



Número: **5008626-52.2019.4.03.6105**

Classe: **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Órgão julgador: **2ª Vara Federal de Campinas**

Última distribuição : **16/07/2019**

Valor da causa: **R\$ 69.939,47**

Assuntos: **Contratos Bancários**

Objeto do processo: **META 5 - CNJ**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
<b>Caixa Econômica Federal (EXEQUENTE)</b>	
	<b>MARY CARLA SILVA RIBEIRO (ADVOGADO)</b> <b>ITALO SCARAMUSSA LUZ (ADVOGADO)</b> <b>DIEGO MONTEIRO BAPTISTA (ADVOGADO)</b>
<b>MILENE DE JESUS BASTOS (EXECUTADO)</b>	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
19463783	16/07/2019 16:32	<a href="#">Petição inicial</a>	Petição inicial
19463784	16/07/2019 16:32	<a href="#">Procuração</a>	Procuração
19463785	16/07/2019 16:32	<a href="#">Outros Documentos</a>	Outros Documentos
19463786	16/07/2019 16:32	<a href="#">Custas</a>	Custas
19463787	16/07/2019 16:32	<a href="#">Outros Documentos</a>	Outros Documentos
19463788	16/07/2019 16:32	<a href="#">Outros Documentos</a>	Outros Documentos
19463789	16/07/2019 16:32	<a href="#">Outros Documentos</a>	Outros Documentos
19463790	16/07/2019 16:32	<a href="#">Custas</a>	Custas
19467205	16/07/2019 16:36	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
19703943	23/07/2019 19:10	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
22427845	25/09/2019 12:13	<a href="#">Citação e intimação</a>	Citação e intimação
23124905	11/10/2019 10:39	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
25834266	10/12/2019 09:26	<a href="#">Petição Intercorrente</a>	Petição Intercorrente
25834268	10/12/2019 09:26	<a href="#">SUBSTABELECIMENTO - MILENE DE JESUS BASTOS</a>	Documento Comprobatório
28547510	18/02/2020 17:29	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
31850095	08/05/2020 19:40	<a href="#">Carta Precatória</a>	Carta Precatória
33049377	01/06/2020 11:51	<a href="#">Certidão</a>	Certidão

33049379	01/06/2020 11:51	<a href="#">MD 5008626.52.2019</a>	Documento Digitalizado
37560657	25/08/2020 15:38	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
37560661	25/08/2020 15:38	<a href="#">5008626</a>	Informação
54573332	28/05/2021 16:18	<a href="#">Despacho de Inspeção</a>	Despacho de Inspeção
84292334	25/08/2021 16:43	<a href="#">Petição Intercorrente</a>	Petição Intercorrente
84292337	25/08/2021 16:43	<a href="#">PETIÇÃO MILENE DE JESUS BASTOS</a>	Petição Intercorrente
91221409	08/09/2021 17:12	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
246462043	22/03/2022 15:02	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
252711270	06/06/2022 17:13	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
258974566	27/09/2022 16:39	<a href="#">Carta Precatória</a>	Carta Precatória
265576428	13/10/2022 13:31	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
268044004	09/11/2022 15:37	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
273585976	26/01/2023 13:53	<a href="#">Custas</a>	Custas
273585982	26/01/2023 13:53	<a href="#">custas diligencia ofical justiça- quitada</a>	Custas
273585983	26/01/2023 13:53	<a href="#">custas precatória - quitada</a>	Custas
274116772	31/01/2023 18:35	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
274116786	31/01/2023 18:35	<a href="#">CARTA PRECATÓRIA 1002156-57.20022.8.26.0103</a>	Outros Documentos
286223269	08/05/2023 11:29	<a href="#">Despacho de Inspeção</a>	Despacho de Inspeção
287507947	19/05/2023 14:17	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
293118159	03/07/2023 18:31	<a href="#">Carta Precatória</a>	Carta Precatória
293653133	06/07/2023 17:55	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
296350657	01/08/2023 15:01	<a href="#">Petição Intercorrente</a>	Petição Intercorrente
296350671	01/08/2023 15:01	<a href="#">CAIXA_Procuração_JURIRCP</a>	Procuração/substabelecimento com reserva de poderes
296350672	01/08/2023 15:01	<a href="#">TerceirizarSubstabelecimento_TE0000004529161_C079588_20230710_144341</a>	Substabelecimento
298512532	21/08/2023 16:08	<a href="#">Ato Ordinatório</a>	Ato Ordinatório
299814313	01/09/2023 12:25	<a href="#">Petição Intercorrente</a>	Petição Intercorrente
315794902	26/02/2024 13:53	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
315794915	26/02/2024 13:53	<a href="#">0000943-96.2023.8.26.0103</a>	Carta Precatória
316153395	28/02/2024 16:55	<a href="#">Ato Ordinatório</a>	Ato Ordinatório
319670103	27/03/2024 15:16	<a href="#">Petição Intercorrente</a>	Petição Intercorrente
328585738	14/06/2024 15:12	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
328585745	14/06/2024 15:12	<a href="#">Consultar Dados da Receita Federal Consulta</a>	Informação
328137986	17/06/2024 12:09	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
330218091	01/07/2024 10:21	<a href="#">Edital</a>	Edital



## EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DE UMA DAS VARAS FEDERAIS DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS/SP

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, empresa pública federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com Representação Jurídica em São José dos Campos, na Avenida Cassiano Ricardo, nº 521, Torre B, 2º andar, e-mail rejursj@caixa.gov.br, onde recebe intimações e citações, vem respeitosamente perante Vossa Excelência com fundamento nos arts. 824 e ss., CPC, propor a presente ação de

### EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

em face de **MILENE DE JESUS BASTOS, CPF 343.566.698-60, brasileira, domiciliada em Rua Catarina Inglese Soares, Nº 213, CS 03, VILA INDUSTRIAL, CAMPINAS/SP, CEP:13.035-080**, pelos fundamentos de fato e de direito que a seguir passa a expor.

### DOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO PEDIDO

As partes celebraram o(s) contrato(s) n.º **212855191000091661**, reconhecido(s) como título(s) executivo(s) extrajudicial(is), nos termos dos arts. 784, III; e 28, da Lei nº 10.931/2004, não cumprido(s) pelo(s) executado(s).

Importante esclarecer que em se tratando de abertura de crédito, limite, capital de giro, etc., cada utilização do capital pré-aprovado, feita de forma eletrônica pelo cliente, gera um número de contrato (eletrônico), mas não um novo contrato físico, ou seja, o título que lastreia essa operação é o contrato principal de abertura da conta/credito acima relacionado, conforme cláusulas contratuais.

De acordo com o demonstrativo anexo, o(s) executado(s) deve(m) a exequente a importância de R\$ **69.939,47(Sessenta e nove mil e novecentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos)**.

Esse valor deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento com todos os acréscimos legais e contratuais, somado os honorários advocatícios, custas processuais e demais despesas para o ajuizamento da presente ação.

### DO PEDIDO

Requer:

a. a fixação de honorários advocatícios, nos termos do art. 827, CPC;



b. a citação do(s) executado(s), respeitadas as suas responsabilidades, nos termos do art. 827, CPC, para que em três dias pague(m) o débito acima, atualizado até a data do efetivo pagamento, acrescido das custas e despesas processuais, honorários advocatícios e demais cominações legais, sob pena de penhora de tantos bens quantos necessários para satisfazer a execução.

b.1 a expedição de ofícios aos serviços de proteção ao crédito, nos termos do §3º, do artigo 782, do Código de Processo Civil, determinando a inclusão do nome do executado em cadastros de inadimplentes.

c. caso não localizado o(s) executado(s), independentemente de intimação ou manifestação da exequente:

c1. o arresto de bens, nos termos do art. 830, CPC, procedendo-se na forma do requerimento da letra 'd';

c2. a busca de endereços através do sistemas BACENJUD, RENAJUD e WEBSERVICE, nos termos do art. 256, § 3º, CPC, expedindo-se mandado de citação para os endereços resultantes das pesquisas e que ainda não tenham sido localizados;

c3. não localizado endereço diverso do já diligenciado, a citação do executado(s) por edital, com fundamento no art. 256, CPC, considerando estar em lugar incerto e não sabido, a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico Nacional (DJEN), nos termos do art. 257, II; e da Resolução nº 234, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, dispensando a publicação do edital em jornal local ou outros meios, haja vista a ausência dos requisitos do art. 257, parágrafo único, CPC;

d. caso o executado(s) deixe(m) de pagar a dívida, a realização da busca de bens penhoráveis através dos sistemas BACENJUD e RENAJUD, nos termos dos arts. 837 e 854, CPC, com base na última planilha de débito juntada nos autos, e, positiva a pesquisa, bem como não havendo restrição sobre os bens localizados:

d1. em se tratando de dinheiro, a expedição de mandado de levantamento;

d2. em se tratando de veículo, a penhora por termo nos autos, na forma do art. 845, § 1º, CPC, nomeando-se como depositário o executado e anotando-se a penhora no RENAJUD, nos termos do art. 837, CPC, intimando o executado para indicar o paradeiro do bem penhorado, sob pena de ato atentatório à dignidade da Justiça, nos termos do art. 774, CPC;

d3. em se tratando de bens imóveis, a penhora por termo nos autos, na forma do art. 845, § 1º, CPC, a nomeação do executado como depositário e a intimação do seu cônjuge, se casado for, nos termos do art. 842, CPC; e a averbação da penhora na matrícula do imóvel através da ARISP, nos termos do art. 837, CPC;

e. a avaliação e venda hasta pública do bem penhorado, nos termos do art. 870 e ss., CPC;

f. se infrutíferas a pesquisa de bens acima, a suspensão da execução na forma do art. 921, III, CPC, com o arquivamento do processo sem baixa;

g. as intimações em nome do advogado ÍTALO SÉRGIO PINTO, OAB/SP nº 184.538, nos termos do art. 272, § 5º, CPC;

h. seja incluído o nomes do(s) Executado(s) nos cadastros de inadimplentes, nos termos do art. 782, § 3º, CPC.

Dá-se à causa o valor de **R\$ 69.939,47(Sessenta e nove mil e novecentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos)**.



Termos em que pede e espera deferimento.

Campinas, julho de 2019.

**Mary Carla Silva Ribeiro Cazali**  
**OAB/SP n° 299.523-B**

**Natalia Marina de Matos**  
**OAB/SP n°22475 - Estagiária**

**Rogério Santos Zacchia**  
**OAB/SP 218.348**



# 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO

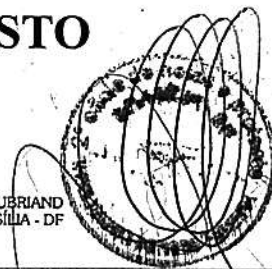
## BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

Prot.: 427180  
Livro: 3365-P  
Folha: 193

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA  
TABELIÃO INTERINO

LUIZ CARLOS SCHONARTH  
TABELIÃO INTERINO

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND  
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF



PROCURAÇÃO COM SUBSTABELECIMENTO DE OUTRAS BASTANTE  
QUE FAZ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove (01/03/2019), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de Janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção 1 em 16/03/2018, páginas 41 a 50, devidamente registrado na JCDF sob o nº 1016518 em 16/02/2018, e confirmado através do sítio <http://jcdf.mdic.gov.br>, por intermédio de consulta sob o protocolo nº 18/018.171-8 e o código de segurança: eRTg, aquela foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2018 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral da JCDF, cuja cópia fica aqui arquivada, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por seu Diretor Jurídico **GRYECOS ATTOM VALENTE LOUREIRO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 97.640-OAB/RJ e 54.459-OAB/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 046.424.857-40, com endereço profissional no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, 18º andar, Brasília/DF, o qual se declara nesta condição conforme Resolução nº 604, da ATA nº 544, de 15/08/2018, devidamente assinada pelo Secretário Geral Marcelo Martins, cuja cópia fica aqui arquivada, identificada e reconhecida como a própria do que dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público nomeia e constitui os advogados lotados no âmbito do **Jurídico Regional de CAMPINAS/SP**, seus bastantes procuradores: Ana Luiza Zanini Maciel de Campos, OAB/SP 206.542, RG 322896125-SSP/SP, CPF 278.101.218-12; Cleucimar Valente Firmiano, OAB/SP 115.747, RG 16577360-SSP/SP, CPF 119.565.788-97; Dullio José Sanchez Oliveira, OAB/SP 197.056, RG 237433072-SSP/SP, CPF 216.106.708-76; Egle Eniandra Lapresa Pinheiro, OAB/SP 74.928, RG 129459288-SSP/SP, CPF 028.288.878-04; Fernanda Maria Boni Piloto, OAB/SP 233.166, RG 253994925-SSP/SP, CPF 197.395.368-40; Fernando Carvalho Nogueira, OAB/SP 147.677, RG 431993269-SSP/SP, CPF 317.824.828-57; Flávio Scovoli Santos, OAB/SP 297.202, RG 352005701-SSP/SP, CPF 363.304.558-99; Geraldo Galli, OAB/SP 67.876, RG 53837125-SSP/SP, CPF 341.666.298-91; Ítalo Sérgio Pinto, OAB/SP 184.538, RG 290650185-SSP/SP, CPF 279.539.308-54; Jefferson Douglas Soares, OAB/SP 223.613, RG 334103836-SSP/SP, CPF 214.221.328-62; José Carlos de Castro, OAB/SP 92.284, RG 137743506-SSP/SP, CPF 011.378.868-11; Leandro Biondi, OAB/SP 181.110, RG 249239103-SSP/SP, CPF 255.017.978-10; Luciana Ribeiro Von Lasperg, OAB/SP 347.664, RG 211942032-DIC/RJ, CPF 876.356.409-25; Lya Rachel Bassetto Vieira Longo, OAB/SP 167.555, RG 265052749-SSP/SP, CPF 273.837.568-51; Marcelo Eduardo Valentini Carneiro, OAB/SP 112.088, RG 17611642-SSP/SP, CPF 084.434.528-89; Marcelo Ferreira Abdalla, OAB/SP 116.442, RG 14578709-SSP/SP, CPF 078.801.828-02; Marco Cezar Cazali, OAB/SP 116.967, RG 17189446-SSP/SP, CPF 095.966.398-38; Maria Cecília Nunes Santos, OAB/SP 160.834, RG 225915509-SSP/SP, CPF 130.115.858-57; Maria Helena Pescarini, OAB/SP 173.790, RG 17665656X-SSP/SP, CPF 119.213.198-36; Marisa Sacilotto Nery, OAB/SP 115.807, RG 12140627-SSP/SP, CPF 092.023.808-48; Mary Carla Silva Ribeiro Cazali, OAB/SP 299.523, RG 64.140.649-6-SSP/SP, CPF 555.770.836-72; Rafael Correa de Mello, OAB/SP 226.007, RG 64042505-SSP/PR, CPF 019.738.659-80; Reginaldo Cagini, OAB/SP 101.318, RG 11715615-SSP/SP, CPF 057.294.258-30; Ricardo Soares Jodás Gardel, OAB/SP 155.830, RG 193777988-SSP/SP, CPF 062.202.458-22; Ricardo Valentim Nassa, OAB/SP 105.407, RG 12894048-SSP/SP, CPF 090.835.088-03; Rinaldo da Silva Prudente, OAB/SP 186.597, RG 19486780-SSP/SP, CPF 088.065.728-65; Roberta Teixeira Pinto de Sampaio Moreira, OAB/SP 246.376, RG 235836138-SSP/SP, CPF 250.134.418-97; Rogério Santos Zacchia, OAB/SP 218.348, RG 321796792-SSP/SP, CPF 217.114.628-10; Vinicius Greggi Losano, OAB/SP 243.087, RG 328222859-SSP/SP, CPF 306.982.888-40; Vladimir Cornélio, OAB/SP 237.020, RG 115652164-SSP/SP, CPF 016.181.618-57, além de Adriana Moreira Lima, CPF 271.828.928-71, OAB/SP 245.936; Adriana Rodrigues Júlio, CPF 162.501.528-30, OAB/SP 181.297; Adriano Gustavo Barreira Koenigkam de Oliveira, CPF 259.391.858-60, OAB/SP 172.647; Adriano Moreira Lima, CPF 280.716.148-07, OAB/SP 201.316; Agnelo Queiroz Ribeiro, CPF 254.266.678-45, OAB/SP 183.001; Alan Renato Braz, CPF 309.464.278-01, OAB/SP 249.898; Ana Claudia Lyra Zwicker, CPF 285.434.198-83, OAB/SP 300.900; Ana Paula Tierno dos Santos, CPF 295.563.858-78, OAB/SP 221.562; André Luis Bertolino, CPF 198.659.878-05, OAB/SP 172.286; André Luiz Vieira, CPF 114.149.728-06, OAB/SP 241.878; André Yokomizo Aceiro, CPF 065.170.948-22, OAB/SP 175.337; Andressa Borba Pires Moraes, CPF 317.733.818-30, OAB/SP 223.649; Antonio Carlos Cordeiro, CPF 010.245.008-02, OAB/SP 148.248; Augusto Manoel Delascio Salgueiro, CPF 172.578.468-80, OAB/SP 183.306; Camila Filippi Pecoraro, CPF 276.478.088-50, OAB/SP 231.725; Camila Gravato Iguti, CPF 332.770.868-10, OAB/SP 267.078; Camila Modena Bassetto Ribeiro, CPF 295.918.718-05, OAB/SP 210.750; Carla Santos Sanjad, CPF 280.733.798-80, OAB/SP 220.257; Carlos Alberto Minaya Severino, CPF 047.990.428-66, OAB/SP 79.340; Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves, CPF 223.780.518-08, OAB/SP 240.573; Carlos Frederico Ramos de Jesus, CPF 305.875.218-05, OAB/SP 308.044; Carlos Henrique Lage Gomes, CPF 306.666.628-00, OAB/SP 267.393; Carlos Trajano Filho, CPF 803.103.208-44, OAB/SP 156.639; Cássia Regina Antunes Venier, CPF 300.308.858-09, OAB/SP 234.221; Cintia Libório Fernandes Costa, CPF 106.966.498-70, OAB/SP 205.553; Claudia Sousa Mendes, CPF 266.477.288-05, OAB/SP 182.321;



Este documento foi gerado pelo usuário 086.\*\*\*.\*\*\*-86 em 01/07/2024 15:07:23

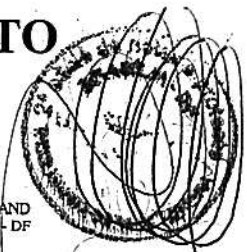
Número do documento: 1906071043350000000017886169

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1906071043350000000017886169>

Assinado eletronicamente por: MARY CARLA SILVA RIBEIRO CAZALI - 07/06/2019 10:43:35

# 2º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO

## BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL



Prot.: 427180  
Livro: 3365-P  
Folha: 194

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA  
TABELÃO INTERINO

LUIZ CARLOS SCHONARTH  
TABELÃO INTERINO

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND  
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF

Claudio Yoshihito Nakamoto, CPF 146.945.448-37, OAB/SP 169.001; Dalva Maria dos Santos Ferreira, CPF 001.549.958-86, OAB/SP 63.811; Daniel Michelan Medeiros, CPF 260.564.238-08, OAB/SP 172.328; Daniel Popovics Canola, CPF 248.162.548-03, OAB/SP 164.141; Daniel Zorzenon Niero, CPF 295.504.398-28, OAB/SP 214.491; Daniele Cristina Alaniz Macedo, CPF 276.567.618-61, OAB/SP 218.575; Edison Baldi Junior, CPF 288.316.108-99, OAB/SP 206.673; Eliana Hissae Miura Gomes, CPF 186.055.228-52, OAB/SP 245.429; Eliane Hamamura, CPF 267.590.118-05, OAB/SP 172.416; Elizabeth Clini Diana, CPF 046.188.488-71, OAB/SP 84.854; Elvis Aron Pereira Correia, CPF 277.788.218-50, OAB/SP 195.733; Emanuel Zinsly Sampaio Camargo, CPF 304.795.588-33, OAB/SP 234.280; Emanuela Lia Novaes, CPF 273.382.898-32, OAB/SP 195.005; Everaldo Ashlay Silva de Oliveira, CPF 165.120.638-48, OAB/SP 221.365; Fabio Hemeterio Lisot, CPF 333.509.978-80, OAB/SP 297.180; Fernanda Magnus Salvagni, CPF 000.802.190-20, OAB/SP 277.746; Francisco Vicente de Moura Castro, CPF 057.559.328-83, OAB/SP 109.712; Gabriel Augusto Godoy, CPF 252.500.718-21, OAB/SP 179.892; Helena Yumy Hashizume, CPF 288.368.238-07, OAB/SP 230.827; João Chung, CPF 022.853.608-19, OAB/SP 125.600; Joice de Aguiar Ruza, CPF 286.521.138-07, OAB/SP 220.735; José Bautista Dorado Conchado, CPF 076.323.158-45, OAB/SP 149.524; José Correia Neves, CPF 036.129.628-25, OAB/SP 105.229; José Guilherme Beccari, CPF 656.195.878-00, OAB/SP 57.588; Kátia Aparecida Mangone, CPF 220.160.858-00, OAB/SP 241.798; Lilian Carla Félix Thonhom, CPF 300.784.958-65, OAB/SP 210.937; Luciana Soares Azevedo de Santana, CPF 248.204.788-93, OAB/SP 200.235; Luiz Guilherme Marcos Vaz, CPF 365.770.248-20, OAB/SP 331.188; Luiz Guilherme Pennacchi Dellore, CPF 276.254.688-52, OAB/SP 182.831; Manoel Messias Fernandes de Souza, CPF 771.186.266-00, OAB/SP 214.183; Marcio Rodrigues Vasques, CPF 121.232.438-25, OAB/SP 156.147; Marco Aurélio Panades Aranha, CPF 220.652.998-00, OAB/SP 313.976; Marcos Vinício Jorge de Freitas, CPF 041.886.848-44, OAB/SP 75.284; Maria Fernanda Soares Azevedo Beré Motta, CPF 118.868.488-40, OAB/SP 96.962; Maria Luíza Dias de Moura, CPF 579.504.748-15, OAB/SP 31.539; Marisa Alves Dias Menezes, CPF 066.056.288-02, OAB/SP 124.320; Mauricio Nascimento de Araújo, CPF 278.517.658-89, OAB/SP 230.234; Mauricio Oliveira Silva, CPF 073.531.598-12, OAB/SP 214.060; Mauro Antônio Rocha, CPF 535.010.558-20, OAB/SP 105.848; Michelle de Souza Cunha, CPF 742.809.020-20, OAB/SP 334.882; Milene Netinho Justo Mourão, CPF 288.864.098-85, OAB/SP 209.960; Naila Hazime Tinti, CPF 299.294.768-73, OAB/SP 245.553; Nilton Clécero de Vasconcelos, CPF 055.081.748-42, OAB/SP 90.980; Olívia Ferreira Razaboni, CPF 296.670.298-24, OAB/SP 220.952; Patrícia Nóbrega Dias, CPF 224.427.868-93, OAB/SP 259.471; Paulo Lebre, CPF 164.981.138-12, OAB/SP 162.329; Paulo Muricy Machado Pinto, CPF 960.264.485-00, OAB/SP 327.268; Renata Cristina Failache Oliveira Faber, CPF 626.162.852-15, OAB/SP 205.411; Renato Vidal de Lima, CPF 161.483.408-36, OAB/SP 235.460; Ricardo Moreira Prates Bizarro, CPF 293.733.068-12, OAB/SP 245.431; Ricardo Pollastrini, CPF 091.137.438-80, OAB/SP 183.223; Ricardo Santos, CPF 050.886.008-36, OAB/SP 218.965; Roberta Patriarca Magalhães, CPF 866.447.851-15, OAB/SP 219.114; Rodrigo de Resende Patini, CPF 286.624.928-35, OAB/SP 327.178; Rodrigo Otávio Paixão Branco, CPF 293.623.958-35, OAB/SP 245.526; Rogério Altobelli Antunes, CPF 245.527.498-54, OAB/SP 172.265; Rosalvo Pereira de Souza, CPF 596.885.728-53, OAB/SP 69.746; Rosemary Freire Costa de Sá Gallo, CPF 256.420.938-60, OAB/SP 146.819; Salvador Congentino Neto, CPF 195.213.108-12, OAB/SP 158.736; Sandra Maria Moribe Reis, CPF 266.862.458-44, OAB/SP 295.166; Sandra Regina Francisco Valverde Pereira, CPF 092.492.568-09, OAB/SP 116.238; Sérgio Soares Barbosa, CPF 040.860.018-70, OAB/SP 79.345; Sidarta Borges Martins, CPF 256.164.598-36, OAB/SP 231.817; Sueli Ferreira da Silva, CPF 593.116.498-72, OAB/SP 64.158; Swami Stello Leite, CPF 224.064.618-74, OAB/SP 328.036; Tânia Favoretto, CPF 043.799.398-12, OAB/SP 73.529; Tânia Rodrigues do Nascimento, CPF 263.970.458-38, OAB/SP 215.220; Tatiane Andressa Westphal Pappi, CPF 033.137.429-39, OAB/SP 321.730; Tatiane Rodrigues de Melo, CPF 711.414.481-49, OAB/SP 420.369; Tiago Massaro dos Santos Sakugawa, CPF 218.400.198-83, OAB/SP 245.676; Ugo Maria Supino, CPF 069.954.578-11, OAB/SP 233.948; Valdir Benedito Rodrigues, CPF 609.837.608-53, OAB/SP 174.460; Wellington Lopes Terrão, CPF 114.252.898-78, OAB/SP 186.807; Willian de Matos, CPF 345.418.908-01, OAB/SP 276.157; Yolanda Fortes Y Zabaleta, CPF 116.241.718-85, OAB/SP 175.193; Zora Yonara Maria dos Santos Carvalho, CPF 708.272.903-06, OAB/SP 215.219, (dados fornecidos por declaração, ficando a outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), aos quais confere poderes, observadas as normas internas da CAIXA, para o foro em geral (art. 105, do CPC/2015), para, em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de nomeação, representar a OUTORGANTE em Juízo ou fora dele, nas ações em que ela for autora, ré, assistente ou oponente ou de qualquer forma interessada, perante quaisquer juízos ou tribunais, em qualquer grau ou órgãos da Administração Pública ou Privada, podendo transigir, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação, arrematar e adjudicar bens em Execuções Judiciais ou Extrajudiciais, receber alvará judicial, ajuizar Ação Rescisória, impetrar Mandado de Segurança, representar a OUTORGANTE em liquidações extrajudiciais, Concordatas, Falências, Recuperações Judiciais e Recuperações Extrajudiciais, em juízo e perante administradores judiciais, podendo formular e assinar declarações e habilitações de crédito, impugnar créditos, apresentar objeções a planos de recuperação judicial ou extrajudicial, representar a OUTORGANTE em quaisquer assembleias gerais de credores em primeiras, segundas ou extraordinárias convocações, com poderes especiais para discutir, propor, deliberar e votar os assuntos da pauta ordinária ou extraordinária, praticando, enfim, tudo o mais que se tornar necessário ao fiel desempenho deste mandato, independentemente da menção de outros poderes, por mais especiais que sejam. **OUTROSSIM**, a OUTORGANTE substabelece, COM RESERVA de iguais poderes nas pessoas dos ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA, nos termos da Procuração Pública lavrada no 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA/DF, livro 6087-P, fls. 069 e 070, em data de três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (03/06/2016), para o foro em geral. Ficam ratificados, para todos os efeitos, os atos praticados pelos outorgados desde 29 de junho de 2001, relativamente aos créditos cedidos à EMGEA, nos termos do artigo 662 e parágrafo único do Código Civil Brasileiro. **O mandato outorgado pela EMGEA**



Este documento foi gerado pelo usuário 086.\*\*\*.\*\*\*-86 em 01/07/2024 15:07:23

Número do documento: 1906071043350000000017886169

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1906071043350000000017886169>

Assinado eletronicamente por: MARY CARLA SILVA RIBEIRO CAZALI - 07/06/2019 10:43:35

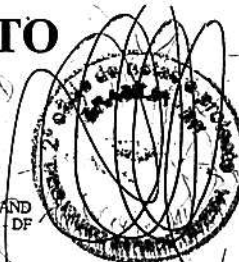
# 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

Prot.: 427180  
Livro: 3365-P  
Folha: 195

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA  
TABELIÃO INTERINO

LUIZ CARLOS SCHONARTH  
TABELIÃO INTERINO

SRTV / SUL, Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIANT  
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: [oficio2df@uol.com.br](mailto:oficio2df@uol.com.br) - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF



terá prazo de validade até o dia 06/05/2019, podendo ser revogado a qualquer tempo a critério desta, não afetando os poderes ora outorgados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em nome próprio, cujo prazo de validade é indeterminado. **ADEMAIS**, a OUTORGANTE substabelece, COM RESERVA de iguais poderes, nas pessoas dos ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela CAIXA PARTICIPAÇÕES S/A - CAIXAPAR, nos termos da Procuração Pública lavrada NESTAS NOTAS, livro 3015, fls. 056, em data de dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (17/05/2013), com reservas para o foro em geral. **E, ADEMAIS**, a OUTORGANTE substabelece, COM RESERVA de iguais poderes, nas pessoas dos ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela CAIXA SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S/A, nos termos da Procuração Pública lavrada NESTAS NOTAS, livro 3267-P, fls. 121, em data de dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (19/06/2017), com reservas para o foro em geral. Os poderes conferidos neste instrumento podem ser, com reserva de iguais, substabelecidos a outros advogados que integram o quadro da OUTORGANTE, advogados pertencentes a sociedades de advogados credenciadas ou advogados contratados. Com exclusividade, a OUTORGANTE, além dos poderes acima referidos, confere aos advogados: Ana Luiza Zanini Maciel de Campos, Cleucimar Valente Firmiano, Dullio José Sanchez Oliveira, Flavio Scovell Santos, Geraldo Galli, Italo Sergio Pinto, Jefferson Douglas Soares, Leandro Biondi, Marco Cezar Cazali, Marisa Sacilotto Nery, Rafael Correa de Mello, Reginaldo Cagini, Vinicius Greggi Losano e Vladimir Cornélio, já qualificados anteriormente, aqueles especiais para, em conjunto entre si, ou mesmo individualmente, e independente da ordem de nomeação receberem CITAÇÃO física ou por meio do endereço eletrônico [jurico@caixa.gov.br](mailto:jurico@caixa.gov.br). (Lavrada sob minuta). O Tabelião reserva o direito de cobrar emolumentos por correção de erros materiais, advindos de declaração da outorgante (PGCJDF, Art. 14, Parágrafo Único). Se advindos da lavratura, obriga-se a corrigi-los, em até 48 horas, após o pedido, DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS POR MONTADE DAS PARTES (R\$ 51,90). Eu, MARCELO SOARES LIMA, Escrevente Notarial, digitei, lavei, conferi, li e encerro impressante, apresentando as assinaturas: Eu, LUIZ CARLOS SCHONARTH, Tabelião Substituto, subscrevo, dou fé e assino; e a - GRYECCO ATTOM VICENTE LOUREIRO, LUIZ CARLOS SCHONARTH. Trasladada na mesma data. Eu, \_\_\_\_\_, a conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.  
Selo de segurança: TJDFT20 90020096512LUST  
Para consultar o selo, acesse [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)



Marcelo Soares Lima  
Escrevente Notarial  
2º Ofício de Notas e Protesto  
Brasília - DF





POSIÇÃO:	07/06/2019
DATA DO CÁLCULO:	07/06/2019 10:37:28

**1. Dados do Cliente:**

Nome:	MILENE DE JESUS BASTOS
CPF/CNPJ:	343.566.698-60

**2. Dados do Contrato**

Numero do Contrato:	21.2855.191.0000916-61
Operação:	191 - RENEGOCIAÇÃO DE DÍVDAS - PRÉ-FIXADA
Data de Contratação:	28/06/2016
Prazo:	36
Taxa de juros Contratada:	1,97%
Valor de Contratação:	R\$ 47.555,38

**3. Dados para Atualização da Dívida**

Índice de Correção:	Não possui
Taxa de Juros Remuneratórios:	De 27/07/2017 a 07/06/2019: 1,97% ao mês, capitalização mensal
Taxa de Juros Moratórios:	De 27/07/2017 a 07/06/2019: 1,00% ao mês/fracao, sem capitalização
Data de início do Inadimplemento:	27/07/2017
Valor da Dívida em 27/07/2017:	R\$ 38.175,80
Amortizações:	R\$ 0,00
Acréscimos de Dívida:	R\$ 0,00
Valor de Correção Monetária:	R\$ 0,00
Valor de Juros Remuneratórios:	R\$ 21.230,12
Valor de Juros Moratórios:	R\$ 9.162,19
Subtotal:	R\$ 68.568,11

Multa Contratual de (2,00 %):	R\$ 1.371,36
Subtotal:	R\$ 69.939,47

Despesas de Cobrança:	R\$ 0,00
Subtotal:	R\$ 69.939,47

Honorários Advocatícios de :	R\$ 0,00
Subtotal:	R\$ 69.939,47

Custas Judiciais:	R\$ 0,00
Subtotal:	R\$ 69.939,47

Total da Dívida:	R\$ 69.939,47
------------------	---------------

ID: 1287308



Número do Contrato: 21.2855.191.0000916-61  
 Cliente MILENE DE JESUS BASTOS - 343.566.698-60

Data Inicial	Data Final	Dias	Saldo Devedor Inicial (R\$)	Correção (%)	Saldo Devedor Atualizado (R\$)	Taxa de Juros Remuneratórios (%)	Valor de Juros Remuneratórios (R\$)	Amortizações / Acréscimos de Dívida (R\$)	Saldo Devedor Final
27/07/2017	31/07/2017	4	38.175,80	0,00	38.175,80	0,260451	99,43	0,00	38.275,23
01/08/2017	31/08/2017	31	38.275,23	0,00	38.275,23	2,036331	779,41	0,00	39.054,64
01/09/2017	30/09/2017	30	39.054,64	0,00	39.054,64	1,970000	769,38	0,00	39.824,02
01/10/2017	31/10/2017	31	39.824,02	0,00	39.824,02	2,036331	810,95	0,00	40.634,97
01/11/2017	30/11/2017	30	40.634,97	0,00	40.634,97	1,970000	800,51	0,00	41.435,48
01/12/2017	31/12/2017	31	41.435,48	0,00	41.435,48	2,036331	843,76	0,00	42.279,24
01/01/2018	31/01/2018	31	42.279,24	0,00	42.279,24	2,036331	860,95	0,00	43.140,19
01/02/2018	28/02/2018	28	43.140,19	0,00	43.140,19	1,837468	792,69	0,00	43.932,88
01/03/2018	31/03/2018	31	43.932,88	0,00	43.932,88	2,036331	894,62	0,00	44.827,50
01/04/2018	30/04/2018	30	44.827,50	0,00	44.827,50	1,970000	883,10	0,00	45.710,60
01/05/2018	31/05/2018	31	45.710,60	0,00	45.710,60	2,036331	930,82	0,00	46.641,42
01/06/2018	30/06/2018	30	46.641,42	0,00	46.641,42	1,970000	918,84	0,00	47.560,26
01/07/2018	31/07/2018	31	47.560,26	0,00	47.560,26	2,036331	968,48	0,00	48.528,74
01/08/2018	31/08/2018	31	48.528,74	0,00	48.528,74	2,036331	988,21	0,00	49.516,95
01/09/2018	30/09/2018	30	49.516,95	0,00	49.516,95	1,970000	975,48	0,00	50.492,43
01/10/2018	31/10/2018	31	50.492,43	0,00	50.492,43	2,036331	1.028,19	0,00	51.520,62
01/11/2018	30/11/2018	30	51.520,62	0,00	51.520,62	1,970000	1.014,96	0,00	52.535,58
01/12/2018	31/12/2018	31	52.535,58	0,00	52.535,58	2,036331	1.069,80	0,00	53.605,38
01/01/2019	31/01/2019	31	53.605,38	0,00	53.605,38	2,036331	1.091,58	0,00	54.696,96
01/02/2019	28/02/2019	28	54.696,96	0,00	54.696,96	1,837468	1.005,04	0,00	55.702,00
01/03/2019	31/03/2019	31	55.702,00	0,00	55.702,00	2,036331	1.134,28	0,00	56.836,28
01/04/2019	30/04/2019	30	56.836,28	0,00	56.836,28	1,970000	1.119,67	0,00	57.955,95
01/05/2019	31/05/2019	31	57.955,95	0,00	57.955,95	2,036331	1.180,17	0,00	59.136,12
01/06/2019	07/06/2019	7	59.136,12	0,00	59.136,12	0,456235	269,80	0,00	59.405,92
Juros Moratórios (R\$)	9.162,19								
Multa Contratual (R\$)	1.371,36								
Total da Dívida (R\$)	69.939,47								





031410.01903.2100399312017.0000000000000.0100000001044030.28550.2.00000024173



Documento de Lançamento de Evento - DLE - Débito - Jurídico

Unidade de movimento 0265 8 Data de movimento 12/10/2017

Evento Código	DV	Produto Código	DV	Indicador de registro		Situação do lançamento		Aviso	
				4 - Recebimento/Crédito	5 - Pagamento/Débito	1 - Normal	2 - Estorno		
3141	0	190	3	5	5	1	2		
Unidade de destino Código		Centro custo responsab. Código		Data efetiva		Tipo de analítico		Analítico Código	DV
		2855		/ /		1 - Sequencial 3 - CNPJ 2 - CPF 4 - DPJ			
Projeto 009950280001		Empenho		Número do documento		Número conciliação 2100399312017		Seg/Carteira	

Nome do evento  
DESP CUSTAS JUDICIAIS CAIXA-POLO ATIVO-AREA COMERCIAL

Histórico (DLE: 9.005.001.01.01044437-4; GRU: 9.005.001.02.01044437-2) Prazo: 12/10/2017

Custas Justiça Federal e Trabalhista - Ajuizamento - Comercial Polo Ativo Produto Único  
 Cód. Exped.: 21.000.39931/2017 - Parte: MILENE DE JESUS BASTOS  
 Nº Processo: 0 - Vara: 0ª VARA FEDERAL de CAMPINAS  
 Advogado: RODRIGO MOTTA SARAIVA - Solicitante: MARLENE GONCALVES FERNANDES

Quantidade	Valor
1	R\$ 241,73

CAMILA FUJIHARA  
 AUXILIAR OPERACIONAL  
 C115301  
 JURIDICO REGIONAL SAO PAULO/SP  
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL


Assinatura do responsável pelo preenchimento  
 Ana Paula Bernardino de Souza  
 SUPERVISOR CENTR FILIAL  
 0883185  
 JURIDICO REGIONAL SAO PAULO/SP  
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Assinatura do responsável pela unidade

Autenticação

CEF02651310177830812001191 241,73R (104



 <p><b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> <b>SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</b> Guia de Recolhimento da União GRU Judicial</p>	Código de Recolhimento	18710-0
	Número do Processo	0
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte/Recolhedor: <b>CAIXA ECONÔMICA FEDERAL</b>	CNPJ ou CPF do Contribuinte	00.360.305/0001-04
Nome da Unidade Favorecida: <b>JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SP</b>	UG / Gestão	090017 / 00001
Nome do Requerente/Autor: <b>CAIXA ECONÔMICA FEDERAL</b>	(=) Valor do Principal	R\$ 241,73
CNPJ/CPF do Requerente/Autor: <b>00.360.305/0001-04</b>	(-) Desconto/Abatimento	
Seção Judiciária:      Vara:      Classe:	(-) Outras deduções	
Base de Cálculo: 0	(+) Mora / Multa	
<small>Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.</small>  Parte Contrária: MILENE DE JESUS BASTOS Pagamento exclusivo na Caixa Econômica Federal [STN948371940E502034DC5D6CF4D526DB8B]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	R\$ 241,73

85890000002-6 41730281187-7 10001372003-8 60305000104-6



CEF02651310177840790001192      241,73RD1104  
858900000026417302811877100013720038603050001046



## NOTA PROMISSÓRIA

Agência	Operação	Número do Contrato	Valor IOF p/ dia de atraso	Valor Com. Perm. p/dia de atraso	Vencimento	Valor
2855	191	21.2855.191.0000916-61			À VISTA	47.555,38

Na data do vencimento acima, nesta cidade, pagarei/pagaremos por esta NOTA PROMISSÓRIA, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou à sua ordem, a quantia de R\$ 47.555,38 (QUARENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

DIADEMA , 28 de Junho de 2016

*Milene de Jesus Bastos*

EMITENTE: MILENE DE JESUS BASTOS  
CPF/CNPJ: 343.566.698-60

CO-DEVEDOR/AVALISTA:  
CPF:

CÔNJUGE CO-DEVEDOR/AVALISTA:  
CPF:

CO-DEVEDOR/AVALISTA:  
CPF:

CÔNJUGE CO-DEVEDOR/AVALISTA:  
CPF:

## PRÓ-SOLVENDO

A quantia representada por esta Nota Promissória, de R\$ 47.555,38 (QUARENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) será acrescida, até a sua final exigibilidade, de todos os encargos legais, na forma do contrato assinado em 28/06/2016 ao qual esta Nota Promissória está v inculada.

DIADEMA , 28 de Junho de 2016.

*Milene de Jesus Bastos*

DEVEDOR: MILENE DE JESUS BASTOS  
CPF/CNPJ: 343.566.698-60

CO-DEVEDOR/AVALISTA:  
CPF:

CÔNJUGE CO-DEVEDOR/AVALISTA:  
CPF:

CO-DEVEDOR/AVALISTA:  
CPF:

CÔNJUGE CO-DEVEDOR/AVALISTA:  
CPF:

<http://siapi.caixa/appl/api/d160628/c212855191000091661h0829.html>

28/06/2016

Edital -2 VARA (11010930)

SEI 0005173-33.2023.4.03.8001 / pg. 13

Este documento foi gerado pelo usuário 086.\*\*\*.\*\*\*-86 em 01/07/2024 15:07:25

Número do documento: 1906071045540000000017886172

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1906071045540000000017886172>

Assinado eletronicamente por: MARY CARLA SILVA RIBEIRO CAZALI - 07/06/2019 10:45:54

Num. 19463787 - Pág. 1



**Boletim de Cadastramento**

Número do Contrato 21.2855.191.0000916-61		Nome da Agência AG. SERRARIA - SP			EN 2577	
<b>Dados do Cliente</b>						
CPF/CNPJ 343.566.698-60		RG 41921818X SECRETAR SP		Codigo da Avaliação		Conceito
Nome do Cliente MILENE DE JESUS BASTOS		Data de Nascimento 23/12/1985				
Endereço PAULO VIEIRA DE MORAES, 93				Complemento JARDIM AEROPOR		
Cidade ITU		CEP 13.304-653	UF SP	Telefone 8182-6155	Empresa Setor/Porte 00	Nat. Profissional 00
<b>Dados do Contrato</b>						
Valor Contrato 47.554,38		Valor Entrada 1.800,00		Valor Líquido Renegociado 45.755,38		Prazo 36
Valor da Prestação 1.786,47						
Juros Nat	Taxa efetiva mensal	Taxa efetiva anual	Refiniação Tipo	Prazo	1- sem refiniação	Garantia
1	1,97000	26,37700	1		2- com refiniação	0,00
CET mensal 1,94		CET anual 26,36				
IOF Nat		Tarifa de abertura e renovação de credito		SCI Nat		Valor
1		1.387,90		2		0,00
Conta corrente para debito 2855.001.00024034-9				Agência de cobrança 2855-0		
<b>Dados do(s) Avalista(s)</b>						
1º Avalista	CPF					
Nome do Cliente						
Endereço						
Complemento						
Cidade		CEP	UF	Telefone	Empresa Setor/Porte	Nat. Profissional
					00	0000
2º Avalista	CPF					
Nome do Cliente						
Endereço						
Complemento						
Cidade		CEP	UF	Telefone	Empresa Setor/Porte	Nat. Profissional
					00	0000
<b>Garantias Oferecidas</b>						
Data 28/05/2016				Assinatura do responsável		
				Autenticação		

CEF28552806160860225000678

3.187/90R01004

47.555/38F 1004  
CEF28552806160860225000669

<http://siapi.caixa/appl/api/d160628/c212855191000091661h0829.html>

28/06/2016

Edital -2 VARA (11010930)

SEI 0005173-33.2023.4.03.8001 / pg. 14

Este documento foi gerado pelo usuário 086.\*\*\*.\*\*\*-86 em 01/07/2024 15:07:25

Número do documento: 1906071045540000000017886172

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1906071045540000000017886172>

Assinado eletronicamente por: MARY CARLA SILVA RIBEIRO CAZALI - 07/06/2019 10:45:54



**Contrato Particular de Consolidação, Confissão,  
Renegociação de Dívida e Outras Obrigações**

Número do Contrato de Renegociação: 21.2855.191.0000916-61

Por este Instrumento Particular de Consolidação, Confissão, Renegociação de Dívida e Outras Obrigações, as partes adiante nominadas e qualificadas têm, entre si, justas e contratadas, a negociação da dívida contraída por intermédio do contrato relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA, deste contrato, na forma ajustada por este instrumento, conforme segue:

**QUALIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CREDORA:**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759/69, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1259 de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, doravante designada simplesmente CREDORA;

**DEVEDOR(A):**

MILENE DE JESUS BASTOS, inscrita(o) no CPF/CNPJ 343.566.698-60, 41921818X, SECRETAR/SP, com sede ou residência na cidade de ITU-SP, PAULO VIEIRA DE MORAES, 93, JARDIM AEROPOR, 13.304-653, 8182-6155, doravante designado(a) simplesmente DEVEDOR(A), se for o caso, podendo estar representado por seu procurador, conforme procuração em anexo;

**AVALISTA(S) ou FIADOR(ES):**

.....  
.....

**DO OBJETO E VALOR**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto deste contrato a Consolidação, a Renegociação e a Confissão de Dívida, pela qual o DEVEDOR(A) e o(s) AVALISTA(S) ou FIADOR(ES), nesta data, confessam-se devedores em favor da CAIXA, da quantia de R\$ 47.555,38 (QUARENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) apurada nos termos do(s) contrato(s) 21.2855.400.0002289-48, 00.2855.001.0002403-49, .....

**Parágrafo Primeiro** Condicionado ao cumprimento, pelo DEVEDOR(A) e AVALISTA(S) ou FIADOR(ES), das obrigações estipuladas no presente instrumento, a CAIXA, num ato de liberalidade, concede redução na dívida acima mencionada da importância de R\$ 0,00, relativa a dispensa de parte dos encargos devidos pelo inadimplemento das obrigações estipuladas no contrato identificado no caput desta cláusula, resultando, como valor renegociado, a quantia de 47.555,38 (QUARENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) a ser paga pelo(a) DEVEDOR(A) e AVALISTA(S) ou FIADOR(ES).

**Parágrafo Segundo** - A CAIXA poderá exigir a dívida em sua totalidade, calculada nos termos do contrato identificado no caput desta cláusula, utilizando as parcelas já pagas,

*Janaine*  
*P.*  
*M*

<http://siapi.caixa/appl/api/d160628/c212855191000091661h0829.html>

28/06/2016

Edital -2 VARA (11010930)

SEI 0005173-33.2023.4.03.8001 / pg. 15



Este documento foi gerado pelo usuário 086.\*\*\*.\*\*\*-86 em 01/07/2024 15:07:25

Número do documento: 1906071045540000000017886172

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1906071045540000000017886172>

Assinado eletronicamente por: MARY CARLA SILVA RIBEIRO CAZALI - 07/06/2019 10:45:54

nos termos deste contrato, como amortização da dívida apurada naqueles termos, no caso do não cumprimento, pelo DEVEDOR(A) e AVALISTA(S) ou FIADOR(ES), das obrigações assumidas neste ato.

#### DO PRAZO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O prazo deste contrato é de 36 meses, contados a partir da data de assinatura deste contrato.

#### DOS ENCARGOS

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Sobre o saldo devedor incidirão juros remuneratórios, até a liquidação do contrato, na forma abaixo:

Pré-fixados, no percentual de 1,97000% ao mês, exigidos mensalmente junto com as parcelas de amortização.

#### DO CREDITO

**CLAUSULA QUARTA** O valor do empréstimo/financiamento, o prazo, o valor da prestação inicial, a taxa inicial de juros remuneratórios, o valor do IOF Imposto sobre Operações Financeiras, o CET (Custo efetivo Total), a tarifa de serviços, os juros de acerto e o ressarcimento de despesa de seguro, se houver, são referidos no Boletim de Cadastramento dados do contrato, reconhecidos como líquidos e certos pelo (a) DEVEDOR (A).

**Parágrafo Único** O CET (Custo Efetivo Total), demonstrado no item dados do contrato, é calculado considerando os fluxos referentes à liberação e aos pagamentos previstos, incluindo a taxa de juros pactuada no presente contrato, tributos, tarifas e, caso existam, outras despesas cobradas do DEVEDOR (A), como seguros ou pagamento de serviços de terceiros contratados pela CAIXA.

a) Todos os custos cobrados do DEVEDOR (A) e apurados pelo CET estão discriminados no item dados do contrato desse presente contrato.

b) No caso de prestação de serviços, diferenciados vinculados a este contrato haverá cobrança da tarifa, conforme condições constantes na Tabela de Tarifas, disponível nas agências e no site da CAIXA.

#### DO PAGAMENTO




**CLÁUSULA QUINTA** - A dívida ora renegociada, após deduzida a importância de R\$ 1.800,00, paga a título de entrada, no ato da assinatura deste contrato, será acrescida dos encargos contratuais previstos na Cláusula 3ª e amortizada em 36 prestações mensais e sucessivas, calculadas pelo Sistema Francês de Amortização - Tabela Price.

**Parágrafo Primeiro** - A primeira prestação, acordada no caput desta cláusula, será exigida no mês subsequente ao da contratação, com vencimento no dia de aniversário de assinatura deste contrato, vencendo-se as demais prestações nos meses subsequentes, em iguais dias.

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese de não existir o dia de aniversário da contratação no mês subsequente, a obrigação vencerá no último dia daquele mês.

**Parágrafo Terceiro** No ato da assinatura deste contrato serão cobrados, à vista, o valor do IOF, R\$ 1.387,90, conforme legislação vigente e a Tarifa de abertura e renovação de crédito no valor de R\$ 0,00..

**CLÁUSULA SEXTA** - O DEVEDOR(A) obriga-se a efetuar os pagamentos das quantias definidas em decorrência deste contrato, nas épocas próprias, nas Agências da CAIXA.

  
  
  
<http://siapi.caixa/appl/api/d160628/c212855191000091661h0829.html>

Edital -2 VARA (11010930)

SEI 0005173-33.2023.4.03.8001 / pg. 16

28/06/2016





**Parágrafo Primeiro** - O pagamento da Nota Promissória em Cartório de Protestos não exonera o DEVEDOR(A) e/ou AVALISTA(S) e/ou FIADOR(ES) dos encargos contratuais e legais pactuados neste instrumento. O valor será recebido pela CAIXA como amortização parcial do débito e não retirará a certeza, liquidez, exigibilidade da dívida remanescente, sujeita à Ação Executiva.

**Parágrafo Segundo** - Será considerada como data de apresentação da NOTA PROMISSÓRIA para imediato pagamento, o dia do protesto, do vencimento ou mesmo da rescisão contratual, o que ocorrer primeiro.

#### DA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA/AMORTIZAÇÃO

**CLÁUSULA SETIMA** - O DEVEDOR(A) poderá efetivar a liquidação antecipada do saldo devedor, bem como pagamentos extraordinários para amortizar a dívida, desde que a quantia amortizada corresponda ao valor mínimo de 01(uma) prestação.

**Parágrafo Primeiro** - Na hipótese de pagamentos extraordinários, os valores pagos, deduzidos dos encargos contratuais correspondentes, serão levados a crédito do saldo devedor, sendo que o DEVEDOR(A) poderá optar, mediante manifestação por escrito, pelo recálculo das prestações com supressão da(s) última(s) prestação(ões) ou com manutenção do prazo remanescente.

**Parágrafo Segundo** - A supressão de mais de uma prestação somente poderá ocorrer quando o pagamento extraordinário corresponder ao valor mínimo representado pela soma das prestações a serem suprimidas.

**Parágrafo Terceiro** - Para qualquer evento, como liquidação antecipada, amortização extraordinária ou pagamento antecipado de prestações, a TR será aplicada de forma proporcional aos dias úteis - *pro rata die*, quando o número de dias do período de apuração dos encargos for inferior ao número de dias do período de sua referência. A taxa de rentabilidade, nesse caso, será aplicada *pro rata die*, dias decorridos, salvo na hipótese do pagamento antecipado de prestação.

#### DAS GARANTIAS

**CLÁUSULA OITAVA** - Comparecem, como devedores solidários do DEVEDOR(A), o(s) AVALISTA(S) OU FIADOR(ES), já qualificados no preâmbulo deste contrato, na condição de responsáveis pelo cumprimento integral das obrigações decorrentes deste contrato, os quais, neste ato, renunciaram expressamente ao benefício de ordem previsto nos artigos 827 e 838 do Código Civil.

**Parágrafo Primeiro** - Todos os casos de vencimento antecipado da dívida, previstos neste contrato, operarão também em relação ao(s) AVALISTA(S) ou FIADOR(ES).

**Parágrafo Segundo** - Em caso de execução do presente instrumento, a CAIXA poderá exigir a totalidade do débito apenas do DEVEDOR(A), ou apenas do(s) AVALISTA(S) OU FIADOR(ES), ou ainda de todos simultaneamente.

**CLÁUSULA NONA** - Como garantia de todas as obrigações assumidas neste contrato, principal e acessórias, o DEVEDOR(A) emite, nesta data, em favor da CAIXA, NOTA PROMISSÓRIA PRO-SOLVENDO, com vencimento à vista, onde seu(s) AVALISTA(S), devidamente identificados no preâmbulo deste instrumento, respondem solidariamente pelo principal e acessórias, como estipulados no presente instrumento, pelo que o assinam o citado título extrajudicial em conjunto com o DEVEDOR(A).

**Parágrafo Único** - Sem importar em novação da dívida, as partes acordam que a emissão de nova Nota Promissória, em substituição à original, acessória ao presente Termo, é de vencimento à vista, podendo ser apresentada e cobrada a qualquer tempo, durante a vigência deste contrato, desde que verificada a inadimplência do DEVEDOR

*Janaine*

*cel*

<http://siapi.caixa/appl/api/d160628/c212855191000091661h0829.html>

Edital -2 VARA (11010930)

SEI 0005173-33.2023.4.03.8001 / pg. 17

28/06/2016



Este documento foi gerado pelo usuário 086.\*\*\*.\*\*\*-86 em 01/07/2024 15:07:25

Número do documento: 1906071045540000000017886172

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1906071045540000000017886172>

Assinado eletronicamente por: MARY CARLA SILVA RIBEIRO CAZALI - 07/06/2019 10:45:54

(A) e seu(s) AVALISTA(S).

**CLÁUSULA DECIMA** - Na hipótese de o presente instrumento referir-se à renegociação de débito proveniente de financiamento de utilidades e veículos, permanece inalterada a estipulação de penhor mercantil ou alienação fiduciária regidos pela legislação vigente e Decreto Lei nº 911, de 01.10.69, incidente sobre os bens relacionados no contrato anterior e seus anexos.

**Parágrafo Primeiro** - O DEVEDOR(A), na qualidade de alienante fiduciário ou dador pignoratício, permanece na posse dos bens, sujeitando-se às penas estabelecidas para o depositário infiel.

**Parágrafo Segundo** - Os riscos decorrentes da deterioração ou perecimento dos bens alienados ou empenhados serão suportados pelo DEVEDOR(A) e AVALISTA(S) ou FIADOR(ES), ainda que provenientes de caso fortuito ou de força maior.

**Parágrafo Terceiro** - O DEVEDOR(A) obriga-se a:

- a) não alterar a conformação material dos bens, nem sua cor original, em se tratando de veículo automotor;
- b) não transferir os bens para fora deste Estado;
- c) permitir que a CAIXA proceda à vistoria da garantia fiduciária sempre que julgar conveniente;
- d) satisfazer, às suas expensas, os encargos que incidem ou vierem a incidir sobre o objeto da garantia, bem como as multas de trânsito, quando se tratar de veículo automotor;
- e) não alugar, transferir, alienar ou sob qualquer título, ceder os direitos de que é titular sobre os bens alienados fiduciariamente.

#### DO INADIMPLEMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O inadimplemento das obrigações assumidas neste instrumento sujeitará o débito, apurado na forma deste contrato, à comissão de permanência calculada com base na composição dos custos financeiros de captação em Certificado de Depósito Interfinanceiros - CDI, verificados no período do inadimplemento, e da taxa de rentabilidade de até 10% (dez por cento) ao mês acrescido de juros de mora à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

**Parágrafo Primeiro** - Para efeito de aplicabilidade dessa disposição, o custo médio de captação em CDI divulgado pelo Banco Central do Brasil no dia 15 de cada mês, formata a taxa mensal de comissão de permanência a ser aplicada durante o mês subsequente.


**Parágrafo Segundo** - Se o dia 15 recair em dia não útil, será utilizada a taxa do CDI do primeiro dia útil anterior.

**Parágrafo Terceiro** - A comissão de permanência será calculada pelo critério *pro rata die*, dias corridos, quando o número de dias do período de apuração for inferior a um mês.

**Parágrafo Quarto** - A CAIXA manterá em suas Agências, à disposição do DEVEDOR (A) e AVALISTA(S) ou FIADOR(ES), para consulta, documentos de ordem interna informando as taxas mensais aplicadas pela CAIXA em suas operações de crédito, onde estarão discriminados os encargos sobre inadimplemento, como custos financeiros de CDI e taxas de rentabilidade mensais.

#### DO VENCIMENTO ANTECIPADO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - São motivos de vencimento antecipado da dívida e imediata execução deste contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, além dos casos previstos em lei:

  
<http://siapi.caixa/appl/api/d160628/c212855191000091661h0829.html>

Edital -2 VARA (11010930)

SEI 0005173-33.2023.4.03.8001 / pg. 18

28/06/2016

Este documento foi gerado pelo usuário 086.\*\*\*.\*\*\*-86 em 01/07/2024 15:07:25

Número do documento: 1906071045540000000017886172

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1906071045540000000017886172>

Assinado eletronicamente por: MARY CARLA SILVA RIBEIRO CAZALI - 07/06/2019 10:45:54

- a) infringência de qualquer obrigação contratual;
- b) o ingresso do DEVEDOR(A) em regime de concordata, de falência, de insolvência civil ou de liquidação extrajudicial;
- c) se, a qualquer tempo, for verificada a existência de débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários ou perante o FGTS, em nome do DEVEDOR(A);
- d) falsidade em qualquer declaração por parte do DEVEDOR(A);
- e) se for verificada em relação ao DEVEDOR(A) qualquer restrição cadastral que o impeça de operar ou se estiver inadimplente com a CAIXA;
- f) se o DEVEDOR(A), no prazo de 30 (trinta) dias, sempre que exigido pela CAIXA, não apresentar aval(ais) adicional(ais) para reforço da garantia, caso o(s) AVALISTA(S) ou FIADOR(ES) venham a se encontrar nas situações previstas nas alíneas b, c e e desta Cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Na hipótese de o presente instrumento referir-se à renegociação de débito proveniente de financiamento de veículos e utilidades e no caso de inadimplemento desse contrato, a CAIXA venderá os bens alienados fiduciariamente/empenhado (com todos os seus pertences, acessórios ou ferramentas), aplicando o produto da venda na solução da dívida e despesas decorrentes da cobrança, entregando o saldo, se houver, ao DEVEDOR(A).

**Parágrafo Único** - Se o produto da venda de que trata o caput, desta Cláusula, não for suficiente para o pagamento da dívida para com a CAIXA, o DEVEDOR(A) e AVALISTA(S) ou FIADOR(ES) continuarão responsáveis solidariamente até a liquidação total do débito.

#### DA PENA CONVENCIONAL E DOS HONORÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Caso a CAIXA venha a lançar mão de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial para a cobrança de seu crédito, o DEVEDOR(A) e o(s) AVALISTA(S) ou FIADOR(ES) pagarão, ainda, a pena convencional de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito apurado na forma deste contrato, respondendo também pelas despesas judiciais e honorários advocatícios de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

#### DA CERTEZA E LIQUIDEZ DA DÍVIDA

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Ficam, desde já, expressamente asseguradas e reconhecidas, em qualquer tempo, a certeza e a liquidez da dívida do DEVEDOR(A) e do(s) AVALISTA(S) ou FIADOR(ES), correspondendo o cálculo ao principal, demais encargos e despesas inerentes a este contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Qualquer tolerância, por parte da CAIXA, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste contrato, será considerada como ato de mera liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo DEVEDOR(A) ou seus AVALISTA(S) ou FIADOR(ES).

#### DA LIBERAÇÃO DE INFORMAÇÕES AO BANCO CENTRAL

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA** - O DEVEDOR(A) autoriza a CAIXA a transmitir ao Banco Central do Brasil, informações sobre as operações decorrentes deste contrato, com vistas a alimentar o cadastro do Sistema da Central de Risco de Crédito SISCRC, daquela instituição, que é passível de acesso por outras instituições financeiras.

#### DA CESSÃO DE CRÉDITO

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - A CAIXA, a seu critério, poderá a qualquer momento,

<http://siapi.caixa/appl/api/d160628/c212855191000091661h0829.html>

Edital -2 VARA (11010930)

SEI 0005173-33.2023.4.03.8001 / pg. 19

28/06/2016



Este documento foi gerado pelo usuário 086.\*\*\*.\*\*\*-86 em 01/07/2024 15:07:25

Número do documento: 1906071045540000000017886172

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1906071045540000000017886172>

Assinado eletronicamente por: MARY CARLA SILVA RIBEIRO CAZALI - 07/06/2019 10:45:54

de acordo com as práticas utilizadas no mercado, proceder a cessão de crédito do contrato, notificando o devedor, nos termos do artigo 290 do Código Civil.

**DA INFORMAÇÃO AO CLIENTE QUANTO À DISPONIBILIZAÇÃO DO CONTRATO A COBRANÇA TERCEIRIZADA EM CASO DE ATRASO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Em caso de inadimplemento a CAIXA poderá realizar, a seu critério, cobrança por meio de empresa terceirizada, seja no âmbito de telecobrança ou cobrança especializada.

**DA AUTORIZAÇÃO DE ENCAMINHAMENTO DE SMS PELA CAIXA**

**CLÁUSULA VIGESIMA** - A CAIXA fica autorizada a enviar ao aparelho celular do CLIENTE, mensagens de texto (SMS) contendo informações acerca do contrato de crédito.

**Parágrafo Único** - É de responsabilidade do CLIENTE informar à CAIXA, no prazo máximo de 48 horas, eventuais alterações quanto à titularidade, número do aparelho celular e cancelamento do contrato de telefonia junto à operadora, para fins de atualização do cadastro.

**DA DECLARAÇÃO DE PRÉVIO CONHECIMENTO DAS CLÁUSULAS**

**CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA** - O(A) DEVEDOR(A) e/ou AVALISTA(S) declaram, para todos os fins de direito, que tiveram prévio conhecimento das cláusulas contratuais, por período e modo suficientes para o pleno conhecimento das estipulações previstas, as quais reputam claras e desprovidas de ambigüidade, dubiedade ou contradição, estando cientes dos direitos e das obrigações previstas neste contrato.



<http://siapi.caixa/appl/api/d160628/c212855191000091661h0829.html>

Edital -2 VARA (11010930)

SEI 0005173-33.2023.4.03.8001 / pg. 20

28/06/2016

Este documento foi gerado pelo usuário 086.\*\*\*.\*\*\*-86 em 01/07/2024 15:07:25

Número do documento: 1906071045540000000017886172

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1906071045540000000017886172>

Assinado eletronicamente por: MARY CARLA SILVA RIBEIRO CAZALI - 07/06/2019 10:45:54



**DO FORO**

**CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA** - Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram do presente contrato, o foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal, neste Estado.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam este instrumento, na presença de duas testemunhas, ficando cada contratante com uma via assinada, de igual teor.

*Janaina Paulina V. Barioni*  
 JANAINA PAULINA V. BARIONI  
 Matr. C100489-1  
 Supervisora de Atendimento  
 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DIADEMA, 28 de Junho de 2016

Assinatura, sob carimbo, do funcionário CAIXA

Nome: MICHELE A M GUERRERO

*Michele A. M. Guerrero*  
 Matr. 089.300-1  
 Caixa Econômica Federal

*Milene de Jesus Bastos*

Assinatura do(a) DEVEDOR(A)

Nome: MILENE DE JESUS BASTOS  
 CPF/CNPJ: 343.566.698-60

**CO-DEVEDOR(ES)/AVALISTAS:**

Assinatura do fiador  
 Nome:  
 CPF:

Cônjuge  
 Nome:  
 CPF:

Assinatura do fiador  
 Nome:  
 CPF:

Cônjuge  
 Nome:  
 CPF:

**TESTEMUNHAS:**

*Janaina P. V. Barioni*  
 Nome: JANAINA P V BARIONI  
 CPF: 336.639.138-30

*Andreia Santiago Lopes*  
 Nome: ANDREIA SANTIAGO LOPES  
 CPF: 140.360.868-71

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
 Para pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
 Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)  
[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)





CT ÚNICO 000240349

Pelo presente instrumento e por meio da(s) "Ficha(s) Cadastral(is)", "Cartão(ões) de Assinaturas" e "Cláusulas Gerais das Condições de Abertura movimentação e encerramento de Contas, das Condições de contratação/utilização de Produtos e Serviços - Pessoa Física", partes integrantes deste, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de Empresa Pública, criada pelo Decreto-Lei N° 759/69, de 12 de agosto de 1969, regendo-se pelo Estatuto atualmente vigente, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CEP 70092-900, Brasília/DF e Superintendência Regional neste Estado, por seu representante legal que ao final assina, daqui por diante designada simplesmente **CAIXA**, e a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s) doravante denominada(s) **CLIENTE(S)**, ao final assinado, têm entre si firmada a abertura de conta corrente, conta investimento e/ou conta poupança, doravante denominado "Conta", bem como a adesão aos demais produtos e serviços disponibilizados pela CAIXA por meio deste instrumento:

**IDENTIFICAÇÃO DO(S) CLIENTE(S)**

Nome completo 1º Titular (sem abreviações)	CPF
MILENE DE JESUS BASTOS	343.566.698-60

**IDENTIFICAÇÃO DA(S) CONTA(S)**

Cód. Agência	Nome da Agência
2855	SERRARIA, SP

S - sim - N - não	Tipo de conta	Op.	Nº conta	DV	Data de abertura		
<input checked="" type="checkbox"/> S	001 - Conta Corrente	<input checked="" type="checkbox"/> 1	1 - Individual	001	00024034	9	02/07/2015
<input type="checkbox"/> N	013 - Conta Poupança	<input type="checkbox"/>	2 - Conjunta solidária	XXX	XXXXXXXXX	X	XXXXXXXXX
<input type="checkbox"/> N	032 - Conta Investimento	<input type="checkbox"/>	3 - Conjunta não solidária	XXX	XXXXXXXXX	X	XXXXXXXXX

**LIMITE(S) DE CRÉDITO****1 - CRÉDITO DIRETO CAIXA – CDC** Sim  Não

## 2 - CHEQUE ESPECIAL

Sim  Não

1 - Taxa de juros efetiva mensal (%)		2 - Custo Efetivo Total - CET mensal (%)		3 - Garantia Perc. (%)	
9,51	anual (%) 197,47	XXXXX	anual (%) XXXXX	XXXXX	Valor XXXXXXXXXX

Escolha o dia do mês para débito dos juros:

## SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E EMISSÃO DE CARTÃO(ÕES)

Tipo de Cartão	Turismo	Bandeira	Tipo (variante)	
<input checked="" type="checkbox"/> 1 - Múltiplo	<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> 1 - MasterCard	<input checked="" type="checkbox"/> 1 - Electronic/ Azul	5 - Platinum
<input type="checkbox"/> 2 - Débito	<input checked="" type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> 2 - Nacional	6 - Electronic Bahia
<input type="checkbox"/> 3 - Múltiplo na Abertura da Conta Corrente 001			<input type="checkbox"/> 3 - Internacional	7 - Universitário Nacional
			<input type="checkbox"/> 4 - Gold	8 - Universitário Internacional

Cartões adicionais:

Nome  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF  
XXXXXXXXXX

Data Nasc.  
XXXXXXXXXX

Limite (se adicional mesada)  
R\$ XXXXXXXXXXXX

Nome  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF  
XXXXXXXXXX

Data Nasc.  
XXXXXXXXXX

Limite (se adicional mesada)  
R\$ XXXXXXXXXXXX

Contrata Seguro Perda e Roubo?  Sim  Não

Programa Pontos CAIXA?  Sim  Não

Avaliação Emergencial de Crédito?  Sim  Não

Endereço para entrega de fatura:  Residencial  Comercial

Escolha o dia do mês para o vencimento de sua fatura:  
 Dia 1; 2; 3; 6; 8; 9; 14; 17; 18; 20; 21; 23; 25; 26 ou 28

Agência responsável pela contratação  
2855 - SERRARIA, SP

CPF do vendedor  
131.507.258-01

Concorda em participar de campanhas de incentivo da CAIXA com premiação?  
 Sim  Não



A opção do(s) CLIENTE(S) indicada acima não significa, necessariamente, aprovação do Limite de Crédito que, respeitadas as normas do Banco Central do Brasil e as suas regras internas, a CAIXA poderá conceder ou não a seu exclusivo critério.

**Gostaria de receber Mensagens via Celular sobre débitos realizados em conta?**

Sim     Não    DDD     Celular

Saques, transferências, pagamentos e agendamentos a partir de R\$ . R\$ 100,00  
Valores: R\$ 100,00; 200,00; 300,00; 500,00; 700,00

Compras com cartão de débito a partir de R\$ . R\$ 50,00  
Valores: R\$ 50,00; 100,00; 150,00; 200,00; 300,00

**Gostaria de aderir ao serviço de Débito Direto Autorizado – Sacado Eletrônico?**

Sim     Não

**Gostaria de receber Assinatura Eletrônica para realizar movimentações financeiras pelo canal Internet Banking?**

Sim     Não

**Gostaria de receber mais informações sobre produtos e serviços da CAIXA?**

Sim    Forma de envio:  1 - e-mail    3 - Correio - endereço residencial  
 Não    2 - Telefone    4 - Correio - endereço comercial

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O(s) CLIENTE(S) declara(m), sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento e da Ficha de Cadastro são verdadeiras, autorizando a CAIXA, desde já, a verificá-las mediante consulta a banco de dados, em especial o da Central de Risco do Banco Central do Brasil, bem como a incluí-las em Órgãos de Proteção de Crédito e/ou empresas especializadas em processamento de cadastro bancário, que delas poderá se utilizar em suas atividades, respeitadas as disposições legais em vigor.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O(s) CLIENTE(S) concorda(m) com a disponibilização, pela CAIXA, das modalidades de empréstimos/financiamentos existentes, em particular o Cheque Especial, o Crédito Direto CAIXA e o Cartão de Crédito, e outras que vierem a ser lançadas, e declara(m) estar ciente(s) que poderá(ão) contratá-lo(s) nos canais hábeis, cujas Cláusulas Gerais e condições negociais ficam à disposição nos canais de atendimento e/ou contratação para conhecimento.

**Parágrafo Único** - O(s) CLIENTE(S) optante(s) pela Assinatura Eletrônica e pelo serviço Mensagens via Celular declara(m) concordar, respectivamente, com as condições do Contrato de Prestação de Serviços – Assinatura Eletrônica e Termo de Responsabilidade para Adesão ao Serviço de Mensagens, especificados nas Cláusulas Gerais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - CHEQUE ESPECIAL** – Se aprovado, a CAIXA poderá disponibilizar na conta corrente acima ou, no caso de pré-aprovado, em qualquer outra conta individual ou conjunta solidária de mesma titularidade em que o cliente seja o primeiro titular, e o(s) CLIENTE(S) aceita(m) o limite de crédito, sobre o qual incidirão juros e tarifa, conforme especificado neste instrumento e nas Cláusulas Gerais do produto, disponível nas Agências CAIXA e no site da CAIXA ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)), além de





encargos/tributos de acordo com a legislação vigente.

**Parágrafo Primeiro** - O Custo Efetivo Total – CET indicado no item 2 do quadro LIMITE(S) de CRÉDITO do presente instrumento refere-se ao custo total do empréstimo, que é calculado considerando a taxa de juros pactuada e tributos incidentes, de acordo com a taxa e legislação vigente.

**Parágrafo Segundo** – Simulação dos valores e percentuais dos componentes do CET, considerando a utilização de limite no valor R\$ 100,00:

Encargos	Valor	Percentual com relação ao limite utilizado
Juros ao mês	R\$ 4,27	4,27%
IOF Tarifa Básica	R\$ 0,13	0,13%
IOF Tarifa Adicional	R\$ 0,38	0,38%

**Parágrafo Terceiro** - O valor do limite de crédito vigente, a data de vencimento da contratação - que poderá ser prorrogada a partir do vencimento a cada 180 dias - os encargos e a taxa de juros vigente em cada mês são divulgados ao(s) CLIENTE(S) nos extratos disponibilizados pela CAIXA, na forma descrita nas Cláusulas Gerais do produto.

**Parágrafo Quarto** - A data de implantação será a da efetiva disponibilização do limite de crédito rotativo na conta corrente do creditado.

**CLÁUSULA QUARTA - CREDITO DIRETO CAIXA – CDC** – Se aprovado, a CAIXA poderá disponibilizar e o(s) CLIENTE(S) aceita(m) o Crédito Direto CAIXA, cuja contratação se efetivará nos canais colocados à sua disposição, observada a capacidade de pagamento mensal, conforme especificado nas Cláusulas Gerais do produto.

**Parágrafo Primeiro** - Os valores de referência, sujeitos a confirmação até a data da efetivação da operação, a capacidade de pagamento mensal, o valor das prestações, os encargos e as taxas de juros vigentes são divulgados ou demonstrados ao(s) CLIENTE(S) nos canais de atendimento e/ou contratação, inclusive por meio de extrato da conta ou comprovante de contratação/utilização do crédito, na forma descrita nas Cláusulas Gerais do produto.

**Parágrafo Segundo** - Os valores de referência, sujeitos a confirmação até a data da efetivação da operação, contratados serão disponibilizados na conta de depósito informada ou em qualquer outra conta individual ou conjunta solidária de mesma titularidade em que o cliente seja o primeiro titular.

**Parágrafo Terceiro** - A data de implantação será a data da efetiva disponibilização dos valores de referência, sujeitos a confirmação até a data da efetivação da operação, ao cliente, a qual poderá ser confirmada mediante solicitação de extrato de sua conta, podendo prorrogar-se a cada 180 dias.

**CLÁUSULA QUINTA - CARTÃO DE DÉBITO** – Para cada conta individual será fornecido 1 (um) cartão de débito, em nome do titular, para movimentação bancária. Para a conta conjunta solidária serão fornecidos até 2 (dois) cartões de débito, sendo 1 (um) em nome do 1º titular e 1 (um) em nome do 2º titular. Não haverá fornecimento do cartão de débito caso existam condições impeditivas na conta ou caso o cliente tenha feito esta opção (sem cartão de débito).

**CLÁUSULA SEXTA - CARTÃO DE CRÉDITO OU CARTÃO MÚLTIPLO** - A proposta de análise e emissão de Cartão(ões) é vinculada ao Contrato registrado, conforme CLÁUSULA DÉCIMA, que será remetido a V. Sa. nos próximos dias e entrará em vigor na data de aceite, manifestada pela assinatura do Recibo de Entrega do CARTÃO, ou por outra forma prevista em contrato.

**Parágrafo Primeiro** - O(s) CLIENTE(S) optante(s) pelo Programa Pontos CAIXA declara(m) concordar com os termos constantes do seu regulamento, que está disponível no site da CAIXA ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) e entrará em vigor na data do desbloqueio do cartão.

**Parágrafo Segundo** - Para o Cartão MasterCard Electronic Governo do Estado da Bahia, o empregador fica autorizado a averbar em folha de pagamento, em caso de inadimplemento, as parcelas mensais necessárias para a liquidação total do débito.

**CLÁUSULA SÉTIMA – SERVIÇOS ESSENCIAIS/PAQUETE DE SERVIÇOS** – É facultado ao cliente optar pela utilização de serviços avulsos e pagamento de tarifas individualizadas que excedam aqueles serviços gratuitos previstos na regulamentação vigente ou optar pela adesão ou contratação específica de pacote de serviço.

a) Serviços Essenciais Gratuitos para a Conta Corrente Pessoa Física: I - Fornecimento de cartão com a função débito; II - Fornecimento de segunda via do cartão com função débito, exceto nos casos de pedidos de reposição formulados pelo correntista decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição emitente; III - Realização de até quatro saques, por mês, em guichê de caixa, inclusive por meio de cheque ou de cheque avulso ou em terminal de autoatendimento; IV - Realização de até duas transferências de recursos entre contas na própria instituição, por mês, em guichê de caixa, em terminal de autoatendimento e/ou pela internet; V - Fornecimento de até dois extratos, por mês, contendo a movimentação dos últimos trinta dias por meio de guichê de caixa e/ou terminal de autoatendimento; VI - Realização de consultas mediante utilização da internet; VII - Fornecimento, até 28 de fevereiro de cada ano, de extrato consolidado discriminando, mês a mês, os valores cobrados no ano anterior relativos a no mínimo tarifas, juros, encargos moratórios, multas e demais despesas incidentes sobre operações de crédito e de arrendamento mercantil; VIII - Compensação de cheques; IX - Prestação de qualquer serviço por meios eletrônicos, no caso de contas cujos contratos prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos; X - Fornecimento de até dez folhas de cheques por mês, desde que o correntista reúna os requisitos necessários à utilização de cheques, de acordo com a regulamentação em vigor e as condições pactuadas.

b) Serviços Essenciais Gratuitos para a Conta Poupança Pessoa Física: I - Fornecimento de cartão com a função débito; II - Fornecimento de segunda via do cartão com função débito, exceto nos casos de pedidos de reposição formulados pelo correntista decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição emitente; III - Realização de até dois saques, por mês, em guichê de caixa e/ou em terminal de autoatendimento; IV - Realização de até duas transferências, por mês, para conta de depósitos de mesma titularidade; V - Fornecimento de até dois extratos, por mês, contendo a movimentação dos últimos trinta dias; VI - Realização de consultas mediante utilização da internet; VII - Prestação de qualquer serviço por meios eletrônicos, no caso de contas cujos contratos prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos; VIII - Fornecimento, até 28 de fevereiro de cada ano, de extrato consolidado discriminando, mês a mês, os valores cobrados no ano anterior relativos a no mínimo tarifas, juros,



encargos moratórios, multas e demais despesas incidentes sobre operações de crédito e de arrendamento mercantil.

c) Outros Serviços Gratuitos: I - Tarifas em contas à ordem do poder judiciário e para a manutenção de depósitos em consignação de pagamento de que trata a Lei nº 8.951, de 13 de dezembro de 1994; II - Tarifas do sacado, em decorrência da emissão de boletos ou faturas de cobrança, carnês e assemelhados.

**CLÁUSULA OITAVA** - A opção do(s) cliente(s) por Não contratar, no momento da assinatura do presente instrumento, quaisquer dos produtos e/ou serviços especificados neste contrato, poderá ser alterada em qualquer um dos meios ou canais disponíveis pela CAIXA para adesão, contratação e/ou comercialização de seus produtos e serviços.

**CLÁUSULA NONA - DO VENCIMENTO ANTECIPADO** - Se o(s) CLIENTE(S) não pagar(em) pontualmente quaisquer das obrigações/prestações previstas neste instrumento, ou se não mantiver(em) saldo suficiente nas datas dos seus respectivos vencimentos, para que a CAIXA promova os lançamentos contábeis destinados às suas respectivas liquidações, poderá ocorrer vencimento antecipado das dívidas contratadas, tornando-as exigíveis por suas integralidades, ficando a CAIXA autorizada, a partir do momento em que ocorreu a impontualidade, a promover a cobrança judicial de todos os débitos, de forma consolidada e atualizada, conforme Artigo 1425 do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram do presente contrato, o foro competente é o da seção Judiciária da Justiça Federal deste Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O(s) CLIENTE(S) declara(m) para os devidos fins de direito que, previamente à contratação do(s) produto(s) e serviço(s), teve (tiveram) conhecimento e está(ão) de pleno acordo com as condições negociais e disposições contidas nestas Cláusulas Especiais e nas Cláusulas Gerais dos produtos e serviços mencionadas neste Instrumento Contratual, devidamente registradas no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Brasília/DF, sob nº. 0002336347 - Conta Corrente e Poupança; sob nº. 0001092564 - Cheque Especial; sob nº. 0001092566 - Crédito Direto CAIXA - CDC; sob o nº. 0001188261 - Assinatura Eletrônica; sob o nº. 01009586 - SMS - Serviço de Mensagens via Celular; sob os nºs. 0002481085 e 0002531302 - Cartão de Crédito CAIXA e sob o nº. 0000913209 - DDA - Débito Direto Autorizado e no 3º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Brasília/DF, sob o nº. 0012717 - Conta Investimento, que lhes foram previamente disponibilizadas, as quais passam a fazer parte integrante e complementar deste instrumento, formando um único e indivisível documento, nada tendo a opor, e por isso assina(m) a seguir.

**Parágrafo Único** - As alterações sofridas pelas Cláusulas Gerais serão registradas no respectivo Registro de Títulos e Documentos e disponibilizadas ao(s) CLIENTE(S) nos canais de atendimento e/ou de contratação.



DIADEMA, 02 de JULHO de 2015  
Local/Data

*Milene de Jesus Bastos*  
Nome 1º Titular: MILENE DE JESUS BASTOS  
CPF: 343.566.698-60

*[Handwritten signature]*  
MARCOS MANOEL CAZALI  
CAIXA - Gerente de Atendimento PF

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Nome Procurador ou Responsável Legal:  
XXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXXX

Campos utilizados para os casos de contratação de produtos e serviços por clientes analfabetos ou portadores de necessidades especiais que o impeça de ler ou escrever:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
1ª Testemunha: XXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
2ª Testemunha: XXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXXX

Impressão Digital

**Para Uso da CAIXA**  
As informações acima conferem com os documentos apresentados  
Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_  
Assinatura, sob carimbo, do Gerente  
*[Handwritten signature]*  
MARCOS MANOEL CAZALI  
CAIXA - Gerente de Atendimento PF

**SAC CAIXA: 0800 726 0101** (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
**Para Pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492**  
**Ouvidoria: 0800 725 7474**  
[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)



## CAIXA DEMONSTRATIVO DE EVOLUÇÃO CONTRATUAL

<b>Nome:</b>	MILENE DE JESUS BASTOS	<b>CPF/CNPJ:</b>	343.566.698-60
<b>Nr. Contrato:</b>	21.2855.191.0000916.61	<b>Operação:</b>	191 - RENEGOCIACAO PESSOA FISICA - PRE PRE
<b>Agência:</b>	2855	<b>Impresso em:</b>	03/10/2017

### DADOS DO CONTRATO

<b>Valor Contratado</b>	47.555,38	<b>Data de Contratação</b>	28/06/2016
<b>IOF</b>	1.387,90	<b>Data base cálculo juro acerto</b>	28/06/2016
<b>IOF Complementar</b>			
<b>Juro de acerto</b>	0,00	<b>Qtde dias juros acerto</b>	00
<b>Seguro de crédito</b>	0,00	<b>Taxa de juros contratada</b>	1,9700
<b>Tarifa de serviço</b>	0,00	<b>Prazo de carência</b>	00
<b>Juros antecipados</b>	0,00	<b>Prazo moratória</b>	00
	0,00	<b>Prazo total (Meses)</b>	36
<b>Total financiado</b>	47.555,38	<b>Qtde parcelas pagas</b>	10
<b>Valor Entrada</b>	1.800,00		
<b>Valor líquido</b>	45.755,38		
<b>Valor da parcela inicial</b>	1.786,47		

Edital -2 VARA (11010930)

SEI 0005173-33.2023.4.03.8001 / pg. 29



### CAIXA DEMONSTRATIVO DE EVOLUÇÃO CONTRATUAL

<b>Nome:</b>	MILENE DE JESUS BASTOS	<b>CPF/CNPJ:</b>	343.566.698-60
<b>Nr. Contrato:</b>	21.2855.191.0000916.61	<b>Operação:</b>	191 - RENEGOCIACAO PESSOA FISICA - PRE PRE
<b>Agência:</b>	2855	<b>Impresso em:</b>	03/10/2017

#### MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA ANTES DO 60o DIA DE ATRASO R\$

Parc	Vencimento	Informações sobre a parcela				Saldo dev.	Informações sobre o pagamento				
		% T.R.	Vlr.Parc.	Movimentos da parcela	%		Pagamento	Valor Pago	Composição do valor pago		
00001	28/07/2016	0,0000	1.786,47	Principal Juros	885,09 901,38	- 1,9700	44.870,29	04/08/2016	1.827,39	Principal Juros A.Monet.parc 1 Juros Mora par 1 IOF Atraso par 1	885,09 901,38 35,74 4,16 1,02
00002	28/08/2016	0,0000	1.786,47	Principal Juros	902,53 883,94	- 1,9700	43.967,76	25/10/2016	1.865,34	Principal Juros A.Monet.parc 2 Juros Mora par 2 IOF Atraso par 2	902,53 883,94 35,74 34,64 8,49
00003	28/09/2016	0,0000	1.786,47	Principal Juros	920,31 866,16	- 1,9700	43.047,45	16/11/2016	1.858,61	Principal Juros A.Monet.parc 3 Juros Mora par 3 IOF Atraso par 3	920,31 866,16 35,73 29,23 7,18
00004	28/10/2016	0,0000	1.786,47	Principal Juros	938,44 848,03	- 1,9700	42.109,01	15/12/2016	1.857,85	Principal Juros A.Monet.parc 4 Juros Mora par 4 IOF Atraso par 4	938,44 848,03 35,73 28,62 7,03
00005	28/11/2016	0,0000	1.786,47	Principal Juros	956,93 829,54	- 1,9700	41.152,08	13/01/2017	1.856,37	Principal Juros A.Monet.parc 5 Juros Mora par 5 IOF Atraso par 5	956,93 829,54 35,74 27,42 6,74
00006	28/12/2016	0,0000	1.786,47	Principal Juros	975,78 810,69	- 1,9700	40.176,30	20/01/2017	1.839,27	Principal Juros A.Monet.parc 6 Juros Mora par 6 IOF Atraso par 6	975,78 810,69 35,73 13,70 3,37
00007	28/01/2017	0,0000	1.786,47	Principal Juros	995,00 791,47	- 1,9700	39.181,30	24/02/2017	1.842,24	Principal Juros A.Monet.parc 7 Juros Mora par 7 IOF Atraso par 7	995,00 791,47 35,73 16,09 3,95

[Continua](#)

Edital -2 VARA (11010930)

SEI 0005173-33.2023.4.03.8001 / pg. 30



**CAIXA DEMONSTRATIVO DE EVOLUÇÃO CONTRATUAL**

<b>Nome:</b>	MILENE DE JESUS BASTOS	<b>CPF/CNPJ:</b>	343.566.698-60
<b>Nr. Contrato:</b>	21.2855.191.0000916.61	<b>Operação:</b>	191 - RENEGOCIACAO PESSOA FISICA - PRE PRE
<b>Agência:</b>	2855	<b>Impresso em:</b>	03/10/2017

**MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA ANTES DO 60o DIA DE ATRASO R\$**

Parc	Vencimento	Informações sobre a parcela				Saldo dev.	Informações sobre o pagamento				
		% T.R.	Vlr.Parc.	Movimentos da parcela	%		Pagamento	Valor Pago	Composição do valor pago		
00008	28/02/2017	0,0000	1.786,47	Principal Juros	1.014,60 771,87	- 1,9700	38.166,69	30/05/2017	1.889,76	Principal Juros A.Monet.parc 8 Juros Mora par 8 IOF Atraso par 8	1.014,60 771,87 35,73 54,23 13,33
00009	28/03/2017	0,0000	1.786,47	Principal Juros	1.034,59 751,88	- 1,9700	37.132,10	28/06/2017	1.890,53	Principal Juros A.Monet.parc 9 Juros Mora par 9 IOF Atraso par 9	1.034,59 751,88 35,73 54,85 13,48
00010	28/04/2017	0,0000	1.786,47	Principal Juros	1.054,97 731,50	- 1,9700	36.077,13	26/07/2017	1.884,14	Principal Juros A.Monet.parc10 Juros Mora par10 IOF Atraso par10	1.054,97 731,50 35,73 53,01 8,93
00011	28/05/2017	0,0000	1.786,48	Principal Juros	1.075,76 710,72	- 1,9700	35.001,37	Nao paga	0,00		
00012	28/06/2017	0,0000	1.786,47	Principal Juros	1.096,95 689,52	- 1,9700	33.904,42	Nao paga	0,00		

[Continua](#)

Edital -2 VARA (11010930)

SEI 0005173-33.2023.4.03.8001 / pg. 31



### CAIXA DEMONSTRATIVO DE EVOLUÇÃO CONTRATUAL

<b>Nome:</b>	MILENE DE JESUS BASTOS	<b>CPF/CNPJ:</b>	343.566.698-60
<b>Nr. Contrato:</b>	21.2855.191.0000916.61	<b>Operação:</b>	191 - RENEGOCIACAO PESSOA FISICA - PRE PRE
<b>Agência:</b>	2855	<b>Impresso em:</b>	03/10/2017

#### DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOBRE AS PARCELAS PARA LANÇAMENTO EM CRÉDITO EM ATRASO (CA)

<b>Parcela:</b>	11	<b>Vencimento:</b>	28/05/2017	<b>Valor:</b>	1.786,48		
<b>Período inadimplência</b>	<b>Dias</b>	<b>%CP mês</b>	<b>%CP período</b>	<b>CP período</b>	<b>%Mora</b>	<b>Mora</b>	
28/05/2017 a 31/05/2017	3	0,0000	0,0000	0,00	0,1002	1,79	
01/06/2017 a 30/06/2017	30	0,0000	0,0000	0,00	0,9997	17,86	
01/07/2017 a 27/07/2017	27	0,0000	0,0000	0,00	0,8995	16,07	
<b>Totais</b>				<b>0,00</b>		<b>35,72</b>	
<b>Parcela atualizada até :</b>	27/07/2017	<b>1.822,20</b>					
<b>Parcela:</b>	12	<b>Vencimento:</b>	28/06/2017	<b>Valor:</b>	1.786,47		
<b>Período inadimplência</b>	<b>Dias</b>	<b>%CP mês</b>	<b>%CP período</b>	<b>CP período</b>	<b>%Mora</b>	<b>Mora</b>	
28/06/2017 a 30/06/2017	2	0,0000	0,0000	0,00	0,0666	1,19	
01/07/2017 a 27/07/2017	27	0,0000	0,0000	0,00	0,9001	16,08	
<b>Totais</b>				<b>0,00</b>		<b>17,27</b>	
<b>Parcela atualizada até :</b>	27/07/2017	<b>1.803,74</b>					

#### DEMONSTRATIVO DO LANCAMENTO EM CREDITO EM ATRASO (CA)

<b>Data de vencimento da 1o. parcela não paga</b>	28/05/2017
<b>Data do 60o dia de inadimplência</b>	27/07/2017
<b>Saldo da dívida em 28/06/2017</b>	33.904,42
<b>Juro de 28/06/2017 a 27/07/2017</b>	645,44
<b>...1a parc. vencida e não paga atualizada até 27/07/2017</b>	1.822,20
<b>...2a parc. vencida e não paga atualizada até 27/07/2017</b>	1.803,74
<b>Saldo da dívida no 60o dia de inadimplência</b>	38.175,80

[Continua](#)

Edital -2 VARA (11010930)

SEI 0005173-33.2023.4.03.8001 / pg. 32







### CAIXA DEMONSTRATIVO DE EVOLUÇÃO CONTRATUAL

<b>Nome:</b>	MILENE DE JESUS BASTOS	<b>CPF/CNPJ:</b>	343.566.698-60
<b>Nr. Contrato:</b>	21.2855.191.0000916.61	<b>Operação:</b>	191 - RENEGOCIACAO PESSOA FISICA - PRE PRE
<b>Agência:</b>	2855	<b>Impresso em:</b>	03/10/2017

### DEMONSTRATIVO APÓS CRÉDITO EM ATRASO (CA)

Data	Histórico apos 60o dia de inadimplência	Valor em R\$				Saldo
		Com.Per.	Juro Mora	IOF atraso	Amortização	
27/07/2017	Valor de CA					38.175,80
03/10/2017	Encargos		865,32	4,54		39.045,66





031410.01910.2600189882017.00000000000000.01000000001739638.28550.3.00000010800



Documento de Lançamento de Evento - DLE - Débito - Jurídico

Unidade de movimento 0265 8 Data de movimento 14/06/2019

1ª via - Unidade de Origem

Evento Código	DV	Produto Código	DV	Indicador de registro	Situação do lançamento	Aviso
3141	0	191	0	5 4 - Recebimento/Crédito 5 - Pagamento/Débito	1 1 - Normal 2 - Estorno	

Unidade de destino Código	DV	Centro custo responsab. Código	DV	Data efetiva	Tipo de analítico	Analítico Código	DV
		2855	0	/ /	1 - Sequencial 3 - CNPJ 2 - CPF 4 - DPJ		

Projeto	Empenho	Número do documento	Número conciliação	Seg./Carteira
009950280001			2600189882017	

Nome do evento  
DESP CUSTAS JUDICIAIS CAIXA-POLO ATIVO-AREA COMERCIAL

Histórico (DLE: 9.005.001.01.01720027-6; GRU: 9.005.001.02.01720027-4) Prazo: 17/06/2019  
 Custas Justiça Federal e Trabalhista - Ajuizamento na JF - Complementação - Comercial Polo Ativo Produto Único  
 Cód. Exped.: 26.000.18988/2017 - Parte: MILENE DE JESUS BASTOS  
 Nº Processo: 0 - Vara: 0ª VARA FEDERAL de CAMPINAS  
 Solicitante: NATALIA MARINA DE MATOS  
 Advogado: ROGERIO SANTOS ZACCHIA

Quantidade	Valor
	R\$ 108,00

**ANA LUCIA MATHEUS**  
 AUXILIAR OPERACIONAL  
 C101538  
 JURIDICO REGIONAL SAO PAULO/SP  
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Assinatura do responsável pelo preenchimento

**Ana Paula Bernardino de Souza**  
 SUPERVISOR CENTR FILIAL  
 C083155  
 JURIDICO REGIONAL SAO PAULO/SP  
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL


Assinatura do responsável pela unidade

Autenticação

CEF02651806192110812000636

108,00P 1104



 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União GRU Judicial</p>	Código de Recolhimento	18710-0
	Número do Processo	0
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte/Recolhedor: <b>CAIXA ECONÔMICA FEDERAL</b>	CNPJ ou CPF do Contribuinte	00.360.305/0001-04
Nome da Unidade Favorecida: <b>JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SP</b>	UG / Gestão	090017 / 00001
Nome do Requerente/Autor: <b>CAIXA ECONÔMICA FEDERAL</b>	(=) Valor do Principal	R\$ 108,00
CNPJ/CPF do Requerente/Autor: <b>00.360.305/0001-04</b>	(-) Desconto/Abatimento	
Seção Judiciária:      Vara:      Classe:	(-) Outras deduções	
Base de Cálculo: 0	(+) Mora / Multa	
<small>Instruções: As informações inseridas nesse guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.</small>  Parte Contrária: MILENE DE JESUS BASTOS Pagamento exclusivo na Caixa Econômica Federal [STN948371940E502034DC5D6CF4D526DB8B]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acrêscimos	
	(=) Valor Total	R\$ 108,00

85810000001-3 08000281187-0 10001372003-8 60305000104-6



CEF02651806192120790000637

108,00RD1104

858100000013080002811870100013720038603050001046

**JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU**  
**SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE CAMPINAS/SP**  
**Av Aquidabã 465, Centro**  
**CEP 13015-210 PABX (19) 3734-7000**

---

**CERTIDÃO DE PESQUISA DE PREVENÇÃO - CONFERÊNCIA DE AUTUAÇÃO**

**PROCESSO:** 5008626-52.2019.4.03.6105                      2a

**CLASSE:** EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159)

**PARTES:** EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**EXECUTADO:** MILENE DE JESUS BASTOS

Certifico o quanto segue:

Valor da causa: R\$ 69.939,47    Custas recolhidas - Valor Recolhido: R\$ 241,73 + 108,00

-----

( x ) Dados de autuação não conferem:

**OBS:** Fora cadastrado no campo assunto: Compromisso; Retificação, de ofício.

-----

( x ) Documentos anexos conferem

Servidor Responsável pela conferência: Bel. Marcos Silvério Assem Pizzolato, Analista Judiciario RF: 3852.

**Campinas, 16 de julho de 2019.**





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) Nº 5008626-52.2019.4.03.6105 / 2ª Vara Federal de Campinas

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado do(a) EXEQUENTE: MARY CARLA SILVA RIBEIRO - SP299523-B

EXECUTADO: MILENE DE JESUS BASTOS

## **DESPACHO**

1. Defiro a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 3 (três) dias (art. 829/CPC), devidamente corrigida e acrescida de honorários advocatícios.
2. Arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez) por cento sobre o valor da causa. Em caso de pagamento integral da dívida no prazo de 3 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade (§1º, art. 827/CPC).
3. Não realizado o pagamento no prazo assinalado ou não localizado o executado, o oficial de justiça deverá arrestar/penhorar e avaliar tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, autorizado o uso de sistemas eletrônicos (arts. 830, 831/CPC).
4. No ato da citação, deverá o executado ser intimado a indicar seu endereço de eletrônico, bens de sua propriedade passíveis de serem penhorados, bem como dizer onde eles se localizam, sob pena de multa e da omissão dolosa na indicação ser considerada atentatória à dignidade da justiça (art. 774/CPC).
5. Cientifique-se o executado do prazo para apresentar embargos (opor-se à execução) e da possibilidade de, no mesmo prazo, reconhecer o crédito do exequente e requerer o parcelamento da dívida (arts. 915, 916/CPC).
6. Não sendo localizado o executado e não realizado arresto de bens, deverá a secretaria diligenciar a busca de endereço do executado. A pesquisa será realizada através do sistema webservice da Receita Federal e, em caso positivo, deverá expedir mandado ou carta precatória para o novo endereço informado.
7. Infrutíferas as tentativas de localização, defiro a expedição de edital em face do executado; o edital será publicação na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, certificando-se nos autos (arts. 256, 257/CPC).
8. Cumpra-se. Intime-se.

Campinas, 23 de julho de 2019.





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

**Segunda Vara Federal de Campinas**

Avenida Aquidabã, nº 465, Centro, Campinas/SP

CEP 13.015-210 Fone: (19) 3734-7000 Fax: 3237-1170

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) Nº 5008626-52.2019.4.03.6105

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EXECUTADO: MILENE DE JESUS BASTOS

**Endereço para cumprimento: RUA CATARINA INGLESE SOARES, 213, CASA 03, VILA INDUSTRIAL, CAMPINAS - SP - CEP: 13035-080**

**OBSERVAÇÃO:**

1. O Sr. Oficial de Justiça Avaliador Federal deverá informar-se sobre o endereço eletrônico do réu e informar ao Juízo.

2. O ACESSO AOS DOCUMENTOS PROCESSUAIS PODERÁ SER REALIZADO PELO LINK:

<http://web.trf3.jus.br/anexos/download/V77D471EEA>

## **MANDADO DE CITAÇÃO, INTIMAÇÃO, PENHORA AVALIAÇÃO E DEPÓSITO**

O DOUTOR JOSÉ LUIZ PALUDETTO, JUIZ FEDERAL DA 2º VARA FEDERAL FÓRUM –  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS – SP



**MANDA** a qualquer Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal desta Subseção Judiciária, a quem este for apresentado, que em seu cumprimento:

1. **CITE MILENE DE JESUS BASTOS**

para que pague(m), no prazo de 03 (três) dias, o valor de **R\$ 69.939,47** (Sessenta e nove mil e novecentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos), correspondente ao valor da dívida, atualizada até 16/07/2019, acrescido honorários advocatícios, conforme petição e despacho que acompanham por cópia o presente (art. 829/CPC). O acesso ao processo poderá ser realizado através do link acima disponibilizado.

2. **INTIME** o(s) executado(s) que o pagamento dentro do prazo acima implicará na redução pela metade dos honorários advocatícios.

3. **CIENTIFIQUE** o(s) executado(s) de que terá(ão) o prazo de 15(quinze) dias para oferecer(em) embargos, contado o prazo, na forma do art. 915 e 231 do CPC

4. **CIENTIFIQUE** ainda o(s) executado(s) poderá(ão) **REQUERER O PARCELAMENTO** do débito. Neste caso, deverá(ão) apresentar petição acompanhada do depósito do equivalente a 30% (trinta por cento) da dívida, acrescido de custas e honorários judiciais (à vista) e parcelar o restante (70%) em até 6 (seis) vezes nos termos do art. 916 do CPC.

**NÃO OCORRENDO O PAGAMENTO:**

1. **PENHORE** bens de propriedade do(s) executado(s) tantos quantos bastem para a satisfação da dívida, do valor acima, mais acréscimos legais;

2. **INTIME** o(s) executado(s), bem como o cônjuge, se casado for(em), se a penhora recair sobre bem imóvel;

3. **NOMEIE DEPOSITÁRIO**, colhendo-lhe assinatura e dados pessoais (nome completo, RG, órgão e data de expedição, CPF, filiação e endereço residencial, nos termos do Provimento COGE 64/2005), advertindo-o de que não poderá abrir mão do depósito, sem prévia autorização judicial, sob as penas da lei (art. 652 do Código Civil), e que deverá comunicar a este Juízo qualquer mudança de endereço dos bens penhorados.

4. **AVALIE** o(s) bem(ns) penhorado(s).

5. **AUTORIZO** a que o(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal realize a diligência inclusive em final de semana, nos termos do artigo 212, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil.

Campinas. 20 de setembro de 2019

Antonio Carlos Toledo

Técnico Judiciário - RF 2773





## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que no cumprimento do r. mandado dirigi-me à Rua Catarina Inglese Soares, 213 - Campinas/SP, onde deixei de citar Milene de Jesus Bastos por não a encontrar. No local fui atendida pela moradora e proprietária, Sra. Priscila Ximenes Costa, a qual informou que a citanda foi inquilina porém mudou-se para endereço ignorado há cerca de 2 anos.

, 11 de outubro de 2019.



**EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ DA 2ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM CAMPINAS/SP**

**Processo nº: 5008626-52.2019.4.03.6105**

**Executado: MILENE DE JESUS BASTOS**

**CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF**, já qualificado no processo em epígrafe, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO**, que se processa perante este DD. Juízo e Privativo Cartório, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção a r. intimação, requerer a juntada aos autos do substabelecimento para a regularização processual.

Além disso, requer a citação da executada, nos endereços localizados em pesquisa interna pela Caixa, ainda não diligenciados, na ordem abaixo:

**COCA, 455 1, STA DEOLINDA, TAPIRATIBA/SP - CEP 13760-000;**

**R MOCOCA, 455, STA DEOLINDA, TAPIRATIBA/SP - CEP 13760-000.**

Por fim, requer que futuras intimações/notificações sejam realizadas **também em nome do advogado Dr. Jorge Donizeti Sanchez – OAB/SP – 73.055**, no endereço sito à Avenida Antônio Diederischen, nº 400, 7º andar, salas 701/710, Jardim América, Ribeirão Preto/SP.



Termos em que,

pede deferimento

Ribeirão Preto, 10 de dezembro de 2019.

**JORGE DONIZETI SANCHEZ**

**OAB/SP – 73.055**

**HELGA LOPES SANCHEZ**

**OAB/SP – 355.025**

**RUBENS ZAMPIERI FILARDI**

**OAB/SP – 212.835**

**RAFAEL BARIONI**

**OAB/SP – 281.098**



## SUBSTABELECIMENTO

Outorgante MARCELO MACHADO CARVALHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 224.009, na qualidade de Advogado da Representação Jurídica de São José dos Campos da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Outorgado: JORGE DONIZETI SANCHEZ, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 73055, portador do CPF n.º 016.494.398-65, HELGA LOPES SANCHEZ, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 355.025, portadora do CPF nº 254.644.998-22, MARIA APARECIDA SANCHEZ, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 77.424, MARIA HELENA DE CARVALHO ROS, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 201.076, portadora do CPF nº 276.153.158-24, RAFAEL BARIONI, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 281.098, portador do CPF. n.º 225.389.398-60, RUBENS ZAMPIERI FILARDI, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 212.835, portador do CPF. n.º 285.342.698-07, ANA CLAUDIA SANCHEZ, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 124.493, GLAUCIA MARIA TOFFOLETTO PAPAIZ, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 351.870, ANALICE MINERVINO COUTO DE ALMEIDA LEITE, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 199.153, DANILO RONCARI ROCHA, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 262.610, LIVIA GALLO GALVÃO CÉSAR, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 269.403, JULIANA MARCONDES SARTORI, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 192.604, MARTINA SIMONE DE MEDEIROS, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 241.057, MOACYR CYRINO NOGUEIRA JUNIOR, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 232.426, portador do CPF nº 137.430.658-43, MAYARA CRISTINA TOBIAS MARINS, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 305.865/SP, portadora do CPF. nº 227.809.248-02, FABIO AVERALDO DA SILVA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 213.667, portador do CPF nº 265375688-97, RITA DE CÁSSIA PROENÇA DE OLIVEIRA, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 260.244, PEDRO DE SOUZA ROSA LOPES, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 420.309, portador do CPF nº 389.714.848-02, SABRINA DALPINO SANTIAGO IEZZI, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 218.824, ANDRESSA COSTA VALLORY, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 407.816, portadora do CPF nº 105.585.156-90, WILSON DE ALMEIDA LEITE NETO, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 200.942, ELIZABETH DE CAMPOS PADILHA SALINAS, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 404.948, portadora do CPF nº 350.572.398-30, ZENILDA GONZAGA DA FONSECA, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 285.504, portadora do CPF. nº 267.143.528-24, EBENEZER DE OLIVEIRA VILELA JUNIOR, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 407.901, portador do CPF nº 125.056.966-40, JÉSSICA CRISTINA KAAM, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 321.935, portadora do CPF nº 352.501.318-32, MATHEUS RIBEIRO PIRES, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 288.364, portador do CPF nº 328.540.398-58, VANESSA CRISTINA LINS, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 338.786, portadora do CPF. nº 330.606.968-02, MARINA FERREIRA DA SILVA COSTA, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 215.513, portadora do CPF. nº 268.896.568-90, FRANCESCA MARIA D'ALMEIDA E SILVA DE TOLEDO RAMOS, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 412.207, portadora do CPF nº 450.689.558-41, FLAVIA CRISTINA FERREIRA MARIN, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 231.438, portadora do CPF nº 218.206.618-73, JOSE CARLOS FERREIRA NETO, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 274.643, portador do CPF nº 317.442.388-04, MAÍRA RIBEIRO MOREIRA, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 396.558, portadora do CPF nº 375.767.508-80, AGATHA BRUNA PEREIRA RIBEIRO, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 393.526, portadora do CPF nº 382.828.648-89, ANA CECÍLIA ALVES, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 248.022, portadora do CPF nº 105.225.988-03, todos advogados da associação denominada SANCHEZ E SANCHEZ SOCIEDADE DE ADVOGADOS, situada na Av. Antonio Diederichsen, 400, salas 701/710, Jardim América, Ribeirão Preto/SP, CEP 14.020-250.

Poderes: O Outorgante substabelece, com reservas e parcialmente, os poderes que lhe foram conferidos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL através de procuração passada no 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, para que os outorgados especificamente, em conjunto ou isoladamente e independentemente de ordem de nomeação, representem a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em Juízo ou fora dele, e perante qualquer instância ou tribunal, para atuar nos autos do processo adiante indicado, defendendo os interesses desta empresa pública, podendo, enfim, praticar tudo quanto for necessário para o bom e fiel desempenho deste mandato, nos autos abaixo identificado, ficando vedados os poderes para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, renunciar ao direito em que se funda a ação, dar quitação e firmar compromisso e substabelecer; tudo especificamente para:

PATROCINIO INTEGRAL

Expediente SIJUR: 26.000.18988/2017

PROCESSO: 50086265220194036105

DATA/HORÁRIO:

LOCAL: 2 VARA FEDERAL CAMPINAS

PARTES: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL X MILENE DE JESUS BASTOS

Campinas, 4 de Dezembro de 2019

**MARCELO MACHADO CARVALHO**  
Advogado - OAB/SP 224.009





Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) Nº 5008626-52.2019.4.03.6105 / 2ª Vara Federal de Campinas

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado do(a) EXEQUENTE: MARY CARLA SILVA RIBEIRO - SP299523-B

EXECUTADO: MILENE DE JESUS BASTOS

## DESPACHO

1. Id [25834266](#): Defiro a citação do executado nos novos endereços indicados.
2. Não sendo localizado o executado e não realizado arresto de bens, deverá a secretaria diligenciar a busca de endereço do executado. A pesquisa será realizada através do sistema webservice da Receita Federal e, em caso positivo, deverá expedir mandado ou carta precatória para o novo endereço informado.
3. Infrutíferas as tentativas de localização, defiro a expedição de edital em face do executado; o edital será publicação na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, certificando-se nos autos (arts. 256, 257/CPC).
4. Indefiro o pedido nos termos do artigo 9, II c/c artigo 14, parágrafo 3º da Resolução 88/2017 do E. TRF 3ª Região haja vista o acordo de cooperação firmado entre o Tribunal Regional Federal da 3ª Região e a Caixa Econômica Federal que estipula que nas autuações não deverão constar representante processual nominalmente expreso.
5. Cumpra-se. Intime-se.

Campinas, 18 de fevereiro de 2020.





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

**Segunda Vara Federal de Campinas**

Avenida Aquidabã, nº 465, Centro, Campinas/SP

CEP 13.015-210 Fone: (19) 3734-7000 Fax: 3237-1170

e-mail: campin-se02-vara02@trf3.jus.br

**CARTA PRECATÓRIA Nº 083/2020**

**DADOS DO PROCESSO:**

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) Nº 5008626-52.2019.4.03.6105**

**EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**Advogado do(a) EXEQUENTE: MARY CARLA SILVA RIBEIRO - SP299523-B**

**EXECUTADO: MILENE DE JESUS BASTOS**

**OBSERVAÇÃO:**

O Sr. Oficial de Justiça Avaliador Federal deverá informar-se sobre o endereço eletrônico do réu e informar ao Juízo.

**O ACESSO AOS DOCUMENTOS PROCESSUAIS PODERÁ SER REALIZADO PELO LINK:**

<http://web.trf3.jus.br/anexos/download/T7D3A8B828>

que poderá ser acessado pelo prazo de 180 dias contados a partir de 07/05/2020



**JUÍZO DEPRECANTE:** Excelentíssimo Senhor Doutor JOSÉ LUIZ PALUDETTO, Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Campinas/SP.

**JUÍZO DEPRECADO:** Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Distribuidor da Comarca de TAPIRATIBA-SP

**DEPRECA** a Vossa Excelência a:

1. **CITAÇÃO** do(s) executado(s) **EXECUTADO: MILENE DE JESUS BASTOS**

para que pague(m), no prazo de 03 (três) dias, o valor de **R\$ 69.939,47** (sessenta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos), correspondente ao valor da dívida, atualizada até 16/07/2019, acrescido honorários advocatícios, conforme petição e despacho que acompanham por cópia o presente (art. 829/CPC). O acesso ao processo poderá ser realizado através do link acima disponibilizado.

2. **INTIMAÇÃO** do(s) executado(s) de que o pagamento dentro do prazo acima implicará na redução pela metade dos honorários advocatícios.

3. **CIENTIFICAÇÃO** do(s) executado(s) de que terá(ão) o prazo de 15(quinze) dias para oferecer(em) embargos, contado o prazo, na forma do art. 915 e 231 do CPC

4. **CIENTIFICAÇÃO** de que, ainda, o(s) executado(s) poderá(ão) **REQUERER O PARCELAMENTO** do débito. Neste caso, deverá(ão) apresentar petição acompanhada do depósito do equivalente a 30% (trinta por cento) da dívida, acrescido de custas e honorários judiciais (à vista) e parcelar o restante (70%) em até 6 (seis) vezes nos termos do art. 916 do CPC.

**NÃO OCORRENDO O PAGAMENTO:**

1. **PENHORA** dos bens de propriedade do(s) executado(s) tantos quantos bastem para a satisfação da dívida, do valor acima, mais acréscimos legais;

2. **INTIMAÇÃO** do(s) executado(s), bem como o cônjuge, se casado for(em), se a penhora recair sobre bem imóvel;

3. **NOMEAÇÃO DE DEPOSITÁRIO**, colhendo-lhe assinatura e dados pessoais (nome completo, RG, órgão e data de expedição, CPF, filiação e endereço residencial, nos termos do Provimento COGE 64/2005), advertindo-o de que não poderá abrir mão do depósito, sem prévia autorização judicial, sob as penas da lei (art. 652 do Código Civil), e que deverá comunicar a este Juízo qualquer mudança de endereço dos bens penhorados.

4. **AVALIAÇÃO** do(s) bem(ns) penhorado(s).

5. **AUTORIZAÇÃO** para que o(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal realize a diligência inclusive em final de semana, nos termos do artigo 212, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil.

**DADOS PARA CUMPRIMENTO:**



**Nome: MILENE DE JESUS BASTOS**

**R. COCA, 455 1, STA DEOLINDA, TAPIRATIBA/SP - CEP 13760-000;**

**R MOCOCA, 455, STA DEOLINDA, TAPIRATIBA/SP - CEP 13760-000.**

**AUTENTICAÇÃO:**

**EXPEDIDA**, na forma e sob as penas da lei (arts. 260 e 261 do Código de Processo Civil), CIENTIFICADO o interessado de que este Juízo funciona no endereço acima indicado. Eu, Selma Regina Ruy– RF 5311, Técnico Judiciário, digitei e conferi.

Expedido nesta cidade de Campinas, em 7 de maio de 2020.

**JOSÉ LUIZ PALUETTO**

Juiz Federal





EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) Nº 5008626-52.2019.4.03.6105 / 2ª Vara Federal de Campinas  
EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado do(a) EXEQUENTE: MARY CARLA SILVA RIBEIRO - SP299523-B  
EXECUTADO: MILENE DE JESUS BASTOS

## CERTIDÃO DE JUNTADA

ENVIO DE CARTA PRECATÓRIA - VIA MALOTE DIGITAL

**CAMPINAS, 1 de junho de 2020.**





# Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 29/05/2020 às 14:42

**RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO****Código de rastreabilidade:** 40320207146076**Documento:** CP 083\_2020 MD TAPIRATIVA SP.pdf**Remetente:** SJSP - Campinas - 2ª Vara - Secretaria ( SJSP - Campinas - 2ª Vara - Secretaria )**Destinatário:** Distribuidor - São João da Boa Vista (TJSP) ( TJSP )**Data de Envio:** 29/05/2020 14:42:02**Assunto:** SEGUE CP 83/2020**Imprimir**

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) Nº 5008626-52.2019.4.03.6105 / 2ª Vara Federal de Campinas  
EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado do(a) EXEQUENTE: MARY CARLA SILVA RIBEIRO - SP299523-B  
EXECUTADO: MILENE DE JESUS BASTOS

## CERTIDÃO DE JUNTADA

email - ENVIO CARTA PRECATORIA - TAPIRATIBA SP

**CAMPINAS, 25 de agosto de 2020.**



**CAMPIN - SECRETARIA 2ª VARA - SE02 - Carta Precatória - Impossibilidade de envio por Malote Digital**

---

**De:** CAMPIN - SECRETARIA 2ª VARA - SE02  
**Para:** cejusc.caconde@tjsp.jus.br  
**Data:** 25/08/2020 15:35  
**Assunto:** Carta Precatória - Impossibilidade de envio por Malote Digital  
**Anexos:** CP 83 2020 MD TAPIRATIBA sp.pdf

---

Boa Tarde

Por não conseguir enviar através do Malote Digital - ( Não localiza a cidade entre as comarcas do estado de São Paulo) envio agora em anexo Carta Precatória.

Solicito a gentileza de realizar a distribuição e cumprimento

Segue novo link para acesso ao processo:

<http://web.trf3.jus.br/anexos/download/G25F2705>

Solicito confirmar recebimento

Att

Selma Regina Ruy  
Tec.JUdiciaria - RF 5311  
2ª Vara Federal de Campinas - SP

file:///C:/Users/SRUY/AppData/Local/Temp/XPgrpwise/5F452FA9DOM-HUB-BPO... 25/08/2020



Este documento foi gerado pelo usuário 086.\*\*\*.\*\*\*-86 em 01/07/2024 15:07:32  
Número do documento: 20082515380045200000034022267  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20082515380045200000034022267>  
Assinado eletronicamente por: SELMA REGINA RUY - 25/08/2020 15:38:00

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) Nº 5008626-52.2019.4.03.6105 / 2ª Vara Federal de Campinas  
EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado do(a) EXEQUENTE: MARY CARLA SILVA RIBEIRO - SP299523-B  
EXECUTADO: MILENE DE JESUS BASTOS

## DESPACHO DE INSPEÇÃO

Vistos em inspeção.

**CAMPINAS, 28 de maio de 2021.**



em anexo



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DA 2ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIARIA CAMPINAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº: 5008626-52.2019.4.03.6105

MILENE DE JESUS BASTOS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, Empresa Pública Federal, já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, por sua procuradora signatária, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer nova expedição de carta precatória para distribuição.

Termos em que,  
pede deferimento  
Ribeirão Preto, 25 de agosto de 2021.

JORGE DONIZETI SANCHEZ  
OAB/SP 73.055

HELGA LOPES SANCHEZ  
OAB/SP – 355.025

RUBENS ZAMPIERI FILARDI  
OAB/SP – 212.835

RAFAEL BARIONI  
OAB/SP – 281.098

---

[Sanchez e Sanchez Sociedade de Advogados | www.sanchezadv.com.br](http://www.sanchezadv.com.br)

Matriz - Ribeirão Preto - Av. Antônio Diederichsen, 400 - 7º andar - Jd. América - Tel. 16.3515-8500  
Filial São Paulo - Av. Paulista, 2073 - Horsa I - Conj. 114 e 115 - Conjunto Nacional - Cerqueira Cesar - Tel. 11.3509-8700  
Filial Rio de Janeiro - Rua Voluntários da Pátria, 45 - sala 1304 - Botafogo  
Filial Belo Horizonte - Av. Augusto de Lima, 1.376 - sala 702 - Barro Preto

---



EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) Nº 5008626-52.2019.4.03.6105 / 2ª Vara Federal de Campinas  
EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado do(a) EXEQUENTE: MARY CARLA SILVA RIBEIRO - SP299523-B  
EXECUTADO: MILENE DE JESUS BASTOS

## DESPACHO

Vistos, etc.

ID84292337: indefiro, tendo em vista que há nos presentes autos Carta Precatória expedida aguardando cumprimento.

Diante do tempo transcorrido desde a distribuição da Carta Precatória, solicite-se, por meio eletrônico, informações ao Egr. Juízo Deprecado.

Intime-se e cumpra-se.

**CAMPINAS, 30 de agosto de 2021.**





EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) Nº 5008626-52.2019.4.03.6105 / 2ª Vara Federal de Campinas  
EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado do(a) EXEQUENTE: MARY CARLA SILVA RIBEIRO - SP299523-B  
EXECUTADO: MILENE DE JESUS BASTOS

## CERTIDÃO

**CERTIFICO que não foi encontrada a distribuição da Carta Precatória expedida, bem como não houve confirmação do recebimento do e-mail do Juízo Deprecado.**

**CAMPINAS, 22 de março de 2022.**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) Nº 5008626-52.2019.4.03.6105 / 2ª Vara Federal de Campinas

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado do(a) EXEQUENTE: MARY CARLA SILVA RIBEIRO - SP299523-B

EXECUTADO: MILENE DE JESUS BASTOS

**DESPACHO**

Vistos, etc.

1- Id [246462043](#):

Diante do teor da certidão, expeça-se nova carta precatória para citação da parte executada.

2- Intimem-se.

**CAMPINAS, 2 de junho de 2022.**





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

**Segunda Vara Federal de Campinas**

Avenida Aquidabã, nº 465, Centro, Campinas/SP

CEP 13.015-210 Fone: (19) 3734-7000 Fax: 3237-1170

e-mail: campin-se02-vara02@trf3.jus.br

**CARTA PRECATÓRIA Nº 92/2022**

**DADOS DO PROCESSO:**

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) Nº 5008626-52.2019.4.03.6105**

**EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**Advogado do(a) EXEQUENTE: MARY CARLA SILVA RIBEIRO - SP299523-B**

**EXECUTADO: MILENE DE JESUS BASTOS**

**OBSERVAÇÃO:**

O Sr. Oficial de Justiça Avaliador Federal deverá informar-se sobre o endereço eletrônico do réu e informar ao Juízo.

O ACESSO AOS DOCUMENTOS PROCESSUAIS PODERÁ SER REALIZADO PELO LINK:

<https://web.trf3.jus.br/anexos/download/O5131E485A>

que poderá ser acessado pelo prazo de 180 dias contados a partir de 23/09/2022

**JUÍZO DEPRECANTE:** Excelentíssima Senhora Doutora PAULA LANGE CANHOS LENOTTI, Juíza Federal na Titularidade Plena da 2ª Vara Federal de Campinas/SP

**JUÍZO DEPRECADO:** Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Distribuidor da Comarca de CACONDE-SP.



**DEPRECA** a Vossa Excelência a:

1. **CITACÃO** da executada **MILENE DE JESUS BASTOS** para que pague, no prazo de 03 (três) dias, o valor de **R\$ 69.939,47** (sessenta e nove mil e novecentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos), correspondente ao valor da dívida, atualizada até 07/2019, acrescido honorários advocatícios, conforme petição e despacho que acompanham por cópia o presente (art. 829/CPC). O acesso ao processo poderá ser realizado através do link acima disponibilizado.
2. **INTIMAÇÃO** da executada de que o pagamento dentro do prazo acima implicará na redução pela metade dos honorários advocatícios.
3. **CIENTIFICAÇÃO** da executada de que terá o prazo de 15(quinze) dias para oferecer embargos, contado o prazo, na forma do art. 915 e 231 do CPC
4. **CIENTIFICAÇÃO** de que, ainda, a executada poderá **REQUERER O PARCELAMENTO** do débito. Neste caso, deverá apresentar petição acompanhada do depósito do equivalente a 30% (trinta por cento) da dívida, acrescido de custas e honorários judiciais (à vista) e parcelar o restante (70%) em até 6 (seis) vezes nos termos do art. 916 do CPC.

**NÃO OCORRENDO O PAGAMENTO:**

1. **PENHORA** dos bens de propriedade do(s) executado(s) tantos quantos bastem para a satisfação da dívida, do valor acima, mais acréscimos legais;
2. **INTIMAÇÃO** do(s) executado(s), bem como o cônjuge, se casado for(em), se a penhora recair sobre bem imóvel;
3. **NOMEAÇÃO DE DEPOSITÁRIO**, colhendo-lhe assinatura e dados pessoais (nome completo, RG, órgão e data de expedição, CPF, filiação e endereço residencial, nos termos do Provimento COGE 64/2005), advertindo-o de que não poderá abrir mão do depósito, sem prévia autorização judicial, sob as penas da lei (art. 652 do Código Civil), e que deverá comunicar a este Juízo qualquer mudança de endereço dos bens penhorados.
4. **AVALIACÃO** do(s) bem(ns) penhorado(s).
5. **AUTORIZAÇÃO** para que o(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal realize a diligência inclusive em final de semana, nos termos do artigo 212, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil.

**DADOS PARA CUMPRIMENTO:**

**RUA MOCOCA, N° 455,  
STA DEOLINDA,  
TAPIRATIBA/SP  
CEP: 13760-000;**



## **AUTENTICAÇÃO:**

**EXPEDIDA**, na forma e sob as penas da lei (arts. 260 e 261 do Código de Processo Civil), **CIENTIFICADO** o interessado de que este Juízo funciona no endereço acima indicado. Eu, Antonio Carlos Toledo – RF 2773, Técnico Judiciário, digitei e conferi.

Expedido nesta cidade de Campinas, em 23 de setembro de 2022.

**PAULA LANGE CANHOS LENOTTI**  
Juíza Federal na Titularidade Plena



## Protocolo Eletrônico e-Saj - Petição Inicial Protocolada (1002156-57.2022.8.26.0103)

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo <esaj@tjsp.jus.br>

Qui, 13/10/2022 13:28

Para: SELMA REGINA RUY <SRUY@trf3.jus.br>

## Protocolo Eletrônico e-Saj Petição Inicial Protocolada (1002156-57.2022.8.26.0103)

Prezado(a) Sr(a) **selma regina ruy**,

Sua petição inicial foi protocolada em **13/10/2022 13:27:54**.

Estas são as informações referentes ao protocolo:

Peticionante: **selma regina ruy**.

Número do processo: **1002156-57.2022.8.26.0103**.

Foro: **Foro de Caconde**.

Classe: **Recuperação Extrajudicial**.

Assunto principal: **4994 - Recuperação extrajudicial**.

Partes:

**2ª VARA FEDERAL - CAMPINAS - SP**

**Juiz de Direito Distribuidor da Comarca de CACONDE-SP**

Arquivos:

**Carta Precatória - 1-4.pdf (Petição)**

Após a sua petição ser recebida e encaminhada pelo Tribunal, será possível acompanhar o andamento do processo através da **Consulta de Processos Online** existente no portal.

Os arquivos protocolados podem ser obtidos através da **Consulta de Petições** existente no portal.

Esse e-mail é enviado de forma automática e não deve ser respondido.

Obrigado por utilizar o portal de serviços e-SAJ.

Administrador do portal e-SAJ.

---

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado.

Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.





Visualizar autos

1002156-57.2022.8.26.0103

Classe

Carta Precatória Cível

Assunto

Recuperação extrajudicial

Foro

Foro de Caconde

Vara

Vara Única

Juiz

JOSÉ OLIVEIRA SOBRAL NETO

▼ Mais

## PARTES DO PROCESSO

Reqte CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Advogada: Mary Carla Silva Ribeiro Cazali  
Advogado: Rogerio Santos Zacchia

Reqda Milene de Jesus Bastos

## MOVIMENTAÇÕES

Data	Movimento
17/10/2022	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação: 0920/2022 Data da Publicação: 18/10/2022 Número do Diário: 3612</i>
14/10/2022	Remetido ao DJE <i>Relação: 0920/2022 Teor do ato: NOTA DO CARTÓRIO: para cumprimento da carta precatória, deverá a parte autora efetuar o pagamento da taxa judiciária no valor de 10 Ufesp, vigentes na data da distribuição, a ser recolhida no Banco do Brasil, guia Dare-SP, código 233-1, completa, com o código de barras, bem como as custas das diligências do oficial de justiça (dois atos) no valor de R\$ 191,82. Recolhimento de Despesas da Condução dos Oficiais de Justiça. Advogados(s): Rogerio Santos Zacchia (OAB 218348/SP), Mary Carla Silva Ribeiro Cazali (OAB 299523/SP)</i>
14/10/2022	<input type="checkbox"/> Ato Ordinatório - Intimação - DJE <i>NOTA DO CARTÓRIO: para cumprimento da carta precatória, deverá a parte autora efetuar o pagamento da taxa judiciária no valor de 10 Ufesp, vigentes na data da distribuição, a ser recolhida no Banco do Brasil, guia Dare-SP, código 233-1, completa, com o código de barras, bem como as custas das diligências do oficial de justiça (dois atos) no valor de R\$ 191,82. Recolhimento de Despesas da Condução dos Oficiais de Justiça.</i>
13/10/2022	Classe Retificada <i>Corrigida a classe de Recuperação Extrajudicial para Carta Precatória Cível.</i>
13/10/2022	Distribuído Livremente (por Sorteio) (movimentação exclusiva do distribuidor)

## PETIÇÕES DIVERSAS

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

## INCIDENTES, AÇÕES INCIDENTAIS, RECURSOS E EXECUÇÕES DE SENTENÇAS

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

## APENSOS, ENTRANHADOS E UNIFICADOS

Não há processos apensados, entranhados e unificados a este processo.

## AUDIÊNCIAS

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.



## HISTÓRICO DE CLASSES

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
13/10/2022	Correção	Carta Precatória Cível	Cível	-
13/10/2022	Inicial	Recuperação Extrajudicial	Cível	-





**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DA 2ª VARA FEDERAL DE CAMPINAS – ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº: 5003245-46.2022.4.03.6303

Exequente: Caixa Econômica Federal

Executado: Milene de Jesus Bastos

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA**, já qualificada nos autos da ação em epígrafe, por seus advogados signatários, vem perante V. Ex<sup>a</sup>, requerer a juntada dos comprovantes de pagamento das custas de precatória e diligência de oficial de justiça a fim de promover o prosseguimento o feito com a citação da Requerida.

Nesses termos, pede deferimento.

Campinas/SP, 26 de janeiro de 2023

<b>Ítalo Scaramussa Luz</b>		<b>Isaac Pandolfi</b>
<b>OAB/ES nº 9.173</b> <b>OAB/SP n.º 453.035</b>		<b>OAB/ES nº 10.550</b> <b>OAB/SP n.º 479.814</b>
<b>Thais Helena Antonio Silva</b>		<b>Cássia Verônica da Silva Ribeiro</b>
<b>OAB/SP nº 377.515</b>		<b>OAB/ES nº 24.922</b>



# VIA DO JURIDICO



## Documento de Despesa e Receita Jurídica - DDRJ

Unidade de movimento / / /  
Data de movimento / /

Evento Código	DV	Produto Código	DV	Indicador de registro	Situação do lançamento	Aviso	
23141	0			4 - Recebimento/Crédito 5 - Pagamento/Débito	1 - Normal 2 - Estorno		
Unidade de destino Código	DV	Centro custo responsab. Código	DV	Data efetiva	Tipo de analítico	Analítico Código	DV
		2855	0	/ /	1 - Sequencial 3 - CNPJ 2 - CPF 4 - DPJ		
Projeto	Empenho	Número do documento	Número conciliação	Seg/Carteira			
009950280001			2600189882017				

Nome do evento  
**DESP CUSTAS JUD/CART-POLO ATIVO-AREA COMERCIAL-PROD.DIVERSOS**

Histórico (DDRJ: 9.005.001.01.03135384-0GRU: 9.005.001.02.03135384-8) Prazo: 18/01/2023  
 (#)Custas Judiciais 1º e 2º Grau - Citação / Diligência Oficial de Justiça - Guia Justiça Federal (GRU Judicial) -  
 Recuperação de Créditos - Comercial Produtos Múltiplos (Exceto TRF4) (23141-CST)  
 Cód. Exped.: 26.000.18988/2017 - Parte: MILENE DE JESUS BASTOS  
 Nº Processo: 50086265220194036105 - Vara: 2ª VARA FEDERAL de CAMPINAS  
 Advogado: SCARAMUSSA E PANDOLFI ADV ASS - Solicitante: CETEN\_CP26 - SCARAMUSSA E PANDOLFI

Quantidade	Valor
1	R\$ 191,82

ADV ASS  
**SANDRA MARTINS GARCIA**  
 ASSISTENTE JUNIOR  
 C088806  
 CN Suporte Atividades Jurídicas  
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Assinatura do responsável pelo preenchimento

**MARCEL MAIA DE OLIVEIRA**  
 COORDENADOR DE CENTRALIZADORA  
 c088369  
 CN Suporte Atividades Jurídicas  
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL


Assinatura do responsável pela unidade

Autenticação

CEF02651001231250012000397

191,82P 1104



 <p style="text-align: center;"><b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> <b>SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</b> Guia de Recolhimento da União GRU Judicial</p>	Código de Recolhimento	18710-0
	Número do Processo	50086265220194036105
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte/Recolhedor: <b>CAIXA ECONÔMICA FEDERAL</b>	CNPJ ou CPF do Contribuinte	00.360.305/0001-04
Nome da Unidade Favorecida: <b>JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SP</b>	UG / Gestão	090017 / 00001
Nome do Requerente/Autor: <b>CAIXA ECONOMICA FEDERAL</b>	(=) Valor do Principal	R\$ 191,82
CNPJ/CPF do Requerente/Autor: <b>00.360.305/0001-04</b>	(-) Desconto/Abatimento	
Seção Judiciária:          Vara:          Classe:	(-) Outras deduções	
Base de Cálculo: <b>0</b>	(+) Mora / Multa	
<small>Instruções. As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.</small>  <b>Parte Contrária: MILENE DE JESUS BASTOS</b> Pagamento exclusivo na Caixa Econômica Federal [STN948371940E502034DC5D6CF4D526DB8B]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	<b>R\$ 191,82</b>

85810000001-3 91820281187-5 10001372003-8 60305000104-6



CEF02651001231260790000400

191,82R 1104

858100000013918202811875100013720038603050001046

# VIA DO JURIDICO

**URGENTE**

2ª via - Unidade de Destino



## Documento de Despesa e Receita Jurídica - DDRJ

Unidade de movimento: 0265 | 8 | Data de movimento: 27/01/2023

Evento Código	DV	Produto Código	DV	Indicador de registro	Situação do lançamento	Aviso
23141	0			5 5 - Pagamento/Débito	1 2 - Estorno	

Unidade de destino Código	DV	Centro custo responsab. Código	DV	Data efetiva	Tipo de analítico	Analítico Código	DV
		2855	0	/ /	1 - Sequencial 3 - CNPJ 2 - CPF 4 - DPJ		

Projeto	Empenho	Número do documento	Número conciliação	Seg/Carteira
009950280001			2600189882017	

Nome do evento  
**DESP CUSTAS JUD/CART-POLO ATIVO-AREA COMERCIAL-PROD.DIVERSOS**

Histórico (DDRJ: 9.005.001.01.03143249)9 Prazo: 20/01/2023  
 (#)Custas Judiciais 1º e 2º Graus - Precatória - Outras Guias/Boletos/DJ Lei 9.703/98 (Obrigatório inserir documento para pagamento) - Recuperação de Créditos - Comercial Produtos Múltiplos (23141-CST)  
 Cód. Exped.: 26.000.18988/2017 - Parte: MILENE DE JESUS BASTOS  
 Nº Processo: 50086265220194036105 - Vara: 2ª VARA FEDERAL de CAMPINAS  
 Advogado: SCARAMUSSA E PANDOLFI ADV ASS - Solicitante: CETEN CP26 - SCARAMUSSA E PANDOLFI

ADV ASS	Quantidade	Valor
	1	R\$ 342,60

**ANA LUCIA MATHEUS**  
 AUXILIAR OPERACIONAL  
 C101538  
 CN Suporte Atividades Jurídicas  
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Assinatura do responsável pelo preenchimento

**MARCEL MAIA DE OLIVEIRA**  
 COORDENADOR DE CENTRALIZADORA  
 c088369  
 CN Suporte Atividades Jurídicas  
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

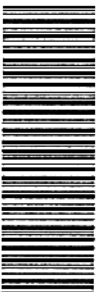

Assinatura do responsável pela unidade

Autenticação


CEF026520012320109120000976

342,60P 1105



 230590009514142-0001	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento	<b>DARE-SP</b> Documento Detalhe		01 - Código de Receita - Descrição	02 - Código do Serviço - Descrição	19 - Qtd de Serviços: 1	
		233-1		Custas - taxa judiciária - cartas de ordem ou precatórias		TJ - 1123302 - CARTAS PRECATÓRIAS	
		15 - Nome do Contribuinte Caixa Economica Federal		03 - Data de Vencimento 20/01/2023	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 342,60	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00
16 - Endereço rua galileu SERRA ES		04 - Cnpj ou Cpf 00.360.305/0001-04	05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocaticios R\$ 0,00	
18 - Nº do Documento Detalhe 230590009514142-0001 Emissão: 20/01/2023	17 - Observações Foro Deprec: Foro De Caconde - Proc. Origem 1002156-57.2022.8.26.0103 - Foro De Caconde		08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 342,60		

85880000003-2 42600185112-7 30590009514-8 14220230120-8

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<b>DARE-SP</b> Documento Principal		
	01 - Nome / Razão Social Caixa Economica Federal		07 - Data de Vencimento 20/01/2023		
02 - Endereço rua galileu SERRA ES		08 - Valor Total R\$ 342,60		09 - Número do DARE <b>230590009514142</b> Emissão: 20/01/2023	
03 - CNPJ Base / CPF 00.360.305	04 - Telefone (27)3204-8384	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1			
06 - Observações Foro Deprec: Foro De Caconde - Proc. Origem 1002156-57.2022.8.26.0103 - Foro De Caconde					
10 - Autenticação Mecânica		Via do Contribuinte			

DEF02652001232020785000698

342,60R 1105



EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) Nº 5008626-52.2019.4.03.6105 / 2ª Vara Federal de Campinas

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogados do(a) EXEQUENTE: ITALO SCARAMUSSA LUZ - ES9173, MARY CARLA SILVA RIBEIRO - SP299523-B

EXECUTADO: MILENE DE JESUS BASTOS

## CERTIDÃO

**CERTIFICO que procedi à juntada da CP 92/2022 encaminhada pelo Juízo Deprecado**

**CAMPINAS, 31 de janeiro de 2023.**





13/10/2022

Número: **5008626-52.2019.4.03.6105**

Classe: **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Órgão julgador: **2ª Vara Federal de Campinas**

Última distribuição : **16/07/2019**

Valor da causa: **R\$ 69.939,47**

Assuntos: **Contratos Bancários**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
Caixa Econômica Federal (EXEQUENTE)		MARY CARLA SILVA RIBEIRO (ADVOGADO)	
MILENE DE JESUS BASTOS (EXECUTADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
25897 4566	27/09/2022 16:39	<a href="#">Carta Precatória</a>	Carta Precatória

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SELMA REGINA RUY. Protocolado em 13/10/2022 às 13:27:54, sob o número 1002156-57.2022.8.26.0103. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.jus.br/esaj>, informe o processo 1002156-57.2022.8.26.0103 e o código DB570E8.





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

**Segunda Vara Federal de Campinas**

Avenida Aquidabã, nº 465, Centro, Campinas/SP

CEP 13.015-210 Fone: (19) 3734-7000 Fax: 3237-1170

e-mail: campin-se02-vara02@trf3.jus.br

**CARTA PRECATÓRIA Nº 92/2022**

**DADOS DO PROCESSO:**

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) Nº 5008626-52.2019.4.03.6105**

**EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**Advogado do(a) EXEQUENTE: MARY CARLA SILVA RIBEIRO - SP299523-B**

**EXECUTADO: MILENE DE JESUS BASTOS**

**OBSERVAÇÃO:**

O Sr. Oficial de Justiça Avaliador Federal deverá informar-se sobre o endereço eletrônico do réu e informar ao Juízo.

O ACESSO AOS DOCUMENTOS PROCESSUAIS PODERÁ SER REALIZADO PELO LINK:

<https://web.trf3.jus.br/anexos/download/O5131E485A>

que poderá ser acessado pelo prazo de 180 dias contados a partir de 23/09/2022

**JUÍZO DEPRECANTE:** Excelentíssima Senhora Doutora PAULA LANGE CANHOS LENOTTI, Juíza Federal na Titularidade Plena da 2ª Vara Federal de Campinas/SP

**JUÍZO DEPRECADO:** Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Distribuidor da Comarca de CACONDE-SP.



Assinado eletronicamente por: PAULA LANGE CANHOS LENOTTI - 27/09/2022 16:39:01  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22092716390119400000250999098>  
 Número do documento: 22092716390119400000250999098

Num. 258974566 - Pág. 1

SEI 0005173-33.2023.4.03.8001 / pg. 72



Este documento foi gerado pelo usuário 086.\*\*\*.\*\*\*-86 em 01/07/2024 15:07:36  
 Número do documento: 23013118353641600000265175054  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23013118353641600000265175054>  
 Assinado eletronicamente por: ANTONIO CARLOS TOLEDO - 31/01/2023 18:35:36

Num. 274116786 - Pág. 2

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SELMA REGINA RUY Protocolado em 13/10/2022 às 13:27:54, sob o número 1002156-57.2022.8.26.0103. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.trf3.jus.br/esaj>, informe o processo 1002156-57.2022.8.26.0103 e o código DB570E8.



**DEPRECA** a Vossa Excelência a:

1. **CITAÇÃO** da executada **MILENE DE JESUS BASTOS** para que pague, no prazo de 03 (três) dias, o valor de **R\$ 69.939,47** (sessenta e nove mil e novecentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos), correspondente ao valor da dívida, atualizada até 07/2019, acrescido honorários advocatícios, conforme petição e despacho que acompanham por cópia o presente (art. 829/CPC). O acesso ao processo poderá ser realizado através do link acima disponibilizado.
2. **INTIMAÇÃO** da executada de que o pagamento dentro do prazo acima implicará na redução pela metade dos honorários advocatícios.
3. **CIENTIFICAÇÃO** da executada de que terá o prazo de 15(quinze) dias para oferecer embargos, contado o prazo, na forma do art. 915 e 231 do CPC
4. **CIENTIFICAÇÃO** de que, ainda, a executada poderá **REQUERER O PARCELAMENTO** do débito. Neste caso, deverá apresentar petição acompanhada do depósito do equivalente a 30% (trinta por cento) da dívida, acrescido de custas e honorários judiciais (à vista) e parcelar o restante (70%) em até 6 (seis) vezes nos termos do art. 916 do CPC.

**NÃO OCORRENDO O PAGAMENTO:**

1. **PENHORA** dos bens de propriedade do(s) executado(s) tantos quantos bastem para a satisfação da dívida, do valor acima, mais acréscimos legais;
2. **INTIMAÇÃO** do(s) executado(s), bem como o cônjuge, se casado for(em), se a penhora recair sobre bem imóvel;
3. **NOMEAÇÃO DE DEPOSITÁRIO**, colhendo-lhe assinatura e dados pessoais (nome completo, RG, órgão e data de expedição, CPF, filiação e endereço residencial, nos termos do Provimento COGE 64/2005), advertindo-o de que não poderá abrir mão do depósito, sem prévia autorização judicial, sob as penas da lei (art. 652 do Código Civil), e que deverá comunicar a este Juízo qualquer mudança de endereço dos bens penhorados.
4. **AVALIAÇÃO** do(s) bem(ns) penhorado(s).
5. **AUTORIZAÇÃO** para que o(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal realize a diligência inclusive em final de semana, nos termos do artigo 212, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil.

**DADOS PARA CUMPRIMENTO:**

**RUA MOCOCA, N° 455,  
STA DEOLINDA,  
TAPIRATIBA/SP  
CEP: 13760-000;**



Assinado eletronicamente por: PAULA LANGE CANHOS LENOTTI - 27/09/2022 16:39:01  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22092716390119400000250999098>  
 Número do documento: 22092716390119400000250999098

Num. 258974566 - Pág. 2



Este documento foi gerado pelo usuário 086.\*\*\*.\*\*\*-86 em 01/07/2024 15:07:36  
 Número do documento: 23013118353641600000265175054  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23013118353641600000265175054>  
 Assinado eletronicamente por: ANTONIO CARLOS TOLEDO - 31/01/2023 18:35:36

Num. 274116786 - Pág. 3

**AUTENTICAÇÃO:**

**EXPEDIDA**, na forma e sob as penas da lei (arts. 260 e 261 do Código de Processo Civil), **CIENTIFICADO** o interessado de que este Juízo funciona no endereço acima indicado. Eu, Antonio Carlos Toledo – RF 2773, Técnico Judiciário, digitei e conferi.

Expedido nesta cidade de Campinas, em 23 de setembro de 2022.

**PAULA LANGE CANHOS LENOTTI**  
Juíza Federal na Titularidade Plena

*Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SELMA REGINA RUY. Protocolado em 13/10/2022 às 13:27:54, sob o número 1002156-57.2022.8.26.0103. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1002156-57.2022.8.26.0103 e o código DB570E8.*



Assinado eletronicamente por: PAULA LANGE CANHOS LENOTTI - 27/09/2022 16:39:01  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22092716390119400000250999098>  
Número do documento: 22092716390119400000250999098

Num. 258974566 - Pág. 3

SEI 0005173-33.2023.4.03.8001 / pg. 74



Este documento foi gerado pelo usuário 086.\*\*\*.\*\*\*-86 em 01/07/2024 15:07:36  
Número do documento: 23013118353641600000265175054  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23013118353641600000265175054>  
Assinado eletronicamente por: ANTONIO CARLOS TOLEDO - 31/01/2023 18:35:36

Num. 274116786 - Pág. 4

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CACONDE

FORO DE CACONDE

VARA ÚNICA

Praça Coronel Gustavo Ribeiro, 50, ., Centro - CEP 13770-000, Fone: (19) 3662 1392, Caconde-SP - E-mail: caconde@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002156-57.2022.8.26.0103**  
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Recuperação extrajudicial**  
 Requerente: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF**  
 Requerido: **Milene de Jesus Bastos**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

NOTA DO CARTÓRIO: para cumprimento da carta precatória, deverá a parte autora efetuar o pagamento da taxa judiciária no valor de 10 Ufesps, vigentes na data da distribuição, a ser recolhida no Banco do Brasil, guia Dare-SP, código 233-1, completa, com o código de barras, bem como as custas das diligências do oficial de justiça (dois atos) no valor de R\$ 191,82. Recolhimento de Despesas da Condução dos Oficiais de Justiça.

Nada Mais. Caconde, 14 de outubro de 2022. Eu, \_\_\_\_, Claudia Chiceri Fontana, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CLAUDIA CHICERI FONTANA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1002156-57.2022.8.26.0103 e o código DB74ABA.



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0920/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Mary Carla Silva Ribeiro Cazali (OAB 299523/SP)	D.J.E
Rogério Santos Zacchia (OAB 218348/SP)	D.J.E

Teor do ato: "NOTA DO CARTÓRIO: para cumprimento da carta precatória, deverá a parte autora efetuar o pagamento da taxa judiciária no valor de 10 Ufesp, vigentes na data da distribuição, a ser recolhida no Banco do Brasil, guia Dare-SP, código 233-1, completa, com o código de barras, bem como as custas das diligências do oficial de justiça (dois atos) no valor de R\$ 191,82. Recolhimento de Despesas da Condução dos Oficiais de Justiça."

Caçonde, 14 de outubro de 2022.



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0920/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 17/10/2022. Considera-se a data de publicação em 18/10/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Mary Carla Silva Ribeiro Cazali (OAB 299523/SP)  
Rogerio Santos Zacchia (OAB 218348/SP)

Teor do ato: "NOTA DO CARTÓRIO: para cumprimento da carta precatória, deverá a parte autora efetuar o pagamento da taxa judiciária no valor de 10 Ufesps, vigentes na data da distribuição, a ser recolhida no Banco do Brasil, guia Dare-SP, código 233-1, completa, com o código de barras, bem como as custas das diligências do oficial de justiça (dois atos) no valor de R\$ 191,82. Recolhimento de Despesas da Condução dos Oficiais de Justiça."

Caconde, 17 de outubro de 2022.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CACONDE

FORO DE CACONDE

VARA ÚNICA

Praca Coronel Gustavo Ribeiro, 50, ., Centro - CEP 13770-000, Fone:  
(19) 3662 1392, Caconde-SP - E-mail: caconde@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1002156-57.2022.8.26.0103**  
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Recuperação extrajudicial**  
 Requerente: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF**  
 Requerido: **Milene de Jesus Bastos**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo e não houve manifestação. Nada Mais. Caconde, 21 de novembro de 2022. Eu, \_\_\_\_, Renata Biondi Cippollini, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RENATA BIONDI CIPPOLLINI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1002156-57.2022.8.26.0103 e o código DF9EF1D.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CAÇONDE - FORO DE CAÇONDE**  
**VARA ÚNICA**  
 Praça Coronel Gustavo Ribeiro, 50, . - Centro  
 CEP: 13770-000 - Caconde - SP  
 Telefone: (19) 3662 1392 - E-mail: caconde@tjstj.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **1002156-57.2022.8.26.0103**  
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível**  
 Requerente: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF**  
 Requerido: **Milene de Jesus Bastos**

Juiz de Direito: Dr. JOSÉ OLIVEIRA SOBRAL NETO

Vistos.

Nada sendo requerido em 10 dias, tornem à origem.

Int.

Caconde, 22 de novembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**Processo nº 1002156-57.2022.8.26.0103 - p. 1**

Edital -2 VARA (11010930)

SEI 0005173-33.2023.4.03.8001 / pg. 79



Este documento foi gerado pelo usuário 086.\*\*\*.\*\*\*-86 em 01/07/2024 15:07:36

Número do documento: 23013118353641600000265175054

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23013118353641600000265175054>

Assinado eletronicamente por: ANTONIO CARLOS TOLEDO - 31/01/2023 18:35:36

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1045/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Mary Carla Silva Ribeiro Cazali (OAB 299523/SP)	D.J.E
Rogério Santos Zacchia (OAB 218348/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Nada sendo requerido em 10 dias, tornem à origem."

Caçconde, 25 de novembro de 2022.





## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1045/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 28/11/2022. Considera-se a data de publicação em 29/11/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Mary Carla Silva Ribeiro Cazali (OAB 299523/SP)

Rogério Santos Zacchia (OAB 218348/SP)

Teor do ato: "Vistos. Nada sendo requerido em 10 dias, tornem à origem."

Caconde, 28 de novembro de 2022.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CACONDE

FORO DE CACONDE

VARA ÚNICA

Praca Coronel Gustavo Ribeiro, 50, ., Centro - CEP 13770-000, Fone:  
(19) 3662 1392, Caconde-SP - E-mail: caconde@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1002156-57.2022.8.26.0103**  
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Recuperação extrajudicial**  
 Requerente: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF**  
 Requerido: **Milene de Jesus Bastos**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo e não houve manifestação. Nada Mais. Caconde, 30 de janeiro de 2023. Eu, \_\_\_\_, Renata Biondi Cippollini, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RENATA BIONDI CIPPOLLINI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1002156-57.2022.8.26.0103 e o código E65EB57.



EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) Nº 5008626-52.2019.4.03.6105 / 2ª Vara Federal de Campinas

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogados do(a) EXEQUENTE: ITALO SCARAMUSSA LUZ - ES9173, MARY CARLA SILVA RIBEIRO - SP299523-B

EXECUTADO: MILENE DE JESUS BASTOS

## DESPACHO DE INSPEÇÃO

Vistos em inspeção.

**CAMPINAS, 8 de maio de 2023.**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) Nº 5008626-52.2019.4.03.6105 / 2ª Vara Federal de Campinas

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogados do(a) EXEQUENTE: ITALO SCARAMUSSA LUZ - ES9173, MARY CARLA SILVA RIBEIRO - SP299523-B

EXECUTADO: MILENE DE JESUS BASTOS

**DESPACHO**

Vistos, etc.

1- Id [274116772](#): diante da devolução da carta precatória expedida por ausência de recolhimento das custas devidas, expeça-se nova carta precatória, anexando-se as custas recolhidas Id [273585976](#).

Anoto que, nova devolução da deprecata por ausência de recolhimento de eventual complementação de custas, ensejará na revogação do deferimento da diligência e extinção do feito sem julgamento de mérito.

2- Intime-se.

**CAMPINAS, 16 de maio de 2023.**





Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

Central de Processamento Eletrônico de Campinas

Avenida Aquidabã, nº 465, Centro, Campinas/SP

2ª Vara Federal - campin-se02-vara02@trf3.jus.br

CEP 13.015-210 Fone: (19) 3734-7000 Fax: 3237-1170

**DADOS DO PROCESSO:**

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) Nº 5008626-52.2019.4.03.6105 - 2ª Vara Federal**

**EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**Advogados do(a) EXEQUENTE: ITALO SCARAMUSSA LUZ - ES9173, MARY CARLA SILVA RIBEIRO - SP299523-B**

**EXECUTADO: MILENE DE JESUS BASTOS**

**OBSERVAÇÃO:**

O Sr. Oficial de Justiça Avaliador Federal deverá informar-se sobre o endereço eletrônico do réu e informar ao Juízo.

O ACESSO AOS DOCUMENTOS PROCESSUAIS PODERÁ SER REALIZADO PELO LINK:

**<https://web.trf3.jus.br/anexos/download/G2D57AE531>**

que poderá ser acessado pelo prazo de 180 dias contados a partir de 03/07/2023

**JUÍZO DEPRECANTE:** Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Campinas/SP.

**JUÍZO DEPRECADO:** Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Distribuidor da Comarca de CACONDE-SP.

**DEPRECA** a Vossa Excelência a:

1. **CITAÇÃO** da executada **MILENE DE JESUS BASTOS** para que pague, no prazo de 03 (três) dias, o valor de **R\$ 69.939,47** (sessenta e nove mil e novecentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos), correspondente ao valor da dívida, atualizada até 07/2019, acrescido honorários advocatícios, conforme petição e despacho que acompanham por cópia o presente (art. 829/CPC). O acesso ao processo poderá ser realizado através do link acima disponibilizado.

2. **INTIMAÇÃO** da executada de que o pagamento dentro do prazo acima implicará na redução pela



metade dos honorários advocatícios.

3. **CIENTIFICAÇÃO** da executada de que terá o prazo de 15(quinze) dias para oferecer embargos, contado o prazo, na forma do art. 915 e 231 do CPC

4. **CIENTIFICAÇÃO** de que, ainda, a executada poderá REQUERER O PARCELAMENTO do débito. Neste caso, deverá apresentar petição acompanhada do depósito do equivalente a 30% (trinta por cento) da dívida, acrescido de custas e honorários judiciais (à vista) e parcelar o restante (70%) em até 6 (seis) vezes nos termos do art. 916 do CPC.

#### **NÃO OCORRENDO O PAGAMENTO:**

1. **PENHORA** dos bens de propriedade do(s) executado(s) tantos quantos bastem para a satisfação da dívida, do valor acima, mais acréscimos legais;

2. **INTIMAÇÃO** do(s) executado(s), bem como o cônjuge, se casado for(em), se a penhora recair sobre bem imóvel;

3. **NOMEAÇÃO DE DEPOSITÁRIO**, colhendo-lhe assinatura e dados pessoais (nome completo, RG, órgão e data de expedição, CPF, filiação e endereço residencial, nos termos do Provimento COGE 64/2005), advertindo-o de que não poderá abrir mão do depósito, sem prévia autorização judicial, sob as penas da lei (art. 652 do Código Civil), e que deverá comunicar a este Juízo qualquer mudança de endereço dos bens penhorados.

4. **AVALIAÇÃO** do(s) bem(ns) penhorado(s).

5. **AUTORIZAÇÃO** para que o(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal realize a diligência inclusive em final de semana, nos termos do artigo 212, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil.

#### **DADOS PARA CUMPRIMENTO:**

**RUA MOCOCA, N° 455,  
STA DEOLINDA,  
TAPIRATIBA/SP  
CEP: 13760-000;**

#### **AUTENTICAÇÃO:**

**EXPEDIDA**, na forma e sob as penas da lei (arts. 260 e 261 do Código de Processo Civil), CIENTIFICADO o interessado de que este Juízo funciona no endereço acima indicado. Eu, Selma Regina Ruy – RF 5311, Técnico Judiciário, digitei e conferi. Setor de Expedição - Central de Processamento Eletrônico Campinas

Expedido nesta cidade de Campinas, em 03 de julho de 2023

**RAUL MARIANO JÚNIOR**  
Juiz Federal







# Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 06/07/2023 às 16:08

## RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

**Código de rastreabilidade:** 403202311817647**Documento:** Carta Precatória CACONDE.pdf**Remetente:** SJSP - Campinas - Central de Processamento Eletrônico - CPE ( SJSP - Campinas - Central de Processamento Eletrônico - CPE )**Destinatário:** Distribuidor - Caconde (TJSP) ( TJSP )**Data de Envio:** 06/07/2023 16:07:05**Assunto:** SEGUE CARTA PRECATÓRIA PARA DISTRIBUIÇÃO ATT



**AO DOUTO JUÍZO DA 2ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS**

**Processo nº 5008626-52.2019.4.03.6105**  
**Expediente SIJUR nº 26.000.18988/2017**

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ de nº. 00.360.305/0001-04, instituição financeira com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes ¾, com sede em Brasília (DF) e Jurídico Regional em Campinas (SP), situado na Avenida Moraes Sales nº 711, 3º andar, Centro, e endereço eletrônico [jurircp27@caixa.gov.br](mailto:jurircp27@caixa.gov.br), vem, respeitosamente, diante de V. Exa. requerer REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL nos presentes autos, em nome do advogado **DIEGO MONTEIRO BAPTISTA**, inscrito nos quadros da OAB/SP sob o nº 422.255.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Campinas, 1 de agosto de 2023.

**DIEGO MONTEIRO BAPTISTA**

**OAB/SP 422.255**

**MATRIZ**  
**Rio de Janeiro – RJ**  
Rua da Quitanda, N° 86, 5º Andar,  
Centro, CEP 20011-030

**Vitória - ES**  
R. José Alexandre Buaiz Nº 300  
Salas 801 a 804  
CEP: 29050-545 | Enseada do  
Suá

**Porto Alegre - RS**  
Av. Dolores Alcaraz Caldas Nº 90  
Sala 801 CEP 90110-  
180 | Praia de Belas

**São Paulo – SP**  
Rua da Glória, 128, sala 24  
Liberdade

**Belo Horizonte – MG**  
Rua dos Timbiras, 1940,  
sala 806  
Bairro de Lourdes

**Teresina – Piauí**  
Av. Senador Arêa Leão,  
2185, torre 2  
São Cristóvão

**São Luís – MA**  
Rua dos Azulões, 1, quadra  
2, sala 313  
Jardim Renascença



# 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO

## BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

Prot.: 430502  
Livro: 3372-P  
Folha: 172

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA  
TABELIÃO INTERINO

LUIZ CARLOS SCHONARTH  
TABELIÃO INTERINO

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND  
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF



### PROCURAÇÃO COM SUBSTABELECIMENTO DE OUTRAS BASTANTE QUE FAZ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (24/04/2019), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de Janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção 1 em 16/03/2018, páginas 41 a 50, devidamente registrado na JCDF sob o nº 1016518 em 16/02/2018, e confirmado através do sítio <http://jcdf.mdic.gov.br>, por intermédio de consulta sob o protocolo nº 18/018.171-8 e o código de segurança: eRTg, aquela foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2018 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral da JCDF, cuja cópia fica aqui arquivada, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por seu Diretor Jurídico **GRYECOS ATTOM VALENTE LOUREIRO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 97.640-OAB/RJ e 54.459-OAB/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 046.424.857-40, com endereço profissional no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, 18º andar, Brasília/DF, o qual se declara nesta condição conforme Resolução nº 604, da ATA nº 544, de 15/08/2018, devidamente assinada pelo Secretário Geral Marcelo Martins, cuja cópia fica aqui arquivada, identificada e reconhecida como a própria do que dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público nomeia e constitui os advogados lotados no âmbito do **Jurídico Regional de CAMPINAS/SP**, seus bastantes procuradores: Ana Luiza Zanini Maciel de Campos, OAB/SP 206.542, RG 322896125-SSP/SP, CPF 278.101.218-12; Cleucimar Valente Firmiano, OAB/SP 115.747, RG 16577360-SSP/SP, CPF 119.565.788-97; Dullio José Sanchez Oliveira, OAB/SP 197.056, RG 237433072-SSP/SP, CPF 216.106.708-76; Egle Eniandra Lapresa Pinheiro, OAB/SP 74.928, RG 129459288-SSP/SP, CPF 028.288.878-04; Fernanda Maria Boni Piloto, OAB/SP 233.166, RG 253994925-SSP/SP, CPF 197.395.368-40; Fernando Carvalho Nogueira, OAB/SP 247.677, RG 431993269-SSP/SP, CPF 317.824.828-57; Flávio Scovoli Santos, OAB/SP 297.202, RG 352005701-SSP/SP, CPF 363.304.558-99; Geraldo Galli, OAB/SP 67.876, RG 53837125-SSP/SP, CPF 341.666.298-91; Ítalo Sérgio Pinto, OAB/SP 184.538, RG 290650185-SSP/SP, CPF 279.539.308-54; Jefferson Douglas Soares, OAB/SP 223.613, RG 334103836-SSP/SP, CPF 214.221.328-62; José Carlos de Castro, OAB/SP 92.284, RG 137743506-SSP/SP, CPF 011.378.868-11; Leandro Biondi, OAB/SP 181.110, RG 249239103-SSP/SP, CPF 255.017.978-10; Luciana Ribeiro Von Lasperg, OAB/SP 347.664, RG 211942032-DIC/RJ, CPF 876.356.409-25; Lya Rachel Bassetto Vieira Longo, OAB/SP 167.555, RG 265052749-SSP/SP, CPF 273.837.568-51; Marcelo Eduardo Valentini Carneiro, OAB/SP 112.088, RG 17611642-SSP/SP, CPF 084.434.528-89; Marcelo Ferreira Abdalla, OAB/SP 116.442, RG 14578709-SSP/SP, CPF 078.801.828-02; Marco Cezar Cazali, OAB/SP 116.967, RG 17189446-SSP/SP, CPF 095.966.398-38; Maria Cecília Nunes Santos, OAB/SP 160.834, RG 225915509-SSP/SP, CPF 130.115.858-57; Maria Helena Pescarini, OAB/SP 173.790, RG 17665656X-SSP/SP, CPF 119.213.198-36; Marisa Sacilotto Nery, OAB/SP 115.807, RG 12140627-SSP/SP, CPF 092.023.808-48; Mary Carla Silva Ribeiro Cazali, OAB/SP 299.523, RG 64.140.649-6-SSP/SP, CPF 555.770.836-72; Rafael Correa de Mello, OAB/SP 226.007, RG 64042505-SSP/PR, CPF 019.738.659-80; Reginaldo Cagini, OAB/SP 101.318, RG 11715615-SSP/SP, CPF 057.294.258-30; Ricardo Soares Jodas Gardel, OAB/SP 155.830, RG 193777988-SSP/SP, CPF 062.202.458-22; Ricardo Valentim Nassa, OAB/SP 105.407, RG 12894048-SSP/SP, CPF 090.835.088-03; Rinaldo da Silva Prudente, OAB/SP 186.597, RG 19486780-SSP/SP, CPF 088.065.728-65; Roberta Teixeira Pinto de Sampaio Moreira, OAB/SP 246.376, RG 235836138-SSP/SP, CPF 250.134.418-97; Rogério Santos Zacchia, OAB/SP 218.348, RG 321796792-SSP/SP, CPF 217.114.628-10; Vinícius Greggi Losano, OAB/SP 243.087, RG 328222859-SSP/SP, CPF 306.982.888-40; Vladimir Cornélio, OAB/SP 237.020, RG 115652164-SSP/SP, CPF 016.181.618-57, além de Adriana Moreira Lima, CPF 271.828.928-71, OAB/SP 245.936; Adriana Rodrigues Júlio, CPF 162.501.528-30, OAB/SP 181.297; Adriano Gustavo Barreira Koenigkam de Oliveira, CPF 259.391.858-60, OAB/SP 172.647; Adriano Moreira Lima, CPF 280.716.148-07, OAB/SP 201.316; Agnelo Queiroz Ribeiro, CPF 254.266.678-45, OAB/SP 183.001; Alan Renato Braz, CPF 309.464.278-01, OAB/SP 249.898; Ana Claudia Lyra Zwicker, CPF 285.434.198-83, OAB/SP 300.900; Ana Paula Tierno dos Santos, CPF 295.563.858-78, OAB/SP 221.562; André Luis Bertolino, CPF 198.659.878-05, OAB/SP 172.286; André Luiz Vieira, CPF 114.149.728-06, OAB/SP 241.878; André Yokomizo Aceiro, CPF 065.170.948-22, OAB/SP 175.337; Andressa Borba Pires Moraes, CPF 317.733.818-30, OAB/SP 223.649; Antonio Carlos Cordeiro, CPF 010.245.008-02, OAB/SP 148.248; Augusto Manoel Delascio Salgueiro, CPF 172.578.468-80, OAB/SP 183.306; Camila Filippi Pecoraro, CPF 276.478.088-50, OAB/SP 231.725; Camila Gravato Iguti, CPF 332.770.868-10, OAB/SP 267.078; Camila Modena Bassetto Ribeiro, CPF 295.918.718-05, OAB/SP 210.750; Carla Santos Sanjad, CPF 280.733.798-80, OAB/SP 220.257; Carlos Alberto Minaya Severino, CPF 047.990.428-66, OAB/SP 79.340; Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves, CPF 223.780.518-08, OAB/SP 240.573; Carlos Frederico Ramos de Jesus, CPF 305.875.218-05, OAB/SP 308.044; Carlos Henrique Lage Gomes, CPF 306.666.628-00, OAB/SP 267.393; Carlos Trajano Filho, CPF 803.103.208-44, OAB/SP 156.639; Cássia Regina Antunes Venier, CPF 300.308.858-09, OAB/SP 234.221; Cíntia Libório Fernandes Costa, CPF 106.966.498-70, OAB/SP 205.553; Cláudia Sousa Mendes, CPF 266.477.288-05, OAB/SP 182.321; Claudio Yoshihito Nakamoto, CPF 146.945.448-37, OAB/SP 169.001; Dalva Maria dos Santos Ferreira, CPF 001.549.958-86, OAB/SP 63.811; Daniel Michelin Medeiros, CPF 260.564.238-08, OAB/SP 172.328; Daniel Popovics Canola, CPF 248.162.548-03, OAB/SP 164.141; Daniel Zorzenon Niero, CPF 295.504.398-28, OAB/SP 214.491; Daniele Cristina Alaniz Macedo, CPF 276.567.618-61, OAB/SP 218.575; Edison Baldi Junior, CPF 288.316.108-99,

# 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

Prot.: 430502  
Livro: 3372-P  
Folha: 173

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA  
TABELIÃO INTERINO

LUIZ CARLOS SCHONARTH  
TABELIÃO INTERINO

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND  
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF



OAB/SP 206.673; Eliana Hissae Miura Gomes, CPF 186.055.228-52, OAB/SP 245.429; Eliane Hamamura, CPF 267.590.118-05, OAB/SP 172.416; Elizabeth Clini Diana, CPF 046.188.488-71, OAB/SP 84.854; Elvis Aron Pereira Correia, CPF 277.788.218-50, OAB/SP 195.733; Emanuel Zinsly Sampaio Camargo, CPF 304.795.588-33, OAB/SP 234.280; Emanuela Lia Novaes, CPF 273.382.898-32, OAB/SP 195.005; Everaldo Ashlay Silva de Oliveira, CPF 165.120.638-48, OAB/SP 221.365; Fabio Hemeterio Lisot, CPF 333.509.978-80, OAB/SP 297.180; Fernanda Magnus Salvagni, CPF 000.802.190-20, OAB/SP 277.746; Francisco Vicente de Moura Castro, CPF 057.559.328-83, OAB/SP 109.712; Gabriel Augusto Godoy, CPF 252.500.718-21, OAB/SP 179.892; Helena Yumy Hashizume, CPF 288.368.238-07, OAB/SP 230.827; João Chung, CPF 022.853.608-19, OAB/SP 125.600; Joice de Aguiar Ruza, CPF 286.521.138-07, OAB/SP 220.735; José Bautista Dorado Conchado, CPF 076.323.158-45, OAB/SP 149.524; José Correia Neves, CPF 036.129.628-25, OAB/SP 105.229; José Guilherme Beccari, CPF 656.195.878-00, OAB/SP 57.588; Kátia Aparecida Mangone, CPF 220.160.858-00, OAB/SP 241.798; Lilian Carla Félix Thonhom, CPF 300.784.958-65, OAB/SP 210.937; Luciana Soares Azevedo de Santana, CPF 248.204.788-93, OAB/SP 200.235; Luiz Guilherme Marcos Vaz, CPF 365.770.248-20, OAB/SP 331.188; Luiz Guilherme Pennacchi Dellere, CPF 276.254.688-52, OAB/SP 182.831; Manoel Messias Fernandes de Souza, CPF 771.186.266-00, OAB/SP 214.183; Marcio Rodrigues Vasques, CPF 121.232.438-25, OAB/SP 156.147; Marco Aurélio Panades Aranha, CPF 220.652.998-00, OAB/SP 313.976; Marcos Vinício Jorge de Freitas, CPF 041.886.848-44, OAB/SP 75.284; Maria Fernanda Soares Azevedo Beré Motta, CPF 118.868.488-40, OAB/SP 96.962; Maria Luiza Dias de Moura, CPF 579.504.748-15, OAB/SP 31.539; Marisa Alves Dias Menezes, CPF 066.056.288-02, OAB/SP 124.320; Mauricio Nascimento de Araújo, CPF 278.517.658-89, OAB/SP 230.234; Mauricio Oliveira Silva, CPF 073.531.598-12, OAB/SP 214.060; Mauro Antônio Rocha, CPF 535.010.558-20, OAB/SP 105.848; Michelle de Souza Cunha, CPF 742.809.020-20, OAB/SP 334.882; Milene Netinho Jústio Mourão, CPF 288.864.098-85, OAB/SP 209.960; Naila Hazime Tinti, CPF 299.294.768-73, OAB/SP 245.553; Nilton Cícero de Vasconcelos, CPF 055.081.748-42, OAB/SP 90.980; Olívia Ferreira Razaboni, CPF 296.670.298-24, OAB/SP 220.952; Patrícia Nóbrega Dias, CPF 224.427.868-93, OAB/SP 259.471; Paulo Lebre, CPF 164.981.138-12, OAB/SP 162.329; Paulo Muricy Machado Pinto, CPF 960.264.485-00, OAB/SP 327.268; Renata Cristina Failache Oliveira Faber, CPF 626.162.852-15, OAB/SP 205.411; Renato Vidal de Lima, CPF 161.483.408-36, OAB/SP 235.460; Ricardo Moreira Prates Bizarro, CPF 293.733.068-12, OAB/SP 245.431; Ricardo Pollastrini, CPF 091.137.438-80, OAB/SP 183.223; Ricardo Santos, CPF 050.886.008-36, OAB/SP 218.965; Roberta Patriarca Magalhães, CPF 866.447.851-15, OAB/SP 219.114; Rodrigo de Resende Patini, CPF 286.624.928-35, OAB/SP 327.178; Rodrigo Otávio Paixão Branco, CPF 293.623.958-35, OAB/SP 245.526; Rogério Altobelli Antunes, CPF 245.527.498-54, OAB/SP 172.265; Rosalvo Pereira de Souza, CPF 596.885.728-53, OAB/SP 69.746; Rosemary Freire Costa de Sá Gallo, CPF 256.420.938-60, OAB/SP 146.819; Salvador Congentino Neto, CPF 195.213.108-12, OAB/SP 158.736; Sandra Maria Moribe Reis, CPF 266.862.458-44, OAB/SP 295.166; Sandra Regina Francisco Valverde Pereira, CPF 092.492.568-09, OAB/SP 116.238; Sérgio Soares Barbosa, CPF 040.860.018-70, OAB/SP 79.345; Sidarta Borges Martins, CPF 256.164.598-36, OAB/SP 231.817; Sueli Ferreira da Silva, CPF 593.116.498-72, OAB/SP 64.158; Swami Stello Leite, CPF 224.064.618-74, OAB/SP 328.036; Tânia Favoretto, CPF 043.799.398-12, OAB/SP 73.529; Tânia Rodrigues do Nascimento, CPF 263.970.458-38, OAB/SP 215.220; Tatiane Andressa Westphal Pappi, CPF 033.137.429-39, OAB/SP 321.730; Tatiane Rodrigues de Melo, CPF 711.414.481-49, OAB/SP 420.369; Tiago Massaro dos Santos Sakugawa, CPF 218.400.198-83, OAB/SP 245.676; Ugo Maria Supino, CPF 069.954.578-11, OAB/SP 233.948; Valdir Benedito Rodrigues, CPF 609.837.608-53, OAB/SP 174.460; Wellington Lopes Terrão, CPF 114.252.898-78, OAB/SP 186.807; Willian de Matos, CPF 345.418.908-01, OAB/SP 276.157; Yolanda Fortes Y Zabaleta, CPF 116.241.718-85, OAB/SP 175.193; Zora Yonara Maria dos Santos Carvalho, CPF 708.272.903-06, OAB/SP 215.219, (dados fornecidos por declaração, ficando a outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), aos quais confere poderes, observadas as normas internas da CAIXA, para o foro em geral (art. 105, do CPC/2015), para, em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de nomeação, representar a OUTORGANTE em Juízo ou fora dele, nas ações em que ela for autora, ré, assistente ou oponente ou de qualquer forma interessada, perante quaisquer juízos ou tribunais, em qualquer grau ou órgãos da Administração Pública ou Privada, podendo transigir, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação, arrematar e adjudicar bens em Execuções Judiciais ou Extrajudiciais, receber alvará judicial, ajuizar Ação Rescisória, impetrar Mandado de Segurança, representar a OUTORGANTE em liquidações extrajudiciais, Concórdias, Falências, Recuperações Judiciais e Recuperações Extrajudiciais, em juízo e perante administradores judiciais, podendo formular e assinar declarações e habilitações de crédito, impugnar créditos, apresentar objeções a planos de recuperação judicial ou extrajudicial, representar a OUTORGANTE em quaisquer assembleias gerais de credores em primeiras, segundas ou extraordinárias convocações, com poderes especiais para discutir, propor, deliberar e votar os assuntos da pauta ordinária ou extraordinária, praticando, enfim, tudo o mais que se tornar necessário ao fiel desempenho deste mandato, independentemente da menção de outros poderes, por mais especiais que sejam. **OUTROSSIM**, a OUTORGANTE substabelece, COM RESERVA de iguais poderes nas pessoas dos ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA, nos termos da Procuração Pública lavrada no 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA/DF, livro 6708-P, fls. 129, em data de quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (14/02/2019), para o foro em geral. Ficam ratificados, para todos os efeitos, os atos praticados pelos outorgados desde 29 de junho de 2001, relativamente aos créditos cedidos à EMGEA, nos termos do artigo 662 e parágrafo único do Código Civil Brasileiro. **O mandato outorgado pela EMGEA terá prazo de validade até o dia 14/02/2022, podendo ser revogado a qualquer tempo a critério desta, não afetando os poderes ora outorgados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em nome próprio, cujo prazo de validade é indeterminado. ADEMAIS**, a OUTORGANTE substabelece, COM RESERVA de iguais poderes, nas

# 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

Prot.: 430502  
Livro: 3372-P  
Folha: 174

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA  
TABELIÃO INTERINO

LUIZ CARLOS SCHONARTH  
TABELIÃO INTERINO

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND  
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF



peças dos ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela CAIXA PARTICIPAÇÕES S/A - CAIXAPAR, nos termos da Procuração Pública lavrada NESTAS NOTAS, livro 3015, fls. 056, em data de dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (17/05/2013), com reservas, para o foro em geral. E, ADEMAIS, a OUTORGANTE substabelece, COM RESERVA de iguais poderes, nas pessoas dos ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela CAIXA SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S/A, nos termos da Procuração Pública lavrada NESTAS NOTAS, livro 3267-P, fls. 121, em data de dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (19/06/2017), com reservas, para o foro em geral. Os poderes conferidos neste instrumento podem ser, com reserva de iguais, substabelecidos a outros advogados que integram o quadro da OUTORGANTE, advogados pertencentes a sociedades de advogados credenciadas ou advogados contratados. Com exclusividade, a OUTORGANTE, além dos poderes acima referidos, confere aos advogados: Ana Luiza Zanini Maciel de Campos, Cleucimar Valente Firmiano, Dullio José Sanchez Oliveira, Flávio Scovoli Santos, Geraldo Galli, Ítalo Sérgio Pinto, Jefferson Douglas Soares, Leandro Biondi, Marco Cezar Cazali, Marisa Sacilotto Nery, Rafael Correa de Mello, Reginaldo Cagini, Vinicius Greggi Losano e Vladimir Cornélio, já qualificados anteriormente, aqueles especiais para, em conjunto entre si, ou mesmo individualmente, e independente da ordem de nomeação receberem CITAÇÃO física ou por meio do endereço eletrônico jurircp@caixa.gov.br. (Lavrada sob minuta). O Tabelião reserva o direito de cobrar emolumentos por correção de erros materiais, advindos de declaração da outorgante (PGCJDF, Art. 14, Parágrafo Único). Se advindos da lavratura, obriga-se a corrigi-los, em até 48 horas, após o pedido. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS POR VONTADE DAS PARTES. (R\$: 51,90). Eu, (MARCELO SOARES LIMA), Escrevente Notarial, digitei, lavrei, conferi, li e encerrei o presente ato colhendo as assinaturas. Eu, LUIZ CARLOS SCHONARTH, Tabelião Substituto, subscrevo, dou fé e assino. (aa) - GRYEGOS ATTOM VALENTE LOUREIRO, LUIZ CARLOS SCHONARTH. Traslada na mesma data. Eu, \_\_\_\_\_, a conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO \_\_\_\_\_ DA VERDADE.  
Selo de segurança: TJDFT20190020174744QIGQ  
Para consultar o selo, acesse [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)



JOACY MUNIZ ALMEIDA  
Escrevente Notarial  
2º Ofício de Notas e Protesto  
Brasília - DF

## SUBSTABELECIMENTO

Outorgante: RAFAEL CORREA DE MELLO, brasileiro, casado, na qualidade de Advogado do Jurídico Regional de Campinas da Caixa Econômica Federal, inscrito(a) na OAB/SP 226007 .

Outorgados: DIEGO MONTEIRO BAPTISTA, casado, RG 133131698, CPF 099.808.747-59, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito(a) na 422.255 OAB/SP; FERNANDO BRITO DE ALMEIDA JUNIOR, casado, RG 00264601960, CPF 022.123.017-31, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito(a) na 132622 OAB/RJ; MARLON SOUZA DO NASCIMENTO, casado, RG 106222193, CPF 052.320.037-47, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito(a) na 133758 OAB/RJ; BÁRBARA FERNANDES SENA PILOTO, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito(a) na 174899 OAB/RJ; GABRIELA DE CARVALHO NATIVIDADE, casada, RG 267010999, CPF 140.559.957-09, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, inscrito(a) na 235465 OAB/RJ; HENRIQUE BRASILEIRO MENDES, brasileiro, solteiro, advogado, domiciliado na cidade de São Paulo, inscrito(a) na 384431 OAB/SP; MARIA CLARA DANGELO FERNANDES, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito(a) na 224.492 OAB/RJ; MARIA NATHÁLIA BARBOSA ILÁRIO, solteira, RG 27987123-0, CPF 129.281.587-66, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, inscrito(a) na 236533 OAB/RJ; PATRÍCIA CARDOSO DE ASSIS DE JESUS, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito(a) na 220778 OAB/RJ; PRISCILA CARDOSO DE ASSIS, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito(a) na 208847 OAB/RJ, todos integrantes da Sociedade de Advogados denominada SOUZA, MONTEIRO E BRITO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito(a) na OAB 023.577/2011/RJ, inscrito(a) no CNPJ 14.662.404/0001-55, situado em Rua da Assembleia, 66, pav. 15, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

O outorgante substabelece, com reservas os poderes que lhe foram conferidos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, através da procuração passada no 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, para que os outorgados, em conjunto ou isoladamente e independentemente de ordem de nomeação, representem a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em Juízo ou fora dele, e perante qualquer instância ou tribunal, conferindo também poderes específicos para fins de transigir, receber, dar quitação e desistir, representar em Recuperações Judiciais e Extrajudiciais (Lei nº. 11.101/2005), em Juízo e perante Administradores Judiciais, em quaisquer Assembleias Gerais de Credores em primeiras, segundas ou extraordinárias convocações, com poderes especiais para participar, discutir, propor, deliberar e votar assuntos da pauta ordinária ou extraordinária, nos autos do processo 50086265220194036105 em curso perante a 2ª VARA FEDERAL DE CAMPINAS, em que são partes CAIXA ECONOMICA FEDERAL e MILENE DE JESUS BASTOS. Não são substabelecidos os poderes para receber citação. O presente substabelecimento vigorará enquanto perdurar o vínculo contratual dos substabelecidos com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, extinguindo-se, de pleno direito e automaticamente, no caso de rescisão ou, de qualquer maneira, resolvida a relação contratual.

Expediente SIJUR: 26.000.18988/2017

Patrocínio Integral

Campinas, 10 de julho de 2023



Caixa Econômica Federal  
Rafael Correa de Mello  
Advogado OAB/SP 226.007  
Jurídico Regional Campinas - JURIRCP

1





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

5ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo – Central de Processamento Eletrônico – CPE

Av. Aquidabã, 465, 6º andar, Centro, CEP 13015-210 - Telefone (19) 3734-7111/ E\_mail: campin-cpe@trf3.jus.br

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) Nº 5008626-52.2019.4.03.6105 // 2ª Vara Federal de Campinas**

**EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**Advogados do(a) EXEQUENTE: DIEGO MONTEIRO BAPTISTA - RJ153999, ITALO SCARAMUSSA LUZ - ES9173, MARY CARLA SILVA RIBEIRO - SP299523-B**

**EXECUTADO: MILENE DE JESUS BASTOS**

### **ATO ORDINATÓRIO**

Certifico, com fundamento no artigo 203, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil, que, com a publicação desta certidão, fica a parte exequente intimada para que diligencie junto ao Juízo deprecado quanto ao cumprimento da carta precatória expedida.



**AO DOUTO JUÍZO DA 2ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE  
CAMPINAS**

**Processo nº 5008626-52.2019.4.03.6105  
Expediente SIJUR nº 26.000.18988/2017**

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, já devidamente qualificado nos autos da ação movida em face de **MILENE DE JESUS BASTOS**, vem, em atendimento ao ato ordinatório de Id. 298512532, informar que comprovou o recolhimento das custas processuais devidas nos autos da Carta Precatória, a fim de agilizar o seu cumprimento.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Campinas, 1 de setembro de 2023.

**DIEGO MONTEIRO BAPTISTA**  
**OAB/SP 422.255**

**MATRIZ**  
**Rio de Janeiro – RJ**  
Rua da Quitanda, N° 86, 5º Andar,  
Centro, CEP 20011-030

**Vitória - ES**  
R. José Alexandre Buaiz Nº 300  
Salas 801 a 804  
CEP: 29050-545 | Enseada do  
Suá

**Porto Alegre - RS**  
Av. Dolores Alcaraz Caldas Nº 90  
Sala 801 CEP 90110-  
180 | Praia de Belas

**São Paulo – SP**  
Rua da Glória, 128, sala 24  
Liberdade

**Belo Horizonte – MG**  
Rua dos Timbiras, 1940,  
sala 806  
Bairro de Lourdes

**Teresina – Piauí**  
Av. Senador Arêa Leão,  
2185, torre 2  
São Cristóvão

**São Luís – MA**  
Rua dos Azulões, 1, quadra  
2, sala 313  
Jardim Renascença

1

Edital -2 VARA (11010930)

SEI 0005173-33.2023.4.03.8001 / pg. 95





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) Nº 5008626-52.2019.4.03.6105

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogados do(a) EXEQUENTE: DIEGO MONTEIRO BAPTISTA - RJ153999, ITALO SCARAMUSSA LUZ - ES9173, MARY CARLA SILVA RIBEIRO - SP299523-B

EXECUTADO: MILENE DE JESUS BASTOS

## **CERTIDÃO**

Nesta data, junto a Carta Precatória.

**Campinas, 26 de fevereiro de 2024.**







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Carta Precatória

Código de rastreabilidade: 403202311817647

Nome original: Carta Precatória CACONDE.pdf

Data: 06/07/2023 16:08:03

Remetente:

SJSP - Campinas - Central de Processamento Eletrônico - CPE

SJSP - Campinas - Central de Processamento Eletrônico - CPE

Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: SEGUE CARTA PRECATÓRIA PARA DISTRIBUIÇÃO ATT

Edital -2 VARA (11010930)

SEI 0005173-33.2023.4.03.8001 / pg. 97



Este documento foi gerado pelo usuário 086.\*\*\*.\*\*\*-86 em 01/07/2024 15:07:40

Número do documento: 24022613533037000000305142523

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24022613533037000000305142523>

Assinado eletronicamente por: CLELTON CAIXETA FERREIRA - 26/02/2024 13:53:30



04/07/2023

Número: **5008626-52.2019.4.03.6105**

Classe: **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Órgão julgador: **2ª Vara Federal de Campinas**

Última distribuição : **16/07/2019**

Valor da causa: **R\$ 69.939,47**

Assuntos: **Contratos Bancários**

Objeto do processo: **META 5 - CNJ**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
Caixa Econômica Federal (EXEQUENTE)		ITALO SCARAMUSSA LUZ (ADVOGADO) MARY CARLA SILVA RIBEIRO (ADVOGADO)	
MILENE DE JESUS BASTOS (EXECUTADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
29311 8159	03/07/2023 18:31	<u>Carta Precatória</u>	Carta Precatória





Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

Central de Processamento Eletrônico de Campinas

Avenida Aquidabã, nº 465, Centro, Campinas/SP

2ª Vara Federal - campin-se02-vara02@trf3.jus.br

CEP 13.015-210 Fone: (19) 3734-7000 Fax: 3237-1170

**DADOS DO PROCESSO:**  
**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) Nº 5008626-52.2019.4.03.6105 - 2ª Vara Federal**  
**EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**Advogados do(a) EXEQUENTE: ITALO SCARAMUSSA LUZ - ES9173, MARY CARLA SILVA RIBEIRO - SP299523-B**  
**EXECUTADO: MILENE DE JESUS BASTOS**

**OBSERVAÇÃO:**

O Sr. Oficial de Justiça Avaliador Federal deverá informar-se sobre o endereço eletrônico do réu e informar ao Juízo.

O ACESSO AOS DOCUMENTOS PROCESSUAIS PODERÁ SER REALIZADO PELO LINK:

<https://web.trf3.jus.br/anexos/download/G2D57AE531>

que poderá ser acessado pelo prazo de 180 dias contados a partir de 03/07/2023

**JUÍZO DEPRECANTE:** Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Campinas/SP.

**JUÍZO DEPRECADO:** Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Distribuidor da Comarca de CACONDE-SP.

**DEPRECA** a Vossa Excelência a:

1. **CITAÇÃO** da executada **MILENE DE JESUS BASTOS** para que pague, no prazo de 03 (três) dias, o valor de **R\$ 69.939,47** (sessenta e nove mil e novecentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos), correspondente ao valor da dívida, atualizada até 07/2019, acrescido honorários advocatícios, conforme petição e despacho que acompanham por cópia o presente (art. 829/CPC). O acesso ao processo poderá ser realizado através do link acima disponibilizado.



Assinado eletronicamente por: RAUL MARIANO JUNIOR - 03/07/2023 18:31:20  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23070318312060400000283478999>  
 Número do documento: 23070318312060400000283478999) SEI 0005173-33.2023.4.03.8001 / pg. 99

Num. 293118159 - P



Este documento foi gerado pelo usuário 086.\*\*\*.\*\*\*-86 em 01/07/2024 15:07:40  
 Número do documento: 24022613533037000000305142523  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24022613533037000000305142523>  
 Assinado eletronicamente por: CLELTON CAIXETA FERREIRA - 26/02/2024 13:53:30

Num. 315794915 - Pág. 3

2. **INTIMAÇÃO** da executada de que o pagamento dentro do prazo acima implicará na redução pela metade dos honorários advocatícios.

3. **CIENTIFICAÇÃO** da executada de que terá o prazo de 15(quinze) dias para oferecer embargos, contado o prazo, na forma do art. 915 e 231 do CPC

4. **CIENTIFICAÇÃO** de que, ainda, a executada poderá **REQUERER O PARCELAMENTO** do débito. Neste caso, deverá apresentar petição acompanhada do depósito do equivalente a 30% (trinta por cento) da dívida, acrescido de custas e honorários judiciais (à vista) e parcelar o restante (70%) em até 6 (seis) vezes nos termos do art. 916 do CPC.

#### **NÃO OCORRENDO O PAGAMENTO:**

1. **PENHORA** dos bens de propriedade do(s) executado(s) tantos quantos bastem para a satisfação da dívida, do valor acima, mais acréscimos legais;

2. **INTIMAÇÃO** do(s) executado(s), bem como o cônjuge, se casado for(em), se a penhora recair sobre bem imóvel;

3. **NOMEAÇÃO DE DEPOSITÁRIO**, colhendo-lhe assinatura e dados pessoais (nome completo, RG, órgão e data de expedição, CPF, filiação e endereço residencial, nos termos do Provimento COGE 64/2005), advertindo-o de que não poderá abrir mão do depósito, sem prévia autorização judicial, sob as penas da lei (art. 652 do Código Civil), e que deverá comunicar a este Juízo qualquer mudança de endereço dos bens penhorados.

4. **AVALIAÇÃO** do(s) bem(ns) penhorado(s).

5. **AUTORIZAÇÃO** para que o(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal realize a diligência inclusive em final de semana, nos termos do artigo 212, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil.

#### **DADOS PARA CUMPRIMENTO:**

**R U A M O C O C A , N º 4 5 5 ,**  
**S T A D E O L I N D A ,**  
**T A P I R A T I B A / S P**  
**CEP: 13760-000;**

#### **AUTENTICAÇÃO:**

**EXPEDIDA**, na forma e sob as penas da lei (arts. 260 e 261 do Código de Processo Civil), **CIENTIFICADO** o interessado de que este Juízo funciona no endereço acima indicado. Eu, Selma Regina Ruy – RF 5311, Técnico Judiciário, digitei e conferi. Setor de Expedição - Central de Processamento Eletrônico Campinas

Expedido nesta cidade de Campinas, em 03 de julho de 2023



Assinado eletronicamente por: RAUL MARIANO JUNIOR - 03/07/2023 18:31:20  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23070318312060400000283478999>  
 Número do documento: 23070318312060400000283478999

Num. 293118159 - P

SEI 0005173-33.2023.4.03.8001 / pg. 100



Este documento foi gerado pelo usuário 086.\*\*\*.\*\*\*-86 em 01/07/2024 15:07:40  
 Número do documento: 24022613533037000000305142523  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24022613533037000000305142523>  
 Assinado eletronicamente por: CLELTON CAIXETA FERREIRA - 26/02/2024 13:53:30

Num. 315794915 - Pág. 4

**RAUL MARIANO JÚNIOR**  
Juiz Federal  
Coordenador da CPE - Campinas



Assinado eletronicamente por: RAUL MARIANO JUNIOR - 03/07/2023 18:31:20  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23070318312060400000283478999>  
Número do documento: 23070318312060400000283478999

Num. 293118159 - P

SEI 0005173-33.2023.4.03.8001 / pg. 101



Este documento foi gerado pelo usuário 086.\*\*\*.\*\*\*-86 em 01/07/2024 15:07:40  
Número do documento: 24022613533037000000305142523  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24022613533037000000305142523>  
Assinado eletronicamente por: CLELTON CAIXETA FERREIRA - 26/02/2024 13:53:30

Num. 315794915 - Pág. 5

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA MARIA ROSSI PENNA, liberado nos autos em 11/07/2023 às 16:20 .  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000943-96.2023.8.26.0103 e código WwCelcgg.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CACONDE

FORO DE CACONDE

VARA ÚNICA

Praca Coronel Gustavo Ribeiro, 50, ., Centro - CEP 13770-000, Fone:  
(19) 3662 1392, Caconde-SP - E-mail: caconde@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0000943-96.2023.8.26.0103**  
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Citação**  
 Requerente: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF**  
 Requerido: **Milene de Jesus Bastos**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que procedi ao cadastramento dos advogado da parte  
 exequente. Nada Mais. Caconde, 12 de julho de 2023. Eu, \_\_\_\_, Danilo  
 Antonio De Oliveira Ferreira, Escrevente Técnico Judiciário.



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0592/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ítalo Scaramussa Luz (OAB 9173ES /)	D.J.E
Mary Carla Silva Ribeiro Cazali (OAB 299523/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Providencie, em 30 dias, o recolhimento da taxa judiciária (10 Ufesps) devida pela distribuição, mais as diligência de Oficial de Justiça (R\$102,78), ambas nas respectivas e adequadas guias."

Caconde, 13 de julho de 2023.



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0592/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 14/07/2023. Considera-se a data de publicação em 17/07/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Ítalo Scaramussa Luz (OAB 9173ES /)  
Mary Carla Silva Ribeiro Cazali (OAB 299523/SP)

Teor do ato: "Providencie, em 30 dias, o recolhimento da taxa judiciária (10 Ufesps) devida pela distribuição, mais as diligência de Oficial de Justiça (R\$102,78), ambas nas respectivas e adequadas guias."

Caconde, 14 de julho de 2023.



**AO DOUTO JUÍZO DA VARA ÚNICA DO FORO DE CACONDE – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº 0000943-96.2023.8.26.0103**

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, já devidamente qualificado nos autos da ação movida em face de **MILENE DE JESUS BASTOS**, vem informar o recolhimento das custas de distribuição da presente carta precatória e das diligências do oficial de justiça, conforme comprovantes em anexo.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Caconde, 1 de setembro de 2023.

**DIEGO MONTEIRO BAPTISTA**  
**OAB/SP 422.255**

**MATRIZ**  
**Rio de Janeiro – RJ**  
Rua da Quitanda, N° 86, 5° Andar,  
Centro, CEP 20011-030

**Vitória - ES**  
R. José Alexandre Buaziz Nº 300  
Salas 801 a 804  
CEP: 29050-545 | Enseada do  
Suá

**Porto Alegre - RS**  
Av. Dolores Alcaraz Caldas Nº 90  
Sala 801 CEP 90110-  
180 | Praia de Belas

**São Paulo – SP**  
Rua da Glória, 128, sala 24  
Liberdade

**Belo Horizonte – MG**  
Rua dos Timbiras, 1940,  
sala 806  
Bairro de Lourdes

**Teresina – Piauí**  
Av. Senador Arêa Leão,  
2185, torre 2  
São Cristóvão

**São Luís – MA**  
Rua dos Azulões, 1, quadra  
2, sala 313  
Jardim Renascença

1

Edital -2 VARA (11010930)

SEI 0005173-33.2023.4.03.8001 / pg. 105

Este documento foi gerado pelo usuário 086.\*\*\*.\*\*\*-86 em 01/07/2024 15:07:40

Número do documento: 24022613533037000000305142523

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24022613533037000000305142523>

Assinado eletronicamente por: CLELTON CAIXETA FERREIRA - 26/02/2024 13:53:30

Num. 315794915 - Pág. 9

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIEGO MONTEIRO BAPTISTA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/09/2023 às 11:58, sob o número WFCA23700206240. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000943-96.2023.8.26.0103 e código IFLQKYTa.





8586000003-9 42600185112-7 30590132111-7 75820230831-2



Evite Fraudes! Antes de finalizar o pagamento no seu banco verifique os dados do beneficiário!

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<b>DARE-SP</b>	
			<b>Documento Principal</b>	
01 - Nome / Razão Social Caixa Economica Federal			07 - Data de Vencimento <span style="float: right;">31/08/2023</span>	
02 - Endereço Rua da Quitanda, 86 RIO DE JANEIRO RJ			08 - Valor Total <span style="float: right;">R\$ 342,60</span>	
03 - CNPJ Base / CPF 00.360.305	04 - Telefone (21)2524-9382	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	<b>230590132111758</b>	
06 - Observações Foro Deprec: Foro De Caconde. Origem: 5008626-52.2019.4.03.6105 - Regional Federal/SP - 2ª Vara Federal de Campinas				
10 - Autenticação Mecânica			Emissão: 31/08/2023 Via do Banco	

230590132111758-0001		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento	<b>DARE-SP</b>	01 - Código de Receita – Descrição <b>233-1</b> Custas - taxa judiciária – cartas de ordem ou precatórias		02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1123303 - Cartas Precatórias Processo Origem Outros Tribunais		19 - Qtde Serviços: 1					
				15 - Nome do Contribuinte Caixa Economica Federal		03 - Data de Vencimento 31/08/2023		06 -		09 - Valor da Receita R\$ 342,60		12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00	
				16 - Endereço Rua da Quitanda, 86 RIO DE JANEIRO RJ		04 - Cnpj ou Cpf 00.360.305/0534-96		05 -		07 - Referência		10 - Juros de Mora R\$ 0,00	
18 - Nº do Documento Detalhe <b>230590132111758-0001</b> Emissão: 31/08/2023		17 - Observações Foro Deprec: Foro De Caconde. Origem: 5008626-52.2019.4.03.6105 - Regional Federal/SP - 2ª Vara Federal de Campinas				08 -		11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00		14 - Valor Total <b>R\$ 342,60</b>			

8586000003-9 42600185112-7 30590132111-7 75820230831-2

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<b>DARE-SP</b>	
			<b>Documento Principal</b>	
01 - Nome / Razão Social Caixa Economica Federal			07 - Data de Vencimento <span style="float: right;">31/08/2023</span>	
02 - Endereço Rua da Quitanda, 86 RIO DE JANEIRO RJ			08 - Valor Total <span style="float: right;">R\$ 342,60</span>	
03 - CNPJ Base / CPF 00.360.305	04 - Telefone (21)2524-9382	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	<b>230590132111758</b>	
06 - Observações Foro Deprec: Foro De Caconde. Origem: 5008626-52.2019.4.03.6105 - Regional Federal/SP - 2ª Vara Federal de Campinas				
10 - Autenticação Mecânica			Emissão: 31/08/2023 Via do Contribuinte	



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIEGO MONTEIRO BAPTISTA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/09/2023 às 11:58, sob o número WFLCA23700206240. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000943-96.2023.8.26.0103 e código 0Ky7bOEu.



Conta de débito: Nº Banco: 237 | Agência: 468 | Conta: 204727-6 | Tipo: Conta-Corrente  
 Canal de pagamento: Net Empresa  
 Data de pagamento: 31/08/2023  
 Nº de controle: 137.149.266.994.595.749

Horário: 16:43:10

Empresa: **SOUZA, MONTEIRO E BRITO ADV ASS | CNPJ: 14.662.404/0001-55**

**COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
 DARE-SP/GNRE - SEFAZ/SP**

Nº de controle do  
 DARE: **230590132111758**  
 Valor: **R\$ 342,60**

**Código de barras**

85860000003-9 42600185112-7 30590132111-7 75820230831-2

**Autenticação Bancária**

002.687.021

**Autenticação**

JIBuLGmB NBgRukR@ qpsGr4UA z9BzwJym ?8NMARsW @kLJfSTs fNfrFy?D X5gOhOtB  
 4PpBCn87 BZHO98OD CJ?cC#?D XAyqJw6A sXrLvonR V6o@\*C4u GmZYxadS w?hWuoXj  
 MFmx9iaG kseV4SLB tG15o661 142iQtXe \*4@TUwh6 iNUVBP7p 00503123 00320042

Comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT-126, de 16/09/2011, e autorizado pelo Processo nº SF-13836-561535/1999

<b>SAC - Serviço de Apoio ao Cliente</b>	Alô Bradesco <b>0800 704 8383</b>	Deficiente Auditivo ou de Fala <b>0800 722 0099</b>	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
<b>Ouvidoria</b>	<b>0800 727 9933</b>	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		



**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.485009 00003.835170 4 94640000010278

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 3397-9 / 950001-4	Data Emissão 31/08/2023	Vencimento 05/09/2023
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	Nosso Número 28444850000003835	Número Documento 3835	Valor do documento 102,78

**Instruções** Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF** Número do Depósito: **3835**

Nome do Autor: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF** Vara Judicial: **1 - VARA CIVEL**

Nome do Réu: **MILENE DE JESUS BASTOS** Comarca/Fórum: **CACONDE**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Processo: **0000943-96.2023.8.26.0103**

Ano Processo: **2023**

**1ª via - PROCESSO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.485009 00003.835170 4 94640000010278

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 3397-9 / 950001-4	Data Emissão 31/08/2023	Vencimento 05/09/2023
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	Nosso Número 28444850000003835	Número Documento 3835	Valor do documento 102,78

**Instruções** Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF** Número do Depósito: **3835**

Nome do Autor: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF** Vara Judicial: **1 - VARA CIVEL**

Nome do Réu: **MILENE DE JESUS BASTOS** Comarca/Fórum: **CACONDE**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Processo: **0000943-96.2023.8.26.0103**

Ano Processo: **2023**

**2ª via - ESCRIVÃO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.485009 00003.835170 4 94640000010278

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 3397-9 / 950001-4	Data Emissão 31/08/2023	Vencimento 05/09/2023
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	Nosso Número 28444850000003835	Número Documento 3835	Valor do documento 102,78

**Instruções** Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF** Número do Depósito: **3835**

Nome do Autor: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF** Vara Judicial: **1 - VARA CIVEL**

Nome do Réu: **MILENE DE JESUS BASTOS** Comarca/Fórum: **CACONDE**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Processo: **0000943-96.2023.8.26.0103**

Ano Processo: **2023**

**3ª via - ESCRIVÃO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.485009 00003.835170 4 94640000010278

Local de pagamento <b>PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>		Vencimento 05/09/2023
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário 3397-9 / 950001-4
Data do Documento 31/08/2023	Nº do documento 3835	Nosso número 28444850000003835
Carteira 17/35	Espécie	(=) Valor do documento 102,78

**Instruções** (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado  
102,78

Pagador  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF CPF/CNPJ: 00.360.305/0534-96  
CAIXA ECONOMICA FEDERAL SBS QUADRA, 4 BLOCO A LOTES 3 21 ANDAR, ASA SUL  
BRASILIA -DF CEP:70092-900

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000943-96.2023.8.26.0103 e código UKTG03JL.



Este documento foi gerado pelo usuário 086.\*\*\*.\*\*\*-86 em 01/07/2024 15:07:40

Número do documento: 24022613533037000000305142523

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24022613533037000000305142523>

Assinado eletronicamente por: CLELTON CAIXETA FERREIRA - 26/02/2024 13:53:30

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIEGO MONTEIRO BAPTISTA de Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/09/2023 às 11:58, sob o número WFLCA23700206240 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000943-96.2023.8.26.0103 e código UKTG03JL.



## Comprovante de Transação Bancária

Boletos de Cobrança

Data da operação: 31/08/2023 - 16h45

Nº de controle: 137.149.266.994.595.749 | Documento: 0003324

Conta de débito: **Agência: 0468 | Conta: 0204727-6 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **SOUZA, MONTEIRO E BRITO ADV ASS| CNPJ: 014.662.404/0001-55**Código de barras: **00190 00009 02844 485009 00003 835170 4 94640000010278**Banco destinatário: **001 - BANCO DO BRASIL S.A.**Razão Social **SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA**  
Beneficiário:Nome Fantasia **SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA**  
Beneficiário:CPF/CNPJ Beneficiário: **051.174.001/0001-93**Nome do Pagador: **CAIXA ECONA.MICA FEDERAL . CEF**CPF/CNPJ do pagador: **000.360.305/0534-96**Razão Social Sacador **Não informado**  
Avalista:CPF/CNPJ Sacador **Não informado**  
Avalista:Instituição Receptora: **237 - BANCO BRADESCO S.A.**Data de débito: **31/08/2023**Data de vencimento: **05/09/2023**Valor **R\$ 102,78**Desconto: **R\$ 0,00**Abatimento: **R\$ 0,00**Bonificação: **R\$ 0,00**Multa: **R\$ 0,00**Juros: **R\$ 0,00**Valor total: **R\$ 102,78**Descrição: **00190000090284448500900003835170**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

### Autenticação

o\*qBcs7h 3ml4QrIM k386BNPk pGXCF846 UE530StK u7qyClm3 P@q#fGI6 @J6tPsj7  
kV?\*TW6y 55drinuU F4IFTFTq ad@WnESs jQfk@hHR rmefv5kq 9Ih9tVpQ KADzH37M  
XbUMeM4@ 1UfO8GxI 9JVEpoa9 R2mZOTxw zyc9F47D Vq?R\*wSP 01413273 03528003

**SAC - Serviço de Apoio ao Cliente**

Alô Bradesco  
**0800 704 8383**

Deficiente Auditivo ou de Fala  
**0800 722 0099**

Cancelamentos, Reclamações e Informações.  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones consulte o site  
Fale Conosco.

**Ouidoria**

**0800 727 9933**

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



# 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO

## BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

fls. 14

Prot.: 430502  
Livro: 3372-P  
Folha: 172

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA  
TABELIÃO INTERINO

LUIZ CARLOS SCHONARTH  
TABELIÃO INTERINO

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND  
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF



### PROCURAÇÃO COM SUBSTABELECIMENTO DE OUTRAS BASTANTE QUE FAZ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (24/04/2019), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1970, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de Janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção 1 em 16/03/2018, páginas 41, 50, devidamente registrado na JCDF sob o nº 1016518 em 16/02/2018, e confirmado através do site <http://jcdf.mdic.gov.br>, por intermédio de consulta sob o protocolo nº 18/018.171-8 e o código de segurança: eRTa, aquela foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2018 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral da JCDF, cuja cópia fica aqui arquivada, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por seu Diretor Jurídico **GRYECOS ATTOM VALENTE LOUREIRO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 97.640-OAB/RJ e 54.459-OAB/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 046.424.857-40, com endereço profissional no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, 18º andar, Brasília/DF, o qual se declara nesta condição conforme Resolução nº 604, da ATA nº 544, de 15/08/2018, devidamente assinada pelo Secretário Geral Marcelo Martins, cuja cópia fica aqui arquivada, identificada e reconhecida como a própria do que dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público nomeia e constitui os advogados lotados no âmbito do **Jurídico Regional de CAMPINAS/SP**, seus bastantes procuradores: Ana Luiza Zanini Maciel de Campos, OAB/SP 206.542, RG 322896125-SSP/SP, CPF 278.101.218-12; Cleucimar Valente Firmiano, OAB/SP 115.747, RG 16577360-SSP/SP, CPF 119.565.788-97; Dullio José Sanchez Oliveira, OAB/SP 197.056, RG 237433072-SSP/SP, CPF 216.106.708-76; Egle Eniandra Lapresa Pinheiro, OAB/SP 74.928, RG 129459288-SSP/SP, CPF 028.288.878-04; Fernanda Maria Boni Piloto, OAB/SP 233.166, RG 253994925-SSP/SP, CPF 197.395.368-40; Fernando Carvalho Nogueira, OAB/SP 247.677, RG 431993269-SSP/SP, CPF 317.824.828-57; Flávio Scovoli Santos, OAB/SP 297.202, RG 352005701-SSP/SP, CPF 363.304.558-99; Geraldo Galli, OAB/SP 67.876, RG 53837125-SSP/SP, CPF 341.666.298-91; Ítalo Sérgio Pinto, OAB/SP 184.538, RG 290650185-SSP/SP, CPF 279.539.308-54; Jefferson Douglas Soares, OAB/SP 223.613, RG 334103836-SSP/SP, CPF 214.221.328-62; José Carlos de Castro, OAB/SP 92.284, RG 137743506-SSP/SP, CPF 011.378.868-11; Leandro Biondi, OAB/SP 181.110, RG 249239103-SSP/SP, CPF 255.017.978-10; Luciana Ribeiro Voz Lasperg, OAB/SP 347.664, RG 211942032-DIC/RJ, CPF 876.356.409-25; Lya Rachel Bassetto Vieira Longo, OAB/SP 167.555, RG 265052749-SSP/SP, CPF 273.837.568-51; Marcelo Eduardo Valentini Carneiro, OAB/SP 112.088, RG 17611642-SSP/SP, CPF 084.434.528-89; Marcelo Ferreira Abdalla, OAB/SP 116.442, RG 14578709-SSP/SP, CPF 078.801.828-02; Marco Cezar Cazali, OAB/SP 116.967, RG 17189446-SSP/SP, CPF 095.966.398-38; Maria Cecília Nunes Santos, OAB/SP 160.834, RG 225915509-SSP/SP, CPF 130.115.858-57; Maria Helena Pescarini, OAB/SP 173.790, RG 17665656X-SSP/SP, CPF 119.213.198-36; Marisa Sacilotto Nery, OAB/SP 115.807, RG 12140627-SSP/SP, CPF 092.023.808-48; Mary Carla Silva Ribeiro Cazali, OAB/SP 299.523, RG 64.140.649-6-SSP/SP, CPF 555.770.836-72; Rafael Correa de Mello, OAB/SP 226.007, RG 64042505-SSP/PR, CPF 019.738.659-80; Reginaldo Cagini, OAB/SP 101.318, RG 11715615-SSP/SP, CPF 057.294.258-30; Ricardo Soares Jodas Gardes, OAB/SP 155.830, RG 193777988-SSP/SP, CPF 062.202.458-22; Ricardo Valentim Nassa, OAB/SP 105.407, RG 12894048-SSP/SP, CPF 090.835.088-03; Rinaldo da Silva Prudente, OAB/SP 186.597, RG 19486780-SSP/SP, CPF 088.065.728-65; Roberta Teixeira Pinto de Sampaio Moreira, OAB/SP 246.376, RG 235836138-SSP/SP, CPF 250.134.418-97; Rogério Santos Zacchia, OAB/SP 218.348, RG 321796792-SSP/SP, CPF 217.114.628-10; Vinícius Gregghi Losano, OAB/SP 243.087, RG 328222859-SSP/SP, CPF 306.982.888-40; Vladimir Cornélio, OAB/SP 237.029, RG 115652164-SSP/SP, CPF 016.181.618-57, além de Adriana Moreira Lima, CPF 271.828.928-71, OAB/SP 245.936; Adriana Rodrigues Júlio, CPF 162.501.528-30, OAB/SP 181.297; Adriano Gustavo Barreira Koenigkam de Oliveira, CPF 259.391.858-60, OAB/SP 172.647; Adriano Moreira Lima, CPF 280.716.148-07, OAB/SP 201.316; Agnelo Queiroz Ribeiro, CPF 254.266.678-45, OAB/SP 183.001; Alan Renato Braz, CPF 309.464.278-01, OAB/SP 249.898; Ana Claudia Lyra Zwicker, CPF 285.434.198-83, OAB/SP 300.900; Ana Paula Tierno dos Santos, CPF 295.563.858-77, OAB/SP 221.562; André Luis Bertolino, CPF 198.659.878-05, OAB/SP 172.286; André Luiz Vieira, CPF 114.149.728-06, OAB/SP 241.878; André Yokomizo Aceiro, CPF 065.170.948-22, OAB/SP 175.337; Andressa Borbo Pires Moraes, CPF 317.733.818-30, OAB/SP 223.649; Antonio Carlos Cordeiro, CPF 010.245.008-02, OAB/SP 148.248; Augusto Manoel Delascio Salgueiro, CPF 172.578.468-80, OAB/SP 183.306; Camila Filippi Pecoraro, CPF 276.478.088-50, OAB/SP 231.725; Camila Gravato Iguti, CPF 332.770.868-10, OAB/SP 267.078; Camila Modena Bassetto Ribeiro, CPF 295.918.718-05, OAB/SP 210.750; Carla Santos Sanjad, CPF 280.733.798-80, OAB/SP 220.257; Carlos Alberto Minaya Severino, CPF 047.990.428-66, OAB/SP 79.340; Carlos Eduardo Lapa Pinto Alveira, CPF 223.780.518-08, OAB/SP 240.573; Carlos Frederico Ramos de Jesus, CPF 305.875.218-05, OAB/SP 308.044; Carlos Henrique Lage Gomes, CPF 306.666.628-00, OAB/SP 267.393; Carlos Trajano Filho, CPF 803.103.208-44, OAB/SP 156.639; Cássia Regina Antunes Venier, CPF 300.308.858-09, OAB/SP 234.221; Cíntia Libório Fernandes Costa, CPF 106.966.498-70, OAB/SP 205.553; Cláudia Sousa Mendes, CPF 266.477.288-05, OAB/SP 182.32; Claudio Yoshihito Nakamoto, CPF 146.945.448-37, OAB/SP 169.001; Dalva Maria dos Santos Ferreira, CPF 001.549.958-86, OAB/SP 63.811; Daniel Michelin Medeiros, CPF 260.564.238-08, OAB/SP 172.328; Daniel Popovic Canola, CPF 248.162.548-03, OAB/SP 164.141; Daniel Zorzenon Niero, CPF 295.504.398-28, OAB/SP 214.491; Daniele Cristina Alaniz Macedo, CPF 276.567.618-61, OAB/SP 218.575; Edison Baldi Junior, CPF 288.316.108-99



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLELTON CAIXETA FERREIRA, em 26/02/2024 às 13:53:30. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000943-96.2023.8.26.0103 e código 137WB0mX.

# 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

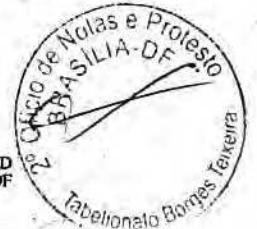
fls. 15

Prot.: 430502  
Livro: 3372-P  
Folha: 173

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA  
TABELIÃO INTERINO

LUIZ CARLOS SCHONARTH  
TABELIÃO INTERINO

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND  
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF



OAB/SP 206.673; Eliana Hissae Miura Gomes, CPF 186.055.228-52, OAB/SP 245.429; Eliane Hamamura, CPF 267.590.118-05, OAB/SP 172.416; Elizabeth Clini Diana, CPF 046.188.488-71, OAB/SP 84.854; Elvis Aron Pereira Correia, CPF 277.788.218-50, OAB/SP 195.733; Emanuel Zinsly Sampaio Camargo, CPF 304.795.588-33, OAB/SP 234.280; Emanuela Lia Novaes, CPF 273.382.898-32, OAB/SP 195.005; Everaldo Ashlay Silva de Oliveira, CPF 165.120.638-48, OAB/SP 221.365; Fabio Hemeterio Lisot, CPF 333.509.978-80, OAB/SP 297.180; Fernanda Magnusa Salvagni, CPF 000.802.190-20, OAB/SP 277.746; Francisco Vicente de Moura Castro, CPF 057.559.328-83, OAB/SP 109.712; Gabriel Augusto Godoy, CPF 252.500.718-21, OAB/SP 179.892; Helena Yumy Hashizume, CPF 288.368.238-07, OAB/SP 230.827; João Chung, CPF 022.853.608-19, OAB/SP 125.600; Joice de Aguiar Ruza, CPF 286.521.138-07, OAB/SP 220.735; José Bautista Dorado Conchado, CPF 076.323.158-45, OAB/SP 149.524; José Correia Neves, CPF 036.129.628-25, OAB/SP 105.229; José Guilherme Beccari, CPF 656.195.878-00, OAB/SP 57.588; Kátia Aparecida Mangone, CPF 220.160.858-00, OAB/SP 241.798; Lilian Carla Félix Thonhom, CPF 300.784.958-65, OAB/SP 210.937; Luciana Soares Azevedo de Santana, CPF 248.204.788-93, OAB/SP 200.235; Luiz Guilherme Marcos Vaz, CPF 365.770.248-20, OAB/SP 331.188; Luiz Guilherme Pennacchi Delloro, CPF 276.254.688-52, OAB/SP 182.831; Manoel Messias Fernandes de Souza, CPF 771.186.266-00, OAB/SP 214.183; Marcio Rodrigues Vasques, CPF 121.232.438-25, OAB/SP 156.147; Marco Aurélio Panades Aranha, CPF 220.652.998-00, OAB/SP 313.976; Marcos Vinício Jorge de Freitas, CPF 041.886.848-44, OAB/SP 75.284; Mariana Fernanda Soares Azevedo Beré Motta, CPF 118.868.488-40, OAB/SP 96.962; Maria Luiza Dias de Moura, CPF 579.504.748-15, OAB/SP 31.539; Marisa Alves Dias Menezes, CPF 066.056.288-02, OAB/SP 124.320; Mauricio Nascimento de Araújo, CPF 278.517.658-89, OAB/SP 230.234; Mauricio Oliveira Silva, CPF 073.531.598-12, OAB/SP 214.060; Mauro Antônio Rocha, CPF 535.010.558-20, OAB/SP 105.848; Michelle de Souza Cunha, CPF 742.809.020-20, OAB/SP 334.882; Milene Netinho Jústio Mourão, CPF 288.864.098-85, OAB/SP 209.960; Naila Hazim Tinti, CPF 299.294.768-73, OAB/SP 245.553; Nilton Cícero de Vasconcelos, CPF 055.081.748-42, OAB/SP 90.980; Olívia Ferreira Razaboni, CPF 296.670.298-24, OAB/SP 220.952; Patrícia Nóbrega Dias, CPF 224.427.868-93, OAB/SP 259.471; Paulo Lebre, CPF 164.981.138-12, OAB/SP 162.329; Paulo Muricy Machado Pinto, CPF 960.264.485-00, OAB/SP 327.268; Renata Cristina Failache Oliveira Faber, CPF 626.162.852-15, OAB/SP 205.411; Renato Vidal de Lima, CPF 161.483.408-36, OAB/SP 235.460; Ricardo Moreira Prates Bizarro, CPF 293.733.068-12, OAB/SP 245.433; Ricardo Pollastrini, CPF 091.137.438-80, OAB/SP 183.223; Ricardo Santos, CPF 050.886.008-36, OAB/SP 218.965; Roberta Patriarca Magalhães, CPF 866.447.851-15, OAB/SP 219.114; Rodrigo de Resende Patini, CPF 286.624.928-35, OAB/SP 327.178; Rodrigo Otávio Paixão Branco, CPF 293.623.958-35, OAB/SP 245.526; Rogério Altobelli Antunes, CPF 245.527.498-54, OAB/SP 172.265; Rosalvo Pereira de Souza, CPF 596.885.728-53, OAB/SP 69.746; Rosemary Freire Costa de Sá Gallo, CPF 256.420.938-60, OAB/SP 146.819; Salvador Congentino Neto, CPF 195.213.108-12, OAB/SP 158.736; Sandra Maria Moribe Reis, CPF 266.862.458-44, OAB/SP 295.166; Sandra Regina Francisco Valverde Pereira, CPF 092.492.568-09, OAB/SP 116.238; Sérgio Soares Barbosa, CPF 040.860.018-70, OAB/SP 79.345; Sidarta Borges Martins, CPF 256.164.598-36, OAB/SP 231.817; Sueli Ferreira da Silva, CPF 593.116.498-72, OAB/SP 64.158; Swami Stello Leite, CPF 224.064.618-74, OAB/SP 328.036; Tânia Favoretto, CPF 043.799.398-12, OAB/SP 73.529; Tânia Rodrigues do Nascimento, CPF 263.970.458-38, OAB/SP 215.220; Tatiana Andressa Westphal Pappi, CPF 033.137.429-39, OAB/SP 321.730; Tatiane Rodrigues de Melo, CPF 711.414.481-40, OAB/SP 420.369; Tiago Massaro dos Santos Sakugawa, CPF 218.400.198-83, OAB/SP 245.676; Ugo Maria Supino, CPF 069.954.578-11, OAB/SP 233.948; Valdir Benedito Rodrigues, CPF 609.837.608-53, OAB/SP 174.460; Wellington Lopes Terrão, CPF 114.252.898-78, OAB/SP 186.807; Willian de Matos, CPF 345.418.908-01, OAB/SP 276.157; Yolanda Fortes Y Zabaleta, CPF 116.241.718-85, OAB/SP 175.193; Zora Yonara Maria dos Santos Carvalho, CPF 708.272.903-06, OAB/SP 215.219, (dados fornecidos por declaração, ficando a outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), aos quais confere poderes, observadas as normas internas da CAIXA para o foro em geral (art. 105, do CPC/2015), para, em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de nomeação, representar a OUTORGANTE em Juízo ou fora dele, nas ações em que ela for autora, ré, assistente do opoente ou de qualquer forma interessada, perante quaisquer juízos ou tribunais, em qualquer grau ou órgãos da Administração Pública ou Privada, podendo transigir, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação, arrematar, adjudicar bens em Execuções Judiciais ou Extrajudiciais, receber alvará judicial, ajuizar Ação Rescisória, impetrar Mandado de Segurança, representar a OUTORGANTE em liquidações extrajudiciais, Concordatas, Falências, Recuperações Judiciais e Recuperações Extrajudiciais, em juízo e perante administradores judiciais, podendo formular e assinar declarações e habilitações de crédito, impugnar créditos, apresentar objeções a planos de recuperação judicial ou extrajudicial, representar a OUTORGANTE em quaisquer assembleias gerais de credores em primeiras, segundas ou extraordinárias convocações, com poderes especiais para discutir, propor, deliberar e votar os assuntos da pauta ordinária ou extraordinária, praticando, enfim, tudo o mais que se tornar necessário ao fiel desempenho deste mandato, independentemente da menção de outros poderes, por mais especiais que sejam. **OUTROSSIM**, OUTORGANTE substabelece, COM RESERVA de iguais poderes nas pessoas dos ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA, nos termos da Procuração Pública lavrada no 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA/DF, livro 6708-P, fls. 129, em data de quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (14/02/2019), para o foro em geral. Ficam ratificados, para todos os efeitos, os atos praticados pelos outorgados desde 29 de junho de 2001, relativamente aos créditos cedidos pela EMGEA, nos termos do artigo 662 e parágrafo único do Código Civil Brasileiro. O mandato outorgado pela EMGEA terá prazo de validade até o dia 14/02/2022, podendo ser revogado a qualquer tempo a critério desta, não afetando os poderes ora outorgados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em nome próprio, cujo prazo de validade é indeterminado. **ADEMAIS**, a OUTORGANTE substabelece, COM RESERVA de iguais poderes, na



# 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

fls. 16

Prot.: 430502  
Livro: 3372-P  
Folha: 174

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA  
TABELIÃO INTERINO

LUIZ CARLOS SCHONARTH  
TABELIÃO INTERINO

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND  
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF



peças dos ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela CAIXA PARTICIPAÇÕES S/A CAIXAPAR, nos termos da Procuração Pública lavrada NESTAS NOTAS, livro 3015, fls. 056, em data de dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (17/05/2013), com reservas, para o foro em geral. E, ADEMAIS, OUTORGANTE substabelece, COM RESERVA de iguais poderes, nas pessoas dos ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela CAIXA SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S/A, nos termos da Procuração Pública lavrada NESTAS NOTAS, livro 3267-P, fls. 121, em data de dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (19/06/2017), com reservas, para o foro em geral. Os poderes conferidos neste instrumento podem ser exercidos com reserva de iguais, substabelecidos a outros advogados que integram o quadro da OUTORGANTE, advogados pertencentes a sociedades de advogados credenciadas ou advogados contratados. Com exclusividade, OUTORGANTE, além dos poderes acima referidos, confere aos advogados: Ana Luiza Zanini Maciel de Campos, Cleucimar Valente Firmiano, Dullio José Sanchez Oliveira, Flávio Scovoli Santos, Geraldo Galli, Ítalo Sérgio Pinto, Jefferson Douglas Soares, Leandro Biondi, Marco Cezar Cazali, Marisa Sacilotto Nery, Rafael Correa de Mello, Reginaldo Cagini, Vinicius Greggi Losano e Vladimir Cornélio, já qualificados anteriormente, aqueles especiais para, em conjunto entre si, ou mesmo individualmente, e independente da ordem de nomeação receberem CITAÇÃO física e por meio do endereço eletrônico jurircp@caixa.gov.br. (Lavrada sob minuta). O Tabelião reserva o direito de cobrar emolumentos por correção de erros materiais, advindos de declaração da outorgante (PGCJDF, Art. 14, Parágrafo Único). Se advindos da lavratura, obriga-se a corrigi-los, em até 48 horas, após o pedido. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS POR VONTADE DAS PARTES. (R\$: 51,90). Eu, (MARCELO SOARES LIMA) Escrevente Notarial, digitei, lavrei, conferi, li e encerrei o presente ato colhendo as assinaturas. Eu, LUIZ CARLOS SCHONARTH, Tabelião Substituto, subscrevo, dou fé e assino. (aa) - GRYEGOS ATTOM VALENTE LOUREIRO, LUIZ CARLOS SCHONARTH. Trasladata na mesma data. Eu, \_\_\_\_\_, a conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.  
Selo de segurança: TJDFT20190020174744QIGQ  
Para consultar o selo, acesse [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)



JOACY MUNIZ ALMEIDA  
Escrevente Notarial  
2º Ofício de Notas e Protesto  
Brasília - DF

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIEGO MONTEIRO BAPTISTA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/07/2024 às 15:07:40. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000943-96.2023.8.26.0103 e código 137WBOMX.



**SUBSTABELECIMENTO**

Outorgante: RAFAEL CORREA DE MELLO, brasileiro, casado, na qualidade de Advogado do Jurídico Regional de Campinas da Caixa Econômica Federal, inscrito(a) na OAB/SP 226007 .

Outorgados: DIEGO MONTEIRO BAPTISTA, casado, RG 133131698, CPF 099.808.747-59, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito(a) na 422.255 OAB/SP; FERNANDO BRITO DE ALMEIDA JUNIOR, casado, RG 00264601960, CPF 022.123.017-31, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito(a) na 132622 OAB/RJ; MARLON SOUZA DO NASCIMENTO, casado, RG 106222193, CPF 052.320.037-47, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito(a) na 133758 OAB/RJ; BÁRBARA FERNANDES SENA PILOTO, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito(a) na 174899 OAB/RJ; GABRIELA DE CARVALHO NATIVIDADE, casada, RG 267010999, CPF 140.559.957-09, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, inscrito(a) na 235465 OAB/RJ; HENRIQUE BRASILEIRO MENDES, brasileiro, solteiro, advogado, domiciliado na cidade de São Paulo, inscrito(a) na 384431 OAB/SP; MARIA CLARA DANGELO FERNANDES, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito(a) na 224.492 OAB/RJ; MARIA NATHÁLIA BARBOSA ILÁRIO, solteira, RG 27987123-0, CPF 129.281.587-66, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, inscrito(a) na 236533 OAB/RJ; PATRÍCIA CARDOSO DE ASSIS DE JESUS, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito(a) na 220778 OAB/RJ; PRISCILA CARDOSO DE ASSIS, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito(a) na 208847 OAB/RJ, todos integrantes da Sociedade de Advogados denominada SOUZA, MONTEIRO E BRITO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito(a) na OAB 023.577/2011/RJ, inscrito(a) no CNPJ 14.662.404/0001-55, situado em Rua da Assembleia, 66, pav. 15, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

O outorgante substabelece, com reservas os poderes que lhe foram conferidos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, através da procuração passada no 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, para que os outorgados, em conjunto ou isoladamente e independentemente de ordem de nomeação, representem a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em Juízo ou fora dele, e perante qualquer instância ou tribunal, conferindo também poderes específicos para fins de transigir, receber, dar quitação e desistir, representar em Recuperações Judiciais e Extrajudiciais (Lei nº. 11.101/2005), em Juízo e perante Administradores Judiciais, em quaisquer Assembleias Gerais de Credores em primeiras, segundas ou extraordinárias convocações, com poderes especiais para participar, discutir, propor, deliberar e votar assuntos da pauta ordinária ou extraordinária, nos autos do processo 50086265220194036105 em curso perante a 2ª VARA FEDERAL DE CAMPINAS, em que são partes CAIXA ECONOMICA FEDERAL e MILENE DE JESUS BASTOS. Não são substabelecidos os poderes para receber citação. O presente substabelecimento vigorará enquanto perdurar o vínculo contratual dos substabelecidos com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, extinguindo-se, de pleno direito e automaticamente, no caso de rescisão ou, de qualquer maneira, resolvida a relação contratual.

Expediente SIJUR: 26.000.18988/2017

Patrocínio Integral

Campinas, 10 de julho de 2023

  
Caixa Econômica Federal  
Rafael Correa de Mello  
Advogado OAB/SP 226.007  
Jurídico Regional Campinas - JURIRCP



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CACONDE**  
**FORO DE CACONDE**  
**VARA ÚNICA**  
**PRACA CORONEL GUSTAVO RIBEIRO, 50, Caconde-SP - CEP**  
**13770-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**MANDADO – FOLHA DE ROSTO- Processo Digital**

Processo Digital nº: **0000943-96.2023.8.26.0103**  
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Citação**  
 Requerente **CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF**  
 Requerido **Milene de Jesus Bastos**  
 Valor da Causa: **R\$ 69.939,47**  
 Nº do Mandado: **103.2023/005211-6**

**Mandado expedido em relação ao (a):**

**Requerido: MILENE DE JESUS BASTOS**, Brasileira, com endereço à Rua Mococa, 455, Santa Deolinda, CEP 13760-000, Tapiratiba - SP

**DILIGÊNCIA: Guia nº 3835 - R\$ 102,78**

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: GUILHERME MARTINS DAMINI

**ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL:** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Caconde, 12 de setembro de 2023.

**\*10320230052116\***



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CACONDE

FORO DE CACONDE

VARA ÚNICA

Praca Coronel Gustavo Ribeiro, 50, ., Centro - CEP 13770-000, Fone:  
(19) 3662 1392, Caconde-SP - E-mail: caconde@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0000943-96.2023.8.26.0103**  
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Citação**  
 Requerente: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF**  
 Requerido: **Milene de Jesus Bastos**  
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**  
 Oficial de Justiça: **Lucas Alexandre D'Avila Gallo (25284)**

**CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 103.2023/005211-6 dirigi-me ao endereço: Rua Mococa, 455, Santa Deolinda, Tapiratiba - SP, e aí sendo deixei de citar a requerida. No local fui informado pelo inquilino, sr Luis, que ele reside no imóvel há, aproximadamente, 6 meses e não conheceu e nem sabe o paradeiro de Milene de Jesus Bastos. Diante dos fatos, devolvo o presente mandado para superior decisão e permaneço no aguardo de novas determinações.

O referido é verdade e dou fé.

Caconde, 30 de setembro de 2023.

Número de Cotas: 1

Guia n° 003.835 - Valor utilizado R\$ 102,78.



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0872/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ítalo Scaramussa Luz (OAB 9173ES /)	D.J.E
Mary Carla Silva Ribeiro Cazali (OAB 299523/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o requerente sobre o mandado cumprido negativo."

Caconde, 3 de outubro de 2023.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0872/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 04/10/2023. Considera-se a data de publicação em 05/10/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Ítalo Scaramussa Luz (OAB 9173ES /)  
Mary Carla Silva Ribeiro Cazali (OAB 299523/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o requerente sobre o mandado cumprido negativo."

Caconde, 4 de outubro de 2023.



**AO DOUTO JUÍZO DA VARA ÚNICA DO FORO DE CACONDE**

**Processo nº 0000943-96.2023.8.26.0103**

**Expediente SIJUR nº 26.000.18988/2017**

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já devidamente qualificada nos autos da ação em que move em face de **MILENE DE JESUS BASTOS**, vem, diante de V. Exa., em observação ao Mandado Cumprido com resultado Negativo juntado aos autos em Fl. 19, requer seja realizadas nova diligência de citação no respectivo endereço:

- **Rua Mococa, 457, Sala 01, Santa Deolinda, Tapiratiba - SP**

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

**Caconde, 23 de outubro de 2023.**

**DIEGO MONTEIRO BAPTISTA**

**OAB/SP 422.255**

**MATRIZ**  
**Rio de Janeiro – RJ**  
Rua da Quitanda, N° 86, 5º Andar,  
Centro, CEP 20011-030

**Vitória - ES**  
R. José Alexandre Buaziz N° 300  
Salas 801 a 804  
CEP: 29050-545 | Enseada do  
Suá

**Porto Alegre - RS**  
Av. Dolores Alcaraz Caldas N° 90  
Sala 801 CEP 90110-  
180 | Praia de Belas

**São Paulo – SP**  
Rua da Glória, 128, sala 24  
Liberdade

**Belo Horizonte – MG**  
Rua dos Timbiras, 1940,  
sala 806  
Bairro de Lourdes

**Teresina – Piauí**  
Av. Senador Arêa Leão,  
2185, torre 2  
São Cristóvão

**São Luís – MA**  
Rua dos Azulões, 1, quadra  
2, sala 313  
Jardim Renasença

1

Edital -2 VARA (11010930)

SEI 0005173-33.2023.4.03.8001 / pg. 118

Este documento foi gerado pelo usuário 086.\*\*\*.\*\*\*-86 em 01/07/2024 15:07:40

Número do documento: 24022613533037000000305142523

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24022613533037000000305142523>

Assinado eletronicamente por: CLELTON CAIXETA FERREIRA - 26/02/2024 13:53:30

Num. 315794915 - Pág. 22

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIEGO MONTEIRO BAPTISTA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/10/2023 às 13:27, sob o número WFCA237002444606. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000943-96.2023.8.26.0103 e código aKb56OWa.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CACONDE

FORO DE CACONDE

VARA ÚNICA

Praça Coronel Gustavo Ribeiro, 50, ., Centro - CEP 13770-000, Fone: (19) 3662-7811, Caconde-SP - E-mail: caconde@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0000943-96.2023.8.26.0103**  
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Citação**  
 Requerente: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF**  
 Requerido: **Milene de Jesus Bastos**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Providencie o autor o recolhimento da diligência do oficial de justiça no valor equivalente a 3 UFESPs, atualmente de R\$102,78. Nada Mais. Caconde, 30 de outubro de 2023. Eu, \_\_\_\_, Eloiza Benedeti, Escrevente Técnico Judiciário.



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0959/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ítalo Scaramussa Luz (OAB 9173ES /)	D.J.E
Mary Carla Silva Ribeiro Cazali (OAB 299523/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Providencie o autor o recolhimento da diligência do oficial de justiça no valor equivalente a 3 UFESPs, atualmente de R\$102,78."

Caconde, 30 de outubro de 2023.





## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0959/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 31/10/2023. Considera-se a data de publicação em 01/11/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
02/11/2023 - Finados - Prorrogação  
03/11/2023 à 03/11/2023 - Suspensão do expediente - Provimento CSM nº 2678/2022 - Suspensão

Advogado  
Ítalo Scaramussa Luz (OAB 9173ES /)  
Mary Carla Silva Ribeiro Cazali (OAB 299523/SP)

Teor do ato: "Providencie o autor o recolhimento da diligência do oficial de justiça no valor equivalente a 3 UFESPs, atualmente de R\$102,78."

Caçonde, 31 de outubro de 2023.



AO DOUTO JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CACONDE - SP

Processo nº 0000943-96.2023.8.26.0103

Expediente nº 26.000.70562/2023

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, já devidamente qualificado nos autos da ação movida contra **MILENE DE JESUS BASTOS**, vem, realizar a juntada das custas para realização da diligência do oficial de justiça, segue comprovante em anexo.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

São José dos Campos, 22 de novembro de 2023.

**DIEGO MONTEIRO BAPTISTA**  
**OAB/SP 422.255**

**MATRIZ**  
**Rio de Janeiro – RJ**  
Rua da Quitanda, N° 86, 5º Andar,  
Centro, CEP 20011-030

**Vitória - ES**  
R. José Alexandre Buaziz N° 300  
Salas 801 a 804  
CEP: 29050-545 | Enseada do  
Suá

**Porto Alegre - RS**  
Av. Dolores Alcaraz Caldas N° 90  
Sala 801 CEP 90110-  
180 | Praia de Belas

**São Paulo – SP**  
Rua da Glória, 128, sala 24  
Liberdade

**Belo Horizonte – MG**  
Rua dos Timbiras, 1940,  
sala 806  
Bairro de Lourdes

**Teresina – Piauí**  
Av. Senador Arêa Leão,  
2185, torre 2  
São Cristóvão

**São Luís – MA**  
Rua dos Azulões, 1, quadra  
2, sala 313  
Jardim Renascença

1

Edital -2 VARA (11010930)

SEI 0005173-33.2023.4.03.8001 / pg. 122

Este documento foi gerado pelo usuário 086.\*\*\*.\*\*\*-86 em 01/07/2024 15:07:40

Número do documento: 24022613533037000000305142523

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24022613533037000000305142523>

Assinado eletronicamente por: CLELTON CAIXETA FERREIRA - 26/02/2024 13:53:30



# VIA DO JURIDICO



## Documento de Despesa e Receita Jurídica - DDRJ

Unidade de movimento / / Data de movimento / /

Evento Código	DV	Produto Código	DV	Indicador de registro		Situação do lançamento		Aviso
				4 - Recebimento/Crédito	5 - Pagamento/Débito	1 - Normal	2 - Estorno	
3141	0	191	0	5		1		

Unidade de destino Código	DV	Centro custo responsab. Código	DV	Data efetiva	Tipo de analítico		Analítico Código	DV
					1 - Sequencial	2 - CPF		
		2855	0	/ /				

Projeto	Empenho	Número do documento	Número conciliação	Seg/Carteira
009950280001			2600705622023	

Nome do evento  
DESP CUSTAS JUDICIAIS CAIXA-POLO ATIVO-AREA COMERCIAL

Histórico (DDRJ: 9.005.001.01.03494331;ITed: 9.005.001.10.03494331-0) Prazo: 22/11/2023  
 (#)Custas Judiciais 1º e 2º Graus - Citação - Depósito Bancário - Outro Banco (TED) - Recuperação de Créditos -  
 Comercial Produto Único (03141-CST)  
 Cód. Exped.: 26.000.70562/2023 - Parte: MILENE DE JESUS BASTOS  
 Nº Processo: 00009439620238260103 - Vara: 1ª VARA CÍVEL de CACONDE  
 Solicitante: CETEN CP26 - SOUZA MONTEIRO E BRITO ADV ASS - 3856/2022

Advogado: SOUZA MONTEIRO E BRITO ADV ASS	Quantidade	Valor
Conta Destino: 3397.000000950001-4 - Banco:001		R\$ 124,78



SANDRO MARTINS GARCIA  
 ASSISTENTE JUNIOR  
 C088806  
 CN Suporte Atividades Jurídicas  
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Assinatura do responsável pelo preenchimento

MARCEL MAIA DE OLIVEIRA  
 COORDENADOR DE CENTRALIZADORA  
 c088389  
 CN Suporte Atividades Jurídicas  
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Assinatura do responsável pela unidade

Autenticação

DEF27161711230650812000645

124,78P 1107

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIEGO MONTEIRO BAPTISTA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/11/2023 às 16:18, sob o número WFLCA237002666480. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000943-96.2023.8.26.0103 e código cp6ctZpH.



# CAIXA TED - Transferência Eletrônica Disponível

**Tipo de Transferência (Preenchimento pela CAIXA)**

Grau de sigilo  
#PÚBLICO

Diferente titularidade   
  Crédito em favor do Banco   
  Depósito Judicial em outro Banco   
  Outros: \_\_\_\_\_  
 Mesma titularidade   
  TED Investimento   
  Repasse ao Tesouro

<b>Dados do remetente</b>					<b>Tipo conta</b>		<b>Tipo pessoa</b>	
Banco	Agência	Op.	Nº conta débito	DV	<input type="checkbox"/> Conta corrente	<input type="checkbox"/> Física		
104					<input type="checkbox"/> Conta Investimento	<input type="checkbox"/> Jurídica		
Nome do remetente (titular 1)			CPF/CNPJ		Nome do remetente (titular 2)			CPF/CNPJ
CAIXA ECONOMICA FEDERAL			00.360.305/0001-04					

Telefone para contato | Endereço para contato

<b>Dados do destinatário</b>				<b>Tipo conta</b>		<b>Tipo pessoa</b>		
Banco	Agência	Nº conta crédito	DV	<input checked="" type="checkbox"/> Conta corrente	<input type="checkbox"/> Conta Investimento	<input type="checkbox"/> Física		
001	3397	000000950001	4	<input type="checkbox"/> Poupança	<input checked="" type="checkbox"/> Jurídica			
Nome do destinatário (titular 1)			CPF/CNPJ		Nome do destinatário (titular 2)			CPF/CNPJ
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA			51.174.001/0001-93					

Telefone para contato | Endereço para contato

<b>*Dados do investidor</b>	<b>*Tipo pessoa investidor (obrigatório)</b>	<b>*Nome do investidor</b>	<b>*CPF/CNPJ investidor</b>
*Código do investidor (opcional)	<input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> jurídica	(obrigatório)	(obrigatório)

**Finalidade**

004 - Pagamento de Salários   
  011 - Pagamento a corretoras   
  110 - Mesma titularidade  
 005 - Pagamento de Fornecedores   
  016 - Crédito Conta Investimento Cliente   
  99999 - Outros  
 006 - Pagamento de Honorários   
  017 - Crédito Conta Investimento Corretora  
 007 - Pag. Aluguéis Taxas de Condomínio   
  028 - Liquid. Empréstimos Consignados   
 **Para outra finalidade consultar funcionário CAIXA**  
 010 - Crédito em conta   
  101 - Pensão Alimentícia   
 (finalidade)

Código identificador da transferência: **21 - Recebido**  
 Identificação do depósito (obrigatório e exclusivo p/ TED judicial) | DV | \*\*Nº controle TES original (opcional e exclusivo p/ repasse ao Tesouro)

\*\*Cód. Identificador TES (obrigatório para repasse ao Tesouro) | Histórico  
 N° Processo: 00009439620238260103 - Vara: 1ª VARA CÍVEL de CACONDE Evento: 03141-0

**Valor principal	**Valor dos juros	**Valor da multa	Valor da transferência	Valor por extenso
			R\$ 102,78	Cento e dois reais e setenta e oito centavos

Valor da tarifa (preenchido pela CAIXA)	Valor total (preenchido pela CAIXA)
R\$ 22,00	R\$ 124,78

Autorizo a CAIXA a debitar o total da operação em minha conta acima indicada. A CAIXA não será responsável pela demora, não cumprimento ou devolução da transferência por erro no preenchimento ou informações incorretas.

\* Para TED Investimento - envolvendo conta de corretora

\*\* Para repasse ao Tesouro

Autenticação Mecânica

CURITIBA 17/11/2023  
Local/Data

- Assinatura do(s) titular(es) ou representante legal  
- Assinar somente na presença de empregado CAIXA

Jonathas S. C. de Vargas  
Matr.: 092489-9  
CAIXA  
Rubrica do CAEX

37.188 v011 micro

CEF27161711230660720000647

124,78R 1107

STR0007 13:10

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIEGO MONTEIRO BAPTISTA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/11/2023 às 16:18, sob o número WFCAC237002666480 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000943-96.2023.8.26.0103 e código cp6ctZpH.



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1051/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ítalo Scaramussa Luz (OAB 9173ES /)	D.J.E
Mary Carla Silva Ribeiro Cazali (OAB 299523/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Para gerar a guia das diligências de oficial de justiça, acesse: <https://www63.bb.com.br/portalbb/boleto/boletos/oficialjustica/entrada,802,2270,3617,15,0.bbx>"

Caconde, 1 de dezembro de 2023.



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1051/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 04/12/2023. Considera-se a data de publicação em 05/12/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Ítalo Scaramussa Luz (OAB 9173ES /)  
Mary Carla Silva Ribeiro Cazali (OAB 299523/SP)

Teor do ato: "Para gerar a guia das diligências de oficial de justiça, acesse:  
<https://www63.bb.com.br/portallb/boleto/boletos/oficialjustica/entrada,802,2270,3617,15,0.bbx>"

Caconde, 4 de dezembro de 2023.



**AO DOUTO JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CACONDE - SP**

**Processo nº 0000943-96.2023.8.26.0103**

**Expediente nº 26.000.70562/2023**

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, já devidamente qualificado nos autos da ação movida contra **MILENE DE JESUS BASTOS**, vem, reiterar a juntada das custas para realização da diligência do oficial de justiça, segue comprovantes em anexo.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

São José dos Campos, 7 de dezembro de 2023.

**DIEGO MONTEIRO BAPTISTA**

**OAB/SP 422.255**

**MATRIZ**  
**Rio de Janeiro – RJ**  
Rua da Quitanda, N° 86, 5º Andar,  
Centro, CEP 20011-030

**Vitória - ES**  
R. José Alexandre Buaiz N° 300  
Salas 801 a 804  
CEP: 29050-545 | Enseada do  
Suá

**Porto Alegre - RS**  
Av. Dolores Alcaraz Caldas N° 90  
Sala 801 CEP 90110-  
180 | Praia de Belas

**São Paulo – SP**  
Rua da Glória, 128, sala 24  
Liberdade

**Belo Horizonte – MG**  
Rua dos Timbiras, 1940,  
sala 806  
Bairro de Lourdes

**Teresina – Piauí**  
Av. Senador Arêa Leão,  
2185, torre 2  
São Cristóvão

**São Luís – MA**  
Rua dos Azulões, 1, quadra  
2, sala 313  
Jardim Renasença

1

Edital -2 VARA (11010930)

SEI 0005173-33.2023.4.03.8001 / pg. 127

Este documento foi gerado pelo usuário 086.\*\*\*.\*\*\*-86 em 01/07/2024 15:07:40

Número do documento: 24022613533037000000305142523

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24022613533037000000305142523>

Assinado eletronicamente por: CLELTON CAIXETA FERREIRA - 26/02/2024 13:53:30



**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.485009 00004.032173 4 95380000010278

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	3397-9 / 950001-4	Data Emissão	13/11/2023	Vencimento	18/11/2023
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Caixa Econômica Federal	Nosso Número	28444850000004032	Número Documento	4032	Valor do documento	102,78

**Instruções**  
 Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
 Depositante/Remetente: **Caixa Econômica Federal**  
 Nome do Autor: **Caixa Econômica Federal**  
 Nome do Réu: **MILENE DE JESUS BASTOS**  
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Depósito: **4032**  
 Vara Judicial: **1 - VARA CIVEL**  
 Comarca/Fórum: **CACONDE**

Autenticação mecânica  
 Número do Processo: **0000943-96.2023.8.26.0103**  
 Ano Processo: **2023**  
**1ª via - PROCESSO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.485009 00004.032173 4 95380000010278

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	3397-9 / 950001-4	Data Emissão	13/11/2023	Vencimento	18/11/2023
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Caixa Econômica Federal	Nosso Número	28444850000004032	Número Documento	4032	Valor do documento	102,78

**Instruções**  
 Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
 Depositante/Remetente: **Caixa Econômica Federal**  
 Nome do Autor: **Caixa Econômica Federal**  
 Nome do Réu: **MILENE DE JESUS BASTOS**  
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Depósito: **4032**  
 Vara Judicial: **1 - VARA CIVEL**  
 Comarca/Fórum: **CACONDE**

Autenticação mecânica  
 Número do Processo: **0000943-96.2023.8.26.0103**  
 Ano Processo: **2023**  
**2ª via - ESCRIVÃO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.485009 00004.032173 4 95380000010278

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	3397-9 / 950001-4	Data Emissão	13/11/2023	Vencimento	18/11/2023
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Caixa Econômica Federal	Nosso Número	28444850000004032	Número Documento	4032	Valor do documento	102,78

**Instruções**  
 Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
 Depositante/Remetente: **Caixa Econômica Federal**  
 Nome do Autor: **Caixa Econômica Federal**  
 Nome do Réu: **MILENE DE JESUS BASTOS**  
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Depósito: **4032**  
 Vara Judicial: **1 - VARA CIVEL**  
 Comarca/Fórum: **CACONDE**

Autenticação mecânica  
 Número do Processo: **0000943-96.2023.8.26.0103**  
 Ano Processo: **2023**  
**3ª via - ESCRIVÃO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.485009 00004.032173 4 95380000010278

Local de pagamento	<b>PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>				Vencimento	18/11/2023	
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA				Agência / Código do beneficiário	3397-9 / 950001-4	
Data do Documento	13/11/2023	Nº do documento	4032	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	13/11/2023
Carteira	17/35	Espécie		Quantidade		Valor	
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)						(-) Desconto / Abatimento	
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.						(-) Outras deduções	
						(+) Mora / Multa	
						(+) Outros acréscimos	
						(-) Valor cobrado	102,78

Pagador  
 Caixa Econômica Federal CPF/CNPJ: 00.360.305/0534-96  
 Avenida Cassiano Ricardo tore B, 2º andar 521, JARDIM ALVORADA  
 São José dos Campos -SP CEP:12246-870

Sacador/Avalista  
 Código de baixa  
 Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIEGO MONTEIRO BAPTISTA de Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/12/2023 às 16:53, sob o número WFLCA23700278055. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000943-96.2023.8.26.0103 e código SM1d13.



# VIA DO JURIDICO



## Documento de Despesa e Receita Jurídica - DDRJ

Unidade de movimento      Data de movimento  
/ /

2ª via - Unidade de Destino	Evento Código	DV	Produto Código	DV	Indicador de registro	Situação do lançamento	Aviso
	3141	0	191	0	5 4 - Recebimento/Crédito 5 5 - Pagamento/Débito	1 1 - Normal 2 - Estorno	
Unidade de destino Código	DV	Centro custo responsab. Código	DV	Data efetiva	Tipo de analítico	Analítico Código	DV
		2855	0	/ /	1 - Sequencial 3 - CNPJ 2 - CPF 4 - DPJ		
Projeto	Empenho		Número do documento		Número conciliação	Seg/Carteira	
009950280001					2600705622023		

Nome do evento  
**DESP CUSTAS JUDICIAIS CAIXA-POLO ATIVO-AREA COMERCIAL**

Histórico (DDRJ: 9.005.001.01.03494331;ITed : 9.005.001.10.03494331-0) Prazo: 22/11/2023  
 (#)Custas Judiciais 1º e 2º Graus - Citação - Depósito Bancário - Outro Banco (TED) - Recuperação de Créditos -  
 Comercial Produto Único (03141-CST)  
 Cód. Exped.: 26.000.70562/2023 - Parte: MILENE DE JESUS BASTOS  
 Nº Processo: 00009439620238260103 - Vara: 1ª VARA CÍVEL de CACONDE  
 Solicitante: **CETEN CP26 - SOUZA MONTEIRO E BRITO ADV ASS - 3856/2022**

Advogado: **SOUZA MONTEIRO E BRITO ADV ASS**  
 Conta Destino: 3397.000000950001-4 - Banco:001

Quantidade	Valor
	R\$ 124,78



**SANDRO MARTINS GARCIA**  
 ASSISTENTE JUNIOR  
 C088806  
 CN Suporte Atividades Jurídicas  
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Assinatura do responsável pelo preenchimento

**MARCEL MAIA DE OLIVEIRA**  
 COORDENADOR DE CENTRALIZADORA  
 c088389  
 CN Suporte Atividades Jurídicas  
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Assinatura do responsável pela unidade

Autenticação

DEF27161711230650812000645      124,78P 1107



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIEGO MONTEIRO BAPTISTA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/12/2023 às 16:53, sob o número WFLCA23700278055. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000943-96.2023.8.26.0103 e código KI8AFBp.

# CAIXA TED - Transferência Eletrônica Disponível

## Tipo de Transferência (Preenchimento pela CAIXA)

Grau de sigilo  
#PÚBLICO

Diferente titularidade   
  Crédito em favor do Banco   
  Depósito Judicial em outro Banco   
  Outros: \_\_\_\_\_  
 Mesma titularidade   
  TED Investimento   
  Repasse ao Tesouro

<b>Dados do remetente</b>					<b>Tipo conta</b>		<b>Tipo pessoa</b>	
Banco	Agência	Op.	Nº conta débito	DV	<input type="checkbox"/> Conta corrente	<input type="checkbox"/> Física		
104					<input type="checkbox"/> Conta Investimento	<input type="checkbox"/> Jurídica		
Nome do remetente (titular 1)			CPF/CNPJ		Nome do remetente (titular 2)			CPF/CNPJ
CAIXA ECONOMICA FEDERAL			00.360.305/0001-04					

Telefone para contato | Endereço para contato

<b>Dados do destinatário</b>				<b>Tipo conta</b>		<b>Tipo pessoa</b>		
Banco	Agência	Nº conta crédito	DV	<input checked="" type="checkbox"/> Conta corrente	<input type="checkbox"/> Conta Investimento	<input type="checkbox"/> Física		
001	3397	000000950001	4	<input type="checkbox"/> Poupança	<input checked="" type="checkbox"/> Jurídica			
Nome do destinatário (titular 1)			CPF/CNPJ		Nome do destinatário (titular 2)			CPF/CNPJ
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA			51.174.001/0001-93					

Telefone para contato | Endereço para contato

<b>*Dados do investidor</b>	<b>*Tipo pessoa investidor (obrigatório)</b>	<b>*Nome do investidor</b>	<b>*CPF/CNPJ investidor</b>
*Código do investidor (opcional)	<input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> jurídica	(obrigatório)	(obrigatório)

**Finalidade**

<input type="checkbox"/> 004 - Pagamento de Salários	<input type="checkbox"/> 011 - Pagamento a corretoras	<input type="checkbox"/> 110 - Mesma titularidade
<input type="checkbox"/> 005 - Pagamento de Fornecedores	<input type="checkbox"/> 016 - Crédito Conta Investimento Cliente	<input type="checkbox"/> 99999 - Outros
<input type="checkbox"/> 006 - Pagamento de Honorários	<input type="checkbox"/> 017 - Crédito Conta Investimento Corretora	
<input type="checkbox"/> 007 - Pag. Aluguéis Taxas de Condomínio	<input type="checkbox"/> 028 - Liquid. Empréstimos Consignados	<b>Para outra finalidade consultar funcionário CAIXA</b>
<input checked="" type="checkbox"/> 010 - Crédito em conta	<input type="checkbox"/> 101 - Pensão Alimentícia	(finalidade)

Código identificador da transferência: **21 - Recebido**  
 Identificação do depósito (obrigatório e exclusivo p/ TED judicial) | DV | \*\*Nº controle TES original (opcional e exclusivo p/ repasse ao Tesouro)

**Cód. Identificador TES (obrigatório para repasse ao Tesouro)	Histórico Nº Processo: 00009439620238260103 - Vara: 1ª VARA CÍVEL de CACONDE Evento: 03141-0
--	---

**Valor principal	**Valor dos juros	**Valor da multa	Valor da transferência	Valor por extenso
			R\$ 102,78	Cento e dois reais e setenta e oito centavos

Valor da tarifa (preenchido pela CAIXA)	Valor total (preenchido pela CAIXA)
R\$ 22,00	R\$ 124,78

Autorizo a CAIXA a debitar o total da operação em minha conta acima indicada. A CAIXA não será responsável pela demora, não cumprimento ou devolução da transferência por erro no preenchimento ou informações incorretas.

\* Para TED Investimento - envolvendo conta de corretora

\*\* Para repasse ao Tesouro

Autenticação Mecânica

CURITIBA 17/11/2023  
Local/Data

- Assinatura do(s) titular(es) ou representante legal  
- Assinar somente na presença de empregado CAIXA

Jonathas S. C. de Vargas  
Matr.: 092489-9  
CAIXA  
Rubrica do CAEX

37.188 v011 micro

CEF27161711230660720000647

124,78R 1107

STR0007 13:10



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIEGO MONTEIRO BAPTISTA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/12/2023 às 16:53, sob o número WFCAC23700278055 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000943-96.2023.8.26.0103 e código KI8AFbP.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CACONDE**  
**FORO DE CACONDE**  
**VARA ÚNICA**  
**PRACA CORONEL GUSTAVO RIBEIRO, 50, Caconde-SP - CEP**  
**13770-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**MANDADO – FOLHA DE ROSTO- Processo Digital**

Processo Digital nº: **0000943-96.2023.8.26.0103**  
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Citação**  
 Requerente: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF**  
 Requerido: **Milene de Jesus Bastos**  
 Valor da Causa: **R\$ 69.939,47**  
 Nº do Mandado: **103.2023/006659-1**

**Mandado expedido em relação ao (a):**

**Requerido: MILENE DE JESUS BASTOS**, Brasileira, com endereço à Rua Mococa, 457, sala 1, Santa Deolinda, CEP 13760-000, Tapiratiba - SP

**DILIGÊNCIA: Guia nº 4032 - R\$ 102,78**

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: GUILHERME MARTINS DAMINI

**ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL:** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Caconde, 13 de dezembro de 2023.

**\*10320230066591\***




**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA DE CACONDE**
**FORO DE CACONDE**
**VARA ÚNICA**

 Praca Coronel Gustavo Ribeiro, 50, ., Centro - CEP 13770-000, Fone:  
 (19) 3662-7811, Caconde-SP - E-mail: caconde@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**
**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0000943-96.2023.8.26.0103**  
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Citação**  
 Requerente: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF**  
 Requerido: **Milene de Jesus Bastos**  
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**  
 Oficial de Justiça: **Antonio Tadeu Marcondes (20579)**

**CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 103.2023/006659-1 dirigi-me na rua Mococa, n° 457, por três vezes, nos dias 17 de dezembro, 09 e 18 pp, ali sendo, **DEIXEI** de citar Milene de Jesus Bastos por não ter encontrado. No local mora Catarina de Jesus Bastos, genitora da executada, que informou que Milene mora na cidade de **Campinas-SP**, cujo endereço e telefone não informou, declarando ainda que raramente ela aparece por aqui, pois encontra-se em péssima situação financeira. Diante do exposto, não tendo encontrado qualquer bem pertencente a executada, suspendi minhas diligencias, devolvendo presente mandado em cartório **declarando estar Milene de Jesus Bastos em local incerto e não sabido.**

O referido é verdade e dou fé.

Caconde, 19 de janeiro de 2024.

Número de Cotas: 03 Ufesps – 1 cota – R\$102,78 – guia 4032



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0059/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ítalo Scaramussa Luz (OAB 9173ES /)	D.J.E
Mary Carla Silva Ribeiro Cazali (OAB 299523/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte autora sobre o mandado cumprido negativo."

Caconde, 24 de janeiro de 2024.



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0059/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 29/01/2024. Considera-se a data de publicação em 30/01/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Ítalo Scaramussa Luz (OAB 9173ES /)  
Mary Carla Silva Ribeiro Cazali (OAB 299523/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte autora sobre o mandado cumprido negativo."

Caconde, 25 de janeiro de 2024.



**AO DOUTO JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CACONDE - SP**

**Processo nº 0000943-96.2023.8.26.0103**  
**Expediente SIJUR nº: 26.000.70562/2023**

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, já devidamente qualificada nos autos da ação que move em face de **MILENE DE JESUS BASTOS**, vem, em atenção a certidão de oficial de justiça com resultado negativo, requerer sejam os autos devolvidos ao juízo originário para que seja dado prosseguimento ao feito.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Caconde, 16 de agosto de 2023.

**DIEGO MONTEIRO BAPTISTA**  
**OAB/SP 422.255**

**MATRIZ**  
**Rio de Janeiro – RJ**  
Rua da Quitanda, Nº 86, 5º Andar,  
Centro, CEP 20011-030

**Vitória - ES**  
R. José Alexandre Buaiz Nº 300  
Salas 801 a 804  
CEP: 29050-545 | Enseada do  
Suá

**Porto Alegre - RS**  
Av. Dolores Alcaraz Caldas Nº 90  
Sala 801 CEP 90110-  
180 | Praia de Belas

**São Paulo – SP**  
Rua da Glória, 128, sala 24  
Liberdade

**Belo Horizonte – MG**  
Rua dos Timbiras, 1940,  
sala 806  
Bairro de Lourdes

**Teresina – Piauí**  
Av. Senador Arêa Leão,  
2185, torre 2  
São Cristóvão

**São Luís – MA**  
Rua dos Azulões, 1, quadra  
2, sala 313  
Jardim Renascença

1

Edital -2 VARA (11010930)

SEI 0005173-33.2023.4.03.8001 / pg. 135

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CACONDE

FORO DE CACONDE

VARA ÚNICA

Praça Coronel Gustavo Ribeiro, 50, ., Centro - CEP 13770-000, Fone:  
(19) 3662-7811, Caconde-SP - E-mail: caconde@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0000943-96.2023.8.26.0103**  
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Citação**  
 Requerente: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF**  
 Requerido: **Milene de Jesus Bastos**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que nesta data, através do malote digital via distribuidor, providenciei o encaminhamento das peças aqui produzidas ao Juízo Deprecante. Nada Mais. Caconde, 06 de fevereiro de 2024. Eu, \_\_\_\_, Danilo Antonio De Oliveira Ferreira, Escrevente Técnico Judiciário.





**Entregue: Malote Digital\_Devolução de Carta Precatória Cumprida Negativa nº 0000943-96.2023.8.26.0103\_Juízo Deprecante da 2ª Vara Federal de Campinas\_Número do Processo na Origem: 5008626-52.2029.4.03.6105**

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Ter, 06/02/2024 11:28

Para:ANA MARIA ROSSI PENNA <anapenna@tjsp.jus.br>

📎 1 anexos (250 KB)

Malote Digital\_Devolução de Carta Precatória Cumprida Negativa nº 0000943-96.2023.8.26.0103\_Juízo Deprecante da 2ª Vara Federal de Campinas\_Número do Processo na Origem: 5008626-52.2029.4.03.6105;

**A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:**

[ANA MARIA ROSSI PENNA \(anapenna@tjsp.jus.br\)](mailto:anapenna@tjsp.jus.br)

Assunto: Malote Digital\_Devolução de Carta Precatória Cumprida Negativa nº 0000943-96.2023.8.26.0103\_Juízo Deprecante da 2ª Vara Federal de Campinas\_Número do Processo na Origem: 5008626-52.2029.4.03.6105



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANILO ANTONIO DE OLIVEIRA FERREIRA, liberado nos autos em 06/02/2024 às 11:30 . Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000943-96.2023.8.26.0103 e código sMftrd6Ca.



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

5ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo – Central de Processamento Eletrônico – CPE

Av. Aquidabã, 465, 6º andar, Centro, CEP 13015-210 - Telefone (19) 3734-7111/ E\_mail: campin-cpe@trf3.jus.br

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) Nº 5008626-52.2019.4.03.6105 // 2ª Vara Federal de Campinas**

**EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**Advogados do(a) EXEQUENTE: DIEGO MONTEIRO BAPTISTA - RJ153999, ITALO SCARAMUSSA LUZ - ES9173, MARY CARLA SILVA RIBEIRO - SP299523-B**

**EXECUTADO: MILENE DE JESUS BASTOS**

### **ATO ORDINATÓRIO**

Certifico, com fundamento no artigo 203, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil, que, com a publicação desta certidão, fica a parte exequente ciente da juntada da manifestação e documento(s) de ID [315794915](#), pelo prazo de 10 (dez) dias.



AO DOUTO JUÍZO DA 2ª VARA FEDERAL DE DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS NO ESTADO DE SÃO PAULO/SP

Processo nº 5008626-52.2019.4.03.6105  
Código SIJUR nº 26.000.18988/2017

**FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS – FUNCEF**, já qualificado nos autos do processo em epígrafe movida em face da **MILENE DE JESUS BASTOS**, vem, respeitosamente, diante de V. Exa., através de advogado devidamente constituído, em atendimento ao despacho de ID 316153395, expor e requerer o que segue.

Trata-se de ação de execução de título extrajudicial movida pela Caixa Econômica Federal em face de Milene de Jesus Bastos, objetivando a satisfação de crédito oriundo do Contrato nº 316153395, sendo a dívida inicial de R\$ 69.939,47 (sessenta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos).

Houve à expedição de mandado de citação ao endereço relativo à Rua Catarina Inglese Soares, 213 - Campinas/SP, em que se restou infrutífera, considerando que a proprietária o imóvel indicou que a citanda mudou de endereço (ID 23124905).

Posteriormente, foi requerida a citação da parte Ré em endereços encontrados através de pesquisa interna desta parte Exequente, localizados, respectivamente, à Rua Coca, 455 1, STA DEOLINDA, TAPIRATIBA/SP - CEP 13760-000, bem como, a Rua Mococa, 455, STA DEOLINDA, TAPIRATIBA/SP - CEP 13760-000.

Foi juntado certidão negativa aos autos em que se demonstra, novamente, tentativa infrutífera de localização da parte Exequente (ID 315794915, p. 19).

**MATRIZ**  
**Rio de Janeiro – RJ**  
Rua da Quitanda, N° 86, 5º Andar,  
Centro, CEP 20011-030

**Vitória - ES**  
R. José Alexandre Buaziz Nº 300  
Salas 801 a 804  
CEP: 29050-545 | Enseada do  
Sua

**Porto Alegre - RS**  
Av. Dolores Alcaraz Caldas Nº 90  
Sala 801 CEP 90110-  
180 | Praia de Belas

**São Paulo – SP**  
Rua da Glória, 128, sala 24  
Liberdade

**Belo Horizonte – MG**  
Rua dos Timbiras, 1940,  
sala 806  
Bairro de Lourdes

**Teresina – Piauí**  
Av. Senador Arêa Leão,  
2185, torre 2  
São Cristóvão

**São Luís – MA**  
Rua dos Azulões, 1, quadra  
2, sala 313  
Jardim Renascença



Foi requerida a realização de nova diligência em endereço localizado à Rua Mococa, 457, Sala 01, Santa Deolinda, Tapiratiba – SP, o qual também se restou infrutífera, conforme devolução de certidão anexada aos autos (ID 315794915, p. 36).

Dessa forma, considerando as diversas tentativas internas de localização de endereço da parte Executada que restaram infrutíferas, **requer esta instituição financeira a utilização do SISTEMA WEBSERVICE para a busca de possíveis novos endereços da parte Executada, objetivando a efetiva e célere prestação jurisdicional.**

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

São Paulo, 27 de março de 2024.

**DIEGO MONTEIRO BAPTISTA**

**OAB/SP 422.255**

**MATRIZ**  
**Rio de Janeiro – RJ**  
Rua da Quitanda, N° 86, 5º Andar,  
Centro, CEP 20011-030

**Vitória - ES**  
R. José Alexandre Buaiz Nº 300  
Salas 801 a 804  
CEP: 29050-545 | Enseada do  
Suá

**Porto Alegre - RS**  
Av. Dolores Alcaraz Caldas Nº 90  
Sala 801 CEP 90110-  
180 | Praia de Belas

**São Paulo – SP**  
Rua da Glória, 128, sala 24  
Liberdade

**Belo Horizonte – MG**  
Rua dos Timbiras, 1940,  
sala 806  
Bairro de Lourdes

**Teresina – Piauí**  
Av. Senador Arêa Leão,  
2185, torre 2  
São Cristóvão

**São Luís – MA**  
Rua dos Azulões, 1, quadra  
2, sala 313  
Jardim Renascença





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) Nº 5008626-52.2019.4.03.6105 / 2ª Vara Federal de Campinas

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogados do(a) EXEQUENTE: DIEGO MONTEIRO BAPTISTA - RJ153999, ITALO SCARAMUSSA LUZ - ES9173, MARY CARLA SILVA RIBEIRO - SP299523-B

EXECUTADO: MILENE DE JESUS BASTOS

**CERTIDÃO DE JUNTADA**

Certifico e dou fé que junto a consulta ao Web Service.

**CAMPINAS, 14 de junho de 2024.**




Bem-vindo(a) **ELIANA FERRUCCI** . [Sair](#)

Dados da Receita

Consultar dados

## Consultar Dados da Receita Federal: Consulta

### Consultar Dados

 As consultas são realizadas numa base de dados disponibilizada pelo Conselho da Justiça Federal, que é sincronizada uma vez por mês com a base da Receita Federal.

Informe o CPF, CNPJ ou nome que deseja consultar.

343.566.698-60

Consultar

### Dados Pessoais

Nome: MILENE DE JESUS BASTOS  
Nome da Mãe: CATARINA MARIA DE JESUS BASTOS  
Sexo: FEMININO  
Data de Nascimento: 23/12/1985

### Documentos

CPF: 343.566.698-60  
Situação Cadastral: REGULAR  
Título de Eleitor:

### Endereço

Logradouro: MOCOCA  
Nº: 457  
Complemento:  
Bairro: SANTA DEOLINDA  
Município: TAPIRATIBA  
CEP: 13760-000  
UF: SP

### Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Av. Paulista, 1842 - Cep: 01310-936 - SP - © 2010





Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) Nº 5008626-52.2019.4.03.6105

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogados do(a) EXEQUENTE: DIEGO MONTEIRO BAPTISTA - RJ153999, ITALO SCARAMUSSA LUZ - ES9173, MARY CARLA SILVA RIBEIRO - SP299523-B

EXECUTADO: MILENE DE JESUS BASTOS

## DESPACHO

Vistos, etc.

1. Id [319670103](#): considerando que não localizado endereço diverso da executada na pesquisa realizada, determino a expedição de edital em face de (**MILENE DE JESUS BASTOS - CPF: 343.566.698-60**), nos termos dos artigos 256 e 257 do Novo Código de Processo Civil.

2. Expedido, providencie a Secretaria sua publicação na rede mundial de computadores, no sítio do Egr. Tribunal Regional Federal, 3ª Região e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, certificando-se nos autos.

3. Intimem-se.

**Campinas, 11 de junho de 2024.**





Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) Nº 5008626-52.2019.4.03.6105 - 2ª Vara Federal de Campinas

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogados do(a) EXEQUENTE: DIEGO MONTEIRO BAPTISTA - RJ153999, ITALO SCARAMUSSA LUZ - ES9173, MARY CARLA SILVA RIBEIRO - SP299523-B

EXECUTADO: MILENE DE JESUS BASTOS

## EDITAL DE CITAÇÃO

Pessoas a serem citadas: MILENE DE JESUS BASTOS - CPF: 343.566.698-60

Prazo para contestação: 15 dias

Prazo do Edital: 30 dias

**O Doutor RAUL MARIANO JÚNIOR, Juiz Federal Coordenador da Central de Processamento Eletrônico de Campinas, FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que na **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) nº 5008626-52.2019.4.03.6105**, a pessoa acima qualificada foi procurada e não localizada nos endereços constantes dos autos, estando, portanto em lugar incerto e não sabido. Desta forma, pelo presente Edital fica MILENE DE JESUS BASTOS, citada e intimada dos termos da ação de Execução de Título Extrajudicial, cujo valor da causa totaliza **R\$ 69.939,47** (sessenta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos), atualizado até o dia 07/06/2019, referente ao Contrato de Abertura de Crédito nº. 212855191000091661 firmado em 28/06/2016. Deverá a executada quitar a quantia devidamente atualizada até a data do seu efetivo pagamento, no prazo de 3 dias (art. 827, parágrafo I, do CPC), caso em que a verba honorária devida será reduzida pela metade. O prazo para pagamento começará a fluir no primeiro dia útil seguinte ao término do prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste edital, quando a ré será considerados citados. Decorrido este prazo sem que tenha sido pago o valor constante do presente edital será procedida a penhora ou, sendo o caso, o ARRESTO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acréscimos. Por fim, por meio do presente edital ficará a parte executada ciente do prazo de 15 dias para oferecer embargos, contados da data em que se efetivar a citação, na forma deste edital, com advertência de que aos embargos do executado não se aplica o disposto no artigo 229 do CPC. E, para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado pelo prazo de 30 dias, sob pena de nulidade da citação, uma vez no órgão oficial. Em caso de revelia será nomeado curador especial. Tudo nos termos do art.257 do CPC.. Dado e passado nesta cidade de Campinas, em 28/06/2024. Expedido por SELMA REGINA RUY, Setor Expedição CPE - Campinas

**RAUL MARIANO JÚNIOR**

**JUIZ FEDERAL**

**Coordenador**









Número: **5002844-88.2024.4.03.6105**

Classe: **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Órgão julgador: **8ª Vara Federal de Campinas**

Última distribuição : **21/03/2024**

Valor da causa: **R\$ 148.879,47**

Assuntos: **Contratos Bancários**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (EXEQUENTE)	
	DANILO ARAGAO SANTOS (ADVOGADO)
ADRIANO GOMES DOS SANTOS (EXECUTADO)	
AGS GESSO E REFORMAS EM GERAL LTDA (EXECUTADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
319061794	21/03/2024 19:01	<a href="#">PETIÇÃO INICIAL</a>	Petição inicial
319061795	21/03/2024 19:01	<a href="#">PROCURAÇÃO</a>	Procuração/substabelecimento com reserva de poderes
319061796	21/03/2024 19:01	<a href="#">CONTRATO OU CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO OU ADITIVO(S)</a>	Outros Documentos
319061797	21/03/2024 19:01	<a href="#">CONTRATO OU CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO OU ADITIVO(S)</a>	Outros Documentos
319061798	21/03/2024 19:01	<a href="#">CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES</a>	Outros Documentos
319061799	21/03/2024 19:01	<a href="#">CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES</a>	Outros Documentos
319061800	21/03/2024 19:01	<a href="#">EXTRATO DE CONTA</a>	Outros Documentos
319063151	21/03/2024 19:01	<a href="#">EXTRATO DE CONTA</a>	Outros Documentos
319063152	21/03/2024 19:01	<a href="#">PLANIJA DE EVOLUÇÃO DO EMPRÉSTIMO/FINANCIAMENTO</a>	Outros Documentos
319063153	21/03/2024 19:01	<a href="#">POSIÇÃO ATUALIZADA DA DÍVIDA</a>	Outros Documentos
319063154	21/03/2024 19:01	<a href="#">SUBSTABELECIMENTO PARA AJUIZAMENTO</a>	Substabelecimento
319428749	25/03/2024 17:24	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
319429465	25/03/2024 17:30	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
321961140	16/04/2024 15:23	<a href="#">Petição Intercorrente</a>	Petição Intercorrente
321962402	16/04/2024 15:23	<a href="#">DE900500201036369074</a>	Documento Comprobatório
327127622	03/06/2024 13:43	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
328347631	12/06/2024 17:16	<a href="#">Diligência</a>	Diligência

328347635	12/06/2024 17:16	<a href="#">PROCESSO_ 5013538-53.2023.4.03.6105 - certidão ID 322599855</a>	Diligência
330024316	27/06/2024 18:15	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
330139161	28/06/2024 10:05	<a href="#">Procuração/substabelecimento com reserva de poderes</a>	Procuração/substabelecimento com reserva de poderes
330139181	28/06/2024 10:05	<a href="#">PETICAO</a>	Outros Documentos
330139183	28/06/2024 10:05	<a href="#">ScannedDocumentPROCURACAICAIXANACION AL2</a>	Outros Documentos
330139185	28/06/2024 10:05	<a href="#">TerceirizarSubstabelecimentoTE0000005952799C 05183220240321161606</a>	Substabelecimento
330227002	01/07/2024 10:21	<a href="#">Edital</a>	Edital



EXMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA \_\_\_ª VARA CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

26.000.04164/2024

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública federal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com o seu Jurídico Regional de Campinas, situado na RUA BARÃO DE JAGUARA, 1500 - 2º andar, Centro - Campinas/SP - CEP: 13015-002 - PABX (019) 3343-4100, onde receber citações e intimações, por seu advogado in fine assinado (instrumento de mandato anexo), vem, com o respeito e acato devidos, à presença de Vossa Excelência propor:

#### EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

com fulcro nos artigos 778, 784 e seguintes do Código de Processo Civil, em face de:

AGS GESSO E REFORMAS EM GERAL LTDA, CPF/CNPJ: 39960062000180, Endereço: AVENIDA JOÃO PESCARINI, 568 SALA 9, Bairro: CENTRO, Cidade: VINHEDO/SP, CEP: 13280-144 Endereço Eletrônico: DRINANHOGOMES@HOTMAIL.COM

ADRIANO GOMES DOS SANTOS, CPF/CNPJ: 10217531652, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro, profissão empresário Endereço: RUA SANTA MARIA, 20, Bairro: SANTA CÂNDIDA, Cidade: VINHEDO/SP, CEP: 13286-412 Endereço Eletrônico: DESCONHECIDO

Ressalte-se que a empresa-ré pode ser citada tanto no endereço supra, como no endereço de seu representante/avalista, que é parte-corré na presente demanda, e vice-versa.

#### DOS FATOS

A presente ação tem por objeto o(s) seguinte(s) contrato(s):

Contrato: 254909734000023911

A referida empresa-ré emitiu, em favor da Exequente, a(s) Cédula(s) de Crédito Bancário - CCB, no(s) valor(es) mencionado(s) na(s) aludida(s) Cédula(s) (docs. anexos).

A parte-corré (co-obrigada) compareceu na(s) referida(s) Cédula(s) na qualidade de avalista, respondendo solidariamente pelo pagamento do principal e acessórios, como estipulado na(s) Cédula(s).



Os Executados não cumpriram com suas obrigações, restando inadimplida(s) a(s) Cédula(s) de Crédito emitida(s), como se observa dos extratos bancários e da(s) planilha(s) de débito anexa(s), cuja atualização e evolução do saldo devedor estão em consonância com os índices pactuados pelas partes.

Uma vez esgotadas todas as tentativas amigáveis para a composição da dívida objeto da presente ação, se viu compelida a Exequente a intentar a presente ação visando ao recebimento do que lhe é devido.

A Exequente é credora de dívida líquida, certa e exigível de R\$ 148.879,47(Cento e quarenta e oito mil e oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos), atualizada para a data mencionada no anexo demonstrativo de débito, que deverá ser corrigida por ocasião do efetivo pagamento nos termos pactuados expressamente na Cédula emitida.

Conforme previsão contratual, para a operação 734 (GIROCAIXA FÁCIL), o Limite de Crédito é de valor único para operacionalização em todas as contas da EMITENTE, e poderá ser utilizado mediante uma ou mais operações de empréstimo, através da solicitação da EMITENTE nos canais eletrônicos da CAIXA, como capital sem destinação específica, caracterizando cada utilização como um empréstimo distinto, dentro do limite contratado. Ressalta-se que o número da CCB é composto pelo número da operação (734) seguido do número da conta do EMITENTE e que a cada utilização é gerado um número de contrato distinto. A concessão do empréstimo será processada integralmente por meio eletrônico pela parte EMITENTE e reconhecida como válida, em decorrência da utilização de sua senha pessoal e intransferível. O valor do empréstimo será liberado mediante crédito na(s) conta(s) mantida(s) pela EMITENTE junto à CAIXA.

Os cálculos contidos na(s) planilha(s) excluíram eventual comissão de permanência prevista no contrato, substituindo-a por índices individualizados e não cumulados de atualização monetária, juros remuneratórios (contratuais), juros de mora e multa por atraso, em consonância com as súmulas 30, 294, 296 e 472 do STJ.

## DO DIREITO

Os documentos apresentados com a inicial bem demonstram o direito da credora de manejar ação executiva em face da creditada e da parte co-devedora, que responde pelo débito de forma solidária.

O título executivo extrajudicial que dá suporte jurídico à presente execução é a Cédula de Crédito Bancário emitida pela empresa executada, nos termos da Lei 10.931/2004, sendo, portanto, título por força de lei, nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil, a qual segue acostada à presente inicial.

A Exequente apresenta, ainda, nota de débito atualizada e extratos bancários/evolução da dívida nos moldes pactuados pelas partes.

O título foi rescindido nos termos expressamente pactuados, operando-se o vencimento antecipado.

No vencimento da obrigação pactuada, o devedor fica obrigado a pagar o saldo devedor apurado, sob pena de ficar constituído em mora, sujeitando o débito aos encargos pactuados.

## DO PEDIDO

Pelo exposto, a Exequente requer:

a) a citação da parte-ré, nos termos do artigo 829 do Código de Processo Civil, para que, no prazo de 3 (três)



dias, pague a quantia de R\$ 148.879,47(Cento e quarenta e oito mil e oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos), que corresponde a dívida exequenda atualizada para a data mencionada no anexo Demonstrativo de Débito, a qual deverá ser atualizada até a data de seu efetivo pagamento, nos termos pactuados na Cédula de Crédito Bancário que legitima a presente execução;

a.1) com fundamento no artigo 246 do CPC, com nova redação pela lei 14.195/2021, bem como a resolução 455, de 27/04/2022, do CNJ, pede o credor que a citação se dê preferencialmente no Domicílio Judicial Eletrônico do devedor;

b) na hipótese de não localização da parte-ré, requer:

b1) proceda-se ao arresto de seus bens, por meio da realização de pesquisas nos sistemas SISBAJUD (modalidade teimosinha), RENAJUD, CNIB e SERASAJUD, nos termos do artigo 830 c.c. 301 e ss., ambos do Código de Processo Civil, pois a experiência tem demonstrado que demandas desta natureza tramitam sem efetividade em decorrência de o devedor, em regra, não possuir bens passíveis de penhora, e que, ao mudar do endereço em que residia no momento da assinatura do contrato, sem atualizá-lo junto ao credor, resta caracterizado o requisito para a concessão da medida;

b2) sejam expedidos ofícios à Secretaria da Receita Federal (SRF) e ao Banco Central do Brasil (BCB), visando a sua localização.

c) o deferimento dos benefícios insculpidos no artigo 212, §2º do Código de Processo Civil, para citação, penhora e intimação da penhora;

d) a condenação da parte-ré nos ônus da sucumbência, notadamente nas despesas processuais e honorários advocatícios, estes fixados no máximo legal;

e) a inclusão da parte-ré nos cadastros restritivos SPC/SERASA, nos termos do art. 782, §3º do Código de Processo Civil

Por fim, manifesta a CAIXA a sua opção pela NÃO REALIZAÇÃO DA AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO ou de mediação, nos termos do art.319, VII do CPC. Ressalte-se que, caso tenha interesse em renegociar/liquidar a dívida objeto da presente ação, a parte ré, ou seu(ua) advogado(a), quando já estiver devidamente constituído, poderá comparecer a qualquer agência da CAIXA ou preencher o formulário de manifestação de interesse que pode ser acessado pelo link <https://forms.office.com/r/z2bxFDatyv>.

Atribui-se à causa o valor de R\$ 148.879,47(Cento e quarenta e oito mil e oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

Termos em que,  
pede deferimento.

CAMPINAS, 20/03/2024.

Estagiário de Direito  
Lucas Correia da Silva  
E988449

---

Caixa Econômica Federal  
NILTON CICERO DE VASCONCELOS  
OAB: 90980/SP



# 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO

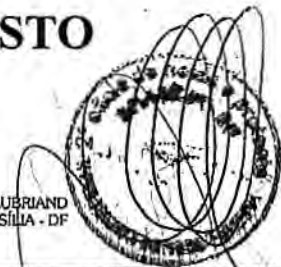
## BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

Prot.: 427180  
Livro: 3365-P  
Folha: 193

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA  
TABELIÃO INTERINO

LUJZ CARLOS SCHONARTH  
TABELIÃO INTERINO

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND  
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF



PROCURAÇÃO COM SUBSTABELECIMENTO DE OUTRAS BASTANTE  
QUE FAZ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove (01/03/2019), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973; vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de Janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção 1 em 16/03/2018, páginas 41 a 50, devidamente registrado na JCDF sob o nº 1016518 em 16/02/2018, e confirmado através do sítio <http://jcdf.mdic.gov.br>, por intermédio de consulta sob o protocolo nº 18/018.171-8 e o código de segurança: eRTg, aquela foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2018 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral da JCDF, cuja cópia fica aqui arquivada, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por seu Diretor Jurídico **GRYECOS ATTOM VALENTE LOUREIRO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 97.640-OAB/RJ e 54.459-OAB/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 046.424.857-40, com endereço profissional no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, 18º andar, Brasília/DF, o qual se declara nesta condição conforme Resolução nº 604, da ATA nº 544, de 15/08/2018, devidamente assinada pelo Secretário Geral Marcelo Martins, cuja cópia fica aqui arquivada, identificada e reconhecida como a própria do que dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público nomeia e constitui os advogados lotados no âmbito do **Jurídico Regional de CAMPINAS/SP**, seus bastantes procuradores: Ana Lujza Zanini Maciel de Campos, OAB/SP 206.542, RG 322896125-SSP/SP, CPF 278.101.218-12; Cleucimar Valente Firmiano, OAB/SP 115.747, RG 16577360-SSP/SP, CPF 119.565.788-97; Dullio José Sanchez Oliveira, OAB/SP 197.056, RG 237433072-SSP/SP, CPF 216.106.708-76; Egle Eniandra Lapresa Pinheiro, OAB/SP 74.928, RG 129459288-SSP/SP, CPF 028.288.878-04; Fernanda Maria Boni Piloto, OAB/SP 233.166, RG 253994925-SSP/SP, CPF 197.395.368-40; Fernando Carvalho Nogueira, OAB/SP 247.677, RG 431993269-SSP/SP, CPF 317.824.828-57; Flávio Scovoli Santos, OAB/SP 297.202, RG 352005701-SSP/SP, CPF 363.304.558-99; Geraldo Galli, OAB/SP 67.876, RG 53837125-SSP/SP, CPF 341.666.298-91; Italo Sérgio Pinto, OAB/SP 184.538, RG 290650185-SSP/SP, CPF 279.539.308-54; Jefferson Douglas Soares, OAB/SP 223.613, RG 334103836-SSP/SP, CPF 214.221.328-62; José Carlos de Castro, OAB/SP 92.284, RG 137743506-SSP/SP, CPF 011.378.868-11; Leandro Biondi, OAB/SP 181.110, RG 249239103-SSP/SP, CPF 255.017.978-10; Luciana Ribeiro Von Lasperg, OAB/SP 347.664, RG 211942032-DIC/RJ, CPF 876.356.409-25; Lya Rachel Bassetto Vieira Longo, OAB/SP 167.555, RG 265052749-SSP/SP, CPF 273.837.568-51; Marcelo Eduardo Valentini Carneiro, OAB/SP 112.088, RG 17611642-SSP/SP, CPF 084.434.528-89; Marcelo Ferreira Abdalla, OAB/SP 116.442, RG 14578709-SSP/SP, CPF 078.801.828-02; Marco Cezar Cazali, OAB/SP 116.967, RG 17189446-SSP/SP, CPF 095.966.398-38; Maria Cecília Nunes Santos, OAB/SP 160.834, RG 225915509-SSP/SP, CPF 130.115.858-57; Maria Helena Pescarini, OAB/SP 173.790, RG 17665656X-SSP/SP, CPF 119.213.198-36; Marisa Sacilotto Nery, OAB/SP 115.807, RG 12140627-SSP/SP, CPF 092.023.808-48; Mary Carla Silva Ribeiro Cazali, OAB/SP 299.523, RG 64.140.649-6-SSP/SP, CPF 555.770.836-72; Rafael Correa de Mello, OAB/SP 226.007, RG 64042505-SSP/PR, CPF 019.738.659-80; Reginaldo Cagini, OAB/SP 101.318, RG 11715615-SSP/SP, CPF 057.294.258-30; Ricardo Soares Jodas Gardel, OAB/SP 155.830, RG 193777988-SSP/SP, CPF 062.202.458-22; Ricardo Valentim Nassa, OAB/SP 105.407, RG 12894048-SSP/SP, CPF 090.835.088-03; Rinaldo da Silva Prudente, OAB/SP 186.597, RG 19486780-SSP/SP, CPF 088.065.728-65; Roberta Teixeira Pinto de Sampaio Moreira, OAB/SP 246.376, RG 235836138-SSP/SP, CPF 250.134.418-97; Rogério Santos Zacchia, OAB/SP 218.348, RG 321796792-SSP/SP, CPF 217.114.628-10; Vinicius Greggi Losano, OAB/SP 243.087, RG 328222859-SSP/SP, CPF 306.982.888-40; Vladimir Cornélio, OAB/SP 237.020, RG 115652164-SSP/SP, CPF 016.181.618-57, além de Adriana Moreira Lima, CPF 271.828.928-71, OAB/SP 245.936; Adriana Rodrigues Júlio, CPF 162.501.528-30, OAB/SP 181.297; Adriano Gustavo Barreira Koenigkam de Oliveira, CPF 259.391.858-60, OAB/SP 172.647; Adriano Moreira Lima, CPF 280.716.148-07, OAB/SP 201.316; Agnelo Queiroz Ribeiro, CPF 254.266.678-45, OAB/SP 183.001; Alan Renato Braz, CPF 309.464.278-01, OAB/SP 249.898; Ana Claudia Lyra Zwickler, CPF 285.434.198-83, OAB/SP 300.900; Ana Paula Tierno dos Santos, CPF 295.563.858-78, OAB/SP 221.562; André Luis Bertolino, CPF 198.659.878-05, OAB/SP 172.286; André Luiz Vieira, CPF 114.149.728-06, OAB/SP 241.878; André Yokomizo Aceiro, CPF 065.170.948-22, OAB/SP 175.337; Andressa Borba Pires Moraes, CPF 317.733.818-30, OAB/SP 223.649; Antonio Carlos Cordeiro, CPF 010.245.008-02, OAB/SP 148.248; Augusto Manoel Delascio Salgueiro, CPF 172.578.468-80, OAB/SP 183.306; Camila Filippi Pecoraro, CPF 276.478.088-50, OAB/SP 231.725; Camila Gravato Iguti, CPF 332.770.868-10, OAB/SP 267.078; Camila Modena Bassetto Ribeiro, CPF 295.918.718-05, OAB/SP 210.750; Carla Santos Sanjad, CPF 280.733.798-80, OAB/SP 220.257; Carlos Alberto Minaya Severino, CPF 047.990.428-66, OAB/SP 79.340; Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves, CPF 223.780.518-08, OAB/SP 240.573; Carlos Frederico Ramos de Jesus, CPF 305.875.218-05, OAB/SP 308.044; Carlos Henrique Lage Gomes, CPF 306.666.628-00, OAB/SP 267.393; Carlos Trajano Filho, CPF 803.103.208-44, OAB/SP 156.639; Cássia Regina Antunes Venier, CPF 300.308.858-09, OAB/SP 234.221; Clíntia Libório Fernandes Costa, CPF 106.966.498-70, OAB/SP 205.553; Claudia Sousa Mendes, CPF 266.477.288-05, OAB/SP 182.321,

# 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL



Prot.: 427180  
Livro: 3365-P  
Folha: 194

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA  
TABELIÃO INTERINO

LUÍZ CARLOS SCHONARTH  
TABELIÃO INTERINO

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LÔJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND  
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF

Claudio Yoshihito Nakamoto, CPF 146.945.448-37, OAB/SP 169.001; Dalva Maria dos Santos Ferreira, CPF 001.549.958-86, OAB/SP 63.811; Daniel Michelan Medeiros, CPF 260.564.238-08, OAB/SP 172.328; Daniel Popovics Canola, CPF 248.162.548-03, OAB/SP 164.141; Daniel Zorzenon Niero, CPF 295.504.398-28, OAB/SP 214.491; Daniele Cristina Alaniz Macedo, CPF 276.567.618-61, OAB/SP 218.575; Edison Baldi Junior, CPF 288.316.108-99, OAB/SP 206.673; Eliana Hissae Miura Gomes, CPF 186.055.228-52, OAB/SP 245.429; Eliane Hamamura, CPF 267.590.118-05, OAB/SP 172.416; Elizabeth Clíni Diana, CPF 046.188.488-71, OAB/SP 84.854; Elvis Aron Pereira Correia, CPF 277.788.218-50, OAB/SP 195.733; Emanuel Zinsly Sampaio Camargo, CPF 304.795.588-33, OAB/SP 234.280; Emanuela Lia Novaes, CPF 273.382.898-32, OAB/SP 195.005; Everaldo Ashley Silva de Oliveira, CPF 165.120.638-48, OAB/SP 221.365; Fabio Hemeterio Lisot, CPF 333.509.978-80, OAB/SP 297.180; Fernanda Magnus Salvagni, CPF 000.802.190-20, OAB/SP 277.746; Francisco Vicente de Moura Castro, CPF 057.559.328-83, OAB/SP 109.712; Gabriel Augusto Godoy, CPF 252.500.718-21, OAB/SP 179.892; Helena Yumy Hashizume, CPF 288.368.238-07, OAB/SP 230.827; João Chung, CPF 022.853.608-19, OAB/SP 125.600; Joice de Aguiar Ruza, CPF 286.521.138-07, OAB/SP 220.735; José Bautista Dorado Conchado, CPF 076.323.158-45, OAB/SP 149.524; José Correia Neves, CPF 036.129.628-25, OAB/SP 105.229; José Guilherme Beccari, CPF 656.195.878-00, OAB/SP 57.588; Kátia Aparecida Mangone, CPF 220.160.858-00, OAB/SP 241.798; Lilian Carla Félix Thonhom, CPF 300.784.958-65, OAB/SP 210.937; Luciana Soares Azevedo de Santana, CPF 248.204.788-93, OAB/SP 200.235; Luiz Guilherme Marcos Vaz, CPF 365.770.248-20, OAB/SP 331.188; Luiz Guilherme Pennacchi Dellore, CPF 276.254.688-52, OAB/SP 182.831; Manoel Messias Fernandes de Souza, CPF 771.186.266-00, OAB/SP 214.183; Marcio Rodrigues Vasques, CPF 121.232.438-25, OAB/SP 156.147; Marco Aurélio Panades Aranha, CPF 220.652.998-00, OAB/SP 313.976; Marcos Vinício Jorge de Freitas, CPF 041.886.848-44, OAB/SP 75.284; Maria Fernanda Soares Azevedo Beré Motta, CPF 118.868.488-40, OAB/SP 96.962; Maria Luíza Dias de Moura, CPF 579.504.748-15, OAB/SP 31.539; Marisa Alves Dias Menezes, CPF 066.056.288-02, OAB/SP 124.320; Mauricio Nascimento de Araújo, CPF 278.517.658-89, OAB/SP 230.234; Mauricio Oliveira Silva, CPF 073.531.598-12, OAB/SP 214.060; Mauro Antônio Rocha, CPF 535.010.558-20, OAB/SP 105.848; Michelle de Souza Cunha, CPF 742.809.020-20, OAB/SP 334.882; Milene Netinho Justo Mourão, CPF 288.864.098-85, OAB/SP 209.960; Naila Hazime Tinti, CPF 299.294.768-73, OAB/SP 245.553; Nilton Clécero de Vasconcelos, CPF 055.081.748-42, OAB/SP 90.980; Olívia Ferreira Razaboni, CPF 296.670.298-24, OAB/SP 220.952; Patrícia Nóbrega Dias, CPF 224.427.868-93, OAB/SP 259.471; Paulo Lebre, CPF 164.981.138-12, OAB/SP 162.329; Paulo Muricy Machado Pinto, CPF 960.264.485-00, OAB/SP 327.268; Renata Cristina Fallache Oliveira-Faber, CPF 626.162.852-15, OAB/SP 205.411; Renato Vidal de Lima, CPF 161.483.408-36, OAB/SP 235.460; Ricardo Moreira Prates Bizarro, CPF 293.733.068-12, OAB/SP 245.431; Ricardo Pollastrini, CPF 091.137.438-80, OAB/SP 183.223; Ricardo Santos, CPF 050.886.008-36, OAB/SP 218.965; Roberta Patriarca Magalhães, CPF 866.447.851-15, OAB/SP 219.114; Rodrigo de Resende Patini, CPF 286.624.928-35, OAB/SP 327.178; Rodrigo Otávio Paixão Branco, CPF 293.623.958-35, OAB/SP 245.526; Rogério Altobelli Antunes, CPF 245.527.498-54, OAB/SP 172.265; Rosalvo Pereira de Souza, CPF 596.885.728-53, OAB/SP 69.746; Rosemary Freire Costa de Sá Gallo, CPF 256.420.938-60, OAB/SP 146.819; Salvador Congentino Neto, CPF 195.213.108-12, OAB/SP 158.736; Sandra Maria Moribe Reis, CPF 266.862.458-44, OAB/SP 295.166; Sandra Regina Francisco Valverde Pereira, CPF 092.492.568-09, OAB/SP 116.238; Sérgio Soares Barbosa, CPF 040.860.018-70, OAB/SP 79.345; Sidarta Borges Martins, CPF 256.164.598-36, OAB/SP 231.817; Sueli Ferreira da Silva, CPF 593.116.498-72, OAB/SP 64.158; Swami Stello Leite, CPF 224.064.618-74, OAB/SP 328.036; Tânia Favoretto, CPF 043.799.398-12, OAB/SP 73.529; Tânia Rodrigues do Nascimento, CPF 263.970.458-38, OAB/SP 215.220; Tatiane Andressa Westphal Pappi, CPF 033.137.429-39, OAB/SP 321.730; Tatiane Rodrigues de Melo, CPF 711.414.481-49, OAB/SP 420.369; Tiago Massaro dos Santos Sakugawa, CPF 218.400.198-83, OAB/SP 245.676; Ugo Maria Supino, CPF 069.954.578-11, OAB/SP 233.948; Valdir Benedito Rodrigues, CPF 609.837.608-53, OAB/SP 174.460; Wellington Lopes Terrão, CPF 114.252.898-78, OAB/SP 186.807; Willian de Matos, CPF 345.418.908-01, OAB/SP 276.157; Yolanda Fortes Y Zabaleta, CPF 116.241.718-85, OAB/SP 175.193; Zora Yonara Maria dos Santos Carvalho, CPF 708.272.903-06, OAB/SP 215.219, (dados fornecidos por declaração, ficando a outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), aos quais confere poderes, observadas as normas internas da CAIXA, para o foro em geral (art. 105, do CPC/2015), para, em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de nomeação, representar a OUTORGANTE em Juízo ou fora dele, nas ações em que ela for autora, ré, assistente ou oponente ou de qualquer forma interessada, perante quaisquer juízos ou tribunais, em qualquer grau ou órgãos da Administração Pública ou Privada, podendo transigir, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação, arrematar e adjudicar bens em Execuções Judiciais ou Extrajudiciais, receber alvará judicial, ajuizar Ação Rescisória, impetrar Mandado de Segurança, representar a OUTORGANTE em liquidações extrajudiciais, Concordatas, Falências, Recuperações Judiciais e Recuperações Extrajudiciais, em juízo e perante administradores judiciais, podendo formular e assinar declarações e habilitações de crédito, impugnar créditos, apresentar objeções a planos de recuperação judicial ou extrajudicial, representar a OUTORGANTE em quaisquer assembleias gerais de credores em primeiras, segundas ou extraordinárias convocações, com poderes especiais para discutir, propor, deliberar e votar os assuntos da pauta ordinária ou extraordinária, praticando, enfim, tudo o mais que se tornar necessário ao fiel desempenho deste mandato, independentemente da menção de outros poderes, por mais especiais que sejam. **OUTROSSIM**, a OUTORGANTE subestabelece, COM RESERVA de iguais poderes nas pessoas dos ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA, nos termos da Procuração Pública lavrada no 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA/DF, livro 6087-P, fls. 069 e 070, em data de três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (03/06/2016), para o foro em geral. Ficam ratificados, para todos os efeitos, os atos praticados pelos outorgados desde 29 de junho de 2001, relativamente aos créditos cedidos à EMGEA, nos termos do artigo 662 e parágrafo único do Código Civil Brasileiro. **O mandato outorgado pela EMGEA**

Escritório VAI/DA (11610964) - Fone: (61) 3365-175 - 35.2623-4.03.8601 / pg. 152

Este documento foi gerado pelo usuário 086.\*\*\*.\*\*\*-86 em 01/07/2024 15:08:56

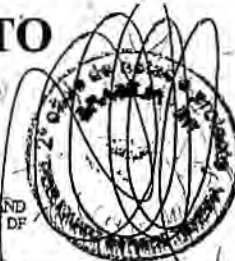
Número do documento: 2403201153160000000308271830

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2403201153160000000308271830>

Assinado eletronicamente por: SAMIR NACIM FRANCISCO - 21/03/2024 18:47:31



# 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL



Prot.: 427180  
Livro: 3365-P  
Folha: 195

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA  
TABELIÃO INTERINO

LUIZ CARLOS SCHONARTH  
TABELIÃO INTERINO

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND  
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF

terá prazo de validade até o dia 06/05/2019, podendo ser revogado a qualquer tempo a critério desta, não afetando os poderes ora outorgados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em nome próprio, cujo prazo de validade é indeterminado. **ADEMAIS**, a OUTORGANTE substabelece, COM RESERVA de iguais poderes, nas pessoas dos ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela CAIXA PARTICIPAÇÕES S/A - CAIXAPAR, nos termos da Procuração Pública lavrada NESTAS NOTAS, livro 3015, fls. 056, em data de dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (17/05/2013), com reservas, para o foro em geral. **E, ADEMAIS**, a OUTORGANTE substabelece, COM RESERVA de iguais poderes, nas pessoas dos ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela CAIXA SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S/A, nos termos da Procuração Pública lavrada NESTAS NOTAS, livro 3267-P, fls. 121, em data de dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (19/06/2017), com reservas, para o foro em geral. Os poderes conferidos neste instrumento podem ser, com reserva de iguais, substabelecidos a outros advogados que integram o quadro da OUTORGANTE, advogados pertencentes a sociedades de advogados credenciadas ou advogados contratados com exclusividade a OUTORGANTE, além dos poderes acima referidos, confere aos advogados: Ana Luiza Zanini Maciel de Campos, Cleucimar Valente Firmiano, Dúlio José Sanchez Oliveira, Flávio Scovoli Santos, Geraldo Galli, Italo Sérgio Pinto Jefferson Douglas Soares, Leandro Biondi, Marco Cezar Cazali, Marisa Sacilotto Nery, Rafael Correa de Mello, Reginaldo Cagini, Vinicius Gregni Losano e Vladimir Cornélio, já qualificados anteriormente, aqueles especiais para, em conjunto entre si, ou mesmo individualmente, e independente da ordem de nomeação receberem CITAÇÃO física ou por meio do endereço eletrônico jurico@caixa.gov.br. (Lavrada sob minuta). O Tabelião reserva o direito de cobrar emolumentos por correção de erros materiais, advindos de declaração da outorgante (PGCJDF, Art. 14, Parágrafo Único). Se advindos da lavratura, obriga-se a corrigi-los, em até 48 horas, após o pedido, DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS POR VONTADE DAS PARTES (R\$ 51,90). Eu, MARCELO SOARES LIMA, Escrevente Notarial, digitei, lavei, conferi, li e escrevi e apresentei ao Tabelião as assinaturas de LUIZ CARLOS SCHONARTH, Tabelião Substituto, subscrevo, dou fé e assino (aa) - GRYECCO ATTOM VICENTE LOUREIRO LUIZ CARLOS SCHONARTH. Trasladada na mesma data. Eu, \_\_\_\_\_, a conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO \_\_\_\_\_ DA VERDADE.  
Selo de segurança: TJDFT20190020096512LUST  
Para consultar o selo, acesse [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)



Marcelo Soares Lima  
Escrevente Notarial  
2º Ofício de Notas e Protesto  
Brasília - DF



**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A CAIXA concede à CREDITADA Limite de Crédito pré-aprovado a ser contratado e utilizado em conta(s) corrente(s) Pessoa Jurídica de titularidade da CREDITADA, informadas no Contrato de Relacionamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LIMITE DISPONIBILIZADO**

A cada liberação de empréstimo realizada dentro do Limite de Crédito contratado, finalizada em qualquer agência da CAIXA de opção da CREDITADA, inclusive por ocasião da primeira solicitação, o saldo do Limite será reduzido para novas contratações, e o valor da taxa de juros e da prestação mensal daquela contratação serão informados nos terminais de auto-atendimento, atendimento telefônico ou via *Internet Banking* CAIXA.

**Parágrafo Único** - O Limite de Crédito poderá ser alterado para mais ou para menos, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 10 dias, a critério da CAIXA ou por solicitação da CREDITADA, com aceitação da CAIXA, ou para ajustar nova capacidade de pagamento da CREDITADA, sem prejuízo dos créditos já contratados e utilizados, bem como das respectivas prestações até então assumidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA OPERACIONALIZAÇÃO DO LIMITE DE CRÉDITO**

O Limite de Crédito é de valor único para operacionalização em todas as contas da CREDITADA, e poderá ser utilizado mediante uma ou mais operações de empréstimo, por solicitação da CREDITADA nos canais eletrônicos da CAIXA, caracterizando cada utilização como um empréstimo distinto, dentro do Limite contratado/disponibilizado.

**Parágrafo Primeiro** - A CREDITADA escolherá a cada utilização o valor do empréstimo de acordo com a capacidade de pagamento mensal previamente definida e informada no extrato da conta, e o dia do mês em que deverão ser debitadas as prestações.

**Parágrafo Segundo** - A concessão do empréstimo será processada integralmente por meio eletrônico e reconhecida como válida pela CONTRATADA, em decorrência da utilização de sua senha pessoal e intransferível, que desde já reconhece como válidos os lançamentos correspondentes ao(s) crédito(s) do(s) empréstimo(s) e aos débitos das respectivas prestações, gerados em sua(s) conta(s) corrente(s) mantida(s) junto à CAIXA.

**Parágrafo Terceiro** - O valor do empréstimo será liberado mediante crédito na(s) conta(s) mantida(s) pela CREDITADA junto a CAIXA, indicada(s) na Contrato de Relacionamento, na mesma data do registro da solicitação do crédito.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS IMPEDIMENTOS PARA UTILIZAR O LIMITE DE CRÉDITO**

Não serão atendidas solicitações de crédito quando:

- I - o valor do empréstimo solicitado exceder o Limite de Crédito disponível, informado no canal eletrônico;
- II - a prestação do empréstimo solicitado exceder a capacidade de pagamento mensal disponível, informada no canal eletrônico;
- III - o Limite de Crédito estiver bloqueado.

**Parágrafo Único** - O Limite de Crédito será automaticamente bloqueado diante de qualquer uma das ocorrências abaixo:

- a) prestação vencida pendente de pagamento, após 5 (cinco) dias de atraso;
- b) cheque devolvido por Alínea 12 (cadastramento no CCF do BACEN);



- c) conta de depósitos sem movimentação há mais de 6 (seis) meses;
- d) bloqueio e/ou cancelamento do cartão da conta de movimentação;
- e) inadimplência da CREDITADA em qualquer outra operação mantida junto à CAIXA;
- f) outros motivos que resultem em inadimplência de cláusula estipulada nestas Clausulas Gerais.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS**

Sobre o valor de cada operação incidirão juros praticados pela CAIXA, IOF e tarifa de contratação, devidos a partir da data de cada empréstimo solicitado, cujas taxas, alíquotas e valores serão divulgados nas Agências da CAIXA e informados à CREDITADA previamente à finalização da solicitação de crédito no canal eletrônico que utilizar, e também no extrato mensal que será encaminhado ao endereço de correspondência constante dos dados cadastrais da conta.

**Parágrafo Único** - O valor dos juros, da tarifa e do IOF incidentes sobre o empréstimo será incorporado ao valor do principal da dívida e cobrado juntamente com as prestações.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor do(s) empréstimo(s), acrescido dos encargos financeiros, será efetuado por meio de débito na(s) conta(s) indicada(s) no Contrato de Relacionamento, na data de vencimento escolhida pela CREDITADA em cada utilização efetivada na conta corrente à qual estiver vinculada.

**Parágrafo Primeiro** - A CREDITADA desde logo autoriza, em caráter irrevogável e irretratável, para todos os efeitos legais e contratuais, que a CAIXA efetue na(s) conta(s) corrente(s) indicada(s) no Contrato de Relacionamento os débitos referentes ao pagamento do valor do empréstimo acrescido dos encargos financeiros, conforme descrito no caput.

**Parágrafo Segundo** - O prazo de amortização de cada empréstimo dentro da vigência do Limite ora contratado será escolhido pela CREDITADA no momento da solicitação do crédito, observados os limites e parâmetros informados no canal eletrônico, em consonância com o valor solicitado, a taxa de juros vigente, o saldo de Limite de Crédito e a capacidade de pagamento mensal disponíveis.

**Parágrafo Terceiro** - Caso o dia do vencimento das prestações escolhido pela CREDITADA não coincida com o dia da liberação do empréstimo, acarretando prazo maior que 30 (trinta) dias entre o crédito do valor do empréstimo e o vencimento da primeira prestação, haverá incidência de juros de acerto proporcionais, incorporados ao principal da dívida e cobrados juntamente com as prestações.

**Parágrafo Quarto** - São devidas prestações mensais fixas, calculadas pelo Sistema Francês de Amortização - Tabela Price, compostas pela amortização do principal e pelos juros remuneratórios, calculados pela incidência da taxa contratada sobre o valor do empréstimo.

**Parágrafo Quinto** - A CREDITADA poderá efetuar amortizações extraordinárias ou liquidação antecipada do saldo de qualquer um ou de todos os empréstimos contraídos por força do presente Limite de Crédito contratado, mediante solicitação em qualquer agência da CAIXA, observando que a quantia amortizada deve corresponder no mínimo ao valor de uma prestação, aplicando-se os juros remuneratórios proporcionais.

**Parágrafo Sexto** - Na hipótese de amortizações extraordinárias, os valores pagos, deduzidos dos juros remuneratórios proporcionais, serão levados a crédito do saldo



devedor do empréstimo indicado pela CREDITADA, com recálculo das prestações remanescentes do empréstimo amortizado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO VENCIMENTO ANTECIPADO**

Além dos casos previstos em lei, independente de notificação extrajudicial ou judicial, são motivos para o vencimento antecipado da dívida e imediata execução do Contrato de Relacionamento:

- a) atraso no pagamento das prestações, inclusive por insuficiência de saldo na(s) conta(s) autorizada(s) para débito, indicada(s) na Cláusula Primeira, ou infringência de qualquer outra obrigação prevista nestas Clausulas Gerais;
- b) ingresso da CREDITADA ou dos AVALISTAS em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, declaração de falência, insolvência civil ou liquidação extrajudicial;
- c) existência, a qualquer tempo, de débitos fiscais, trabalhistas ou previdenciários, vencidos e não pagos, em nome da CREDITADA ou dos AVALISTAS, exceto se objeto de discussão judicial;
- d) verificação, a qualquer tempo, de que as atividades da CREDITADA geram danos ao meio ambiente, utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria MTE nº 540/2004, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;
- e) transferência ou cessão a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações decorrentes do Contrato de Relacionamento e destas Clausulas Gerais, sem prévio e expresso consentimento da CAIXA.

**Parágrafo Único** - Na ocorrência do vencimento antecipado destas Cláusulas Gerais, por quaisquer dos motivos previstos em lei ou no presente título de crédito, ficam a CREDITADA e o(s) AVALISTA(S) solidariamente responsáveis pelo pagamento de todo o débito.

**CLÁUSULA OITAVA - DA INADIMPLÊNCIA**

No caso de impontualidade no pagamento de qualquer prestação, inclusive na hipótese do vencimento antecipado da dívida, o débito apurado na forma destas Clausulas Gerais ficarão sujeitos à cobrança de comissão de permanência, cuja taxa mensal será obtida pela composição da taxa do CDI divulgada no dia 15 (quinze) de cada mês, a ser aplicada durante o mês subsequente, acrescida da taxa de rentabilidade ao mês de 5% (cinco por cento) do 1º ao 59º dia de atraso, e de 2% (dois por cento) a partir do 60º dia de atraso.

**Parágrafo Primeiro** - Além da comissão de permanência, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração sobre a obrigação vencida.

**Parágrafo Segundo** - A CAIXA manterá em suas Agências, à disposição para consulta da CREDITADA e AVALISTAS, documentos com informações sobre as taxas mensais aplicadas em suas operações de crédito, com a discriminação dos encargos sobre inadimplemento, como custos financeiros de CDI e taxas de rentabilidade mensais.

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de inadimplemento a CAIXA poderá realizar, a seu critério, cobrança por meio de empresa terceirizada, seja no âmbito de telecobrança ou cobrança especializada.

**CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam expressamente asseguradas, a qualquer tempo, a certeza e a liquidez da dívida da CREDITADA e AVALISTAS, compreendendo o principal remanescente atualizado, juros,



pena convencional e todas as demais incidências inerentes ao Contrato de Relacionamento e destas Clausulas Gerais.

**Parágrafo Primeiro** - As despesas necessárias à legalização deste título ou de sua cobrança, judicial ou extrajudicial, são de responsabilidade da CREDITADA e seus AVALISTAS.

**Parágrafo Segundo** - A CREDITADA reconhece como prova de seus débitos, além dos recibos que assinar, os extratos da(s) conta(s) indicada(s) no Contrato de Relacionamento, planilhas de cálculo e ainda os avisos de lançamento expedidos pela CAIXA em decorrência de atraso nos pagamentos das obrigações estipuladas neste instrumento.

**Parágrafo Terceiro** - A CREDITADA e AVALISTAS autorizam a CAIXA a prestar informações sobre o montante dos débitos e responsabilidades por garantias da operação objeto destas Clausulas Gerais e a registrar seus dados no Sistema de Informações de Créditos - SCR do BACEN, passível de consulta por outras instituições, nos termos da Resolução CMN nº 3.658/2008.

**Parágrafo Quarto** - A tolerância por parte da CAIXA pelo não cumprimento de quaisquer das estipulações ora convencionadas será considerada mera liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pela CREDITADA e seus AVALISTAS.

**Parágrafo Quinto** - A CAIXA, a seu critério, poderá a qualquer momento, de acordo com as práticas utilizadas no mercado, proceder a cessão do crédito, notificando o devedor, nos termos do artigo 290 do Código Civil.

**Parágrafo Sexto** - A CAIXA fica autorizada a enviar ao aparelho celular do CLIENTE mensagens de texto (SMS) contendo informações acerca do título de crédito. É de responsabilidade do CLIENTE informar à CAIXA, no prazo máximo de 48 horas, eventuais alterações quanto à titularidade, número do aparelho celular e cancelamento do contrato de telefonia junto à operadora, para fins de atualização do cadastro.

**Parágrafo Sétimo** - A CREDITADA e seus AVALISTAS obrigam-se a manter seus dados atualizados na CAIXA, devendo comunicar em até 48 horas após o evento, por meio de declaração firmada, qualquer alteração de endereço e demais dados da qualificação, ficando excluída a responsabilidade da CAIXA em caso de não recebimento de correspondências em virtude de endereço desatualizado.

**SAC CAIXA: 0800 726 0101** (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492**

**Ouvidoria: 0800 725 7474**

[caixa.gov.br](https://caixa.gov.br)

**CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE GIROCAIXA FÁCIL - PESSOA JURÍDICA****1 OBJETIVO**

1.1 Formalizar operação de GiroCAIXA Fácil à pessoa jurídica.

**2 NORMA****2.1 GESTOR**

2.1.1 SUMPE SN Micro e Pequena Empresa / GEAMP GN Aplicação Micro e Pequena Empresa

**2.2 VINCULAÇÃO**

2.2.1 Manual Normativo: [CO213](#)

**2.3 DISPONIBILIZAÇÃO DO MODELO**

2.3.1 Formulário eletrônico disponível:

- por meio de "download" clicando no "link" [MO33536](#).

- por disponibilização no SIGAT - Sistema de Gerenciamento de Atendimento.

**2.4 QUANTIDADE E DESTINAÇÃO DE VIAS**

2.4.1 O modelo é impresso em 1 via, com a seguinte destinação:

- 1ª via – Obrigatoriamente deve ser entregue ao Cliente quando da assinatura do Contrato

**2.5 UNIDADES QUE UTILIZARÃO O MODELO**

2.5.1 Todas as Agências e/ou PA.

**2.6 MODELO A SER SUBSTITUÍDO**

2.6.1 Não se aplica.

**2.7 PRAZO DE ARQUIVAMENTO**

2.7.1 Não se aplica.

**2.8 GRAU DE SIGILO**

2.8.1 #00 - público interno e externo.

**2.9 ALTERAÇÕES EM RELAÇÃO À VERSÃO ANTERIOR**

2.9.1 – Não se aplica.

**2.10 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

2.10.1 Tipo de modelo: formulário eletrônico.

2.10.2 Impressão/Tipo de papel: posterior ao preenchimento, papel A4 - Mod. 71.139.

2.10.3 Formato do modelo: 210 mm (largura) x 297 mm (altura).

**3 PROCEDIMENTOS****3.1 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO**

3.1.1 Não se aplica

Vigência 06.06.2013

5



Grau de sigilo  
#PÚBLICO

Número	Vencimento	Valor
734-4909.003.00000816-5	07 / 12 / 2041	R\$ 70.000,00

Aos dias de vencimento acima estipulado, eu, EMITENTE identificada no item 1 e eu/nós, AVALISTA(S) identificado(s) no item 2, pagaremos por esta Cédula de Crédito Bancário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou à sua ordem, na praça de pagamento de VALINHOS, a dívida em moeda corrente nacional, certa, líquida e exigível, correspondente ao crédito utilizado dentro do Limite de Crédito indicado no preâmbulo, colocado à disposição da EMITENTE para utilização na forma de empréstimo(s) creditado(s) em sua(s) conta(s) corrente(s) de depósitos, mediante solicitação nos canais eletrônicos da CAIXA, cujo saldo devedor corresponde ao valor utilizado acrescido dos encargos financeiros devidos, conforme demonstrado nos extratos de conta e/ou planilha de cálculo, apurado nos termos deste título de crédito e da legislação aplicável à espécie.

### 1 - DAS PARTES

**CREDORA** - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei nº 759/1969, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, doravante designada simplesmente CAIXA, concede o crédito objeto desta Cédula de Crédito Bancário por intermédio de sua Superintendência Regional de Negócios CAMPINAS.

**EMITENTE** - Empresa AGS GESSO E REFORMAS EM GERAL LTDA, com sede na cidade de Vinhedo, na Av Joao Pescarini 568 , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.960.062/0001-80, representada por:

Representante legal			
ADRIANO GOMES DOS SANTOS			
Nacionalidade	Estado civil	Profissão	
BRASILEIRA	SOLTEIRO	EMPRESARIO	
Data de nascimento	Documento de Identidade	CPF	
19/01/1990	05769960373	102.175.316-52	
Endereço	UF	CEP	Telefone
Rua Santa Maria 20	sp	13286412	19 997579644

Representante legal		
Nacionalidade	Estado civil	Profissão
Data de nascimento	Documento de Identidade	CPF

33.190 v040 micro

1

A



## Cédula de Crédito Bancário - GIROCAIXA Fácil

/ /			
Endereço	UF	CEP	Telefone

**2 - DADOS DOS AVALISTAS**

Nome do Avalista ADRIANO GOMES DOS SANTOS			
Nacionalidade BRASILEIRA	Estado Civil SOLTEIRO	Profissão EMPRESARIO	
Doc. de Identidade 05769960373	CPF/CNPJ 10217531652	Data de Nascimento 19/01/1990	
Endereço R Santa Maria 20	UF sp	CEP 13286412	Telefone 19 997579644

Nome do Avalista			
Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	
Doc. de Identidade	CPF/CNPJ	Data de Nascimento / /	
Endereço	UF	CEP	Telefone

Nome do Avalista			
Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	
Doc. de Identidade	CPF/CNPJ	Data de Nascimento / /	
Endereço	UF	CEP	Telefone

Nome do Avalista			
Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	
Doc. de Identidade	CPF/CNPJ	Data de Nascimento / /	
Endereço	UF	CEP	Telefone







Cédula de Crédito Bancário - GIROCAIXA Fácil

--	--	--	--

33.190 v040 micro

3

Edital -8 VARA (11010964)

A

SEI 0005173-33.2023.4.03.8001 / pg. 161



Este documento foi gerado pelo usuário 086.\*\*\*.\*\*\*-86 em 01/07/2024 15:08:57  
Número do documento: 2403201154170000000308271832  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2403201154170000000308271832>  
Assinado eletronicamente por: SAMIR NACIM FRANCISCO - 21/03/2024 18:47:20

## Cédula de Crédito Bancário - GIROCAIXA Fácil

Nome do Avalista			
Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	
Doc. de Identidade	CPF/CNPJ	Data de Nascimento / /	
Endereço	UF	CEP	Telefone
Nome do Avalista			
Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	
Doc. de Identidade	CPF/CNPJ	Data de Nascimento / /	
Endereço	UF	CEP	Telefone

**3 - DEFINIÇÕES**

- BACEN - Banco Central do Brasil.
- CCF - cadastro do Banco do Brasil com dados dos emitentes de cheques sem fundos.
- CDI - Taxa DI Over, média calculada com base nas operações do mercado interbancário prefixadas e pactuadas por um dia útil, divulgada diariamente pela CETIP S.A. - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos.
- CCG: valor cobrado para Comissão de Concessão da Garantia nos contratos garantidos pelo FGM.
- FGM: Fundo Garantidor de Microfinanças.
- INTERNET BANKING CAIXA - aplicativo eletrônico que permite a utilização dos serviços bancários via rede mundial de computadores, independente de plataforma ou tecnologia, com acesso contínuo a informações e serviços bancários, disponível no endereço eletrônico 'www.caixa.gov.br'.
- GERENCIADOR CAIXA - aplicativo eletrônico que permite a utilização dos serviços bancários via rede mundial de computadores, independente de plataforma ou tecnologia, com acesso contínuo a informações e serviços bancários, disponível no endereço eletrônico 'www.caixa.gov.br'
- SELIC - taxa apurada no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia do BACEN, pelo cálculo da taxa média ponderada e ajustada das operações de financiamento por um dia, lastreadas em títulos públicos federais e cursadas no referido sistema ou em câmaras de compensação e liquidação de ativos, na forma de operações compromissadas.
- TR - Taxa Referencial.

**4 - CONDIÇÕES****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A CAIXA concede à EMITENTE um Limite de Crédito pré-aprovado de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), a ser operacionalizado em conta(s) corrente(s) Pessoa Jurídica de titularidade da EMITENTE.

**Parágrafo Primeiro** - A EMITENTE, seu(s) representante(s) legal(is), sócio(s), avalista(s) e seu(s) respectivo(s) cônjuge(s), se houver, declaram que não possuem débitos de tributos municipais, estaduais e federais, incluindo contribuições e repasses obrigatórios, não possuem débitos com INSS, e estão em conformidade com o cumprimento de toda legislação, inclusive ambiental, trabalhista e tributária.

**Parágrafo Segundo** - O Limite de Crédito poderá ser utilizado por meio de contratação junto à(s) conta(s) corrente(s) aberta(s) nesta agência nº 4909, bem como em outras contas de outras agências que a EMITENTE solicita e indica na relação abaixo:

Agência	Conta
4909	816-5

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO LIMITE DE CRÉDITO DISPONÍVEL**

A cada liberação de empréstimo realizada dentro do Limite de Crédito ora contratado, finalizada em qualquer um dos canais disponíveis da CAIXA de opção da EMITENTE, inclusive por ocasião da primeira solicitação, o saldo do Limite será reduzido para novas contratações, e o valor da taxa de juros e da prestação mensal daquela contratação serão informados nos terminais de autoatendimento, via *Internet Banking* CAIXA ou Gerenciador Caixa.

**Parágrafo Único** - O Limite de Crédito poderá ser aumentado, renovado, reduzido ou liquidado, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 10 dias, a critério da CAIXA ou por solicitação da EMITENTE, com aceitação da CAIXA, ou para ajustar nova capacidade de pagamento da EMITENTE, sem prejuízo dos créditos já contratados e utilizados, bem como das respectivas prestações até então assumidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA OPERACIONALIZAÇÃO DO LIMITE DE CRÉDITO e OPERAÇÕES DERIVADAS**

O Limite de Crédito é de valor único para operacionalização em todas as contas da EMITENTE, e poderá ser utilizado mediante uma ou mais operações de empréstimo, por solicitação da EMITENTE nos canais eletrônicos da CAIXA, como capital sem destinação específica, caracterizando cada utilização como um empréstimo distinto, dentro do Limite contratado.

**Parágrafo Primeiro** - A EMITENTE escolherá a cada utilização o valor do empréstimo de acordo com a capacidade de pagamento mensal previamente definida e informada no extrato da conta, e o dia do mês em que deverão ser debitadas as prestações.

**Parágrafo Segundo** - A concessão do empréstimo será processada integralmente por meio eletrônico e reconhecida como válida pela EMITENTE, em decorrência da utilização de sua senha pessoal e intransferível, que desde já reconhece como válidos os lançamentos



## Cédula de Crédito Bancário - GIROCAIXA Fácil

correspondentes ao(s) crédito(s) do(s) empréstimo(s) e aos débitos das respectivas prestações, gerados em sua(s) conta(s) corrente(s) mantida(s) junto à CAIXA.

**Parágrafo Terceiro** - O valor do empréstimo será liberado mediante crédito na(s) conta(s) mantida(s) pela EMITENTE junto à CAIXA, indicada(s) na Cláusula Primeira, na mesma data do registro da solicitação do crédito.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS IMPEDIMENTOS PARA UTILIZAR O LIMITE DE CRÉDITO

Não serão atendidas solicitações de crédito quando:

I - o valor do empréstimo solicitado exceder o Limite de Crédito disponível, informado no canal eletrônico;

II - a prestação do empréstimo solicitado exceder a capacidade de pagamento mensal disponível, informada no canal eletrônico;

III - o Limite de Crédito estiver bloqueado.

**Parágrafo Único** - O Limite de Crédito será automaticamente bloqueado diante de qualquer uma das ocorrências abaixo, sem prejuízo daquelas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira:

- a) prestação vencida pendente de pagamento, após 5 (cinco) dias de atraso;
- b) cheque devolvido por Alínea 12 (cadastramento no CCF do BACEN);
- c) conta de depósitos sem movimentação há mais de 120 (cento e vinte) dias;
- d) bloqueio e/ou cancelamento do cartão da conta de movimentação;
- e) inadimplência da EMITENTE em qualquer outra operação mantida com a CAIXA;
- f) não ocorrer aprovação na avaliação de risco do cliente;
- g) outros motivos que resultem em inadimplência de cláusula estipulada neste título.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS

Sobre o valor de cada operação incidirão juros capitalizados mensalmente praticados pela CAIXA, podendo ser fixados entre a taxa mínima de 2,62% ao mês e a taxa máxima de 100,00% ao mês, além de IOF e tarifa de contratação, devidos a partir da data de cada empréstimo solicitado, sendo que os juros capitalizados mensalmente e as taxas efetivamente aplicados serão aqueles vigentes na data da efetiva liberação de cada operação solicitada, ambos divulgados nas Agências/PA e na Tabela de Tarifas da CAIXA e informados à EMITENTE previamente à finalização da solicitação de crédito no canal eletrônico que utilizar, e também no extrato mensal que será encaminhado ao endereço de correspondência constante dos dados cadastrais da conta.

**Parágrafo Primeiro** - As taxas mínimas e máximas estão disponíveis na data da assinatura deste instrumento contratual na rede de Agências da Caixa.

**Parágrafo Segundo** - O valor dos juros, da tarifa e do IOF, se houver, incidentes sobre o empréstimo serão incorporados ao valor do principal da dívida e cobrados juntamente com as prestações.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

33.190 v040 micro

6

Edital -8 VARA (11010964)

SEI 0005173-33.2023.4.03.8001 / pg. 164

Este documento foi gerado pelo usuário 086.\*\*\*.\*\*\*-86 em 01/07/2024 15:08:57

Número do documento: 2403201154170000000308271832

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2403201154170000000308271832>

Assinado eletronicamente por: SAMIR NACIM FRANCISCO - 21/03/2024 18:47:20



## Cédula de Crédito Bancário - GIROCAIXA Fácil

O pagamento do valor do(s) empréstimo(s), acrescido dos encargos financeiros, será efetuado por meio de débito na(s) conta(s) indicada(s) na Cláusula Primeira, na data de vencimento escolhida pela EMITENTE em cada utilização efetivada na conta corrente à qual estiver vinculada.

**Parágrafo Primeiro** - O prazo de amortização de cada empréstimo dentro da vigência do Limite ora contratado será de no máximo 120 meses, limitado aos parâmetros informados no momento da utilização do crédito no canal eletrônico pela EMITENTE, sendo permitido à EMITENTE, escolher prazo mais reduzido, observados os limites e parâmetros informados no canal eletrônico, em consonância com o valor solicitado, a taxa de juros vigente, o saldo de Limite de Crédito e a capacidade de pagamento mensal disponíveis.

**Parágrafo Segundo** - Caso o dia do vencimento das prestações escolhido pelo cliente não coincida com o dia da liberação do empréstimo, acarretando prazo maior que 30 (trinta) dias entre o crédito do valor do empréstimo e o vencimento da primeira prestação, haverá incidência de juros de acerto proporcionais, incorporados ao principal da dívida e cobrados juntamente com as prestações.

**Parágrafo Terceiro** - São devidas prestações mensais fixas, calculadas pelo Sistema Francês de Amortização - Tabela *Price*, compostas pela amortização do principal e pelos juros remuneratórios, calculados pela incidência da taxa contratada sobre o valor do empréstimo.

**Parágrafo Quarto** - A EMITENTE poderá efetuar amortizações extraordinárias ou liquidação antecipada do saldo de qualquer um ou de todos os empréstimos contraídos por força do presente Limite de Crédito contratado, mediante solicitação em qualquer agência da CAIXA, observando que a quantia amortizada deve corresponder no mínimo ao valor de uma prestação, aplicando-se os juros remuneratórios proporcionais.

**Parágrafo Quinto** - Na hipótese de amortizações extraordinárias, os valores pagos, deduzidos dos juros remuneratórios proporcionais, serão levados a crédito do saldo devedor do empréstimo indicado pela EMITENTE, com recálculo das prestações remanescentes do empréstimo amortizado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO DAS PRESTAÇÕES DEVIDAS**

A CREDITADA autoriza, por prazo indeterminado, os débitos a seguir na conta de livre movimentação indicada no Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira, inclusive sobre aplicações financeiras vinculadas:

<input checked="" type="checkbox"/> SIM	Prestações, Encargos e IOF, Encargos por inadimplemento, Obrigações Vencidas, Tarifas.
<input type="checkbox"/> NÃO	

<input checked="" type="checkbox"/> SIM	Autoriza débito sobre eventual limite rotativo disponibilizado nas contas objeto desta cláusula.
<input type="checkbox"/> NÃO	

**Parágrafo Único** - Caso não haja saldo disponível na conta indicada no Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira desta Cédula, a CREDITADA autoriza que o débito seja realizado nas 33.190 v040 micro

7



contas a seguir, inclusive sobre eventual limite rotativo disponibilizado nesta conta ou sobre aplicações financeiras vinculadas às contas indicadas, observando a seguinte ordem de precedência:

1ª Conta alternativa para pagamento das prestações:				
Banco	Agência	Operação	Conta	DV

2ª Conta alternativa para pagamento das prestações:				
Banco	Agência	Operação	Conta	DV

### CLÁUSULA OITAVA - DO CÁLCULO DO VALOR PRESENTE NAS AMORTIZAÇÕES E LIQUIDAÇÕES ANTECIPADAS

Para fins de amortização ou de liquidação antecipada das operações prefixadas, com empresas que auferirem receita bruta anual de até R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), serão observadas as regras de cálculo definidas na Resolução CMN nº 3.516/2007 e Cartas-Circulares BACEN nº 3.295/2008 e nº 3.349/2008:

- no caso de contratos com prazo a decorrer de até 12 meses, com a utilização da taxa de juros pactuada no contrato;
- no caso de contratos com prazo a decorrer superior a 12 meses, com a taxa de desconto apurada pela utilização da taxa equivalente ao somatório do spread (correspondente à diferença entre a taxa de juros pactuada no contrato e a taxa Selic apurada na data da contratação) e da taxa Selic mais recente disponível na data do pagamento, salvo se a solicitação de amortização ou de liquidação antecipada ocorrer no prazo de até sete dias da contratação, caso em que será utilizada a taxa de juros pactuada no contrato.

### CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

Em garantia ao pagamento do principal e acessórios do empréstimo objeto desta Cédula, assinam em conjunto com a EMITENTE os principais sócios-dirigentes e/ou terceiros qualificados no item 2, na condição de AVALISTA(S), em caráter irrevogável e irretratável.

**Parágrafo Primeiro** - Em cumprimento ao disposto no artigo 1.647 do Código Civil, comparecem o(s) cônjuge(s) dos AVALISTA(S), em caráter irrevogável e irretratável, para autorizar e concordar com as disposições e obrigações assumidas pelos AVALISTA(S) decorrentes deste instrumento.

**Parágrafo Segundo** - Em caso de evento futuro e incerto que torne o aval concedido no presente instrumento inválido, o(s) AVALISTA(S) será(ão) considerado(s) FIADOR(ES), com renúncia dos direitos previstos nos artigos 827, 837, 838 e 839, todos do Código Civil, e continuarão garantindo o pagamento da dívida decorrente deste instrumento.

**Parágrafo Terceiro** - Nos casos em que haja constituição de outra(s) garantia(s) além do próprio aval, o Termo de Constituição de Garantia integra e complementa esta CCB e aditivos, se houver, formando um só contrato para todos os efeitos jurídicos, em consonância ao artigo 32 da Lei 10.931/2004.

**Parágrafo Quarto** - As garantias constituídas abrangerão todas as operações financeiras derivadas nos termos da abertura de limite de crédito, inclusive as dívidas futuras.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DA(S) GARANTIA(S)**

Diante da perda, deterioração ou diminuição do valor ou impossibilidade de execução da (s) garantia(s) da (s) garantia(s) constituída(s) na forma da presente Cédula, a EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) se comprometem a realizar, no prazo de quinze dias, o reforço ou a substituição a fim de que seja recomposto o valor total das garantias, que deverá ser maior ou igual ao valor pactuado na data da assinatura desta Cédula de Crédito Bancário, sob pena de vencimento antecipado da dívida.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VENCIMENTO ANTECIPADO**

São motivos de vencimento compulsório e antecipado da dívida e imediata execução desta Cédula, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, além dos casos previstos em lei:

- a) atraso no pagamento das prestações, inclusive por insuficiência de saldo na(s) conta(s) autorizada(s) para débito, indicada(s) na Cláusula Primeira, ou infringência de qualquer outra obrigação prevista nesta Cédula;
- b) ingresso da EMITENTE ou do(s) AVALISTA(S) em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, declaração de falência, insolvência civil ou liquidação extrajudicial;
- c) existência, a qualquer tempo, de débitos fiscais, trabalhistas ou previdenciários, vencidos e não pagos, em nome da EMITENTE e que não estejam com a exigibilidade suspensa ou excluída na forma legal ou que não se encontrem garantidos e que o débito não seja solucionado pela EMITENTE no prazo de até 10 (dez) dias;
- d) por decisão administrativa final, expedida por autoridade ou órgão competente, e/ou sentença condenatória transitada em julgado por utilização de mão-de-obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, utilização de trabalho infantil, proveito criminoso da prostituição ou crimes contra o meio ambiente;
- e) transferência ou cessão a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações decorrentes desta Cédula, sem prévio e expreso consentimento da CAIXA;
- f) falsidade de qualquer declaração por parte da EMITENTE e/ou do(s) AVALISTA(S);
- g) desfalque ou perda da garantia fiduciária, se houver, inclusive em virtude de depreciação ou deterioração, desde que a EMITENTE e/ou o(s) AVALISTA(S) não apresente(m) reforço, depois de devidamente notificada(o)(s);
- h) não efetivação do(s) registro(s) cartorários previstos nesta Cédula, quando for o caso;
- i) inexistência de saldo, em qualquer das contas de titularidade da EMITENTE e AVALISTA(S) que atenda ao pagamento dos compromissos assumidos por meio desta Cédula;
- j) falta de manutenção do(s) imóvel(is) oferecido(s) em garantia que não o(s) deixe(m) em perfeito estado de conservação, segurança e habitabilidade, ou realização no(s) mesmo(s), sem prévio e expreso consentimento da CAIXA, de obras de demolição, se constituída essa garantia;

## Cédula de Crédito Bancário - GIROCAIXA Fácil

- k) constituição sobre o(s) imóvel(is) oferecido(s) em garantia fiduciária, no todo ou em parte, de qualquer outro ônus real;
- l) falta de apresentação, quando solicitado pela CAIXA, de recibos de impostos, taxas e outros tributos, bem como de encargos previdenciários e securitários que incidam ou venham a incidir sobre o(s) imóvel(is) dado(s) em garantia e que sejam de responsabilidade da EMITENTE e/ou AVALISTA(S), se constituída essa garantia;
- m) superveniência de desapropriação do(s) imóvel(is) dado(s) em garantia fiduciária; se for o caso;
- n) propositura de ação contra o(s) FIDUCIANTE(S) que afete o(s) imóvel(is) dado(s) em garantia da dívida, se constituída essa garantia;
- o) o inadimplemento de qualquer uma das operações faculta ao credor, independentemente de aviso ou interpelação judicial, considerar vencida antecipadamente as demais operações derivadas, tornando-se exigível a totalidade da dívida para todos os efeitos legais.

**Parágrafo Primeiro** - No caso de liquidação antecipada e/ou vencimento antecipado do saldo devedor por qualquer motivo, os encargos serão calculados com base na taxa pactuada na presente Cédula.

**Parágrafo Segundo** - Na ocorrência do vencimento antecipado desta cédula, por quaisquer dos motivos previstos em lei ou na presente Cédula, ficam a EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) solidariamente responsáveis pelo pagamento de todo débito.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INADIMPLÊNCIA

**Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, inclusive na hipótese do vencimento antecipado da dívida, o débito apurado ficará sujeito aos seguintes encargos:**

I - atualização monetária pela TR ou índice que venha a sucedê-la, prevista no artigo 404 do Código Civil e artigo 28, inciso II da Lei 10931/2004;

II - juros compensatórios capitalizados mensalmente, previstos nos artigos 402 a 404 do Código Civil, e artigo 28, inciso I da Lei 10.931/2004, obedecida a mesma metodologia de cálculo e à razão das mesmas taxas dos juros remuneratórios previstos para o período de adimplência;

III - juros de mora, previstos nos artigos 406 e 407 do Código Civil e artigo 28, inciso III da Lei 10.931/2004, calculados à taxa nominal de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidentes inclusive sobre os juros compensatórios referidos no inciso II desta Cláusula, proporcionais aos dias compreendidos entre o vencimento da obrigação e o pagamento;

IV - multa moratória, prevista nos artigos 408 e seguintes do Código Civil e artigo 28, inciso III da Lei 10.931/2004, à razão de 2% (dois por cento) sobre o valor da dívida não paga;

V - tributos previstos em lei, sobre a operação ou lançamentos;

VI - custas e honorários advocatícios, previstos nos artigos 389, 395 e 404 do Código Civil, à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total devido em caso de intervenção de advogado (honorários extrajudiciais) e em montante que venha a ser estipulado pelo juízo em caso de sucumbência, nos termos dos artigos 85 e 97 do Código de Processo Civil (honorários judiciais).

33.190 v040 micro

10



**Parágrafo Primeiro** - Todos os encargos citados serão devidos mesmo nos casos de falência, recuperação judicial, insolvência civil ou superendividamento da EMITENTE e AVALISTA(S).

**Parágrafo Segundo** - A CAIXA manterá em suas Agências, à disposição para consulta da EMITENTE e AVALISTA(S), documentos com informações sobre as taxas mensais aplicadas em suas operações de crédito, com a discriminação dos encargos sobre inadimplemento.

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de inadimplemento a CAIXA poderá realizar, a seu critério, cobrança por meio de empresa terceirizada, seja no âmbito de telecobrança ou cobrança especializada.

**Parágrafo Quarto** - O pagamento desta CCB em Cartório de Protestos, sem os encargos devidos, não exonera a EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) das obrigações legais e cedulares pactuadas, que será recebido pela CAIXA como amortização parcial do débito, e não retira a liquidez da dívida, sujeita à ação executiva.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES SOCIOAMBIENTAIS**

Em cumprimento às exigências legais relacionadas aos aspectos sociais e ambientais, a EMITENTE se compromete:

**Parágrafo Primeiro** - Manter em vigor, durante todo o período de vigência da cédula, todas as autorizações, licenças ambientais e outorgas necessárias ao funcionamento das atividades de todas as suas unidades operacionais, bem como manter em situação regular todas as obrigações junto aos órgãos ambientais.

**Parágrafo Segundo** - Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional do Meio Ambiente, bem como adotar todas as medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente que possam vir a ser causados pelo cliente.

**Parágrafo Terceiro** - Observar, durante o período de vigência desta cédula, o disposto na legislação aplicável às pessoas com deficiência.

**Parágrafo Quarto** - Assegurar a não utilização de trabalho infantil, proveito criminoso da prostituição e trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão, bem como cumprir o disposto na legislação trabalhista.

**Parágrafo Quinto** - Assegurar a não utilização de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça/cor, gênero, orientação sexual, orientação política, classe social, regionalismo, nacionalidade, entre outras.

**Parágrafo Sexto** - O recurso oriundo da operação de crédito não poderá ser investido em unidades: I - Que não possuam licença de operação válida; II - Que estejam localizadas em áreas embargadas; III - que a unidade de operação conste em listas específicas de órgãos oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SOLUÇÃO AMIGÁVEL DOS CONFLITOS**

Para a solução amigável de eventuais conflitos relacionados a este contrato, a CAIXA coloca à disposição do cliente a sua rede de atendimento, o Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 08007260101, as Redes Sociais (Facebook e Twitter), o Consumidor.gov.br, o Fale Conosco, disponível no site da CAIXA: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) e a Ouvidoria CAIXA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

A EMITENTE e AVALISTA(S) autorizam a CAIXA a transmitir ao Banco Central do Brasil, nos termos da Resolução 4.571/2017, de 26/05/2017, informações sobre as operações decorrentes desta cédula, com vistas a alimentar o cadastro do Sistema de Informações de Créditos (SCR), daquela instituição, que é passível de acesso por outras instituições financeiras.

**Parágrafo Único** - Nos termos da Resolução CMN nº 4.571/2017, a BENEFICIÁRIA FINAL e o(s) AVALISTA(S) declaram-se cientes das seguintes informações sobre o SCR:

**Finalidade e Uso das Informações:**

- Prover informações ao Banco Central do Brasil, para fins de monitoramento do crédito no sistema financeiro e para o exercício de suas atividades de fiscalização;
- Propiciar o intercâmbio de informações entre instituições financeiras, conforme definido no § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, sobre o montante de responsabilidades de clientes em operações de crédito;
- Prover a supervisão do Banco Central de informações que melhorem a capacidade de avaliação da carteira de crédito das instituições, auxiliando a detecção e prevenção de crises bancárias;
- Permitir que o Banco Central realize análises sobre o mercado de crédito;
- Auxiliar as instituições financeiras na gestão de suas carteiras de crédito, preenchendo a lacuna de informações comportamentais de clientes.

**Forma de Consulta**

- O acesso ao SCR pode ser feito pelas instituições financeiras participantes do sistema, pelos tomadores de empréstimos e financiamentos e pelas áreas especializadas do Banco Central do Brasil;
- Por determinação do BACEN, a consulta deve ser precedida de autorização do cliente;
- As informações acessadas pelas instituições financeiras apresentam dados consolidados dos clientes e não trazem detalhes da operação, nem a identificação da instituição credora ou o nível de classificação de risco;
- As pessoas físicas e jurídicas podem ter acesso a informações detalhadas a seu respeito diretamente nas Centrais de Atendimento ao Público - CAP's, mantidas no Banco Central ou via internet, mediante cadastro no sistema administrado por essa autarquia.

**Procedimentos necessários para Contestação das Informações:**

- Somente a instituição responsável pela inclusão da informação no SCR pode alterá-la ou excluí-la;
- Quando um cliente verificar a inexatidão de dados a seu respeito deve, primeiramente, solicitar a retificação junto à instituição responsável pela informação. Caso não haja entendimento entre as partes, o cliente pode registrar uma reclamação na Central de Atendimento ao Público do Banco Central ou questionar, na esfera judicial, a instituição financeira responsável pelo lançamento considerado inexato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA COMPENSAÇÃO**

A CAIXA poderá compensar a dívida do DEVEDOR, originada em virtude do presente instrumento, com qualquer crédito ou valor de titularidade do DEVEDOR, nos termos da legislação civil em vigor.



**CLAÚSULA DECIMA SÉTIMA - DA REDUÇÃO RELEVANTE DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS**

Em caso de redução temporária e relevante da capacidade de pagamento que implique em não cumprimento de quaisquer obrigações ora pactuadas, a CREDITADA e o(s) AVALISTA(S) comprometem-se a informar, de imediato, à CAIXA, por meio dos canais disponíveis, a fim de viabilizar, se for o caso, eventual negociação de dívida, se aplicável.

**Parágrafo Único** - Os canais disponíveis para negociação estão divulgados no sítio institucional da CAIXA ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)), tais como toda a Rede de Atendimento, representada pelas Agências e Postos de Atendimento, a Central de Renegociação (0800 726 8068, opção 8), além dos canais como SAC CAIXA e Ouvidoria.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONTRATAÇÕES COM GARANTIA DO FGM**

Esta cláusula é exclusiva para o CLIENTE que efetivar contratações com garantia do Fundo Garantidor de Microfinanças - FGM, conforme regulamento do fundo.

**Parágrafo Primeiro** - O CLIENTE poderá contratar operação de crédito com garantia do Fundo Garantidor de Microfinanças - FGM, nas formas e condições previstas no Estatuto do Fundo registrado sob o nº 982507 no Cartório 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Brasília em 29/12/2020 e regulamento do FGM.

**Parágrafo Segundo** - O CLIENTE deverá utilizar o valor do crédito contratado para investir na empresa.

**Parágrafo Terceiro** - O FGM garantirá 80% do valor da operação, condicionada à aceitação conforme regulamento do FGM.

**Parágrafo Quarto** - Em caso de contratação com garantia do FGM, o CLIENTE autoriza o débito no valor bruto da Comissão de Concessão da Garantia (CCG).

**Parágrafo Quinto** - A garantia do FGM não isenta o CLIENTE do pagamento das obrigações financeiras.

**Parágrafo Sexto** - Ocorrendo a honra da garantia pelo FGM, o CLIENTE continuará sendo cobrado pelo total da dívida, e a operação de crédito honrada será atualizada pro rata die pelos encargos básicos calculados com base na Taxa Média Referencial SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia).

**Parágrafo Sétimo** - O CLIENTE autoriza a CAIXA, de forma irrevogável e irretroatável, a fornecer informações ao FGM relativas à presente operação de crédito. O que não configura quebra de sigilo bancário nos termos do artigo 1º, parágrafo terceiro, inciso V, da Lei Complementar nº 105, de 10/01/2001.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - COMPROVANTE DE CONTRATAÇÃO**

Será apresentado ao cliente pelo canal de contratação da operação de crédito o comprovante contendo as seguintes informações:

- valor do empréstimo contratado;
- valor líquido do contrato;
- valor das tarifas cobradas (se for o caso);
- valor da parcela mensal;
- prazo do contrato;

## Cédula de Crédito Bancário - GIROCAIXA Fácil

- data de vencimento de cada prestação;
- taxas, impostos e outros valores cobrados;
- CET (Custo Efetivo Total).

**Parágrafo Único** - O CLIENTE poderá desistir da contratação de empréstimo em até 7 (sete) dias úteis do recebimento dos valores contratados nas operações realizadas em meio eletrônico. O prazo de 7 (sete) dias úteis inclui também o dia em que foi contratado o empréstimo. O(a) CLIENTE deverá manter saldo em conta disponível para a devolução do valor total do empréstimo que lhe foi entregue, acrescido dos eventuais tributos e juros incidentes até a data da efetiva devolução.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam expressamente asseguradas, a qualquer tempo, a certeza e a liquidez da dívida da EMITENTE e AVALISTA(S), compreendendo o principal remanescente atualizado, juros, pena convencional e todas as demais incidências inerentes a esta Cédula.

**Parágrafo Primeiro** - As despesas necessárias à legalização deste título ou de sua cobrança, judicial ou extrajudicial, são de responsabilidade da EMITENTE e seu(s) AVALISTA(S).

**Parágrafo Segundo** - A EMITENTE reconhece como prova de seus débitos, além dos recibos que assinar, os extratos da(s) conta(s) indicada(s) na Cláusula Primeira, planilhas de cálculo e ainda os avisos de lançamento expedidos pela CAIXA em decorrência de atraso nos pagamentos das obrigações estipuladas neste instrumento.

**Parágrafo Terceiro** - A tolerância por parte da CAIXA pelo não cumprimento de quaisquer das estipulações ora convencionadas será considerada mera liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pela EMITENTE e seu(s) AVALISTA(S).

**Parágrafo Quarto** - A CAIXA, a seu critério, poderá a qualquer momento, de acordo com as práticas utilizadas no mercado, proceder a cessão do crédito, notificando o devedor, nos termos do artigo 290 do Código Civil.

**Parágrafo Quinto** - A CAIXA fica autorizada a enviar ao CLIENTE informações referentes a este contrato/CCB, bem como outras informações que julgar pertinentes, aos endereços e números de telefones que constam em suas informações cadastrais, por quaisquer meios de comunicação, inclusive mensagem de celular (SMS), aplicativo de comunicação por mensagens e *email*. É de responsabilidade do CLIENTE informar à CAIXA, no prazo máximo de 48 horas, eventuais alterações quanto à titularidade, número do aparelho celular e cancelamento do contrato de telefonia junto à operadora, para fins de atualização do cadastro.

**Parágrafo Sexto** - A EMITENTE e seu(s) AVALISTA(S) obrigam-se a manter seus dados atualizados na CAIXA, devendo comunicar em até 48 horas após o evento, por meio de declaração firmada, qualquer alteração de endereço e demais dados da qualificação, ficando excluída a responsabilidade da CAIXA em caso de não recebimento de correspondências em virtude de endereço desatualizado.

**Parágrafo Sétimo** - O prazo de vigência deste título de crédito é 7.200 dias.

**Parágrafo Oitavo** - A presente Cédula poderá ser liquidada a qualquer tempo ante o

## Cédula de Crédito Bancário - GIROCAIXA Fácil

pagamento da totalidade da dívida pela EMITENTE.

**Parágrafo Nono** - Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram da presente CCB, o foro competente é o da Seção ou Subseção Judiciária da Justiça Federal desta cidade.

VALINHOS \_\_\_\_\_, 11 de \_\_\_\_\_ ABRIL de 2022  
Local/Data

A EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) declaram, para todos os fins de direito, que tiveram prévio conhecimento do teor desta Cédula de Crédito Bancário, por período e modo suficientes para o pleno entendimento das estipulações previstas, as quais reputam claras e desprovidas de ambiguidade, dubiedade ou contradição, estando cientes de seus direitos e obrigações.

*Adriano Gomes dos Santos*  
Assinatura da EMITENTE  
Nome: AGS GESSO E REFORMAS EM GERAL  
LTDA  
CNPJ: 39.960.062/0001-80

\_\_\_\_\_  
Assinatura da EMITENTE  
Nome:  
CNPJ:

### AVALISTAS

*Adriano Gomes dos Santos*  
Assinatura do avalista  
Nome: ADRIANO GOMES DOS SANTOS  
CPF/CNPJ 102.175.316-52

\_\_\_\_\_  
Assinatura do cônjuge do avalista  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do avalista  
Nome:  
CPF/CNPJ

\_\_\_\_\_  
Assinatura do cônjuge do avalista  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do avalista  
Nome:  
CPF/CNPJ:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do cônjuge do avalista  
Nome:  
CPF:



## Cédula de Crédito Bancário - GIROCAIXA Fácil

---

Assinatura do avalista

Nome:

CPF/CNPJ:

---

Assinatura do cônjuge do avalista

Nome:

CPF:

---

Assinatura do avalista

Nome:

CPF/CNPJ:

---

Assinatura do cônjuge do avalista

Nome:

CPF:

33.190 v040 micro



16





Cédula de Crédito Bancário - GIROCAIXA Fácil

Assinatura do avalista

Nome:

CPF/CNPJ:

Assinatura do avalista

Nome:

CPF/CNPJ:

**SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492**

**Ouvidoria: 0800 725 7474**

**caixa.gov.br**

33.190 v040 micro

17

Edital -8 VARA (11010964)

SEI 0005173-33.2023.4.03.8001 / pg. 175



Este documento foi gerado pelo usuário 086.\*\*\*.\*\*\*-86 em 01/07/2024 15:08:57

Número do documento: 2403201154170000000308271832

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2403201154170000000308271832>

Assinado eletronicamente por: SAMIR NACIM FRANCISCO - 21/03/2024 18:47:20

## IDENTIFICAÇÃO DO GERENTE CONCESSOR - CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS

Número	Vencimento	Valor
734-4909.003.00000816-5	27 / 12 / 2041	R\$ 70.000,00

1ª via - Agência/PA

Atesto que as assinaturas constantes da CCB referenciada são verdadeiras e que foram devidamente conferidas pelo caixa abaixo assinado, que reconheceu como válidas as assinaturas da EMITENTE, do(s) AVALISTA(S) e de seus(s) CÔNJUGE(S), de acordo com a Ficha de Abertura e Autógrafos ou documento original de identidade.

VALINHOS, 11 de ABRIL de 2022

Local/Data

HENRIQUE NUNES MAMEDE  
Gerente de Atend. e Negócios PJ  
Matr. 110718-3

Assinatura do caixa sob carimbo  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

HENRIQUE NUNES MAMEDE  
Gerente de Atend. e Negócios PJ  
Matr. 110718-3

Assinatura do gerente sob carimbo  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

33.190 v040 micro

18

A





**Requerimento Capa**

SEQ. DOC
01
01

**Protocolo Redesim**

SPP2031447682



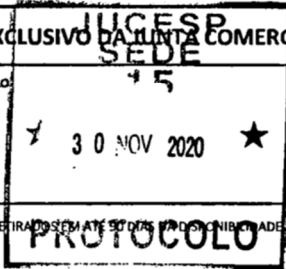
**DADOS CADASTRAIS**

ATO(S) <b>Constituição Normal; Enquadramento de Empresa Pequeno Porte - EPP</b>		
NOME EMPRESARIAL <b>ARTEFATOS DE GESSO SANTOS EIRELI</b>		PORTE <b>EPP</b>
LOGRADOURO <b>AVENIDA BENEDITO STORANI</b>		NÚMERO <b>812</b>
COMPLEMENTO <b>SALA 04</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NOVA VINHEDO</b>	CEP <b>13284002</b>
MUNICÍPIO <b>VINHEDO</b>		UF <b>SP</b>
E-MAIL <b>CELINA_CONTADORA@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) <b>SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR</b>	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA  NOME: <b>ADRIANO GOMES DOS SANTOS - Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil</b> DATA ASSINATURA: <i>Adriano Gomes dos Santos</i>		VALORES RECOLHIDOS  DARE <b>R\$ 151,86</b> DARF <b>Isento</b>

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)**

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------



DOCUMENTOS NÃO REPRATADOS SEM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO NÃO SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

**PROTOCOLO**





Este documento foi gerado pelo usuário 086.\*\*\*.\*\*\*-86 em 01/07/2024 15:08:58

Número do documento: 24032011542200000000308271833

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24032011542200000000308271833>

Assinado eletronicamente por: SAMIR NACIM FRANCISCO - 21/03/2024 18:47:21



Este documento foi gerado pelo usuário 086.\*\*\*.\*\*\*-86 em 01/07/2024 15:08:58

Número do documento: 24032011542200000000308271833

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24032011542200000000308271833>

Assinado eletronicamente por: SAMIR NACIM FRANCISCO - 21/03/2024 18:47:21

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA**  
**ARTEFATOS DE GESSO SANTOS EIRELI**

ADRIANO GOMES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 19 de janeiro de 1990, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 625622959-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.175.316-52, residente e domiciliado na Cidade de Vinhedo, do Estado de São Paulo na Avenida Benedito Storani, nº 812 casa 01, no bairro Nova Vinhedo, CEP: 13.284-002, por esse instrumento constitui a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, mediante as seguintes cláusulas:

1. A empresa individual de responsabilidade limitada girará sob o nome empresarial ARTEFATOS DE GESSO SANTOS EIRELI.

2. A empresa terá sede na Cidade de Vinhedo, do Estado de São Paulo na Avenida Benedito Storani, nº 812 sala 04, no bairro Nova Vinhedo, CEP: 13.284-002.

3. O capital será R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

4. O objeto social será:

- os serviços de acabamento em gesso e estuque.

5. A presente empresa se constitui por prazo indeterminado, com início em 25 de outubro de 2020.

6. A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital.

7. A administração da empresa caberá ADRIANO GOMES DOS SANTOS, com os poderes e atribuições de administrar os negócios, vedado, no entanto, o uso do nome

Página 1 de 3



empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

8. Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

9. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

10. A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

11. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

12. Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.



Página 2 de 3



13. Fica eleito o foro da comarca da Capital do Estado de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

São Paulo, 25 de outubro 2020.

*Adriano Gomes dos Santos*

**ADRIANO GOMES DOS SANTOS**

Titular - Administrador

Página 3 de 3



ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE  
AGS GESSO E REFORMAS EM GERAL LTDA

1. ADRIANO GOMES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 19 de janeiro de 1990, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 625622959-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.175.316-52, residente e domiciliado na Cidade de Vinhedo, do Estado de São Paulo na Avenida Benedito Storani, nº 812 casa 01, no bairro Nova Vinhedo, CEP: 13.284-002.

ÚNICO SÓCIO da sociedade empresária limitada AGS GESSO E REFORMAS EM GERAL LTDA, com sede na Cidade de Vinhedo, do Estado de São Paulo na Avenida João Pescarini, nº 568 sala 09, no bairro Centro, CEP: 13.280-144, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.960.062/0001-80, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o NIRE nº. 35232899770, R E S O L V E, alterar o Contrato Social com as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O sócio pretende alterar o objeto social, no qual passará a constar da seguinte forma:

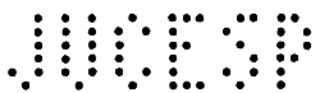
- Obras de alvenaria, e obras de acabamento em gesso e estuque, e serviços de pintura de edifícios em geral, e outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, e instalação e manutenção elétrica, e outras obras de acabamento da construção, e comércio varejista de ferragens e ferramentas e comércio varejista de materiais de construção em geral.

Tendo em vista a alteração supramencionada, e havendo a necessidade de consolidação das cláusulas contratuais, o sócio decide aprovar o seguinte texto, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

1. ADRIANO GOMES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 19 de janeiro de 1990, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 625622959-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.175.316-52, residente e domiciliado na Cidade de Vinhedo, do Estado de São Paulo na Avenida Benedito Storani, nº 812 casa 01, no bairro Nova Vinhedo, CEP: 13.284-002.

Página 1 de 3



VISTO  
RG. 61.994.591-8

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A empresa girará sob o nome empresarial de **AGS GESSO E REFORMAS EM GERAL LTDA**, e terá sede na Cidade de Vinhedo, do Estado de São Paulo na Avenida João Pescarini, nº 568 sala 09, no bairro Centro, CEP: 13.280-144.

**§ ÚNICO** - Para consecução da sua atividade, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto da sociedade é:

- Obras de alvenaria, e obras de acabamento em gesso e estuque, e serviços de pintura de edifícios em geral, e outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, e instalação e manutenção elétrica, e outras obras de acabamento da construção, e comércio varejista de ferragens e ferramentas e comércio varejista de materiais de construção em geral.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentos mil), quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País, todas pertencentes ao sócio.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou as suas atividades no momento do devido registro do estatuto na Junta Comercial do Estado de São Paulo e a sua duração é por prazo indeterminado.

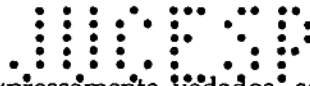
**Parágrafo Único:** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social, conforme determina o artigo 1.052 da Lei 10.406 de 2.002.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade é gerida e administrada pelo sócio **ADRIANO GOMES DOS SANTOS**, acima qualificado, isoladamente, quando praticará todos e quaisquer atos necessários de gerência e administração, sendo denominado sócio administrador, usando a denominação social tão somente no que diz respeito ao objeto social e ramo de atividade.

**CLÁUSULA SEXTA:** A sócia poderá efetuar uma retirada mensal a título de "pró-labore", cujo valor será livremente convencionado entre eles (as), até a importância permitida pela legislação do Imposto de Renda.







VISTO E CONFERIDO  
RG. 320671-391-6

**Parágrafo Primeiro:** Ficam expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, procuradores, que envolverem obrigações relativas aos negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como, Fiança, avais, endossos, ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

**Parágrafo Segundo:** A sociedade poderá nomear procuradores para sua representação, nos limites e poderes que obrigatoriamente constarão no instrumento de mandato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano fiscal, quando serão levantados o "BALANÇO PATRIMONIAL" e as demais demonstrações financeiras e contábeis, quando serão efetuadas as apurações dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

**CLÁUSULA OITAVA:** Nos casos de falecimento, impedimento definitivo, falência, insolvência ou ausência judicialmente declarada do único socio, a sociedade não dissolverá e seus negócios e operações prosseguirão normalmente com herdeiros, sucessores legais e legatários do socio pré-morto, definitivamente impedido, falido, insolvente ou judicialmente declarado ausente.

**CLÁUSULA NONA:** As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou omissões fundadas no presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 26 de novembro de 2021.

*Adriano Gomes dos Santos*

**ADRIANO GOMES DOS SANTOS**  
CPF/MF sob o nº 102.175.316-52  
RG 625622959-SSP/SP  
Sócio administrador

**JUCESP**  
03 DEZ. 2021

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
COMERCIO

*apm*  
GISELA SIMIEMA CESCHIN  
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
COM O NÚMERO  
576.245/21-5



**JUCESP**





# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



## Declaração



Eu, ADRIANO GOMES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº 625622959, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 102.175.316-52, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa AGS GESSO E REFORMAS EM GERAL LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Joao Pescarini, 568, SALA 09, Centro, SP, Vinhedo, CEP 13280-144, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

*Adriano Gomes dos Santos*

ADRIANO GOMES DOS SANTOS

RG: 625622959

AGS GESSO E REFORMAS EM GERAL LTDA



**SIHEX**  
Sistema de Histórico de ExtratosData: **15/02/2024**Página: **1 de 1**Cliente: **AGS GESSO E REF EM GERAL EIRELI**CPF/CNPJ: **39.960.062/0001-80**Agência: **4909 - AV DOS ESPORTES, SP**Operação: **003 - Corrente Pessoa Jurídica**Conta: **00000816 - 5**Período de solicitação do Extrato: **04/2022 à 04/2022**

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
SALDO ANTERIOR				0,00 D
01/04/2022	365609	CR VD CART	552,89 C	552,89 C
06/04/2022	061133	SAQUE ATM	1.200,00 D	
06/04/2022	061135	SAQUE ATM	800,00 D	
06/04/2022	727220	RESG AUTOM	1.447,11 C	0,00 D
07/04/2022	178597	CR VD CART	4.389,28 C	4.389,28 C
11/04/2022	111242	SAQUE ATM	1.200,00 D	
11/04/2022	111246	SAQUE ATM	800,00 D	2.389,28 C
12/04/2022	541460	GIRO FACIL	70.000,00 C	
12/04/2022	004909	DEB.AUTOR.	3.580,20 D	68.809,08 C
18/04/2022	181520	SAQUE ATM	1.200,00 D	
18/04/2022	181523	SAQUE ATM	800,00 D	66.809,08 C
20/04/2022	201144	SAQUE ATM	1.200,00 D	
20/04/2022	201146	SAQUE ATM	800,00 D	
20/04/2022	202344	ENVIO PIX	4.180,00 D	
20/04/2022	202344	ENVIO PIX	20.320,00 D	40.309,08 C
26/04/2022	262344	ENVIO PIX	50.000,00 D	
26/04/2022	727220	RESG AUTOM	9.690,92 C	0,00 D
28/04/2022	281408	SAQUE ATM	1.200,00 D	
28/04/2022	281409	SAQUE ATM	800,00 D	
28/04/2022	727220	RESG AUTOM	2.000,00 C	0,00 D

LIMITE	5.000,00 C
--------	------------



Este documento foi gerado pelo usuário 086.\*\*\*.\*\*\*-86 em 01/07/2024 15:08:59

Número do documento: 2403201154280000000308271835

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2403201154280000000308271835>

Assinado eletronicamente por: SAMIR NACIM FRANCISCO - 21/03/2024 18:47:25



**SIHEX**  
**Sistema de Histórico de Extratos**

Data: **27/06/2023**Página: **1 de 3**

Cliente: **AGS GESSO E REF EM GERAL EIRELI**  
Agência: **4909 - AV DOS ESPORTES, SP**  
Período de solicitação do Extrato: **08/2020 à 08/2022**

CPF/CNPJ:  
Operação: **003 - Corrente Pessoa Jurídica**

Conta: **00000816 - 5**

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
Conta sem movimentação no mês (08/20) ou carga não processada.				

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
Conta sem movimentação no mês (09/20) ou carga não processada.				

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
Conta sem movimentação no mês (10/20) ou carga não processada.				

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
Conta sem movimentação no mês (11/20) ou carga não processada.				

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
Conta sem movimentação no mês (12/20) ou carga não processada.				

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
Conta sem movimentação no mês (01/21) ou carga não processada.				

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
Conta sem movimentação no mês (02/21) ou carga não processada.				

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
Conta sem movimentação no mês (03/21) ou carga não processada.				

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
Conta sem movimentação no mês (04/21) ou carga não processada.				

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
Conta sem movimentação no mês (05/21) ou carga não processada.				

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
Conta sem movimentação no mês (06/21) ou carga não processada.				

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
Conta sem movimentação no mês (07/21) ou carga não processada.				

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
SALDO ANTERIOR				0,00 D
10/08/2021	100147	DP DIN ATM	2.000,00 C	
10/08/2021	100147	DP DIN ATM	2.000,00 C	
10/08/2021	000054	TAR CADAST	36,50 D	3.963,50 C
19/08/2021	100897	DP DIN ATM	1.100,00 C	5.063,50 C

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
SALDO ANTERIOR				5.063,50 C
08/09/2021	100897	DP DIN ATM	2.000,00 C	7.063,50 C
14/09/2021	104537	DP DIN ATM	1.500,00 C	
14/09/2021	104537	DP DIN ATM	2.000,00 C	10.563,50 C

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
SALDO ANTERIOR				10.563,50 C
01/10/2021	100897	DP CHE 24H	4.000,00 C	14.563,50 C
08/10/2021	081212	SAQUE ATM	1.200,00 D	13.363,50 C
14/10/2021	100897	DP CHE 24H	5.000,00 C	
14/10/2021	141121	SAQUE ATM	1.200,00 D	17.163,50 C
15/10/2021	151143	SAQUE ATM	1.200,00 D	15.963,50 C
19/10/2021	191232	SAQUE ATM	1.200,00 D	14.763,50 C
25/10/2021	251115	SAQUE ATM	1.200,00 D	13.563,50 C
28/10/2021	281546	SAQUE ATM	1.500,00 D	
28/10/2021	281547	SAQUE ATM	500,00 D	11.563,50 C

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
SALDO ANTERIOR				11.563,50 C
03/11/2021	100897	DP CHE 24H	2.960,00 C	14.523,50 C
05/11/2021	002106	DEP CH 24H	2.400,00 C	16.923,50 C

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
08/11/2021	081127	SAQUE ATM	1.500,00 D	15.423,50 C
11/11/2021	111138	SAQUE ATM	1.500,00 D	
11/11/2021	111141	SAQUE ATM	500,00 D	13.423,50 C
17/11/2021	101185	DP CHE 24H	4.800,00 C	18.223,50 C
19/11/2021	191122	SAQUE ATM	1.200,00 D	
19/11/2021	191125	SAQUE ATM	800,00 D	16.223,50 C
22/11/2021	100897	DP CHE 24H	3.900,00 C	20.123,50 C
23/11/2021	231136	SAQUE ATM	1.200,00 D	
23/11/2021	231138	SAQUE ATM	800,00 D	18.123,50 C
24/11/2021	100897	DP DIN ATM	1.000,00 C	19.123,50 C
26/11/2021	100897	DP CHE 24H	5.200,00 C	
26/11/2021	261303	SAQUE ATM	1.200,00 D	23.123,50 C

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
SALDO ANTERIOR				23.123,50 C
01/12/2021	100897	DP CHE 24H	3.450,00 C	
01/12/2021	011210	SAQUE ATM	1.200,00 D	
01/12/2021	011212	SAQUE ATM	800,00 D	24.573,50 C
10/12/2021	101122	SAQUE ATM	1.200,00 D	
10/12/2021	101124	SAQUE ATM	800,00 D	22.573,50 C
16/12/2021	100897	DP CHE 24H	4.000,00 C	26.573,50 C
17/12/2021	171234	SAQUE ATM	1.200,00 D	
17/12/2021	171235	SAQUE ATM	800,00 D	24.573,50 C

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
SALDO ANTERIOR				24.573,50 C
20/01/2022	201201	SAQUE ATM	1.200,00 D	
20/01/2022	201203	SAQUE ATM	770,00 D	22.603,50 C
21/01/2022	211756	SAQUE ATM	1.200,00 D	
21/01/2022	211758	SAQUE ATM	800,00 D	20.603,50 C
25/01/2022	100897	DP CHE 24H	4.000,00 C	
25/01/2022	100897	DP CHE 24H	3.400,00 C	28.003,50 C
26/01/2022	568575	APLICACAO	20.000,00 D	
26/01/2022	101185	DP CHE 24H	5.100,00 C	13.103,50 C
28/01/2022	100897	DP CHE 24H	4.770,00 C	
28/01/2022	281127	SAQUE ATM	1.200,00 D	
28/01/2022	281128	SAQUE ATM	800,00 D	15.873,50 C

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
SALDO ANTERIOR				15.873,50 C
08/02/2022	100897	DP DIN ATM	1.000,00 C	
08/02/2022	081013	SAQUE ATM	1.200,00 D	
08/02/2022	081014	SAQUE ATM	800,00 D	14.873,50 C
09/02/2022	101185	DP DIN ATM	700,00 C	
09/02/2022	091200	SAQUE ATM	1.200,00 D	
09/02/2022	091201	SAQUE ATM	770,00 D	13.603,50 C
10/02/2022	104354	DP CHE 24H	4.880,00 C	18.483,50 C
15/02/2022	151146	SAQUE ATM	1.200,00 D	
15/02/2022	151149	SAQUE ATM	800,00 D	16.483,50 C
16/02/2022	161144	SAQUE ATM	1.200,00 D	
16/02/2022	161145	SAQUE ATM	800,00 D	14.483,50 C
18/02/2022	181434	SAQUE ATM	1.200,00 D	
18/02/2022	181435	SAQUE ATM	800,00 D	12.483,50 C
21/02/2022	000000	CRED EMPR	125.000,00 C	
21/02/2022	555752	SEGURADORA	6.885,00 D	130.598,50 C
22/02/2022	730709	CR VD CART	6.608,27 C	137.206,77 C
23/02/2022	559636	APLICACAO	135.000,00 D	
23/02/2022	231147	SAQUE ATM	1.200,00 D	
23/02/2022	231149	SAQUE ATM	800,00 D	206,77 C
25/02/2022	251102	SAQUE ATM	1.200,00 D	
25/02/2022	251104	SAQUE ATM	800,00 D	
25/02/2022	727220	RESG AUTOM	1.793,23 C	0,00 D

**LIMITE** 5.000,00 C







**SIHEx**  
**Sistema de Histórico de Extratos**

**Data: 27/06/2023**  
**Página: 3 de 3**

Cliente: **AGS GESSO E REF EM GERAL EIRELI**  
Agência: **4909 - AV DOS ESPORTES, SP**  
Período de solicitação do Extrato: **08/2020 à 08/2022**

CPF/CNPJ:  
Operação: **003 - Corrente Pessoa Jurídica**

Conta: **00000816 - 5**

LIMITE	5.000,00 C
--------	------------



**CAIXA DEMONSTRATIVO DE EVOLUÇÃO CONTRATUAL**

<b>Nome:</b>	AGS GESSO E REFORMAS EM GERAL LTDA	<b>CPF/CNPJ:</b>	39.960.062/0001-80
<b>Nr. Contrato:</b>	25.4909.734.0000239.11	<b>Operação:</b>	734 - GIROCAIXA FACIL
<b>Agência:</b>	4909	<b>Impresso em:</b>	15/02/2024

**DADOS DO CONTRATO**

<b>Valor Contratado</b>	70.000,00	<b>Data de Contratação</b>	12/04/2022
<b>IOF</b>	1.285,76 FINANCIADO	<b>Data base cálculo juro acerto</b>	11/05/2022
<b>IOF Complementar</b>			
<b>Juro de acerto</b>	1.826,05 FINANCIADO	<b>Qtde dias juros acerto</b>	29
<b>Seguro de crédito</b>	0,00	<b>Taxa de juros contratada</b>	2,6200
<b>Tarifa de serviço</b>	2.100,00 FINANCIADO	<b>Prazo de carência</b>	00
<b>Juros antecipados</b>	0,00	<b>Prazo moratória</b>	00
	0,00	<b>Prazo total (Meses)</b>	030
<b>Total financiado</b>	75.211,81	<b>Qtde parcelas pagas</b>	00
<b>Valor Entrada</b>			
<b>Valor líquido</b>	70.000,00		
<b>Valor da parcela inicial</b>	3.651,19		

**CAIXA DEMONSTRATIVO DE EVOLUÇÃO CONTRATUAL**

<b>Nome:</b>	AGS GESSO E REFORMAS EM GERAL LTDA	<b>CPF/CNPJ:</b>	39.960.062/0001-80
<b>Nr. Contrato:</b>	25.4909.734.0000239.11	<b>Operação:</b>	734 - GIROCAIXA FACIL
<b>Agência:</b>	4909	<b>Impresso em:</b>	15/02/2024

**MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA ANTES DO 60o DIA DE ATRASO R\$**

Informações sobre a parcela						Saldo dev.	Informações sobre o pagamento		
Parc	Vencimento	% T.R.	Vlr.Parc.	Movimentos da parcela	%		Pagamento	Valor Pago	Composição do valor pago



[Continua](#)



Este documento foi gerado pelo usuário 086.\*\*\*.\*\*\*-86 em 01/07/2024 15:09:02

Número do documento: 2403201154340000000308273187

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2403201154340000000308273187>

Assinado eletronicamente por: SAMIR NACIM FRANCISCO - 21/03/2024 18:47:28



### CAIXA DEMONSTRATIVO DE EVOLUÇÃO CONTRATUAL

<b>Nome:</b>	AGS GESSO E REFORMAS EM GERAL LTDA	<b>CPF/CNPJ:</b>	39.960.062/0001-80
<b>Nr. Contrato:</b>	25.4909.734.0000239.11	<b>Operação:</b>	734 - GIROCAIXA FACIL
<b>Agência:</b>	4909	<b>Impresso em:</b>	15/02/2024

#### DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOBRE AS PARCELAS PARA LANÇAMENTO EM CRÉDITO EM ATRASO (CA)

#### DEMONSTRATIVO DO LANCAMENTO EM CREDITO EM ATRASO (CA)

<b>Data de vencimento da 1o. parcela não paga</b>	
<b>Data do 60o dia de inadimplência</b>	10/08/2022
<b>Saldo da dívida em</b>	0,00
<b>Saldo da dívida no 60o dia de inadimplência</b>	80.990,22

Edital -8 VARA (11010964)

SEI 0005173-33.2023.4.03.8001 / pg. 193



[Continua](#)



Este documento foi gerado pelo usuário 086.\*\*\*.\*\*\*-86 em 01/07/2024 15:09:02

Número do documento: 2403201154340000000308273187

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2403201154340000000308273187>

Assinado eletronicamente por: SAMIR NACIM FRANCISCO - 21/03/2024 18:47:28

POSIÇÃO:	15/02/2024
DATA DO CÁLCULO:	15/02/2024 10:43:06

## 1. Dados do Cliente:

Nome:	AGS GESSO E REFORMAS EM GERAL LTDA
CPF/CNPJ:	39.960.062/0001-80

## 2. Dados do Contrato

Numero do Contrato:	25.4909.734.0000239-11
Operação:	734 - GIROCAIXA FACIL
Data de Contratação:	11/05/2022
Prazo:	30
Taxa de juros Contratada:	2,62%
Valor de Contratação:	R\$ 70.000,00

## 3. Dados para Atualização da Dívida

Índice de Correção:	Não possui
Taxa de Juros Remuneratórios:	De 10/08/2022 a 15/02/2024: 2,62% ao mês, capitalização mensal
Taxa de Juros Moratórios:	De 10/08/2022 a 15/02/2024: 1,00% ao mês/fracao, sem capitalização
Data de início do Inadimplemento:	10/08/2022
Valor da Dívida em 10/08/2022:	R\$ 80.990,22
Amortizações:	R\$ 0,00
Acréscimos de Dívida:	R\$ 0,00
Valor de Correção Monetária:	R\$ 0,00
Valor de Juros Remuneratórios:	R\$ 49.581,90
Valor de Juros Moratórios:	R\$ 15.388,14
Subtotal:	R\$ 145.960,26

Multa Contratual de (2,00 %):	R\$ 2.919,21
Subtotal:	R\$ 148.879,47

Despesas de Cobrança:	R\$ 0,00
Subtotal:	R\$ 148.879,47

Honorários Advocaticios de :	R\$ 0,00
Subtotal:	R\$ 148.879,47

Custas Judiciais:	R\$ 0,00
Subtotal:	R\$ 148.879,47

Total da Dívida:	R\$ 148.879,47 ID: 2135020
------------------	-------------------------------



Data Inicial	Data Final	Dias	Saldo Devedor Inicial (R\$)	Correção (%)	Saldo Devedor Atualizado (R\$)	Taxa de Juros Remuneratórios (%)	Valor de Juros Remuneratórios (R\$)	Amortizações / Acréscimos de Dívida (R\$)	Saldo Devedor Final
10/08/2022	31/08/2022	21	80.990,22	0,00	80.990,22	1,826873	1.479,59	0,00	82.469,81
01/09/2022	30/09/2022	30	82.469,81	0,00	82.469,81	2,620000	2.160,71	0,00	84.630,52
01/10/2022	31/10/2022	31	84.630,52	0,00	84.630,52	2,708506	2.292,22	0,00	86.922,74
01/11/2022	30/11/2022	30	86.922,74	0,00	86.922,74	2,620000	2.277,38	0,00	89.200,12
01/12/2022	31/12/2022	31	89.200,12	0,00	89.200,12	2,708506	2.415,99	0,00	91.616,11
01/01/2023	31/01/2023	31	91.616,11	0,00	91.616,11	2,708506	2.481,43	0,00	94.097,54
01/02/2023	28/02/2023	28	94.097,54	0,00	94.097,54	2,443217	2.299,01	0,00	96.396,55
01/03/2023	31/03/2023	31	96.396,55	0,00	96.396,55	2,708506	2.610,91	0,00	99.007,46
01/04/2023	30/04/2023	30	99.007,46	0,00	99.007,46	2,620000	2.594,00	0,00	101.601,46
01/05/2023	31/05/2023	31	101.601,46	0,00	101.601,46	2,708506	2.751,88	0,00	104.353,34
01/06/2023	30/06/2023	30	104.353,34	0,00	104.353,34	2,620000	2.734,06	0,00	107.087,40
01/07/2023	31/07/2023	31	107.087,40	0,00	107.087,40	2,708506	2.900,47	0,00	109.987,87
01/08/2023	31/08/2023	31	109.987,87	0,00	109.987,87	2,708506	2.979,03	0,00	112.966,90
01/09/2023	30/09/2023	30	112.966,90	0,00	112.966,90	2,620000	2.959,73	0,00	115.926,63
01/10/2023	31/10/2023	31	115.926,63	0,00	115.926,63	2,708506	3.139,88	0,00	119.066,51
01/11/2023	30/11/2023	30	119.066,51	0,00	119.066,51	2,620000	3.119,54	0,00	122.186,05
01/12/2023	31/12/2023	31	122.186,05	0,00	122.186,05	2,708506	3.309,42	0,00	125.495,47
01/01/2024	31/01/2024	31	125.495,47	0,00	125.495,47	2,708506	3.399,05	0,00	128.894,52
01/02/2024	15/02/2024	15	128.894,52	0,00	128.894,52	1,301530	1.677,60	0,00	130.572,12
Juros Moratorios (R\$)	15.388,14								
Multa Contratual (R\$)	2.919,21								
Total da Dívida (R\$)	148.879,47								

OS CÁLCULOS CONTIDOS NA PLANILHA EXCLUÍRAM EVENTUAL COMISSÃO DE PERMANÊNCIA PREVISTA NO CONTRATO, SUBSTITUINDO-A POR ÍNDICES INDIVIDUALIZADOS E NÃO CUMULADOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, JUROS REMUNERATÓRIOS (CONTRATUAIS), JUROS DE MORA E MULTA POR ATRASO, EM CONSONÂNCIA COM AS SÚMULAS 30, 294, 296 E 472 DO STJ.



# 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO

## BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL



Prot.: 427178  
Livro: 3372-P  
Folha: 180

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA  
TABELIÃO INTERINO

LUIZ CARLOS SCHONARTH  
TABELIÃO INTERINO

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND  
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF

### PROCURAÇÃO COM SUBSTABELECIMENTO DE OUTRAS BASTANTE QUE FAZ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (24/04/2019), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de Janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção 1 em 16/03/2018, páginas 41 a 50, devidamente registrado na JCDF sob o nº 1016518 em 16/02/2018, e confirmado através do sítio <http://jcdf.mdic.gov.br>, por intermédio de consulta sob o protocolo nº 18/018.171-8 e o código de segurança: eRTg, aquela foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2018 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral da JCDF, cuja cópia fica aqui arquivada, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por seu Diretor Jurídico **GRYECOS ATTOM VALENTE LOUREIRO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 97.640-OAB/RJ e 54.459-OAB/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 046.424.857-40, com endereço profissional no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, 18º andar, Brasília/DF, o qual se declara nesta condição conforme Resolução nº 604, da ATA nº 544, de 15/08/2018, devidamente assinada pelo Secretário Geral Marcelo Martins, cuja cópia fica aqui arquivada, identificada e reconhecida como a própria do que dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público nomeia e constitui os advogados lotados no âmbito do **Jurídico Regional de SÃO PAULO - SP**, seus bastantes procuradores: Adriana Moreira Lima, CPF 271.828.928-71, OAB/SP 245.936; Adriana Rodrigues Júlio, CPF 162.501.528-30, OAB/SP 181.297; Adriano Gustavo Barreira Koenigkam de Oliveira, CPF 259.391.858-60, OAB/SP 172.647; Adriano Moreira Lima, CPF 280.716.148-07, OAB/SP 201.316; Agnelo Queiroz Ribeiro, CPF 254.266.678-45, OAB/SP 183.001; Ana Claudia Lyra Zwicker, CPF 285.434.198-83, OAB/SP 300.900; André Luis Bertolino, CPF 198.659.878-05, OAB/SP 172.286; André Luiz Vieira, CPF 114.149.728-06, OAB/SP 241.878; André Yokomizo Aceiro, CPF 065.170.948-22, OAB/SP 175.337; Andressa Borba Pires Moraes, CPF 317.733.818-30, OAB/SP 223.649; Antonio Carlos Cordeiro, CPF 010.245.008-02, OAB/SP 148.248; Augusto Manoel Delascio Salgueiro, CPF 172.578.468-80, OAB/SP 183.306; Camila Filippi Pecoraro, CPF 276.478.088-50, OAB/SP 231.725; Camila Gravato Iguti, CPF 332.770.868-10, OAB/SP 267.078; Camila Modena Bassetto Ribeiro, CPF 295.918.718-05, OAB/SP 210.750; Carla Santos Sanjad, CPF 280.733.798-80, OAB/SP 220.257; Carlos Alberto Minaya Severino, CPF 047.990.428-66, OAB/SP 79.340; Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves, CPF 223.780.518-08, OAB/SP 240.573; Carlos Frederico Ramos de Jesus, CPF 305.875.218-05, OAB/SP 308.044; Carlos Henrique Lage Gomes, CPF 306.666.628-00, OAB/SP 267.393; Carlos Trajano Filho, CPF 803.103.208-44, OAB/SP 156.639; Cássia Regina Antunes Venier, CPF 300.308.858-09, OAB/SP 234.221; Cintia Libório Fernandes Costa, CPF 106.966.498-70, OAB/SP 205.553; Claudia Sousa Mendes, CPF 266.477.288-05, OAB/SP 182.321; Claudio Yoshihito Nakamoto, CPF 146.945.448-37, OAB/SP 169.001; Dalva Maria dos Santos Ferreira, CPF 001.549.958-86, OAB/SP 63.811; Daniel Michelan Medeiros, CPF 260.564.238-08, OAB/SP 172.328; Daniel Popovics Canola, CPF 248.162.548-03, OAB/SP 164.141; Daniel Zorzenon Niero, CPF 295.504.398-28, OAB/SP 214.491; Daniele Cristína Alaniz Macedo, CPF 276.567.618-61, OAB/SP 218.575; Edison Baldi Junior, CPF 288.316.108-99, OAB/SP 206.673; Eliana Hissae Miura Gomes, CPF 186.055.228-52, OAB/SP 245.429; Eliane Hamamura, CPF 267.590.118-05, OAB/SP 172.416; Elizabeth Cline Diana, CPF 046.188.488-71, OAB/SP 84.854; Elvis Aron Pereira Correia, CPF 277.788.218-50, OAB/SP 195.733; Emanuel Zinsly Sampaio Camargo, CPF 304.795.588-33, OAB/SP 234.280; Emanuela Lia Novaes, CPF 273.382.898-32, OAB/SP 195.005; Everaldo Ashlay Silva de Oliveira, CPF 165.120.638-48, OAB/SP 221.365; Fabio Hemeterio Lisot, CPF 333.509.978-80, OAB/SP 297.180; Fernanda Magnus Salvagni, CPF 000.802.190-20, OAB/SP 277.746; Francisco Vicente de Moura Castro, CPF 057.559.328-83, OAB/SP 109.712; Gabriel Augusto Godoy, CPF 252.500.718-21, OAB/SP 179.892; Helena Yumy Hashizume, CPF 288.368.238-07, OAB/SP 230.827; João Chung, CPF 022.853.608-19, OAB/SP 125.600; Joice de Aguiar Ruza, CPF 286.521.138-07, OAB/SP 220.735; José Bautista Dorado Conchado, CPF 076.323.158-45, OAB/SP 149.524; José Correia Neves, CPF 036.129.628-25, OAB/SP 105.229; José Guilherme Beccari, CPF 656.195.878-00, OAB/SP 57.588; Kátia Aparecida Mangone, CPF 220.160.858-00, OAB/SP 241.798; Lilian Carla Félix Thonhom, CPF 300.784.958-65, OAB/SP 210.937; Luciana Soares Azevedo de Santana, CPF 248.204.788-93, OAB/SP 200.235; Luiz Guilherme Marcos Vaz, CPF 365.770.248-20, OAB/SP 331.188; Luiz Guilherme Pennacchi Delloro, CPF 276.254.688-52, OAB/SP 182.831; Manoel Messias Fernandes de Souza, CPF 771.186.266-00, OAB/SP 214.183; Marcio Rodrigues Vasques, CPF 121.232.438-25, OAB/SP 156.147; Marco Aurélio Panades Aranha, CPF 220.652.998-00, OAB/SP 313.976; Marcos Vinício Jorge de Freitas, CPF 041.886.848-44, OAB/SP 75.284; Maria Fernanda Soares Azevedo Beré Motta, CPF 118.868.488-40, OAB/SP 96.962; Maria Luiza Dias de Moura, CPF 579.504.748-15, OAB/SP 31.539; Marisa Alves Dias Menezes, CPF 066.056.288-02, OAB/SP 124.320; Mauricio Nascimento de Araújo, CPF 278.517.658-89, OAB/SP 230.234; Mauricio Oliveira Silva, CPF 073.531.598-12, OAB/SP 214.060; Mauro Antônio Rocha, CPF 535.010.558-20, OAB/SP 105.848; Michelle de Souza Cunha, CPF 742.809.020-20, OAB/SP 334.882; Milene Netinho Justo Mourão, CPF 288.864.098-85, OAB/SP 209.960; Naila Hazime Tinti, CPF 299.294.768-73, OAB/SP 245.553; Nilton Cicero de Vasconcelos, CPF 055.081.748-42, OAB/SP 90.980; Olívia Ferreira Razaboni, CPF 296.670.298-24, OAB/SP 220.952; Patrícia Nóbrega Dias, CPF 224.427.868-93, OAB/SP 259.471; Paulo Lebre, CPF 164.981.138-12, OAB/SP 162.329; Paulo Muricy Machado Pinto, CPF 960.264.485-00, OAB/SP 327.268; Renata Cristina Failache Oliveira Faber, CPF 626.162.852-15, OAB/SP 205.411; Renato Vidal de Lima, CPF 161.483.408-36, OAB/SP 235.460; Ricardo Moreira Prates Bizarro, CPF 293.733.068-12, OAB/SP 245.431; Ricardo Pollastrini, CPF 091.137.438-80, OAB/SP 183.223; Ricardo Santos, CPF 050.886.008-36, OAB/SP 218.965; Roberta Patriarca Magalhães, CPF 866.447.851-15, OAB/SP 219.114; Rodrigo de Resende Patini, CPF 286.624.928-35, OAB/SP 327.178; Rodrigo Otávio Paixão Branco, CPF 293.623.958-35, OAB/SP 245.526; Rogério Altobelli Antunes, CPF 245.527.498-54, OAB/SP 172.265; Rosalvo Pereira de Souza, CPF 596.885.728-53, OAB/SP 69.746; Rosemary Freire Costa de Sá Gallo, CPF 256.420.938-60, OAB/SP 146.819; Sandra Maria Moribe Reis, CPF 266.862.458-44, OAB/SP 295.166; Sandra Regina Francisco Valverde Pereira, CPF 092.492.568-09, OAB/SP 116.238; Salvador Congentino Neto, CPF 195.213.108-12, OAB/SP 158.736; Sérgio Soares Barbosa, CPF 040.860.018-70, OAB/SP 79.345; Sidarta Borges Martins, CPF 256.164.598-36, OAB/SP 231.817; Swami Stello Leite, CPF 224.064.618-74, OAB/SP 328.036; Tânia Favoretto, CPF 043.799.398-12, OAB/SP 73.529; Tânia Rodrigues do Nascimento, CPF 263.970.458-38, OAB/SP 215.220; Tatiane Andressa Westphal Pappi, CPF 033.137.429-39, OAB/SP 321.730; Tatiane Rodrigues de Melo, CPF 711.414.481-49, OAB/SP 420.369; Tiago Massaro dos Santos Sakugawa, CPF 218.400.198-83, OAB/SP 245.676; Ugo Maria Supino, CPF 069.954.578-11, OAB/SP 233.948; Wellington Lopes Terrão, CPF 114.252.898-78, OAB/SP 186.807; Willian de Matos, CPF 345.418.908-01, OAB/SP 276.157; Yolanda Fortes Y Zabaleta, CPF 116.241.718-85,



# 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO

## BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

Prot.: 427178  
Livro: 3372-P  
Folha: 181

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA  
TABELIÃO INTERINO

LUIZ CARLOS SCHONARTH  
TABELIÃO INTERINO

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND  
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF



OAB/SP 175.193; Zora Yonara Maria dos Santos Carvalho, CPF 708.272.903-06, OAB/SP 215.219, também nomeia e constitui seus bastantes procuradores no âmbito da Diretoria Jurídica - DIJUR os seguintes advogados: Adam Luiz Alves Barra, 19.786 OAB/DF, CPF:516.854.342-15; Alberto Angelo Brianí Tedesco, OAB/SP: 218506, CPF: 165.127.358-89; Alcefredo Pereira de Souza, 3002 OAB/AM, CPF: 436.633.972-20; Aline Lisboa Naves Guimarães, OAB/DF 22.400, CPF: 000.611.371-03; Ana Carolina Alves de Lana Rodrigues, 28.551 OAB/DF, CPF: 797.620.181-68; Ana Cecília Costa Ponciano Portugal, 22.260 OAB/DF, CPF: 944.497.161-91; Ana Cristina Aoiama Okubo, 18.655 OAB/DF, CPF: 884.847.341-53; Ana Paula Galinatti Schreiber, 39.216 OAB/DF e OAB/RS 78.890, CPF: 008.001.560-30; Anastácia de Barros Barbosa, 18.539 OAB/DF, CPF: 339.779.091-34; Andre Cardoso da Silva, 175.348 OAB/SP, CPF: 630.228.421-04; Andre Luiz Tokarski Boaventura, 30.861 OAB/DF, CPF: 011.114.381-02; Bruna Carneiro Tavares Pereira, 127.680 OAB/RJ, CPF: 018.446.827-22; Bruna Maggi de Sousa, 42.856 OAB/DF, CPF: 032.752.104-08; Bruno Rodrigo Gobby Ducali, OAB/SP: 190589, CPF: 246.885.998-70; Cacilda Lopes dos Santos, 124.581 OAB/SP, CPF: 131.374.838-24; Carlos Alberto Regueira de Castro Silva, 10489 OAB/PE, CPF: 197.170.914-04; Carlos Antonio Silva, 10.293 OAB/DF, CPF: 296.883.881-49; Carlos Augusto de Andrade Jenier, OAB/ES 10.270 e OAB/DF 33.068, CPF: 078.112.987-75; Carlos Henrique Bernardes Castello Chiossi, 40.915 OAB/DF, CPF: 927.897.656-34; Carolina Reis Jatoba Coelho, 21.732 OAB/DF, CPF: 716.416.101-15; Carolinne Guimarães Lima, OAB/DF 36805, CPF: 042.406.364-69; Christiane Barozzi Porto Matias, 17.596 OAB/DF, CPF: 879.609.589-04; Claudia Lourenço Midosi May, 7.833 OAB/DF, CPF: 305.198.291-15; Cristina Lee, 34.305 OAB/DF, CPF: 076.699.467-84; Damião Alves de Azevedo, 22.069 OAB/DF, CPF: 028.060.496-36; Daniel Aquino Schneider, OAB/DF 20829, CPF: 715.897.081-72; Daniella Gazzetta de Camargo, 7.529 OAB/DF, CPF: 167.451.162-00; Denyse da Silva Ramos, OAB/MA: 7103, CPF:842.962.833-91; Ederson Leite Braga, 7862 OAB/PI, CPF: 895843503-82; Edson Pereira da Silva, 5.100 OAB/DF, CPF: 114.631.631-34; Eduardo Alves de Oliveira Pinto, 18.353 OAB/DF, CPF nº 831.759.111-53; Eduardo Jorge Sarmiento Mendes, 26.834 OAB/DF, CPF: 001.046.834-06; Eduardo Pereira Bromonschenkel, 28.207 OAB/DF, CPF: 011.869.926-11; Efigenio Martins Sandes Neto, 23.527 OAB/DF, CPF: 714.812.221-04; Elisa Alencar de Menezes de Lima, OAB/DF 40.688, CPF: 059.081.944-50; Estanislau Luciano de Oliveira, 62.564 OAB/MG, CPF: 394.158.486-34; Fabiana Calvião Marques Pereira, 16.226 OAB/DF, CPF: 669.980.691-20; Fabio Guimarães Haggstram, 58623 OAB/RS, CPF: 976.339.170-91; Flávia de Oliveira Fernandes Pinheiro, OAB/DF: 28902, CPF: 952.435.854-91; Flávio Silva Rocha, 26.759 OAB/DF, CPF 006.129.076-94; Frederico Gazolla Rodrigues Rennó, 42.689 OAB/DF, CPF: 034.513.456-76; Guilherme Lopes Mair, OAB/SP 241.701 OAB/DF 32261, CPF: 867.097.129-15; Gilson Costa de Santana, 19.557 OAB/DF, CPF: 836.506.601-72; Helena Sirimarco Moreira Guedes, 29.026 OAB/DF, CPF: 051.750.356-57; Isabel de Fátima Ferreira Gomes, OAB/PR 11.006, CPF: 274.084.349-68; Jailton Zanon da Silveira, 44.279 - OAB/DF, CPF: 002.207.307-84; Janiele Queiroz Mendes Caroba, 18.871 OAB/DF, CPF: 866.781.321-49; Jaqueline Neves Maciel de Oliveira, 22.483 - OAB/DF, CPF: 698.038.971-87; Jaques Bernardi, 44.613 OAB/RS, CPF: 528.702.600-59; Jean Pablo de Paiva Lopes, 73.943 OAB/MG, CPF: 029.073.446-09; Joe Nunes Bianchi, 69.056 OAB/PR, CPF: 024.054.549-47; José Antonio Martins Lacerda, 80.450 OAB/MG, CPF: 002.679.266-42; José Linhares Prado Neto, 18.806 OAB/DF, CPF: 690.077.133-53; José Nicodemos Rodrigues Varela, 13.187 OAB/DF, CPF: 475.667.014-87; José Oscar Cruvinel de Lemos Couto, 98.128 OAB/MG, CPF: 604.585.266-49; José Oswaldo Fernandes Caldas Morone, 64.911 OAB/SP, 32.192 OAB/DF, CPF: 947.549.268-20; Josnei de Oliveira Pinto, 21.928 OAB/DF, CPF: 575.134.571-15; Jucileia Gomes de Oliveira, 19.562 OAB/DF, CPF: 697.362.001-91; Leandro da Silva Soares, 14.499 OAB/DF, CPF: 776.008.861-20; Leandro Lara Leal, 79978 OAB/MG, CPF: 623.558.056-87; Lenymara Carvalho, 33.087 OAB/DF, CPF: 042.564.896-65; Leonardo Faustino Lima, 53.806-OAB/DF 123287-OAB/RJ, CPF: 029.227.457-24; Leonardo Groba Mendes, 16.291 OAB/DF, CPF: 634.771.141-91; Leonardo Pinto Fontes, 41.198 OAB/DF, CPF:075.856.177-63; Leonardo Tostes dos Santos, 19.481 OAB/DF, CPF: 036.822.656-51; Lúcia Elena Arantes Ferreira Bastos, OAB/SP n. 156.619, CPF: 145.962.148-40; Luciano Caixeta Amâncio, 33.630 OAB/DF, CPF: 044.361.686-89; Luiz Eduardo Alves Rodrigues, 18.176 OAB/DF, CPF: 025.722.914-01; Luis Fernando Cordeiro Barreto, OAB/SP 178.378, CPF: 255.962.488-51; Marcela Portela Nunes Braga, 29.929 OAB/DF, CPF: 010.125.151-33; Marcia Aquino Tatsch, OAB/RS 46586, CPF: 885.021.630-00; Marco Antonio Fioravante, OAB/DF 25.314, CPF: 838.367.216-00; Marcos Antonio Silva, 27.933 OAB/DF, CPF: 258.556.701-04; Maria Angélica Silva de Souza Maia, 22439 OAB/DF, CPF: 688.470.171-49; Maria de Fátima Vieira de Vasconcelos, 9.253 OAB/DF, CPF: 339.810.271-91; Maria Eliza Nogueira da Silva, 011349 OAB/PA, CPF: 672.962.892-87; Maria Ines Brandao Nogueira da Gama, 15.989 OAB/DF, CPF: 001.207.166-82; Maria Isabel da Cruz, 7.216 OAB/DF, CPF: 115.265.051-34; Mariana Viana Fraga, 30.759 OABDF, CPF: 019.349.471-05; Mauricio Chateaubriand Lustosa Pereira, 130740 OAB/RJ, CPF: 708.404.661-53; Maurício de Oliveira Ramos, 22.441 OAB/DF, CPF: 916.808.401-34; Meire Aparecida de Amorim, 19.673 OAB/DF, CPF: 045.238.606-37; Murilo Muraro Fracari, 22.934 OAB/DF, CPF: 666.399.301-10; Murilo Oliveira Leitão, 17.611 OAB/DF, CPF: 855.506.391-49; Osival Dantas Barreto, 15.431 OAB/DF, CPF: 145.022.321-49; Paulo Roberto dos Santos, 15941 OAB/PR, CPF: 530.422.719-00; Paulo Roberto Soares, 13.178 OAB/DF, CPF: 330.653.309-20; Ricardo Gonzalez Tavares, 47.246 OAB/RS, CPF: 755.403.800-10; Roland Gomes Pinheiro da Silva, OAB/SP: 168596, CPF: 156.910.708-43; Sebastião Barza, 15.165 OAB/BA, CPF: 873.801.375-49; Sérgio Luiz Guimarães Farias, 8.540 OAB/DF, CPF: 289.377.671-04; Thiago Linhares Palm Costa, 100174 OAB/RJ, CPF: 051.926.487-85; Thiago Marques de Araújo, OAB/DF: 33248, CPF: 012.016.801-40; Toni Roberto Mendonça, OAB/SP: 199759, CPF: 170.775.708-94; William Herrison Cunha Bernardo, 40.723 OAB/GO, CPF: 594.740.092-87, (dados fornecidos por declaração, ficando a outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), aos quais confere poderes, observadas as normas internas da CAIXA, para o foro em geral (art. 105, do CPC/2015), para, em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de nomeação, representar a OUTORGANTE em Juízo ou fora dele, nas ações em que ela for autora, ré, assistente ou oponente ou de qualquer forma interessada, perante quaisquer juízos ou tribunais, em qualquer grau ou órgãos da Administração Pública ou Privada, podendo transigir, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação, arrematar e adjudicar bens em Execuções Judiciais ou Extrajudiciais, receber alvará judicial, ajuizar Ação Rescisória, impetrar Mandado de Segurança, representar a OUTORGANTE em liquidações extrajudiciais, Concordatas, Falências, Recuperações Judiciais e Recuperações Extrajudiciais, em juízo e perante administradores judiciais, podendo formular e assinar declarações e habilitações de crédito, impugnar créditos, apresentar objeções a planos de recuperação judicial ou extrajudicial, representar a OUTORGANTE em quaisquer assembléias gerais de credores em primeiras, segundas ou extraordinárias convocações, com poderes especiais para discutir, propor, deliberar e votar os assuntos da pauta ordinária ou extraordinária, praticando, enfim, tudo o mais que se tornar necessário ao fiel desempenho deste mandato, independentemente da menção de outros poderes, por mais especiais que sejam. **OUTROSSIM**, a OUTORGANTE substabelece, **COM RESERVA** de iguais poderes nas pessoas dos ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela **EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA**, nos termos da Procuração Pública lavrada no **1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA/DF**, livro 6708-P, fls. 129, em data de quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (14/02/2019), para o foro em geral. Ficam ratificados, para todos os efeitos, os atos praticados pelos outorgados desde 29 de junho de 2001, relativamente aos créditos cedidos à EMGEA, nos termos do artigo 662 e parágrafo único do Código Civil

# 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL



Prot.: 427178  
Livro: 3372-P  
Folha: 182

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA  
TABELIÃO INTERINO

LUIZ CARLOS SCHONARTH  
TABELIÃO INTERINO

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND  
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF

Brasileiro. O mandato outorgado pela EMGEA terá prazo de validade até o dia 14/02/2022, podendo ser revogado a qualquer tempo a critério desta, não afetando os poderes ora outorgados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em nome próprio, cujo prazo de validade é indeterminado. **ADEMAIS**, a OUTORGANTE substabelece, COM RESERVA de iguais poderes, nas pessoas dos ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela CAIXA PARTICIPAÇÕES S/A - CAIXAPAR, nos termos da Procuração Pública lavrada NESTAS NOTAS, livro 3015, fls. 056, em data de dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (17/05/2013), com reservas, para o foro em geral. **E, ADEMAIS**, a OUTORGANTE substabelece, COM RESERVA de iguais poderes, nas pessoas dos ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela CAIXA SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S/A, nos termos da Procuração Pública lavrada NESTAS NOTAS, livro 3267-P, fls. 121, em data de dezanove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (19/06/2017), com reservas, para o foro em geral. Os poderes conferidos neste instrumento podem ser, com reserva de iguais, substabelecidos a outros advogados que integram o quadro da OUTORGANTE, advogados pertencentes a sociedades de advogados credenciadas ou advogados contratados. Com exclusividade, a OUTORGANTE, além dos poderes acima referidos, confere aos advogados: Adriano Gustavo Barreira Koenigkam de Oliveira, CPF 259.391.858-60, OAB/SP 172.647; André Luis Bertolino, CPF 198.659.878-05, OAB/SP 172.286; André Luiz Vieira, CPF 114.149.728-06, OAB/SP 241.878; Augusto Manoel Delascio Salgueiro, CPF 172.578.468-80, OAB/SP 183.306; Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves, CPF 223.780.518-08, OAB/SP 240.573; Carlos Trajano Filho, CPF 803.103.208-44, OAB/SP 156.639; Claudio Yoshihito Nakamoto, CPF 146.945.448-37, OAB/SP 169.001; Daniel Michelan Medeiros, CPF 260.564.238-08, OAB/SP 172.328; Daniel Zorzenon Niero, CPF 295.504.398-28, OAB/SP 214.491; Emanuel Zinsly Sampaio Camargo, CPF 304.795.588-33, OAB/SP 234.280; Everaldo Ashlay Silva de Oliveira, CPF 165.120.638-48, OAB/SP 221.365; Fabio Hemeterio Lisot, CPF 333.509.978-80, OAB/SP 297.180; Luiz Guilherme Pennacchi Dellore, CPF 276.254.688-52, OAB/SP 182.831; Marcio Rodrigues Vasques, CPF 121.232.438-25, OAB/SP 156.147; Mauro Antônio Rocha, CPF 535.010.558-20, OAB/SP 105.848; Renato Vidal de Lima, CPF 161.483.408-36, OAB/SP 235.460; Ricardo Moreira Prates Bizarro, CPF 293.733.068-12, OAB/SP 245.431; Rodrigo de Resende Patini, CPF 286.624.928-35, OAB/SP 327.178; Rogério Altobelli Antunes, CPF 245.527.498-54, OAB/SP 172.265; Rosemary Freire Costa de Sá Gallo, CPF 256.420.938-60, OAB/SP 146.819; Salvador Congentino Neto, CPF 195.213.108-12, OAB/SP 158.736; Tatiane Andressa Westphal Pappi, CPF 033.137.429-39, OAB/SP 321.730; Tiago Massaro dos Santos Sakugawa, CPF 218.400.198-83, OAB/SP 245.676; Ugo Maria Supino, CPF 069.954.578-11, OAB/SP 233.948; Zora Yonara Maria dos Santos Carvalho, CPF 708.272.903-06, OAB/SP 215.219, já qualificados anteriormente, aqueles especiais para, em conjunto entre si, ou mesmo individualmente, e independente da ordem de nomeação receberem CITAÇÃO física ou por meio do endereço eletrônico [jurisp@caixa.gov.br](mailto:jurisp@caixa.gov.br). (Lavrada sob minuta). O Tabelião reserva o direito de cobrar emolumentos por correção de erros materiais, advindos de declaração da outorgante (PGCJDF, Art. 14, Parágrafo Único). Se advindos da lavratura, obriga-se a corrigi-los em até 48 horas, após o pedido. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS POR VONTADE DAS PARTES. (R\$: 51,90). Eu, (MARCELO SOARES LIMA), Escrevente Notarial, digitei, lavei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. Eu, LUIZ CARLOS SCHONARTH, Tabelião Substituto, subscrevo, dou fé e assino. (aa) - GRYECOS ATTOM VALENTE LOUREIRO; LUIZ CARLOS SCHONARTH. Trasladada na mesma data. Eu, \_\_\_\_\_, a conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.  
Selo de segurança: TJDFT20190020174753ZJTF  
Para consultar o selo, acesse [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)



JOACY MUNIZ ALMEIDA  
Escrevente Notarial  
2º Ofício de Notas e Protesto  
Brasília - DF



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154) Nº 5002844-88.2024.4.03.6105

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

PROCURADOR: SAMIR NACIM FRANCISCO

EXECUTADO: AGS GESSO E REFORMAS EM GERAL LTDA, ADRIANO GOMES DOS SANTOS

**CERTIDÃO**

Certifico que não foi comprovado o recolhimento de custas processuais.

**Campinas, 25 de março de 2024.**







Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154) Nº 5002844-88.2024.4.03.6105  
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
PROCURADOR: SAMIR NACIM FRANCISCO  
EXECUTADO: AGS GESSO E REFORMAS EM GERAL LTDA, ADRIANO GOMES DOS SANTOS

## DESPACHO

1. Comprove a Caixa Econômica Federal, no prazo de 15 (quinze) dias, o recolhimento das custas processuais.
2. Decorrido o prazo e não havendo manifestação, tornem os autos conclusos para sentença de extinção.
3. Intime-se.



Ao Juízo da 8ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Campinas, da Seção Judiciária de São Paulo

Processo nº 5039238-02.2018.4.04.7100

**CAIXA ECONOMICA FEDERAL** ("Parte Exequente"), já qualificada nos autos acima epígrafados, vem, por meio de seus advogados subscreventes, à presença desse Juízo, manifestar-se juntando aos autos, comprovante de recolhimento de custas.

Eis os termos em que a CEF, respeitosamente, pede e de tudo espera por deferimento.

Cidade e Estado de São Paulo, 16 de abril de 2024

**DANILO ARAGÃO SANTOS**  
**OAB/SP Nº 392.882**

---

SP | AJU / anywhere

Edital -8 VARA (11010964)

SEI 0005173-33.2023.4.03.8001 / pg. 202



Este documento foi gerado pelo usuário 086.\*\*\*.\*\*\*-86 em 01/07/2024 15:09:06

Número do documento: 24041615234534900000311076625

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041615234534900000311076625>

Assinado eletronicamente por: DANILLO ARAGAO SANTOS - 16/04/2024 15:23:45

# VIA DO JURIDICO



## Documento de Despesa e Receita Jurídica - DDRJ

Evento Código				DV		Produto Código		DV		Indicador de registro		Situação do lançamento		Unidade de movimento		Data de movimento			
3141				0		734		7		5		1				/ /			
										4 - Recebimento/Crédito		1 - Normal							
										5 - Pagamento/Débito		2 - Estorno							
Unidade de destino Código				DV		Centro custo responsab. Código				DV		Data efetiva		Tipo de analítico		Analítico Código		DV	
						4909				3		/ /		1 - Sequencial 3 - CNPJ					
												2 - CPF 4 - DPJ							
Projeto				Empenho				Número do documento				Número conciliação				Seg/Carteira			
009950280001												2600041642024							

Nome do evento  
**DESP CUSTAS JUDICIAIS CAIXA-POLO ATIVO-AREA COMERCIAL**

Histórico (DDRJ: 9.005.001.01.03636907-8GRU: 9.005.001.02.03636907-6) Prazo: 05/04/2024  
 (#)Custas Judiciais 1º e 2º Grau - Ajuizamento - Guia Justiça Federal (GRU Judicial) - Recuperação de Créditos - Comercial Produto Único (Exceto TRF4) (03141-CST)  
 Cód. Exped.: 26.000.04164/2024 - Parte: AGS GESSO E REFORMAS EM GERAL LTDA  
 Nº Processo: 50028448820244036105 - Vara: 8ª VARA FEDERAL de CAMPINAS  
 Advogado: **DANILO ARAGAO SANTOS ADVOGADOS - Solicitante: CETEN\_CP26 - DANILO ARAGAO SANTOS ADVOGADOS - 3869/2022**

Quantidade	Valor
1	R\$ 744,41

**ANA LUCIA MATHEUS**  
 AUXILIAR OPERACIONAL  
 C101538  
 CN Suporte Atividades Jurídicas  
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Assinatura do responsável pelo preenchimento

**MARCEL MAIA DE OLIVEIRA**  
 COORDENADOR DE CENTRALIZADORA  
 c088369  
 CN Suporte Atividades Jurídicas  
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Assinatura do responsável pela unidade

Autenticação



744,41R 1903  
DEF06520204242220790000986

Gerado a partir do sitio da Secretaria do Tesouro Nacional

Expediente: 26.000.04164/2024

<p><b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b>  <b>SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</b>                  Guia de Recolhimento da União                  GRU Judicial</p>	Código de Recolhimento	18710-0
	Número do Processo	50028448820244036105
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte/Recolhedor: <b>CAIXA ECONOMICA FEDERAL</b>	CNPJ ou CPF do Contribuinte	00.360.305/0001-04
Nome da Unidade Favorecida: <b>JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SP</b>	UG / Gestão	090017 / 00001
Nome do Requerente/Autor: <b>CAIXA ECONOMICA FEDERAL</b>	(=) Valor do Principal	R\$ 744,41
CNPJ/CPF do Requerente/Autor: <b>00.360.305/0001-04</b>	(-) Desconto/Abatimento	
Seção Judiciária:          Vara:          Classe:	(-) Outras deduções	
Base de Cálculo: 0	(+) Mora / Multa	
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.  Parte Contrária: AGS GESSO E REFORMAS EM GERAL LTDA Pagamento exclusivo na Caixa Econômica Federal [STN948371940E502034DC5D6CF4D526DB8B]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	R\$ 744,41

85850000007-0 44410281187-0 10001372003-8 60305000104-6



DEF06520204242220790000986

744,41R 1903

858500000070444102811870100013720038603050001046

Edital -8 VARA (11010964)

SEI 0005173-33.2023.4.03.8001 / pg. 203



Este documento foi gerado pelo usuário 086.\*\*\*.\*\*\*-86 em 01/07/2024 15:09:07  
 Número do documento: 24041615234487400000311076635  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041615234487400000311076635>  
 Assinado eletronicamente por: DANILO ARAGAO SANTOS - 16/04/2024 15:23:45



Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154) nº 5002844-88.2024.4.03.6105 // 8ª Vara Federal de Campinas

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

PROCURADOR: SAMIR NACIM FRANCISCO

Advogado do(a) EXEQUENTE: DANILO ARAGAO SANTOS - SP392882

EXECUTADO: AGS GESSO E REFORMAS EM GERAL LTDA, ADRIANO GOMES DOS SANTOS

**Valor da causa:** R\$ 148.879,47

## DESPACHO

1. Cite-se a parte executada, nos termos dos artigos 827 e seguintes do Código de Processo Civil, servindo este despacho como mandado, no(s) endereço(s):

**a) AGS GESSO E REFORMAS EM GERAL LTDA**

Endereço: AVENIDA JOÃO PESCARINI, 568, SL09, CENTRO, VINHEDO - SP - CEP: 13280-144

**b) ADRIANO GOMES DOS SANTOS**

Endereço: RUA SANTA MARIA, 20, CS 03, SANTA CANDIDA, VINHEDO - SP - CEP: 13286-412

2. No ato da citação, deverá a parte executada ser intimada a indicar bens de sua propriedade, passíveis de penhora, bem como dizer onde eles se localizam, sob pena de multa e de ser a omissão dolosa na indicação considerada ato atentatório à dignidade da justiça, nos termos do artigo 774 do Código de Processo Civil. Também no ato de citação, deverá a parte executada informar ao Oficial de Justiça o seu e-mail e o seu número de Whatsapp.

3. Autorizo desde logo o arresto e a penhora dos bens dos devedores para pagamento do débito, nos termos dos artigos 829 e 830 do Código de Processo Civil, com a lavratura do respectivo auto.

4. Nos termos do artigo 827 do Código de Processo Civil, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor da causa,



observando que, no caso de pagamento integral dentro do prazo de 03 (três) dias, tal valor será reduzido pela metade.

5. Cientifique-se a parte executada do prazo para embargos (artigo 915 do Código de Processo Civil) e de que aos embargos não se aplica o disposto no artigo 229 do Código de Processo Civil.

**Em caso de realização de audiência, o prazo se iniciará nos termos do art. 335, I do CPC (a partir da data da realização da audiência de conciliação).**

6. Designo sessão de tentativa e conciliação para o dia **26 de AGOSTO de 2024, às 13 horas e 30 minutos**, a se realizar por videoconferência, devendo as partes indicar, no prazo de 10 (dez) dias, e-mail para o recebimento do link de acesso.

No momento da sessão de conciliação, deverão os participantes apresentar documento de identificação.

7. Restando negativa a citação, providencie o Oficial de Justiça a pesquisa de endereços da parte ré, por meio do sistema webservice da Receita Federal do Brasil. Caso reste positiva, diligencie no novo endereço informado.

8. Na hipótese de resultar a pesquisa no mesmo endereço já informado ou, a tentativa de citação for novamente infrutífera, determino a citação parte executada por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, independentemente de nova intimação da exequente.

9. Decorrido o prazo do edital e não havendo manifestação, arquivem-se os autos.

10. Servirá este despacho como mandado para que se cumpram as determinações contidas nos itens 1 e 7.

11. Link de consulta aos autos:  
<https://web.trf3.jus.br/anexos/download/G2388518D2>

12. Cumpra-se e intimem-se.



## CERTIDÃO

Certifico que no dia 10/06/2024, às 8:40 horas, dirigi-me à Rua Santa Maria, 20, casa 03, Parque São José, Vinhedo/SP, e não localizei moradores. Deixei meus dados de contato com a solicitação de retorno.

Certifico, ainda, que no dia 11/06/2024, às 10:10 horas, dirigi-me à Avenida João Pescarini, 568, Centro, Vinhedo/SP, e fui atendida pelo Sr. Nicolás, do setor da Administração, o qual me informou que a empresa AGS Gesso e Reformas em Geral Ltda mudara-se, sendo desconhecido o atual paradeiro.

Certifico, por fim, que realizei consulta processual e verifiquei que o Oficial Vanderlei, em cumprimento ao mandado expedido no Processo nº 5013538-53.2023.4.03.6105, diligenciou recentemente à Rua Santa Maria, 20, e obteve a informação de que o Sr. Adriano mudara-se.

Em cumprimento ao mandado expedido no Processo nº 5013538-53.2023.4.03.6105, dirigi-me no dia 11/06/2024, às 10:50 horas, à Rua José Sabo, 655, Jardim Mirian, Vinhedo/SP, e deparei-me com uma residência. Fui atendida pela Sra. Gilcilene, a qual me informou que: 1) o ora executado foi funcionário do marido dela; 2) ele usou o endereço e o telefone residencial dela, de maneira que, constantemente, recebe ligações direcionadas aos ora executados e 3) o Sr. Adriano reside em Indaiatuba, porém não sabe precisar o endereço.

Assim, deixo, por ora, de proceder à citação e demais atos determinados em face da empresa AGS GESSO E REFORMAS EM GERAL LTDA e de ADRIANO GOMES DOS SANTOS, pois não os localizei.

O referido é verdade e dou fé.

Campinas, 12 de junho de 2024.





Número: **5013538-53.2023.4.03.6105**

Classe: **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Órgão julgador: **6ª Vara Federal de Campinas**

Última distribuição : **16/10/2023**

Valor da causa: **R\$ 183.954,67**

Assuntos: **Contratos Bancários**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (EXEQUENTE)	
	DANILO ARAGAO SANTOS (ADVOGADO)
AGS GESSO E REFORMAS EM GERAL LTDA (EXECUTADO)	
ADRIANO GOMES DOS SANTOS (EXECUTADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
322599855	22/04/2024 16:39	<a href="#">Diligência</a>	Diligência





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

**CERTIDÃO**

Certifico que, em cumprimento ao mandado retro, diligenciei na Av. João Pescarini, nº. 568, Sala 09, Vinhedo/SP, mas deixei de citar/intimar AGS Gesso e Reformas em Geral Ltda e Adriano Gomes dos Santos, pois não os localizei. No endereço, atendeu-me Ana Paula, proprietária de uma Clínica Estética ali instalada, a qual declarou desconhecer os executados. Diligenciei na Rua Santa Maria, nº. 20, Parque São José, Vinhedo, e também não os localizei, onde me atendeu a moradora da casa 02, de prenome Flávia, declarando que Adriano residiu na casa 3, mas mudou há mais de 01 ano e desconhece seu paradeiro. Ainda no endereço, conversei com a moradora da casa 03, Elis Regina, que declarou ali residir com a amiga Maria Cecília e nada saber informar acerca dos executados.

CAMPINAS, 22 de abril de 2024.





## Consultar Dados da Receita Federal: Consulta

### Consultar Dados

 As consultas são realizadas numa base de dados disponibilizada pelo Conselho da Justiça Federal, que é sincronizada ur

Informe o CPF, CNPJ ou nome que deseja consultar.

## Empresa

### Dados Cadastrais

Razão Social:	AGS GESSO E REFORMAS EM GERAL LTDA
Nome Fantasia:	AGS GESSO E REFORMAS EM GERAL
Data de Abertura:	30/11/2020
Matriz/Filial:	MATRIZ
Natureza Jurídica:	206-2 - Sociedade Empresária Limitada
CNPJ:	39.960.062/0001-80
CNAE:	4399103
Situação Cadastral:	ATIVA
Data Situação:	30/11/2020

### Endereço

Logradouro:	JOAO PESCARINI
Nº:	568
Complemento:	SALA 09
Bairro:	CENTRO
Município:	7237
CEP:	13280-144
UF:	SP
E-mail:	DRIANINHOGOMES@HOTMAIL.COM
Telefone:	(19) 9757-9644
Fax:	( )



## Consultar Dados da Receita Federal: Consulta

### Consultar Dados

**⚠** As consultas são realizadas numa base de dados disponibilizada pelo Conselho da Justiça Federal, que e

Informe o CPF, CNPJ ou nome que deseja consultar.

### Dados Pessoais

Nome: ADRIANO GOMES DOS SANTOS  
Nome da Mãe: CLEMENCIA GOMES SILVA SANTOS  
Sexo: MASCULINO  
Data de Nascimento: 19/01/1990

### Documentos

CPF: 102.175.316-52  
Situação Cadastral: REGULAR  
Título de Eleitor:

### Endereço

Logradouro: RUA SANTA MARIA  
Nº: 20  
Complemento: CASA 03  
Bairro: PQ SAO JOSE  
Município: VINHEDO  
CEP: 13286-142  
UF: SP



Ao Juízo da 8ª VARA FEDERAL DE CAMPINAS - SP

Ref. Processo nº 5002844-88.2024.4.03.6105

**CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF**, já qualificada nos autos acima epigrafados, vem, à presença deste Juízo, requerer a habilitação e cadastro do advogado **DANILO ARAGÃO SANTOS**, advogado inscrito nos quadros da OAB/SP sob o nº 392.882, bem como nas seccionais diversas abaixo transcritas, com poderes constituídos conforme "Anexo A". Adicionalmente, requer que todos os atos e publicações alusivos ao feito sejam realizados em nome de: (i) **DANILO ARAGÃO SANTOS**, advogado já qualificado; (ii) bem como de **DANILO ARAGÃO SANTOS ADVOGADOS**, sociedade de advogados registrada nos quadros da OAB/SP sob o nº 31.219, sob pena de nulidade.

Eis os termos em que a Caixa pede e espera por deferimento.

Cidade e Estado de São Paulo, 28 de junho de 2024

**DANILO ARAGÃO SANTOS**

**OAB/SP 392.882**

<b>OAB/SE</b>	1.162-A	<b>OAB/MG</b>	216.959
<b>OAB/AC</b>	6.424	<b>OAB/PA</b>	36.094-A
<b>OAB/AL</b>	19.950-A	<b>OAB/PB</b>	31.583-A
<b>OAB/AP</b>	5.536-A	<b>OAB/PR</b>	117.255
<b>OAB/AM</b>	A1983	<b>OAB/PE</b>	58.146
<b>OAB/BA</b>	71.203	<b>OAB/PI</b>	22.713
<b>OAB/CE</b>	48.299-A	<b>OAB/RJ</b>	246.765
<b>OAB/DF</b>	71.871	<b>OAB/RN</b>	20.925-A
<b>OAB/ES</b>	38.289	<b>OAB/RS</b>	128.138-A
<b>OAB/GO</b>	67.319-A	<b>OAB/RO</b>	13.320
<b>OAB/MA</b>	26.206-A	<b>OAB/RR</b>	723-A
<b>OAB/MT</b>	32.701/A	<b>OAB/SC</b>	67.133
<b>OAB/MS</b>	28.587-A	<b>OAB/TO</b>	12.292-A

SP | AJU / anywhere

Edital -8 VARA (11010964)

SEI 0005173-33.2023.4.03.8001 / pg. 212

Este documento foi gerado pelo usuário 086.\*\*\*.\*\*\*-86 em 01/07/2024 15:09:09

Número do documento: 24062810053197400000318911316

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24062810053197400000318911316>

Assinado eletronicamente por: DANILLO ARAGAO SANTOS - 28/06/2024 10:05:32

# 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO

## BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

Prot.: 430506  
Livro: 3372-P  
Folha: 155

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA  
TABELIÃO INTERINO

LUIZ CARLOS SCHONARTH  
TABELIÃO INTERINO

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND  
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF



### PROCURAÇÃO COM SUBSTABELECIMENTO DE OUTRA BASTANTE QUE FAZ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (24/04/2019), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de Janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção 1 em 16/03/2018, páginas 41 a 50, devidamente registrado na JCDF sob o nº 1016518 em 16/02/2018, e confirmado através do site <http://jcdf.mdic.gov.br>, por intermédio de consulta sob o protocolo nº 18/018.171-8 e o código de segurança eRTg, aquela foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2018 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral da JCDF, cuja cópia fica aqui arquivada, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por seu Diretor Jurídico **GRYECOS ATTOM VALENTE LOUREIRO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 97.640-OAB/RJ e 54.459-OAB/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 046.424.857-40, com endereço profissional no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, 18º andar, Brasília/DF, o qual se declara nesta condição conforme Resolução nº 604, da ATA nº 544, de 15/08/2018, devidamente assinada pelo Secretário Geral Marcelo Martins, cuja cópia fica aqui arquivada, identificada e reconhecida como a própria do que dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público nomeia e constitui os advogados lotados no âmbito do Jurídico Regional de BRASÍLIA, seus bastantes procuradores: Alexander da Silva Moraes, 30960-OAB/DF, CPF: 035.876.286-37; Adriana Ribeiro dos Santos Lima, 53.749-OAB/DF, CPF: 029.241.594-07; Adriana Sousa de Oliveira, 13747-OAB/DF, CPF: 691.592.461-20; Alberto Cavalcante Braga, 9170-OAB/DF, CPF: 329.962.411-34; Alison Miranda de Freitas, 24995-OAB/DF, CPF: 590.233.506-00; Ana Paula Miranda Monteiro, 94291-OAB-MG, CPF: 045.616.966-01; Augusto Cláudio Ferreira Guterres Soares, 8906-OAB/DF, CPF: 351.722.661-00; Carla Beatriz Hamu Silva Cherulli, 17041-OAB/DF, CPF: 666.194.161-87; Daniela Alves Cruz de Carvalho, 16721-OAB/DF, CPF: 844.864.141-87; Diego Campos Goes Coelho, 21047-OAB/PE, 51047-OAB-DF, CPF: 030.709.044-24; Diego Seixas Rios, CPF: 005.947.381-99, 32511 OAB/DF; Eder Pessoa da Costa, CPF: 052.852.568-95, 186.327 OAB/SP; Eduardo Jorge Sarmento Mendes, CPF: 001.046.834-06, 26.834 OAB/DF; Fábio dos Santos Souza, 43950-OAB/DF, CPF: 264.106.198-80; Fernando José Azalim Piantavini, 18404-OAB/DF, CPF: 841.113.569-15; Gislene Sampaio Fernandes Andre, 027808-OAB/DF; Heloisa Helena de Moraes Cunha Rego, 17807-OAB/DF, CPF: 837.338.761-72; Ildemar Egger Junior, CPF: 000.221.969-78, 36018-OAB/DF; Inessa do Amaral Madruga Guimarães, 16227-OAB/DF, CPF: 821.205.011-49; Iran Neves Brito Júnior, 15856-OAB/DF, CPF: 619.471.301-10; Isabella Gomes Machado, 10482-OAB/DF, CPF: 291.439.771-20; João Amílcar Valle Aboud, 7129-OAB/DF, CPF: 109.321.431-72; João Cardoso da Silva, 34116-OAB/DF, CPF: 911.960.006-20; José Carlos Izidro Machado, 19983-OAB/DF, CPF: 494.205.509-15; Juliana Varela Barca de Miranda Porto, CPF: 690.060.591-53, 17525-OAB/DF; Keila de Medeiros Duarte, 16686-OAB/DF, CPF: 619.825.201-91; Karynna Marquetti Ferraz Talamonte, 18498-OAB/DF, CPF: 896.822.111-15; Leonardo da Silva Patzlaff, 16557-OAB/DF, CPF: 844.200.221-91; Ludimíla Viana Barbosa, 23036-OAB/DF, CPF: 781.723.301-20; Manoel Moreira Filho, 10554-OAB/DF, CPF: 113.666.721-00; Marcelo Frossard Pincinato, 21768-OAB/DF, CPF: 924.689.001-97; Marília Regueira Dias, 18461-OAB/DF, CPF: 828.925.711-20; Mauro José Garcia Pereira, 9482 OAB/DF, CPF: 344.097.341-72; Patrícia Apolinário de Almeida, 30839-OAB/DF, CPF: 190.682.518-13; Rafael Goncalves de Sena Conceição, 28532-OAB/DF, CPF: 876.124.101-68; Rafael Santana e Silva, 18997-OAB/DF, CPF: 853.213.461-00; Rafaela Dornelles Fittipaldi, 20363-OAB/DF, CPF: 706.174.301-87; Ricardo Tavares Baraviera, 14519-OAB/DF, CPF: 658.174.781-53; Samir Nacim Francisco, 1640-A-OAB/DF, CPF: 614.512.669-87; Suara Lucia Otto Barboza de Oliveira, 2228 OAB/RO, CPF: 628.448.302-34; Suzana Rodriguez Alves Moreira, 17174-OAB/DF, CPF: 831.618.481-87; Wanessa Rosa Oliveira Mendes, 22527-OAB/DF, CPF: 955.150.891-20; Weiquer Delcio Guedes Junior, 50080-OAB/DF, CPF: 082.163.506-94; Welisângela Cardoso da Mata, 20885-OAB/DF, CPF: 646.499.201-59, também nomeia e constitui seus bastantes procuradores no âmbito da Diretoria Jurídica - DIJUR os seguintes advogados: Adam Luiz Alves Barra, 19.786 OAB/DF, CPF: 516.854.342-15; Alberto Angelo Briani Tedesco, OAB/SP: 218506, CPF: 165.127.358-89; Alcefredo Pereira de Souza, 3002 OAB/AM, CPF: 436.633.972-20; Aline Lisboa Naves Guimarães, OAB/DF 22.400, CPF: 000.611.371-03; Ana Carolina Alves de Lana Rodrigues, 28.551 OAB/DF, CPF: 797.620.181-68; Ana Cecília Costa Ponciano Portugal, 22.260 OAB/DF, CPF: 944.497.161-91; Ana Cristina Aoiama Okubo, 18.655 OAB/DF, CPF: 884.847.341-53; Ana Paula Galinatti Schreiber, 39.216 OAB/DF e OAB/RS 78.890, CPF: 008.001.560-30; Anastácia de Barros Barbosa, 18.539 OAB/DF, CPF: 339.779.091-34; Andre Cardoso da Silva, 175.348 OAB/SP, CPF: 630.228.421-04; Andre Luiz Tokarski Boaventura, 30.861 OAB/DF, CPF: 011.114.381-02; Bruna Carneiro Tavares Pereira, 127.680 OAB/RJ, CPF: 018.446.827-22; Bruna Maggi de Sousa, 42.856 OAB/DF, CPF: 032.752.104-08; Bruno Rodrigo Gobby Ducati, OAB/SP: 190589, CPF: 246.885.998-70; Cacilda Lopes dos Santos, 124.581 OAB/SP, CPF: 131.374.838-24; Carlos Alberto Regueira de Castro Silva, 10489 OAB/PE, CPF: 197.170.914-04; Carlos Antonio Silva, 10.293 OAB/DF, CPF: 296.883.881-49; Carlos Augusto de Andrade Jenier, OAB/ES 10.270 e OAB/DF 33.068, CPF: 078.112.987-75; Carlos Henrique Bernardes Castello Chiossi, 40.915 OAB/DF, CPF: 927.897.656-34; Carolina Reis Jatoba Coelho, 21.732 OAB/DF, CPF: 716.416.101-15; Carolinne Guimaraes Lima, OAB/DF 36805, CPF: 042.406.364-69; Christiane Barozi Porto Matias, 17.596 OAB/DF, CPF: 879.609.589-04; Claudia Lourenço Midosi May, 7.833 OAB/DF, CPF: 305.198.291-15; Cristina Lee, 34.305 OAB/DF, CPF: 076.699.467-84; Damião Alves de Azevedo, 22.069 OAB/DF, CPF: 028.060.496-36; Daniel Aquino Schneider, OAB/DF 20829, CPF: 715.897.081-72; Daniella



# 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

Prot.: 430506  
Livro: 3372-P  
Folha: 156

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA  
TABELIÃO INTERINO

LUJZ CARLOS SCHONARTH  
TABELIÃO INTERINO

SRTV/SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND  
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF



Gazzetta de Camargo, 7.529 OAB/DF, CPF: 167.451.162-00; Denyse da Silva Ramos, OAB/MA: 7103, CPF: 842.962.833-91; Ederson Leite Braga, 7862 OAB/PI, CPF: 895843503-82; Edson Pereira da Silva, 5.100 OAB/DF, CPF: 114.631.631-34; Eduardo Alves de Oliveira Pinto, 18.353 OAB/DF, CPF nº 831.759.111-53; Eduardo Jorge Sarmiento Mendes, 26.834 OAB/DF, CPF: 001.046.834-06; Eduardo Pereira Bromonschenkel, 28.207 OAB/DF, CPF: 011.869.926-11; Efigenio Martins Sandes Neto, 23.527 OAB/DF, CPF: 714.812.221-04; Elisa Alencar de Menezes de Lima, OAB/DF 40.688, CPF: 059.081.944-50; Estanislau Luciano de Oliveira, 62.564 OAB/MG, CPF: 394.158.486-34; Fabiana Calviño Marques Pereira, 16.226 OAB/DF, CPF: 669.980.691-20; Fabio Guimarães Haggstram, 58623 OAB/RS, CPF: 976.339.170-91; Flávia de Oliveira Fernandes Pinheiro, OAB/DF: 28902, CPF: 952.435.854-91; Flávio Silva Rocha, 26.759 OAB/DF, CPF 006.129.076-94; Frederico Gazolla Rodrigues Renno, 42.689 OAB/DF, CPF: 034.513.456-76; Guilherme Lopes Mair, OAB/SP 241.701 OAB/DF 32261, CPF: 867.097.129-15; Gilson Costa de Santana, 19.557 OAB/DF, CPF: 836.506.601-72; Helena Sirimarco Moreira Guedes, 29.026 OAB/DF, CPF: 051.750.356-57; Isabel de Fátima Ferreira Gomes, OAB/PR 11.006, CPF: 274.084.349-68; Jailton Zanon da Silveira, 44.279 - OAB/DF, CPF: 002.207.307-84; Janiele Queiroz Mendes Caroba, 18.871 OAB/DF, CPF: 866.781.321-49; Jaqueline Neves Maciel de Oliveira, 22.483 - OAB/DF, CPF: 698.038.971-87; Jaques Bernardi, 44.613 OAB/RS, CPF: 528.702.600-59; Jean Pablo de Paiva Lopes, 73.943 OAB/MG, CPF: 029.073.446-09; Joe Nunes Bianchi, 69.056 OAB/PR, CPF: 024.054.549-47; José Antonio Martins Lacerda, 80.450 OAB/MG, CPF: 002.679.266-42; José Linhares Prado Neto, 18.806 OAB/DF, CPF: 690.077.133-53; José Nicodemus Rodrigues Varela, 13.187 OAB/DF, CPF: 475.667.014-87; José Oscar Cruvinel de Lemos Couto, 98.128 OAB/MG, CPF: 604.585.266-49; José Oswaldo Fernandes Caldas Morone, 64.911 OAB/SP, 32.192 OAB/DF, CPF: 947.549.268-20; Josnei de Oliveira Pinto, 21.928 OAB/DF, CPF: 575.134.571-15; Jucileia Gomes de Oliveira, 19.562 OAB/DF, CPF: 697.362.001-91; Leandro da Silva Soares, 14.499 OAB/DF, CPF: 776.008.861-20; Leandro Lara Leal, 79978 OAB/MG, CPF: 623.558.056-87; Lenymara Carvalho, 33.087 OAB/DF, CPF: 042.564.896-65; Leonardo Faustino Lima, 53.806 OAB/DF 123287 OAB/RJ, CPF: 029.227.457-24; Leonardo Groba Mendes, 16.291 OAB/DF, CPF: 634.771.141-91; Leonardo Pinto Fontes, 41.198 OAB/DF, CPF: 075.856.177-63; Leonardo Tostes dos Santos, 19.481 OAB/DF, CPF: 036.822.656-51; Lúcia Elena Arantes Ferreira Bastos, OAB/SP n. 156.619, CPF: 145.962.148-40; Luciano Caixeta Amâncio, 33.630 OAB/DF, CPF: 044.361.686-89; Luiz Eduardo Alves Rodrigues, 18.176 OAB/DF, CPF: 025.722.914-01; Luis Fernando Cordeiro Barreto, OAB/SP 178.378, CPF: 255.962.488-51; Marcela Portela Nunes Braga, 29.929 OAB/DF, CPF: 010.125.151-33; Marcia Aquino Tatsch, OAB/RS 46586, CPF: 885.021.630-00; Marco Antonio Fioravante, OAB/DF 25.314, CPF: 838.367.216-00; Marcos Antonio Silva, 27.933 OAB/DF, CPF: 258.556.701-04; Maria Angélica Silva de Souza Maia, 22439 OAB/DF, CPF: 688.470.171-49; Maria de Fátima Vieira de Vasconcelos, 9.253 OAB/DF, CPF: 339.810.271-91; Maria Eliza Nogueira da Silva, 011349 OAB/PA, CPF: 672.962.892-87; Maria Ines Brandao Nogueira da Gama, 15.989 OAB/DF, CPF: 001.207.166-82; Maria Isabel da Cruz, 7.216 OAB/DF, CPF: 115.265.051-34; Mariana Viana Fraga, 30.759 OABDF, CPF: 019.349.471-05; Mauricio Chateaubriand Lustosa Pereira, 130740 OAB/RJ, CPF: 708.404.661-53; Mauricio de Oliveira Ramos, 22.441 OAB/DF, CPF: 916.808.401-34; Meire Aparecida de Amorim, 19.673 OAB/DF, CPF: 045.238.606-37; Murilo Muraro Fracari, 22.934 OAB/DF, CPF: 666.399.301-10; Murilo Oliveira Leitão, 17.611 OAB/DF, CPF: 855.506.391-49; Osival Dantas Barreto, 15.431 OAB/DF, CPF: 145.022.321-49; Paulo Roberto dos Santos, 15941 OAB/PR, CPF: 530.422.719-00; Paulo Roberto Soares, 13.178 OAB/DF, CPF: 330.653.309-20; Ricardo Gonzalez Tavares, 47.246 OAB/RS, CPF: 755.403.800-10; Roland Gomes Pinheiro da Silva, OAB/SP: 168596, CPF: 156.910.708-43; Sebastião Barza, 15.165 OAB/BA, CPF: 873.801.375-49; Sérgio Luiz Guimarães Farias, 8.540 OAB/DF, CPF: 289.377.671-04; Thiago Linhares Paim Costa, 100174 OAB/RJ, CPF: 051.926.487-85; Thiago Marques de Araújo, OAB/DF: 33248, CPF: 012.016.801-40; Toni Roberto Mendonça, OAB/SP: 199759, CPF: 170.775.708-94; William Herrison Cunha Bernardo, 40.723 OAB/GO, CPF: 594.740.092-87, (dados fornecidos por declaração, ficando a outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), aos quais confere poderes, observadas as normas internas da CAIXA, para o foro em geral (art. 105, do CPC/2015), para, em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de nomeação, representar a OUTORGANTE em Juízo ou fora dele, nas ações em que ela for autora, ré, assistente ou oponente ou de qualquer forma interessada, perante quaisquer juízos ou tribunais, em qualquer grau ou órgãos da Administração Pública ou Privada, podendo transigir, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação, arrematar e adjudicar bens em Execuções Judiciais ou Extrajudiciais, receber alvará judicial, ajuizar Ação Rescisória, impetrar Mandado de Segurança, representar a OUTORGANTE em liquidações extrajudiciais, Concordatas, Falências, Recuperações Judiciais e Recuperações Extrajudiciais, em juízo e perante administradores judiciais, podendo formular e assinar declarações e habilitações de crédito, impugnar créditos, apresentar objeções a planos de recuperação judicial ou extrajudicial, representar a OUTORGANTE em quaisquer assembleias gerais de credores em primeiras, segundas ou extraordinárias convocações, com poderes especiais para discutir, propor, deliberar e votar os assuntos da pauta ordinária ou extraordinária, praticando, enfim, tudo o mais que se tornar necessário ao fiel desempenho deste mandato, independentemente da menção de outros poderes, por mais especiais que sejam. **OUTROSSIM**, a OUTORGANTE substabelece, COM RESERVA de iguais poderes nas pessoas dos ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA, nos termos da Procuração Pública lavrada no 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA/DF, livro 6708-P, fls. 129, em data de quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (14/02/2019), para o foro em geral. Ficam ratificados, para todos os efeitos, os atos praticados pelos outorgados desde 29 de junho de 2001, relativamente aos créditos cedidos à EMGEA, nos termos do artigo 662 e parágrafo único do Código Civil Brasileiro. O mandato outorgado pela EMGEA terá prazo de validade até o dia 14/02/2022, podendo ser revogado a qualquer tempo a critério desta, não afetando os poderes ora outorgados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em nome próprio, cujo prazo de validade é indeterminado. **ADEMAIS**, a OUTORGANTE substabelece, COM RESERVA de iguais poderes, nas pessoas dos



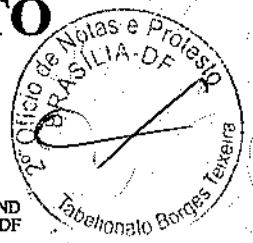
# 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

Prot.: 430506  
Livro: 3372-P  
Folha: 157

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA  
TABELIÃO INTERINO

LUIZ CARLOS SCHONARTH  
TABELIÃO INTERINO

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND  
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: [oficio2df@uol.com.br](mailto:oficio2df@uol.com.br) - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF



ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela CAIXA PARTICIPAÇÕES S/A - CAIXAPAR, nos termos da Procuração Pública lavrada NESTAS NOTAS, livro 3015, fls. 056, em data de dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (17/05/2013), com reservas, para o foro em geral. E, ADEMAIS, a OUTORGANTE substabelece, COM RESERVA de iguais poderes, nas pessoas dos ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela CAIXA SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S/A, nos termos da Procuração Pública lavrada NESTAS NOTAS, livro 3267-P, fls. 121, em data de dezanove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (19/06/2017), com reservas, para o foro em geral. Os poderes conferidos neste instrumento podem ser, com reserva de iguais, substabelecidos a outros advogados que integram o quadro da OUTORGANTE, advogados pertencentes a sociedades de advogados credenciadas ou advogados contratados. Com exclusividade, a OUTORGANTE, além dos poderes acima referidos, confere aos advogados: Alexander da Silva Moraes, Alison Miranda de Freitas, Daniela Alves Cruz de Carvalho, Diego Campos Goes Coelho, Ildemar Egger Junior, Iran Neves Brito Junior, Juliana Varella Barca de Miranda Porto, Leonardo da Silva Patzlaff e Suara Lucia Otto Barboza de Oliveira, já qualificados anteriormente, aqueles especiais para, em conjunto entre si, ou mesmo individualmente, e independente da ordem de nomeação receberem CITAÇÃO física ou por meio do endereço eletrônico [juribr@caixa.gov.br](mailto:juribr@caixa.gov.br). (Lavrada sob minuta). O Tabelião reserva o direito de cobrar emolumentos por correção de erros materiais, advindos de declaração da outorgante (PGCJDF, Art. 14, Parágrafo Único). Se advindos da lavratura, obriga-se a corrigi-los, em até 48 horas, após o pedido. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS POR VONTADE DAS PARTES. (R\$ 51,90). Eu, (MARCELO SOARES LIMA), Escrevente Notarial, digitei, lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. Eu, LUIZ CARLOS SCHONARTH, Tabelião Substituto, subscrevo, dou fé e assino. (aa) - GRYECOS ATTOM VALENTE LOUREIRO, LUIZ CARLOS SCHONARTH, Tradadada na mesma data. Eu, a conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.  
Selo de segurança: TJDFT20190020174688FYKA  
Para consultar o selo, acesse [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)



ADACY MUNIZ ALMEIDA  
Escrevente Notarial  
2º Ofício de Notas e Protesto  
Brasília - DF

**SUBSTABELECIMENTO**

Processo: 10119310620234013300

Nome Parte: JAQUELINE BATISTA DE OLIVEIRA MULATO

Foro: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVEL

Comarca: SALVADOR

Vara: 5

Outorgante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E/OU EMGEA


Outorgado: DANILO ARAGÃO SANTOS, ADVOGADO, inscrito(a) na 392.882 OAB/SP; DANILO ARAGÃO SANTOS, ADVOGADO, inscrito(a) na 6.424 OAB/AC; DANILO ARAGÃO SANTOS, ADVOGADO, inscrito(a) na 19.950-A OAB/AL; DANILO ARAGÃO SANTOS, ADVOGADO, inscrito(a) na A1983 OAB/AM; DANILO ARAGÃO SANTOS, ADVOGADO, inscrito(a) na 5.536-A OAB/AP; DANILO ARAGÃO SANTOS, ADVOGADO, inscrito(a) na 71.203 OAB/BA; DANILO ARAGÃO SANTOS, ADVOGADO, inscrito(a) na 48.299-A OAB/CE; DANILO ARAGÃO SANTOS, ADVOGADO, inscrito(a) na 71.871 OAB/DF; DANILO ARAGÃO SANTOS, ADVOGADO, inscrito(a) na 38.289 OAB/ES; DANILO ARAGÃO SANTOS, ADVOGADO, inscrito(a) na 67.319-A OAB/GO; DANILO ARAGÃO SANTOS, ADVOGADO, inscrito(a) na 26.206-A OAB/MA; DANILO ARAGÃO SANTOS, ADVOGADO, inscrito(a) na 216.959 OAB/RN; DANILO ARAGÃO SANTOS, ADVOGADO, inscrito(a) na 28.587- A OAB/MS; DANILO ARAGÃO SANTOS, ADVOGADO, inscrito(a) na 36.094-A OAB/PA; DANILO ARAGÃO SANTOS, ADVOGADO, inscrito(a) na 31.583- A OAB/PB; DANILO ARAGÃO SANTOS, ADVOGADO, inscrito(a) na 58.146 OAB/PE; DANILO ARAGÃO SANTOS, ADVOGADO, inscrito(a) na 22.713 OAB/PI; DANILO ARAGÃO SANTOS, ADVOGADO, inscrito(a) na 117.255 OAB/PR; DANILO ARAGÃO SANTOS, ADVOGADO, inscrito(a) na 246.765 OAB/RJ; DANILO ARAGÃO SANTOS, ADVOGADO, inscrito(a) na 20.925- A OAB/RN; DANILO ARAGÃO SANTOS, ADVOGADO, inscrito(a) na 13.320 OAB/RO; DANILO ARAGÃO SANTOS, ADVOGADO, inscrito(a) na 723-A OAB/RR; DANILO ARAGÃO SANTOS, ADVOGADO, inscrito(a) na 128.138-A OAB/RS; DANILO ARAGÃO SANTOS, ADVOGADO, inscrito(a) na 67.133 OAB/SC; DANILO ARAGÃO SANTOS, ADVOGADO, inscrito(a) na 1.162- A OAB/SE; DANILO ARAGÃO SANTOS, ADVOGADO, inscrito(a) na 12.292A OAB/TO; LUCAS SANTOS NASCIMENTO, ADVOGADO, inscrito(a) na 7.200 OAB/SE; LUCAS SANTOS NASCIMENTO, ADVOGADO, inscrito(a) na 494.716 OAB/SP; LUCIANO HAGENBECK SOBRAL FILHO, ADVOGADO, inscrito(a) na 7.809 OAB/SE; LUCIANO HAGENBECK SOBRAL FILHO, ADVOGADO, inscrito(a) na 483.037 OAB/SP; PATRÍCIA PEREIRA PASSOS NASCIMENTO, ADVOGADA, inscrito(a) na 13 052 OAB/SE; PATRÍCIA PEREIRA PASSOS NASCIMENTO, ADVOGADA, inscrito(a) na 481.120 OAB/SP; TULIO MEMORIA CARNEIRO RIBEIRO, ADVOGADO, inscrito(a) na 176.567 OAB/RJ; TULIO MEMORIA CARNEIRO RIBEIRO, ADVOGADO, inscrito(a) na 491.355 OAB/RN; DANILO ARAGÃO SANTOS, ADVOGADO, inscrito(a) na 32.701/A OAB/MT

Substabeleço aos advogados supra indicados, com reservas de iguais e parcialmente, os poderes gerais para o foro que me foram conferidos pela Caixa Econômica Federal e Empresas do Conglomerado CAIXA, para o fim específico de representá-la no processo em epígrafe até os seus ulteriores termos, bem como em eventuais atos deprecados, processos dependentes e incidentes processuais conexos, em curso ou a serem ajuizados, podendo atuar, em conjunto ou separadamente, em qualquer juízo ou instância, ressalvado o acompanhamento de recursos nos Tribunais Superiores e Turma Nacional de Uniformização, podendo praticar todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive transigir e representar em Recuperações Judiciais e Extrajudiciais (Lei nº. 11.101/2005), em Juízo e perante Administradores Judiciais, em quaisquer Assembleias Gerais de Credores em primeiras, segundas ou extraordinárias convocações, com poderes especiais para participar, discutir, propor, deliberar e votar assuntos da pauta ordinária ou extraordinária, ficando vedados os poderes para substabelecer, de receber citação, devendo qualquer alvará de levantamento de valores ser emitido em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. 1





Brasilia, 21 de março de 2024

  
ILDEMAR EGGER JÚNIOR  
Advogado - OAB/DF 36018  
Gerente de Centralizadora Nacional  
Centralizadora Nacional Processos DPVAT - CEPVA





Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154) Nº 5002844-88.2024.4.03.6105 - 8ª Vara Federal de Campinas  
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
PROCURADOR: SAMIR NACIM FRANCISCO  
Advogado do(a) EXEQUENTE: DANILO ARAGAO SANTOS - SP392882  
EXECUTADO: AGS GESSO E REFORMAS EM GERAL LTDA, ADRIANO GOMES DOS SANTOS

## EDITAL DE CITAÇÃO

Pessoas a serem citadas: AGS GESSO E REFORMAS EM GERAL LTDA - CNPJ: 39.960.062/0001-80, ADRIANO GOMES DOS SANTOS - CPF: 102.175.316-52

Prazo para contestação: 15 dias

Prazo do Edital: 30 dias

**O Doutor RAUL MARIANO JÚNIOR, Juiz Federal Coordenador da Central de Processamento Eletrônico de Campinas, FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que na **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154) nº 5002844-88.2024.4.03.6105**, a pessoa acima qualificada foi procurada e não localizada nos endereços constantes dos autos, estando, portanto em lugar incerto e não sabido. Desta forma, pelo presente Edital ficam AGS GESSO E REFORMAS EM GERAL LTDA e ADRIANO GOMES DOS SANTOS, citados e intimados dos termos da ação de Execução de Título Extrajudicial, cujo valor da causa totaliza **R\$ 148.879,47** (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos) , atualizado até o dia 15/02/2024, referente ao Contrato de Abertura de Crédito nº. 254909734000023911, firmado em 11/05/2022. Deverá a executada quitar a quantia devidamente atualizada até a data do seu efetivo pagamento, no prazo de 3 dias (art. 827, parágrafo I, do CPC), caso em que a verba honorária devida será reduzida pela metade. O prazo para pagamento começará a fluir no primeiro dia útil seguinte ao término do prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste edital, quando a ré será considerados citados. Decorrido este prazo sem que tenha sido pago o valor constante do presente edital será procedida a penhora ou, sendo o caso, o ARRESTO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acréscimos. Por fim, por meio do presente edital ficará a parte executada ciente do prazo de 15 dias para oferecer embargos, contados da data em que se efetivar a citação, na forma deste edital, com advertência de que aos embargos do executado não se aplica o disposto no artigo 229 do CPC. E, para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado pelo prazo de 30 dias, sob pena de nulidade da citação, uma vez no órgão oficial. Em caso de revelia será nomeado curador especial. Tudo nos termos do art.257 do CPC.. Dado e passado nesta cidade de Campinas, em 28/06/2024. Expedido por SELMA REGINA RUY, Setor Expedição CPE - Campinas

**RAUL MARIANO JÚNIOR**

**JUIZ FEDERAL**







Número: **5014905-15.2023.4.03.6105**

Classe: **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Órgão julgador: **4ª Vara Federal de Campinas**

Última distribuição : **13/11/2023**

Valor da causa: **R\$ 308.075,20**

Assuntos: **Contratos Bancários**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (EXEQUENTE)	
	SADI BONATTO (ADVOGADO)
TAYNA GANDHI AGUIAR BRAGA CAVALCANTI (EXECUTADO)	
T.G.A.B.C CARRETAS (EXECUTADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
306899506	13/11/2023 19:47	<a href="#">PETIÇÃO INICIAL</a>	Petição inicial
306899507	13/11/2023 19:47	<a href="#">PROCURAÇÃO</a>	Procuração/substabelecimento com reserva de poderes
306899508	13/11/2023 19:47	<a href="#">CONTRATO OU CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO OU ADITIVO(S)</a>	Outros Documentos
306899509	13/11/2023 19:47	<a href="#">CONTRATO OU CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO OU ADITIVO(S)</a>	Outros Documentos
306899510	13/11/2023 19:47	<a href="#">CONTRATO OU CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO OU ADITIVO(S)</a>	Outros Documentos
306899511	13/11/2023 19:47	<a href="#">CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES</a>	Outros Documentos
306899512	13/11/2023 19:47	<a href="#">EXTRATO DE CONTA</a>	Outros Documentos
306899513	13/11/2023 19:47	<a href="#">PLANILHA DE EVOLUÇÃO DO EMPRÉSTIMO/FINANCIAMENTO</a>	Outros Documentos
306899514	13/11/2023 19:47	<a href="#">PLANILHA DE EVOLUÇÃO DO EMPRÉSTIMO/FINANCIAMENTO</a>	Outros Documentos
306899515	13/11/2023 19:47	<a href="#">POSIÇÃO ATUALIZADA DA DÍVIDA</a>	Outros Documentos
306899516	13/11/2023 19:47	<a href="#">POSIÇÃO ATUALIZADA DA DÍVIDA</a>	Outros Documentos
306899517	13/11/2023 19:47	<a href="#">POSIÇÃO ATUALIZADA DA DÍVIDA</a>	Outros Documentos
307316392	17/11/2023 16:19	<a href="#">Procuração/substabelecimento com reserva de poderes</a>	Procuração/substabelecimento com reserva de poderes
307316393	17/11/2023 16:19	<a href="#">CEF - Procuracao SP</a>	Procuração/substabelecimento com reserva de poderes
307316395	17/11/2023 16:19	<a href="#">TerceirizarSubstabelecimento_TE0000005204096_E565464_20231114_123628</a>	Procuração/substabelecimento com reserva de poderes
307770708	23/11/2023 20:36	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
308501990	29/11/2023 17:44	<a href="#">Petição Intercorrente</a>	Petição Intercorrente

308501997	29/11/2023 17:44	<a href="#">COMPROVANTE DE PAGAMENTO</a>	Outras peças
320356098	04/04/2024 17:18	<a href="#">Citação e intimação</a>	Citação e intimação
320357051	04/04/2024 17:19	<a href="#">Citação e intimação</a>	Citação e intimação
320358827	04/04/2024 17:30	<a href="#">Diligência</a>	Diligência
327738603	07/06/2024 11:00	<a href="#">Diligência</a>	Diligência
327740092	07/06/2024 11:13	<a href="#">Diligência</a>	Diligência
329854867	27/06/2024 18:15	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
330225015	01/07/2024 10:21	<a href="#">Edital</a>	Edital



EXMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA \_\_ª VARA CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE  
CAMPINAS

26.000.69546/2023

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública federal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com o seu Jurídico Regional de Campinas, situado na RUA BARÃO DE JAGUARA, 1500 - 2º andar, Centro - Campinas/SP - CEP: 13015-002 - PABX (019) 3343-4100, onde receber citações e intimações, por seu advogado in fine assinado (instrumento de mandato anexo), vem, com o respeito e acato devidos, à presença de Vossa Excelência propor:

#### EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

com fulcro nos artigos 778, 784 e seguintes do Código de Processo Civil, em face de:

T G A B CAVALCANTI, CPF/CNPJ: 26069418000149, REBOCARRETAS, Endereço: RUA GASPERE, 171, Bairro: JARDIM SÃO SEBASTIÃO, Cidade: JAGUARIÚNA/SP, CEP: 13917-170 Endereço Eletrônico: HMCONTABILIDADE@TERRA.COM.BR

TAYNA GANDHI AGUIAR BRAGA CAVALCANTI, CPF/CNPJ: 33164022840, Nacionalidade: Brasileira, Estado Civil: Não Informado, Endereço: AVENIDA PACÍFICO MONEDA, 2343 CASA: 3, Bairro: VARGEÃO, Cidade: JAGUARIÚNA/SP, CEP: 13914552 Endereço Eletrônico: DESCONHECIDO

Ressalte-se que a empresa-ré pode ser citada tanto no endereço supra, como no endereço de seu representante/avalista, que é parte-corré na presente demanda, e vice-versa.

#### DOS FATOS



A presente ação tem por objeto o(s) seguinte(s) contrato(s):

Contrato: 0009925122691407

Contrato: 0009925141587016

Contrato: 1203197000016951

A referida empresa-ré emitiu, em favor da Exequite, a(s) Cédula(s) de Crédito Bancário - CCB, no(s) valor(es) mencionado(s) na(s) aludida(s) Cédula(s) (docs. anexos).

A parte-corré (co-obrigada) compareceu na(s) referida(s) Cédula(s) na qualidade de avalista, respondendo solidariamente pelo pagamento do principal e acessórios, como estipulado na(s) Cédula(s).

Os Executados não cumpriram com suas obrigações, restando inadimplida(s) a(s) Cédula(s) de Crédito emitida(s), como se observa dos extratos bancários e da(s) planilha(s) de débito anexa(s), cuja atualização e evolução do saldo devedor estão em consonância com os índices pactuados pelas partes.

Uma vez esgotadas todas as tentativas amigáveis para a composição da dívida objeto da presente ação, se viu compelida a Exequite a intentar a presente ação visando ao recebimento do que lhe é devido.

A Exequite é credora de dívida líquida, certa e exigível de R\$ 308.075,20 (Trezentos e oito mil e setenta e cinco reais e vinte centavos), atualizada para a data mencionada no anexo demonstrativo de débito, que deverá ser corrigida por ocasião do efetivo pagamento nos termos pactuados expressamente na Cédula emitida.

Os cálculos contidos na(s) planilha(s) excluíram eventual comissão de permanência prevista no contrato, substituindo-a por índices individualizados e não cumulados de atualização monetária, juros remuneratórios (contratuais), juros de mora e multa por atraso, em consonância com as súmulas 30, 294, 296 e 472 do STJ.

## DO DIREITO

Os documentos apresentados com a inicial bem demonstram o direito da credora de manejar ação executiva em face da creditada e da parte co-devedora, que responde pelo débito de forma solidária.

O título executivo extrajudicial que dá suporte jurídico à presente execução é a Cédula de Crédito Bancário emitida pela empresa executada, nos termos da Lei 10.931/2004, sendo, portanto, título por força de lei, nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil, a qual segue acostada à presente inicial.

A Exequite apresenta, ainda, nota de débito atualizada e extratos bancários/evolução da dívida nos moldes pactuados pelas partes.

O título foi rescindido nos termos expressamente pactuados, operando-se o vencimento antecipado.

No vencimento da obrigação pactuada, o devedor fica obrigado a pagar o saldo devedor apurado, sob pena de ficar constituído em mora, sujeitando o débito aos encargos pactuados.



## DO PEDIDO

Pelo exposto, a Exequente requer:

a) a citação da parte-ré, nos termos do artigo 829 do Código de Processo Civil, para que, no prazo de 3 (três) dias, pague a quantia de R\$ 308.075,20 (Trezentos e oito mil e setenta e cinco reais e vinte centavos), que corresponde a dívida exequenda atualizada para a data mencionada no anexo Demonstrativo de Débito, a qual deverá ser atualizada até a data de seu efetivo pagamento, nos termos pactuados na Cédula de Crédito Bancário que legitima a presente execução;

a.1) com fundamento no artigo 246 do CPC, com nova redação pela lei 14.195/2021, bem como a resolução 455, de 27/04/2022, do CNJ, pede o credor que a citação se dê preferencialmente no Domicílio Judicial Eletrônico do devedor;

b) na hipótese de não localização da parte-ré, requer:

b1) proceda-se ao arresto de seus bens, por meio da realização de pesquisas nos sistemas SISBAJUD (modalidade teimosinha), RENAJUD, CNIB e SERASAJUD, nos termos do artigo 830 c.c. 301 e ss., ambos do Código de Processo Civil, pois a experiência tem demonstrado que demandas desta natureza tramitam sem efetividade em decorrência de o devedor, em regra, não possuir bens passíveis de penhora, e que, ao mudar do endereço em que residia no momento da assinatura do contrato, sem atualizá-lo junto ao credor, resta caracterizado o requisito para a concessão da medida;

b2) sejam expedidos ofícios à Secretaria da Receita Federal (SRF) e ao Banco Central do Brasil (BCB), visando a sua localização.

c) o deferimento dos benefícios insculpidos no artigo 212, §2º do Código de Processo Civil, para citação, penhora e intimação da penhora;

d) a condenação da parte-ré nos ônus da sucumbência, notadamente nas despesas processuais e honorários advocatícios, estes fixados no máximo legal;

e) a inclusão da parte-ré nos cadastros restritivos SPC/SERASA, nos termos do art. 782, §3º do Código de Processo Civil

Por fim, manifesta a CAIXA a sua opção pela NÃO REALIZAÇÃO DA AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO ou de mediação, nos termos do art.319, VII do CPC. Ressalte-se que, caso tenha interesse em renegociar/liquidar a dívida objeto da presente ação, a parte ré, ou seu(ua) advogado(a), quando já estiver devidamente constituído, poderá comparecer a qualquer agência da CAIXA ou preencher o formulário de manifestação de interesse que pode ser acessado pelo link <https://forms.office.com/r/z2bxFDatyv>.

Atribui-se à causa o valor de R\$ 308.075,20 (Trezentos e oito mil e setenta e cinco reais e vinte centavos).

Termos em que,  
pede deferimento.

CAMPINAS, 15/09/2023.

Estagiária  
Keila Lima





E747721

---

Caixa Econômica Federal  
NILTON CICERO DE VASCONCELOS  
OAB: 90980

Edital -4 VARA (11010990) SEI 0005173-33.2023.4.03.8001 / pg. 225

Este documento foi gerado pelo usuário 086.\*\*\*.\*\*\*-86 em 01/07/2024 15:10:26  
Número do documento: 23091508364700000000296601391  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23091508364700000000296601391>  
Assinado eletronicamente por: NILTON CICERO DE VASCONCELOS - 09/11/2023 09:44:58



# 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO

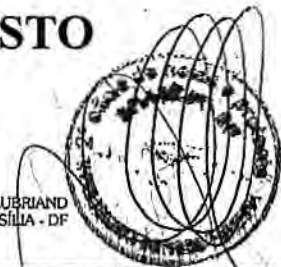
## BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

Prot.: 427180  
Livro: 3365-P  
Folha: 193

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA  
TABELIÃO INTERINO

LUJZ CARLOS SCHONARTH  
TABELIÃO INTERINO

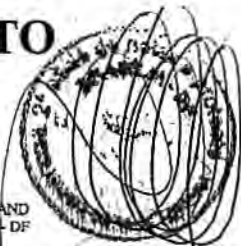
SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND  
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF



PROCURAÇÃO COM SUBSTABELECIMENTO DE OUTRAS BASTANTE  
QUE FAZ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove (01/03/2019), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de Janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção 1 em 16/03/2018, páginas 41 a 50, devidamente registrado na JCDF sob o nº 1016518 em 16/02/2018, e confirmado através do site <http://jcdf.mdic.gov.br>, por intermédio de consulta sob o protocolo nº 18/018.171-8 e o código de segurança: eRTg, aquela foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2018 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral da JCDF, cuja cópia fica aqui arquivada, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por seu Diretor Jurídico **GRYECOS ATTOM VALENTE LOUREIRO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 97.640-OAB/RJ e 54.459-OAB/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 046.424.857-40, com endereço profissional no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, 18º andar, Brasília/DF, o qual se declara nesta condição conforme Resolução nº 604, da ATA nº 544, de 15/08/2018, devidamente assinada pelo Secretário Geral Marcelo Martins, cuja cópia fica aqui arquivada, identificada e reconhecida como a própria do que dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público nomeia e constitui os advogados lotados no âmbito do **Jurídico Regional de CAMPINAS/SP**, seus bastantes procuradores: Ana Lujza Zanini Maciel de Campos, OAB/SP 206.542, RG 322896125-SSP/SP, CPF 278.101.218-12; Cleucimar Valente Firmiano, OAB/SP 115.747, RG 16577360-SSP/SP, CPF 119.565.788-97; Dullio José Sanchez Oliveira, OAB/SP 197.056, RG 237433072-SSP/SP, CPF 216.106.708-76; Egle Eniandra Lapresa Pinheiro, OAB/SP 74.928, RG 129459288-SSP/SP, CPF 028.288.878-04; Fernanda Maria Boni Piloto, OAB/SP 233.166, RG 253994925-SSP/SP, CPF 197.395.368-40; Fernando Carvalho Nogueira, OAB/SP 247.677, RG 431993269-SSP/SP, CPF 317.824.828-57; Flávio Scovoli Santos, OAB/SP 297.202, RG 352005701-SSP/SP, CPF 363.304.558-99; Geraldo Galli, OAB/SP 67.876, RG 53837125-SSP/SP, CPF 341.666.298-91; Italo Sérgio Pinto, OAB/SP 184.538, RG 290650185-SSP/SP, CPF 279.539.308-54; Jefferson Douglas Soares, OAB/SP 223.613, RG 334103836-SSP/SP, CPF 214.221.328-62; José Carlos de Castro, OAB/SP 92.284, RG 137743506-SSP/SP, CPF 011.378.868-11; Leandro Biondi, OAB/SP 181.110, RG 249239103-SSP/SP, CPF 255.017.978-10; Luciana Ribeiro Von Lasperg, OAB/SP 347.664, RG 211942032-DIC/RJ, CPF 876.356.409-25; Lya Rachel Bassetto Vieira Longo, OAB/SP 167.555, RG 265052749-SSP/SP, CPF 273.837.568-51; Marcelo Eduardo Valentini Carneiro, OAB/SP 112.088, RG 17611642-SSP/SP, CPF 084.434.528-89; Marcelo Ferreira Abdalla, OAB/SP 116.442, RG 14578709-SSP/SP, CPF 078.801.828-02; Marco Cezar Cazali, OAB/SP 116.967, RG 17189446-SSP/SP, CPF 095.966.398-38; Maria Cecília Nunes Santos, OAB/SP 160.834, RG 225915509-SSP/SP, CPF 130.115.858-57; Maria Helena Pescarini, OAB/SP 173.790, RG 17665656X-SSP/SP, CPF 119.213.198-36; Marisa Sacilotto Nery, OAB/SP 115.807, RG 12140627-SSP/SP, CPF 092.023.808-48; Mary Carla Silva Ribeiro Cazali, OAB/SP 299.523, RG 64.140.649-6-SSP/SP, CPF 555.770.836-72; Rafael Correa de Mello, OAB/SP 226.007, RG 64042505-SSP/PR, CPF 019.738.659-80; Reginaldo Cagini, OAB/SP 101.318, RG 11715615-SSP/SP, CPF 057.294.258-30; Ricardo Soares Jodas Gardel, OAB/SP 155.830, RG 193777988-SSP/SP, CPF 062.202.458-22; Ricardo Valentim Nassa, OAB/SP 105.407, RG 12894048-SSP/SP, CPF 090.835.088-03; Rinaldo da Silva Prudente, OAB/SP 186.597, RG 19486780-SSP/SP, CPF 088.065.728-65; Roberta Teixeira Pinto de Sampaio Moreira, OAB/SP 246.376, RG 235836138-SSP/SP, CPF 250.134.418-97; Rogério Santos Zacchia, OAB/SP 218.348, RG 321796792-SSP/SP, CPF 217.114.628-10; Vinicius Greggi Losano, OAB/SP 243.087, RG 328222859-SSP/SP, CPF 306.982.888-40; Vladimir Cornélio, OAB/SP 237.020, RG 115652164-SSP/SP, CPF 016.181.618-57, além de Adriana Moreira Lima, CPF 271.828.928-71, OAB/SP 245.936; Adriana Rodrigues Júlio, CPF 162.501.528-30, OAB/SP 181.297; Adriano Gustavo Barreira Koenigkam de Oliveira, CPF 259.391.858-60, OAB/SP 172.647; Adriano Moreira Lima, CPF 280.716.148-07, OAB/SP 201.316; Agnelo Queiroz Ribeiro, CPF 254.266.678-45, OAB/SP 183.001; Alan Renato Braz, CPF 309.464.278-01, OAB/SP 249.898; Ana Claudia Lyra Zwickler, CPF 285.434.198-83, OAB/SP 300.900; Ana Paula Tierno dos Santos, CPF 295.563.858-78, OAB/SP 221.562; André Luis Bertolino, CPF 198.659.878-05, OAB/SP 172.286; André Luiz Vieira, CPF 114.149.728-06, OAB/SP 241.878; André Yokomizo Aceiro, CPF 065.170.948-22, OAB/SP 175.337; Andressa Borba Pires Moraes, CPF 317.733.818-30, OAB/SP 223.649; Antonio Carlos Cordeiro, CPF 010.245.008-02, OAB/SP 148.248; Augusto Manoel Delascio Salgueiro, CPF 172.578.468-80, OAB/SP 183.306; Camila Filippi Pecoraro, CPF 276.478.088-50, OAB/SP 231.725; Camila Gravato Iguti, CPF 332.770.868-10, OAB/SP 267.078; Camila Modena Bassetto Ribeiro, CPF 295.918.718-05, OAB/SP 210.750; Carla Santos Sanjad, CPF 280.733.798-80, OAB/SP 220.257; Carlos Alberto Minaya Severino, CPF 047.990.428-66, OAB/SP 79.340; Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves, CPF 223.780.518-08, OAB/SP 240.573; Carlos Frederico Ramos de Jesus, CPF 305.875.218-05, OAB/SP 308.044; Carlos Henrique Lage Gomes, CPF 306.666.628-00, OAB/SP 267.393; Carlos Trajano Filho, CPF 803.103.208-44, OAB/SP 156.639; Cássia Regina Antunes Venier, CPF 300.308.858-09, OAB/SP 234.221; Clíntia Libório Fernandes Costa, CPF 106.966.498-70, OAB/SP 205.553; Claudia Sousa Mendes, CPF 266.477.288-05, OAB/SP 182.321,

# 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL



Prot.: 427180  
Livro: 3365-P  
Folha: 194

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA  
TABELIÃO INTERINO

LUÍZ CARLOS SCHONARTH  
TABELIÃO INTERINO

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LÔJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND  
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF

Claudio Yoshihito Nakamoto, CPF 146.945.448-37, OAB/SP 169.001; Dalva Maria dos Santos Ferreira, CPF 001.549.958-86, OAB/SP 63.811; Daniel Michelan Medeiros, CPF 260.564.238-08, OAB/SP 172.328; Daniel Popovics Canola, CPF 248.162.548-03, OAB/SP 164.141; Daniel Zorzenon Niero, CPF 295.504.398-28, OAB/SP 214.491; Daniele Cristina Alaniz Macedo, CPF 276.567.618-61, OAB/SP 218.575; Edison Baldi Junior, CPF 288.316.108-99, OAB/SP 206.673; Eliana Hissae Miura Gomes, CPF 186.055.228-52, OAB/SP 245.429; Eliane Hamamura, CPF 267.590.118-05, OAB/SP 172.416; Elizabeth Clíni Diana, CPF 046.188.488-71, OAB/SP 84.854; Elvis Aron Pereira Correia, CPF 277.788.218-50, OAB/SP 195.733; Emanuel Zinsly Sampaio Camargo, CPF 304.795.588-33, OAB/SP 234.280; Emanuela Lia Novaes, CPF 273.382.898-32, OAB/SP 195.005; Everaldo Ashley Silva de Oliveira, CPF 165.120.638-48, OAB/SP 221.365; Fabio Hemeterio Lisot, CPF 333.509.978-80, OAB/SP 297.180; Fernanda Magnus Salvagni, CPF 000.802.190-20, OAB/SP 277.746; Francisco Vicente de Moura Castro, CPF 057.559.328-83, OAB/SP 109.712; Gabriel Augusto Godoy, CPF 252.500.718-21, OAB/SP 179.892; Helena Yumy Hashizume, CPF 288.368.238-07, OAB/SP 230.827; João Chung, CPF 022.853.608-19, OAB/SP 125.600; Joice de Aguiar Ruza, CPF 286.521.138-07, OAB/SP 220.735; José Bautista Dorado Conchado, CPF 076.323.158-45, OAB/SP 149.524; José Correia Neves, CPF 036.129.628-25, OAB/SP 105.229; José Guilherme Beccari, CPF 656.195.878-00, OAB/SP 57.588; Kátia Aparecida Mangone, CPF 220.160.858-00, OAB/SP 241.798; Lilian Carla Félix Thonhom, CPF 300.784.958-65, OAB/SP 210.937; Luciana Soares Azevedo de Santana, CPF 248.204.788-93, OAB/SP 200.235; Luiz Guilherme Marcos Vaz, CPF 365.770.248-20, OAB/SP 331.188; Luiz Guilherme Pennacchi Dellore, CPF 276.254.688-52, OAB/SP 182.831; Manoel Messias Fernandes de Souza, CPF 771.186.266-00, OAB/SP 214.183; Marcio Rodrigues Vasques, CPF 121.232.438-25, OAB/SP 156.147; Marco Aurélio Panades Aranha, CPF 220.652.998-00, OAB/SP 313.976; Marcos Vinício Jorge de Freitas, CPF 041.886.848-44, OAB/SP 75.284; Maria Fernanda Soares Azevedo Beré Motta, CPF 118.868.488-40, OAB/SP 96.962; Maria Luíza Dias de Moura, CPF 579.504.748-15, OAB/SP 31.539; Marisa Alves Dias Menezes, CPF 066.056.288-02, OAB/SP 124.320; Mauricio Nascimento de Araújo, CPF 278.517.658-89, OAB/SP 230.234; Mauricio Oliveira Silva, CPF 073.531.598-12, OAB/SP 214.060; Mauro Antônio Rocha, CPF 535.010.558-20, OAB/SP 105.848; Michelle de Souza Cunha, CPF 742.809.020-20, OAB/SP 334.882; Milene Netinho Justo Mourão, CPF 288.864.098-85, OAB/SP 209.960; Naila Hazime Tinti, CPF 299.294.768-73, OAB/SP 245.553; Nilton Cícero de Vasconcelos, CPF 055.081.748-42, OAB/SP 90.980; Olívia Ferreira Razaboni, CPF 296.670.298-24, OAB/SP 220.952; Patrícia Nóbrega Dias, CPF 224.427.868-93, OAB/SP 259.471; Paulo Lebre, CPF 164.981.138-12, OAB/SP 162.329; Paulo Muricy Machado Pinto, CPF 960.264.485-00, OAB/SP 327.268; Renata Cristina Fallache Oliveira-Faber, CPF 626.162.852-15, OAB/SP 205.411; Renato Vidal de Lima, CPF 161.483.408-36, OAB/SP 235.460; Ricardo Moreira Prates Bizarro, CPF 293.733.068-12, OAB/SP 245.431; Ricardo Pollastrini, CPF 091.137.438-80, OAB/SP 183.223; Ricardo Santos, CPF 050.886.008-36, OAB/SP 218.965; Roberta Patriarca Magalhães, CPF 866.447.851-15, OAB/SP 219.114; Rodrigo de Resende Patini, CPF 286.624.928-35, OAB/SP 327.178; Rodrigo Otávio Paixão Branco, CPF 293.623.958-35, OAB/SP 245.526; Rogério Altobelli Antunes, CPF 245.527.498-54, OAB/SP 172.265; Rosalvo Pereira de Souza, CPF 596.885.728-53, OAB/SP 69.746; Rosemary Freire Costa de Sá Gallo, CPF 256.420.938-60, OAB/SP 146.819; Salvador Congentino Neto, CPF 195.213.108-12, OAB/SP 158.736; Sandra Maria Moribe Reis, CPF 266.862.458-44, OAB/SP 295.166; Sandra Regina Francisco Valverde Pereira, CPF 092.492.568-09, OAB/SP 116.238; Sérgio Soares Barbosa, CPF 040.860.018-70, OAB/SP 79.345; Sidarta Borges Martins, CPF 256.164.598-36, OAB/SP 231.817; Sueli Ferreira da Silva, CPF 593.116.498-72, OAB/SP 64.158; Swami Stello Leite, CPF 224.064.618-74, OAB/SP 328.036; Tânia Favoretto, CPF 043.799.398-12, OAB/SP 73.529; Tânia Rodrigues do Nascimento, CPF 263.970.458-38, OAB/SP 215.220; Tatiane Andressa Westphal Pappi, CPF 033.137.429-39, OAB/SP 321.730; Tatiane Rodrigues de Melo, CPF 711.414.481-49, OAB/SP 420.369; Tiago Massaro dos Santos Sakugawa, CPF 218.400.198-83, OAB/SP 245.676; Ugo Maria Supino, CPF 069.954.578-11, OAB/SP 233.948; Valdir Benedito Rodrigues, CPF 609.837.608-53, OAB/SP 174.460; Wellington Lopes Terrão, CPF 114.252.898-78, OAB/SP 186.807; Willian de Matos, CPF 345.418.908-01, OAB/SP 276.157; Yolanda Fortes Y Zabaleta, CPF 116.241.718-85, OAB/SP 175.193; Zora Yonara Maria dos Santos Carvalho, CPF 708.272.903-06, OAB/SP 215.219, (dados fornecidos por declaração, ficando a outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), aos quais confere poderes, observadas as normas internas da CAIXA, para o foro em geral (art. 105, do CPC/2015), para, em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de nomeação, representar a OUTORGANTE em Juízo ou fora dele, nas ações em que ela for autora, ré, assistente ou oponente ou de qualquer forma interessada, perante quaisquer juízos ou tribunais, em qualquer grau ou órgãos da Administração Pública ou Privada, podendo transigir, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação, arrematar e adjudicar bens em Execuções Judiciais ou Extrajudiciais, receber alvará judicial, ajuizar Ação Rescisória, impetrar Mandado de Segurança, representar a OUTORGANTE em liquidações extrajudiciais, Concordatas, Falências, Recuperações Judiciais e Recuperações Extrajudiciais, em juízo e perante administradores judiciais, podendo formular e assinar declarações e habilitações de crédito, impugnar créditos, apresentar objeções a planos de recuperação judicial ou extrajudicial, representar a OUTORGANTE em quaisquer assembleias gerais de credores em primeiras, segundas ou extraordinárias convocações, com poderes especiais para discutir, propor, deliberar e votar os assuntos da pauta ordinária ou extraordinária, praticando, enfim, tudo o mais que se tornar necessário ao fiel desempenho deste mandato, independentemente da menção de outros poderes, por mais especiais que sejam. **OUTROSSIM**, a OUTORGANTE subestabelece, COM RESERVA de iguais poderes nas pessoas dos ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA, nos termos da Procuração Pública lavrada no 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA/DF, livro 6087-P, fls. 069 e 070, em data de três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (03/06/2016), para o foro em geral. Ficam ratificados, para todos os efeitos, os atos praticados pelos outorgados desde 29 de junho de 2001, relativamente aos créditos cedidos à EMGEA, nos termos do artigo 662 e parágrafo único do Código Civil Brasileiro. **O mandato outorgado pela EMGEA**

Escritório: 44 Várzea (11616990) - Fone: (61) 3365-1733 - E-mail: 3365-1733-2023-4-03-86017/pg. 227



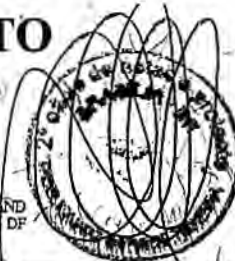
Este documento foi gerado pelo usuário 086.\*\*\*.\*\*\*-86 em 01/07/2024 15:10:27

Número do documento: 2309150837470000000296601392

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2309150837470000000296601392>

Assinado eletronicamente por: NILTON CICERO DE VASCONCELOS - 09/11/2023 09:45:25

# 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL



Prot.: 427180  
Livro: 3365-P  
Folha: 195

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA  
TABELIÃO INTERINO

LUIZ CARLOS SCHONARTH  
TABELIÃO INTERINO

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND  
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF

terá prazo de validade até o dia 06/05/2019, podendo ser revogado a qualquer tempo a critério desta, não afetando os poderes ora outorgados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em nome próprio, cujo prazo de validade é indeterminado. **ADEMAIS**, a OUTORGANTE substabelece, COM RESERVA de iguais poderes, nas pessoas dos ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela CAIXA PARTICIPAÇÕES S/A - CAIXAPAR, nos termos da Procuração Pública lavrada NESTAS NOTAS, livro 3015, fls. 056, em data de dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (17/05/2013), com reservas, para o foro em geral. **E, ADEMAIS**, a OUTORGANTE substabelece, COM RESERVA de iguais poderes, nas pessoas dos ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela CAIXA SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S/A, nos termos da Procuração Pública lavrada NESTAS NOTAS, livro 3267-P, fls. 121, em data de dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (19/06/2017), com reservas, para o foro em geral. Os poderes conferidos neste instrumento podem ser, com reserva de iguais, substabelecidos a outros advogados que integram o quadro da OUTORGANTE, advogados pertencentes a sociedades de advogados credenciadas ou advogados contratados com exclusividade a OUTORGANTE, além dos poderes acima referidos, confere aos advogados: Ana Luiza Zanini Maciel de Campos, Cleucimar Valente Firmiano, Dúlio José Sanchez Oliveira, Flavio Scovoli Santos, Geraldo Galli, Italo Sérgio Pinto, Jefferson Douglas Soares, Leandro Biondi, Marco Cezar Cazali, Marisa Sacilotto Nery, Rafael Correa de Mello, Reginaldo Cagini, Vinicius Gregni Losano e Vladimir Cornélio, já qualificados anteriormente, aqueles especiais para, em conjunto entre si, ou mesmo individualmente, e independente da ordem de nomeação receberem CITAÇÃO física ou por meio do endereço eletrônico jurico@caixa.gov.br. (Lavrada sob minuta). O Tabelião reserva o direito de cobrar emolumentos por correção de erros materiais, advindos de declaração da outorgante (PGCJDF, Art. 14, Parágrafo Único). Se advindos da lavratura, obriga-se a corrigi-los, em até 48 horas, após o pedido, DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS POR VONTADE DAS PARTES (R\$ 51,90). Eu, MARCELO SOARES LIMA, Escrevente Notarial, digitei, lavei, conferi, li e escrevi e apresentei ao Tabelião as assinaturas de LUIZ CARLOS SCHONARTH, Tabelião Substituto, subscrevo, dou fé e assino (aa) - GRYECCO ATTOM VICENTE LOUREIRO LUIZ CARLOS SCHONARTH. Trasladada na mesma data. Eu, \_\_\_\_\_, a conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO \_\_\_\_\_ DA VERDADE.  
Selo de segurança: TJDFT20190020096512LUST  
Para consultar o selo, acesse [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)



Marcelo Soares Lima  
Escrevente Notarial  
2º Ofício de Notas e Protesto  
Brasília - DF



## Cédula de Crédito Bancário

Grau de sigilo #PÚBLICO
----------------------------

Número 0.000.000.001.415.870	Valor R\$ 131.485,04
---------------------------------	-------------------------

Aos dias de vencimento das prestações estipuladas no item 2, eu, EMITENTE identificado no item 1 e eu/nós, AVALISTA(S) identificado(s) no item 4, pagaremos por esta Cédula de Crédito Bancário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou à sua ordem, na praça de pagamento de JAGUARIUNA, em moeda corrente nacional, pela quantia indicada no preâmbulo, certa, líquida e exigível no seu vencimento, acrescida dos encargos financeiros devidos, correspondente a empréstimo cujo saldo devedor é demonstrado em planilha de cálculo, apurado nos termos deste título de crédito e da legislação aplicável à espécie.

**1 - DAS PARTES**

**CREDORA** - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei nº 759/1969, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, doravante designada simplesmente CAIXA, concede o crédito objeto desta Cédula de Crédito Bancário por intermédio de sua Superintendência Regional de Negócios CAMPINAS, SP

**EMITENTE** - Empresa T.G.A.B.C CARRETAS, com sede na cidade de JAGUARIUNA - SP, na R GASPERE 171 - JD S SEBASTIAO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.069.418/0001-49, representada por:

Representante legal TAYNA GANDHI AGUIAR BRAGA CAVALCANTI			
Nacionalidade BRASILEIRA	Estado civil SOLTEIRO (A)	Profissão PROPRIETARIO DE MICROEMPRESA	
Data de nascimento 29/08/1991	RG 343746104 SSP/SP	CPF 331.640.228-40	
Endereço AV PACIFICO MONEDA 2343 CA 3	UF SP	CEP 13914-552	Telefone 19 - 981757855

1

Representante legal			
Nacionalidade	Estado civil	Profissão	
Data de nascimento	RG	CPF	
Endereço	UF	CEP 13.820-000	Telefone

## 2 - DADOS DO CRÉDITO

Valor líquido R\$ 125.000,00	Prazo Total 0036	Carência 12	Valor da prestação R\$ 8.171,92
---------------------------------	---------------------	----------------	------------------------------------

Data da liberação 04/02/2022	Data vencimento da 1ª prestação 04/03/2023	Data vencimento da operação 04/02/2025
---------------------------------	---	---

IOF R\$ 2.885,04	Conta para crédito do empréstimo 1203. 003. 1695- 1	Conta para débito das prestações 1203. 003. 1695- 1	Taxa de juros anual 22,275365
---------------------	--	--	----------------------------------

Despesas ( ) a vista (X) parceladas ( ) isentas	ECG (Encargo por Concessão de Garantia) R\$ 0,00	TAC (Tarifa de Abertura de Crédito) R\$ 3.600,00
--	--	--

Taxa de juros (mensal) (X) prefixada ou pós-fixada	Taxa de Juros Balcão 1,690000 %	Taxa de juros reduzida % ou ( ) não se aplica
---	------------------------------------	--

<p>Forma de pagamento</p> <p>( ) Sem Carência, com o pagamento de prestações mensais de amortização do principal + encargos financeiros.</p> <p>( ) Com carência, com pagamentos de encargos financeiros mensais durante o período de carência e prestações mensais de amortização do principal + encargos financeiros.</p> <p>(X) Com carência, sendo que os encargos financeiros mensais gerados durante o período de carência serão incorporados ao saldo devedor e, após o prazo de carência, haverá pagamento de 24 prestações mensais compostas por amortização do principal + encargos financeiros.</p>
--

2




O(s) EMITENTE(s) concorda(m) que o valor será creditado após a efetiva comprovação do registro/averbação da(s) garantia(s) contratada(s), pelo proponente, dentro do prazo previsto.

O(s) EMITENTE(s) concorda(m) ainda, que o IOF, o CET Anual e o CET Mensal, a data de vencimento da primeira prestação e o vencimento da operação poderão sofrer alterações em função da data da liberação do crédito.

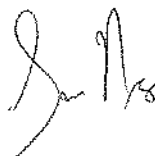
As informações referentes aos valores devidos pela EMITENTE estarão disponíveis ao cliente na Agência de contratação.

### 2.1 Se optar pela contratação dos produtos a seguir:

O(s) EMITENTE(s) optou(ram) pela contratação do Pacote Essencial de Relacionamento composto por: Conta Corrente pessoa jurídica (operação 003), Cesta de Serviços Pessoa Jurídica (Clássica, Super, Master ou Premium) e Cheque Empresa Caixa e mais o(s) produto(s) complementar(es) relacionado(s) abaixo, fazendo jus à taxa reduzida durante o período em que a contratação dos produtos realizada estiver vigente:

- Cartão de Crédito CAIXA Empresarial.
- GiroCaixa Instantâneo Múltiplo.
- Convênio de Folha de Pagamento de aproximadamente empregados com valor médio mensal de R\$ .
- Operação de Desconto de Cheques no valor médio mensal mínimo de R\$ .
- Operação de Desconto de Duplicatas no valor médio mensal mínimo de R\$ .
- Seguro de Vida Empresarial no valor de R\$ .
- Seguro Multirrisco no valor de R\$ .
- Seguro Prestamista no valor de R\$ .
- Cobrança Bancária de aproximadamente títulos liquidados/mês, totalizando valor médio mensal de R\$ .
- Aplicação Financeira em qualquer modalidade no valor de R\$ - nº ( ) - (Agência / Operação / Conta)
- A EMITENTE obriga-se a liquidar, utilizando dos recursos deste instrumento, a(s) operação(ões) financeira(s) firmada(s) junto a outra(s) Instituição(ões) Financeira(s), no valor e R\$ ( ), a ser atualizado na data da liquidação.

3



**Parágrafo Primeiro** - A EMITENTE/CREDITADA obriga-se a constituir no prazo de até dias a(s) seguinte(s) obrigação(ões) especial(ais) em favor da CAIXA.

**Parágrafo Segundo** - A aplicação do redutor será cancelada, sem necessidade de comunicação prévia pela CAIXA, na hipótese de inadimplência e/ou cancelamento de um ou mais produtos negociados e/ou caso a empresa não cumpra os parâmetros mínimos acordados, de um dos produtos e/ou serviços optados pelo(s) EMITENTE(S), retornando o contrato à taxa de juros balcão. A categorização do Cartão de Crédito como inativo, conforme regras definidas no Contrato de Prestação de Serviços dos Cartões de Crédito da CAIXA, também acarreta a perda do redutor.

**Parágrafo terceiro** - Caso o contrato volte a taxa balcão, o(s) EMITENTE(S) não pode(m), solicitar o retorno da taxa de juros reduzida, mesmo após o retorno da contratação dos produtos identificados como condicionantes para acesso à taxa reduzida.

### 3 - CUSTO EFETIVO TOTAL

#### Taxa Balcão

CET MENSAL	CET ANUAL
1,860000% ao mês	25,230000% ao ano

#### Taxa Reduzida

CET MENSAL	CET ANUAL
% ao mês	% ao ano

Detalhamento do CET	R\$	%
Valor Total do Contrato:	131.485,04	-
Valor Liberado ao Cliente:	125.000,00	95,07
Despesas:		
IOF:	2.885,04	2,19
TAC:	3.600,00	2,74
ECG:	0,00	
Seguro Prestamista:		

### 4 - DADOS DOS AVALISTAS

Nome do Avalista TAYNA GANDHI AGUIAR BRAGA CAVALCANTI		
Nacionalidade BRASILEIRA	Estado Civil SOLTEIRO (A)	Profissão PROPRIETARIO DE MICROEMPRESA
RG 343746104 SSP/SP	CPF/CNPJ 331.640.228-40	Data de Nascimento/Abertura 29/08/1991

4



Endereço	UF	CEP	Telefone
AV PACIFICO MONEDA 2343 CA 3	SP	13.914-552	19 – 981757855

Nome do Avalista
------------------

Nacionalidade	Estado Civil	Profissão
---------------	--------------	-----------

RG	CPF/CNPJ	Data de Nascimento/Abertura
----	----------	-----------------------------

Endereço	UF	CEP	Telefone
----------	----	-----	----------

Nome do Avalista
------------------

Nacionalidade	Estado Civil	Profissão
---------------	--------------	-----------

RG	CPF/CNPJ	Data de Nascimento/Abertura
----	----------	-----------------------------

Endereço	UF	CEP	Telefone
----------	----	-----	----------

Nome do Avalista
------------------

Nacionalidade	Estado Civil	Profissão
---------------	--------------	-----------

RG	CPF/CNPJ	Data de Nascimento/Abertura
----	----------	-----------------------------

Endereço	UF	CEP	Telefone
----------	----	-----	----------

Nome do Avalista
------------------

Nacionalidade	Estado Civil	Profissão
---------------	--------------	-----------

RG	CPF/CNPJ	Data de Nascimento/Abertura
----	----------	-----------------------------

Endereço	UF	CEP	Telefone
----------	----	-----	----------

Nome do Avalista
------------------

Nacionalidade	Estado Civil	Profissão
---------------	--------------	-----------

RG	CPF/CNPJ	Data de Nascimento/Abertura
----	----------	-----------------------------


Endereço	UF	CEP	Telefone
----------	----	-----	----------

## 5 - CONDIÇÕES

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CAIXA concede à EMITENTE um empréstimo no valor de R\$ 131.485,04 (CENTO E TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUATRO

5




CENTAVOS), como Capital de Giro sem destinação específica, que será restituído nas datas e condições aqui fixadas, cujo prazo de vigência corresponde à data de vencimento da operação, estipulada no item 2.

A CAIXA concede à EMITENTE um empréstimo no valor de R\$ ( ), como Capital de Giro para pagamento, EXCLUSIVO, de sua folha de pagamento mensal, pelo período de 02 (dois) meses, limitado ao valor equivalente a até 02 (duas) vezes o salário-mínimo por empregado na folha de pagamento processada, conforme previsto no Programa Emergencial de Suporte a Empregos, regulado pela Medida Provisória nº 944 de 03/04/2020 e pela Resolução nº 4.800 do Conselho Monetário Nacional, de 06/04/2020. Tal empréstimo deverá ser restituído nas datas e condições aqui fixadas, cujo prazo de vigência corresponde à data de vencimento da operação, estipulada no item 2.

A CAIXA concede à EMITENTE um empréstimo no valor de R\$ ( ), como Capital de Giro, sem destinação específica, conforme previsto no Programa Emergencial de Acesso ao Crédito, regulamentado pela Medida Provisória nº 975 de 01/06/2020 e pela Portaria 14.557 de 18/06/2020. Tal empréstimo deverá ser restituído nas datas e condições aqui fixadas, cujo prazo de vigência corresponde à data de vencimento da operação, estipulada no item 2.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO EMPRÉSTIMO CONCEDIDO PARA PAGAMENTO EXCLUSIVO DA FOLHA DE PAGAMENTO EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA EMERGENCIAL DE SUPORTE A EMPREGOS**

**Parágrafo Primeiro** - O(s) EMITENTE(s) concorda(m) que o valor creditado será destinado, EXCLUSIVAMENTE, para o processamento de sua folhas de pagamento referente ao período de 02 (dois) meses, limitado ao valor equivalente de até 02 (duas) vezes o salário-mínimo por empregado, conforme previsto na Medida Provisória nº 944 de 03/04/2020 e na Resolução nº 4.800 do Conselho Monetário Nacional, de 06/04/2020, que regulam o funcionamento do Programa Emergencial de Suporte a Empregos.

**Parágrafo Segundo** - O(s) EMITENTE(s), para fazer(em) jus às condições especiais de taxas e carência, contidas na MPV nº 944, de 03/04/2020, que cria o Programa Emergencial de Suporte a Empregos, se obrigam, sob pena de vencimento antecipado, a: I - Fornecer informações verídicas; II - não utilizar os recursos para finalidades distintas do pagamento de seus empregados; e, III - não rescindir, sem justa causa, o contrato de trabalho de seus empregados no período compreendido entre a data da contratação deste instrumento e o sexagésimo dia após o recebimento da última parcela do crédito.

**Parágrafo Terceiro** - Os salários líquidos, acima dos referidos 2 (dois) salários-mínimos líquidos, deverão ser complementados pelo(s) EMITENTE(s), em conta de débito contida no item 2, sob pena da impossibilidade de processamento da folha de pagamento na sua integralidade.

6

**Parágrafo Quarto** - Caso o(s) EMITENTE(s), não disponibilize(m) os referidos valores complementares destinados ao Pagamento da Folha até 4 dias úteis a contar desta data, este contrato será liquidado antecipadamente e o(s) valor(es) estornado(s).

**Parágrafo Quinto** - O(s) EMITENTE(s) concorda(m) que é de sua responsabilidade o envio da informação da folha de pagamento com a antecedência necessária para o seu processamento e averiguação dos valores a serem creditados aos funcionários, de acordo com a legislação vigente.

**Parágrafo Sexto** - As características do serviço/compromisso de processamento de folha de pagamento da EMITENTE, constarão em anexo(s) específico(s) a ser(em) apensado(s) a esta Cédula de Crédito Bancário, sendo considerado(s) parte integrante desta.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO EMPRÉSTIMO CONCEDIDO COMO CAPITAL DE GIRO, SEM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA EMERGENCIAL DE ACESSO AO CRÉDITO**

**Parágrafo Primeiro** - O(s) EMITENTE(s) concorda(m) que o valor creditado não terá destinação específica e a outorga da sua garantia será provida pelo BNDES, por meio do Fundo Garantidor de Investimentos (FGI), conforme previsto na Medida Provisória nº 975 de 01/06/2020 e na Portaria nº 14.557 de 18/06/2020, do Ministério da Economia, que regulam o funcionamento do Programa Emergencial de Acesso ao Crédito (PEAC).

**Parágrafo Segundo** - O(s) EMITENTE(s), para fazer(em) jus às condições especiais de taxas e carência, contidas na MPV nº 975, de 01/06/2020, que cria o Programa Emergencial de Acesso ao Crédito, DECLARAM que: I - cumpre(m) o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, e que adotará, durante o prazo de vigência do contrato referente à operação de crédito, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam a ser causados pelos bens financiados pela operação de crédito garantida pelo FGI; bem como de que se encontra em situação de regularidade com os órgãos ambientais, inclusive, quando pertinente ao projeto objeto de financiamento pela operação de crédito, de que possui as licenças ambientais, expedidas pelo órgão ambiental competente; e que não foi notificada de qualquer sanção restritiva de direito, nos termos do art. 20 do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, e;

II - inexistente, contra si e seus dirigentes decisão administrativa final, exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil e trabalho escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente. E que na hipótese de ter havido decisão administrativa e/ou sentença condenatória, nos termos acima referidos, o(s) EMITENTE(s) fica(m) ciente(s) que a contratação da operação ficará impedida até a comprovação do cumprimento da reparação imposta ou da reabilitação do Tomador de Crédito ou de seus dirigentes, conforme o caso.

7



**Parágrafo Terceiro** - O(s) EMITENTE(s) autoriza(m) a realização de inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, bem como o livre acesso ao empreendimento objeto da operação por pessoas autorizadas pelo Administrador do FGI, sendo-lhes facultado amplo e irrestrito acesso aos registros das operações.

**Parágrafo Quarto** - O(s) EMITENTE(s) ficam cientes que a presente operação possui garantia complementar no âmbito do Programa Emergencial de Acesso a Crédito (PEAC), com o provimento de recursos do Fundo Garantidor para Investimentos - FGI, administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), nas formas e condições previstas no Estatuto do FGI (registrado sob o número 926.590, no 3º Ofício de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro) e no Regulamento de Operações para Outorga de Garantia no Âmbito do Programa Emergencial de Acesso a Crédito (PEAC), a ser registrado no Registro de Títulos e Documentos, e demais normativos do FGI PEAC (documentos reproduzidos no seguinte endereço eletrônico: <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/produto/peac>).

**Parágrafo Quinto** - Fica esclarecido que a outorga de garantia pelo FGI não isenta o(s) EMITENTE(s) do pagamento de suas obrigações financeiras, que continuam integralmente exigíveis do(s) EMITENTE(s).

**Parágrafo Sexto** - O(s) EMITENTE(s) fica(m) esclarecido(s) que o Encargo por Concessão de Garantia (ECG) é a contrapartida devida ao FGI, no âmbito do Programa Emergencial de Acesso ao Crédito, a título de remuneração pela Outorga de Garantia, a cada Liberação de Parcela do crédito.

**Parágrafo Sétimo** - O(s) EMITENTE(s) autoriza(m): I - a CAIXA, de forma irrevogável e irretroatável, a fornecer ao FGI todas as informações relativas à presente operação de crédito, inclusive o seu Extrato do Financiamento; II - o FGI, de forma irrevogável e irretroatável, a acessar diretamente ao cadastro do(s) EMITENTE(s) no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central do Brasil - SCR, para fins do disposto no artigo 1º, § 3º, inciso V, da Lei Complementar nº 105, de 10.01.2001.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS JUROS REMUNERATÓRIOS**

Os juros remuneratórios previstos no item 2 desta Cédula, serão capitalizados mensalmente e devidos desde a sua emissão até a integral liquidação da quantia mutuada, utilizando o Sistema Francês de Amortização - Tabela Price. As taxas mínimas e máximas estão disponíveis na data da assinatura deste instrumento contratual na rede de Agências da CAIXA.

**Parágrafo Primeiro** - Nas operações pós-fixadas os juros serão calculados pela composição da taxa de rentabilidade e da Taxa Referencial - TR, divulgada pelo Banco Central do Brasil - BACEN, obtendo-se a taxa final na forma unitária pela fórmula:  $(1+TR \text{ na forma unitária}) \times (1+\text{Taxa de Rentabilidade na forma unitária})$ .

**Parágrafo Segundo** - Nas respectivas datas de vencimento da operação será aplicada a TR relativa à data de vencimento do mês anterior, ou do primeiro dia do mês subsequente, quando no mês não houver a data de vencimento.

**Parágrafo Terceiro** - Nos meses em que não existir o dia correspondente à data

8



de vencimento, será utilizada a TR que o BACEN divulgar para aplicação naquele dia.

**Parágrafo Quarto** - Quando a amortização extraordinária ou a liquidação antecipada ocorrer em dia diferente da data de vencimento da operação, será aplicada a TR da última data de vencimento ou a última divulgada, se aquela ainda não existir, proporcionalmente até o dia do evento, excluindo o dia do início e incluindo o dia do pagamento.

**Parágrafo Quinto** - Na hipótese de extinção da TR, prevalecerá a alternativa e sistemática de aplicação instituídas pelo Governo Federal em sua substituição, ou, quando se tratar de operação com recursos do PIS, será aplicada a remuneração das contas individuais dos participantes do Fundo PIS-PASEP, acrescida da taxa de rentabilidade na forma ora pactuada.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CARÊNCIA**

O prazo e a carência do presente contrato, constam no item 2 - Dados do Contrato.

**Parágrafo Único** - Durante o período de carência, haverá capitalização de juros mensais, sendo estes incorporados ao saldo devedor, podendo ocorrer ajustes no valor da prestação conforme o período de carência utilizado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O principal e os juros remuneratórios serão pagos mediante débito na conta indicada e autorizada pela EMITENTE no item 2, ou por meio de boleto avulso emitido pela CAIXA, conforme abaixo:

I - O principal será pago da seguinte forma:

- amortização única na data de vencimento da operação informada no item 2;
- prestações mensais calculadas pela Tabela Price, tomando o valor do empréstimo e a taxa de rentabilidade pactuada, acrescida da TR, se a operação for pós-fixada.

II - Os juros remuneratórios serão cobrados na forma abaixo:

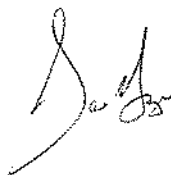
- na emissão da Cédula;
- na data de vencimento da operação;
- na prestação mensal, somados ao principal, após o período de carência, se houver.

**Parágrafo Primeiro** - Nas operações prefixadas são devidas prestações mensais fixas, compostas pela amortização do principal e dos juros remuneratórios pela incidência da taxa de rentabilidade, e para operações pós-fixadas são devidas prestações mensais crescentes, nas quais há incidência também da TR.

**Parágrafo Segundo** - Nas operações com prestações mensais, inclusive com carência, a primeira prestação será exigível na data indicada no item 2 desta Cédula, vencendo-se as demais nos meses subsequentes, em iguais dias, pelo prazo do empréstimo.

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de a data de vencimento recair em dia não útil, a obrigação vencerá no primeiro dia útil subsequente.

9



**Parágrafo Quarto** - A EMITENTE poderá efetuar amortizações extraordinárias ou liquidação antecipada do saldo devedor, mediante solicitação em qualquer agência da CAIXA, observando que nas operações com amortização única e prazo para pagamento de até 59 (cinquenta e nove) dias, a quantia amortizada deve corresponder no mínimo a 30% (trinta por cento) do saldo devedor apurado na data do pagamento, e nas operações parceladas, ao valor de 1 (uma) prestação, em qualquer das hipóteses aplicando-se os juros remuneratórios proporcionais.

**Parágrafo Quinto** - Na hipótese de amortizações extraordinárias, os valores pagos, deduzidos os juros remuneratórios, serão levados a crédito do saldo devedor, podendo a EMITENTE optar, mediante manifestação por escrito, entre o recálculo das prestações remanescentes ou a supressão da(s) última(s) prestação(ões), que somente poderá ocorrer se o pagamento extraordinário corresponder ao valor mínimo das prestações a serem suprimidas.

**Parágrafo Sexto** - O(s) EMITENTE(S) declara(m)-se ciente(s) dos fluxos referentes aos pagamentos e recebimentos considerados no cálculo do Custo Efetivo Total - CET, para a presente operação de financiamento, conforme demonstrado em planilha, nos termos das normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central, cujos custos de contratação mensal e anual constam do item 3, no qual constam os valores em sua forma nominal e cálculo dos percentuais de cada componente do fluxo das operações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO DAS PRESTAÇÕES DEVIDAS**

A CREDITADA autoriza os débitos a seguir na conta de livre movimentação indicada no Item 2, Campo **Conta Para Débito das Prestações**, inclusive sobre aplicações financeiras vinculadas:

<input checked="" type="checkbox"/> SIM	Prestações, Encargos, IOF, Despesas e Tarifas (Item 2).
<input type="checkbox"/> NÃO	
<input checked="" type="checkbox"/> SIM	Encargos por inadimplemento (Cláusula Décima Terceira) e Obrigações Vencidas.
<input type="checkbox"/> NÃO	
<input checked="" type="checkbox"/> SIM	Autoriza débito sobre eventual limite rotativo disponibilizado nas contas objeto desta cláusula.
<input type="checkbox"/> NÃO	

**Parágrafo Único** - Caso não haja saldo disponível na conta indicada no Item 2, Campo **Conta Para Débito das Prestações** desta Cédula, a CREDITADA autoriza que o débito seja realizado nas contas a seguir, observando a seguinte ordem de precedência:

<b>1ª Conta alternativa para pagamento das prestações:</b>				
Banco	Agência	Operação	Conta	DV

10

<input type="checkbox"/> SIM	Prestações, Encargos, IOF, Despesas e Tarifas (Item 2).
<input type="checkbox"/> NÃO	
<input type="checkbox"/> SIM	Encargos por inadimplemento (Cláusula Décima Terceira) e Obrigações Vencidas.
<input type="checkbox"/> NÃO	
<input type="checkbox"/> SIM	Autoriza débito sobre eventual limite rotativo disponibilizado nas contas objeto desta cláusula.
<input type="checkbox"/> NÃO	

2ª Conta alternativa para pagamento das prestações:				
Banco	Agência	Operação	Conta	DV

<input type="checkbox"/> SIM	Prestações, Encargos, IOF, Despesas e Tarifas (Item 2).
<input type="checkbox"/> NÃO	
<input type="checkbox"/> SIM	Encargos por inadimplemento (Cláusula Décima Terceira) e Obrigações Vencidas.
<input type="checkbox"/> NÃO	
<input type="checkbox"/> SIM	Autoriza débito sobre eventual limite rotativo disponibilizado nas contas objeto desta cláusula.
<input type="checkbox"/> NÃO	

**CLÁUSULA OITAVA - DO CÁLCULO DO VALOR PRESENTE NAS AMORTIZAÇÕES E LIQUIDAÇÕES ANTECIPADAS**

**Parágrafo Primeiro** - Para fins de amortização ou de liquidação antecipada das operações prefixadas, com empresas de que trata Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas as regras de cálculo definidas na Resolução CMN nº 3.516/2007.

**Parágrafo Segundo** - A utilização da taxa de juros pactuada no contrato para apuração do valor presente mencionado no caput corresponderá à taxa de juros constante o item 02 (DADOS DO CRÉDITO) desta cédula.

**CLÁUSULA NONA - DA REFORMA/PRORROGAÇÃO**

Mediante formalização de Termo Aditivo, a critério da EMITENTE e anuência da CAIXA, a operação com prazo para pagamento de até 59 (cinquenta e nove) dias e

11




amortização única poderá ter seu prazo de vencimento prorrogado no máximo por duas vezes, a título de Reforma, por períodos iguais ao da operação original, devendo a EMITENTE efetuar a amortização de no mínimo 30% (trinta por cento) do débito, na data de cada prorrogação.

**Parágrafo Único** - Na reforma/prorrogação será utilizada a taxa de juros vigente na CAIXA para as operações da espécie na data da efetivação, com o que desde já a EMITENTE manifesta sua concordância.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA**

Em garantia ao pagamento do principal e acessórios do empréstimo objeto desta Cédula, assinam em conjunto com a EMITENTE os principais sócio-dirigentes e/ou terceiros qualificados no item 4, na condição de AVALISTAS, em caráter irrevogável e irretratável.

**Parágrafo Primeiro** - Em cumprimento ao disposto no artigo 1.647 do Código Civil, comparecem os cônjuges dos AVALISTAS, em caráter irrevogável e irretratável, para autorizar e concordar com as disposições e obrigações assumidas pelos AVALISTAS decorrentes deste instrumento.

**Parágrafo Segundo** - A EMITENTE autoriza a CAIXA, independentemente de qualquer aviso, a utilizar o saldo que encontrar depositado na conta corrente indicada no item 02 para amortização parcial ou liquidação do débito apurado com base nesta Cédula, no caso de impontualidade no pagamento das prestações.

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de evento futuro e incerto que torne o aval concedido no presente instrumento inválido, os AVALISTAS serão considerados FIADORES, com renúncia dos direitos previstos nos artigos 827, 837, 838 e 839, todos do Código Civil, e continuarão garantindo o pagamento da dívida decorrente deste instrumento.

**Parágrafo Quarto** - Nos casos em que haja constituição de outra(s) garantia(s) além do próprio aval, o Termo de Constituição de Garantia integra e complementa esta CCB e aditivos, se houver, formando um só contrato para todos os efeitos jurídicos, em consonância ao artigo 32 da Lei 10.931/2004.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RECOMPOSIÇÃO DA(S) GARANTIA(S)**

Diante da perda, deterioração ou diminuição do valor da (s) garantia(s) constituída(s) na forma da presente Cédula, a(s) EMITENTE(S) e o(s) AVALISTA(S) se compromete(m) a realizar, no prazo de quinze dias, o reforço ou a substituição a fim de que seja recomposto o valor total das garantias, que deverá ser maior ou igual ao valor pactuado na data da assinatura desta Cédula de Crédito Bancário, sob pena de vencimento antecipado da dívida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VENCIMENTO ANTECIPADO**

Além dos casos previstos em lei, independente de notificação extrajudicial ou judicial, são motivos para o vencimento antecipado da presente dívida e das dívidas com as quais ela eventualmente tenha vinculação, seja na condição

12





de contrato-mãe ou como operação financeira derivada, conforme possibilita a Lei 13.746/2017 e imediata execução desta Cédula:

- a) atraso no pagamento das prestações, inclusive por insuficiência de saldo na conta corrente autorizada para débito, indicada no item 2, ou infringência de qualquer outra obrigação prevista nesta Cédula;
- b) ingresso da EMITENTE ou dos AVALISTAS em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, declaração de falência, insolvência civil ou liquidação extrajudicial;
- c) existência, a qualquer tempo, de débitos fiscais, trabalhistas ou previdenciários, vencidos e não pagos, em nome da EMITENTE ou dos AVALISTAS, exceto se objeto de discussão judicial;
- d) por decisão administrativa final, expedida por autoridade ou órgão competente, e/ou sentença condenatória transitada em julgado por utilização de mão-de-obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, utilização de trabalho infantil, proveito criminoso da prostituição e crimes contra o meio ambiente;
- e) caso a licença ambiental apresentada, quando aplicável, for anulada, cassada ou revogada;
- f) transferência ou cessão a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações decorrentes desta Cédula, sem prévio e expresso consentimento da CAIXA;
- g) inexistência ou insuficiência de créditos originados da prestação de serviços à CAIXA quando esses destinarem-se ao pagamento das prestações, independente do motivo, quando a EMITENTE se enquadrar na situação descrita no parágrafo 1º da Cláusula Décima Quarta;
- h) caso haja garantia de Aplicação Financeira, ela poderá ser utilizada para amortização/liquidação desta operação em caso de atraso no pagamento das prestações mensais;
- i) fornecimento de informações não verídicas;
- j) utilização dos recursos disponibilizados para finalidades distintas das previstas na cláusula segunda, quando se tratar do Programa Emergencial de Suporte a Empregos;
- k) rescisão sem justa causa, do contrato de trabalho de seus empregados no período compreendido entre a data de assinatura desta operação e o sexagésimo dia após o recebimento do crédito, quando se tratar do Programa Emergencial de Suporte a Empregos, disposto na cláusula segunda;
- l) não disponibilizar os valores complementares, em até 4 dias úteis após a assinatura deste contrato, previstos na cláusula segunda, quando se tratar do Programa Emergencial de Suporte a Empregos.

13



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INADIMPLÊNCIA**

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, inclusive na hipótese do vencimento antecipado da dívida, o débito apurado ficará sujeito a: I - atualização monetária pela TR ou índice que venha a sucedê-la; II - juros remuneratórios capitalizados à razão das mesmas taxas previstas para o período de adimplência contratual; III - juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração; IV - multa de 2% (dois por cento); V - tributos previstos em lei, sobre a operação ou lançamentos; VI - custas e honorários advocatícios, à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total recebido/renegociado, em caso de intervenção de advogado e judiciais, em montante que venha a ser estipulado pelo juízo em caso de sucumbência.

**Parágrafo Primeiro** - Os encargos por atraso serão calculados pelo critério *pro rata die*, dias corridos, quando o número de dias do período de apuração for inferior a um mês.

**Parágrafo Segundo** - Todos os encargos citados serão devidos mesmo nos casos de falência, recuperação judicial, insolvência civil ou superendividamento do(s) EMITENTES e AVALISTAS.

**Parágrafo Terceiro** - A CAIXA manterá em suas Agências, à disposição para consulta da EMITENTE e AVALISTAS, documentos com informações sobre as taxas mensais aplicadas em suas operações de crédito, com a discriminação dos encargos sobre inadimplemento.

**Parágrafo Quarto** - Em caso de inadimplemento a CAIXA poderá realizar, a seu critério, cobrança por meio de empresa terceirizada, seja no âmbito de telecobrança ou cobrança especializada.

**Parágrafo Quinto** - O pagamento desta CCB em Cartório de Protestos, sem os encargos devidos, não exonera a EMITENTE e os AVALISTAS das obrigações legais e cedulares pactuadas, que será recebido pela CAIXA como amortização parcial do débito, e não retira a liquidez da dívida, sujeita à ação executiva.

**Parágrafo Sexto** - No caso de impontualidade no pagamento das prestações, a EMITENTE autoriza a CAIXA, em caráter irrevogável e irretroatável, a utilizar saldo credor do contrato de prestação de serviço à CAIXA para amortização parcial ou liquidação do débito apurado com base nesta Cédula quando a EMITENTE se enquadrar na situação descrita no parágrafo 1º da Cláusula Décima Quarta.

**Parágrafo Sétimo** - A utilização do saldo credor do contrato de prestação de serviço à CAIXA far-se-á independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, mediante competentes lançamentos contábeis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO**

A CAIXA poderá compensar a dívida do Cliente, originada em virtude do presente Contrato, com qualquer crédito, título ou valor de titularidade do Cliente, que estejam líquidos, livres de quaisquer ônus e à sua disposição, nos termos da legislação civil em vigor.

14



**Parágrafo Primeiro** - Caso a EMITENTE seja prestadora de serviços de qualquer natureza à CAIXA e opte por realizar empréstimo em que os créditos originados pelo serviço prestado à CAIXA servirão para pagar as prestações mensais desse empréstimo, toma conhecimento e concorda que os excedentes dos valores pagos pela CAIXA somente serão transferidos para a conta de livre movimentação após confirmada a quitação da prestação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS PROGRAMAS E SOLUÇÕES DE CAPACITAÇÃO DO SEBRAE**

A EMITENTE e AVALISTA(S) desta cédula se comprometem a participar de programas e/ou soluções de capacitações oferecidos pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Sebrae, no período de vigência desta Cédula de Crédito Bancário contribuindo para aprimorar a sua capacidade de gestão, bem como autoriza o fornecimento dos dados da empresa e de seus representantes legais, e todos os demais necessários à execução dos programas e/ou soluções oferecidos pelo Sistema SEBRAE, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

**Parágrafo Primeiro** - A EMITENTE desta cédula declara formalmente o seu enquadramento como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com base na atividade econômica e na receita fiscal anual apresentada para a CAIXA, na forma da legislação vigente.

**Parágrafo Segundo** - A EMITENTE declara, expressamente, para todos os fins e efeitos de direito, que concorda que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL troque informações com o SEBRAE (Nacional e Estaduais) sobre a presente operação de crédito ora contratada e sobre o meu comportamento financeiro, não constituindo de forma alguma, tal intercâmbio de informações, quebra de sigilo bancário nos termos do Art. 1, Parágrafo Terceiro, Inciso V, da Lei Complementar n.º 105, de 10/01/2001.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SOLUÇÃO AMIGÁVEL DOS CONFLITOS**

Para a solução amigável de eventuais conflitos relacionados a este contrato, a CAIXA coloca à disposição do cliente a sua rede de atendimento, o Serviço de Atendimento ao Cliente SAC 08007260101, as Redes Sociais (Facebook, Twitter) e a Ouvidoria CAIXA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS**

Em cumprimento às exigências legais relacionadas aos aspectos sociais e ambientais, o EMITENTE se compromete:

**Parágrafo Primeiro** - Manter em vigor, durante todo o período de vigência da cédula, todas as autorizações, licenças ambientais e outorgas necessárias ao funcionamento das atividades de todas as suas unidades operacionais, bem como manter em situação regular todas as obrigações junto aos órgãos ambientais.

**Parágrafo Segundo** - Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional do Meio Ambiente, bem como adotar todas as medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente que possam vir a ser causados pelo cliente.



15



**Parágrafo Terceiro** - Observar, durante o período de vigência desta cédula, o disposto na legislação aplicável às pessoas com deficiência.

**Parágrafo Quarto** - Assegurar a não utilização de trabalho infantil e trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão, do proveito criminoso da prostituição, bem como cumprir o disposto na legislação trabalhista.

**Parágrafo Quinto** - Assegurar a não utilização de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça/cor, gênero, orientação sexual, orientação política, classe social, regionalismo, nacionalidade, entre outras.

**Parágrafo Sexto** - O recurso oriundo da operação de crédito não poderá ser investido em unidades: I - que não possuam licença de operação válida; II - que estejam localizadas em áreas embargadas; ou III - que a unidade de operação conste em listas específicas de órgãos oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais.

**Parágrafo Sétimo (se for o caso)** - A EMITENTE reconhece ter sido contemplada com taxa de juros reduzidas por enquadrar-se na condição de CLIENTE VERDE e compromete-se a aplicar os recursos na potencialização dos impactos socioambientais POSITIVOS associados à sua atividade econômica, identificada pela CNAE ("código e "descrição").

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - A EMITENTE e AVALISTA(S) autorizam a CAIXA a transmitir ao Banco Central do Brasil, nos termos da Resolução 4.571/2017, de 26/05/2017, informações sobre as operações decorrentes desta cédula, com vistas a alimentar o cadastro do Sistema de Informações de Créditos (SCR), daquela instituição, que é passível de acesso por outras instituições financeiras.

Nos termos da Resolução CMN 4571/2017, o EMITENTE e AVALISTA(S) autorizam a CAIXA a consultar as informações consolidadas relativas às operações de crédito por eles realizadas constantes do Sistema de Informações de Crédito (SCR) do Banco Central do Brasil. Autorizam, ainda, a CAIXA a fornecer informações sobre as operações de crédito com ela realizadas, no sentido de compor o cadastro do já citado Sistema.

**Parágrafo Único** - Nos termos da Resolução CMN nº 4.571/2017, a BENEFICIÁRIA FINAL e os AVALISTAS declaram-se cientes das seguintes informações sobre o SCR:

**Finalidade e Uso das Informações:**

- Prover informações ao Banco Central do Brasil, para fins de monitoramento do crédito no sistema financeiro e para o exercício de suas atividades de fiscalização;
- Propiciar o intercâmbio de informações entre instituições financeiras, conforme definido no § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, sobre o montante de responsabilidades de clientes em operações de crédito.
- Prover a supervisão do Banco Central de informações que melhorem a capacidade de avaliação da carteira de crédito das instituições, auxiliando a detecção e prevenção de crises bancárias;
- Permitir que o Banco Central realize análises sobre o mercado de crédito;
- Auxiliar as instituições financeiras na gestão de suas carteiras de crédito,

16



preenchendo a lacuna de informações comportamentais de clientes.

#### **Forma de Consulta**

- O acesso ao SCR pode ser feito pelas instituições financeiras participantes do sistema, pelos tomadores de empréstimos e financiamentos e pelas áreas especializadas do Banco Central do Brasil.
- As pessoas físicas e jurídicas podem ter acesso a informações detalhadas a seu respeito diretamente nas Centrais de Atendimento ao Público - CAP s, mantidas no Banco Central ou via internet, mediante cadastro no sistema administrado por essa autarquia.

#### **Procedimentos necessários para Contestação das Informações:**

- Detalhar o procedimento a ser adotado pelo cliente junto a esta Instituição Financeira quando pretender corrigir ou excluir informações constantes no sistema; cadastrar medida judicial ou registrar manifestação de discordância

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA REDUÇÃO RELEVANTE DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS**

Em caso de redução temporária e relevante da capacidade de pagamento que implique em não cumprimento de quaisquer obrigações ora pactuadas, a EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) comprometem-se a informar, de imediato, à CAIXA, por meio dos canais disponíveis, a fim de viabilizar, se for o caso, eventual negociação de dívida, se aplicável.

**Parágrafo Único** - Os canais disponíveis para negociação estão divulgados no sítio institucional da CAIXA ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)), tais como toda a Rede de Atendimento, representada pelas Agências e Postos de Atendimento, a Central de Renegociação (0800 726 8068), além dos canais como SAC CAIXA e Ouvidoria.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LIBERAÇÃO DE INFORMAÇÕES AO PARCEIRO CAIXA EM COMUM**

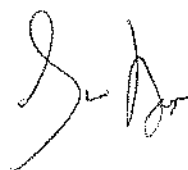
Caso a(s) EMITENTE(S) e a CAIXA tenham um parceiro em comum, e este contrato seja objeto dessa parceria, a(s) EMITENTE(S) autoriza(m) a CAIXA a transmitir ao Parceiro CAIXA em comum informações sobre as operações decorrentes deste Instrumento Contratual, inclusive os dados considerados pessoais, com vistas à efetivação e acompanhamento deste instrumento de crédito, o qual é passível de acesso e compartilhamento com base no artigo 7º da LGPD - Lei n. 13.709/2018 inciso V.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - As despesas necessárias à legalização deste título ou de sua cobrança, judicial ou extrajudicial, são de responsabilidade da EMITENTE e seus AVALISTAS.

**Parágrafo Segundo** - A EMITENTE reconhece como prova de seus débitos, além dos recibos que assinar, os extratos da conta para débito indicada no item 2, planilhas de cálculo e ainda os avisos de lançamento expedidos pela CAIXA em

17



decorrência de atraso nos pagamentos das obrigações estipuladas neste instrumento.

**Parágrafo Terceiro** - A tolerância por parte da CAIXA pelo não cumprimento de quaisquer das estipulações ora convencionadas será considerada mera liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pela EMITENTE e seus AVALISTAS.

**Parágrafo Quarto** - A CAIXA, a seu critério, poderá a qualquer momento, de acordo com as práticas utilizadas no mercado, proceder a cessão do crédito, notificando a emitente, nos termos do artigo 290 do Código Civil.


**Parágrafo Quinto** - A CAIXA fica autorizada a enviar ao aparelho celular do CLIENTE mensagens de texto (SMS) contendo informações acerca do título de crédito. É de responsabilidade do CLIENTE informar à CAIXA, no prazo máximo de 48 horas, eventuais alterações quanto à titularidade, número do aparelho celular e cancelamento do contrato de telefonia junto à operadora, para fins de atualização do cadastro.


**Parágrafo Sexto** - A EMITENTE e seu(s) AVALISTA(S) obrigam-se a manter seus dados atualizados na CAIXA, devendo comunicar em até 48 horas após o evento, por meio de declaração firmada, qualquer alteração de endereço e demais dados da qualificação, ficando excluída a responsabilidade da CAIXA em caso de não recebimento de correspondências em virtude de endereço desatualizado.

**Parágrafo Sétimo** - Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram da presente CCB, o foro competente é o da Seção ou Subseção Judiciária da Justiça Federal desta cidade.

JAGUARIUNA, 04 de FEVEREIRO de 2022  
Local/Data

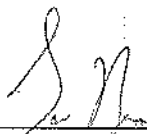
A EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) declaram, para todos os fins de direito, que tiveram prévio conhecimento do teor desta Cédula de Crédito Bancário, por período e modo suficientes para o pleno entendimento das estipulações previstas, as quais reputam claras e desprovidas de ambiguidade, dubiedade ou contradição, estando cientes de seus direitos e obrigações.

  
Assinatura da EMITENTE  
Nome: T.G.A.B.C CARRETAS  
CNPJ: 26.069.418/0001-49

  
Assinatura da EMITENTE  
Nome: T.G.A.B.C CARRETAS  
CNPJ: 26.069.418/0001-49



**AVALISTAS**



Assinatura do avalista  
Nome: TAYNA GANDHI AGUIAR BRAGA  
CAVALCANTI  
CPF/CNPJ: 331.640.228-40

Assinatura do cônjuge do avalista  
Nome:  
CPF:

Assinatura do avalista  
Nome:  
CPF/CNPJ

Assinatura do cônjuge do avalista  
Nome:  
CPF:

Assinatura do avalista  
Nome:  
CPF/CNPJ:

Assinatura do cônjuge avalista  
Nome:  
CPF/CNPJ:

Assinatura do avalista  
Nome:  
CPF/CNPJ:

Assinatura do cônjuge do avalista  
Nome:  
CPF:

Assinatura do avalista  
Nome:  
CPF/CNPJ

Assinatura do cônjuge do avalista  
Nome:  
CPF:

Assinatura do avalista  
Nome:  
CPF/CNPJ:

Assinatura do cônjuge do avalista  
Nome:  
CPF:



**IDENTIFICAÇÃO DO GERENTE CONCESSOR - CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS**

Número da CCB 0.000.000.001.415.870	Valor R\$ 131.485,04
--	-------------------------

Atesto que as assinaturas constantes da CCB referenciada são verdadeiras e que foram devidamente conferidas pelo caixa abaixo assinado, que reconheceu como válidas as assinaturas da EMITENTE, do(s) AVALISTA(S) e de seus(s) CÔNJUGE(S), de acordo com a Ficha de Abertura e Autógrafos ou documento original de identidade.

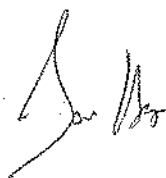
JAGUARIUNA - SP , 04 de FEVEREIRO de 2022  
Local/Data

Assinatura do caixa sob carimbo  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Maurício Freire Gonçalves  
Matr. 076967-0  
Gerente de Carteira PJ

Assinatura do gerente sob carimbo  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Maurício Freire Gonçalves  
Matr. 076967-0  
Gerente de Carteira PJ





**Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo PJ com Garantia FGO**

Grau de sigilo #PÚBLICO
----------------------------

Número	Valor
0.000.000.001.226.914	R\$ 87.500,00

Aos dias de vencimento das prestações estipuladas no item 2, eu, EMITENTE identificado no item 1 e eu/nós, AVALISTA(S) identificado(s) no item 4, pagaremos por esta Cédula de Crédito Bancário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou à sua ordem, na praça de pagamento de JAGUARIUNA (NOME DO MUNICÍPIO), em moeda corrente nacional, pela quantia indicada no preâmbulo, certa, líquida e exigível no seu vencimento, acrescida dos encargos financeiros devidos, correspondente a empréstimo cujo saldo devedor é demonstrado em planilha de cálculo, apurado nos termos deste título de crédito e da legislação aplicável à espécie.

**1 - DAS PARTES**

**CREDORA** - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei nº 759/1969, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, doravante designada simplesmente CAIXA, concede o crédito objeto desta Cédula de Crédito Bancário por intermédio de sua Superintendência Regional de Negócios CAMPINAS, SP .

**EMITENTE** - Empresa T.G.A.B. CAVALCANTI , com sede na cidade de JAGUARIUNA - SP, na R GASPERE 171 - JD S SEBASTIAO , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.069.418/0001-49 , representada por:

Representante legal			
TAYNA GANDHI AGUIAR BRAGA CAVALCANTI			
Nacionalidade	Estado civil	Profissão	
BRASILEIRA	SOLTEIRO (A)	PROPRIETARIO DE MICROEMPRESA	
Data de nascimento	RG	CPF	
29/08/1991	000000343746104 - SSP/ SP	331.640.228-40	
Endereço		UF	CEP
AV PACIFICO MONEDA 2343 CA 3, VARGEAO - JAGUARIUNA		SP	13.820-000
			Telefone
			19 - 32572611

1



Representante legal				
Nacionalidade	Estado civil	Profissão		
Data de nascimento	RG	CPF		
Endereço		UF	CEP	Telefone

## 2 - DADOS DO CRÉDITO

Valor líquido	Nº parcelas / prazo	Prazo de carência	Valor da prestação	
R\$ 85.786,22	0048	11	R\$ 2.732,04	
Data da liberação	Data vencimento da 1ª prestação		Data vencimento da operação	
06/07/2021	06/07/2022		06/07/2025	
IOF 1.713,78	TAC 0,00	Taxa de juros	Indexador	Taxa de juros anual
		0,486755		
			SELIC	6,00 %
Conta para crédito do empréstimo		Conta para débito das prestações		
1203. 003. 1695- 1		1203. 003. 1695- 1		

### Forma de pagamento

Os encargos financeiros mensais gerados durante o período de carência serão incorporados ao saldo devedor e, após o prazo de carência, haverá pagamento de 37 prestações mensais compostas por amortização do principal + encargos financeiros

O(s) EMITENTE(S) concorda(m) ainda, que o IOF, o CET Anual e o CET Mensal, a data de vencimento da primeira prestação e o vencimento da operação poderão sofrer alterações em função da data da liberação do crédito.

As informações referentes aos valores devidos pela EMITENTE estarão disponíveis ao cliente na Agência de contratação.

## 3 CUSTO EFETIVO TOTAL

CET MENSAL	CET ANUAL		
0,56 % ao mês	6,87 % ao ano		
Valor total da CCB:	R\$	87.500,00	%
Valor liberado ao cliente:		85.786,22	-
			98,04

2



Despesas:		
IOF:	1.713,78	1,96
Tarifa:	0,00	

#### 4 - DADOS DOS AVALISTAS

Nome do Avalista TAYNA GANDHI AGUIAR BRAGA CAVALCANTI
--

Nacionalidade BRASILEIRA	Estado Civil SOLTEIRO (A)	Profissão PROPRIETARIO DE MICROEMPRESA
-----------------------------	------------------------------	---

RG 000000343746104 - SSP/ SP	CPF/CNPJ 331.640.228-40	Data de Nascimento/Abertura 29/08/1991
------------------------------------	----------------------------	---

Endereço AV PACIFICO MONEDA 2343 CA 3, VARGEAO - JAGUARIUNA	UF SP	CEP 13.820-000	Telefone 9 - 32572611
--	----------	-------------------	--------------------------

Nome do Avalista
------------------

Nacionalidade	Estado Civil	Profissão
---------------	--------------	-----------

RG - /	CPF/CNPJ	Data de Nascimento/Abertura
-----------	----------	-----------------------------

Endereço , -	UF	CEP	Telefone
-----------------	----	-----	----------

Nome do Avalista
------------------

Nacionalidade	Estado Civil	Profissão
---------------	--------------	-----------

RG - /	CPF/CNPJ	Data de Nascimento/Abertura
-----------	----------	-----------------------------

Endereço , -	UF	CEP	Telefone
-----------------	----	-----	----------

Nome do Avalista
------------------




Nome do Avalista			
Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	
RG - /	CPF/CNPJ	Data de Nascimento/Abertura	
Endereço , -		UF	CEP
Telefone			
Nome do Avalista			
Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	
RG - /	CPF/CNPJ	Data de Nascimento/Abertura	
Endereço , -		UF	CEP
Telefone			
Nome do Avalista			
Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	
RG - /	CPF/CNPJ	Data de Nascimento/Abertura	
Endereço , -		UF	CEP
Telefone			

## 5 - CONDIÇÕES

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CAIXA concede à EMITENTE um empréstimo no valor de R\$ 87.500,00 (OITENTA E SETE MIL, QUINHENTOS REAIS), que será restituído nas datas e condições aqui fixadas, cujo prazo de vigência corresponde à data de vencimento da operação, estipulada no item 2.

**Parágrafo Único** - O valor líquido do empréstimo, creditado na conta corrente da EMITENTE, como capital de giro sem destinação específica, o prazo para pagamento, o prazo de carência, o valor da prestação, o vencimento da primeira e da última prestação, o valor do IOF cobrado de acordo com a legislação vigente, a Tarifa de Abertura de Crédito - TAC - disponível na Tabela de Tarifas CAIXA e as taxas de juros pós-fixadas são as constantes no item 2 desta Cédula de Crédito Bancário.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS JUROS REMUNERATÓRIOS

Os juros remuneratórios previstos no item 2 desta Cédula, serão capitalizados mensalmente e devidos desde a sua emissão até a integral liquidação da quantia

4



mutuada, utilizando o Sistema Francês de Amortização - Tabela Price.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CARÊNCIA**

O prazo e a carência do presente contrato, constam no item 2 - Dados do Crédito.

**Parágrafo Único** - Durante o período de carência, haverá capitalização de juros mensais, sendo estes incorporados ao saldo devedor, podendo ocorrer ajustes no valor da prestação conforme o período de carência utilizado.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O principal e os juros remuneratórios serão pagos mediante débito na conta indicada e autorizada pela EMITENTE no item 2, ou por meio de boleto avulso emitido pela CAIXA caso o débito em conta não tenha ocorrido.

**Parágrafo Primeiro** - São devidas prestações mensais calculadas pela Tabela Price, tomando o valor do empréstimo e a taxa de rentabilidade pactuada, compostas pela amortização do principal (após o período de carência, se houver) e pelos juros remuneratórios, calculados pela incidência da taxa contratada, acrescida da Selic, conforme item 02.

**Parágrafo Segundo** - Poderão ocorrer variações nas prestações mensais devido à incidência da SELIC.

**Parágrafo Terceiro** - A primeira prestação, inclusive para as operações com carência, será exigível na data indicada no item 2 desta Cédula, vencendo-se as demais nos meses subsequentes, em iguais dias, pelo prazo do empréstimo.

**Parágrafo Quarto** - Na hipótese de a data de vencimento recair em dia não útil, a obrigação vencerá no primeiro dia útil subsequente.

**Parágrafo Quinto** - A EMITENTE poderá efetuar amortizações extraordinárias ou liquidação antecipada do saldo devedor, mediante solicitação em qualquer agência da CAIXA, observando que a quantia amortizada deve corresponder no mínimo ao valor de uma prestação, aplicando-se os juros remuneratórios proporcionais.

**Parágrafo Sexto** - A EMITENTE declara-se ciente dos fluxos referentes aos pagamentos e recebimentos considerados no cálculo do Custo Efetivo Total - CET, para a presente operação de financiamento, conforme demonstrado em planilha, nos termos das normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central, cujos custos de contratação mensal e anual constam do item 3, no qual constam os valores em sua forma nominal e cálculo dos percentuais de cada componente do fluxo das operações.

**Parágrafo Sétimo** - A EMITENTE se compromete a manter a conta corrente indicada e autorizada no item 02 ativa durante toda a vigência da operação para que as prestações mensais sejam debitadas.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO DAS**

5



## PRESTAÇÕES DEVIDAS

A CREDITADA autoriza os débitos a seguir na conta de livre movimentação indicada no Item 2, Campo Conta Para Débito das Prestações, inclusive sobre aplicações financeiras vinculadas:

Sim	Realização de débitos decorrentes de obrigação vencida, encargos por inadimplemento, IOF por atraso por meio de lançamentos totais ou parciais.
-----	---

Sim	Sobre eventual limite rotativo disponibilizado nas contas objeto desta cláusula.
-----	--

**Parágrafo Único** - Caso não haja saldo disponível na conta indicada no Item 2, Campo Conta Para Débito das Prestações desta Cédula, a CREDITADA autoriza que o débito seja realizado nas contas a seguir, inclusive sobre eventual limite rotativo disponibilizado nesta conta ou sobre aplicações financeiras vinculadas às contas indicadas, observando a seguinte ordem de precedência:

1ª Conta alternativa para pagamento das prestações:				
Banco	Agência	Operação	Conta	DV

2ª Conta alternativa para pagamento das prestações:				
Banco	Agência	Operação	Conta	DV

## CLÁUSULA SEXTA - DO CÁLCULO DO VALOR PRESENTE NAS AMORTIZAÇÕES E LIQUIDAÇÕES ANTECIPADAS

**Parágrafo Primeiro** - Para fins de amortização ou de liquidação antecipada das operações prefixadas, com empresas de que trata Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas as regras de cálculo definidas na Resolução CMN nº 3.516/2007.

**Parágrafo Segundo** - A utilização da taxa de juros pactuada no contrato para apuração do valor presente mencionado no caput corresponderá à taxa de juros constante o item 02 (DADOS DO CRÉDITO) desta cédula.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Em garantia ao pagamento do principal e acessórios do empréstimo objeto desta Cédula, assinam em conjunto com a EMITENTE os principais sócios-dirigentes e/ou terceiros qualificados no item 4, na condição de AVALISTAS, em caráter irrevogável e irretratável.

**Parágrafo Primeiro** - Em cumprimento ao disposto no artigo 1.647 do Código Civil, comparecem os cônjuges dos AVALISTAS, em caráter irrevogável e irretratável, para autorizar e concordar com as disposições e obrigações assumidas pelos AVALISTAS decorrentes deste instrumento.

6



**Parágrafo Segundo** - A EMITENTE autoriza a CAIXA, independentemente de qualquer aviso, a utilizar o saldo que encontrar depositado na conta corrente indicada no item 02 para amortização parcial ou liquidação do débito apurado com base nesta Cédula, no caso de impontualidade no pagamento das prestações.

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de evento futuro e incerto que torne o aval concedido no presente instrumento inválido, os AVALISTAS serão considerados FIADORES, com renúncia dos direitos previstos nos artigos 827, 837, 838 e 839, todos do Código Civil, e continuarão garantindo o pagamento da dívida decorrente deste instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - REPASSE DE INFORMAÇÕES AO FGO**

**Parágrafo Único** - A EMITENTE autoriza a CAIXA, de forma irrevogável e irretratável, a fornecer informações ao FGO relativas à presente operação de crédito, o que não configura quebra de sigilo bancário, nos termos do artigo 1º, parágrafo terceiro, inciso V, da Lei Complementar nº 105, de 10/01/2001.

#### **CLÁUSULA NONA - DA INADIMPLÊNCIA**

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, inclusive na hipótese do vencimento antecipado da dívida, o débito apurado ficará sujeito a: I - atualização monetária pela TR ou índice que venha a sucedê-la; II - juros remuneratórios capitalizados à razão das mesmas taxas previstas para o período de adimplência contratual; III - juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração; IV - multa de 2% (dois por cento); V - tributos previstos em lei, sobre a operação ou lançamentos; VI - custas e honorários advocatícios, à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total recebido/renegociado, em caso de intervenção de advogado e judiciais, em montante que venha a ser estipulado pelo juízo em caso de sucumbência.

**Parágrafo Primeiro** - Os encargos por atraso serão calculados pelo critério *pro rata die*, dias corridos, quando o número de dias do período de apuração for inferior a um mês.

**Parágrafo Segundo** - Todos os encargos citados serão devidos mesmo nos casos de falência, recuperação judicial, insolvência civil ou superendividamento da EMITENTE e AVALISTA(S).

**Parágrafo Terceiro** - A CAIXA manterá em suas Agências, à disposição para consulta da EMITENTE e AVALISTA(S), documentos com informações sobre as taxas mensais aplicadas em suas operações de crédito, com a discriminação dos encargos sobre inadimplemento.

**Parágrafo Quarto** - Em caso de inadimplemento a CAIXA poderá realizar, a seu critério, cobrança por meio de empresa terceirizada, seja no âmbito de tele cobrança ou cobrança especializada.



7



**Parágrafo Quinto** - O pagamento desta CCB em Cartório de Protestos, sem os encargos devidos, não exonera a EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) das obrigações legais e cedulares pactuadas, que será recebido pela CAIXA como amortização parcial do débito, e não retira a liquidez da dívida, sujeita à ação executiva.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO VENCIMENTO ANTECIPADO**

Além dos casos previstos em lei, independente de notificação extrajudicial ou judicial, são motivos para o vencimento antecipado da dívida e imediata execução desta Cédula:

- a) atraso no pagamento das prestações, inclusive por insuficiência de saldo na conta corrente autorizada para débito, indicada no item 2, ou infringência de qualquer outra obrigação prevista nesta Cédula;
- b) ingresso da EMITENTE ou dos AVALISTAS em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, declaração de falência, insolvência civil ou liquidação extrajudicial;
- c) existência, a qualquer tempo, de débitos fiscais, trabalhistas ou previdenciários, vencidos e não pagos, em nome da EMITENTE ou do(s) AVALISTA(S), exceto se objeto de discussão judicial;
- d) por decisão administrativa final, expedida por autoridade ou órgão competente, e/ou sentença condenatória transitada em julgado por utilização de mão-de-obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, utilização de trabalho infantil, proveito criminoso da prostituição ou crimes contra o meio ambiente;
- e) transferência ou cessão a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações decorrentes desta Cédula, sem prévio e expresso consentimento da CAIXA;
- f) fornecimento de informações não verídicas;
- g) não preservar o quantitativo de empregados em número igual ou superior ao verificado em 19/05/2020, data da publicação da Lei 13.999/20, que trata do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), no período compreendido entre a data da contratação da linha de crédito e o 60º (sexagésimo) dia após o recebimento da última parcela da linha de crédito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES SOCIOAMBIENTAIS**

Em cumprimento às exigências legais relacionadas aos aspectos sociais e ambientais, a EMITENTE se compromete:

**Parágrafo Primeiro** - Manter em vigor, durante todo o período de vigência da cédula, todas as autorizações, licenças ambientais e outorgas necessárias ao funcionamento das atividades de todas as suas unidades operacionais, bem como manter em situação regular todas as obrigações junto aos órgãos

8





ambientais.

**Parágrafo Segundo** - Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional do Meio Ambiente, bem como adotar todas as medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente que possam vir a ser causados pelo cliente.

**Parágrafo Terceiro** - Observar, durante o período de vigência desta cédula, o disposto na legislação aplicável às pessoas com deficiência.

**Parágrafo Quarto** - Assegurar a não utilização de trabalho infantil, proveito criminoso da prostituição e trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão, bem como cumprir o disposto na legislação trabalhista.

**Parágrafo Quinto** - Assegurar a não utilização de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça/cor, gênero, orientação sexual, orientação política, classe social, regionalismo, nacionalidade, entre outras.

**Parágrafo Sexto** - O recurso oriundo da operação de crédito não poderá ser investido em unidades: I - que não possuam licença de operação válida; II - que estejam localizadas em áreas embargadas; ou III - que a unidade de operação conste em listas específicas de órgãos oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REDUÇÃO RELEVANTE DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS**

Em caso de redução temporária e relevante da capacidade de pagamento que implique em não cumprimento de quais obrigações ora pactuadas, a EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) compromete(m)-se a informar, de imediato, à CAIXA, por meio dos canais disponíveis, a fim de viabilizar, se for o caso, eventual negociação de dívida, se aplicável.

**Parágrafo Único** - Os canais disponíveis para negociação estão divulgados no sítio institucional da CAIXA ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)), tais como toda a Rede de Atendimento, representada pelas Agências e Postos de Atendimento, a Central de Renegociação (0800 726 8068), além dos canais como SAC CAIXA e Ouvidoria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PROGRAMA PRONAMPE**

A EMITENTE e AVALISTA(S) desta cédula se comprometem a fornecer informações verídicas; preservar o quantitativo de empregados em número igual ou superior ao verificado em 19/05/2020, data da publicação da Lei 13.999/20, que trata do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), no período compreendido entre a data da contratação da linha de crédito e o 60º (sexagésimo) dia após o recebimento da última parcela da linha de crédito, ou seja, da data da liberação dos recursos à EMITENTE; e utilizar o recurso recebido financiamento das atividades empresariais nas suas mais diversas dimensões, como investimentos e para capital de giro isolado e associado, vedada a sua destinação para distribuição de lucros e dividendos entre os sócios, nos termos da Lei nº 13.999/2020.



9



**Parágrafo Primeiro** - A EMITENTE dessa cédula declara formalmente o seu enquadramento como pessoa jurídica a que se referem os incisos I e II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, considerada a receita bruta auferida no exercício de 2019, conforme previsto na lei 13.999/20.

**Parágrafo Segundo** - A EMITENTE toma conhecimento de que os dados cadastrais relativos às operações concedidas serão encaminhados ao Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), para que esse possa ofertar provisão de assistência e ferramentas de gestão.

**Parágrafo Terceiro** - Tendo em vista os artigos 3º e 6º da Lei 13.999/20, a contratação de operação PRONAMPE somente poderá ocorrer dentro de período preestabelecido e desde que exista recurso no FGO destinado à cobertura da operação. Por essa razão, a Emitente toma conhecimento e concorda que a assinatura deste instrumento não gera garantia de contratação imediata da operação de crédito, devendo-se aguardar os procedimentos para que ocorra a formalização e cadastramento da mesma junto ao FGO Pronampe. E, caso a garantia do FGO Pronampe não se aperfeiçoe, por encontrar-se fora dos limites operacionais e/ou fora do prazo, a Emitente isenta a CAIXA de todos e quaisquer ônus.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SOLUÇÃO AMIGÁVEL DOS CONFLITOS**  
Para a solução amigável de eventuais conflitos relacionados a este contrato, a CAIXA coloca à disposição do cliente à sua rede de atendimento, o Serviço de Atendimento ao Cliente SAC 08007260101, as Redes Sociais (Facebook, Twitter) e a Ouvidoria CAIXA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A EMITENTE e AVALISTA(S) autorizam a CAIXA a transmitir ao Banco Central do Brasil, nos termos da Resolução 4.571/2017, de 26/05/2017, informações sobre as operações decorrentes desta cédula, com vistas a alimentar o cadastro do Sistema de Informações de Créditos (SCR), daquela instituição, que é passível de acesso por outras instituições financeiras.

Nos termos da Resolução CMN 4.571/2017, a EMITENTE e AVALISTA(S) autorizam a CAIXA a consultar as informações consolidadas relativas às operações de crédito por eles realizadas constantes do Sistema de Informações de Crédito (SCR) do Banco Central do Brasil. Autorizam, ainda, a CAIXA a fornecer informações sobre as operações de crédito com ela realizadas, no sentido de compor o cadastro do já citado Sistema.

**Parágrafo Único** - Nos termos da Resolução CMN nº 4.571/2017, a BENEFICIÁRIA FINAL e os AVALISTAS declaram-se cientes das seguintes informações sobre o SCR:

**Finalidade e Uso das Informações:**

- Prover informações ao Banco Central do Brasil, para fins de monitoramento do crédito no sistema financeiro e para o exercício de suas atividades de fiscalização;



10



- Propiciar o intercâmbio de informações entre instituições financeiras, conforme definido no § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, sobre o montante de responsabilidades de clientes em operações de crédito.
- Prover a supervisão do Banco Central de informações que melhorem a capacidade de avaliação da carteira de crédito das instituições, auxiliando a detecção e prevenção de crises bancárias;
- Permitir que o Banco Central realize análises sobre o mercado de crédito;
- Auxiliar as instituições financeiras na gestão de suas carteiras de crédito, preenchendo a lacuna de informações comportamentais de clientes.

#### **Forma de Consulta**

- O acesso ao SCR pode ser feito pelas instituições financeiras participantes do sistema, pelos tomadores de empréstimos e financiamentos e pelas áreas especializadas do Banco Central do Brasil.
- As pessoas físicas e jurídicas podem ter acesso a informações detalhadas a seu respeito diretamente nas Centrais de Atendimento ao Público - CAP s, mantidas no Banco Central ou via internet, mediante cadastro no sistema administrado por essa autarquia.

#### **Procedimentos necessários para Contestação das Informações:**

- Detalhar o procedimento a ser adotado pelo cliente junto a esta Instituição Financeira quando pretender corrigir ou excluir informações constantes no sistema; cadastrar medida judicial ou registrar manifestação de discordância

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro - As despesas necessárias à legalização deste título ou de sua cobrança, judicial ou extrajudicial, são de responsabilidade da EMITENTE e seu(s) AVALISTA(S).**

**Parágrafo Segundo - A EMITENTE reconhece como prova de seus débitos, além dos recibos que assinar, os extratos da conta para débito indicada no item 2, planilhas de cálculo e ainda os avisos de lançamento expedidos pela CAIXA em decorrência de atraso nos pagamentos das obrigações estipuladas neste instrumento.**

**Parágrafo Terceiro - A tolerância por parte da CAIXA pelo não cumprimento de quaisquer das estipulações ora convencionadas será considerada mera liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pela EMITENTE e seu(s) AVALISTA(S).**

**Parágrafo Quarto - A CAIXA, a seu critério, poderá a qualquer momento, de acordo com as práticas utilizadas no mercado, proceder a cessão do crédito, notificando o emitente, nos termos do artigo 290 do Código Civil.**

**Parágrafo Quinto - A CAIXA fica autorizada a enviar ao aparelho celular do CLIENTE mensagens de texto (SMS ou aplicativo de comunicação por mensagens) contendo informações acerca do título de crédito. É de responsabilidade do CLIENTE informar à CAIXA, no prazo máximo de 48 horas, eventuais alterações quanto à titularidade, número do aparelho celular e**

11

cancelamento do contrato de telefonia junto à operadora, para fins de atualização do cadastro.

**Parágrafo Sexto - A EMITENTE e seu(s) AVALISTA(S) obrigam-se a manter seus dados atualizados na CAIXA, devendo comunicar em até 48 horas após o evento, por meio de declaração firmada, qualquer alteração de endereço e demais dados da qualificação, ficando excluída a responsabilidade da CAIXA em caso de não recebimento de correspondências em virtude de endereço desatualizado.**

**Parágrafo Sétimo - Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram da presente CCB, o foro competente é o da Seção ou Subseção Judiciária da Justiça Federal desta cidade.**

JAGUARIUNA - SP , 06 de JULHO de 2021  
Local/Data

A EMITENTE e os AVALISTAS declaram, para todos os fins de direito, que tiveram prévio conhecimento do teor desta Cédula de Crédito Bancário, por período e modo suficientes para o pleno entendimento das estipulações previstas, as quais reputam claras e desprovidas de ambiguidade, dubiedade ou contradição, estando cientes de seus direitos e obrigações.

  
Assinatura da EMITENTE  
Nome: T.G.A.B. CAVALCANTI  
CNPJ: 26.069.418/0001-49

  
Assinatura da EMITENTE  
Nome: T.G.A.B. CAVALCANTI  
CNPJ: 26.069.418/0001-49

#### AVALISTAS

  
Assinatura do avalista  
Nome: TAYNA GANDHI AGUIAR  
BRAGA CAVALCANTI  
CPF/CNPJ: 331.640.228-40

Assinatura do cônjuge do avalista  
Nome:  
CPF:



---

Assinatura do avalista  
Nome:  
CPF/CNPJ:

---

Assinatura do cônjuge do avalista  
Nome:  
CPF:

---

Assinatura do avalista  
Nome:  
CPF/CNPJ:

---

Assinatura do cônjuge do avalista  
Nome:  
CPF:

---

Assinatura do avalista  
Nome:  
CPF/CNPJ:

---

Assinatura do cônjuge do avalista  
Nome:  
CPF:



**IDENTIFICAÇÃO DO GERENTE CONCESSOR - CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS**

Número da CCB	Valor
0.000.000.001.226.914	R\$ 87.500,00

Atesto que as assinaturas constantes da CCB referenciada são verdadeiras e que foram devidamente conferidas pelo caixa abaixo assinado, que reconheceu como válidas as assinaturas da EMITENTE, do(s) AVALISTA(S) e de seus(s) CÔNJUGE(S), de acordo com a Ficha de Abertura e Autógrafos ou documento original de identidade.

JAGUARIUNA SP , 06 de JULHO de 2021  
Local/Data

Assinatura do caixa sob carimbo  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Maurício Freire Gonçalves  
Matr. 076967-0  
Gerente de Carteira PJ

Assinatura do gerente sob carimbo  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Maurício Freire Gonçalves  
Matr. 076967-0  
Gerente de Carteira PJ



Grau de sigilo #PÚBLICO
----------------------------

<b>Número da CCB/Número da Conta</b> 1203.003.00001695-1	<b>Vencimento em</b> 23 de MARÇO de 2041	<b>R\$</b> 5.000,00
---	---	------------------------

Na data de vencimento indicada no campo acima desta Cédula de Crédito Bancário, nesta cidade, nós CREDITADA T G A B CAVALCANTI, com sede na cidade de JAGUARIUNA/SP, no endereço RUA GASPERE 171 JD S SEBASTIAO, inscrita no CNPJ sob o nº 26.069.418/0001-49, e o(os) AVALISTA(S), na condição de EMITENTES a seguir qualificados, pagaremos à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, doravante denominada CAIXA, ou à sua ordem, na praça de pagamento de JAGUARIUNA/SP, em moeda corrente nacional, por esta Cédula de Crédito Bancário, que com os extratos de conta corrente fica reconhecida como título representativo da dívida certa, líquida e exigível, decorrente da utilização de **LIMITE(S) DE CRÉDITO ROTATIVO** colocado(s) à nossa disposição e acréscimos dos encargos financeiros pactuados nesta cédula.

**A dívida representada por este título compreende os valores de utilização dentro e acima do(s) limite(s) de crédito abaixo estipulado(s), com os respectivos encargos, apurados considerando a taxa mensal e efetiva de juros, divulgada para cada período e incidente em cada período de utilização, sendo que o extrato bancário de utilização expressa os valores e os respectivos percentuais de encargos, nos termos da Lei 10.931, de 02/08/2004, e demais legislações vigentes.**

**DADOS DOS REPRESENTANTES LEGAIS**

Representante legal TAYNA GANDHI AGUIAR CAVALCANTI
---

Nacionalidade BRASILEIRA	Estado civil SOLTEIRO(A)	Profissão EMPRESARIO(A)
-----------------------------	-----------------------------	----------------------------

Data de nascimento 29/08/1991	CPF 331.640.228-40
----------------------------------	-----------------------

Endereço AVENIDA PACIFICO MONEDA, CASA 3 2343 VARGEAO - JAGUARIUNA	UF SP	CEP 13914552	Telefone -----
--	----------	-----------------	-------------------

Representante legal -----
------------------------------

Nacionalidade -----	Estado civil -----	Profissão -----
------------------------	-----------------------	--------------------

Data de nascimento -----	CPF -----
-----------------------------	--------------

Endereço -----	UF --	CEP -----	Telefone -----
-------------------	----------	--------------	-------------------

33.062 v048 micro

1



Comparecem nesta cédula, como AVALISTA(S), na condição de devedor(es) solidário(s), o(s) PRINCIPAL(IS) SÓCIO(S)/DIRIGENTE(S) da empresa e/ou TERCEIRO(S), a seguir identificados:

**DADOS DOS AVALISTAS**

AVALISTA TAYNA GANDHI AGUIAR CAVALCANTI		Nacionalidade BRASILEIRA
End residencial AVENIDA PACIFICO MONEDA, CASA 3 2343 VARGEAO - JAGUARIUNA/SP		Profissão EMPRESARIO(A)
CPF nº 331.640.228-40	Est Civil SOLTEIRO(A)	
NOME DO CONJUGE -----		CPF -----
AVALISTA -----		Nacionalidade -----
End residencial -----		Profissão -----
CPF nº -----	Est Civil -----	
NOME DO CONJUGE -----		CPF -----
AVALISTA -----		Nacionalidade -----
End residencial -----		Profissão -----
CPF nº -----	Est Civil -----	
NOME DO CONJUGE -----		CPF -----
AVALISTA -----		Nacionalidade -----
End residencial -----		Profissão -----
CPF nº -----	Est Civil -----	
NOME DO CONJUGE -----		CPF -----

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO/VALOR**

33.062 v048 micro

2





A CAIXA concede à CREDITADA o(s) Limite(s) de Crédito aberto(s) e implantado(s) na conta corrente de depósito nº 1203.003.00001695-1, mantida pela CREDITADA na Agência JAGUARIUNA da Superintendência Regional CAMPINAS, com destinação exclusiva ao suprimento das necessidades imediatas de capital de giro, disponibilizado(s) na(s) seguinte(s) modalidade(s) e valor(es):

- na modalidade de CRÉDITO ROTATIVO Fixo, denominado CHEQUE EMPRESA CAIXA, pelo valor de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS);
- na modalidade de CRÉDITO ROTATIVO Flutuante, denominado GIROCAIXA INSTANTÂNEO, pelo valor de R\$ 0,00 (-----).

**Parágrafo Primeiro** – O(s) limite(s) de crédito aberto(s) visa(m) possibilitar, em cada oportunidade, o débito de qualquer importância que a CREDITADA autorizar ou, independente de autorização específica, quando se tratar de débitos decorrentes das obrigações pactuadas nesta cédula, imputáveis à CREDITADA.

**Parágrafo Segundo** – A CREDITADA declara-se ciente dos fluxos referentes aos pagamentos e recebimentos considerados no cálculo do Custo Efetivo Total – CET Mensal e Anual para o(s) presente(s) Limites de Crédito (s), nos termos das normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central, conforme demonstrado abaixo, onde constam os valores em sua forma nominal e cálculo dos percentuais de cada componente do fluxo dos Limites de Crédito.

#### CUSTO EFETIVO TOTAL - CHEQUE EMPRESA CAIXA

##### Taxa Balcão

CET MENSAL	CET ANUAL
13,49% ao mês	356,70% ao ano

##### Taxa Reduzida

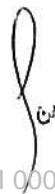
CET MENSAL	CET ANUAL
0,00% ao mês	0,00% ao ano

Detalhamento do CET	R\$	%
Valor Total do Contrato:	5.674,65	-
Valor Liberado ao Cliente:	5.000,00	88,11
Despesas:	674,65	11,89
. Tarifas de contratação:	0,00	0,00
. Juros:	25,15	0,44
. Imposto sobre Operações Financeiras (IOF):	649,50	11,45

#### CUSTO EFETIVO TOTAL - GIROCAIXA INSTANTÂNEO

##### Taxa Balcão

TAXA MENSAL	TAXA ANUAL
0,00% ao mês	0,00% ao ano




Detalhamento do CET	R\$	%
Valor Total do Contrato:	0,00	-
Valor Liberado ao Cliente:	0,00	0,00
Despesas:	0,00	0,00
. Tarifa de contratação:	0,00	
. Juros:	0,00	
. Imposto sobre Operações Financeiras (IOF):	0,00	

**Parágrafo Terceiro** – Caso o(s) EMITENTE(s) opte(m) pela contratação de alguma das reciprocidades e/ou garantias a seguir, fará jus à taxa reduzida para a operação Cheque Empresa CAIXA:

- Seguro Prestamista no valor de R\$ .
- Aplicação Financeira no valor de R\$ , bloqueada na conta indicada no preâmbulo desta CCB.
- Imóvel avaliado no valor de R\$ .

**Parágrafo Quarto** – A taxa de juros balcão será aplicada, sem necessidade de comunicação prévia pela CAIXA, na hipótese de inadimplência e/ou cancelamento da reciprocidade e/ou garantia negociados, conforme Parágrafo Terceiro.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do(s) limite(s) de Crédito Rotativo é de 360 dias a contar da disponibilização do(s) limite(s) em conta corrente e poderá ser renovado sucessivamente por iguais ou diferentes períodos, conforme normas operacionais da CAIXA.

**Parágrafo Primeiro** – Em até 360 dias, é realizada avaliação de risco de crédito da(s) operação(ões) e caso a(s) operação(ões) não seja(m) aprovada(s), de acordo com os parâmetros da CAIXA, o(s) limite(s) de crédito será(ão) liquidado(s) e o vencimento da CCB será antecipado.

**Parágrafo Segundo** – O prazo de vigência desta Cédula de Crédito Bancário (CCB) é de 7.200 dias a contar da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIAS

O(s) AVALISTA(S) assina(m) esta Cédula na condição de devedor(es) solidário(s), obrigando-se perante a CAIXA, em caráter irrevogável e irretratável, e perante a CREDITADA, inexistindo obrigações entre os avalistas, no tocante ao pagamento de todo e qualquer valor devido à CAIXA nos termos da presente Cédula.

**Parágrafo Primeiro** - Em cumprimento ao disposto no artigo 1.647 do Código Civil, comparece(m), neste ato, o(s) cônjuges do(s) AVALISTA(S), em caráter irrevogável e irretratável, para autorizar e concordar com todas as disposições e obrigações assumidas pelo(s) AVALISTA(S) decorrentes deste instrumento.

33.062 v048 micro

4



**Parágrafo Segundo** – Nos casos em que haja constituição de outra(s) garantia(s) para o limite CHEQUE EMPRESA CAIXA, além do próprio aval, o Termo de Constituição de Garantia integra e complementa essa CCB, formando um só contrato para todos os efeitos jurídicos, em consonância ao artigo 32 da Lei 10.931/2004.

**Parágrafo Terceiro** – O limite GIROCAIXA INSTANTÂNEO, além do próprio aval, tem como garantia a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de Recebíveis de Cartão de Crédito.

#### **CLÁUSULA QUARTA – CHEQUE EMPRESA CAIXA**

O limite na forma de CRÉDITO ROTATIVO Fixo, denominado CHEQUE EMPRESA CAIXA, será disponibilizado em conta corrente, até o valor integral do limite estipulado nesta cédula.

#### **CLÁUSULA QUINTA – GIROCAIXA INSTANTÂNEO**

O limite na forma de CRÉDITO ROTATIVO Flutuante, denominado GIROCAIXA INSTANTÂNEO, será disponibilizado em conta corrente, mediante apuração diária da agenda de recebíveis de cartão de crédito, que passa a ser o lastro da operação durante o período de vigência desta cédula.

**Parágrafo Primeiro** – Para composição do limite GIROCAIXA INSTANTÂNEO, a CREDITADA oferta à CAIXA a cessão dos direitos creditórios sobre as Faturas de Cartão de Crédito das Bandeiras transacionadas pela CREDITADA para domicílio bancário na conta corrente indicada no caput da Cláusula Primeira desta Cédula de Crédito.

**Parágrafo Segundo** – A CREDITADA autoriza a CAIXA a solicitar à CREDENCIADORA, e esta a transmitir as informações de sua agenda de créditos de Faturas de Cartão de Crédito e, de suas filiais, com o fim exclusivo de garantir o pagamento das obrigações assumidas por ocasião da assinatura da Cédula de Crédito/Instrumento Contratual.

**Parágrafo Terceiro** – A CREDITADA, define a CAIXA, em caráter irrevogável e irrevogável, como único domicílio bancário para os débitos e créditos oriundos de suas agendas e de suas filiais junto à CREDENCIADORA.

**Parágrafo Quarto** – É vedada a alteração unilateral do domicílio ou antecipação de créditos das Faturas de Cartão diretamente junto à CREDENCIADORA, até que ocorra a liquidação das obrigações assumidas, sob pena de vencimento antecipado da dívida, sem prejuízo da aplicação do disposto no art.66-B §2º da Lei 4.728/65.

**Parágrafo Quinto** – Para o adimplemento de quaisquer dos compromissos decorrentes do contrato garantido, a CREDITADA autoriza a CAIXA, independentemente de qualquer aviso ou interpelação, a utilizar os recursos objeto da cessão fiduciária creditados/depositados na conta de não livre movimentação indicada no caput, inclusive nas hipóteses de vencimento antecipado da dívida.

**Parágrafo Sexto** – Caso ocorra (i) a decretação de falência, (ii) a apresentação de requerimento de autofalência, (iii) o início de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial da CREDITADA, visando sua recuperação judicial ou extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/05, ou ainda (iv) a incidência nas hipóteses de vencimento antecipado da dívida – independentemente de decretação de falência, do deferimento do

33.062 v048 micro

5



processamento da recuperação judicial ou da aceitação, por qualquer credor ou grupo de credores, de plano de recuperação extrajudicial – a CAIXA estará autorizada a transferir para uma conta de sua titularidade os recursos objeto da cessão fiduciária creditados/depositados na conta corrente de depósito indicada neste Instrumento, cujo proveito econômico será retido e utilizado pela CAIXA para amortizar o saldo devedor devido pelo(a) TOMADOR(A)/GARANTIDOR(ES), até sua integral liquidação.

**Parágrafo Sétimo** – A CREDITADA, sob as penas da lei, DECLARA que não utilizou e nem utilizará os citados direitos creditórios em garantia de outra operação de crédito, seja na forma de Cessão Fiduciária de Direitos, caução, penhor civil ou qualquer outra forma de vinculação ou compromisso.

**Parágrafo Oitavo** – A CREDITADA autoriza a CAIXA a transmitir à CREDENCIADORA, nos termos do Artigo 1º, § 3º, V, da Lei Complementar nº. 105, de 10 de janeiro de 2001, informações sobre as operações decorrentes da Cédula de Crédito/Instrumento Contratual, com vistas a fornecer dados para o cadastro daquela empresa, bem como notificar a CREDENCIADORA sobre os termos do presente compromisso.

**Parágrafo Nono** – A partir de 17/02/2021, o limite GIROCAIXA INSTANTÂNEO, será disponibilizado em conta corrente, mediante apuração diária do valor de unidades de recebíveis de cartão de crédito disponíveis para gravame na Câmara Interbancária de Pagamentos – CIP, que serão o lastro da operação, conforme abaixo:

- para composição da operação GIROCAIXA INSTANTÂNEO, a CREDITADA oferta à CAIXA a cessão fiduciária de direitos creditórios cessão fiduciária dos direitos creditórios sobre as unidades de recebíveis de cartão de crédito disponíveis para gravame da CREDITADA, constituídos e a constituir, para domicílio bancário na conta corrente indicada no *caput* da Cláusula Primeira desta Cédula de Crédito.
- o gravame recairá sobre os recebíveis constituídos livres de ônus da CREDITADA, pelo valor do limite concedido na operação GIROCAIXA INSTANTÂNEO, durante a vigência do limite;
- caso a agenda de recebíveis de cartão de crédito não apresente recebíveis constituídos em valor correspondente ao valor do limite concedido, a diferença será gravamado nos recebíveis a constituir da CREDITADA.
- a antecipação dos créditos dos recebíveis de cartões constituídos cedidos em garantia do limite GIROCAIXA INSTANTÂNEO, diretamente junto a quaisquer das CREDENCIADORAS e outras Instituições Financeiras, terá a liquidação dos valores antecipados na conta corrente identificada na Cédula de Crédito Bancário, e serão utilizados para amortização do saldo devedor do referido limite, caso o mesmo encontre-se em utilização.
- os recursos provenientes da liquidação financeira dos recebíveis dados em garantia do limite de crédito, incluídos os recursos provenientes de operações de antecipação, serão utilizados para amortização do saldo devedor do referido limite, caso o mesmo se encontre em utilização, sendo o excedente disponibilizado para livre utilização pela CREDITADA.

## CLÁUSULA SEXTA - UTILIZAÇÃO DOS LIMITES

33.062 v048 micro

6



A utilização dos recursos disponibilizados terá início no GIROCAIXA INSTANTÂNEO, e somente após esgotado o saldo deste limite se passará à utilização do CHEQUE EMPRESA CAIXA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – AMORTIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO/BLOQUEIO**

A CREDITADA e o(s) AVALISTA(S), autoriza(m) os débitos das obrigações relacionadas no presente contrato, na conta corrente indicada no caput da Cláusula Primeira, inclusive sobre aplicações financeiras vinculadas, por prazo indeterminado, sendo que a autorização se existente, inclusive, obrigações vencidas as quais poderão ter o débito realizado de forma parcial.

Ainda com relação aos débitos das obrigações citadas, O(S) CLIENTE(S),

<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> Não	Autoriza(m) débito sobre eventual limite rotativo disponibilizado na conta indicada no <i>caput</i> da Cláusula Primeira.
--	---

2ª Conta alternativa para débito das obrigações			
Agência	Op.	Conta	DV
-----	-----	-----	---

**CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO DO CONHECIMENTO PRÉVIO DAS CLÁUSULAS DA CÉDULA**

A CREDITADA e o(s) AVALISTA(S) declaram, para todos os fins de direito que tiveram prévio conhecimento das cláusulas deste título de crédito e das Cláusulas Gerais do Limite de Crédito Rotativo constantes nesta CCB, devidamente registradas no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Brasília/DF, sob o nº 0004126517 em 04/05/2018, disponível para consulta na página [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) e nas Agências da CAIXA, caso o cliente solicite, as quais passam a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, formando um único e indivisível, por período e modo suficientes para o pleno conhecimento das estipulações previstas, as quais reputam claras e desprovidas de ambiguidade, dubiedade ou contradição, estando cientes dos direitos e das obrigações previstas nesta cédula.

**Parágrafo Primeiro** – As disposições referentes à alteração de limites, liquidação isolada de modalidade de limite, encargos, tarifas, excesso sobre limite, causas de vencimento antecipado, inadimplência, compensação de débitos, recomposição das garantias, liberação de informações ao Banco Central, obrigações socioambientais, solução amigável de conflitos e outros encontram-se discriminadas nas Cláusulas Gerais, disponíveis para consulta na página [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) e nas Agências da CAIXA.

33.062 v048 micro

7

Edital -4 VARA (11010990)

SEI 0005173-33.2023.4.03.8001 / pg. 269

**Parágrafo Segundo** – As alterações sofridas pelas Cláusulas Gerais serão registradas no respectivo Registro de Títulos e Documentos e disponibilizadas a(s) CREDITADA(S) nos canais de atendimento e/ou de contratação.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA NONA** – A CAIXA, a seu critério, poderá a qualquer momento, de acordo com as práticas utilizadas no mercado, proceder a cessão de crédito do contrato, notificando o devedor, nos termos do artigo 290 do Código Civil.


**CLÁUSULA DÉCIMA** – A CREDITADA autoriza, desde já, o envio de comunicações relativas a produtos e serviços da CAIXA aos seus Representantes, inclusive por meio de e-mails e mensagens de telefone celular constantes no cadastro CAIXA, cujos dados de comunicação devem ser mantidos atualizados pelos(as) Representantes da CREDITADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

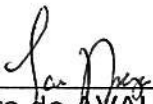
Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente desta cédula, o foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal deste Estado, observando-se sua base territorial.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam esta Cédula de Crédito Bancário, ficando cada contratante com uma via assinada, de igual teor.

JAGUARIUNA/SP, 6 de JULHO de 2021  
Local/Data

  
Assinatura da CREDITADA  
Nome: T G A B CAVALCANTI  
CNPJ: 26.069.418/0001-49  
Representante Legal: TAYNA GANDHI AGUIAR CAVALCANTI  
CPF: 331.640.228-40

Assinatura da CREDITADA  
Nome: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Representante Legal: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

  
Assinatura do AVALISTA  
Nome: TAYNA GANDHI AGUIAR CAVALCANTI

Assinatura do cônjuge do AVALISTA  
Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura do AVALISTA  
Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura do cônjuge do AVALISTA  
Nome: \_\_\_\_\_



\_\_\_\_\_  
Assinatura do AVALISTA

Nome: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do cônjuge do AVALISTA

Nome: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do AVALISTA

Nome: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do cônjuge do AVALISTA

Nome: \_\_\_\_\_

**SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)****Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492****Ouvidoria: 0800 725 7474****caixa.gov.br**

**Identificação do Gerente Concessor/Conferência de Assinaturas – Limites Rotativos**

Número da Conta 1203.003.00001695-1	Número da CCB 1203.003.00001695-1	Valor R\$ 5.000,00	Data 06/07/2021
Nome do gerente MAURICIO FREIRE GONCALVES			Matrícula 076967-0

Atesto que as assinaturas constantes da CCB referenciada são verdadeiras e que foram devidamente conferidas por empregado habilitado, que reconheceu como válidas as assinaturas da CREDITADA, AVALISTA(S) e CÔNJUGE(S) do(s) AVALISTA(S) de acordo com Ficha de Abertura e Autógrafos ou documento original de identificação (RG e CPF).

Assinatura, sob carimbo do gerente  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Maurício Freire Gonçalves  
Matr. 076967-0  
Gerente de Carteira PJ

*for*







# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP PROTOCOLO  
0.262.243/20-9

M. D. G.

247

## Requerimento de Empresa



NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>3582038753-2</b>		NIRE DA FILIAL (somente pa)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) <b>TAYNA GANDHI AGUIAR BRAGA CAVALCANTI</b>			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) <b>Jacarei</b>		UF <b>SP</b>	NACIONALIDADE <b>Brasileira</b>
ESTADO CIVIL <b>Solteiro(a)</b>		RÉGIME DE BENS (se casado)	
COR OU RAÇA <b>Branca</b>		SEXO <b>Masculino</b>	
FILIAÇÃO (Pai) <b>LEONARDO DE OLIVEIRA DA ROCHA CAVALCANTI</b>		FILIAÇÃO (Mãe) <b>ALESSANDRA BRAGA DE MORAIS</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>29/08/1991</b>	IDENTIDADE (número) <b>34374610</b>	DIGITO <b>4</b>	DATA DE EXPEDIÇÃO <b>10/09/2009</b>
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		ORGÃO EMISSOR <b>SSP</b>	UF <b>SP</b>
CPF (número) <b>331.640.228-40</b>			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av. etc.) <b>AVENIDA PACIFICO MONEDA</b>		NÚMERO <b>2343</b>	
BAIRRO/DISTRITO <b>VARGEAO</b>	CEP <b>13820-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO <b>5146</b>	
COMPLEMENTO <b>CASA 03</b>			
MUNICÍPIO <b>Jaguariúna</b>		UF <b>SP</b>	PAÍS <b>Brasil</b>
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.</b>			
ATO(S) <b>Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração de Endereço;</b>			
NOME EMPRESARIAL <b>T.G.A.B. CAVALCANTI</b>		PORTE <b>ME</b>	
LOGRADOURO (rua, av. etc.) <b>RUA GASPERE</b>		NÚMERO <b>171</b>	
BAIRRO/DISTRITO <b>JD SÃO SEBASTIÃO</b>	CEP <b>13917-170</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO <b>5146</b>	
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO <b>Jaguariúna</b>	UF <b>SP</b>	PAÍS <b>Brasil</b>	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
CODIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal <b>2930103</b> Atividade(s) Secundária(s) <b>2532201 2542000 2733300 2930101</b>	DESCRIÇÃO DE OBJETO <b>FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA VEICULOS AUTOMOTORES E CAMINHÕES, FABRICAÇÃO DE CARROS E CARRINHOS DE MÃO PARA TRANSPORTES DE CARGA, E CARROS E CHARRETES DE TRACÇÃO ANIMAL, FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS NÃO ELETRICOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE FERRO E AÇO E SUAS LIGAS, FABRICAÇÃO DE FIOS, CABOS E CONDUTORES ELETRICOS ISOLADOS, COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS, COMERCIO DE REBOQUES E SEMI REBOQUES NOVOS E USADOS, LOCAÇÃO DE REBOQUES E SEMI REBOQUES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E</b>		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>26.069.418/0001-49</b>	TRANSFÉRENCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO <b>T.G.A.B. CAVALCANTI</b> X <i>T.G.A.B. Cavalcanti</i>		DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <b>Permanece Inalterado</b>	
DATA DA ASSINATURA <b>22/04/2020</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) <b>TAYNA GANDHI AGUIAR BRAGA CAVALCANTI (Empresário)</b> X <i>Tayna</i>		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

027495675-6





# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>3582038753-2</b>		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) <b>TAYNA GANDHI AGUIAR BRAGA CAVALCANTI</b>			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) <b>Jacareí</b>		UF <b>SP</b>	NACIONALIDADE <b>Brasileira</b>
ESTADO CIVIL <b>Solteiro(a)</b>		COR OU RAÇA <b>Branca</b>	
FILIAÇÃO (Pai) <b>LEONARDO DE OLIVEIRA DA ROCHA CAVALCANTI</b>		FILIAÇÃO (Mãe) <b>ALESSANDRA BRAGA DE MORAIS</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>29/08/1991</b>	IDENTIDADE (número) <b>34374610</b>	DIGITO <b>4</b>	DATA DE EXPEDIÇÃO <b>10/09/2009</b>
ORGÃO EMISSOR <b>SSP</b>		UF <b>SP</b>	CPF (número) <b>331.640.228-40</b>
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) <b>AVENIDA PACIFICO MONEDA</b>			NÚMERO <b>2343</b>
BAIRRO/DISTRITO <b>VARGEAO</b>		CEP <b>13820-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO <b>5146</b>
COMPLEMENTO <b>CASA 03</b>			
MUNICÍPIO <b>Jaguariúna</b>		UF <b>SP</b>	PAÍS <b>Brasil</b>
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.</b>			
ATO(S) <b>Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração de Endereço;</b>			
NOME EMPRESARIAL <b>T.G.A.B. CAVALCANTI</b>			PORTE <b>ME</b>
LOGRADOURO (rua, av, etc.) <b>RUA GASPERE</b>			NÚMERO <b>171</b>
BAIRRO/DISTRITO <b>JD SÃO SEBASTIÃO</b>		CEP <b>13917-170</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO <b>5146</b>
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO <b>Jaguariúna</b>	UF <b>SP</b>	PAÍS <b>Brasil</b>	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
CODIGO DE ATIVIDADE 2949299 3099700 4511105 4520001 4520007 4530703 7719599 4520003	DESCRIÇÃO DE OBJETO <b>REPARAÇÃO MECANICA DE VICULOS AUTOMOTORES.</b>		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>26.069.418/0001-49</b>	TRANSFÉRENCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF.	UF <b>SP</b>
DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <b>Permanece Inalterado</b>			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO <b>T.G.A.B. CAVALCANTI</b> x <i>T.G.A.B. Cavalcanti</i>			
DATA DA ASSINATURA <b>22/04/2020</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) <b>TAYNA GANDHI AGUIAR BRAGA CAVALCANTI (Empresário)</b> x <i>Tayna</i>		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

027495675-6







SIHEX
Sistema de Histórico de Extratos

Data: 28/07/2023
Página: 2 de 23

Cliente: T G A B CAVALCANTI
Agência: 1203 - JAGUARIUNA, SP
Período de solicitação do Extrato: 10/2020 à 10/2022

CPF/CNPJ: 26.069.418/0001-49
Operação: 003 - Corrente Pessoa Jurídica

Conta: 00001695 - 1

Table with columns: Data Mov., Nr. Doc., Histórico, Valor, Saldo. Contains transaction history from 22/10/2020 to 30/10/2020.

LIMITE 2.000,00 C

Table with columns: Data Mov., Nr. Doc., Histórico, Valor, Saldo. Starts with SALDO ANTERIOR 12.834,25 C and continues with transactions from 03/11/2020.

Table with columns: Data Mov., Nr. Doc., Histórico, Valor, Saldo. Contains transaction history from 03/11/2020 to 13/11/2020.



Este documento foi gerado pelo usuário 086.\*\*\*.\*\*\*-86 em 01/07/2024 15:10:34
Número do documento: 2309150839010000000296601397
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2309150839010000000296601397
Assinado eletronicamente por: NILTON CICERO DE VASCONCELOS - 09/11/2023 09:45:10





SIHEX Sistema de Histórico de Extratos

Data: 28/07/2023

Página: 4 de 23

Cliente: T G A B CAVALCANTI
Agência: 1203 - JAGUARIUNA, SP
Período de solicitação do Extrato: 10/2020 à 10/2022

CPF/CNPJ: 26.069.418/0001-49
Operação: 003 - Corrente Pessoa Jurídica

Conta: 00001695 - 1

Table with 5 columns: Data Mov., Nr. Doc., Histórico, Valor, Saldo. Contains transaction records from 01/12/2020 to 09/12/2020.

Table with 5 columns: Data Mov., Nr. Doc., Histórico, Valor, Saldo. Contains transaction records from 09/12/2020 to 21/12/2020.





SIHEX Sistema de Histórico de Extratos

Data: 28/07/2023
Página: 5 de 23

Cliente: T G A B CAVALCANTI
Agência: 1203 - JAGUARIUNA, SP
Período de solicitação do Extrato: 10/2020 à 10/2022

CPF/CNPJ: 26.069.418/0001-49
Operação: 003 - Corrente Pessoa Jurídica

Conta: 00001695 - 1

Table with 5 columns: Data Mov., Nr. Doc., Histórico, Valor, Saldo. Contains transaction records from 2020 to 2022.

LÍMITE 2.000,00 C

Table with 5 columns: Data Mov., Nr. Doc., Histórico, Valor, Saldo. Contains transaction records starting from 2021.

Table with 5 columns: Data Mov., Nr. Doc., Histórico, Valor, Saldo. Contains transaction records from 2021 to 2022.





SIHEX Sistema de Histórico de Extratos

Data: 28/07/2023
Página: 6 de 23

Cliente: T G A B CAVALCANTI
Agência: 1203 - JAGUARIUNA, SP
Período de solicitação do Extrato: 10/2020 à 10/2022

CPF/CNPJ: 26.069.418/0001-49
Operação: 003 - Corrente Pessoa Jurídica

Conta: 00001695 - 1

Table with 5 columns: Data Mov., Nr. Doc., Histórico, Valor, Saldo. Contains transaction records from 20/01/2021 to 29/01/2021.

LIMITE 2.000,00 C

Table with 5 columns: Data Mov., Nr. Doc., Histórico, Valor, Saldo. Contains transaction records from 01/02/2021 to 01/02/2021.

Table with 5 columns: Data Mov., Nr. Doc., Histórico, Valor, Saldo. Contains transaction records from 01/02/2021 to 12/02/2021.









SIHEX Sistema de Histórico de Extratos

Data: 28/07/2023
Página: 8 de 23

Cliente: T G A B CAVALCANTI
Agência: 1203 - JAGUARIUNA, SP
Período de solicitação do Extrato: 10/2020 à 10/2022

CPF/CNPJ: 26.069.418/0001-49
Operação: 003 - Corrente Pessoa Jurídica

Conta: 00001695 - 1

Table with 5 columns: Data Mov., Nr. Doc., Histórico, Valor, Saldo. Contains transaction records from 10/03/2021 to 25/03/2021.

Table with 5 columns: Data Mov., Nr. Doc., Histórico, Valor, Saldo. Contains transaction records from 25/03/2021 to 31/03/2021.

LIMITE 2.000,00 C

Table with 5 columns: Data Mov., Nr. Doc., Histórico, Valor, Saldo. Starts with SALDO ANTERIOR 5.489,63 C and contains records from 01/04/2021 to 06/04/2021.







SIHEX Sistema de Histórico de Extratos

Data: 28/07/2023
Página: 10 de 23

Cliente: T G A B CAVALCANTI
Agência: 1203 - JAGUARIUNA, SP
Período de solicitação do Extrato: 10/2020 à 10/2022

CPF/CNPJ: 26.069.418/0001-49
Operação: 003 - Corrente Pessoa Jurídica

Conta: 00001695 - 1

Table with columns: Data Mov., Nr. Doc., Histórico, Valor, Saldo. Contains transaction records from May 2021.

LIMITE 2.000,00 C

Table with columns: Data Mov., Nr. Doc., Histórico, Valor, Saldo. Contains transaction records from June 2021 onwards.

Table with columns: Data Mov., Nr. Doc., Histórico, Valor, Saldo. Contains transaction records from June 2021 onwards.





SIHEX Sistema de Histórico de Extratos

Data: 28/07/2023
Página: 11 de 23

Cliente: T G A B CAVALCANTI
Agência: 1203 - JAGUARIUNA, SP
Período de solicitação do Extrato: 10/2020 à 10/2022

CPF/CNPJ: 26.069.418/0001-49
Operação: 003 - Corrente Pessoa Jurídica

Conta: 00001695 - 1

Table with 5 columns: Data Mov., Nr. Doc., Histórico, Valor, Saldo. Includes entries for 30/06/2021 with transactions like CP ELECTRO and CHEQ COMP.

LIMITE 2.000,00 C

Main table with 5 columns: Data Mov., Nr. Doc., Histórico, Valor, Saldo. Starts with SALDO ANTERIOR 0,00 D and lists numerous transactions from 01/07/2021 to 08/07/2021.

Main table with 5 columns: Data Mov., Nr. Doc., Histórico, Valor, Saldo. Lists transactions from 08/07/2021 to 27/07/2021, including entries like CHEQ COMP, CRED TED, and ENVIO PIX.







SIHEX
Sistema de Histórico de Extratos

Data: 28/07/2023

Página: 13 de 23

Cliente: T G A B CAVALCANTI
Agência: 1203 - JAGUARIUNA, SP
Período de solicitação do Extrato: 10/2020 à 10/2022

CPF/CNPJ: 26.069.418/0001-49
Operação: 003 - Corrente Pessoa Jurídica

Conta: 00001695 - 1

Table with 5 columns: Data Mov., Nr. Doc., Histórico, Valor, Saldo. Contains transaction records from 17/08/2021 to 30/08/2021.

Table with 5 columns: Data Mov., Nr. Doc., Histórico, Valor, Saldo. Contains transaction records from 30/08/2021 to 31/08/2021.

LIMITE 5.000,00 C

Table with 5 columns: Data Mov., Nr. Doc., Histórico, Valor, Saldo. Contains transaction records from 01/09/2021 to 08/09/2021.



SIHEX Sistema de Histórico de Extratos

Data: 28/07/2023

Página: 14 de 23

Cliente: T G A B CAVALCANTI
Agência: 1203 - JAGUARIUNA, SP
Período de solicitação do Extrato: 10/2020 à 10/2022

CPF/CNPJ: 26.069.418/0001-49
Operação: 003 - Corrente Pessoa Jurídica

Conta: 00001695 - 1

Table with 5 columns: Data Mov., Nr. Doc., Histórico, Valor, Saldo. Contains transaction history from 08/09/2021 to 24/09/2022.

Table with 5 columns: Data Mov., Nr. Doc., Histórico, Valor, Saldo. Contains transaction history from 24/09/2021 to 30/09/2021.

Table with 2 columns: LIMITE, 5.000,00 C

Table with 5 columns: Data Mov., Nr. Doc., Histórico, Valor, Saldo. Starts with SALDO ANTERIOR 7.244,08 C and continues with transactions from 01/10/2021 to 04/10/2021.







SIHEX Sistema de Histórico de Extratos

Data: 28/07/2023
Página: 15 de 23

Cliente: T G A B CAVALCANTI
Agência: 1203 - JAGUARIUNA, SP
Período de solicitação do Extrato: 10/2020 à 10/2022

CPF/CNPJ: 26.069.418/0001-49
Operação: 003 - Corrente Pessoa Jurídica

Conta: 00001695 - 1

Table with 5 columns: Data Mov., Nr. Doc., Histórico, Valor, Saldo. Contains transaction records from 04/10/2021 to 19/10/2021.

Table with 5 columns: Data Mov., Nr. Doc., Histórico, Valor, Saldo. Contains transaction records from 19/10/2021 to 29/10/2021, ending with a LIMITE row.











SIHEX Sistema de Histórico de Extratos

Data: 28/07/2023
Página: 19 de 23

Cliente: T G A B CAVALCANTI
Agência: 1203 - JAGUARIUNA, SP
Período de solicitação do Extrato: 10/2020 à 10/2022

CPF/CNPJ: 26.069.418/0001-49
Operação: 003 - Corrente Pessoa Jurídica

Conta: 00001695 - 1

Table with columns: Data Mov., Nr. Doc., Histórico, Valor, Saldo. Contains a list of transactions from 07/01/2022 to 31/01/2022, including items like ENVIO PIX, CRED PIX, PAG BOLETO, and RETIRADA.

Table with columns: Data Mov., Nr. Doc., Histórico, Valor, Saldo. Shows SALDO ANTERIOR as 1.310,31 C and a transaction on 01/02/2022 for 1.244,72 C.

Table with columns: Data Mov., Nr. Doc., Histórico, Valor, Saldo. Contains a list of transactions from 01/02/2022 to 23/02/2022, including items like ENVIO PIX, DEB.IOF, DEB.JUROS, CRED PIX, and COMPRA ELO.





SIHEX Sistema de Histórico de Extratos

Data: 28/07/2023
Página: 20 de 23

Cliente: T G A B CAVALCANTI
Agência: 1203 - JAGUARIUNA, SP
Período de solicitação do Extrato: 10/2020 à 10/2022

CPF/CNPJ: 26.069.418/0001-49
Operação: 003 - Corrente Pessoa Jurídica

Conta: 00001695 - 1

Table with 5 columns: Data Mov., Nr. Doc., Histórico, Valor, Saldo. Rows include transactions from 24/02/2022 to 25/02/2022.

LÍMITE 5.000,00 C

Main table with 5 columns: Data Mov., Nr. Doc., Histórico, Valor, Saldo. Starts with SALDO ANTERIOR 2.132,59 C and contains many rows of transactions up to 15/03/2022.

Table with 5 columns: Data Mov., Nr. Doc., Histórico, Valor, Saldo. Rows include transactions from 16/03/2022 to 18/03/2022.

LÍMITE 5.000,00 C

Main table with 5 columns: Data Mov., Nr. Doc., Histórico, Valor, Saldo. Starts with SALDO ANTERIOR 719,93 C and contains many rows of transactions up to 31/03/2022.

LÍMITE 5.000,00 C

Table with 5 columns: Data Mov., Nr. Doc., Histórico, Valor, Saldo. Starts with SALDO ANTERIOR 719,93 C and contains transactions from 01/04/2022 to 04/04/2022.





SIHEX Sistema de Histórico de Extratos

Data: 28/07/2023
Página: 21 de 23

Cliente: T G A B CAVALCANTI
Agência: 1203 - JAGUARIUNA, SP
Período de solicitação do Extrato: 10/2020 à 10/2022

CPF/CNPJ: 26.069.418/0001-49
Operação: 003 - Corrente Pessoa Jurídica

Conta: 00001695 - 1

Table with columns: Data Mov., Nr. Doc., Histórico, Valor, Saldo. Contains 50 rows of transaction data for the period 04/04/2022 to 19/04/2022.

Table with columns: Data Mov., Nr. Doc., Histórico, Valor, Saldo. Contains 20 rows of transaction data for the period 19/04/2022 to 29/04/2022.

LIMITE 5.000,00 C

Table with columns: Data Mov., Nr. Doc., Histórico, Valor, Saldo. Contains 25 rows of transaction data for the period 02/05/2022 to 11/05/2022, including SALDO ANTERIOR.









**SIHEX**  
Sistema de Histórico de Extratos

Data: 28/07/2023

Página: 23 de 23

Cliente: **T G A B CAVALCANTI**  
Agência: **1203 - JAGUARIUNA, SP**  
Período de solicitação do Extrato: **10/2020 à 10/2022**

CPF/CNPJ: **26.069.418/0001-49**  
Operação: **003 - Corrente Pessoa Jurídica**

Conta: **00001695 - 1**

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
SALDO ANTERIOR				4.178,99 D
01/07/2022	011503	ENVIO PIX	470,38 D	
01/07/2022	012112	COMPRA ELO	5,00 D	
01/07/2022	000000	DEB.IOF	35,64 D	
01/07/2022	900001	DEB.JUROS	97,79 D	
01/07/2022	010722	COBPROT066	6,25 D	4.794,05 D
04/07/2022	041443	CRED PIX	200,00 C	
04/07/2022	041440	ENVIO PIX	97,99 D	
04/07/2022	041441	ENVIO PIX	97,99 D	
04/07/2022	041443	ENVIO PIX	97,99 D	
04/07/2022	041444	ENVIO PIX	97,99 D	4.986,01 D
05/07/2022	000033	CRED TED	6.387,00 C	
05/07/2022	051724	ENVIO PIX	512,49 D	
05/07/2022	051726	ENVIO PIX	883,80 D	4,70 C
07/07/2022	071520	CRED PIX	141,29 C	
07/07/2022	072024	COMPRA ELO	3,50 D	142,49 C
11/07/2022	111153	CRED PIX	281,80 C	
11/07/2022	886066	PAG BOLETO	4.729,42 D	
11/07/2022	091241	COMPRA ELO	50,00 D	
11/07/2022	102155	COMPRA ELO	55,00 D	
11/07/2022	110848	COMPRA ELO	12,67 D	4.422,80 D
12/07/2022	120722	COB BX 063	4,50 D	4.427,30 D
15/07/2022	150942	ENVIO PIX	189,90 D	
15/07/2022	151739	ENVIO PIX	220,00 D	4.837,20 D
18/07/2022	181203	CRED PIX	161,49 C	
18/07/2022	161253	ENVIO PIX	150,00 D	
18/07/2022	180722	COB BX 063	4,50 D	4.830,21 D
19/07/2022	000000	COB EST137	6,25 C	4.823,96 D
20/07/2022	201624	CRED PIX	259,39 C	4.564,57 D
21/07/2022	211148	CRED PIX	1.007,87 C	
21/07/2022	211736	ENVIO PIX	1.443,00 D	4.999,70 D
26/07/2022	062022	DB CEST PJ	0,30 D	5.000,00 D

LIMITE 5.000,00 C

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
SALDO ANTERIOR				5.000,00 D
01/08/2022	000000	DEB.IOF	28,05 D	
01/08/2022	900001	DEB.JUROS	307,50 D	5.335,55 D
02/08/2022	021529	CRED PIX	158,65 C	5.176,90 D

LIMITE 5.000,00 C

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
SALDO ANTERIOR				5.176,90 D
01/09/2022	000000	DEB.IOF	7,85 D	
01/09/2022	900001	DEB MORA	49,56 D	
01/09/2022	900001	DEB.JUROS	414,08 D	5.648,39 D

LIMITE 5.000,00 C

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
SALDO ANTERIOR				5.648,39 D
03/10/2022	000000	DEB IOF SS	8,73 D	
03/10/2022	900001	DEB MORA	55,85 D	
03/10/2022	900001	DEB.JUROS	450,07 D	6.163,04 D
04/10/2022	900001	DEB MORA	5,76 D	
04/10/2022	044468	CRED CA/CL	6.216,04 C	
04/10/2022	900001	DEB.JUROS	47,24 D	0,00 D

LIMITE 5.000,00 C



Este documento foi gerado pelo usuário 086.\*\*\*.\*\*\*-86 em 01/07/2024 15:10:34

Número do documento: 2309150839010000000296601397

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2309150839010000000296601397>

Assinado eletronicamente por: NILTON CICERO DE VASCONCELOS - 09/11/2023 09:45:10





**DADOS DO CONTRATO**

<b>Cliente:</b>	T.G.A.B.C CARRETAS	<b>Agência:</b>	1203
<b>CPF/CNPJ:</b>	26.069.418/0001-49	<b>Juros de Mora:</b>	1,000000 %
<b>Contrato:</b>	0000000001415870	<b>Multa por Atraso:</b>	2,000000 %
<b>Produto/Modalidade:</b>	7605-0003 Capital de Giro - EPP -	<b>Moeda:</b>	R\$
<b>Data Concessão:</b>	04/02/2022	<b>Valor Contrato:</b>	131.485,04 (+)
<b>Data Base Cál. 1ª Parcela:</b>	04/02/2023	<b>Juros de Acerto:</b>	0,00 (+) Incorporado
<b>Taxa de Juros Mensal:</b>	1,690000	<b>S.C.I.:</b>	0,00 (-)
<b>Indexador Contratual:</b>		<b>IOF:</b>	2.885,04 (-) Incorporado
<b>Situação do Contrato:</b>	Inadimplente	<b>TAC:</b>	0,00 (-) Incorporado
<b>Intervalo de prestação na carência:</b>	01	<b>CCA:</b>	3.600,00 (-)
<b>Intervalo de prestação na amortização:</b>	01	<b>TCO:</b>	0,00
<b>Prazo do contrato na amortização:</b>	0024 mês(es)	<b>Total Empréstimo:</b>	125.000,00 (=)
<b>Quantidade de prestações na carência:</b>	0012	<b>Líquido Liberado:</b>	125.000,00 (=)
<b>Prazo contrato:</b>	0036	<b>Valor Entrada:</b>	0,00
<b>Taxas juros anual nominal:</b>	20,280000	<b>Prazo do contrato na carência:</b>	0012 mês(es)
<b>Taxas juros anual efetiva:</b>	22,275300	<b>Quantidade de prestações na amortização:</b>	0024
<b>Sistema Amortização:</b>	Price	<b>Prazo Remanescente:</b>	018
<b>Data último vencimento operação:</b>	04/02/2025	<b>Data base cálculo para juros de acerto:</b>	04/03/2022
<b>Modalidade BACEN:</b>	0420	<b>Fluxo de Pagamento:</b>	Mensal
		<b>CET mensal:</b>	1,860000

Movimento	Data Movto.	Data Vencto.	Data Pagto.	Parcela						Saldo Devedor
				Principal	Juros Contrat.	Encargos por Atraso	IOF por Atraso	Valor Devido	Valor Pago	
CARENCIA 01	04/03/2022			0,00	2.222,09	0,00	0,00	0,00	0,00	133.707,13
CARENCIA 02	04/04/2022			0,00	2.259,65	0,00	0,00	0,00	0,00	135.966,78
CARENCIA 03	04/05/2022			0,00	2.297,84	0,00	0,00	0,00	0,00	138.264,62
CARENCIA 04	06/06/2022			0,00	2.336,67	0,00	0,00	0,00	0,00	140.601,29
CARENCIA 05	04/07/2022			0,00	2.376,17	0,00	0,00	0,00	0,00	142.977,46
CARENCIA 06	04/08/2022			0,00	2.416,31	0,00	0,00	0,00	0,00	145.393,77
CARENCIA 07	05/09/2022			0,00	2.457,16	0,00	0,00	0,00	0,00	147.850,93
CARENCIA 08	04/10/2022			0,00	2.498,68	0,00	0,00	0,00	0,00	150.349,61
CARENCIA 09	04/11/2022			0,00	2.540,91	0,00	0,00	0,00	0,00	152.890,52
CARENCIA 10	05/12/2022			0,00	2.583,85	0,00	0,00	0,00	0,00	155.474,37
CARENCIA 11	04/01/2023			0,00	2.627,52	0,00	0,00	0,00	0,00	158.101,89
CARENCIA 12	06/02/2023			0,00	2.671,92	0,00	0,00	0,00	0,00	160.773,81
PRESTACAO 0001	16/02/2023	06/03/2023		5.454,84	2.717,08	1.247,73	0,00	9.419,65	0,00	3.964,81
PRESTACAO 0002	21/03/2023	04/04/2023		5.547,03	2.624,89	1.023,36	0,00	9.195,28	0,00	7.613,06
PRESTACAO 0003	18/04/2023	04/05/2023		5.640,77	2.531,15	794,49	0,00	8.966,41	0,00	10.938,70
PRESTACAO 0004	22/05/2023	05/06/2023		5.736,10	2.435,82	553,91	0,00	8.725,83	0,00	13.928,43
PRESTACAO 0005	20/06/2023	04/07/2023		5.833,04	2.338,88	339,04	0,00	8.510,96	0,00	16.606,35
PRESTACAO 0006	21/07/2023	04/08/2023		5.931,62	2.240,30	0,00	0,00	8.171,92	0,00	18.846,65

**SALDO DEVEDOR ATUALIZADO ATÉ A DATA 28/07/2023**

**179.111,30**

**DADOS DA INADIMPLÊNCIA**

<b>Divida no 60º Dia de Inadimplência:</b>	05/05/2023
<b>Capital:</b>	160.773,81
<b>Juros Contratuais Vencidos:</b>	7.951,05
<b>Total(Capital + Juros):</b>	168.724,86





**CONTRATO » Posição de Dívida » Caixa**[Voltar](#)**Dados do Contrato**

CPF/CNPJ: 26.069.418/0001-49    Cliente: T.G.A.B.C CARRETAS    Agência: 1203 - JAGUARIUNA, SP  
 Contrato: 0.000.000.001.226.914    Produto: 0746 - 0001- GIROCAIXA PRON...    Situação: Inadimplente

**Resumo da Dívida**

<b>Posição da dívida em:</b>	28/07/2023
<b>Dívida de Capital Vincenda:</b>	74.468,94
<b>Parcelas Vencidas (não pagas):</b>	
Capital:	34.997,04
Juros Contratuais:	5.655,41
Comissão de Permanência:	0,00
Juros Remuneratórios:	1.230,44
Encargos INPC:	0,00
Juros de Mora Rural:	0,00
Juros de Mora:	2.614,06
Multa por Atraso:	813,00
<b>IOF por atraso:</b>	0,00
Juros Rotativos:	0,00
Encargos Não Dispensados:	0,00
<b>Juros Pró-rata die:</b>	837,40
<b>Dívida Encargos Não Dispensados Vincendo:</b>	0,00
<b>Devolução Juros de Acerto:</b>	0,00
<b>Despesas de Cobrança:</b>	0,00 
<b>Saldo Devedor:</b>	120.616,29

**Dados da Inadimplência**

<b>Dívida no 60º Dia de Inadimplência: 18/09/2022</b>	
Capital:	101.323,48
Juros Contratuais Vencidos:	6.524,08
<b>Total (Capital + Juros):</b>	107.847,56

**Liquidação do Contrato**

	Extrato/Prestao	Data de Vencimento	Situação	Valor Bônus Adimplência	Valor Bônus PGPAF	Valor Devido
<input type="checkbox"/>	0014/ AT	28/07/2023	Não Gerada	0,00	0,00	120.616,29

[Gerar Amortização](#)**Prestações Não Pagas**

	Extrato/Prestao	Data de Vencimento	Situação	Valor Bônus Adimplência	Valor Bônus PGPAF	Valor Devido
<input type="checkbox"/>	0013/ 0013	20/07/2023	Não Paga	0,00	0,00	3.374,02
<input type="checkbox"/>	0012/ 0012	20/06/2023	Não Paga	0,00	0,00	3.386,59
<input type="checkbox"/>	0011/ 0011	22/05/2023	Não Paga	0,00	0,00	3.397,30
<input type="checkbox"/>	0010/ 0010	20/04/2023	Não Paga	0,00	0,00	3.423,02
<input type="checkbox"/>	0009/ 0009	20/03/2023	Não Paga	0,00	0,00	3.443,48
<input type="checkbox"/>	0008/ 0008	22/02/2023	Não Paga	0,00	0,00	3.462,72
<input type="checkbox"/>	0007/ 0007	20/01/2023	Não Paga	0,00	0,00	3.487,88
<input type="checkbox"/>	0006/ 0006	20/12/2022	Não Paga	0,00	0,00	3.506,10
<input type="checkbox"/>	0005/ 0005	21/11/2022	Não Paga	0,00	0,00	3.526,25
<input type="checkbox"/>	0004/ 0004	20/10/2022	Não Paga	0,00	0,00	3.549,31

1 | 2 | [Próxima](#) | [Última](#)[Débito em Conta](#)[Gerar Boleto](#)[Imprimir](#)

Prestações Não Pagas

	Extrato/Prestao	Data de Vencimento	Situação	Valor Bônus Adimplência	Valor Bônus PGPAF	Valor Devido
<input type="checkbox"/>	0003/ 0003	20/09/2022	Não Paga	0,00	0,00	3.559,96
<input type="checkbox"/>	0002/ 0002	22/08/2022	Não Paga	0,00	0,00	3.585,11
<input type="checkbox"/>	0001/ 0001	20/07/2022	Não Paga	0,00	0,00	3.608,21

Primeira | Anterior | 1 | 2



**CONTRATO » Posição de Dívida » Caixa**[Voltar](#)**Dados do Contrato**

CPF/CNPJ: 26.069.418/0001-49    Cliente: T.G.A.B.C CARRETAS    Agência: 1203 - JAGUARIUNA, SP  
 Contrato: 0.000.000.001.415.870    Produto: 7605-0003 Capital de Giro - EPP...    Situação: Inadimplente

**Resumo da Dívida**

<b>Posição da dívida em:</b>	28/07/2023	
<b>Dívida de Capital Vincenda:</b>		132.562,03
<b>Parcelas Vencidas (não pagas):</b>		
Capital:		28.211,78
Juros Contratuais:		12.647,82
Comissão de Permanência:		0,00
Juros Remuneratórios:		1.979,99
Encargos INPC:		0,00
Juros de Mora Rural:		0,00
Juros de Mora:		1.161,39
Multa por Atraso:		817,15
<b>IOF por atraso:</b>		0,00
Juros Rotativos:		0,00
Encargos Não Dispensados:		0,00
<b>Juros Pró-rata die:</b>		1.731,14
<b>Dívida Encargos Não Dispensados Vincendo:</b>		0,00
<b>Devolução Juros de Acerto:</b>		0,00
<b>Despesas de Cobrança:</b>		0,00 
<b>Saldo Devedor:</b>		179.111,30

**Dados da Inadimplência**

<b>Dívida no 60º Dia de Inadimplência: 05/05/2023</b>	
Capital:	160.773,81
Juros Contratuais Vencidos:	7.951,05
<b>Total (Capital + Juros):</b>	168.724,86

**Liquidação do Contrato**

	Extrato/Prestao	Data de Vencimento	Situação	Valor Bônus Adimplência	Valor Bônus PGPAF	Valor Devido
<input type="checkbox"/>	0006/ AT	28/07/2023	Não Gerada	0,00	0,00	179.111,30

[Gerar Amortização](#)**Prestações Não Pagas**

	Extrato/Prestao	Data de Vencimento	Situação	Valor Bônus Adimplência	Valor Bônus PGPAF	Valor Devido
<input type="checkbox"/>	0005/ 0005	04/07/2023	Não Paga	0,00	0,00	8.510,96
<input type="checkbox"/>	0004/ 0004	05/06/2023	Não Paga	0,00	0,00	8.725,83
<input type="checkbox"/>	0003/ 0003	04/05/2023	Não Paga	0,00	0,00	8.966,41
<input type="checkbox"/>	0002/ 0002	04/04/2023	Não Paga	0,00	0,00	9.195,28
<input type="checkbox"/>	0001/ 0001	06/03/2023	Não Paga	0,00	0,00	9.419,65

[Débito em Conta](#)[Gerar Boleto](#)[Imprimir](#)



POSIÇÃO:	28/07/2023
DATA DO CÁLCULO:	28/07/2023 09:42:13

**1. Dados do Cliente:**

Nome:	T G A B CAVALCANTI
CPF/CNPJ:	26.069.418/0001-49

**2. Dados do Contrato**

Numero do Contrato:	1203.003.00001695-1
Operação:	197 - CHEQUE EMPRESA CAIXA (CROT PJ)
Data de Contratação:	15/04/2022
Prazo:	0
Taxa de juros Contratada:	Conforme Tabela da Operação
Valor de Contratação:	R\$ 5.000,00

**3. Dados para Atualização da Dívida**

Índice de Correção:	Não possui
Taxa de Juros Remuneratórios:	De 04/10/2022 a 28/07/2023: 2,00% ao mês, capitalização mensal
Taxa de Juros Moratórios:	De 04/10/2022 a 28/07/2023: 1,00% ao mês/fracao, sem capitalização
Data de início do Inadimplemento:	04/10/2022
Valor da Dívida em 04/10/2022:	R\$ 6.216,04
Amortizações:	R\$ 0,00
Acréscimos de Dívida:	R\$ 0,00
Valor de Correção Monetária:	R\$ 0,00
Valor de Juros Remuneratórios:	R\$ 1.346,29
Valor de Juros Moratórios:	R\$ 621,60
Subtotal:	R\$ 8.183,93

Multa Contratual de (2,00 %):	R\$ 163,68
Subtotal:	R\$ 8.347,61

Despesas de Cobrança:	R\$ 0,00
Subtotal:	R\$ 8.347,61

Honorários Advocaticios de :	R\$ 0,00
Subtotal:	R\$ 8.347,61

Custas Judiciais:	R\$ 0,00
Subtotal:	R\$ 8.347,61

Total da Dívida:	R\$ 8.347,61
------------------	--------------

ID: 2082154



Número do Contrato: 1203.003.00001695-1  
 Cliente T G A B CAVALCANTI - 26.069.418/0001-49

Data Inicial	Data Final	Dias	Saldo Devedor Inicial (R\$)	Correção (%)	Saldo Devedor Atualizado (R\$)	Taxa de Juros Remuneratórios (%)	Valor de Juros Remuneratórios (R\$)	Amortizações / Acréscimos de Dívida (R\$)	Saldo Devedor Final
04/10/2022	31/10/2022	27	6.216,04	0,00	6.216,04	1,798213	111,78	0,00	6.327,82
01/11/2022	30/11/2022	30	6.327,82	0,00	6.327,82	2,000000	126,56	0,00	6.454,38
01/12/2022	31/12/2022	31	6.454,38	0,00	6.454,38	2,067351	133,43	0,00	6.587,81
01/01/2023	31/01/2023	31	6.587,81	0,00	6.587,81	2,067351	136,19	0,00	6.724,00
01/02/2023	28/02/2023	28	6.724,00	0,00	6.724,00	1,865431	125,43	0,00	6.849,43
01/03/2023	31/03/2023	31	6.849,43	0,00	6.849,43	2,067351	141,60	0,00	6.991,03
01/04/2023	30/04/2023	30	6.991,03	0,00	6.991,03	2,000000	139,82	0,00	7.130,85
01/05/2023	31/05/2023	31	7.130,85	0,00	7.130,85	2,067351	147,42	0,00	7.278,27
01/06/2023	30/06/2023	30	7.278,27	0,00	7.278,27	2,000000	145,57	0,00	7.423,84
01/07/2023	28/07/2023	28	7.423,84	0,00	7.423,84	1,865431	138,49	0,00	7.562,33

Juros Moratórios (R\$)	621,60
Multa Contratual (R\$)	163,68
Total da Dívida (R\$)	8.347,61

OS CÁLCULOS CONTIDOS NA PLANILHA EXCLUÍRAM EVENTUAL COMISSÃO DE PERMANÊNCIA PREVISTA NO CONTRATO, SUBSTITUINDO-A POR ÍNDICES INDIVIDUALIZADOS E NÃO CUMULADOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, JUROS REMUNERATÓRIOS (CONTRATUAIS), JUROS DE MORA E MULTA POR ATRASO, EM CONSONÂNCIA COM AS SÚMULAS 30, 294, 296 E 472 DO STJ.





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA VARA DA 4ª FEDERAL DE CAMPINAS  
– SP**

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, Instituição Financeira sob a forma de Empresa Pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada e constituída nos termos do Decreto-Lei 759/69, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259/73, regendo-se atualmente por seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973/2013, com endereço no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, em Brasília, Distrito Federal e Jurídico Regional na Rua Visconde de Nácar, 1440, 21º andar, centro, Curitiba/PR, onde recebe intimações e citações, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, por seus advogados **SADI BONATTO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PR sob o nº 10.011, **FERNANDO JOSÉ BONATTO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PR sob o nº 25.698, e **BRUNA BONATTO MANICA**, brasileira, casada, inscrita na OAB/PR sob o nº 54.585, integrantes de **BONATTO & BONATTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade de advogados registrada na OAB/PR sob o nº 1.669, com endereço profissional na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1322, Piso Térreo, Sala 03, Centro, em Curitiba/PR, CEP 80.420-210, correio eletrônico [cef.juridico@bonattoadvogados.com.br](mailto:cef.juridico@bonattoadvogados.com.br), vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer juntada do anexo instrumento particular de procuração, bem como substabelecimento.

**Requer ainda que todas as intimações e/ou informações do processo sejam publicadas obrigatoriamente em nome do advogado SADI BONATTO, OAB/PR nº 10.011, sob pena de nulidade absoluta do ato, conforme dispõe os §§ 2º e 5º, do art. 272, do Código de Processo Civil<sup>1</sup>.**

Sobre o tema de intimação dos atos processuais, os Tribunais Regionais sedimentaram entendimento de que existindo pedido expresso, em petição de juntada de procuração e/ou substabelecimento, para que as comunicações sejam feitas em nome do advogado indicado, **a sua inobservância implicará nulidade absoluta**. Vejamos:

<sup>1</sup> Art. 272. Quando não realizadas por meio eletrônico, consideram-se feitas as intimações pela publicação dos atos no órgão oficial.

§ 2º. Sob pena de nulidade, é indispensável que da publicação constem os nomes das partes e de seus advogados, com o respectivo número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, ou, se assim requerido, da sociedade de advogados.

§ 5º. Constando dos autos pedido expresso para que as comunicações dos atos processuais sejam feitas em nome dos advogados indicados, o seu desatendimento implicará nulidade.





PREVIDENCIÁRIO. CONSTITUCIONAL. PROCESSUAL CIVIL. GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. **INTIMAÇÃO REGULAR DO ADVOGADO. AUSÊNCIA. NULIDADE.** 1. Nos termos dos artigos 9º e 272, § 5º do Código de Processo Civil e do art. 5º, LV, da CF/1988, havendo pedido expresse, em petição de juntada de procuração e/ou substabelecimento, de que as intimações sejam feitas em nome de determinado advogado, o seu desatendimento implica em nulidade, quando resultar prejuízo à parte. (TRF4, AC 5057805-51.2017.4.04.9999, TURMA REGIONAL SUPLEMENTAR DO PR, Relator MÁRCIO ANTÔNIO ROCHA, juntado aos autos em 18/07/2019)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSUAL CIVIL. **INTIMAÇÃO. PUBLICAÇÃO EM NOME DE DETERMINADO ADVOGADO. PEDIDO EXPRESSO. NULIDADE.** Segundo jurisprudência pacífica do egrégio STJ, havendo pedido expresse, em petição de juntada de procuração e/ou substabelecimento, de que as intimações sejam feitas em nome de determinado advogado, o seu desatendimento implica ofensa ao art. 236, § 1º, do CPC/1973 e ao art. 272, § 5º, do CPC/2015, que dispõe que 'constando dos autos pedido expresse para que as comunicações dos atos processuais sejam feitas em nome dos advogados indicados, o seu desatendimento implicará nulidade'. (TRF4, AG 5003894-51.2017.4.04.0000, TERCEIRA TURMA, Relator FERNANDO QUADROS DA SILVA, juntado aos autos em 14/06/2017)

Termos em que,  
Pede Deferimento.

Curitiba, 17 de novembro de 2023.

SADI BONATTO  
OAB/PR 10.011





# 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO

## BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

Prot.: 430502  
Livro: 3372-P  
Folha: 174

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA  
TABELIÃO INTERINO

LUIZ CARLOS SCHONARTH  
TABELIÃO INTERINO

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LQJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND  
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: ofcio2d1@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF



peçoas dos ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela CAIXA PARTICIPAÇÕES S/A - CAIXAPAR, nos termos da Procuração Pública lavrada NESTAS NOTAS, livro 3015, fls. 056, em data de dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (17/05/2013), com reservas, para o foro em geral. E, ADEMAIS, a OUTORGANTE subestabelece, COM RESERVA de iguais poderes, nas pessoas dos ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela CAIXA SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S/A, nos termos da Procuração Pública lavrada NESTAS NOTAS, livro 3267-P, fls. 121, em data de dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (19/06/2017), com reservas, para o foro em geral. Os poderes conferidos neste instrumento podem ser, com reserva de iguais, subestabelecidos a outros advogados que integram o quadro da OUTORGANTE, advogados pertencentes a sociedades de advogados credenciadas ou advogados contratados. Com exclusividade, a OUTORGANTE, além dos poderes acima referidos, confere aos advogados: Ana Luiza Zanini Maciel de Campos, Cleucimar Valente Firmiano, Dullio José Sanchez Oliveira, Flávio Scovoli Santos, Geraldo Galli, Ítalo Sérgio Pinto, Jefferson Douglas Soares, Leandro Biondi, Marco Cezar Cazali, Marisa Sacilotto Nery, Rafael Correa de Mello, Reginaldo Cagini, Vinicius Greggi Losano e Vladimir Cornélio, já qualificados anteriormente, aqueles especiais para, em conjunto entre si, ou mesmo individualmente, e independente da ordem de nomeação receberem CITAÇÃO física ou por meio do endereço eletrônico [jurircp@caixa.gov.br](mailto:jurircp@caixa.gov.br). (Lavrada sob minuta). O Tabelião reserva o direito de cobrar emolumentos por correção de erros materiais, advindos de declaração da outorgante (PGCJDF, Art. 14, Parágrafo Único). Se advindos da lavratura, obriga-se a corrigi-los, em até 48 horas, após o pedido. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS POR VONTADE DAS PARTES (R\$: 51,00). Eu, (MARCELO SOARES LIMA), Escrevente Notarial, digitei, lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. Eu, LUIZ CARLOS SCHONARTH, Tabelião Substituto, subscrevo, dou fe e assino. (aa) - GRYEGOS ATTOM VALENTE LOUREIRO, LUIZ CARLOS SCHONARTH. Traslada na mesma data. Eu, \_\_\_\_\_, a conferi, subscrevi, dou fe e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO \_\_\_\_\_ DA VERDADE.  
Selo de segurança: TJDFT20190020174744QIGQ  
Para consultar o selo, acesse [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)



JOACY MUNIZ ALMEIDA  
Escrevente Notarial  
2º Ofício de Notas e Protesto  
Brasília - DF

**SUBSTABELECIMENTO**

O/a Advogado/a da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, atuando em nome da CAIXA e das Empresas do Conglomerado CAIXA com os poderes provenientes do instrumento lavrado no 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, substabelece, parcialmente e com reservas, ao(s) Advogado(s) adiante indicado(s), para atuação no processo relacionado em seguida:

Substabelecido(s):

AMANDA KAROLINE SANTOS E SILVA EDUVIRGES, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF nº 015.761.202-36, RG 15.475.721-0, Rua Eulálio Cordeiro Bahia, 82, Serraria do Rocha, Paranaguá-PR, inscrito(a) na 87.801 OAB/PR; BRUNA BONATTO, brasileira, advogada, inscrito(a) na 54.585 OAB/PR; DANIELLE CESNIK DA SILVA, brasileira, advogada, inscrita no CPF nº 074.517.409-73, inscrito(a) na 84.554 OAB/PR; FERNANDO BONATTO, brasileiro, advogado, inscrito(a) na 25.698 OAB/PR; ISADORA INGRID DE JESUS, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF nº 103.296.479-03, RG 50.099.941-7, Rua Saldanha Marinho, nº 968, apto. 25, Centro, Curitiba - PR, inscrito(a) na 104.891 OAB/PR; RENATA DE RESENDE GOMES, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF nº 029.930.569-48, RG: 6.073.866-1, Rua Curupis, 697, casa, Santa Quitéria, Curitiba/PR, inscrito(a) na 72.230 OAB/PR; SADI BONATTO, brasileiro, advogado, inscrito no CPF nº 147.950.869-15, residente e domiciliado à Rua Desembargador Motta, 2481, Centro, Curitiba/PR, CEP 80.420-210, Telefone (41) 4001-3300, inscrito(a) na 404.935 OAB/SP; ANA LÚCIA GONÇALVES SERT, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 009.872.109-71, portadora de Cédula de Identidade RG nº 8.542.463-7, OAB/PR nº 95.582, residente e domiciliada na Rua Francisco Alves Guimarães, 322, apto. 1001, Cristo Rei, CEP. 80050-210, Curitiba/PR, inscrito(a) na 95.582 OAB/PR; ARYANNE EDITH ARAUJO, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 057.146.359-22, portadora de Cédula de Identidade RG nº 8.324.839-4, OAB/PR nº 60.622, residente e domiciliada na Rua Isac de Oliveira, nº 255, Sobrado 1, Uberaba, CEP. 81570-090, Curitiba/PR, inscrito(a) na 60.622 OAB/PR; GABRIELLE LUIZE NOGUEIRA DE LIMA, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 125.396.999-01, portadora de Cédula de Identidade RG nº 14.248.988-0, OAB/PR nº 111.644, residente e domiciliada na Rua Eduardo Carlos Pereira, nº 4125, bloco 10A, apto. 31, Portão, CEP. 81020-900, Curitiba/PR, inscrito(a) na 111.644 OAB/PI; ISABELA LEINEKER DE OLIVEIRA DANELHUK, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 092.937.089-90, portadora de Cédula de Identidade RG nº 12.562.040-0, OAB/PR nº 115.507, residente e domiciliada na Rua Pedro Cruzetta, nº 1114, Augusta, CEP. 81265-150, Curitiba/PR, inscrito(a) na 115.507 OAB/PR; JOÃO GUILHERME PAULINO CARDOSO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.187.319-02, portador de Cédula de Identidade RG nº 13.421.486-4, OAB/PR nº 104.107, residente e domiciliado na Rua Macapá, nº 1263, bloco 05, apto. 302, Tingui, CEP. 82620-110, Curitiba/PR, inscrito(a) na 104.107 OAB/PR; JULIANA MARJORIE SCHROEDER SIMULA, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 093.695.079-06, portadora de Cédula de Identidade RG nº 10.393.664-0, OAB/PR nº 103.587, residente e domiciliada na Rua Ângelo Tozim nº 1399, bloco 12, apto. 13, Campo de Santana, CEP. 81490-030, Curitiba/PR, inscrito(a) na 103.587 OAB/PR; KAREN WERNEK PELLIZZARO, brasileira, casada, CPF: 04630620940, residente e domiciliada a Rua Desembargador João Antonio de Barros Junior, 280, Xaxim, CURITIBA/PR, inscrito(a) na 66653 OAB/PR; MARIA LUIZA MAIA DA SILVA, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 094.700.496-60, portadora de Cédula de Identidade RG nº 10.271.442-3, OAB/PR nº 110.424, residente e domiciliada na Panamá, nº 167, São Gabriel, CEP. 83404-770, Colombo/PR, inscrito(a) na 110.424 OAB/PR, integrante(s) da sociedade BONATTO E BONATTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito(a) na OAB 1.669/PR, inscrito(a) no CNPJ 07.065.327/0001-90, situado em Rua Visconde do Rio Branco, 1322, Sala 03, Centro, Curitiba/PR





Processo:

NÚMERO DO PROCESSO: 50149051520234036105

SIJUR: 26.000.69546/2023

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

RÉU: T G A B CAVALCANTI

Poderes:

Substabeleço aos advogados supra indicados, com reservas de iguais e parcialmente, os poderes gerais para o foro que me foram conferidos pela Caixa Econômica Federal e Empresas do Conglomerado CAIXA, para o fim específico de representá-la no processo em epígrafe até os seus ulteriores termos, bem como em eventuais atos deprecados, processos dependentes e incidentes processuais conexos, em curso ou a serem ajuizados, podendo atuar, em conjunto ou separadamente, em qualquer juízo ou instância, ressalvado o acompanhamento de recursos nos Tribunais Superiores e Turma Nacional de Uniformização, podendo praticar todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive transigir e representar em Recuperações Judiciais e Extrajudiciais (Lei nº. 11.101/2005), em Juízo e perante Administradores Judiciais, em quaisquer Assembleias Gerais de Credores em primeiras, segundas ou extraordinárias convocações, com poderes especiais para participar, discutir, propor, deliberar e votar assuntos da pauta ordinária ou extraordinária, ficando vedados os poderes para substabelecer, de receber citação, devendo qualquer alvará de levantamento de valores ser emitido em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL .

Curitiba, 14 de novembro de 2023



Caixa Econômica Federal  
Rafael Correa de Mello  
Advogado OAB/SP 226.007  
Jurídico Regional Campinas - JURIRCP





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154) Nº 5014905-15.2023.4.03.6105 / 4ª Vara Federal de Campinas

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

PROCURADOR: NILTON CICERO DE VASCONCELOS

Advogado do(a) EXEQUENTE: SADI BONATTO - PR10011

EXECUTADO: T.G.A.B.C CARRETAS, TAYNA GANDHI AGUIAR BRAGA CAVALCANTI

**DESPACHO**

Providencie a exequente o recolhimento das custas judiciais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de cancelamento da distribuição.

Cumprida a determinação, cite(m)–se.

Caso o réu não seja localizado, fica desde já autorizada a pesquisa no sistema Webservice para localização de novo endereço.

Localizado endereço divergente do constante na petição inicial, proceda-se a citação no novo endereço localizado.

Caso o endereço localizado seja o mesmo constante dos autos, dê-se vista à exequente, no prazo de 15 (quinze) dias.

Com a citação da parte executada, realizada ou não a penhora de bem, dê-se vista à exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento, no prazo de 15 (quinze) dias.

No caso de pagamento, ou de não interposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor total do débito atualizado, que serão reduzidos pela metade, no caso de pagamento integral, no prazo de 03 (três) dias (art. 827 e seguintes do CPC).

Int.

**CAMPINAS, 23 de novembro de 2023.**





Este documento foi gerado pelo usuário 086.\*\*\*.\*\*\*-86 em 01/07/2024 15:10:40

Número do documento: 23112320361064000000297444891

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112320361064000000297444891>

Assinado eletronicamente por: VALTER ANTONIASSI MACCARONE - 23/11/2023 20:36:10



---

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA FEDERAL DE CAMPINAS – SP

AUTOS Nº 5006932-92.2023.4.04.7006

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, empresa pública já qualificada nos autos da ação em epígrafe, vem perante Vossa Excelência, por intermédio de seu procurador infra-assinado, em cumprimento à intimação retro, requerer a juntada do comprovante de pagamento de pagamento das custas iniciais.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Curitiba, 29 de novembro de 2023.

SADI BONATTO

OAB/PR 10.011

FERNANDO JOSÉ BONATTO

OAB/PR 25.698

BRUNA BONATTO MANICA

OAB/PR 54.585



# VIA DO JURIDICO



Documento de Despesa e  
Receita Jurídica - DDRJ

Unidade de movimento | Data de movimento

Evento Código	DV	Produto Código	DV	Indicador de registro	Situação do lançamento	Aviso
23141	0			5 5 - Pagamento/Débito	1 2 - Estorno	

Unidade de destino Código	DV	Centro custo responsab. Código	DV	Data efetiva	Tipo de analítico	Analítico Código	DV
		1203	3	/ /	1 - Seqüencial 3 - CNPJ 2 - CPF 4 - DPJ		

Projeto	Empenho	Número do documento	Número conciliação	Seg/Carteira
009950280001			2600695462023	

Nome do evento  
DESP CUSTAS JUD/CART-POLO ATIVO-AREA COMERCIAL-PROD.DIVERSOS

Histórico (DDRJ: 9.005.001.01.03497565-5GRU: 9.005.001.02.03497565-3) Prazo: 24/11/2023  
 (#)Custas Judiciais 1º e 2º Graus - Ajuizamento - Guia Justiça Federal (GRU Judicial) - Recuperação de Créditos -  
 Comercial Produtos Múltiplos (Exceto TRF4) (23141-CST)  
 Cód. Exped.: 26.000.69546/2023 - Parte: T G A B CAVALCANTI  
 Nº Processo: 50149051520234036105 - Vara: 4ª VARA FEDERAL de CAMPINAS  
 Advogado: BONATTO E BONATTO ADVOGADOS ASSOCIA - Solicitante: CETEN CT14 - BONATTO E  
 BONATTO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Quantidade	Valor
1	R\$ 957,69

MARCEL MAIA DE OLIVEIRA  
 COORDENADOR CENTR FILIAL  
 C088369  
 CN Suporte Atividades Jurídicas  
 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura do responsável pelo preenchimento

MARCEL MAIA DE OLIVEIRA  
 COORDENADOR DE CENTRALIZADORA  
 C088369  
 CN Suporte Atividades Jurídicas  
 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura do responsável pela unidade

Autenticação

Gerado a partir do site da Secretaria do Tesouro Nacional

Expediente: 26.000.69546/2023

<p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União GRU Judicial</p>	Código de Recolhimento	18710-0
	Número do Processo	50149051520234036105
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte/Recolhedor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CNPJ ou CPF do Contribuinte	00.360.305/0001-04
Nome da Unidade Favorecida: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SP	UG / Gestão	090017 / 00001
Nome do Requerente/Autor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL	(=) Valor do Principal	R\$ 957,69
CNPJ/CPF do Requerente/Autor: 00.360.305/0001-04	(-) Desconto/Abatimento	
Seção Judiciária: Vara: Classe:	(-) Outras deduções	
Base de Cálculo: 0	(+) Mora / Multa	
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.  Parte Contrária: T G A B CAVALCANTI Pagamento exclusivo na Caixa Econômica Federal [STN948371940E502034DC5D6CF4D526DB8B]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	R\$ 957,69

85880000009-1 57690281187-0 10001372003-8 60305000104-6





Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154) Nº 5014905-15.2023.4.03.6105 4ª Vara Federal de Campinas

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

PROCURADOR: NILTON CICERO DE VASCONCELOS

Advogado do(a) EXEQUENTE: SADI BONATTO - PR10011

EXECUTADO: T.G.A.B.C CARRETAS, TAYNA GANDHI AGUIAR BRAGA CAVALCANTI

5ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo

Av. Aquidabã, 465, 4º andar, Centro, CEP 13015-210 - Telefone (19) 3734-7040/ E\_mail: CAMPIN-SE04-VARA04@trf3.jus.br

**MANDADO DE CITAÇÃO, INTIMAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO - (Execuções Diversas - Art. 827 e seguintes do Novo CPC)**

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Nome: T.G.A.B.C CARRETAS

Endereço: RUA GASPERE, 171, - até 798/799, JARDIM SAO SEBASTIAO, JAGUARIÚNA - SP - CEP: 13917-170

Endereço:

Prazo: 15 dias

Valor: R\$ 308.075,20

O Doutor RAUL MARIANO JUNIOR, JUIZ FEDERAL, manda ao Sr. Oficial de Justiça ou a quem este for apresentado que, em seu cumprimento, cite a pessoa a acima especificada, no endereço indicado, para no prazo de 3 (três dias), pagar a quantia executada conforme cópias anexas, que fazem parte integrante deste, caso em que a verba honorária devida pelo(s) executado(s) será reduzida pela metade (art. 827 do Novo CPC); ou indicar bens à penhora, informando onde eles se localizam, sob pena de multa e de ser a omissão dolosa na indicação considerada ato atentatório à dignidade da justiça, nos termos do artigo 774 do Novo CPC. Proceda a PENHORA, ou sendo o caso, ARRESTO do(s) bem(ns) necessário(s), nos termos do art. 829 e 830 do Novo CPC; INTIMAÇÃO da parte executada do prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do presente mandado, nos termos do art. 915 do CPC, advertindo-o que aos embargos do executado não se aplica o disposto no artigo 229 do CPC. Efetive a AVALIAÇÃO do(s) bem(ns) penhorado(s), dando ciência ao(à)(s) executado(a)(s).



Link para download integral do processo: <https://web.trf3.jus.br/anexos/download/W71B8CDB9F>

EXPEDIDA na CPE de Campinas, por LUCAS BIZI FRACASSI, RF nº. 5384, por determinação judicial.





Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154) Nº 5014905-15.2023.4.03.6105 4ª Vara Federal de Campinas

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

PROCURADOR: NILTON CICERO DE VASCONCELOS

Advogado do(a) EXEQUENTE: SADI BONATTO - PR10011

EXECUTADO: T.G.A.B.C CARRETAS, TAYNA GANDHI AGUIAR BRAGA CAVALCANTI

5ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo

Av. Aquidabã, 465, 4º andar, Centro, CEP 13015-210 - Telefone (19) 3734-7040/ E\_mail: CAMPIN-SE04-VARA04@trf3.jus.br

**MANDADO DE CITAÇÃO, INTIMAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO - (Execuções Diversas - Art. 827 e seguintes do Novo CPC)**

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Nome: TAYNA GANDHI AGUIAR BRAGA CAVALCANTI

Endereço: AVENIDA PACIFICO MONEDA, 2343, CASA: 3, VARGEAO, JAGUARIÚNA - SP - CEP: 13914-552

Endereço:

Prazo: 15 dias

Valor: R\$ 308.075,20

O Doutor RAUL MARIANO JUNIOR, JUIZ FEDERAL, manda ao Sr. Oficial de Justiça ou a quem este for apresentado que, em seu cumprimento, cite a pessoa a acima especificada, no endereço indicado, para no prazo de 3 (três dias), pagar a quantia executada conforme cópias anexas, que fazem parte integrante deste, caso em que a verba honorária devida pelo(s) executado(s) será reduzida pela metade (art. 827 do Novo CPC); ou indicar bens à penhora, informando onde eles se localizam, sob pena de multa e de ser a omissão dolosa na indicação considerada ato atentatório à dignidade da justiça, nos termos do artigo 774 do Novo CPC. Proceda a PENHORA, ou sendo o caso, ARRESTO do(s) bem(ns) necessário(s), nos termos do art. 829 e 830 do Novo CPC; INTIMAÇÃO da parte executada do prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do presente mandado, nos termos do art. 915 do CPC, advertindo-o que aos embargos do executado não se aplica o disposto no artigo 229 do CPC. Efetive a AVALIAÇÃO do(s) bem(ns) penhorado(s), dando ciência ao(à)(s) executado(a)(s).





Link para download integral do processo: <https://web.trf3.jus.br/anexos/download/W71B8CDB9F>

EXPEDIDA na CPE de Campinas, por LUCAS BIZI FRACASSI, RF nº. 5384, por determinação judicial.



## Informação

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(íza), com a devida vênia

informamos a Vossa Excelência que estamos procedendo à carga temporária deste Mandado comum em razão das férias regulamentares que serão gozadas pelo Oficial Bruno Reis Fernandes no período de 01/04/2024 a 12/04/2024.

Com o retorno do Oficial, este Mandado comum será feito em carga para o seu devido cumprimento.

Campinas, 04 de abril de 2024.





Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

Nº /

Certifico e dou fé, eu, Oficial de Justiça Avaliador, que, em cumprimento ao mandado retro, dirigi-me à **Av. Pacífico Moneda, 2343, Jaguariúna/SP** e na portaria do condomínio pelo Sr. Elvir Fernadno fui informado que o Requerido Sr. Tayna não reside mais na casa 3, sendo moradia de sua genitora, bem como que ele não tem cadastro e não aparece no local. Certifico que tentei contato com a genitora Alessandra, porém não forneceu qualquer informação, nem sequer respondeu os contatos telefônicos. Diante do exposto **DEIXEI DE CITAR e INTIMAR TAYNA GANDHI AGUIAR BRAGA CAVALCANTI** e devolvo o mandado para as providências cabíveis.

, 7 de junho de 2024.





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

Nº /

Certifico e dou fé, eu, Oficial de Justiça Avaliador, que, em cumprimento ao mandado retro, nos dias 15 e 22/05/2024 dirigi-me à **Rua Gaspere, 171, Jd. São Sebastião, Jaguariúna/SP** e constatei que no endereço está situada a empresa RC CARRETAS, segundo informações, há mais de um ano, e na empresa ao lado Jaguar, de que Tayna, dono da antiga empresa deixou o local para local que ignora. Diante do exposto **DEIXEI DE CITAR e INTIMAR T.G.A.B.C CARRETAS** e devolvo o mandado para as providências cabíveis.

, 7 de junho de 2024.



#### Consultar Dados

⚠ As consultas são realizadas numa base de dados disponibilizada pelo Conselho da Justiça Federal, que é sincronizada uma vez por mês com a base da Receita Federal.

Informe o CPF, CNPJ ou nome que deseja consultar.

26.069.418/0001-49

Consultar

#### Empresa

##### Dados Cadastrais

Razão Social: T.G.A.B./C CARRETAS  
Nome Fantasia: REBOCARRETAS  
Data de Abertura: 31/08/2016  
Matriz/Filial: MATRIZ  
Natureza Jurídica: 212-9 - Empresário (Individual)  
CPF: 26.069.418/0001-49  
CNAE: 2930103  
Situação Cadastral: BAIXADA  
Data Situação: 29/07/2022

##### Endereço

Logradouro: GASPERE  
Nº: 171  
Complemento:  
Bairro: JARDIM SAO SEBASTIAO  
Município: 6295  
CEP: 13917-170  
UF: SP  
E-mail: HMCONTABILIDADE@TERRA.COM.BR  
Telefone: (19) 8279-1361  
Fax: ()

#### Responsável

##### Dados Cadastrais

Nome: TAYNA GANDHI AGUIAR BRAGA CAVALCANTI  
Qualificação:  
CPF: 331.640.228-40  
Data de Nascimento: 29/08/1991

#### Consultar Dados

⚠ As consultas são realizadas numa base de dados disponibilizada pelo Conselho da Justiça Federal, que é sincronizada uma vez por mês com a base da Receita Federal.

Informe o CPF, CNPJ ou nome que deseja consultar.

331.640.228-40

Consultar

#### Dados Pessoais

Nome: TAYNA GANDHI AGUIAR BRAGA CAVALCANTI  
Nome da Mãe: ALESSANDRA BRAGA DE MORAIS  
Sexo: MASCULINO  
Data de Nascimento: 29/08/1991

#### Documentos

CPF: 331.640.228-40  
Situação Cadastral: REGULAR  
Título de Eleitor:

#### Endereço

Logradouro: AVENIDA PACIFICO MONEDA  
Nº: 2343  
Complemento: CASA 03  
Bairro: VARGEAO  
Município: JAGUARIUNA  
CEP: 13914-552  
UF: SP





Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154) Nº 5014905-15.2023.4.03.6105 - 4ª Vara Federal de Campinas  
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
PROCURADOR: NILTON CICERO DE VASCONCELOS  
Advogado do(a) EXEQUENTE: SADI BONATTO - PR10011  
EXECUTADO: T.G.A.B.C CARRETAS, TAYNA GANDHI AGUIAR BRAGA CAVALCANTI

## EDITAL DE CITAÇÃO

Pessoas a serem citadas: T.G.A.B.C CARRETAS - CNPJ: 26.069.418/0001-49, TAYNA GANDHI AGUIAR BRAGA CAVALCANTI - CPF: 331.640.228-40

Prazo para contestação: 15 dias

Prazo do Edital: 30 dias

**O Doutor RAUL MARIANO JÚNIOR, Juiz Federal Coordenador da Central de Processamento Eletrônico de Campinas, FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que na **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154) nº 5014905-15.2023.4.03.6105**, a pessoa acima qualificada foi procurada e não localizada nos endereços constantes dos autos, estando, portanto em lugar incerto e não sabido. Desta forma, pelo presente Edital ficam T.G.A.B.C CARRETAS e TAYNA GANDHI AGUIAR BRAGA CAVALCANTI, citadas e intimadas dos termos da ação de Execução de Título Extrajudicial, cujo valor da causa totaliza **R\$ 308.075,20** (trezentos e oito mil, setenta e cinco reais e vinte centavos), atualizado até o dia 28/07/2023, referente ao Contrato de Abertura de Crédito nº. 0009925122691407, 0009925141587016, 1203197000016951 firmado em 04/02/2022. Deverá a executada quitar a quantia devidamente atualizada até a data do seu efetivo pagamento, no prazo de 3 dias (art. 827, parágrafo I, do CPC), caso em que a verba honorária devida será reduzida pela metade. O prazo para pagamento começará a fluir no primeiro dia útil seguinte ao término do prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste edital, quando a ré será considerados citados. Decorrido este prazo sem que tenha sido pago o valor constante do presente edital será procedida a penhora ou, sendo o caso, o ARRESTO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acréscimos. Por fim, por meio do presente edital ficará a parte executada ciente do prazo de 15 dias para oferecer embargos, contados da data em que se efetivar a citação, na forma deste edital, com advertência de que aos embargos do executado não se aplica o disposto no artigo 229 do CPC. E, para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado pelo prazo de 30 dias, sob pena de nulidade da citação, uma vez no órgão oficial. Em caso de revelia será nomeado curador especial. Tudo nos termos do art.257 do CPC.. Dado e passado nesta cidade de Campinas, em 28/06/2024. Expedido por SELMA REGINA RUY, Setor Expedição CPE - Campinas

**RAUL MARIANO JÚNIOR**

**JUIZ FEDERAL**







Número: **5001608-04.2024.4.03.6105**

Classe: **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Órgão julgador: **8ª Vara Federal de Campinas**

Última distribuição : **26/02/2024**

Valor da causa: **R\$ 66.521,35**

Assuntos: **Contratos Bancários**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
<b>CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (EXEQUENTE)</b>	
	<b>ESTEFANIA GONCALVES BARBOSA COLMANETTI (ADVOGADO)</b> <b>FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (ADVOGADO)</b>
<b>JACQUELINE APARECIDA DA MATA THADEO DE LIMA (EXECUTADO)</b>	
<b>SAVAGE COMERCIO INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (EXECUTADO)</b>	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
315886690	26/02/2024 21:10	<a href="#">PETIÇÃO INICIAL</a>	Petição inicial
315886691	26/02/2024 21:10	<a href="#">PROCURAÇÃO</a>	Procuração/substabelecimento com reserva de poderes
315886692	26/02/2024 21:10	<a href="#">CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES</a>	Outros Documentos
315886693	26/02/2024 21:10	<a href="#">CONTRATO OU CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO OU ADITIVO(S)</a>	Outros Documentos
315886694	26/02/2024 21:10	<a href="#">EXTRATO DE CONTA</a>	Outros Documentos
315886695	26/02/2024 21:10	<a href="#">PLANILHA DE EVOLUÇÃO DO EMPRÉSTIMO/FINANCIAMENTO</a>	Outros Documentos
315886696	26/02/2024 21:10	<a href="#">POSIÇÃO ATUALIZADA DA DÍVIDA</a>	Outros Documentos
315886697	26/02/2024 21:10	<a href="#">SUBSTABELECIMENTO PARA AJUIZAMENTO</a>	Substabelecimento
316714440	05/03/2024 11:24	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
316715551	05/03/2024 13:15	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
319687335	27/03/2024 17:39	<a href="#">Petição Intercorrente</a>	Petição Intercorrente
319687338	27/03/2024 17:39	<a href="#">MANIFESTAÇÃO - 5001608-04.2024.4.03.6105</a>	Petição Intercorrente
319687340	27/03/2024 17:39	<a href="#">DE900500201036205438</a>	Outros Documentos
325603728	17/05/2024 16:56	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
326233929	23/05/2024 09:34	<a href="#">Petição Intercorrente</a>	Petição Intercorrente



326259585	23/05/2024 11:43	<a href="#">Diligência</a>	Diligência
326259597	23/05/2024 11:43	<a href="#">pje 0761</a>	Informação
327097790	02/06/2024 12:43	<a href="#">Procuração/substabelecimento com reserva de poderes</a>	Procuração/substabelecimento com reserva de poderes
327097795	02/06/2024 12:43	<a href="#">TerceirizarSubstabelecimento_TE0000006764149_C079588_20240527_084244</a>	Substabelecimento
329931193	26/06/2024 18:17	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
329931198	26/06/2024 18:17	<a href="#">email CECON</a>	Outros Documentos
330221273	01/07/2024 10:21	<a href="#">Edital</a>	Edital



EXMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA \_\_ª VARA CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

26.000.01821/2024

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública federal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com o seu Jurídico Regional de Campinas, situado na RUA BARÃO DE JAGUARA, 1500 - 2º andar, Centro - Campinas/SP - CEP: 13015-002 - PABX (019) 3343-4100, onde receber citações e intimações, por seu advogado in fine assinado (instrumento de mandato anexo), vem, com o respeito e acato devidos, à presença de Vossa Excelência propor:

#### EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

com fulcro nos artigos 778, 784 e seguintes do Código de Processo Civil, em face de:

SAVAGE COMERCIO INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CPF/CNPJ: 32009877000130, Endereço: RUA ISABELA LUNA TAVARES, 968 FDS, Bairro: JD MARIA ANTONIA, Cidade: SUMARÉ/SP, CEP: 13178-373  
Endereço Eletrônico: DESCONHECIDO

;

JACQUELINE APARECIDA DA MATA THADEO DE LIMA, CPF/CNPJ: 22455150801, Nacionalidade BRASILEIRA, estado civil CASADO(A) COM COMUNHÃO PARCIAL DE BENS Endereço: RUA GERMANIA, 878 AP 11 BL B, Bairro: BONFIM, Cidade: CAMPINAS/SP, CEP: 13070770 Endereço Eletrônico: DESCONHECIDO

.

Ressalte-se que a empresa-ré pode ser citada tanto no endereço supra, como no endereço de seu representante/avalista, que é parte-corré na presente demanda, e vice-versa.

#### DOS FATOS

A presente ação tem por objeto o(s) seguinte(s) contrato(s):

Contrato: 0009925111398380

A referida empresa-ré emitiu, em favor da Exequite, a(s) Cédula(s) de Crédito Bancário - CCB, no(s) valor(es) mencionado(s) na(s) aludida(s) Cédula(s) (docs. anexos).



A parte-corré (co-obrigada) compareceu na(s) referida(s) Cédula(s) na qualidade de avalista, respondendo solidariamente pelo pagamento do principal e acessórios, como estipulado na(s) Cédula(s).

Os Executados não cumpriram com suas obrigações, restando inadimplida(s) a(s) Cédula(s) de Crédito emitida(s), como se observa dos extratos bancários e da(s) planilha(s) de débito anexa(s), cuja atualização e evolução do saldo devedor estão em consonância com os índices pactuados pelas partes.

Uma vez esgotadas todas as tentativas amigáveis para a composição da dívida objeto da presente ação, se viu compelida a Exequite a intentar a presente ação visando ao recebimento do que lhe é devido.

A Exequite é credora de dívida líquida, certa e exigível de R\$ 66.521,35(Sessenta e seis mil e quinhentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos), atualizada para a data mencionada no anexo demonstrativo de débito, que deverá ser corrigida por ocasião do efetivo pagamento nos termos pactuados expressamente na Cédula emitida.

Os cálculos contidos na(s) planilha(s) excluíram eventual comissão de permanência prevista no contrato, substituindo-a por índices individualizados e não cumulados de atualização monetária, juros remuneratórios (contratuais), juros de mora e multa por atraso, em consonância com as súmulas 30, 294, 296 e 472 do STJ.

## DO DIREITO

Os documentos apresentados com a inicial bem demonstram o direito da credora de manejar ação executiva em face da creditada e da parte co-devedora, que responde pelo débito de forma solidária.

O título executivo extrajudicial que dá suporte jurídico à presente execução é a Cédula de Crédito Bancário emitida pela empresa executada, nos termos da Lei 10.931/2004, sendo, portanto, título por força de lei, nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil, a qual segue acostada à presente inicial.

A Exequite apresenta, ainda, nota de débito atualizada e extratos bancários/evolução da dívida nos moldes pactuados pelas partes.

O título foi rescindido nos termos expressamente pactuados, operando-se o vencimento antecipado.

No vencimento da obrigação pactuada, o devedor fica obrigado a pagar o saldo devedor apurado, sob pena de ficar constituído em mora, sujeitando o débito aos encargos pactuados.



## DO PEDIDO

Pelo exposto, a Exequente requer:

a) a citação da parte-ré, nos termos do artigo 829 do Código de Processo Civil, para que, no prazo de 3 (três) dias, pague a quantia de R\$ 66.521,35(Sessenta e seis mil e quinhentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos), que corresponde a dívida exequenda atualizada para a data mencionada no anexo Demonstrativo de Débito, a qual deverá ser atualizada até a data de seu efetivo pagamento, nos termos pactuados na Cédula de Crédito Bancário que legitima a presente execução;

a.1) com fundamento no artigo 246 do CPC, com nova redação pela lei 14.195/2021, bem como a resolução 455, de 27/04/2022, do CNJ, pede o credor que a citação se dê preferencialmente no Domicílio Judicial Eletrônico do devedor;

b) na hipótese de não localização da parte-ré, requer:

b1) proceda-se ao arresto de seus bens, por meio da realização de pesquisas nos sistemas SISBAJUD (modalidade teimosinha), RENAJUD, CNIB e SERASAJUD, nos termos do artigo 830 c.c. 301 e ss., ambos do Código de Processo Civil, pois a experiência tem demonstrado que demandas desta natureza tramitam sem efetividade em decorrência de o devedor, em regra, não possuir bens passíveis de penhora, e que, ao mudar do endereço em que residia no momento da assinatura do contrato, sem atualizá-lo junto ao credor, resta caracterizado o requisito para a concessão da medida;

b2) sejam expedidos ofícios à Secretaria da Receita Federal (SRF) e ao Banco Central do Brasil (BCB), visando a sua localização.

c) o deferimento dos benefícios insculpidos no artigo 212, §2º do Código de Processo Civil, para citação, penhora e intimação da penhora;

d) a condenação da parte-ré nos ônus da sucumbência, notadamente nas despesas processuais e honorários advocatícios, estes fixados no máximo legal;

e) a inclusão da parte-ré nos cadastros restritivos SPC/SERASA, nos termos do art. 782, §3º do Código de Processo Civil

Por fim, manifesta a CAIXA a sua opção pela NÃO REALIZAÇÃO DA AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO ou de mediação, nos termos do art.319, VII do CPC. Ressalte-se que, caso tenha interesse em renegociar/liquidar a dívida objeto da presente ação, a parte ré, ou seu(ua) advogado(a), quando já estiver devidamente constituído, poderá comparecer a qualquer agência da CAIXA ou preencher o formulário de manifestação de interesse que pode ser acessado pelo link <https://forms.office.com/r/z2bxFDatyv>.

Atribui-se à causa o valor de R\$ 66.521,35(Sessenta e seis mil e quinhentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos).

Termos em que,  
pede deferimento.

CAMPINAS, 08/02/2024.



ESTAGIÁRIA  
HELEN RODRIGUES  
E510763

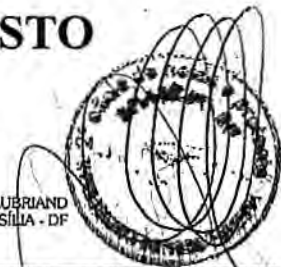
---

Caixa Econômica Federal  
NILTON CICERO DE VASCONCELOS  
OAB: 90980/SP



# 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO

## BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL



Prot.: 427180  
Livro: 3365-P  
Folha: 193

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA  
TABELIÃO INTERINO

LUIZ CARLOS SCHONARTH  
TABELIÃO INTERINO

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L. - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND  
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF

PROCURAÇÃO COM SUBSTABELECIMENTO DE OUTRAS BASTANTE  
QUE FAZ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove (01/03/2019), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973; vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de Janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção 1 em 16/03/2018, páginas 41 a 50, devidamente registrado na JCDF sob o nº 1016518 em 16/02/2018, e confirmado através do sitio <http://jcdf.mdic.gov.br>, por intermédio de consulta sob o protocolo nº 18/018.171-8 e o código de segurança: eRTg, aquela foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2018 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral da JCDF, cuja cópia fica aqui arquivada, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por seu Diretor Jurídico **GRYECOS ATTOM VALENTE LOUREIRO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 97.640-OAB/RJ e 54.459-OAB/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 046.424.857-40, com endereço profissional no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, 18º andar, Brasília/DF, o qual se declara nesta condição conforme Resolução nº 604, da ATA nº 544, de 15/08/2018, devidamente assinada pelo Secretário Geral Marcelo Martins, cuja cópia fica aqui arquivada, identificada e reconhecida como a própria do que dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público nomeia e constitui os advogados lotados no âmbito do Jurídico Regional de CAMPINAS/SP, seus bastantes procuradores: Ana Lúiza Zanini Maciel de Campos, OAB/SP 206.542, RG 322896125-SSP/SP, CPF 278.101.218-12; Cleucimar Valente Firmiano, OAB/SP 115.747, RG 16577360-SSP/SP, CPF 119.565.788-97; Dullio José Sanchez Oliveira, OAB/SP 197.056, RG 237433072-SSP/SP, CPF 216.106.708-76; Egle Eniandra Lapresa Pinheiro, OAB/SP 74.928, RG 129459288-SSP/SP, CPF 028.288.878-04; Fernanda Maria Boni Piloto, OAB/SP 233.166, RG 253994925-SSP/SP, CPF 197.395.368-40; Fernando Carvalho Nogueira, OAB/SP 247.677, RG 431993269-SSP/SP, CPF 317.824.828-57; Flávio Scovoli Santos, OAB/SP 297.202, RG 352005701-SSP/SP, CPF 363.304.558-99; Geraldo Galli, OAB/SP 67.876, RG 53837125-SSP/SP, CPF 341.666.298-91; Italo Sérgio Pinto, OAB/SP 184.538, RG 290650185-SSP/SP, CPF 279.539.308-54; Jefferson Douglas Soares, OAB/SP 223.613, RG 334103836-SSP/SP, CPF 214.221.328-62; José Carlos de Castro, OAB/SP 92.284, RG 137743506-SSP/SP, CPF 011.378.868-11; Leandro Biondi, OAB/SP 181.110, RG 249239103-SSP/SP, CPF 255.017.978-10; Luciana Ribeiro Von Lasperg, OAB/SP 347.664, RG 211942032-DIC/RJ, CPF 876.356.409-25; Lya Rachel Bassetto Vieira Longo, OAB/SP 167.555, RG 265052749-SSP/SP, CPF 273.837.568-51; Marcelo Eduardo Valentini Carneiro, OAB/SP 112.088, RG 17611642-SSP/SP, CPF 084.434.528-89; Marcelo Ferreira Abdalla, OAB/SP 116.442, RG 14578709-SSP/SP, CPF 078.801.828-02; Marco Cezar Cazali, OAB/SP 116.967, RG 17189446-SSP/SP, CPF 095.966.398-38; Maria Cecília Nunes Santos, OAB/SP 160.834, RG 225915509-SSP/SP, CPF 130.115.858-57; Maria Helena Pescarini, OAB/SP 173.790, RG 17665656X-SSP/SP, CPF 119.213.198-36; Marisa Sacilotto Nery, OAB/SP 115.807, RG 12140627-SSP/SP, CPF 092.023.808-48; Mary Carla Silva Ribeiro Cazali, OAB/SP 299.523, RG 64.140.649-6-SSP/SP, CPF 555.770.836-72; Rafael Correa de Mello, OAB/SP 226.007, RG 64042505-SSP/PR, CPF 019.738.659-80; Reginaldo Cagini, OAB/SP 101.318, RG 11715615-SSP/SP, CPF 057.294.258-30; Ricardo Soares Jodas Gardel, OAB/SP 155.830, RG 193777988-SSP/SP, CPF 062.202.458-22; Ricardo Valentim Nassa, OAB/SP 105.407, RG 12894048-SSP/SP, CPF 090.835.088-03; Rinaldo da Silva Prudente, OAB/SP 186.597, RG 19486780-SSP/SP, CPF 088.065.728-65; Roberta Teixeira Pinto de Sampaio Moreira, OAB/SP 246.376, RG 235836138-SSP/SP, CPF 250.134.418-97; Rogério Santos Zacchia, OAB/SP 218.348, RG 321796792-SSP/SP, CPF 217.114.628-10; Vinícius Gregghy Losano, OAB/SP 243.087, RG 328222859-SSP/SP, CPF 306.982.888-40; Vladimir Cornelio, OAB/SP 237.020, RG 115652164-SSP/SP, CPF 016.181.618-57, além de Adriana Moreira Lima, CPF 271.828.928-71, OAB/SP 245.936; Adriana Rodrigues Júlio, CPF 162.501.528-30, OAB/SP 181.297; Adriano Gustavo Barreira Koenigkam de Oliveira, CPF 259.391.858-60, OAB/SP 172.647; Adriano Moreira Lima, CPF 280.716.148-07, OAB/SP 201.316; Agnelo Queiroz Ribeiro, CPF 254.266.678-45, OAB/SP 183.001; Alan Renato Braz, CPF 309.464.278-01, OAB/SP 249.898; Ana Claudia Lyra Zwickler, CPF 285.434.198-83, OAB/SP 300.900; Ana Paula Tierno dos Santos, CPF 295.563.858-78, OAB/SP 221.562; André Luis Bertolino, CPF 198.659.878-05, OAB/SP 172.286; André Luiz Vieira, CPF 114.149.728-06, OAB/SP 241.878; André Yokomizo Aceiro, CPF 065.170.948-22, OAB/SP 175.337; Andressa Borba Pires Moraes, CPF 317.733.818-30, OAB/SP 223.649; Antonio Carlos Cordeiro, CPF 010.245.008-02, OAB/SP 148.248; Augusto Manoel Delascio Salgueiro, CPF 172.578.468-80, OAB/SP 183.306; Camila Filippi Pecoraro, CPF 276.478.088-50, OAB/SP 231.725; Camila Gravato Iguti, CPF 332.770.868-10, OAB/SP 267.078; Camila Modena Bassetto Ribello, CPF 295.918.718-05, OAB/SP 210.750; Carla Santos Sanjad, CPF 280.733.798-80, OAB/SP 220.257; Carlos Alberto Minaya Severino, CPF 047.990.428-66, OAB/SP 79.340; Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves, CPF 223.780.518-08, OAB/SP 240.573; Carlos Frederico Ramos de Jesus, CPF 305.875.218-05, OAB/SP 308.044; Carlos Henrique Lage Gomes, CPF 306.666.628-00, OAB/SP 267.393; Carlos Trajano Filho, CPF 803.103.208-44, OAB/SP 156.639; Cássia Regina Antunes Venier, CPF 300.308.858-09, OAB/SP 234.221; Cintia Libório Fernandes Costa, CPF 106.966.498-70, OAB/SP 205.553; Claudia Sousa Mendes, CPF 266.477.288-05, OAB/SP 182.321,



Este documento foi gerado pelo usuário 086.\*\*\*.\*\*\*-86 em 01/07/2024 15:13:01

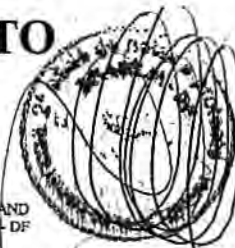
Número do documento: 2402081107100000000305226376

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2402081107100000000305226376>

Assinado eletronicamente por: SAMIR NACIM FRANCISCO - 26/02/2024 21:03:55

# 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO

## BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL



Prot.: 427180  
Livro: 3365-P  
Folha: 194

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA  
TABELIÃO INTERINO

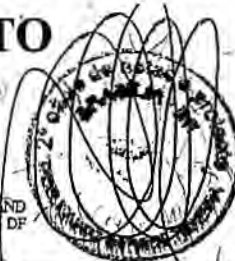
LUIZ CARLOS SCHONARTH  
TABELIÃO INTERINO

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LÔJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND  
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2df@ucol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF

Claudio Yoshihito Nakamoto, CPF 146.945.448-37, OAB/SP 169.001; Dalva Maria dos Santos Ferreira, CPF 001.549.958-86, OAB/SP 63.811; Daniel Michelan Medeiros, CPF 260.564.238-08, OAB/SP 172.328; Daniel Popovics Canola, CPF 248.162.548-03, OAB/SP 164.141; Daniel Zorzenon Niero, CPF 295.504.398-28, OAB/SP 214.491; Daniele Cristina Alaniz Macedo, CPF 276.567.618-61, OAB/SP 218.575; Edison Baldi Junior, CPF 288.316.108-99, OAB/SP 206.673; Eliana Hissae Miura Gomes, CPF 186.055.228-52, OAB/SP 245.429; Eliane Hamamura, CPF 267.590.118-05, OAB/SP 172.416; Elizabeth Clíni Diana, CPF 046.188.488-71, OAB/SP 84.854; Elvis Aron Pereira Correia, CPF 277.788.218-50, OAB/SP 195.733; Emanuel Zinsly Sampaio Camargo, CPF 304.795.588-33, OAB/SP 234.280; Emanuela Lia Novaes, CPF 273.382.898-32, OAB/SP 195.005; Everaldo Ashley Silva de Oliveira, CPF 165.120.638-48, OAB/SP 221.365; Fabio Hemeterio Lisot, CPF 333.509.978-80, OAB/SP 297.180; Fernanda Magnus Salvagni, CPF 000.802.190-20, OAB/SP 277.746; Francisco Vicente de Moura Castro, CPF 057.559.328-83, OAB/SP 109.712; Gabriel Augusto Godoy, CPF 252.500.718-21, OAB/SP 179.892; Helena Yumy Hashizume, CPF 288.368.238-07, OAB/SP 230.827; João Chung, CPF 022.853.608-19, OAB/SP 125.600; Joice de Aguiar Ruza, CPF 286.521.138-07, OAB/SP 220.735; José Bautista Dorado Conchado, CPF 076.323.158-45, OAB/SP 149.524; José Correia Neves, CPF 036.129.628-25, OAB/SP 105.229; José Guilherme Beccari, CPF 656.195.878-00, OAB/SP 57.588; Kátia Aparecida Mangone, CPF 220.160.858-00, OAB/SP 241.798; Lillian Carla Félix Thonhom, CPF 300.784.958-65, OAB/SP 210.937; Luciana Soares Azevedo de Santana, CPF 248.204.788-93, OAB/SP 200.235; Luiz Guilherme Marcos Vaz, CPF 365.770.248-20, OAB/SP 331.188; Luiz Guilherme Pennacchi Dellere, CPF 276.254.688-52, OAB/SP 182.831; Manoel Messias Fernandes de Souza, CPF 771.186.266-00, OAB/SP 214.183; Marcio Rodrigues Vasques, CPF 121.232.438-25, OAB/SP 156.147; Marco Aurélio Panades Aranha, CPF 220.652.998-00, OAB/SP 313.976; Marcos Vinício Jorge de Freitas, CPF 041.886.848-44, OAB/SP 75.284; Maria Fernanda Soares Azevedo Beré Motta, CPF 118.868.488-40, OAB/SP 96.962; Maria Luíza Dias de Moura, CPF 579.504.748-15, OAB/SP 31.539; Marisa Alves Dias Menezes, CPF 066.056.288-02, OAB/SP 124.320; Mauricio Nascimento de Araújo, CPF 278.517.658-89, OAB/SP 230.234; Mauricio Oliveira Silva, CPF 073.531.598-12, OAB/SP 214.060; Mauro Antônio Rocha, CPF 535.010.558-20, OAB/SP 105.848; Michelle de Souza Cunha, CPF 742.809.020-20, OAB/SP 334.882; Milene Netinho Justo Mourão, CPF 288.864.098-85, OAB/SP 209.960; Naila Hazime Tinti, CPF 299.294.768-73, OAB/SP 245.553; Nilton Clécero de Vasconcelos, CPF 055.081.748-42, OAB/SP 90.980; Orlívia Ferreira Razaboni, CPF 296.670.298-24, OAB/SP 220.952; Patrícia Nóbrega Dias, CPF 224.427.868-93, OAB/SP 259.471; Paulo Lebre, CPF 164.981.138-12, OAB/SP 162.329; Paulo Muricy Machado Pinto, CPF 960.264.485-00, OAB/SP 327.268; Renata Cristina Fallache Oliveira-Faber, CPF 626.162.852-15, OAB/SP 205.411; Renato Vidal de Lima, CPF 161.483.408-36, OAB/SP 235.460; Ricardo Moreira Prates Bizarro, CPF 293.733.068-12, OAB/SP 245.431; Ricardo Pollastrini, CPF 091.137.438-80, OAB/SP 183.223; Ricardo Santos, CPF 050.886.008-36, OAB/SP 218.965; Roberta Patriarca Magalhães, CPF 866.447.851-15, OAB/SP 219.114; Rodrigo de Resende Patini, CPF 286.624.928-35, OAB/SP 327.178; Rodrigo Otávio Paixão Branco, CPF 293.623.958-35, OAB/SP 245.526; Rogério Altobelli Antunes, CPF 245.527.498-54, OAB/SP 172.265; Rosalvo Pereira de Souza, CPF 596.885.728-53, OAB/SP 69.746; Rosemary Freire Costa de Sá Gallo, CPF 256.420.938-60, OAB/SP 146.819; Salvador Congentim Neto, CPF 195.213.108-12, OAB/SP 158.736; Sandra Maria Moribe Reis, CPF 266.862.458-44, OAB/SP 295.166; Sandra Regina Francisco Valverde Pereira, CPF 092.492.568-09, OAB/SP 116.238; Sérgio Soares Barbosa, CPF 040.860.018-70, OAB/SP 79.345; Sidarta Borges Martins, CPF 256.164.598-36, OAB/SP 231.817; Sueli Ferreira da Silva, CPF 593.116.498-72, OAB/SP 64.158; Swami Stello Leite, CPF 224.064.618-74, OAB/SP 328.036; Tânia Favoretto, CPF 043.799.398-12, OAB/SP 73.529; Tânia Rodrigues do Nascimento, CPF 263.970.458-38, OAB/SP 215.220; Tatiane Andressa Westphal Pappi, CPF 033.137.429-39, OAB/SP 321.730; Tatiane Rodrigues de Melo, CPF 711.414.481-49, OAB/SP 420.369; Tiago Massaro dos Santos Sakugawa, CPF 218.400.198-83, OAB/SP 245.676; Ugo Maria Supino, CPF 069.954.578-11, OAB/SP 233.948; Valdir Benedito Rodrigues, CPF 609.837.608-53, OAB/SP 174.460; Wellington Lopes Terrão, CPF 114.252.898-78, OAB/SP 186.807; Willian de Matos, CPF 345.418.908-01, OAB/SP 276.157; Yolanda Fortes Y Zabaleta, CPF 116.241.718-85, OAB/SP 175.193; Zora Yonara Maria dos Santos Carvalho, CPF 708.272.903-06, OAB/SP 215.219, (dados fornecidos por declaração, ficando a outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), aos quais confere poderes, observadas as normas internas da CAIXA, para o foro em geral (art. 105, do CPC/2015), para, em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de nomeação, representar a OUTORGANTE em Juízo ou fora dele, nas ações em que ela for autora, ré, assistente ou oponente ou de qualquer forma interessada, perante quaisquer juízos ou tribunais, em qualquer grau ou órgãos da Administração Pública ou Privada, podendo transigir, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação, arrematar e adjudicar bens em Execuções Judiciais ou Extrajudiciais, receber alvará judicial, ajuizar Ação Rescisória, impetrar Mandado de Segurança, representar a OUTORGANTE em liquidações extrajudiciais, Concordatas, Falências, Recuperações Judiciais e Recuperações Extrajudiciais, em juízo e perante administradores judiciais, podendo formular e assinar declarações e habilitações de crédito, impugnar créditos, apresentar objeções a planos de recuperação judicial ou extrajudicial, representar a OUTORGANTE em quaisquer assembleias gerais de credores em primeiras, segundas ou extraordinárias convocações, com poderes especiais para discutir, propor, deliberar e votar os assuntos da pauta ordinária ou extraordinária, praticando, enfim, tudo o mais que se tornar necessário ao fiel desempenho deste mandato, independentemente da menção de outros poderes, por mais especiais que sejam. **OUTROSSIM, a OUTORGANTE subestabelece, COM RESERVA de iguais poderes nas pessoas dos ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA, nos termos da Procuração Pública lavrada no 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA/DF, livro 6087-P, fls. 069 e 070, em data de três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (03/06/2016), para o foro em geral. Ficam ratificados, para todos os efeitos, os atos praticados pelos outorgados desde 29 de junho de 2001, relativamente aos créditos cedidos à EMGEA, nos termos do artigo 662 e parágrafo único do Código Civil Brasileiro. O mandato outorgado pela EMGEA**

Escrição VARIAR (11061622) - PSEI 0003173-95.2023-4.03.80017pg. 335

# 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL



Prot.: 427180  
Livro: 3365-P  
Folha: 195

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA  
TABELIÃO INTERINO

LUIZ CARLOS SCHONARTH  
TABELIÃO INTERINO

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND  
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF

terá prazo de validade até o dia 06/05/2019, podendo ser revogado a qualquer tempo a critério desta, não afetando os poderes ora outorgados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em nome próprio, cujo prazo de validade é indeterminado. **ADEMAIS**, a OUTORGANTE substabelece, COM RESERVA de iguais poderes, nas pessoas dos ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela CAIXA PARTICIPAÇÕES S/A - CAIXAPAR, nos termos da Procuração Pública lavrada NESTAS NOTAS, livro 3015, fls. 056, em data de dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (17/05/2013), com reservas, para o foro em geral. **E, ADEMAIS**, a OUTORGANTE substabelece, COM RESERVA de iguais poderes, nas pessoas dos ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela CAIXA SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S/A, nos termos da Procuração Pública lavrada NESTAS NOTAS, livro 3267-P, fls. 121, em data de dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (19/06/2017), com reservas, para o foro em geral. Os poderes conferidos neste instrumento podem ser, com reserva de iguais, substabelecidos a outros advogados que integram o quadro da OUTORGANTE, advogados pertencentes a sociedades de advogados credenciadas ou advogados contratados com exclusividade a OUTORGANTE, além dos poderes acima referidos, confere aos advogados: Ana Luiza Zanini Maciel de Campos, Cleucimar Valente Firmiano, Dúlio José Sanchez Oliveira, Flavio Scovoli Santos, Geraldo Galli, Italo Sérgio Pinto Jefferson Douglas Soares, Leandro Biondi, Marco Cezar Cazali, Marisa Sacilotto Nery, Rafael Correa de Mello, Reginaldo Cagini, Vinicius Gregni Losano e Vladimir Cornélio, já qualificados anteriormente, aqueles especiais para, em conjunto entre si, ou mesmo individualmente, e independente da ordem de nomeação receberem CITAÇÃO física ou por meio do endereço eletrônico jurico@caixa.gov.br. (Lavrada sob minuta). O Tabelião reserva o direito de cobrar emolumentos por correção de erros materiais, advindos de declaração da outorgante (PGCJDF, Art. 14, Parágrafo Único). Se advindos da lavratura, obriga-se a corrigi-los, em até 48 horas, após o pedido, DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS POR VONTADE DAS PARTES (R\$ 51,90). Eu, MARCELO SOARES LIMA, Escrevente Notarial, digitei, lavei, conferi, li e escrevi e apresentei ao Tabelião as assinaturas de LUIZ CARLOS SCHONARTH, Tabelião Substituto, subscrevo, dou fé e assino (aa) - GRYECCO ATTOM VICENTE LOUREIRO LUIZ CARLOS SCHONARTH. Trasladada na mesma data. Eu, \_\_\_\_\_, a conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO \_\_\_\_\_ DA VERDADE.  
Selo de segurança: TJDFT20190020096512LUST  
Para consultar o selo, acesse [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)



Marcelo Soares Lima  
Escrevente Notarial  
2º Ofício de Notas e Protesto  
Brasília - DF





**FICHA CADASTRAL COMPLETA**

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS CAPITAL - ENDEREÇO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA REFEREM-SE A SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRAL.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EM SEGUIDA, SÃO APRESENTADOS TODOS ATOS ARQUIVADOS EM ORDEM CRONOLÓGICA

EMPRESA		
TRANSFORMADA		
<b>JKM COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>		
TIPO: LIMITADA UNIPESSOAL (E.P.P.)		
TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35602574616	13/11/2018	07/11/2023 14:34:24
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
13/09/2018	32.009.877/0001-30	

CAPITAL
R\$ 95.400,00 (NOVENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA ISABELA LUNA TAVARES	NÚMERO: 968	
BAIRRO: JARDIM MARIA ANTONI	COMPLEMENTO: FUNDOS	
MUNICÍPIO: SUMARE	CEP: 13178-373	UF: SP

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE TREINAMENTO EM INFORMÁTICA

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
JACQUELINE APARECIDA DA MATA THADEO DE LIMA, RAÇA/COR: BRANCA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 224.551.508-01, RG/RNE: 342930072 - SP, RESIDENTE À RUA GERMANIA, 878, BT 11, BONFIM, CAMPINAS - SP, CEP 13070-770, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

ARQUIVAMENTOS
Edital - 8 VARA (11011022) - SEI 0005173-33.2023.4.03.8001 / pg. 337



NUM.DOC: 825.425/18-9 SESSÃO: 13/11/2018

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP).

NUM.DOC: 381.188/20-6 SESSÃO: 17/09/2020

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 104.500,00 (CENTO E QUATRO MIL, QUINHENTOS REAIS).

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA JKM COMERCIO DE BRINDES E ARTIGOS PAPELARIA LTDA., DATADA DE: 02/09/2020.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE JACQUELINE APARECIDA DA MATA THADEO DE LIMA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 224.551.508-01, RG/RNE: 34293007-2 - SP, RESIDENTE À RUA GERMANIA, 878, BLOCO BT 11, BONFIM, CAMPINAS - SP, CEP 13070-770, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA., DATADA DE: 02/09/2020.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA AZARIAS DE MELO, 516, SALA 04, TAQUARAL, CAMPINAS - SP, CEP 13076-008. , DATADA DE: 02/09/2020.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 390.412/22-3 SESSÃO: 01/08/2022

TRANSFORMAÇÃO DESTA SOCIEDADE PARA NIRE 35233277225.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE JACQUELINE APARECIDA DA MATA THADEO DE LIMA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 224.551.508-01, RG/RNE: 34.293.007-2 - SP, RESIDENTE À RUA GERMANIA, 878, BLOCO BT 11, BONFIM, CAMPINAS - SP, CEP 13070-770, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

ADMITIDO FABRICIO CESAR THADEO DE LIMA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 286.941.838-89, RG/RNE: 30.182.242-6 - SP, RESIDENTE À RUA GERMANIA, 878, APTO BT 11, BONFIM, CAMPINAS - SP, CEP 13070-770, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 104.500,00.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35602574616  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 07/11/2023



Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 224235165, terça-feira, 7 de novembro de 2023 às 14:34:24.



## Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo PJ com Garantia FGO

Grau de sigilo #PÚBLICO
----------------------------

Número	Valor
0.000.000.001.113.983	R\$ 75.600,00

Aos dias de vencimento das prestações estipuladas no item 2, eu, EMITENTE identificado no item 1 e eu/nós, AVALISTA(S) identificado(s) no item 4, pagaremos por esta Cédula de Crédito Bancário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou à sua ordem, na praça de pagamento de SUMARE (NOME DO MUNICÍPIO), em moeda corrente nacional, pela quantia indicada no preâmbulo, certa, líquida e exigível no seu vencimento, acrescida dos encargos financeiros devidos, correspondente a empréstimo cujo saldo devedor é demonstrado em planilha de cálculo, apurado nos termos deste título de crédito e da legislação aplicável à espécie.

## 1 - DAS PARTES

**CREDORA** - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei nº 759/1969, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, doravante designada simplesmente CAIXA, concede o crédito objeto desta Cédula de Crédito Bancário por intermédio de sua Superintendência Regional de Negócios CAMPINAS, SP .

**EMITENTE** - Empresa JKM COMERCIO DE BRINDES E ARTIGOS PAPELARIA EIRELI , com sede na cidade de SUMARE - SP, na R ISABELA LUNA TAVARES 968 FD - JD MARIA ANTON , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.009.877/0001-30 , representada por:

Representante legal

JACQUELINE APARECIDA DA MATA THADEO DE LIMA

Nacionalidade	Estado civil	Profissão
BRASILEIRA	CASADO COMUNHAO PARCIAL BENS	PROPRIETARIO DE MICROEMPRESA

Data de nascimento	RG	CPF
20/02/1982	05875870519 - SSP/ SP	224.551.508-01

Endereço	UF	CEP	Telefone
R GERMANIA 878 BL B AP 11, BONFIM - CAMPINAS	SP	13.070-770	9 -991317193

Representante legal

Nacionalidade	Estado civil	Profissão

Data de nascimento	RG	CPF



- /			
Endereço	UF	CEP	Telefone

## 2 - DADOS DO CRÉDITO

Valor líquido R\$ 75.600,00	Nº parcelas / prazo 0036	Prazo de carência 8	Valor da prestação R\$ 2.763,53
--------------------------------	-----------------------------	------------------------	------------------------------------

Data da liberação 24/12/2020	Data vencimento da 1ª prestação 24/09/2021	Data vencimento da operação 24/12/2023
---------------------------------	---	---

IOF 0,00	TARC 0,00	Taxa de juros 0,103574	Indexador	Taxa de juros anual
			SELIC	1,25 %

Conta para crédito do empréstimo 4985. 003. 210- 2	Conta para débito das prestações 4985. 003. 210- 2
---	---

### Forma de pagamento

Os encargos financeiros mensais gerados durante o período de carência serão incorporados ao saldo devedor e, após o prazo de carência, haverá pagamento de 28 prestações mensais compostas por amortização do principal + encargos financeiros

O(s) EMITENTE(s) concorda(m) ainda, que o IOF, o CET Anual e o CET Mensal, a data de vencimento da primeira prestação e o vencimento da operação poderão sofrer alterações em função da data da liberação do crédito.

As informações referentes aos valores devidos pela EMITENTE estarão disponíveis ao cliente na Agência de contratação.

## 3 CUSTO EFETIVO TOTAL

CET MENSAL 0,150000 % ao mês	CET ANUAL 1,900000 % ao ano
------------------------------------	-----------------------------------

	R\$	%
Valor total da CCB:	75.600,00	-
Valor liberado ao cliente:	75.600,00	0,00
Despesas:		
IOF:	0,00	
Tarifa:	0,00	

## 4 - DADOS DOS AVALISTAS

Nome do Avalista





JACQUELINE APARECIDA DA MATA THADEO DE LIMA

Nacionalidade BRASILEIRA	Estado Civil CASADO COMUNHAO PARCIAL BENS	Profissão PROPRIETARIO DE MICROEMPRESA
-----------------------------	---	--

RG 05875870519 - SSP/ SP	CPF/CNPJ 224.551.508-01	Data de Nascimento/Abertura 20/02/1982
--------------------------------	----------------------------	---

Endereço R GERMANIA 878 BL B AP 11, BONFIM - CAMPINAS	UF SP	CEP 13.070-770	Telefone -991317193 9
---	----------	-------------------	-----------------------------

Nome do Avalista

Nacionalidade	Estado Civil	Profissão
---------------	--------------	-----------

RG - /	CPF/CNPJ	Data de Nascimento/Abertura
-----------	----------	-----------------------------

Endereço , -	UF	CEP	Telefone
-----------------	----	-----	----------

Nome do Avalista

Nacionalidade	Estado Civil	Profissão
---------------	--------------	-----------

RG - /	CPF/CNPJ	Data de Nascimento/Abertura
-----------	----------	-----------------------------

Endereço , -	UF	CEP	Telefone
-----------------	----	-----	----------

Nome do Avalista

Nacionalidade	Estado Civil	Profissão
---------------	--------------	-----------

RG - /	CPF/CNPJ	Data de Nascimento/Abertura
-----------	----------	-----------------------------

Endereço , -	UF	CEP	Telefone
-----------------	----	-----	----------

Nome do Avalista



Nacionalidade	Estado Civil	Profissão		
RG - /	CPF/CNPJ	Data de Nascimento/Abertura		
Endereço ,-	UF	CEP	Telefone	
Nome do Avalista				
Nacionalidade	Estado Civil	Profissão		
RG - /	CPF/CNPJ	Data de Nascimento/Abertura		
Endereço ,-	UF	CEP	Telefone	

## 5 - CONDIÇÕES

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CAIXA concede à EMITENTE um empréstimo no valor de R\$ 75.600,00 ( SETENTA E CINCO MIL, SEICENTOS REAIS), que será restituído nas datas e condições aqui fixadas, cujo prazo de vigência corresponde à data de vencimento da operação, estipulada no item 2.

**Parágrafo Único** - O valor líquido do empréstimo, creditado na conta corrente da EMITENTE, como capital de giro sem destinação específica, o prazo para pagamento, o prazo de carência, o valor da prestação, o vencimento da primeira e da última prestação, o valor do IOF cobrado de acordo com a legislação vigente, a Tarifa de Abertura e Renovação de Crédito TARC e as taxas de juros pós-fixadas são as constantes no item 2 desta Cédula de Crédito Bancário.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS JUROS REMUNERATÓRIOS

Os juros remuneratórios previstos no item 2 desta Cédula, serão capitalizados mensalmente e devidos desde a sua emissão até a integral liquidação da quantia mutuada, utilizando o Sistema Francês de Amortização - Tabela Price.

### CLÁUSULA TERCEIRA DA CARÊNCIA

O prazo e a carência do presente contrato, constam no item 2 Dados do Contrato.

**Parágrafo Único** Durante o período de carência, haverá capitalização de juros mensais, sendo estes incorporados ao saldo devedor, podendo ocorrer ajustes no valor da prestação conforme o período de carência utilizado.

### CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

O principal e os juros remuneratórios serão pagos mediante débito na conta indicada e autorizada pela EMITENTE no item 2, ou por meio de boleto avulso emitido pela CAIXA caso o débito em conta não tenha ocorrido.

**Parágrafo Primeiro** - São devidas prestações mensais calculadas pela Tabela Price, tomando o valor do empréstimo e a taxa de rentabilidade pactuada, compostas pela amortização do principal

Edital -8 VARA (1011022)

SEI 0005173-33.2023.4.03.8001 / pg. 342

24/12/2020 09:49



(após o período de carência, se houver) e pelos juros remuneratórios, calculados pela incidência da taxa contratada, acrescida da Selic, conforme item 02.

**Parágrafo Segundo** - Poderão ocorrer variações nas prestações mensais devido à incidência da SELIC.

**Parágrafo Terceiro** - A primeira prestação, inclusive para as operações com carência, será exigível na data indicada no item 2 desta Cédula, vencendo-se as demais nos meses subsequentes, em iguais dias, pelo prazo do empréstimo.

**Parágrafo Quarto** - Na hipótese de a data de vencimento recair em dia não útil, a obrigação vencerá no primeiro dia útil subsequente.

**Parágrafo Quinto** - A EMITENTE poderá efetuar amortizações extraordinárias ou liquidação antecipada do saldo devedor, mediante solicitação em qualquer agência da CAIXA, observando que a quantia amortizada deve corresponder no mínimo ao valor de uma prestação, aplicando-se os juros remuneratórios proporcionais.

**Parágrafo Sexto** - O(s) EMITENTE(S) declara(m)-se ciente(s) dos fluxos referentes aos pagamentos e recebimentos considerados no cálculo do Custo Efetivo Total - CET, para a presente operação de financiamento, conforme demonstrado em planilha, nos termos das normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central, cujos custos de contratação mensal e anual constam do item 3, no qual constam os valores em sua forma nominal e cálculo dos percentuais de cada componente do fluxo das operações.

**Parágrafo Sétimo** O(s) EMITENTE(S) se comprometem a manter a conta corrente indicada e autorizada no item 02 ativa durante toda a vigência da operação para que as prestações mensais sejam debitadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CÁLCULO DO VALOR PRESENTE NAS AMORTIZAÇÕES E LIQUIDAÇÕES ANTECIPADAS**

**Parágrafo Primeiro** - Para fins de amortização ou de liquidação antecipada das operações prefixadas, com empresas de que trata Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas as regras de cálculo definidas na Resolução CMN nº 3.516/2007.

**Parágrafo Segundo** - A utilização da taxa de juros pactuada no contrato para apuração do valor presente mencionado no caput corresponderá à taxa de juros constante o item 02 (DADOS DO CRÉDITO) desta cédula.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA**

Em garantia ao pagamento do principal e acessórios do empréstimo objeto desta Cédula, assinam em conjunto com a EMITENTE os principais sócio-dirigentes e/ou terceiros qualificados no item 4, na condição de AVALISTAS, em caráter irrevogável e irretroatável.

**Parágrafo Primeiro** - Em cumprimento ao disposto no artigo 1.647 do Código Civil, comparecem os cônjuges dos AVALISTAS, em caráter irrevogável e irretroatável, para autorizar e concordar com as disposições e obrigações assumidas pelos AVALISTAS decorrentes deste instrumento.

**Parágrafo Segundo** - A EMITENTE autoriza a CAIXA, independentemente de qualquer aviso, a utilizar o saldo que encontrar depositado na conta corrente indicada no item 02 para amortização parcial ou liquidação do débito apurado com base nesta Cédula, no caso de



impontualidade no pagamento das prestações.

**Parágrafo Terceiro** Em caso de evento futuro e incerto que torne o aval concedido no presente instrumento inválido, os AVALISTAS serão considerados FIADORES, com renúncia dos direitos previstos nos artigos 827, 837, 838 e 839, todos do Código Civil, e continuarão garantindo o pagamento da dívida decorrente deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA REPASSE DE INFORMAÇÕES AO FGO**

**Parágrafo Primeiro** - A EMITENTE autoriza a CAIXA, de forma irrevogável e irretroatável, a fornecer informações ao FGO relativas à presente operação de crédito, o que não configura quebra de sigilo bancário, nos termos do artigo 1º, parágrafo terceiro, inciso V, da Lei Complementar nº 105, de 10/01/2001.

#### **CLÁUSULA OITAVA DA INADIMPLÊNCIA**

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, inclusive na hipótese do vencimento antecipado da dívida, o débito apurado ficará sujeito a: I atualização monetária pela TR ou índice que venha a sucedê-la; II juros remuneratórios capitalizados à razão das mesmas taxas previstas para o período de adimplência contratual; III juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração; IV multa de 2% (dois por cento); V tributos previstos em lei, sobre a operação ou lançamentos; VI custas e honorários advocatícios, à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total recebido/renegociado, em caso de intervenção de advogado e judiciais, em montante que venha a ser estipulado pelo juízo em caso de sucumbência.

**Parágrafo Primeiro** - Os encargos por atraso serão calculados pelo critério *pro rata die*, dias corridos, quando o número de dias do período de apuração for inferior a um mês.

**Parágrafo Segundo** - Todos os encargos citados serão devidos mesmo nos casos de falência, recuperação judicial, insolvência civil ou superendividamento do(s) EMITENTES e AVALISTAS.

**Parágrafo Terceiro** - A CAIXA manterá em suas Agências, à disposição para consulta da EMITENTE e AVALISTAS, documentos com informações sobre as taxas mensais aplicadas em suas operações de crédito, com a discriminação dos encargos sobre inadimplemento.

**Parágrafo Quarto** - Em caso de inadimplemento a CAIXA poderá realizar, a seu critério, cobrança por meio de empresa terceirizada, seja no âmbito de tele cobrança ou cobrança especializada.

**Parágrafo Quinto** - O pagamento desta CCB em Cartório de Protestos, sem os encargos devidos, não exonera a EMITENTE e os AVALISTAS das obrigações legais e cedulares pactuadas, que será recebido pela CAIXA como amortização parcial do débito, e não retira a liquidez da dívida, sujeita à ação executiva.

#### **CLÁUSULA NONA - DO VENCIMENTO ANTECIPADO**

Além dos casos previstos em lei, independente de notificação extrajudicial ou judicial, são motivos para o vencimento antecipado da dívida e imediata execução desta Cédula:

- a) atraso no pagamento das prestações, inclusive por insuficiência de saldo na conta corrente autorizada para débito, indicada no item 2, ou infringência de qualquer outra obrigação prevista nesta Cédula;
- b) ingresso da EMITENTE ou dos AVALISTAS em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, declaração de falência, insolvência civil ou liquidação extrajudicial;
- c) existência, a qualquer tempo, de débitos fiscais, trabalhistas ou previdenciários, vencidos e não pagos, em nome da EMITENTE ou dos AVALISTAS, exceto se objeto de

Edital -8 VARA (11011022)

SEI 0005173-33.2023.4.03.8001 / pg. 344

24/12/2020 09:49





discussão judicial;

- d) por decisão administrativa final, expedida por autoridade ou órgão competente, e/ou sentença condenatória transitada em julgado por utilização de mão-de-obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, utilização de trabalho infantil ou crimes contra o meio ambiente.
- e) transferência ou cessão a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações decorrentes desta Cédula, sem prévio e expresso consentimento da CAIXA.
- f) fornecimento de informações não verídicas;
- g) não preservar o quantitativo de empregados em número igual ou superior ao verificado em 19/05/2020, data da publicação da Lei 13.999/20, que trata do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), no período compreendido entre a data da contratação da linha de crédito e o 60º (sexagésimo) dia após o recebimento da última parcela da linha de crédito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES SOCIOAMBIENTAIS

Em cumprimento às exigências legais relacionadas aos aspectos sociais e ambientais, o EMITENTE se compromete:

**Parágrafo Primeiro:** Manter em vigor, durante todo o período de vigência da cédula, todas as autorizações, licenças ambientais e outorgas necessárias ao funcionamento das atividades de todas as suas unidades operacionais, bem como manter em situação regular todas as obrigações junto aos órgãos ambientais.

**Parágrafo Segundo:** Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional do Meio Ambiente, bem como adotar todas as medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente que possam vir a ser causados pelo cliente.

**Parágrafo Terceiro:** Observar, durante o período de vigência desta cédula, o disposto na legislação aplicável às pessoas com deficiência.

**Parágrafo Quarto:** Assegurar a não utilização de trabalho infantil e trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão, bem como cumprir o disposto na legislação trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Assegurar a não utilização de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça/cor, gênero, orientação sexual, orientação política, classe social, regionalismo, nacionalidade, entre outras.

**Parágrafo Sexto:** O recurso oriundo da operação de crédito não poderá ser investido em unidades: I - que não possuam licença de operação válida; II - que estejam localizadas em áreas embargadas; ou III - que a unidade de operação conste em listas específicas de órgãos oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REDUÇÃO RELEVANTE DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS

Em caso de redução temporária e relevante da capacidade de pagamento que implique em não cumprimento de quais obrigações ora pactuadas, a EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) compromete(m)-se a informar, de imediato, à CAIXA, por meio dos canais disponíveis, a fim de viabilizar, se for o caso, eventual negociação de dívida, se aplicável.

**Parágrafo Único:** Os canais disponíveis para negociação estão divulgados no sítio institucional da EMITENTE ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)), tais como toda a Rede de Atendimento, representada pelas Agências e Postos de Atendimento, a Central de Renegociação (0800 726 8068), além dos canais como SAC CAIXA e Ouvidoria.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PROGRAMA PRONAMPE**

A EMITENTE e AVALISTA(S) dessa cédula se comprometem a fornecer informações verídicas; preservar o quantitativo de empregados em número igual ou superior ao verificado em 19/05/2020, data da publicação da Lei 13.999/20, que trata do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), no período compreendido entre a data da contratação da linha de crédito e o 60º (sexagésimo) dia após o recebimento da última parcela da linha de crédito, ou seja, da data da liberação dos recursos à EMITENTE; e utilizar o recurso recebido financiamento das atividades empresariais nas suas mais diversas dimensões, como investimentos e para capital de giro isolado e associado, vedada a sua destinação para distribuição de lucros e dividendos entre os sócios, nos termos da Lei nº 13.999/2020.

**Parágrafo Primeiro:** A EMITENTE dessa cédula declara formalmente o seu enquadramento como pessoa jurídica a que se referem os incisos I e II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, considerada a receita bruta auferida no exercício de 2019, conforme previsto na lei 13.999/20.

**Parágrafo Segundo:** A EMITENTE toma conhecimento de que os dados cadastrais relativos às operações concedidas serão encaminhadas ao Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), para que esse possa ofertar provisão de assistência e ferramentas de gestão.

**Parágrafo Terceiro** Tendo em vista os artigos 3º e 6º da Lei 13.999/20, a contratação de operação PRONAMPE somente poderá ocorrer dentro de período preestabelecido e desde que exista recurso no FGO destinado à cobertura da operação. Por essa razão, a Emitente toma conhecimento e concorda que a assinatura deste instrumento não gera garantia de contratação imediata da operação de crédito, devendo-se aguardar os procedimentos para que ocorra a formalização e cadastramento da mesma junto ao FGO Pronampe. E, caso a garantia do FGO Pronampe não se aperfeiçoe, por encontrar-se fora dos limites operacionais e/ou fora do prazo, a Emitente isenta a CAIXA de todos e quaisquer ônus.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA SOLUÇÃO AMIGÁVEL DOS CONFLITOS**

Para a solução amigável de eventuais conflitos relacionados a este contrato, a CAIXA coloca à disposição do cliente à sua rede de atendimento, o Serviço de Atendimento ao Cliente SAC 08007260101, as Redes Sociais (Facebook, Twitter) e a Ouvidoria CAIXA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A EMITENTE e AVALISTAS autorizam a CAIXA a transmitir ao Banco Central do Brasil, nos termos da Resolução 4.571/2017, de 26/05/2017, informações sobre as operações decorrentes desta cédula, com vistas a alimentar o cadastro do Sistema de Informações de Créditos (SCR), daquela instituição, que é passível de acesso por outras instituições financeiras.**

Nos termos da Resolução CMN 4571/2017, o EMITENTE e AVALISTAS autorizam a CAIXA a consultar as informações consolidadas relativas às operações de crédito por eles realizadas constantes do Sistema de Informações de Crédito (SCR) do Banco Central do Brasil. Autorizam, ainda, a CAIXA a fornecer informações sobre as operações de crédito com ela realizadas, no sentido de compor o cadastro do já citado Sistema.

**Parágrafo Único:** Nos termos da Resolução CMN nº 4.571/2017, a BENEFICIÁRIA FINAL e os AVALISTAS declaram-se cientes das seguintes informações sobre o SCR:

### **Finalidade e Uso das Informações:**

- Prover informações ao Banco Central do Brasil, para fins de monitoramento do crédito no sistema financeiro e para o exercício de suas atividades de fiscalização;
- Propiciar o intercâmbio de informações entre instituições financeiras, conforme definido no § 1º



do art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, sobre o montante de responsabilidades de clientes em operações de crédito.

- Prover a supervisão do Banco Central de informações que melhorem a capacidade de avaliação da carteira de crédito das instituições, auxiliando a detecção e prevenção de crises bancárias;
- Permitir que o Banco Central realize análises sobre o mercado de crédito;
- Auxiliar as instituições financeiras na gestão de suas carteiras de crédito, preenchendo a lacuna de informações comportamentais de clientes.

#### **Forma de Consulta**

- O acesso ao SCR pode ser feito pelas instituições financeiras participantes do sistema, pelos tomadores de empréstimos e financiamentos e pelas áreas especializadas do Banco Central do Brasil.
- As pessoas físicas e jurídicas podem ter acesso a informações detalhadas a seu respeito diretamente nas Centrais de Atendimento ao Público - CAPs, mantidas no Banco Central ou via internet, mediante cadastro no sistema administrado por essa autarquia.

#### **Procedimentos necessários para Contestação das Informações:**

- Detalhar o procedimento a ser adotado pelo cliente junto a esta Instituição Financeira quando pretender corrigir ou excluir informações constantes no sistema; cadastrar medida judicial ou registrar manifestação de discordância

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro - As despesas necessárias à legalização deste título ou de sua cobrança, judicial ou extrajudicial, são de responsabilidade da EMITENTE e seus AVALISTAS.**

**Parágrafo Segundo - A EMITENTE reconhece como prova de seus débitos, além dos recibos que assinar, os extratos da conta para débito indicada no item 2, planilhas de cálculo e ainda os avisos de lançamento expedidos pela CAIXA em decorrência de atraso nos pagamentos das obrigações estipuladas neste instrumento.**

**Parágrafo Terceiro - A tolerância por parte da CAIXA pelo não cumprimento de quaisquer das estipulações ora convencionadas será considerada mera liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pela EMITENTE e seus AVALISTAS.**

**Parágrafo Quarto - A CAIXA, a seu critério, poderá a qualquer momento, de acordo com as práticas utilizadas no mercado, proceder a cessão do crédito, notificando o emitente, nos termos do artigo 290 do Código Civil.**

**Parágrafo Quinto - A CAIXA fica autorizada a enviar ao aparelho celular do CLIENTE mensagens de texto (SMS) contendo informações acerca do título de crédito. É de responsabilidade do CLIENTE informar à CAIXA, no prazo máximo de 48 horas, eventuais alterações quanto à titularidade, número do aparelho celular e cancelamento do contrato de telefonia junto à operadora, para fins de atualização do cadastro.**

**Parágrafo Sexto - A EMITENTE e seus AVALISTAS obrigam-se a manter seus dados atualizados na CAIXA, devendo comunicar em até 48 horas após o evento, por meio de declaração firmada, qualquer alteração de endereço e demais dados da qualificação, ficando excluída a responsabilidade da CAIXA em caso de não recebimento de correspondências em virtude de endereço desatualizado.**

**Parágrafo Sétimo - Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram da**



presente CCB, o foro competente é o da Seção ou Subseção Judiciária da Justiça Federal desta cidade.

SUMARE - SP

\_\_\_\_\_, 24 de DEZEMBRO de 2020  
Local/Data

A EMITENTE e os AVALISTAS declaram, para todos os fins de direito, que tiveram prévio conhecimento do teor desta Cédula de Crédito Bancário, por período e modo suficientes para o pleno entendimento das estipulações previstas, as quais reputam claras e desprovidas de ambiguidade, dubiedade ou contradição, estando cientes de seus direitos e obrigações.

Assinatura da EMITENTE  
Nome: JKM COMERCIO DE  
BRINDES E ARTIGOS PAPELARIA  
EIRELI  
CNPJ: 32.009.877/0001-30

Assinatura da EMITENTE  
Nome: JKM COMERCIO DE  
BRINDES E ARTIGOS PAPELARIA  
EIRELI  
CNPJ: 32.009.877/0001-30

**AVALISTAS**

Assinatura do avalista  
Nome: JACQUELINE APARECIDA DA  
MATA THADEO DE LIMA  
CPF/CNPJ: 224.551.508-01

Assinatura do cônjuge do avalista  
Nome: FABRÍCIO CESAR THADEO  
DE LIMA  
CPF: 286.941.838-89

Assinatura do avalista  
Nome:  
CPF/CNPJ:

Assinatura do cônjuge do avalista  
Nome:  
CPF:

Assinatura do avalista  
Nome:  
CPF/CNPJ:

Assinatura do cônjuge do avalista  
Nome:  
CPF: \*



---

Assinatura do avalista

Nome:

CPF/CNPJ:

---

Assinatura do cônjuge do avalista

Nome:

CPF:

---

Assinatura do avalista

Nome:

CPF/CNPJ:

---

Assinatura do cônjuge do avalista

Nome:

CPF:



# IDENTIFICAÇÃO DO GERENTE CONCESSOR - CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS

Número da CCB 0.000.000.001.113.983	Valor R\$ 75.600,00
--	------------------------

Atesto que as assinaturas constantes da CCB referenciada são verdadeiras e que foram devidamente conferidas pelo caixa abaixo assinado, que reconheceu como válidas as assinaturas da EMITENTE, do(s) AVALISTA(S) e de seus(s) CÔNJUGE(S), de acordo com a Ficha de Abertura e Autógrafos ou documento original de identidade.

SUMARE SP

Local/Data \_\_\_\_\_, 24 de DEZEMBRO de 2020

AUGUSTO CÉSAR SOARES CORRÊA  
Gerente de Varejo  
Matr. 106290-2  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura do caixa sob carimbo  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AUGUSTO CÉSAR SOARES CORRÊA  
Gerente de Varejo  
Matr. 106290-2  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura do gerente sob carimbo  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL







SIHEX Sistema de Histórico de Extratos

Data: 15/09/2023
Página: 2 de 2

Cliente: JKM COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Agência: 4985 - JULIO DE MESQUITA, SP
Período de solicitação do Extrato: 06/2021 à 06/2023

CPF/CNPJ: 32.009.877/0001-30
Operação: 003 - Corrente Pessoa Jurídica

Conta: 00000210 - 2

LIMITE 7.500,00 C

Table with columns: Data Mov., Nr. Doc., Histórico, Valor, Saldo. Rows include SALDO ANTERIOR and transactions from 01/07/2022.

LIMITE 7.500,00 C

Table with columns: Data Mov., Nr. Doc., Histórico, Valor, Saldo. Rows include SALDO ANTERIOR and transactions from 01/08/2022.

LIMITE 7.500,00 C

Table with columns: Data Mov., Nr. Doc., Histórico, Valor, Saldo. Rows include SALDO ANTERIOR and transactions from 01/09/2022.

LIMITE 7.500,00 C

Table with columns: Data Mov., Nr. Doc., Histórico, Valor, Saldo. Rows include SALDO ANTERIOR and transactions from 03/10/2022.

LIMITE 7.500,00 C

Table with columns: Data Mov., Nr. Doc., Histórico, Valor, Saldo. Rows include SALDO ANTERIOR and transactions from 01/11/2022.

LIMITE 7.500,00 C

Table with columns: Data Mov., Nr. Doc., Histórico, Valor, Saldo. Rows include SALDO ANTERIOR and transactions from 01/12/2022.

LIMITE 7.500,00 C

Table with columns: Data Mov., Nr. Doc., Histórico, Valor, Saldo. Rows include SALDO ANTERIOR and transactions from 02/01/2023.

LIMITE 7.500,00 C

Table with columns: Data Mov., Nr. Doc., Histórico, Valor, Saldo. Rows include SALDO ANTERIOR and transactions from 01/02/2023.

LIMITE 7.500,00 C

Table with columns: Data Mov., Nr. Doc., Histórico, Valor, Saldo. Rows include SALDO ANTERIOR and transactions from 01/03/2023.

LIMITE 7.500,00 C

Table with columns: Data Mov., Nr. Doc., Histórico, Valor, Saldo. Rows include SALDO ANTERIOR and transactions from 03/04/2023.

LIMITE 7.500,00 C

Table with columns: Data Mov., Nr. Doc., Histórico, Valor, Saldo. Rows include SALDO ANTERIOR and transactions from 02/05/2023.

LIMITE 7.500,00 C

Table with columns: Data Mov., Nr. Doc., Histórico, Valor, Saldo. Rows include SALDO ANTERIOR and transactions from 01/06/2023.

LIMITE 7.500,00 C







**CAIXA - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
SIEMP - SISTEMA DE EMPRÉSTIMOS  
PLANILHA EVOLUÇÃO DA DÍVIDA**

Pag:1/2

Data Emissão : 04/12/2023  
Atualizada até 30/11/2023

**DADOS DO CONTRATO**

<b>Cliente:</b>	SAVAGE COMERCIO INSTRUMENTOS	<b>Agência:</b>	4985
<b>CPF/CNPJ:</b>	32.009.877/0001-30	<b>Juros de Mora:</b>	1,000000 %
<b>Contrato:</b>	0000000001113983	<b>Multa por Atraso:</b>	2,000000 %
<b>Produto/Modalidade:</b>	0746 - GIROCAIXA PRONAMPE PJ	<b>Moeda:</b>	R\$
<b>Data Concessão:</b>	30/12/2020	<b>Valor Contrato:</b>	75.600,00 (+)
<b>Data Base Cálcl. 1ª Parcela:</b>	01/09/2021	<b>Juros de Acerto:</b>	65,33 (+) Incorporado
<b>Taxa de Juros Mensal:</b>	0,103574	<b>S.C.I.:</b>	0,00 (-)
<b>Indexador Contratual:</b>	SELI	<b>IOF:</b>	0,00 (-) À vista
<b>Situação do Contrato:</b>	Inadimplente	<b>TAC:</b>	0,00 (-)
<b>Intervalo de prestação na carência:</b>	01	<b>CCA:</b>	0,00 (-)
<b>Intervalo de prestação na amortização:</b>	01	<b>TCO:</b>	0,00
<b>Prazo do contrato na amortização:</b>	0028 mês(es)	<b>Total Empréstimo:</b>	75.600,00 (=)
<b>Quantidade de prestações na carência:</b>	0020	<b>Liquido Liberado:</b>	75.600,00 (=)
<b>Prazo contrato:</b>	0048	<b>Valor Entrada:</b>	0,00
<b>Taxas juros anual nominal:</b>	1,242895	<b>Prazo do contrato na carência:</b>	0020 mês(es)
<b>Taxas juros anual efetiva:</b>	1,249000	<b>Quantidade de prestações na amortização:</b>	0028
<b>Sistema Amortização:</b>	Price	<b>Prazo Remanescente:</b>	013
<b>Data último vencimento operação:</b>	02/01/2025	<b>Data base cálculo para juros de acerto:</b>	04/01/2021
<b>Modalidade BACEN:</b>		<b>Fluxo de Pagamento:</b>	Mensal
		<b>CET mensal:</b>	0,160000

Edital -8 VARA (11011022)

SEI 0005173-33.2023.4.03.8001 / pg. 353

Movimento	Data Movto.	Data Vencto.	Data Pagto.	Atual. Index.	Parcela							Saldo Devedor	
					Principal	Juros Contrat.	Index. Contrat.	Encargos por Atraso	IOF por Atraso	Valor Devido	Valor Pago		
CARENIA 01	01/02/2021			100,00000	0,00	197,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.797,08
CARENIA 02	01/03/2021			100,00000	0,00	180,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.977,65
CARENIA 03	01/04/2021			100,00000	0,00	231,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.209,26
CARENIA 04	03/05/2021			100,00000	0,00	237,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.446,70
CARENIA 05	01/06/2021			100,00000	0,00	286,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.732,73
CARENIA 06	01/07/2021			100,00000	0,00	296,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.029,54
CARENIA 07	02/08/2021			100,00000	0,00	304,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.333,59
CARENIA 08	01/09/2021			100,00000	0,00	380,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.714,00
PRESTACAO 0001	24/09/2021	01/10/2021	01/10/2021	100,00000	2.746,35	80,77	0,00	0,00	0,00	2.827,12	2.827,12		75.441,63
PRESTACAO 0002	25/10/2021	01/11/2021	01/11/2021	100,00000	2.756,37	78,13	0,00	0,00	0,00	2.834,50	2.834,50		73.021,26
PRESTACAO 0003	24/11/2021	01/12/2021	01/12/2021	100,00000	2.771,35	75,61	0,00	0,00	0,00	2.846,96	2.846,96		70.593,65
PRESTACAO 0004	27/12/2021	01/01/2022	03/01/2022	100,00000	2.790,05	73,15	0,00	0,00	0,00	2.863,20	2.863,20		68.187,24
PRESTACAO 0005	25/01/2022	01/02/2022	01/02/2022	100,00000	2.808,51	70,65	0,00	0,00	0,00	2.879,16	2.879,16		65.763,67
PRESTACAO 0006	21/02/2022	01/03/2022	02/03/2022	100,00000	2.826,96	68,12	0,00	0,00	0,00	2.895,08	2.895,08		63.277,17
PRESTACAO 0007	25/03/2022	01/04/2022	01/04/2022	100,00000	2.849,89	65,65	0,00	0,00	0,00	2.915,54	2.915,54		60.897,35
PRESTACAO 0008	25/04/2022	01/05/2022	02/05/2022	100,00000	2.870,37	63,08	0,00	0,00	0,00	2.933,45	2.933,45		58.393,37
PRESTACAO 0009	25/05/2022	01/06/2022	01/06/2022	100,00000	2.896,22	60,59	0,00	0,00	0,00	2.956,81	2.956,81		55.959,56
PRESTACAO 0010	24/06/2022	01/07/2022	01/07/2022	100,00000	2.918,62	57,98	0,00	0,00	0,00	2.976,60	2.976,60		53.466,82
PRESTACAO 0011	25/07/2023	01/08/2023		100,00000	3.469,29	65,25	0,00	230,02	0,00	3.764,56	0,00		53.762,09
PRESTACAO 0012	25/08/2023	01/09/2023		100,00000	3.513,01	62,37	0,00	190,81	0,00	3.766,19	0,00		54.015,27
PRESTACAO 0013	25/09/2023	02/10/2023		100,00000	3.551,30	59,31	0,00	150,82	0,00	3.761,43	0,00		54.225,40
PRESTACAO 0014	25/10/2023	01/11/2023		100,00000	3.590,63	56,19	0,00	111,78	0,00	3.758,60	0,00		54.393,37



PRESTACAO 0015	24/11/2023	01/12/2023	100,00000	3.627,92	52,96	0,00	0,00	0,00	3.680,88	0,00	54.446,33
----------------	------------	------------	-----------	----------	-------	------	------	------	----------	------	-----------

**SALDO DEVEDOR ATUALIZADO ATÉ A DATA 30/11/2023**

**66.521,35**

**DADOS DA INADIMPLÊNCIA**

<b>Divida no 60º Dia de Inadimplência:</b>	30/09/2023
<b>Capital:</b>	63.688,21
<b>Juros Contratuais Vencidos:</b>	820,45
<b>Total(Capital + Juros):</b>	64.508,66

Edital -8 VARA (11011022)

SEI 0005173-33.2023.4.03.8001 / pg. 354



Edital -8 VARA (11011022)

SEI 0005173-33.2023.4.03.8001 / pg. 355

[Imprimir](#) [Fechar](#)



**CONTRATO » Posição de Dívida » Caixa**



**Dados do Contrato**

CPF/CNPJ: 32.009.877/0001-30    Cliente: SAVAGE COMERCIO INSTRUMEN...    Agência: 4985 - JULIO DE MESQUI...  
 Contrato: 0.000.000.001.113.983    Produto: 0746 - GIROCAIXA PRONAMPE PJ    Situação: Inadimplente

**Resumo da Dívida**

Posição da dívida em: 30/11/2023

<b>Dívida de Capital Vincenda:</b>	50.661,38
<b>Parcelas Vencidas (não pagas):</b>	
Capital:	14.124,23
Juros Contratuais:	243,12
Comissão de Permanência:	0,00
Juros Remuneratórios:	36,42
Encargos INPC:	0,00
Juros de Mora Rural:	0,00
Juros de Mora:	359,68
Multa por Atraso:	287,33
<b>IOF por atraso:</b>	0,00
Juros Rotativos:	0,00
Encargos Não Dispensados:	0,00
<b>Juros Pró-rata die:</b>	809,19
<b>Dívida Encargos Não Dispensados Vincendo:</b>	0,00
<b>Devolução Juros de Acerto:</b>	0,00
<b>Despesas de Cobrança:</b>	0,00
<b>Saldo Devedor:</b>	66.521,35

**Dados da Inadimplência**

<b>Dívida no 60º Dia de Inadimplência: 30/09/2023</b>	
Capital:	63.688,21
Juros Contratuais Vencidos:	820,45
<b>Total (Capital + Juros):</b>	64.508,66

**Liquidação do Contrato**

	Extrato/Prestao	Data de Vencimento	Situação	Valor Bônus Adimplência	Valor Bônus PGPAP	Valor Devido
<input type="checkbox"/>	0015/ AT	30/11/2023	Não Gerada	0,00	0,00	66.521,35

**Prestações Não Pagas**

	Extrato/Prestao	Data de Vencimento	Situação	Valor Bônus Adimplência	Valor Bônus PGPAP	Valor Devido
<input type="checkbox"/>	0014/ 0014	01/11/2023	Não Paga	0,00	0,00	3.758,60
<input type="checkbox"/>	0013/ 0013	02/10/2023	Não Paga	0,00	0,00	3.761,43
<input type="checkbox"/>	0012/ 0012	01/09/2023	Não Paga	0,00	0,00	3.766,19
<input type="checkbox"/>	0011/ 0011	01/08/2023	Não Paga	0,00	0,00	3.764,56

Edital -8 VARA (11011022)

SEI 0005173-33.2023.4.03.8001 / pg. 356







# 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO

## BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

Prot.: 427178

Livro: 3372-P

Folha: 182

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA  
TABELIÃO INTERINO

LUIZ CARLOS SCHONARTH  
TABELIÃO INTERINO

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND  
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF



Brasileiro. O mandato outorgado pela EMGEA terá prazo de validade até o dia 14/02/2022, podendo ser revogado a qualquer tempo a critério desta, não afetando os poderes ora outorgados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em nome próprio, cujo prazo de validade é indeterminado. **ADEMAIS**, a OUTORGANTE substabelece, COM RESERVA de iguais poderes, nas pessoas dos ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela CAIXA PARTICIPAÇÕES S/A - CAIXAPAR, nos termos da Procuração Pública lavrada NESTAS NOTAS, livro 3015, fls. 056, em data de dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (17/05/2013), com reservas, para o foro em geral. **E, ADEMAIS**, a OUTORGANTE substabelece, COM RESERVA de iguais poderes, nas pessoas dos ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela CAIXA SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S/A, nos termos da Procuração Pública lavrada NESTAS NOTAS, livro 3267-P, fls. 121, em data de dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (19/06/2017), com reservas, para o foro em geral. Os poderes conferidos neste instrumento podem ser, com reserva de iguais, substabelecidos a outros advogados que integram o quadro da OUTORGANTE, advogados pertencentes a sociedades de advogados credenciadas ou advogados contratados. Com exclusividade, a OUTORGANTE, além dos poderes acima referidos, confere aos advogados: Adriano Gustavo Barreira Koenigkam de Oliveira, CPF 259.391.858-60, OAB/SP 172.647; André Luis Bertolino, CPF 198.659.878-05, OAB/SP 172.286; André Luiz Vieira, CPF 114.149.728-06, OAB/SP 241.878; Augusto Manoel Delascio Salgueiro, CPF 172.578.468-80, OAB/SP 183.306; Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves, CPF 223.780.518-08, OAB/SP 240.573; Carlos Trajano Filho, CPF 803.103.208-44, OAB/SP 156.639; Claudio Yoshihito Nakamoto, CPF 146.945.448-37, OAB/SP 169.001; Daniel Michelan Medeiros, CPF 260.564.238-08, OAB/SP 172.328; Daniel Zorzenon Niero, CPF 295.504.398-28, OAB/SP 214.491; Emanuel Zinsly Sampaio Camargo, CPF 304.795.588-33, OAB/SP 234.280; Everaldo Ashlay Silva de Oliveira, CPF 165.120.638-48, OAB/SP 221.365; Fabio Hemeterio Lisot, CPF 333.509.978-80, OAB/SP 297.180; Luiz Guilherme Pennacchi Dellore, CPF 276.254.688-52, OAB/SP 182.831; Marcio Rodrigues Vasques, CPF 121.232.438-25, OAB/SP 156.147; Mauro Antônio Rocha, CPF 535.010.558-20, OAB/SP 105.848; Renato Vidal de Lima, CPF 161.483.408-36, OAB/SP 235.460; Ricardo Moreira Prates Bizarro, CPF 293.733.068-12, OAB/SP 245.431; Rodrigo de Resende Patini, CPF 286.624.928-35, OAB/SP 327.178; Rogério Altobelli Antunes, CPF 245.527.498-54, OAB/SP 172.265; Rosemary Freire Costa de Sá Gallo, CPF 256.420.938-60, OAB/SP 146.819; Salvador Congentino Neto, CPF 195.213.108-12, OAB/SP 158.736; Tatiane Andressa Westphal Pappi, CPF 033.137.429-39, OAB/SP 321.730; Tiago Massaro dos Santos Sakugawa, CPF 218.400.198-83, OAB/SP 245.676; Ugo Maria Supino, CPF 069.954.578-11, OAB/SP 233.948; Zora Yonara Maria dos Santos Carvalho, CPF 708.272.903-06, OAB/SP 215.219, já qualificados anteriormente, aqueles especiais para, em conjunto entre si, ou mesmo individualmente, e independente da ordem de nomeação receberem CITAÇÃO física ou por meio do endereço eletrônico jurisp@caixa.gov.br. (Lavrada sob minuta). O Tabelião reserva o direito de cobrar emolumentos por correção de erros materiais, advindos de declaração da outorgante (PGCJDF, Art. 14, Parágrafo Único). Se advindos da lavratura, obriga-se a corrigi-los em até 48 horas, após o pedido. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS POR VONTADE DAS PARTES. (R\$: 51,90). Eu, (MARCELO SOARES LIMA), Escrevente Notarial, digitei, lavei, conferi, li e encerro no presente ato colhendo as assinaturas. Eu, LUIZ CARLOS SCHONARTH, Tabelião Substituto, subscrevo, dou fé e assino. (aa) - GRYECOS ATTOM VALENTE LOUREIRO; LUIZ CARLOS SCHONARTH. Trasladada na mesma data. Eu, \_\_\_\_\_, a conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.  
Selo de segurança: TJDFT20190020174753ZJTF  
Para consultar o selo, acesse [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)



JOACY MUNIZ ALMEIDA  
Escrevente Notarial  
2º Ofício de Notas e Protesto  
Brasília - DF



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154) Nº 5001608-04.2024.4.03.6105

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

PROCURADOR: SAMIR NACIM FRANCISCO

EXECUTADO: SAVAGE COMERCIO INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, JACQUELINE APARECIDA DA MATA  
THADEO DE LIMA

**CERTIDÃO**

Certifico que não foi comprovado o recolhimento de custas processuais.

**Campinas, 5 de março de 2024.**







**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154) Nº 5001608-04.2024.4.03.6105

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

PROCURADOR: SAMIR NACIM FRANCISCO

EXECUTADO: SAVAGE COMERCIO INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, JACQUELINE APARECIDA DA MATA  
THADEO DE LIMA

## **DESPACHO**

1. Comprove a Caixa Econômica Federal, no prazo de 15 (quinze) dias, o recolhimento das custas processuais.
2. Decorrido o prazo e não havendo manifestação, tornem os autos conclusos para sentença de extinção.
3. Intime-se.



EM ANEXO





**JUÍZO DA 8ª VARA FEDERAL DE CAMPINAS**

**PROCESSO Nº: 5001608-04.2024.4.03.6105**

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA S/A**, já qualificado nos autos do processo que litiga com **SAVAGE COMERCIO INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA e outros**, em trâmite perante este D. Juízo, vem, respeitosamente, requerer a juntada de comprovante de custas, em virtude do que foi solicitado.

Termos em que, pede deferimento.  
São Paulo, 27 de março de 2024.  
**FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JÚNIOR**  
**OAB/SP 39.768**

**SÃO PAULO - RIO DE JANEIRO - SALVADOR - BELO HORIZONTE - CURITIBA - PORTO ALEGRE**



# VIA DO JURIDICO

# CAIXA

Documento de Despesa e  
Receita Jurídica - DDRJ

Unidade de movimento / /  
Data de movimento / /

Evento Código	DV	Produto Código	DV	Indicador de registro	Situação do lançamento	Aviso
3141	0	3	2	4 - Recebimento/Crédito 5 - Pagamento/Débito	1 - Normal 2 - Estorno	

Unidade de destino Código	DV	Centro custo responsab. Código	DV	Data efetiva	Tipo de analítico	Analítico Código	DV
		4985	9	/ /	1 - Sequencial 3 - CNPJ 2 - CPF 4 - DPJ		

Projeto	Empenho	Número do documento	Número conciliação	Seg/Carteira
009950280001			2600018212024	

Nome do evento  
**DESP CUSTAS JUDICIAIS CAIXA-POLO ATIVO-AREA COMERCIAL**

Histórico (DDRJ: 9.005.001.01.03620543;IGRU: 9.005.001.02.03620543-0) Prazo: 25/03/2024  
 (#)Custas Judiciais 1º e 2º Graus - Ajuizamento - Guia Justiça Federal (GRU Judicial) - Recuperação de Créditos -  
 Comercial Produto Único (Exceto TRF4) (03141-CST)  
 Cód. Exped.: 26.000.01821/2024 - Parte: SAVAGE COMERCIO INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA  
 Nº Processo: 50016080420244036105 - Vara: 8ª VARA FEDERAL de CAMPINAS  
 Advogado: FRAGATA E ANTUNES ADVOGADOS ASS - Solicitante: CETEN\_CP26 - FRAGATA E ANTUNES

ADVOGADOS ASS - 3940/2022	Quantidade	Valor
	1	R\$ 335,20

CATIA REGINA CORREA COELHO  
AUXILIAR OPERACIONAL  
C040000  
CN Suporte Atividades Jurídicas  
CAIXA ECONOMICA FEDERAL


Autenticação

Assinatura do responsável pelo preenchimento  
**MARCEL MAIA DE OLIVEIRA**  
COORDENADOR DE CENTRALIZADORA  
C088369  
CN Suporte Atividades Jurídicas  
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Assinatura do responsável pela unidade

-----

Gerado a partir do site da Secretaria do Tesouro Nacional Expediente: 26.000.01821/2024

 <p><b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> <b>SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</b> Guia de Recolhimento da União GRU Judicial</p>	Código de Recolhimento	18710-0
	Número do Processo	50016080420244036105
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte/Recolhedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CNPJ ou CPF do Contribuinte	00.360.305/0001-04
Nome da Unidade Favorecida: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SP	UG / Gestão	090017 / 00001
Nome do Requerente/Autor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL	(=) Valor do Principal	R\$ 335,20
CNPJ/CPF do Requerente/Autor: 00.360.305/0001-04	(-) Desconto/Abatimento	
Seção Judiciária: Vara: Classe:	(-) Outras deduções	
Base de Cálculo: 0	(+) Mora / Multa	
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.  Parte Contrária: SAVAGE COMERCIO INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA Pagamento exclusivo na Caixa Econômica Federal [STN948371940E502034DC5D6CF4D526DB8B]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	R\$ 335,20

85800000003-8 35200281187-3 10001372003-8 60305000104-6



CEF02651903245260790002171 335,20R 1104

Edital -8 VARA (11011022) 8580000000352002811873100013720038603050001046 364



Este documento foi gerado pelo usuário 086.\*\*\*.\*\*\*-86 em 01/07/2024 15:13:13  
 Número do documento: 24032717394554400000308877811  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24032717394554400000308877811>  
 Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR - 27/03/2024 17:39:45

335,20R 1104 CEF02651903245260790002170



Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154) nº 5001608-04.2024.4.03.6105 // 8ª Vara Federal de Campinas  
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
PROCURADOR: SAMIR NACIM FRANCISCO  
Advogado do(a) EXEQUENTE: FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR - SP39768  
EXECUTADO: SAVAGE COMERCIO INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA, JACQUELINE APARECIDA DA MATA THADEO DE LIMA  
**Valor da causa:** R\$ 66.521,35

### DESPACHO

1. Cite-se a parte executada, nos termos dos artigos 827 e seguintes do Código de Processo Civil, servindo este despacho como mandado, no(s) endereço(s):

a) **SAVAGE COMERCIO INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA**

Endereço: RUA ISABELA LUNA TAVARES, 968, FDS, JD MARIA ANTÔNIA, SUMARÉ - SP - CEP: 13178-373

b) **JACQUELINE APARECIDA DA MATA THADEO DE LIMA**

Endereço: RUA GERMANIA, 878, APTO 11 BL B, BONFIM, CAMPINAS - SP - CEP: 13070-770

2. No ato da citação, deverá a parte executada ser intimada a indicar bens de sua propriedade, passíveis de penhora, bem como dizer onde eles se localizam, sob pena de multa e de ser a omissão dolosa na indicação considerada ato atentatório à dignidade da justiça, nos termos do artigo 774 do Código de Processo Civil. Também no ato de citação, deverá a parte executada informar ao Oficial de Justiça o seu e-mail e o seu número de Whatsapp.

3. Autorizo desde logo o arresto e a penhora dos bens dos devedores para pagamento do débito, nos termos dos artigos 829 e 830 do Código de Processo Civil, com a lavratura do respectivo auto.

4. Nos termos do artigo 827 do Código de Processo Civil, fixo



os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor da causa, observando que, no caso de pagamento integral dentro do prazo de 03 (três) dias, tal valor será reduzido pela metade.

5. Cientifique-se a parte executada do prazo para embargos (artigo 915 do Código de Processo Civil) e de que aos embargos não se aplica o disposto no artigo 229 do Código de Processo Civil.

6. Designo sessão de tentativa e conciliação para o dia **19 de AGOSTO de 2024, às 15 horas e 30 minutos**, a se realizar por videoconferência, devendo as partes indicar, no prazo de 10 (dez) dias, e-mail para o recebimento do link de acesso.

No momento da sessão de conciliação, deverão os participantes apresentar documento de identificação.

7. Restando negativa a citação, providencie o Oficial de Justiça a pesquisa de endereços da parte ré, por meio do sistema webservice da Receita Federal do Brasil. Caso reste positiva, diligencie no novo endereço informado.

8. Na hipótese de resultar a pesquisa no mesmo endereço já informado ou, a tentativa de citação for novamente infrutífera, determino a citação parte executada por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, independentemente de nova intimação da exequente.

9. Decorrido o prazo do edital e não havendo manifestação, arquivem-se os autos.

10. Servirá este despacho como mandado para que se cumpram as determinações contidas nos itens 1 e 7.

11. Link de consulta aos autos:  
<https://web.trf3.jus.br/anexos/download/B0877F3B1D>

12. Cumpra-se e intimem-se.





**JUÍZO FEDERAL DA 8ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS**

**PROCESSO Nº: 5001608-04.2024.4.03.6105**

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA S/A**, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, movido por **SAVAGE COMERCIO INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, vem, perante Vossa Excelência, por intermédio de seus advogados infrafirmados, vem informar que as audiências e publicações deverão ser encaminhadas aos 2- mails: **[audienciasvirtuais.rj@fragataeantunes.com.br](mailto:audienciasvirtuais.rj@fragataeantunes.com.br)** e **[publirtual@fragataeantunes.com.br](mailto:publirtual@fragataeantunes.com.br)**.

Termos em que, pede deferimento.

Salvador, 23 de maio de 2024.

**FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JÚNIOR**  
**OAB/MG 99.853**

**SÃO PAULO - RIO DE JANEIRO - SALVADOR - BELO HORIZONTE - CURITIBA - PORTO ALEGRE**





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

Nº /

Certifico e dou fé que em cumprimento ao r mandado, DEIXEI DE CITAR E INTIMAR SAVAGE COMERCIO INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA e JACQUELINE APARECIDA DA MATA THADEO DE LIMA, por não os localizar.

Em diligências realizadas na certidão de devolução de mandado ID 323455952 no processo 5000761-02.2024.403.6105, os endereços indicados já foram diligenciados esse ano com endereço negativo.

Diante da impossibilidade de cumprimento positivo da diligência nos endereços informados, devolvo o presente para providências.

Campinas , 23 de maio de 2024.







Número: **5000761-02.2024.4.03.6105**

Classe: **MONITÓRIA**

Órgão julgador: **6ª Vara Federal de Campinas**

Última distribuição : **01/02/2024**

Valor da causa: **R\$ 105.206,60**

Assuntos: **Contratos Bancários**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (AUTOR)	
	FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (ADVOGADO) RICARDO DA COSTA ALVES (ADVOGADO)
JACQUELINE APARECIDA DA MATA THADEO DE LIMA (REU)	
SAVAGE COMERCIO INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (REU)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
323455952	30/04/2024 13:33	<a href="#">Diligência</a>	Diligência





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

Nº /

Certifico e dou fé que em cumprimento ao r mandado, DEIXEI DE CITAR E INTIMAR SAVAGE COMERCIO INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA JACQUELINE APARECIDA DA MATA THADEU DE LIMA, por não os localizar.

Em 23/4/24, 14:44h, dirigi-me à r Isabela Luna Tavares, 968 em Sumaré, onde constatei se tratar da empresa de brindes ALLS Brasil, onde fui recebida pelo sr Marcos, que declarou que a empresa está no local há mais de 15 anos e que os réus não podem ser lá encontrados.

Em 30/4/24, 11:27h, dirigi-me à r Germania, 878 em Campinas, onde fui recebida pelo sr Edivaldo, funcionário da portaria, que declarou que a sra Jacqueline não reside mais no local, e que sabe que ela tem mais de um ano mudou para o Canadá.

Diante da impossibilidade de cumprimento positivo da diligência nos endereços indicados, devolvo o presente para devidas providências.

**Campinas , 30 de abril de 2024.**



AO JUÍZO DA \_\_\_\_\_ DE SÃO PAULO/SP

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CAIXA**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada nos termos do Decreto-Lei n. 759/69, inscrita no CNPJ sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília – DF, vem respeitosamente à presença deste D. Juízo, por suas advogadas que ao final assinam, nos termos dos artigos 103 e seguintes do CPC, **informar e requerer o que se segue:**

ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI, inscrita originalmente na OAB-DF nº 13.158 e suplementar OAB-SP nº 477.282 e GABRIELA RODRIGUES LAGO COSTA, inscrita originalmente na OAB-DF nº 21.924 e suplementar OAB-SP nº 477.283, únicas sócias da empresa ESTEFÂNIA COLMANETTI E ADVOGADOS ASSOCIADOS, às quais foi outorgada a procuração *ad judicia* para atuar nestes autos em favor do CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CAIXA, requerem sua habilitação na forma prevista no §1º, do artigo 272, do CPC, pugnando pela juntada dos atos procuratórios em anexo, **que todas as intimações e publicações sejam mantidas também via Perfil Procuradoria da CAIXA no Sistema Eletrônico deste tribunal.**

N. Termos,

P. Deferimento.

ESTEFANIA COLMANETTI  
OAB-SP 477.282GABRIELA LAGO  
OAB-SP 477.283







# 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

TABELIONATO BORGES TEIXEIRA

Prot.: 413192  
Livro: 3277-P  
Folha: 071

DR. GOIÂNIO BORGES TEIXEIRA  
TABELIAO

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA  
SUBSTITUTO

SITEV - SUL / Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LÚCIAS 12 E 24 - ANDAR TERREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND  
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2df@tjodf.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF



**GESTORA DE ATIVOS - EMGEA**, nos termos da Procuração Pública lavrada no **1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA/DF**, livro **6087-P**, fls. **069 e 070**, em data de três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (**03/06/2016**), para o foro em geral. Ficam ratificados, para todos os efeitos, os atos praticados pelos outorgados desde 29 de junho de 2001, relativamente aos créditos cedidos à EMGEA, nos termos do artigo 662 e parágrafo único do Código Civil Brasileiro. **O mandato outorgado pela EMGEA terá prazo de validade até o dia 06/05/2019, podendo ser revogado a qualquer tempo a critério desta, não afetando os poderes ora outorgados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em nome próprio, cujo prazo de validade é indeterminado. ADEMAIS**, a OUTORGANTE substabelece, COM RESERVA de iguais poderes, nas pessoas dos ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela **CAIXA PARTICIPAÇÕES S/A - CAIXAPAR**, nos termos da Procuração Pública lavrada **NESTAS NOTAS**, livro **3015**, fls. **056**, em data de dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (**17/05/2013**), com reservas, para o foro em geral. **E, ADEMAIS**, a OUTORGANTE substabelece, COM RESERVA de iguais poderes, nas pessoas dos ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela **CAIXA SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S/A**, nos termos da Procuração Pública lavrada **NESTAS NOTAS**, livro **3267-P**, fls. **121**, em data de dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (**19/06/2017**), com reservas, para o foro em geral. Os poderes conferidos neste instrumento podem ser, com reserva de iguais, substabelecidos a outros advogados que integram o quadro da OUTORGANTE, advogados pertencentes a sociedades de advogados credenciadas ou advogados contratados. Com exclusividade, a **OUTORGANTE**, além dos poderes acima referidos, confere aos advogados: Ana Paula Tierno dos Santos, CPF 295.563.858-78, OAB/SP 221.562; Adriano Gustavo Barreira Koenigkam de Oliveira, CPF 259.391.858-60, OAB/SP 172.647; André Luis Bertolino, CPF 198.659.878-05, OAB/SP 172.286; André Luiz Vieira, CPF 114.149.728-06, OAB/SP 241.878; André Yokomizo Aceiro, CPF 065.170.948-22, OAB/SP 175.337; Augusto Manoel Delascio Salgueiro, CPF 172.578.468-80, OAB/SP 183.306; Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves, CPF 223.780.518-08, OAB/SP 240.573; Carlos Trajano Filho, CPF 803.103.208-44, OAB/SP 156.639; Claudio Yoshihito Nakamoto, CPF 146.945.448-37, OAB/SP 169.001; Daniel Michelin Medeiros, CPF 260.564.238-08, OAB/SP 172.328; Daniel Popovics Canola, CPF 248.162.548-03, OAB/SP 164.141; Daniel Zorzenon Niero, CPF 295.504.398-28, OAB/SP 214.491; Eliane Hamamura, CPF 267.590.118-05, OAB/SP 172.416; Emanuel Zinsly Sampaio Camargo, CPF 304.795.588-33, OAB/SP 234.280; Everaldo Ashlay Silva de Oliveira, CPF 165.120.638-48, OAB/SP 221.365; Kátia Aparecida Mangone, CPF 220.160.858-00, OAB/SP 241.798; Luiz Guilherme Pennacchi Delloro, CPF 276.254.688-52, OAB/SP 182.831; Marcio Rodrigues Vasques, CPF 121.232.438-25, OAB/SP 156.147; Maria Luiza Dias de Moura, CPF 579.504.748-15, OAB/SP 31.539; Mauro Antônio Rocha, CPF 535.010.558-20, OAB/SP 105.848; Naila Hazime Tinti, CPF 299.294.768-73, OAB/SP 245.553; Renato Vidal de Lima, CPF 161.483.408-36, OAB/SP 235.460; Rogério Altobelli Antunes, CPF 245.527.498-54, OAB/SP 172.265; Tatiane Andressa Westphal Pappi, CPF 033.137.429-39, OAB/SP 321.730; Ugo Maria Supino, CPF 069.954.578-11, OAB/SP 233.948; Zora Yonara Maria dos Santos Carvalho, CPF 708.272.903-06, OAB/SP 215.219, já qualificados anteriormente, aqueles especiais para, em conjunto entre si, ou mesmo individualmente, e independente da ordem de nomeação receberem CITAÇÃO física ou por meio do endereço eletrônico jurirsp@caixa.gov.br. (Lavrada sob minuta). O Tabelião reserva o direito de cobrar emolumentos por correção de erros materiais, advindos de declaração da outorgante (PGCJDF, Art. 14, Parágrafo Único). Se advindos da lavratura, obriga-se a corrigi-los, em até 48 horas, após o pedido. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS POR VONTADE DAS PARTES. (R\$: 49,30). Eu, (JOACY MUNIZ ALMEIDA), Escrevente Notarial, digitei, lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. Eu, RAMILO SIMÕES CORRÊA, Tabelião Substituto, subscrevo, dou fé e assino. (aa) - JAILTON ZANON DA SILVEIRA, RAMILO SIMÕES CORRÊA. Trasladada na mesma data. Eu, \_\_\_\_\_, a conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO \_\_\_\_\_ DA VERDADE.  
Selo de segurança: TJDF20170020553874PCDK  
Para consultar o selo, acesse [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)

JOACY MUNIZ ALMEIDA  
Escrevente Notarial  
2º Ofício de Notas e Protesto  
Brasília - DF



## SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA DE PODERES

### Advogadas Substabelecentes:

**ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI**, advogada inscrita na OAB-DF nº 13.158 e **GABRIELA RODRIGUES LAGO COSTA**, advogada inscrita na OAB-DF 21.924, ambas com escritório profissional sede na EQRSW 7/8, Lote 1, Salas 206, Ed. Monumental, Sudoeste/DF, CEP 70.675-760, Tel/Fax.: (61) 3879-2777 e e-mail [advocacia@eca.adv.br](mailto:advocacia@eca.adv.br), sócias da empresa ESTEFÂNIA COLMANETTI E ASSOCIADOS, registrado na OAB-DF sob o nº 542/99.

### Advogados(as) Substabelecidos(as):

**ALESSANDRA CRISTINE EMILIANO MATOS**, inscrita na OAB-DF sob o nº. 73.262

**AMANDA AMÉRICO VIEIRA PASSOS**, inscrita na OAB-DF sob o nº. 47.076

**ELIZABETH GOMES DA SILVA**, inscrita na OAB-DF sob o nº. 53.324

**ERIKA CRISTINA DE SOUSA MORAES SANTANA**, inscrita na OAB-DF sob o nº. 76.479

**FABIANA VIEIRA TAVARES**, inscrita na OAB-DF sob o nº. 75.137

**FELIPE SANTOS DE MORAES**, inscrito na OAB-DF sob o nº 51.016

**JUAN DE SANTANA DUTRA**, inscrito na OAB-DF sob o nº. 72.313

**MOISÉS DIAS DA SILVA**, inscrito na OAB-DF sob o nº. 63.822

**MARIANA MELO FERREIRA**, inscrita na OAB-DF sob o nº. 63.632

**NAYANE FERREIRA GOMES DIAS**, inscrita na OAB-DF sob o nº. 55.690

**PEDRO HENRIQUE CAMARGO DE OLIVEIRA**, inscrito na OAB-DF sob o nº 74.189

Todos(a) associados(a) à empresa ESTEFÂNIA COLMANETTI E ASSOCIADOS, dados já informados acima.

**SUBSTABELEMOS COM RESERVA DE IGUAIS PODERES**, os poderes que nos foram conferidos na procuração/substabelecimento já anexado aos autos, ao(s) advogado(s) substabelecido(s) acima indicado(s) para atuar no presente processo, podendo, para tanto, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel desempenho do mandato, SENDO VEDADO O SUBSTABELECIMENTO E LEVANTAMENTO DE ALVARÁS.

Enfatiza que as intimações e publicações **não** devem ser direcionadas aos advogados Substabelecidos, devendo serem realizadas na forma prevista no 2º, do artigo 272, do CPC, em nome exclusivo das advogadas substabelecentes.

O presente substabelecimento revoga eventuais advogados substabelecidos anteriormente.

Brasília (DF), 9 de maio de 2024.

ESTEFANIA  
GONCALVES  
BARBOSA  
COLMANETTI

Assinado digitalmente por ESTEFANIA  
GONCALVES BARBOSA COLMANETTI  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB,  
OU=12621347000130, OU=Certificado Digital,  
OU=Assinatura Tipo A3, OU=SUPLEMENTAR,  
CN=ESTEFANIA GONCALVES BARBOSA  
COLMANETTI  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024.05.09 11:14:46-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1





**SUBSTABELECIMENTO**

Processo: 50016080420244036105

Nome Parte: SAVAGE COMERCIO INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

Foro: VARA FEDERAL

Comarca: CAMPINAS


Vara: 8

Outorgante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E/OU EMGEA

Outorgado: ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI, brasileira, advogada, inscrito(a) na 477.282 OAB/SP; GABRIELA RODRIGUES LAGO COSTA, brasileira, advogada, inscrito(a) na 477.283 OAB/SP; ANA LUISA MONTEIRO ALVES, portador(a) do CPF nº 057.802.291-55, residente e domiciliado(a) na SHCES QD.605 BL. B APT. 202, Cruzeiro Novo/D, inscrito(a) na 74.942 OAB/DF; DANIELE MORAES EBERHARDT CAMPOS, portador(a) do CPF nº 018.063.681-29, residente e domiciliado(a) na QRSW 7, BLOCO B6, APARTAMENTO 106, SUDOESTE, Brasília/DF, inscrito(a) na 75.903 OAB/DF; FELIPE SANTOS DE MORAES, brasileiro, advogado, inscrito(a) na 51.016 OAB/DF; GUIDA SCARLATH RANAIRA BONFIM DE SOUSA, brasileira, advogada, inscrito(a) na 65.627 OAB/DF; JOÃO VICTOR BRENNER ZAFRED GONÇALVES, inscrito(a) na OAB GO 62.781, portador(a) do CPF nº 063.786.711-41, residente e domiciliado(a) na quadra QS 303, Samambaia Sul, Residencial Vintage, Apartamento 901, CEP: 72305-501, inscrito(a) na 62.781 OAB/GO; LOURRAYNNE CAROLINA DE SALES FERREIRA, portador(a) do CPF nº 034.464.581-90, residente e domiciliado(a) na quadra 203 lote 8 bloco A ap. 203, Residencial Dom Pedro II, Águas Claras-DF, CEP: 71.939-36, inscrito(a) na 70.177 OAB/DF; MARIANA MELO FERREIRA, portador(a) do CPF nº 041.685.571-70, residente e domiciliado(a) na 12, Conjunto D, Casa 28, Ceilândia Sul, Brasília/DF - CEP: 72.231-204, inscrito(a) na 63.632 OAB/DF; MOHAMAD LOURENÇO KASSEN JÚNIOR, brasileiro, advogado, inscrito(a) na 68.193 OAB/DF; MOISÉS DIAS DA SILVA, brasileiro, advogado, inscrito(a) na 63.822 OAB/DF; NAYANE FERREIRA GOMES DIAS, brasileira, advogada, inscrito(a) na 55.690 OAB/DF; PATRÍCIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA ARAÚJO DE MIRANDA, brasileira, advogada, inscrito(a) na 49.303 OAB/DF

Substabeleço aos advogados supra indicados, com reservas de iguais e parcialmente, os poderes gerais para o foro que me foram conferidos pela Caixa Econômica Federal e Empresas do Conglomerado CAIXA, para o fim específico de representá-la no processo em epígrafe até os seus ulteriores termos, bem como em eventuais atos deprecados, processos dependentes e incidentes processuais conexos, em curso ou a serem ajuizados, podendo atuar, em conjunto ou separadamente, em qualquer juízo ou instância, ressalvado o acompanhamento de recursos nos Tribunais Superiores e Turma Nacional de Uniformização, podendo praticar todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive transigir em qualquer Juízo e perante Administradores Judiciais, bem como representar em Recuperações Judiciais e Extrajudiciais (Lei nº. 11.101/2005), em quaisquer Assembleias Gerais de Credores em primeiras, segundas ou extraordinárias convocações, com poderes especiais para participar, discutir, propor, deliberar e votar assuntos da pauta ordinária ou extraordinária, ficando vedados os poderes para substabelecer, de receber citação, devendo qualquer alvará de levantamento de valores ser emitido em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Campinas, 27 de maio de 2024

  
Caixa Econômica Federal  
Rafael Correa de Mello  
Advogado OAB/SP 226.007  
Jurídico Regional Campinas - JURIRCP

1





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154) Nº 5001608-04.2024.4.03.6105 / 8ª Vara Federal de Campinas

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

PROCURADOR: SAMIR NACIM FRANCISCO

Advogados do(a) EXEQUENTE: ESTEFANIA GONCALVES BARBOSA COLMANETTI - GO21099, FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR - SP39768

EXECUTADO: SAVAGE COMERCIO INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, JACQUELINE APARECIDA DA MATA THADEO DE LIMA

**C E R T I D ã O**

**CERTIFICO E DOU FÉ QUE SOLICITEI O CANCELAMENTO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**

**CAMPINAS, 26 de junho de 2024.**



## cancelamento da audiência de conciliação

CAMPIN - CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRONICO - CPE <CAMPIN-CPE@trf3.jus.br>

Qua, 26/06/2024 18:14

Para:CAMPIN - SECAO DE APOIO A CONCILIACAO - CECON <CAMPIN-SAPC@trf3.jus.br>

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

Prezados, boa tarde!

Por ordem, informo o cancelamento da audiência de conciliação, agendada nos autos 5001608-04.2024.4.03.6105, para o dia 19 de AGOSTO de 2024, às 15 horas e 30 minutos.

**att.**

Joanita Andréa Batista dos Santos

RF 5571

CPE Campinas/SP





Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154) Nº 5001608-04.2024.4.03.6105 - 8ª Vara Federal de Campinas

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

PROCURADOR: SAMIR NACIM FRANCISCO

Advogados do(a) EXEQUENTE: ESTEFANIA GONCALVES BARBOSA COLMANETTI - GO21099, FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR - SP39768

EXECUTADO: SAVAGE COMERCIO INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, JACQUELINE APARECIDA DA MATA THADEO DE LIMA

## EDITAL DE CITAÇÃO

Pessoas a serem citadas: SAVAGE COMERCIO INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - CNPJ: 32.009.877/0001-30, JACQUELINE APARECIDA DA MATA THADEO DE LIMA - CPF: 224.551.508-01

Prazo para contestação: 15 dias

Prazo do Edital: 30 dias

**O Doutor RAUL MARIANO JÚNIOR, Juiz Federal Coordenador da Central de Processamento Eletrônico de Campinas, FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que na **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154) nº 5001608-04.2024.4.03.6105**, a pessoa acima qualificada foi procurada e não localizada nos endereços constantes dos autos, estando, portanto em lugar incerto e não sabido. Desta forma, pelo presente Edital ficam SAVAGE COMERCIO INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA e JACQUELINE APARECIDA DA MATA THADEO DE LIMA, citadas e intimadas dos termos da ação de Execução de Título Extrajudicial, cujo valor da causa totaliza **R\$ 66.521,35** (sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos), atualizado até o dia 30/11/2023, referente ao Contrato de Abertura de Crédito nº. 0009925111398380 firmado em 24/05/2020. Deverá a executada quitar a quantia devidamente atualizada até a data do seu efetivo pagamento, no prazo de 3 dias (art. 827, parágrafo I, do CPC), caso em que a verba honorária devida será reduzida pela metade. O prazo para pagamento começará a fluir no primeiro dia útil seguinte ao término do prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste edital, quando a ré será considerados citados. Decorrido este prazo sem que tenha sido pago o valor constante do presente edital será procedida a penhora ou, sendo o caso, o ARRESTO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acréscimos. Por fim, por meio do presente edital ficará a parte executada ciente do prazo de 15 dias para oferecer embargos, contados da data em que se efetivar a citação, na forma deste edital, com advertência de que aos embargos do executado não se aplica o disposto no artigo 229 do CPC. E, para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado pelo prazo de 30 dias, sob pena de nulidade da citação, uma vez no órgão oficial. Em caso de revelia será nomeado curador especial. Tudo nos termos do art.257 do CPC.. Dado e passado nesta cidade de Campinas, em 28/06/2024. Expedido por SELMA REGINA RUY, Setor Expedição CPE - Campinas

**RAUL MARIANO JÚNIOR**



**JUIZ FEDERAL**

**Coordenador**

Edital -8 VARA (11011022)

SEI 0005173-33.2023.4.03.8001 / pg. 381



Este documento foi gerado pelo usuário 086.\*\*\*.\*\*\*-86 em 01/07/2024 15:13:18

Número do documento: 24070110214261700000318987132

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24070110214261700000318987132>

Assinado eletronicamente por: RAUL MARIANO JUNIOR - 01/07/2024 10:21:41



Número: **5000761-02.2024.4.03.6105**

Classe: **MONITÓRIA**

Órgão julgador: **6ª Vara Federal de Campinas**

Última distribuição : **01/02/2024**

Valor da causa: **R\$ 105.206,60**

Assuntos: **Contratos Bancários**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
<b>CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (AUTOR)</b>	
	<b>FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (ADVOGADO) RICARDO DA COSTA ALVES (ADVOGADO)</b>
<b>JACQUELINE APARECIDA DA MATA THADEO DE LIMA (REU)</b>	
<b>SAVAGE COMERCIO INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (REU)</b>	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
313336604	01/02/2024 10:20	<a href="#">PETIÇÃO INICIAL</a>	Petição inicial
313336605	01/02/2024 10:20	<a href="#">PROCURAÇÃO</a>	Procuração/substabelecimento com reserva de poderes
313336606	01/02/2024 10:20	<a href="#">EXTRATO DE CONTA</a>	Outros Documentos
313336607	01/02/2024 10:20	<a href="#">PLANILHA DE EVOLUÇÃO DO EMPRÉSTIMO/FINANCIAMENTO</a>	Outros Documentos
313336608	01/02/2024 10:20	<a href="#">POSIÇÃO ATUALIZADA DA DÍVIDA</a>	Outros Documentos
313336609	01/02/2024 10:20	<a href="#">POSIÇÃO ATUALIZADA DA DÍVIDA</a>	Outros Documentos
313336610	01/02/2024 10:20	<a href="#">CONTRATO OU CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO OU ADITIVO(S)</a>	Outros Documentos
313336611	01/02/2024 10:20	<a href="#">CONTRATO OU CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO OU ADITIVO(S)</a>	Outros Documentos
313336612	01/02/2024 10:20	<a href="#">CONTRATO OU CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO OU ADITIVO(S)</a>	Outros Documentos
313336613	01/02/2024 10:20	<a href="#">CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES</a>	Outros Documentos
313633999	04/02/2024 22:48	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
315432534	22/02/2024 15:45	<a href="#">Ato Ordinatório</a>	Ato Ordinatório
316197932	28/02/2024 18:49	<a href="#">Petição Intercorrente</a>	Petição Intercorrente
316197934	28/02/2024 18:49	<a href="#">MANIFESTAÇÃO - 5000761-02.2024.4.03.6105</a>	Petição Intercorrente
316197936	28/02/2024 18:49	<a href="#">DE900500101035932259</a>	Outros Documentos
322353795	19/04/2024 11:49	<a href="#">Despacho</a>	Despacho

323455952	30/04/2024 13:33	<a href="#">Diligência</a>	Diligência
324671856	10/05/2024 14:10	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
324672862	10/05/2024 14:14	<a href="#">Ato Ordinatório</a>	Ato Ordinatório
325241501	15/05/2024 15:13	<a href="#">Petição Inter corrente</a>	Petição Inter corrente
327098102	02/06/2024 12:50	<a href="#">Procuração/substabelecimento com reserva de poderes</a>	Procuração/substabelecimento com reserva de poderes
327098103	02/06/2024 12:50	<a href="#">TerceirizarSubstabelecimento_TE0000006764504_C079588_20240527_091516</a>	Substabelecimento
328471345	13/06/2024 16:23	<a href="#">Citação</a>	Citação
328559280	14/06/2024 13:27	<a href="#">Diligência</a>	Diligência
328775498	17/06/2024 16:50	<a href="#">Citação</a>	Citação
329123788	19/06/2024 20:16	<a href="#">Diligência</a>	Diligência
329128764	19/06/2024 20:16	<a href="#">ALLS BRASIL - CONSULTA WEB SERVIÇE - 328775498</a>	Informação
329128779	19/06/2024 20:16	<a href="#">ALVINO DE LIMA - CARTÃO VISITA - 328775498</a>	Informação
329251268	20/06/2024 16:57	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
329251271	20/06/2024 16:57	<a href="#">cancelamento de audiência</a>	Outros Documentos
330219517	01/07/2024 10:21	<a href="#">Edital</a>	Edital



EXMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA \_\_ª VARA CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

26.000.72564/2023

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública federal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com o seu Jurídico Regional de Campinas, situado na RUA BARÃO DE JAGUARA, 1500 - 2º andar, Centro - Campinas/SP - CEP: 13015-002 - PABX (019) 3343-4100, onde receber citações e intimações, por seu advogado in fine assinado (instrumento de mandato anexo), vem, com o respeito e acato devidos, à presença de Vossa Excelência propor:

#### AÇÃO MONITÓRIA

com fulcro no artigo 700 do Código de Processo Civil em face de:

JKM COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CPF/CNPJ: 32009877000130, Nacionalidade BRASILEIRA, Endereço: RUA ISABELA LUNA TAVARES, 968, FUNDOS, Bairro: JARDIM MARIA ANTONIA, Cidade: SUMARÉ/SP, CEP:13178-373, Endereço Eletrônico: JKM.BRINDES@GMAIL.COM

JACQUELINE APARECIDA DA MATA THADEO DE LIMA, CPF/CNPJ: 22455150801, Nacionalidade BRASILEIRA, Estado Civil CASADA, Profissão EMPRESÁRIA, Endereço: RUA GERMANIA, 878, APARTAMENTO 11, BLOCO-B, Bairro: BONFIM, Cidade: CAMPINAS/SP, CEP:13070-770, Endereço Eletrônico: DESCONHECIDO.

Ressalte-se que a empresa-ré pode ser citada tanto no endereço supra, como no endereço de seu representante/avalista, que é parte-corré na presente demanda, e vice-versa.

#### DOS FATOS

A presente ação tem por objeto o(s) seguinte(s) contrato(s):

Contrato: 0000992585674257

Contrato: 4985003000002102

As partes celebraram o Contrato de Relacionamento - Contratação de Produtos e Serviços Pessoa Jurídica (CROT - CRÉDITO ROTATIVO) (instrumento anexo).

A referida empresa-ré ainda emitiu, em favor da Autora, a(s) Cédula(s) de Crédito Bancário - CCB, no(s) valor(es) mencionado(s) na(s) aludida(s) Cédula(s) (docs. anexos)





A parte-corré (co-obrigada) compareceu na(s) referida(s) Cédula(s)/Instrumento(s) na qualidade de avalista/fiador, respondendo solidariamente pelo pagamento do principal e acessório, como estipulado.

Os réus não cumpriram com suas obrigações, restando inadimplida(s) a(s) Cédula(s) de Crédito emitida(s) bem como os Contratos, como se observa dos extratos bancários e da(s) planilha(s) de débito anexa(s), cuja atualização e evolução do saldo devedor estão em consonância com os índices pactuados pelas partes.

Uma vez esgotadas todas as tentativas amigáveis para a composição da dívida objeto da presente ação, se viu compelida a Autora a intentar a presente ação visando ao recebimento do que lhe é devido.

A Autora é credora de dívida líquida, certa e exigível de R\$ 105.206,60 (Cento e cinco mil e duzentos e seis reais e sessenta centavos), atualizada para a data mencionada no anexo demonstrativo de débito, que deverá ser corrigida por ocasião do efetivo pagamento nos termos pactuados expressamente conforme os documentos anexos.

Os cálculos contidos na(s) planilha(s) excluíram eventual comissão de permanência prevista no contrato, substituindo-a por índices individualizados e não cumulados de atualização monetária, juros remuneratórios (contratuais), juros de mora e multa por atraso, em consonância com as súmulas 30, 294, 296 e 472 do STJ.

## DO DIREITO

Consoante prescreve o artigo 700 do Código de Processo Civil "a ação monitória pode ser proposta por aquele que afirmar, com base em prova escrita sem eficácia de título executivo, ter direito de exigir do devedor capaz: I - o pagamento de quantia em dinheiro; II - a entrega de coisa fungível ou infungível ou de bem móvel ou imóvel; III - o adimplemento de obrigação de fazer ou de não fazer".

Conforme entendimento jurisprudencial pacificado pela Súmula 233 do Superior Tribunal de Justiça, o contrato de abertura de crédito em conta corrente, mesmo que acompanhado do extrato bancário, não é título executivo. Todavia, é possível sua cobrança via ação monitória.

Nesse sentido, corroborando o pleito da Autora, a mesma Corte de Justiça editou a Súmula 247, pacificando o entendimento acerca do cabimento da ação monitória no presente caso: "O contrato de abertura de crédito em conta-corrente, acompanhado do demonstrativo de débito, constitui documento hábil para o ajuizamento da ação monitória."

No presente caso, todos os documentos apresentados, juntamente com os extratos, dão a exata certeza do crédito reclamado nesta ação monitória.

## DO PEDIDO

Pelo exposto, a Autora requer:

a) a expedição de MANDADO DE CITAÇÃO E PAGAMENTO, na forma do §2º do artigo 701 do CPC do Código de Processo Civil, no valor R\$ 105.206,60 (Cento e cinco mil e duzentos e seis reais e sessenta centavos), que corresponde ao principal e todos os encargos contratuais pactuados, conforme discriminados na planilha de cálculos em anexo, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, nos termos do contrato;

a.1) com fundamento no artigo 246 do CPC, com nova redação pela lei 14.195/2021, bem como a resolução



455, de 27/04/2022, do CNJ, pede o credor que a citação se dê preferencialmente no Domicílio Judicial Eletrônico do devedor;

b) a citação da parte-ré para que pague o débito ou, querendo, apresente a defesa que tiver, sob pena de formação de TÍTULO EXECUTIVO, convertendo-se, automaticamente, o mandado inicial em MANDADO EXECUTIVO, ante o previsto no artigo 346 do CPC e prosseguimento do feito na forma do artigo 523 do mesmo Codex;

c) caso a parte-ré não seja encontrada no endereço mencionado na inicial requer, desde já, seja efetuado o arresto de seus bens, por meio da realização de pesquisas nos sistemas SISBAJUD (modalidade teimosinha), RENAJUD, CNIB e SERASAJUD, nos termos do artigo 830 c.c. 301 e ss., ambos do Código de Processo Civil, pois a experiência tem demonstrado que demandas desta natureza tramitam sem efetividade em decorrência de o devedor, em regra, não possuir bens passíveis de penhora, e que, ao mudar do endereço em que residia no momento da assinatura do contrato, sem atualizá-lo junto ao credor, resta caracterizado o requisito para a concessão da medida;

c1) sejam expedidos ofícios à Secretaria da Receita Federal (SRF) e ao Banco Central do Brasil (BCB), visando a sua localização.

d) caso sejam interpostos embargos pela parte-ré, requer a Autora sejam totalmente rejeitados, decretando-se a TOTAL PROCEDÊNCIA da presente ação, condenando-a nos ônus da sucumbência, notadamente nas despesas processuais e honorários advocatícios, estes fixados no máximo legal, convertendo-se o decreto injuntivo em TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL, prosseguindo-se a execução na forma do contido no artigo 701, § 8º, do Código de Processo Civil;

e) provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, tais como juntada de documentos, depoimento pessoal, oitiva de testemunhas, realização de perícia, inspeção judicial, sem exclusão de outras;

f) o deferimento dos benefícios insculpidos no artigo 212, §2º do Código de Processo Civil, para citação, penhora e intimação da penhora.

Por fim, manifesta a CAIXA a sua opção pela NÃO REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO ou de mediação, nos termos do art.319, VII do CPC. Ressalte-se que, caso tenha interesse em renegociar/liquidar a dívida objeto da presente ação, a parte ré, ou seu(ua) advogado(a), quando já estiver devidamente constituído, poderá comparecer a qualquer agência da CAIXA ou preencher o formulário de manifestação de interesse que pode ser acessado pelo link <https://forms.office.com/r/z2bxFDatyv>.

Atribui-se à causa o valor de R\$ 105.206,60 (Cento e cinco mil e duzentos e seis reais e sessenta centavos).

Termos em que,  
pede deferimento.

CAMPINAS, 25/10/2023.

Mario Artur Cardinalli  
E987796  
Estagiário de Direito



Caixa Econômica Federal  
NILTON CICERO DE VASCONCELOS  
OAB: 90980

Edital -6 VARA (11011042) SEI 0005173-33.2023.4.03.8001 / pg. 387

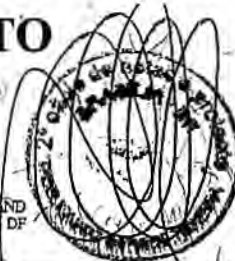


Este documento foi gerado pelo usuário 086.\*\*\*.\*\*\*-86 em 01/07/2024 15:14:23  
Número do documento: 23102510133700000000302790939  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23102510133700000000302790939>  
Assinado eletronicamente por: NILTON CICERO DE VASCONCELOS - 01/02/2024 10:17:57





# 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL



Prot.: 427180  
Livro: 3365-P  
Folha: 195

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA  
TABELIÃO INTERINO

LUIZ CARLOS SCHONARTH  
TABELIÃO INTERINO

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND  
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF

terá prazo de validade até o dia 06/05/2019, podendo ser revogado a qualquer tempo a critério desta, não afetando os poderes ora outorgados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em nome próprio, cujo prazo de validade é indeterminado. **ADEMAIS**, a OUTORGANTE substabelece, COM RESERVA de iguais poderes, nas pessoas dos ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela CAIXA PARTICIPAÇÕES S/A - CAIXAPAR, nos termos da Procuração Pública lavrada NESTAS NOTAS, livro 3015, fls. 056, em data de dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (17/05/2013), com reservas, para o foro em geral. **E, ADEMAIS**, a OUTORGANTE substabelece, COM RESERVA de iguais poderes, nas pessoas dos ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela CAIXA SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S/A, nos termos da Procuração Pública lavrada NESTAS NOTAS, livro 3267-P, fls. 121, em data de dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (19/06/2017), com reservas, para o foro em geral. Os poderes conferidos neste instrumento podem ser, com reserva de iguais, substabelecidos a outros advogados que integram o quadro da OUTORGANTE, advogados pertencentes a sociedades de advogados credenciadas ou advogados contratados com exclusividade a OUTORGANTE, além dos poderes acima referidos, confere aos advogados: Ana Luiza Zanini Maciel de Campos, Cleucimar Valente Firmiano, Dúlio José Sanchez Oliveira, Flavio Scovoli Santos, Geraldo Galli, Italo Sérgio Pinto, Jefferson Douglas Soares, Leandro Biondi, Marco Cezar Cazali, Marisa Sacilotto Nery, Rafael Correa de Mello, Reginaldo Cagini, Vinicius Gregni Losano e Vladimir Cornélio, já qualificados anteriormente, aqueles especiais para, em conjunto entre si, ou mesmo individualmente, e independente da ordem de nomeação receberem CITAÇÃO física ou por meio do endereço eletrônico jurico@caixa.gov.br. (Lavrada sob minuta). O Tabelião reserva o direito de cobrar emolumentos por correção de erros materiais, advindos de declaração da outorgante (PGCJDF, Art. 14, Parágrafo Único). Se advindos da lavratura, obriga-se a corrigi-los, em até 48 horas, após o pedido, DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS POR VONTADE DAS PARTES (R\$ 51,90). Eu, MARCELO SOARES LIMA, Escrevente Notarial, digitei, lavei, conferi, li e anotei e apresentei ao Tabelião as assinaturas de LUIZ CARLOS SCHONARTH, Tabelião Substituto, subscrevo, dou fé e assino (aa) - GRYECCO ATTOM VICENTE LOUREIRO, LUIZ CARLOS SCHONARTH. Trasladada na mesma data. Eu, \_\_\_\_\_, a conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO \_\_\_\_\_ DA VERDADE.  
Selo de segurança: TJDFT20190020096512LUST  
Para consultar o selo, acesse [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)



Marcelo Soares Lima  
Escrevente Notarial  
2º Ofício de Notas e Protesto  
Brasília - DF





SIHEX Sistema de Histórico de Extratos

Data: 15/09/2023

Página: 1 de 2

Cliente: JKM COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Agência: 4985 - JULIO DE MESQUITA, SP
Período de solicitação do Extrato: 06/2021 à 06/2023

CPF/CNPJ: 32.009.877/0001-30
Operação: 003 - Corrente Pessoa Jurídica

Conta: 00000210 - 2

Table with 5 columns: Data Mov., Nr. Doc., Histórico, Valor, Saldo. Rows include SALDO ANTERIOR and transactions from 07/06/2021 to 21/06/2021.

LIMITE 7.500,00 C

Table with 5 columns: Data Mov., Nr. Doc., Histórico, Valor, Saldo. Rows include SALDO ANTERIOR and transactions from 01/07/2021 to 23/07/2021.

LIMITE 7.500,00 C

Table with 5 columns: Data Mov., Nr. Doc., Histórico, Valor, Saldo. Rows include SALDO ANTERIOR and transactions from 02/08/2021 to 30/08/2021.

LIMITE 7.500,00 C

Table with 5 columns: Data Mov., Nr. Doc., Histórico, Valor, Saldo. Rows include SALDO ANTERIOR and transactions from 01/09/2021 to 21/09/2021.

LIMITE 7.500,00 C

Table with 5 columns: Data Mov., Nr. Doc., Histórico, Valor, Saldo. Rows include SALDO ANTERIOR and transactions from 01/10/2021 to 29/10/2021.

LIMITE 7.500,00 C

Table with 5 columns: Data Mov., Nr. Doc., Histórico, Valor, Saldo. Rows include SALDO ANTERIOR and transactions from 01/11/2021 to 05/11/2021.

LIMITE 7.500,00 C

Table with 5 columns: Data Mov., Nr. Doc., Histórico, Valor, Saldo. Rows include SALDO ANTERIOR and transactions from 01/12/2021 to 01/12/2021.

Table with 5 columns: Data Mov., Nr. Doc., Histórico, Valor, Saldo. Rows include transactions from 01/12/2021 to 10/12/2021.

LIMITE 7.500,00 C

Table with 5 columns: Data Mov., Nr. Doc., Histórico, Valor, Saldo. Rows include SALDO ANTERIOR and transactions from 03/01/2022 to 17/01/2022.

LIMITE 7.500,00 C

Table with 5 columns: Data Mov., Nr. Doc., Histórico, Valor, Saldo. Rows include SALDO ANTERIOR and transactions from 01/02/2022 to 25/02/2022.

LIMITE 7.500,00 C

Table with 5 columns: Data Mov., Nr. Doc., Histórico, Valor, Saldo. Rows include SALDO ANTERIOR and transactions from 02/03/2022 to 08/03/2022.

LIMITE 7.500,00 C

Table with 5 columns: Data Mov., Nr. Doc., Histórico, Valor, Saldo. Rows include SALDO ANTERIOR and transactions from 01/04/2022 to 26/04/2022.

LIMITE 7.500,00 C

Table with 5 columns: Data Mov., Nr. Doc., Histórico, Valor, Saldo. Rows include SALDO ANTERIOR and transactions from 02/05/2022 to 06/05/2022.

LIMITE 7.500,00 C

Table with 5 columns: Data Mov., Nr. Doc., Histórico, Valor, Saldo. Rows include SALDO ANTERIOR and transactions from 01/06/2022 to 06/06/2022.





SIHEX  
Sistema de Histórico de Extratos

Data: 15/09/2023  
Página: 2 de 2

Cliente: JKM COMERCIO E SERVICOS EIRELI  
Agência: 4985 - JULIO DE MESQUITA, SP  
Período de solicitação do Extrato: 06/2021 à 06/2023

CPF/CNPJ: 32.009.877/0001-30  
Operação: 003 - Corrente Pessoa Jurídica

Conta: 00000210 - 2

LIMITE	7.500,00 C
--------	------------

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
SALDO ANTERIOR				917,14 C
01/07/2022	000000	DEB.IOF	1,86 D	
01/07/2022	900001	DEB.JUROS	5,52 D	
01/07/2022	000000	PREST EMP	2.976,60 D	2.066,84 D
05/07/2022	062022	DB CEST PJ	99,00 D	2.165,84 D

LIMITE	7.500,00 C
--------	------------

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
SALDO ANTERIOR				2.165,84 D
01/08/2022	000000	DEB.IOF	10,96 D	
01/08/2022	900001	DEB.JUROS	246,18 D	2.422,98 D
05/08/2022	072022	DB CEST PJ	99,00 D	2.521,98 D

LIMITE	7.500,00 C
--------	------------

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
SALDO ANTERIOR				2.521,98 D
01/09/2022	000000	DEB.IOF	4,53 D	
01/09/2022	900001	DEB.JUROS	323,35 D	2.849,86 D
05/09/2022	082022	DB CEST PJ	99,00 D	2.948,86 D

LIMITE	7.500,00 C
--------	------------

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
SALDO ANTERIOR				2.948,86 D
03/10/2022	000000	DEB.IOF	5,23 D	
03/10/2022	900001	DEB.JUROS	393,78 D	3.347,87 D
05/10/2022	092022	DB CEST PJ	99,00 D	3.446,87 D

LIMITE	7.500,00 C
--------	------------

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
SALDO ANTERIOR				3.446,87 D
01/11/2022	000000	DEB.IOF	6,22 D	
01/11/2022	900001	DEB.JUROS	460,28 D	3.913,37 D
07/11/2022	102022	DB CEST PJ	99,00 D	4.012,37 D

LIMITE	7.500,00 C
--------	------------

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
SALDO ANTERIOR				4.012,37 D
01/12/2022	000000	DEB.IOF	7,05 D	
01/12/2022	900001	DEB.JUROS	535,45 D	4.554,87 D
05/12/2022	112022	DB CEST PJ	99,00 D	4.653,87 D

LIMITE	7.500,00 C
--------	------------

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
SALDO ANTERIOR				4.653,87 D
02/01/2023	000000	DEB.IOF	8,32 D	
02/01/2023	900001	DEB.JUROS	622,65 D	5.284,84 D
05/01/2023	122022	DB CEST PJ	99,00 D	5.383,84 D

LIMITE	7.500,00 C
--------	------------

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
SALDO ANTERIOR				5.383,84 D
01/02/2023	000000	DEB.IOF	9,57 D	
01/02/2023	900001	DEB.JUROS	724,37 D	6.117,78 D
06/02/2023	012023	DB CEST PJ	105,00 D	6.222,78 D

LIMITE	7.500,00 C
--------	------------

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
SALDO ANTERIOR				6.222,78 D
01/03/2023	000000	DEB.IOF	10,30 D	
01/03/2023	900001	DEB.JUROS	830,80 D	7.063,88 D
06/03/2023	022023	DB CEST PJ	105,00 D	7.168,88 D

LIMITE	7.500,00 C
--------	------------

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
SALDO ANTERIOR				7.168,88 D
03/04/2023	000000	DEB.IOF	12,68 D	
03/04/2023	900001	DEB.JUROS	959,68 D	8.141,24 D

LIMITE	7.500,00 C
--------	------------

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
SALDO ANTERIOR				8.141,24 D
02/05/2023	000000	DEB.IOF	13,62 D	
02/05/2023	900001	DEB.MORA	76,84 D	
02/05/2023	900001	DEB.JUROS	1.229,25 D	9.460,95 D

LIMITE	7.500,00 C
--------	------------

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
SALDO ANTERIOR				9.460,95 D
01/06/2023	000000	DEB IOF SS	16,98 D	
01/06/2023	900001	DEB.MORA	94,00 D	
01/06/2023	900001	DEB.JUROS	1.428,94 D	11.000,87 D
05/06/2023	900001	DEB.MORA	14,96 D	
05/06/2023	044713	CRED CA/CL	11.243,55 C	
05/06/2023	900001	DEB.JUROS	227,72 D	0,00 D

LIMITE	7.500,00 C
--------	------------







**CAIXA - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
SIEMP - SISTEMA DE EMPRÉSTIMOS  
PLANILHA EVOLUÇÃO DA DÍVIDA**

Pag:1/2

Data Emissão : 15/09/2023

Atualizada até 15/09/2023

**DADOS DO CONTRATO**

<b>Cliente:</b>	SAVAGE COMERCIO INSTRUMENTOS	<b>Agência:</b>	4985
<b>CPF/CNPJ:</b>	32.009.877/0001-30	<b>Juros de Mora:</b>	1,000000 %
<b>Contrato:</b>	0000000000856742	<b>Multa por Atraso:</b>	2,000000 %
<b>Produto/Modalidade:</b>	0746 - GIROCAIXA PRONAMPE PJ	<b>Moeda:</b>	R\$
<b>Data Concessão:</b>	21/07/2020	<b>Valor Contrato:</b>	100.000,00 (+)
<b>Data Base Cálc. 1ª Parcela:</b>	21/03/2021	<b>Juros de Acerto:</b>	0,00 (+) Incorporado
<b>Taxa de Juros Mensal:</b>	0,103574	<b>S.C.I.:</b>	0,00 (-)
<b>Indexador Contratual:</b>	SELI	<b>IOF:</b>	0,00 (-) À vista
<b>Situação do Contrato:</b>	Inadimplente	<b>TAC:</b>	0,00 (-) À vista
<b>Intervalo de prestação na carência:</b>	01	<b>CCA:</b>	0,00 (-)
<b>Intervalo de prestação na amortização:</b>	01	<b>TCO:</b>	0,00
<b>Prazo do contrato na amortização:</b>	0028 mês(es)	<b>Total Empréstimo:</b>	100.000,00 (=)
<b>Quantidade de prestações na carência:</b>	0020	<b>Líquido Liberado:</b>	100.000,00 (=)
<b>Prazo contrato:</b>	0048	<b>Valor Entrada:</b>	0,00
<b>Taxas juros anual nominal:</b>	1,242895	<b>Prazo do contrato na carência:</b>	0020 mês(es)
<b>Taxas juros anual efetiva:</b>	1,249000	<b>Quantidade de prestações na amortização:</b>	0028
<b>Sistema Amortização:</b>	Price	<b>Prazo Remanescente:</b>	010
<b>Data último vencimento operação:</b>	21/07/2024	<b>Data base cálculo para juros de acerto:</b>	21/08/2020
<b>Modalidade BACEN:</b>		<b>Fluxo de Pagamento:</b>	Mensal
		<b>CET mensal:</b>	0,160000

Movimento	Data Movto.	Data Vencto.	Data Pagto.	Atual. Index.	Parcela						Saldo Devedor	
					Principal	Juros Contrat.	Index. Contrat.	Encargos por Atraso	IOF por Atraso	Valor Devido		Valor Pago
CARENCIA 01	21/08/2020			100,00000	0,00	278,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.278,91
CARENCIA 02	21/09/2020			100,00000	0,00	253,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.532,81
CARENCIA 03	21/10/2020			100,00000	0,00	254,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.787,35
CARENCIA 04	23/11/2020			100,00000	0,00	270,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.057,63
CARENCIA 05	21/12/2020			100,00000	0,00	255,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.313,52
CARENCIA 06	21/01/2021			100,00000	0,00	264,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.577,64
CARENCIA 07	22/02/2021			100,00000	0,00	257,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.834,84
CARENCIA 08	22/03/2021			100,00000	0,00	263,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.098,63
PRESTACAO 0001	14/04/2021	21/04/2021	22/04/2021	100,00000	3.601,96	105,93	0,00	0,00	0,00	3.707,89	3.707,89	3.601,96
PRESTACAO 0002	14/05/2021	21/05/2021	21/05/2021	100,00000	3.611,83	102,38	0,00	0,00	0,00	3.714,21	3.714,21	95.427,47
PRESTACAO 0003	14/06/2021	21/06/2021	21/06/2021	100,00000	3.623,25	98,85	0,00	0,00	0,00	3.722,10	3.722,10	91.980,53
PRESTACAO 0004	14/07/2021	21/07/2021	21/07/2021	100,00000	3.636,87	95,35	0,00	0,00	0,00	3.732,22	3.732,22	88.609,50
PRESTACAO 0005	16/08/2021	21/08/2021	23/08/2021	100,00000	3.651,47	91,86	0,00	0,00	0,00	3.743,33	3.743,33	3.651,47
PRESTACAO 0006	14/09/2021	21/09/2021	21/09/2021	100,00000	3.664,74	88,30	0,00	0,00	0,00	3.753,04	3.753,04	81.922,01
PRESTACAO 0007	14/10/2021	21/10/2021	21/10/2021	100,00000	3.680,45	84,78	0,00	0,00	0,00	3.765,23	3.765,23	78.531,52
PRESTACAO 0008	11/11/2022	21/11/2022		100,00000	3.889,28	85,48	0,00	532,95	0,00	4.507,71	0,00	79.149,95
PRESTACAO 0009	14/12/2022	21/12/2022		100,00000	3.927,07	82,15	0,00	489,62	0,00	4.498,84	0,00	79.721,72
PRESTACAO 0010	16/01/2023	23/01/2023		100,00000	3.967,23	78,80	0,00	441,39	0,00	4.487,42	0,00	80.241,91
PRESTACAO 0011	13/02/2023	22/02/2023		100,00000	4.001,70	75,27	0,00	396,92	0,00	4.473,89	0,00	80.714,10
PRESTACAO 0012	14/03/2023	21/03/2023		100,00000	4.034,43	71,63	0,00	356,79	0,00	4.462,85	0,00	81.142,52
PRESTACAO 0013	14/04/2023	24/04/2023		100,00000	4.073,61	68,04	0,00	305,79	0,00	4.447,44	0,00	81.516,35
PRESTACAO 0014	15/05/2023	22/05/2023		100,00000	4.106,93	64,27	0,00	263,53	0,00	4.434,73	0,00	81.844,15
PRESTACAO 0015	14/06/2023	21/06/2023		100,00000	4.157,37	60,69	0,00	218,77	0,00	4.436,83	0,00	82.123,61
PRESTACAO 0016	14/07/2023	21/07/2023		100,00000	4.206,29	56,99	0,00	173,32	0,00	4.436,60	0,00	82.353,92
PRESTACAO 0017	14/08/2023	21/08/2023		100,00000	4.255,63	53,20	0,00	125,72	0,00	4.434,55	0,00	82.532,84
PRESTACAO 0018	14/09/2023	21/09/2023		100,00000	4.308,36	49,34	0,00	0,00	0,00	4.357,70	0,00	82.582,18

**SALDO DEVEDOR ATUALIZADO ATÉ A DATA 15/09/2023**

**92.480,70**

**DADOS DA INADIMPLÊNCIA**

<b>Dívida no 60º Dia de Inadimplência:</b>	20/01/2023
<b>Capital:</b>	83.208,84
<b>Juros Contratuais Vencidos:</b>	1.130,38
<b>Total(Capital + Juros):</b>	84.339,22



Imprimir

Fechar



[Proposta](#)[Contrato](#)[Manutenção](#)[Consultas](#)[CONTRATO » Posição de Dívida » Caixa](#)[Voltar](#)**Dados do Contrato**

CPF/CNPJ: 32.009.877/0001-30

Cliente: SAVAGE COMERCIO INSTRUMEN...

Agência: 4985 - JULIO DE MESQUI...

Contrato: 0.000.000.000.856.742

Produto: 0746 - GIROCAIXA PRONAMPE PJ

Situação: Inadimplente

**Resumo da Dívida**

Posição da dívida em: 15/09/2023

**Dívida de Capital Vincenda:** 47.104,20**Parcelas Vencidas (não pagas):**

Capital: 40.619,54

Juros Contratuais: 696,52

Comissão de Permanência: 0,00

Juros Remuneratórios: 224,25

Encargos INPC: 0,00

Juros de Mora Rural: 0,00

Juros de Mora: 2.254,27

Multa por Atraso: 826,28

**IOF por atraso:** 0,00

Juros Rotativos: 0,00

Encargos Não Dispensados: 0,00

**Juros Pró-rata die:** 755,64**Dívida Encargos Não Dispensados Vencendo:** 0,00**Devolução Juros de Acerto:** 0,00**Despesas de Cobrança:** 0,00**Saldo Devedor:** 92.480,70**Dados da Inadimplência****Dívida no 60º Dia de Inadimplência: 20/01/2023**

Capital: 83.208,84

Juros Contratuais Vencidos: 1.130,38

**Total (Capital + Juros):** 84.339,22**Liquidação do Contrato**

	Extrato/Prestao	Data de Vencimento	Situação	Valor Bônus Adimplência	Valor Bônus PGPAF	Valor Devido
<input type="checkbox"/>	0018/ AT	15/09/2023	Não Gerada	0,00	0,00	92.480,70

**Prestações Não Pagas**

	Extrato/Prestao	Data de Vencimento	Situação	Valor Bônus Adimplência	Valor Bônus PGPAF	Valor Devido
<input type="checkbox"/>	0017/ 0017	21/08/2023	Não Paga	0,00	0,00	4.434,55
<input type="checkbox"/>	0016/ 0016	21/07/2023	Não Paga	0,00	0,00	4.436,60
<input type="checkbox"/>	0015/ 0015	21/06/2023	Não Paga	0,00	0,00	4.436,83
<input type="checkbox"/>	0014/ 0014	22/05/2023	Não Paga	0,00	0,00	4.434,73
<input type="checkbox"/>	0013/ 0013	24/04/2023	Não Paga	0,00	0,00	4.447,44
<input type="checkbox"/>	0012/ 0012	21/03/2023	Não Paga	0,00	0,00	4.462,85
<input type="checkbox"/>	0011/ 0011	22/02/2023	Não Paga	0,00	0,00	4.473,89
<input type="checkbox"/>	0010/ 0010	23/01/2023	Não Paga	0,00	0,00	4.487,42
<input type="checkbox"/>	0009/ 0009	21/12/2022	Não Paga	0,00	0,00	4.498,84
<input type="checkbox"/>	0008/ 0008	21/11/2022	Não Paga	0,00	0,00	4.507,71



POSIÇÃO:	15/09/2023
DATA DO CÁLCULO:	15/09/2023 09:39:56

**1. Dados do Cliente:**

Nome:	JKM COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CPF/CNPJ:	32.009.877/0001-30

**2. Dados do Contrato**

Numero do Contrato:	4985.003.00000210-2
Operação:	197 - CHEQUE EMPRESA CAIXA (CROT PJ)
Data de Contratação:	12/07/2022
Prazo:	0
Taxa de juros Contratada:	Conforme Tabela da Operação
Valor de Contratação:	R\$ 7.500,00

**3. Dados para Atualização da Dívida**

Índice de Correção:	Não possui
Taxa de Juros Remuneratórios:	De 05/06/2023 a 15/09/2023: 2,00% ao mês, capitalização mensal
Taxa de Juros Moratórios:	De 05/06/2023 a 15/09/2023: 1,00% ao mês/fracao, sem capitalização
Data de inicio do Inadimplemento:	05/06/2023
Valor da Dívida em 05/06/2023:	R\$ 11.243,55
Amortizações:	R\$ 0,00
Acréscimos de Dívida:	R\$ 0,00
Valor de Correção Monetária:	R\$ 0,00
Valor de Juros Remuneratórios:	R\$ 783,08
Valor de Juros Moratórios:	R\$ 449,74
Subtotal:	R\$ 12.476,37

Multa Contratual de (2,00 %):	R\$ 249,53
Subtotal:	R\$ 12.725,90

Despesas de Cobrança:	R\$ 0,00
Subtotal:	R\$ 12.725,90

Honorários Advocaticios de :	R\$ 0,00
Subtotal:	R\$ 12.725,90

Custas Judiciais:	R\$ 0,00
Subtotal:	R\$ 12.725,90

Total da Dívida:	R\$ 12.725,90
------------------	---------------

ID: 2095954



Número do Contrato: 4985.003.00000210-2

Cliente JKM COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 32.009.877/0001-30

Data Inicial	Data Final	Dias	Saldo Devedor Inicial (R\$)	Correção (%)	Saldo Devedor Atualizado (R\$)	Taxa de Juros Remuneratórios (%)	Valor de Juros Remuneratórios(R\$)	Amortizações /Acréscimos de Dívida (R\$)	Saldo Devedor Final
05/06/2023	30/06/2023	25	11.243,55	0,00	11.243,55	1,663910	187,08	0,00	11.430,63
01/07/2023	31/07/2023	31	11.430,63	0,00	11.430,63	2,067351	236,31	0,00	11.666,94
01/08/2023	31/08/2023	31	11.666,94	0,00	11.666,94	2,067351	241,20	0,00	11.908,14
01/09/2023	15/09/2023	15	11.908,14	0,00	11.908,14	0,995049	118,49	0,00	12.026,63

Juros Moratorios (R\$) 449,74

Multa Contratual (R\$) 249,53

Total da Dívida (R\$) 12.725,90

OS CÁLCULOS CONTIDOS NA PLANILHA EXCLUÍRAM EVENTUAL COMISSÃO DE PERMANÊNCIA PREVISTA NO CONTRATO, SUBSTITUINDO-A POR ÍNDICES INDIVIDUALIZADOS E NÃO CUMULADOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, JUROS REMUNERATÓRIOS (CONTRATUAIS), JUROS DE MORA E MULTA POR ATRASO, EM CONSONÂNCIA COM AS SÚMULAS 30, 294, 296 E 472 DO STJ.



**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

A CAIXA concede à CREDITADA Limite(s) de Crédito Rotativo na conta corrente de depósito de sua titularidade, com destinação exclusiva ao suprimento das necessidades imediatas de capital de giro, disponibilizado(s) na(s) modalidade(s) e valor(es) também informadas no extrato da conta corrente.

**Parágrafo Primeiro** – O(s) limite(s) de crédito visa(m) possibilitar, dentro do **CRÉDITO ROTATIVO FLUTUANTE** disponível, denominado **GIROCAIXA INSTANTÂNEO MÚLTIPLO** e/ou do saldo disponível do **CRÉDITO ROTATIVO FIXO**, denominado **CHEQUE EMPRESA CAIXA**, o débito de qualquer importância que a CREDITADA autorizar ou efetuar, e ainda, independente de autorização específica, quando se tratar de débitos decorrentes das obrigações pactuadas nestas Cláusulas Gerais, imputáveis à CREDITADA.

**Parágrafo Segundo** – A disponibilização do(s) limite(s) de crédito ocorrerá(ão) após a data de assinatura da Cédula de Crédito Bancário ou Contrato de Relacionamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CHEQUE EMPRESA CAIXA**

O limite na forma de Crédito Rotativo Fixo, denominado CHEQUE EMPRESA CAIXA, se aprovado, será disponibilizado em conta corrente, pelo valor integral contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – GIROCAIXA INSTANTÂNEO MÚLTIPLO**

O limite na forma de Crédito Rotativo Flutuante, denominado GIROCAIXA INSTANTÂNEO MÚLTIPLO, se aprovado, será disponibilizado dividido em SUBLIMITES Flutuantes na conta corrente, definidos e apurados diariamente, em função da liquidez e do valor de cada depósito e/ou aplicação financeira dado em cessão, e/ou do tipo de recebível dado em custódia/cessão na CAIXA, que passa a ser o lastro das operações.

**Parágrafo Primeiro** – Havendo a utilização de todo o GIROCAIXA INSTANTÂNEO MÚLTIPLO em uma ou mais modalidades de sublimites, enquanto não ocorrer amortização de saldo não poderá haver nova utilização, ainda que existam recebíveis cedidos/custodiados que não formaram sublimites, devido aos parâmetros da operação.

**Parágrafo Segundo** – Será facultado à CAIXA o direito de acatar ou não os recebíveis encaminhados para custódia/cessão, assim como as solicitações de sua exclusão ou substituição.

**Parágrafo Terceiro** – Os recebíveis entregues pela CREDITADA à CAIXA, que não forem aceitos na operação, serão registrados automaticamente em custódia simples, não sensibilizando o sublimite do GIROCAIXA INSTANTÂNEO MÚLTIPLO.

**Parágrafo Quarto** – A cessão de direitos creditórios vinculados à conta corrente diferente da conta corrente indicada na Cédula de Crédito Bancário, bem como a apresentação de garantias adicionais ou cessão de direitos de propriedade de terceiros, serão discriminadas em Termo de Constituição de Garantia apartado, que acompanhará a Cédula de Crédito Bancário.

**CLÁUSULA QUARTA** – Para composição dos sublimites da operação GIROCAIXA INSTANTÂNEO MÚLTIPLO, a CREDITADA oferta à CAIXA:



- a) Cessão dos direitos creditórios sobre os recebíveis em cobrança da CAIXA com o cedente vinculado à conta corrente onde encontra-se implantado o Limite;
- b) Cessão dos direitos creditórios sobre os recebíveis em cheques pré-datados em favor da CAIXA com custódia vinculada à conta corrente onde encontra-se implantado o Limite;
- c) Cessão dos direitos creditórios sobre as Faturas de Cartão de Crédito das Bandeiras transacionadas nas Credenciadoras indicadas pela CREDITADA para domicílio bancário na conta corrente onde encontra-se implantado o Limite;
- d) Cessão de aplicação financeira ou poupança vinculada à conta corrente de sua titularidade, ou vinculada a terceiros, ocasião em que deverá(ão) ser indicado(s) no Termo de Constituição de Garantia que acompanha a Cédula de Crédito Bancário.

**CLÁUSULA QUINTA** – Os recebíveis em cobrança da CAIXA, objeto de lastro da operação, deverão ser relacionados em Termo de Cessão e mantidos na CAIXA, devendo ser finalizados nos seus respectivos vencimentos, mediante passagem obrigatória pela conta da CREDITADA, na qual se acham implantados.

**Parágrafo Primeiro** – No caso de os recebíveis serem representados por Títulos de Venda Mercantil - TVM, apresentados sob a forma Escritural, através da transmissão eletrônica de arquivos, os títulos, devidamente endossados pelo cedente, juntamente com os comprovantes de entrega das mercadorias, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do cedente, na condição de fiel depositário, para a apresentação à CAIXA no caso de solicitação desta, comprometendo-se o cedente a não descontá-los ou colocá-los em cobrança em outro banco, sob pena de caracterização de fraude.

**Parágrafo Segundo** – No caso de antecipação de títulos da carteira de cobrança rápida é obrigatório que os mesmos tenham aceite ou comprovante de entrega da mercadoria.

**Parágrafo Terceiro** – É de inteira responsabilidade da CREDITADA informar ao SACADO que os cheques e os títulos constantes na carteira de cobrança rápida, conforme o caso, foram entregues para a CAIXA em custódia.

**Parágrafo Quarto** – A CREDITADA se compromete a incluir a mensagem abaixo em todos os bloquetes emitidos por sua carteira de cobrança rápida.

“Este título foi cedido/empenhado/caucionado em favor da CAIXA.”

**CLÁUSULA SEXTA** – Os cheques depositados em conta corrente serão compensados e ficam sujeitos às normas vigentes, expedidas pelo Banco Central do Brasil e/ou Órgãos Regulatórios, para o Serviço de Cheques e Outros Papéis, inclusive quanto aos prazos de bloqueio.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A CAIXA não se responsabiliza por eventuais devoluções de cheques por qualquer motivo, obrigando-se a CREDITADA a manter, em sua conta corrente, provisão de saldo suficiente para acolher débito/estornos decorrentes da devolução de cheques pelo banco sacado.

**Parágrafo Único** – A reapresentação dos cheques, quando possível, será feita a partir do dia útil seguinte ao da sua devolução.



**CLÁUSULA OITAVA** – A CAIXA não se responsabiliza por eventuais prejuízos, perdas, danos ou quaisquer outras ocorrências causadas pela compensação antecipada de cheques em relação à data de apresentação acordada entre o sacado e a CREDITADA, cabendo, entretanto, à CAIXA, proceder tão somente a apresentação do cheque na data para depósito aposta no anverso, informação específica desse mesmo cheque.

**CLÁUSULA NOVA** – A CREDITADA autoriza a CAIXA, no caso de perda ou extravio, a promover a oposição ao pagamento, mediante comunicação ao banco sacado, podendo a CAIXA, a seu critério, pedir a assinatura da CREDITADA na carta de oposição.

**Parágrafo Único** – A CAIXA se desobriga de ressarcir qualquer prejuízo causado a terceiros, inclusive ao emitente, em decorrência de perda ou extravio, obrigando-se apenas a reembolsar à CREDITADA o valor nominal do cheque.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – É de responsabilidade da CREDITADA:

- a) entregar somente cheques nominativos à CREDITADA que se constituam crédito próprio e dentro dos parâmetros estabelecidos pela CAIXA, relacionados no Termo de Cessão de Cheques Pré-datados;
- b) aplicar, no verso dos cheques, carimbo ou chancela com: código da agência, número da conta corrente/dígito e endosso pelo representante legal;
- c) aplicar, no anverso dos cheques, no canto inferior direito, data do depósito futuro no formato DD/MM/AAAA, sem comprometer os demais dados do cheque;
- d) entregar os cheques para custódia no mínimo 5 (cinco) dias úteis e no máximo 120 (cento e vinte) dias corridos de antecedência à data programada para depósito, e dentro do prazo de prescrição;
- e) quando solicitar exclusão de cheques em custódia observar o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis de antecedência à data programada para depósito do cheque, bem como a existência de saldo na conta de depósitos para suportar a baixa do limite.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – É de responsabilidade da CAIXA:

- a) guardar e controlar os cheques recepcionados;
- b) proceder o depósito na conta corrente de titularidade da CREDITADA, na data indicada no anverso de cada cheque; na hipótese da data indicada no anverso do cheque coincidir com dia não útil, o depósito será realizado no dia útil imediatamente posterior;
- c) oferecer relatório mensal de controle de cheques custodiados, se solicitado pela CREDITADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Qualquer imposto ou taxa que incida ou venha a incidir sobre os serviços aqui pactuados correrão por conta única e exclusiva da CREDITADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A CREDITADA cauciona à CAIXA até a cobertura total do limite mais encargos e juros, os direitos creditórios sobre os recebíveis de sua propriedade, provenientes das vendas efetuadas pela CREDITADA com cartões de crédito.





**Parágrafo Primeiro** – A CREDITADA autoriza a CAIXA a solicitar às CREDENCIADORAS a manutenção do domicílio bancário dos recebíveis de sua propriedade, originários das vendas efetuadas pela CREDITADA com os cartões, nas modalidades débito e crédito, doravante designados simplesmente Recebíveis de Cartões.

I – Por CREDENCIADORA entende-se a pessoa jurídica que credenciou a CREDITADA para aceitação dos Cartões como meios eletrônicos de pagamento na aquisição de bens e/ou serviços e/ou que disponibiliza solução tecnológica e/ou meios de conexão aos sistemas dos ESTABELECIMENTOS credenciados para fins de captura e liquidação das transações efetuadas por meio dos cartões.

II – A CREDITADA está ciente que a autorização de solicitação da Manutenção de Domicílio Bancário das Bandeiras vincula à(s) operação(ões) de crédito contratada(s), independentemente da CREDENCIADORA na qual serão capturadas, processadas e liquidadas as transações, sendo a CAIXA a responsável pela correta operacionalização e informações relativas à manutenção do domicílio bancário.

**Parágrafo Segundo** – A CREDITADA autoriza a CAIXA a solicitar às CREDENCIADORAS, e, estas a transmitirem as informações de sua agenda de créditos dos Recebíveis de Cartões e o acesso às informações mantidas junto às CREDENCIADORAS relativas aos recebíveis e Domicílio Bancário.

**Parágrafo Terceiro** – A CREDITADA autoriza a CAIXA (i) a enviar à Câmara Interbancária de Pagamentos – CIP, doravante denominada simplesmente CENTRALIZADORA, e a todas as demais CREDENCIADORAS as informações relativas à Manutenção de Domicílio Bancário; bem como (ii) a solicitar à CREDENCIADORA a manutenção do domicílio bancário para todas as empresas do grupo societário e suas filiais, que façam parte da cadeia centralizada, nos casos em que haja centralização do fluxo dos Recebíveis de mais de um ESTABELECIMENTO do mesmo grupo societário e/ou econômico sob sua propriedade, em apenas um Domicílio Bancário - “Cadeia Centralizadora”.

**Parágrafo Quarto** – Em caso de impossibilidade da CREDENCIADORA realizar a associação mencionada no Parágrafo Terceiro, a CREDITADA autoriza o desmembramento da Cadeia Centralizadora pelas CREDENCIADORAS, de modo que os Recebíveis relacionados à(s) operação(ões) de crédito contratadas sejam vinculados ao Domicílio Bancário autorizado pela CREDITADA.

**Parágrafo Quinto** – A CREDITADA autoriza a CAIXA a transmitir às CREDENCIADORAS, nos termos do Artigo 1º, § 3º, V, da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, informações sobre as operações contratadas, que foram baseadas na cessão dos recebíveis de Cartão, com vistas a fornecer dados para o cadastro.

**Parágrafo Sexto** – A CREDITADA autoriza a CAIXA a fornecer às CREDENCIADORAS, cópia do Contrato de Relacionamento ou Cédula de Crédito Bancário e destas Cláusulas Gerais quando por elas solicitada previamente, por escrito.

**Parágrafo Sétimo** – A CAIXA e a CREDITADA reconhecem que a assinatura do Contrato de Relacionamento ou Cédula de Crédito Bancário é condição para a autorização de Manutenção de Domicílio Bancário, de forma a assegurar que as demais CREDENCIADORAS possam, ao mesmo tempo, cumprir as obrigações que assumiram no Contrato de Credenciamento e as obrigações da Manutenção de Domicílio Bancário.

**Parágrafo Oitavo** – A CREDITADA define a CAIXA como único Domicílio Bancário para os valores oriundos de suas agendas dos recebíveis de cartões, junto à



CREDENCIADORA, comprometendo-se em caráter irrevogável a não alterar unilateralmente esse domicílio, até que ocorra a cobertura do limite de crédito ora pactuado, ficando a CAIXA autorizada a comunicar à CREDENCIADORAS esse compromisso, na hipótese de rescisão ou rescisão do Contrato de Credenciamento.

**Parágrafo Nono** – A CREDITADA desde já autoriza a CREDENCIADORA a manter o depósito dos Recebíveis de Cartões no domicílio mantido até o fim do prazo do contrato ou até a cobertura total do limite mais encargos e juros, o que ocorrer primeiro, ressalvadas eventuais restrições devidas por força do Contrato de Credenciamento rescindido ou rescindido, cuja liquidação estiver agendada para ocorrer durante o Prazo da Manutenção do Domicílio Bancário.

**Parágrafo Décimo** – A CREDITADA declara-se ciente de que qualquer alteração no domicílio bancário para recebimento dos créditos dos Recebíveis de Cartões somente ocorrerá com a expressa anuência da CAIXA.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – A CREDITADA obriga-se a não antecipar os créditos dos Recebíveis de Cartões caucionados diretamente junto à quaisquer das CREDENCIADORAS e outras Instituições Financeiras.

**Parágrafo Décimo Segundo** – A CAIXA informa a CREDITADA a existência de regras na Convenção para Regulamentação e Proteção de Garantias de Recebíveis, de observância necessária pelas Instituições Financeiras e Credenciadoras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO DE LIMITE**

A CREDITADA e a CAIXA acordam que qualquer das partes poderá pleitear o aumento, a renovação, a redução ou a liquidação do(s) Limite(s) de Crédito, sendo que o uso do limite após a alteração manifestará sua expressa concordância aos novos limites.

**Parágrafo Primeiro** – A elevação do(s) limite(s) poderá(ão) ser realizada(s) a critério da CAIXA, independentemente de aviso prévio ou de qualquer aditivo contratual, sendo o novo limite informado no extrato da conta e, havendo a utilização do aumento do limite pela CREDITADA, esse novo valor passa a integrar o contrato.

**Parágrafo Segundo** – A não aceitação pela CREDITADA do aumento ou renovação do limite deverá ser manifestada expressamente através de contato com a CAIXA por intermédio de suas Agências.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de solicitação de elevação do valor do(s) limite(s) ora contratado(s), fica desde já estabelecido que a solicitação será analisada e dependerá de nova avaliação de crédito que observará, dentre outras questões, a capacidade de pagamento e a garantia oferecida.

**Parágrafo Quarto** – A redução ou liquidação do limite ocorrerão pela política de risco de crédito da CAIXA, pelas restrições cadastrais dos clientes e/ou avalistas ou desconstituições das garantias ofertadas à época da contratação.

**Parágrafo Quinto** – Na ocorrência de redução do(s) limite(s), a CREDITADA e/ou o(s) AVALISTA(S) se obriga(m) a depositar, em 24 (vinte e quatro) horas, quantia suficiente para a cobertura de eventuais excessos decorrentes desse procedimento.

**Parágrafo Sexto** – Os sublimites do GIROCAIXA INSTANTÂNEO MÚLTIPLO sofrerão variação na disponibilidade nas seguintes situações:



- a) **Elevação:** por aumento do depósito/aplicação financeira ou inclusão de novos recebíveis na forma de custódia/cessão, sendo que a soma dos sublimites não poderá ultrapassar o valor do limite global disponibilizado, exceto para os sublimites compostos por cessão de direitos creditórios de Fatura de Cartão de Crédito, que poderão, a critério da CAIXA, ultrapassar o valor do limite inicialmente contratado.
- b) **Redução:** pela diminuição do depósito/aplicação financeira e/ou após decorrido o prazo de liquidação do recebível, entregue em custódia/cessão, bem como quando houver exclusão de recebível em custódia/cessão antes da data programada para a liquidação.

**Parágrafo Sétimo** – Anualmente é realizada avaliação de risco de crédito da operação e, caso a operação não seja aprovada na avaliação de risco, de acordo com os parâmetros contratados, ou caso tenha seu risco agravado, os Limites de Crédito somente poderão ser renovados, a critério da CAIXA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LIQUIDAÇÃO ISOLADA DE MODALIDADE DE LIMITE**  
É facultado às partes o direito de realizar a liquidação isolada de uma das modalidades, GIROCAIXA INSTANTÂNEO MÚLTIPLO ou CHEQUE EMPRESA CAIXA, a qualquer tempo.

**Parágrafo Primeiro** – A CREDITADA deve manifestar seu interesse por escrito, com prazo de antecedência mínima de 15 dias.

**Parágrafo Segundo** – Neste caso, o saldo devedor apurado deverá ser liquidado imediatamente pela CREDITADA, ficando a CAIXA autorizada a promover a execução em caso de não pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do(s) limite(s) de Crédito Rotativo é de 360 dias a contar da disponibilização do limites em conta corrente e poderá ser renovado sucessivamente por iguais ou diferentes períodos, conforme normas operacionais da CAIXA.

**Parágrafo Primeiro** – Em até 360 dias, é realizada avaliação de risco de crédito da(s) operação(ões) e caso a(s) operação(ões) não seja(m) aprovada(s), de acordo com os parâmetros da CAIXA, o(s) limite(s) de crédito poderá(ão) ser liquidado(s) e o vencimento da CCB será antecipado, a critério da CAIXA.

**Parágrafo Segundo** – O prazo de vigência da Cédula de Crédito Bancário (CCB) é de 7.200 dias a contar da data de sua assinatura.

**Parágrafo Terceiro** – Quando a data de vencimento cair em dia não útil, o vencimento da CCB será antecipada para o dia útil imediatamente anterior.

**Parágrafo Quarto** – O Contrato de Relacionamento possui prazo de vencimento indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer momento, por ambas as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ENCARGOS**

Sobre as importâncias fornecidas, por conta do(s) Limite(s) de Crédito ora estipulado, incidirão os seguintes encargos:



- a) Juros remuneratórios divulgados no extrato mensal, calculados à taxa prefixada, para o CHEQUE EMPRESA CAIXA, incidente mensalmente sobre a média aritmética simples, obtida com base no somatório dos saldos devedores existentes em cada dia útil, dividindo-se pelos dias úteis do período de apuração (para esse fim, considera-se como dias não úteis os sábados, domingos e feriados bancários nacionais);
- b) Juros remuneratórios divulgados no extrato mensal, calculados à taxa pós-fixada, para o GIROCAIXA INSTANTÂNEO MÚLTIPLO, representada pela composição da taxa de rentabilidade definida diferenciadamente para cada SUBLIMITE disponibilizado e Taxa Referencial - TR, do primeiro dia do mês do período de apuração, divulgada pelo Banco Central do Brasil, ao valor mensal vigente na data da apuração, incidente mensalmente sobre a média aritmética simples dos saldos devedores diários de cada SUBLIMITE, obtida com base no somatório dos saldos devedores existentes em cada dia útil, dividindo-se pelos dias úteis do período de apuração (para esse fim, considera-se como dias não úteis os sábados, domingos e feriados bancários nacionais);
- c) Tributos – IOF, incidentes sobre a operação ou lançamentos, observada a alíquota em vigor e o valor da base de cálculo, na forma da legislação vigente.

**Parágrafo Primeiro** – O período de apuração dos juros remuneratórios é compreendido entre o último dia útil do mês anterior, inclusive, e o penúltimo dia útil do mês em curso, inclusive.

**Parágrafo Segundo** – A taxa de juros prefixada do CHEQUE EMPRESA CAIXA e a taxa de rentabilidade de cada SUBLIMITE do GIROCAIXA INSTANTÂNEO MÚLTIPLO a ser aplicada em determinado período encontra-se disponível nas Agências da CAIXA e no extrato bancário da conta corrente.

**Parágrafo Terceiro** – Os encargos tratados no “caput” desta Cláusula e no parágrafo primeiro serão apurados no último dia de cada mês, no vencimento do contrato e quando da rescisão contratual, sendo exigíveis:

- no primeiro dia útil do mês subsequente ao da apuração, quando da utilização;
- no fim da vigência do limite de crédito, quando este ocorrer após o dia 4; ou,
- no dia 5, para liquidações ocorridas entre o primeiro e o quarto dia do mês.

**Parágrafo Quarto** – Na hipótese de extinção da TR, prevalecerá a alternativa que for instituída pelo Governo Federal em sua substituição, bem como a sua sistemática de aplicação.

**Parágrafo Quinto** – Os encargos referidos nesta Cláusula, na medida em que se tornarem exigíveis, serão debitados na referida conta corrente de depósitos e, quando não houver saldo, a CAIXA adotará os procedimentos definidos no Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA PRIMEIRA destas Cláusulas Gerais.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TARIFAS

A conta da CREDITADA será debitada das importâncias das tarifas relativas a contratação, utilização, excesso, manutenção, renovação e liquidação dos limites disponibilizados, inclusões ou exclusões da custódia/cessão de recebíveis, e outros, conforme previstas na Tabela de Tarifas CAIXA, observando a periodicidade de cada uma e os valores vigentes na data de cada evento, os quais serão divulgados nas Agências e no site da CAIXA.

**Parágrafo Único** – Quando a conta corrente de depósitos estiver em excesso sobre o limite, é devida a tarifa de excesso a cada dia que ocorrer movimentação de acréscimo do saldo devedor, quando este exceder o valor dos limites contratados, sendo devida uma



única tarifa a cada dia que houver ocorrência, de acordo com as respectivas normas regulamentares e com a Tabela de Tarifas da CAIXA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – Nos casos em que haja constituição de outra(s) garantia(s) além do próprio aval, o Termo de Constituição de Garantia integra e complementa a Cédula de Crédito Bancário, formando um só contrato para todos os efeitos jurídicos, em consonância ao artigo 32 da Lei 10.931/2004.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – UTILIZAÇÃO DOS LIMITES**

Verificada a insuficiência de fundos na conta corrente de depósitos, fica a CAIXA, desde já, autorizada a transferir para a conta de depósitos da CREDITADA, retirando do saldo do GIROCAIXA INSTANTÂNEO MÚLTIPLO ou, inexistindo a concessão desse limite ou se este estiver com o saldo esgotado, do saldo do CHEQUE EMPRESA CAIXA, as importâncias necessárias ao pagamento de cheques e outros débitos autorizados ou decorrentes destas Cláusulas Gerais no valor do saldo devedor, até o limite contratado.

**Parágrafo Primeiro** – Quando houver a disponibilização nas duas modalidades de Crédito Rotativo, Flutuante ou Fixo, a utilização terá início pelo Crédito Rotativo Flutuante, GIROCAIXA INSTANTÂNEO MÚLTIPLO, e somente após esgotado o saldo deste limite se passará à utilização do Crédito Rotativo Fixo, CHEQUE EMPRESA CAIXA.

**Parágrafo Segundo** – As utilizações do GIROCAIXA INSTANTÂNEO MÚLTIPLO ocorrerão considerando os saldos de sublimites disponíveis, sempre na ordem crescente de taxa de juros de cada um, iniciando-se pelo sublimite de menor taxa.

**Parágrafo Terceiro** – Ocorrendo sublimites com previsão de mesma taxa de juros, a preferência recairá naquele cuja garantia for considerada de maior liquidez pela CAIXA.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – AMORTIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO/BLOQUEIO**

A CREDITADA autoriza a CAIXA a aplicar, na cobertura parcial ou total do saldo devedor da(s) conta(s) de CHEQUE EMPRESA CAIXA ou GIROCAIXA INSTANTÂNEO MÚLTIPLO, qualquer importância levada a crédito na conta corrente de depósitos, servindo o extrato de movimentação da conta como notificação.

**Parágrafo Primeiro** – Os valores depositados em cheques somente serão transferidos para cobertura de saldo devedor da(s) conta(s) de CHEQUE EMPRESA CAIXA ou GIROCAIXA INSTANTÂNEO MÚLTIPLO após a compensação financeira.

**Parágrafo Segundo** – A CREDITADA e o(s) AVALISTA(S), desde logo, em caráter irrevogável e para todos os efeitos legais e contratuais, autorizam a CAIXA a utilizar o saldo de qualquer conta, aplicação financeira e/ou crédito de suas titularidades, exceto contas destinadas a recebimento de salários, vencimentos e/ou proventos, em qualquer unidade da CAIXA, para a liquidação ou amortização das obrigações assumidas com a CAIXA.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de inexistência de saldo, em qualquer das contas mencionadas nesta Cláusula, para atender ao pagamento de quaisquer compromissos ora assumidos, a presente cédula ficará rescindida de pleno direito, ocorrendo de imediato o seu vencimento antecipado.

**Parágrafo Quarto** – As obrigações ora assumidas serão satisfeitas junto à Agência da CAIXA onde a CREDITADA mantém sua conta de depósitos ou onde a CAIXA indicar.



**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – EXCESSO SOBRE LIMITE**

Em caso de emissão, pela CREDITADA, de cheque(s)/lançamento(s) a débito em valor superior ao saldo existente em sua conta corrente de depósitos, valor superior do(s) limite(s) de crédito ora implantado(s), a CAIXA poderá antecipar o vencimento do Limite de Crédito ou, a seu exclusivo critério, acatá-lo(s), sem que isso possa ser considerado ampliação do(s) limite(s) e, tampouco, descaracterização da certeza e exigibilidade da dívida.

**Parágrafo Primeiro** – Ocorrendo o acatamento de lançamentos a débito quando já esgotado o saldo disponível e o valor do(s) Limite(s) de Crédito Rotativo, o valor que extrapolar esse limite denomina-se Excesso sobre o Limite, e deverá ser paga pela CREDITADA no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de vencimento antecipado do Limite de Crédito.

**Parágrafo Segundo** – Aplicar-se-á sobre o valor da utilização em excesso a taxa de juros mensal prevista para a operação CHEQUE EMPRESA CAIXA, majorada em 10% (dez por cento) do seu valor, exigindo-se o pagamento desses juros juntamente com o valor utilizado dentro do(s) Limite(s), e demais encargos e despesas inerentes à operação de crédito.

**Parágrafo Terceiro** – Não ocorrendo o pagamento, independentemente de aviso ou outra medida extrajudicial ou judicial de cobrança, o débito se sujeitará aos encargos na forma pactuada, ficando a CAIXA autorizada a promover a execução da dívida.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – VENCIMENTO ANTECIPADO**

É facultado às partes o direito de rescindir o Contrato de Relacionamento ou Cédula de Crédito Bancário a qualquer tempo, bastando a notificação por escrito, com prazo de antecedência mínima de 15 dias, nos seguintes casos:

- a) inadimplência, entendida como o não cumprimento de uma ou mais cláusulas desta cédula;
- b) por não ser mais do interesse da CREDITADA;
- c) quando a CREDITADA não mais apresentar as condições exigidas pela CAIXA para a manutenção do(s) CRÉDITO(S) ROTATIVO(S);
- d) quando a CREDITADA deixar de fazer movimentação financeira espontânea por mais de 90 (noventa dias) consecutivos.

**Parágrafo Primeiro** – No(s) caso(s) descrito(s) no *caput* desta CLÁUSULA, bastará a notificação por escrito com a fixação da data que será operado o vencimento antecipado.

**Parágrafo Segundo** – Operando o vencimento antecipado, encerrar-se-á o respectivo limite de CRÉDITO ROTATIVO e a CREDITADA ou o(s) AVALISTA(S) pagará(ão) em 24 (vinte e quatro) horas o saldo devedor apurado na forma de utilização do(s) Limite(s) e de ocorrência de Excesso Sobre Limite, se for o caso, sob pena de ficar(em) constituída(os) em mora.

**Parágrafo Terceiro** – Não ocorrendo o pagamento, o débito se sujeitará aos encargos previstos na CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA, estando a CAIXA, desde já, autorizada a promover a execução da dívida.

**Parágrafo Quarto** – Para fins de apuração dos casos e condições estabelecidas no *caput* desta cláusula a cada período de 360 dias corridos desde a data de contratação da operação, será realizada pesquisa cadastral e avaliação de capacidade econômica da



CREDITADA a fim de que seja verificada a possibilidade de manutenção do limite de crédito e/ou prorrogação do vencimento da operação.

**Parágrafo Quinto** – Caso a CREDITADA efetue a antecipação dos créditos das faturas diretamente junto as Credenciadoras ou outra Instituição Financeira e estando estes créditos caucionados e em utilização de sublimite Crédito Rotativo Flutuante o cliente deverá efetuar a cobertura imediata do referido sublimite que será baixado em 48 horas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** – São motivos de vencimento compulsório e antecipado da dívida com imediata cobrança do débito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, além dos casos previstos em Lei:

- a) infringência de qualquer obrigação estabelecida no Contrato de Relacionamento, na Cédula de Crédito Bancário ou nestas Clausulas Gerais;
- b) em caso de decretação de falência da CREDITADA, deferimento do processamento da recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial;
- c) se, a qualquer tempo, for verificada a existência de débitos fiscais, trabalhistas ou previdenciários em nome da CREDITADA;
- d) apresentar na conta corrente de depósitos excesso sobre o limite fixado na CLÁUSULA PRIMEIRA, quer seja em decorrência de emissão de cheques pela CREDITADA, quer pelo débito de qualquer importância decorrente destas Cláusulas Gerais;
- e) falsidade de qualquer declaração por parte da CREDITADA e/ou do(s) AVALISTA(S);
- f) por decisão administrativa final, expedida por autoridade ou órgão competente, e/ou sentença condenatória transitada em julgado por utilização de mão-de-obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, utilização de trabalho infantil ou crimes contra o meio ambiente.

**Parágrafo Primeiro** – No caso de liquidação antecipada do saldo devedor por qualquer motivo acima, os encargos serão calculados com base na taxa de juros vigente na data em que for efetivada a liquidação.

**Parágrafo Segundo** – Na ocorrência do vencimento antecipado, por quaisquer dos motivos previstos em Lei ou nestas Cláusulas Gerais, ficam a CREDITADA e o(s) AVALISTA(S) solidariamente responsáveis pelo pagamento de todo o débito.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – INADIMPLÊNCIA**

No caso de impontualidade do pagamento de qualquer débito, quando a dívida ultrapassar 60 dias, inclusive na hipótese do vencimento antecipado do contrato, será registrada a situação de Crédito em Atraso, e o débito apurado ficará sujeito aos seguintes encargos:

I – atualização monetária pela TR, ou índice que venha a sucedê-la, prevista no artigo 404 do Código Civil (e artigo 28, inciso II da Lei 10931/2004, no caso de CCB);

II – juros compensatórios capitalizados pelo critério *pro rata die*, previstos nos artigos 402 a 404 do Código Civil (e artigo 28, inciso I da Lei 10931/2004, no caso de CCB), obedecida a mesma metodologia de cálculo e à razão das mesmas taxas dos juros remuneratórios previstos para o período de adimplência;

III – juros de mora, previstos nos artigos 406 e 407 do Código Civil (e artigo 28, inciso III da Lei 10931/2004, no caso de CCB), calculados à taxa nominal de 1% (um por cento) ao

mês ou fração, incidentes inclusive sobre os juros compensatórios referidos no inciso II desta Cláusula, proporcionais aos dias compreendidos entre o vencimento da obrigação e o pagamento;

III - multa moratória, prevista nos artigos 408 e seguintes do Código Civil, à razão de 2% (dois por cento) sobre o valor da dívida não paga;

IV - tributos previstos em lei, sobre a operação ou lançamentos;

V - custas e honorários advocatícios, previstos nos artigos 389, 395 e 404 do Código Civil, à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total devido em caso de intervenção de advogado (honorários extrajudiciais) e em montante que venha a ser estipulado pelo juízo em caso de sucumbência, nos termos dos artigos 82 e 97 do Código de Processo Civil (honorários judiciais)."

**Parágrafo Primeiro** – Os encargos por atraso serão calculados pelo critério *pro rata die*, dias corridos, quando o número de dias do período de apuração for inferior a um mês.

**Parágrafo Segundo** – O pagamento da Cédula de Crédito Bancário em Cartório de Protestos, sem os encargos devidos, não exonera a CREDITADA e os AVALISTAS das obrigações legais e cedulares pactuadas, que será recebido pela CAIXA como amortização parcial do débito, e não retira a liquidez da dívida, sujeita à ação executiva.

**Parágrafo Terceiro** – Todos os encargos citados serão devidos mesmo nos casos de insolvência civil ou superendividamento do CREDITADO(S) e AVALISTA(S).

**Parágrafo Quarto** – A CAIXA manterá em suas Agências, à disposição para consulta da CREDITADA e AVALISTAS, documentos com informações sobre as taxas mensais aplicadas em suas operações de crédito, com a discriminação dos encargos sobre inadimplemento.

**Parágrafo Quinto** – Em caso de inadimplemento, a CAIXA poderá realizar, a seu critério, cobrança por meio de empresa terceirizada, seja no âmbito de telecobrança ou cobrança especializada.

## **CLAÚSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA REDUÇÃO RELEVANTE DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS**

Em caso de redução temporária e relevante da capacidade de pagamento que implique em não cumprimento de quais obrigações ora pactuadas, a CREDITADA e o(s) AVALISTA(s) compromete(m)-se a informar, de imediato, a CAIXA, por meio dos canais disponíveis, a fim de viabilizar eventual repactuação ou renegociação da dívida.

**Parágrafo Único** – Os canais disponíveis para negociação estão divulgados no sítio institucional da CAIXA ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)), tais como toda a Rede de Atendimento, representada pelas Agências e Postos de Atendimento, a Central de Renegociação (0800 726 8068, opção 8), além dos canais como SAC CAIXA e Ouvidoria.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** – As obrigações decorrentes do Contrato de Relacionamento ou da Cédula de Crédito Bancário vencem com o termo final estabelecido, após decorrido o prazo para a compensação dos cheques remanescentes em custódia/caução e/ou da cobrança dos recebíveis, objeto de garantia desta operação, independentemente da realização financeira, quando encerrar-se-á a respectiva conta de abertura de CRÉDITO ROTATIVO e a CREDITADA e/ou o(s) AVALISTA(S) pagará(ão) o saldo devedor de imediato, sob pena de ficarem constituídos em mora.





**Parágrafo Único** – Não ocorrendo o pagamento, independentemente de aviso ou outra medida extrajudicial ou judicial de cobrança, o débito se sujeitará aos encargos na forma prevista nestas Cláusulas Gerais.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA COMPENSAÇÃO**

A CAIXA poderá compensar a dívida do Cliente, com qualquer crédito, título ou valor de titularidade do Cliente, que estejam líquidos, livres de quaisquer ônus e à sua disposição, nos termos da legislação civil em vigor.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – LIQUIDEZ DA DÍVIDA**

A CREDITADA e AVALISTA(S) reconhecem, como prova de seus débitos, além dos recibos e cheques que assinarem, os extratos de conta corrente, demonstrativos e, ainda, os avisos de lançamento que a CAIXA vier a expedir em consequência de débitos na conta de depósitos mencionada no Contrato de Relacionamento, que passarão a fazer parte complementar destas Cláusulas Gerais.

**Parágrafo Único** – Fica plenamente assegurada e reconhecida, em qualquer tempo, a certeza e a liquidez da dívida da CREDITADA, correspondendo o cálculo ao principal e demais encargos e despesas inerentes ao Contrato de Relacionamento e destas Cláusulas Gerais.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DA RECOMPOSIÇÃO DA(S) GARANTIA(S)**

Diante da perda, deterioração ou diminuição do valor da(s) garantia(s) constituída(s), a CREDITADA se compromete a realizar, no prazo de quinze dias, o reforço ou a substituição a fim de que seja recomposto o valor total das garantias, que deverá ser maior ou igual ao valor pactuado na data de assinatura deste contrato.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA LIBERAÇÃO DE INFORMAÇÕES AO BANCO CENTRAL**

Nos termos da Resolução CMN 4571/2017, a CREDITADA e AVALISTAS autorizam a CAIXA a CAIXA a transmitir ao Banco Central do Brasil, nos termos da Resolução 4.571/2017, de 26/05/2017, informações sobre as operações decorrentes desta cédula, com vistas a alimentar o cadastro do Sistema de Informações de Créditos (SCR), daquela instituição, que é passível de acesso por outras instituições financeiras, conforme a seguir:

- a consultar as informações consolidadas a respeito das operações de crédito e câmbio constantes em nome da CREDITADA no SCR - BACEN, gerido pelo Banco Central do Brasil, ou dos sistemas que venham a complementá-lo ou a substituí-lo;
- a fornecer informações sobre as operações de crédito e câmbio realizadas pela CREDITADA com a CAIXA, no sentido de compor o cadastro do SCR – BACEN; ao arquivamento dos meus dados cadastrais.

**Parágrafo Primeiro** – O SCR – BACEN é um cadastro que visa prover o BACEN de informações, para fins de monitoramento do crédito no sistema financeiro e para o exercício de suas atividades de fiscalização, e é utilizado para propiciar o intercâmbio de informações entre instituições financeiras, conforme art. 4º da Resolução BACEN nº 4.571/17, sobre o montante de responsabilidades de clientes em operações de crédito e de câmbio.



**Parágrafo Segundo** – A CREDITADA poderá ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR por meio das Centrais de Atendimento ao Público do BACEN e/ou por meio do endereço <http://www.bcb.gov.br>.

**Parágrafo Terceiro** – Os pedidos de correção e/ou exclusão quanto às informações constantes do SCR deverão ser dirigidas à instituição responsável pela remessa das informações ao BACEN, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial.

**Parágrafo Quarto** – O BACEN é autorizado a tornar disponíveis às Instituições que podem consultar o SCR – BACEN informações consolidadas sobre as operações de crédito e de câmbio da CREDITADA, respeitadas as regras estabelecidas pelo próprio BACEN.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA** – A CREDITADA declara, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras, autorizando a CAIXA a verificá-las mediante à Central de Risco do Banco Central do Brasil.

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES SOCIOAMBIENTAIS**

Em cumprimento às exigências legais relacionadas aos aspectos sociais e ambientais, a CREDITADA se compromete:

**Parágrafo Primeiro** – Manter em vigor, durante todo o período de vigência da cédula, todas as autorizações, licenças ambientais e outorgas necessárias ao funcionamento das atividades de todas as suas unidades operacionais, bem como manter em situação regular todas as obrigações junto aos órgãos ambientais.

**Parágrafo Segundo** – Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional do Meio Ambiente, bem como adotar todas as medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente que possam vir a ser causados pelo cliente.

**Parágrafo Terceiro** – Observar, durante o período de vigência desta cédula, o disposto na legislação aplicável às pessoas com deficiência.

**Parágrafo Quarto** – Assegurar a não utilização de trabalho infantil e trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão, bem como cumprir o disposto na legislação trabalhista.

**Parágrafo Quinto** – Assegurar a não utilização de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça/cor, gênero, orientação sexual, orientação política, classe social, regionalismo, nacionalidade, entre outras.

**Parágrafo Sexto** – A CREDITADA, seus representantes legais, sócios, avalistas, e seus respectivos cônjuges, se houverem, declaram que não possuem débitos de tributos municipais, estaduais e federais, incluindo contribuições e repasses obrigatórios, não possuem débitos com INSS, não possuem débitos com FGTS, e estão em conformidade com o cumprimento de toda legislação, inclusive ambiental, trabalhista e tributária.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA** – A CAIXA, a seu critério, poderá a qualquer momento, de acordo com as práticas utilizadas no mercado, proceder a cessão de crédito do contrato, notificando o devedor, nos termos do artigo 290 do Código Civil.



**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO**

Ficam obrigados a CREDITADA e o(s) AVALISTA(S) a manterem seu(s) endereço(s) atualizado(s) junto à CAIXA, devendo comunicar, no prazo de 48 horas, por meio de declaração firmada, qualquer alteração de endereço e demais dados da qualificação.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – A CREDITADA** autoriza, desde já, o envio de comunicações relativas a produtos e serviços da CAIXA aos seus representantes, inclusive por meio de e-mails e mensagens de telefone celular constantes no cadastro atualizado.

**Parágrafo Único** – É de responsabilidade do CLIENTE informar à CAIXA, no prazo máximo de 48 horas, eventuais alterações quanto à titularidade, número do aparelho celular e cancelamento do contrato de telefonia junto à operadora, para fins de atualização do cadastro.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – DAS DESPESAS DA CÉDULA**

As despesas decorrentes da Cédula de Crédito Bancário, sejam judiciais ou extrajudiciais, necessárias à formalização e legalização do Título ou sua cobrança, são de responsabilidade da CREDITADA ou do(s) AVALISTA(S).

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA** – Qualquer tolerância por parte da CAIXA, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste contrato, será considerada mera liberalidade, não constituindo novação ou procedimento invocável pelo(s) CLIENTE(S).

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – DA SOLUÇÃO AMIGÁVEL DOS CONFLITOS**

Para a solução amigável dos conflitos relacionados a este contrato, a CAIXA coloca à disposição do cliente a sua rede de atendimento, o Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC 08007260101, as Redes Sociais (*Faceboook*, *Twitter*) e a Ouvidoria CAIXA, o que servirá para fins de dispensa de audiência de conciliação ou mediação, nos termos do art. 190 da Lei nº 13.105/2015.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – FORO**

Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente desta cédula, o foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal deste Estado, observando-se sua base territorial.

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**caixa.gov.br**





Contrato de Relacionamento para Abertura e Movimentação de  
Conta Corrente, Contratação de Produtos e/ou Serviços –  
Pessoa Jurídica

GRAU DE SIGILO

#PÚBLICO

CONTA CORRENTE VINCULADA A ESTE CONTRATO

AGÊNCIA	OP./PROD.	CONTA	DV	DATA DE ABERTURA
4985	003	00000210	2	16/07/2020

Pelo presente instrumento e condições descritas nas Cláusulas Gerais de Abertura e Encerramento de Contas, de contratação/utilização de Produtos e Serviços – Pessoa Jurídica, partes integrantes deste, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de Empresa Pública, por seu representante legal que ao final assina, daqui por diante designada simplesmente **CAIXA**, e a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s) como **CLIENTE(S)**, ao final assinado, têm entre si firmada a abertura de conta corrente, doravante denominado “Conta”, bem como a contratação dos demais produtos e serviços disponibilizados pela **CAIXA** por meio deste instrumento:

### I - IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL		CNPJ	
JKM COMERCIO E SERVICOS EIRELI		32.009.877/0001-30	
NOME DE FANTASIA		ATIVIDADE PRINCIPAL - CNAE	
DM BRINDES		4789099	
NATUREZA JURÍDICA	CONSTITUIDA EM	DATA ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL	
230-5	13/11/2018	13/11/2018	
REGIME TRIBUTÁRIO – ENQUADRAMENTO PELO ÚLTIMO FATURAMENTO FISCAL			
SIMPLES NACIONAL / SIMEI			
FRANQUIA	CNPJ FRANQUEADOR	EMPRESA SUCESSORA	DT CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA
<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
ENDEREÇO			
ISABELA LUNA TAVARES			
TIPO	Nº	COMPLEMENTO	
RUA	968	FD	
CIDADE	UF	CEP	
SUMARE	SP	13178-373	
DDD/TELEFONE	DDD/CELULAR	E-MAIL	
	(19) 99131-7193	JKM.BRINDES@GMAIL.COM	
SEDE			
OUTROS			
FONTES DE REFERÊNCIA CONSULTADAS			
Não foram fornecidas referências pelo cliente			

37.963 v010 micro

1

Edital -6 VARA (11011042)

SEI 0005173-33.2023.4.03.8001 / pg. 412



**II – QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS/REPRESENTANTES/PROCURADORES/FIADOR(ES)**

**IDENTIFICAÇÃO PF/PJ**

SÓCIO/DIRIGENTE PF		FIADOR SIM	% PARTICIPAÇÃO 100,00
NOME JACQUELINE APARECIDA DA MATA THADEO DE LIMA		CPF/CNPJ 224.551.508-01	DT INGRESSO
FILIAÇÃO ARLETE BENETTI DA MATA			
DT NASCIMENTO 20/02/1982	ESTADO CIVIL CASADO(A) COM COMUNHÃO	Nº REGISTRO / PROCURAÇÃO / ATA	DT VALIDADE
NOME DO CONJUGE FABRICIO CESAR THADEO DE LIMA		CPF 286.941.838-89	DT NASCIMENTO 04/11/1978

**DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO**

TIPO CARTEIRA NACIONAL DE	Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE 05875870519	ORGÃO EMISSOR DETRAN	UF SP	DATA EMISSÃO 14/09/2015
GRAU DE INSTRUÇÃO SUPERIOR COMPLETO	SEXO FEMININO	PROFISSÃO PROPRIETARIO DE	NACIONALIDADE BRASILEIRA	

**ENDEREÇO/TELEFONE/ENDEREÇO ELETRÔNICO**

ENDEREÇO GERMANIA				
TIPO RUA	Nº 878	COMPLEMENTO BL B AP 11		
CIDADE CAMPINAS			UF SP	CEP 13070-770
DDD/TELEFONE (19) 99131-7193		DDD/CELULAR (19) 99131-7193	E-MAIL JKM.BRINDES@GMAIL.COM	

**III – OPÇÃO DE ADESÃO DE SERVIÇO DE ADIANTAMENTO A DEPOSITANTE / EXCESSO SOBRE LIMITE**

SIM, AUTORIZO O SERVIÇO DE ADIANTAMENTO A DEPOSITANTE / EXCESSO SOBRE LIMITE

**IV – CESTA DE SERVIÇOS CAIXA**

Os produtos/serviços e as quantidades de transações contempladas em cada modalidade de Cesta estão listados na Tabela de Tarifas de Serviços Bancários disponível nas Agências e na página da CAIXA na internet.

SIM, SOLICITO ADESÃO À CESTA DE SERVIÇOS, COM MODALIDADES E DATA DE DÉBITO ABAIXO

DIA DO DÉBITO 05	MODALIDADE CLÁSSICA
---------------------	------------------------





**V – EMISSÃO DE ASSINATURA ELETRÔNICA PARA MOVIMENTAÇÕES  
FINANCEIRA PELO INTERNET BANKING E CELULAR**

NÃO ACEITO RECEBER ASSINATURA ELETRÔNICA

**VI – OPÇÃO PELO SERVIÇO DE DÉBITO AUTOMÁTICO**

SIM, OPTO PELO ACESSO AO SERVIÇO DE DÉBITO AUTOMÁTICO DOS CONVÊNIOS HABILITADOS PELA CAIXA

**VII – SERVIÇO DE DÉBITO DIRETO AUTORIZADO (DDA) – PAGADOR ELETRÔNICO**

SIM, FAÇO OPÇÃO POR ADERIR AO SERVIÇO DE DÉBITO DIRETO AUTORIZADO (DDA) – PAGADOR ELETRÔNICO

**VIII – ADESÃO MENSAGEM VIA CELULAR**

SIM, FAÇO OPÇÃO POR ADERIR AO SERVIÇO DE MENSAGEM VIA CELULAR

SOBRE DÉBITOS REALIZADOS EM CONTA (DDD/CELULAR)	(19) 99131-7193
SAQUES, TRANSFERÊNCIAS, PAGAMENTOS E AGENDAMENTOS (A PARTIR DE R\$)	100,00
COMPRAS COM CARTÃO DE DÉBITO (A PARTIR DE R\$)	50,00

**IX – INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTOS E SERVIÇOS DA CAIXA**

SIM, AUTORIZO RECEBER INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTOS E SERVIÇOS DA CAIXA

E-MAIL SMS TELEFONE CORREIOS

**X – CARTÕES DE DÉBITO**

SIM, AUTORIZO A EMISSÃO DO CARTÃO DE DÉBITO

BANDEIRA DO CARTÃO DE DÉBITO ELO

**XI – CREDENCIAMENTO PARA ESTABELECIMENTO POR MEIO DO INTERNET  
BANKING CAIXA OU AGÊNCIA**

SIM, CONCORDO EM SER OFERTADO O CREDENCIAMENTO REDE

SIM, CONCORDO EM SER OFERTADO O CREDENCIAMENTO CIELO

**XII – PRODUTOS DE CRÉDITO:**

SIM, AUTORIZO ANÁLISE E TENHO INTERESSE EM ADQUIRIR O PRODUTO CHEQUE EMPRESA CAIXA

SIM, AUTORIZO ANÁLISE E TENHO INTERESSE EM ADQUIRIR O PRODUTO DESCONTO DE CHEQUES

SIM, AUTORIZO ANÁLISE E TENHO INTERESSE EM ADQUIRIR O PRODUTO GIROCAIXA INSTANTÂNEO MÚLTIPLO

SIM, AUTORIZO ANÁLISE E TENHO INTERESSE EM ADQUIRIR O PRODUTO GIROCAIXA FÁCIL

SIM, AUTORIZO ANÁLISE E TENHO INTERESSE EM ADQUIRIR O PRODUTO MICROCRÉDITO PRODUTIVO ORIENTADO CAIXA

SIM, AUTORIZO E CONCORDO COM A ANÁLISE E EMISSÃO DO CARTÃO DE CRÉDITO

BANDEIRA DO CARTÃO DE CRÉDITO ELO VISA MASTERCARD

VARIANTE Empresarial

37.963 v010 micro

3



SIM, FAÇO OPÇÃO POR CONTRATAR O SEGURO DE PROTEÇÃO, PERDA E ROUBO

SIM, CONCORDO EM PARTICIPAR DE CAMPANHAS DE INCENTIVO CAIXA E PROGRAMA PONTOS CAIXA

**CARTÕES SOLIDÁRIOS**

NÃO CONCORDO COM A EMISSÃO DO CARTÃO DE CRÉDITO SOLIDÁRIO

DIA DO MÊS PARA O VENCIMENTO DA FATURA

CARTÃO EMPRESARIAL ELO	CARTÃO EMPRESARIAL VISA	CARTÃO EMPRESARIAL MASTERCARD
01	09	20

**CLÁUSULA 1ª – DECLARAÇÃO DO(S) CLIENTE(S):**

**Subcláusula 1.1** – O CLIENTE declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras, autorizando a CAIXA, desde já, a verificá-las mediante consulta a banco de dados, em especial o da Central de Risco do Banco Central do Brasil, **bem como a incluí-las em Órgãos de Proteção de Crédito e/ou empresas especializadas em processamento de cadastro bancário.** Autoriza também o arquivamento dos dados cadastrais e de idoneidade da empresa em Órgãos de Proteção de Crédito e/ou empresas especializadas em processamento de cadastro bancário, inclusive na SERASA – Centralização de Serviços de Banco S/A, que poderá dele se utilizar, respeitadas as disponibilidades legais em vigor. E concorda com a cobrança da taxa cadastral autorizada pelo Banco Central do Brasil.

**Subcláusula 1.2** – O CLIENTE, seus representantes legais e sócios, se houverem fiadores ou avalistas, e seus respectivos cônjuges, declaram que não possuem atrasos ou débitos de tributos municipais, estaduais e federais, inclusive contribuições e repasses obrigatórios, não possuem débitos com INSS, não possuem débitos com FGTS, e estão em conformidade com o cumprimento de toda legislação, inclusive ambiental, trabalhista e tributária.

**Subcláusula 1.3** – Uma vez aprovada no Sistema de Risco de Crédito da CAIXA, o(s) CLIENTE(s) concorda(m) com a disponibilização pela CAIXA, dos serviços bancários e modalidades de empréstimos/financiamentos existentes, em particular o Cheque Empresa CAIXA, Desconto de Cheques, GIROCAIXA Instantâneo Múltiplo, GIROCAIXA Fácil, Cartão de Crédito e Microcrédito Produtivo Orientado Caixa entre outras que vierem a ser lançadas, e declara(m) estar ciente(s) que poderá(ão) contratá-lo(s) nos canais hábeis, cujas Cláusulas Gerais e condições negociais ficam à disposição nos canais de atendimento para conhecimento.



**Subcláusula 1.4 - O(s) CLIENTE(S) declara(m) para os devidos fins de direito que, previamente à contratação do(s) produto(s) e serviço(s), teve(tiveram) conhecimento e está(ão) de pleno acordo com as condições negociais e disposições contidas nestas Cláusulas Especiais, registradas sob o nº 003756011 em 30/06/2016, e nas Cláusulas Gerais dos produtos e serviços mencionadas neste Instrumento Contratual, registradas no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Brasília/DF, conforme abaixo, que lhes foram previamente disponibilizadas, as quais passam a fazer parte integrante e complementar deste instrumento, formando um único e indivisível documento, nada tendo a opor, e por isso assina(m) ao final.**

**Conta de Depósitos PJ, registrado sob o nº 2553411, e rerratificações posteriores;**  
**Cheque Empresa CAIXA e GiroCAIXA Instantâneo Múltiplo, registrados sob o nº 0004126517, e rerratificações posteriores;**  
**GiroCAIXA Fácil, registrado sob o nº 001547438, e rerratificações posteriores;**  
**Desconto de Cheques, registrado sob o nº 0004187828, e rerratificações posteriores;**  
**Microcrédito Produtivo Orientado CAIXA, registrado sob o nº 0002629265, e rerratificações posteriores;**  
**Serviço de Mensagens via Celular - SMS, registrado sob o nº 003791717, e rerratificações posteriores;**  
**Cesta de Serviços CAIXA PJ, registrado sob o nº 0003240725, e rerratificações posteriores;**  
**Cartão de Crédito CAIXA, registrado sob o nº 0004171750, e rerratificações posteriores;**  
**DDA - Débito Direto Autorizado, registrado sob o nº 0001541013, e rerratificações posteriores;**  
**Contrato de Prestação de Serviços - Assinatura Eletrônica, registrado sob o nº 0003860830, e rerratificações posteriores.**

**Subcláusula 1.5 – Declaramos ciência dos termos e autorizamos a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, durante a vigência deste contrato, a atuar conforme o que preveem as Resoluções BACEN nº 3.920/10 e 4.571/17 e posteriores que a substituam.**

**Parágrafo Único – As alterações sofridas pelas Cláusulas Gerais serão registradas no respectivo Registro de Títulos e Documentos e disponibilizadas ao(s) CLIENTE(s) nos canais de atendimento e/ou de contratação e site da CAIXA.**

Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram do presente contrato, o foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal em que o CLIENTE possuir sua conta na CAIXA.

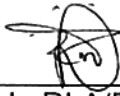
LOCAL/DATA

CAMPINAS, SP, 16 de JULHO de 2020

37.963 v010 micro

5





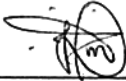
Assinatura do RLA/Procurador

Nome: JACQUELINE APARECIDA DA MATA THADEO DE LIMA

CPF: 224.551.508-01

Razão Social: JKM COMERCIO E SERVICOS EIRELI

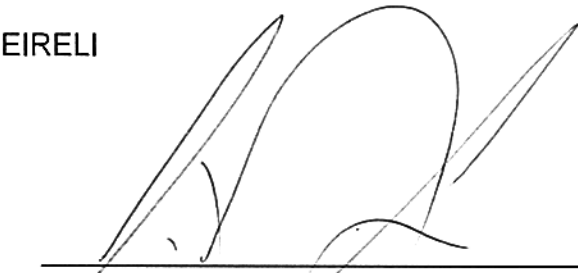
CNPJ: 32.009.877/0001-30



Assinatura do Sócio/Fiador

Nome/Razão Social: JACQUELINE  
APARECIDA DA  
MATA THADEO DE  
LIMA

CPF/CNPJ: 224.551.508-01



Assinatura do Cônjuge do Sócio/Fiador

Nome:  
FABRICIO CESAR THADEO DE  
LIMA

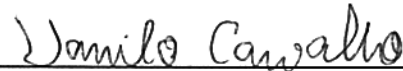
CPF: 286.941.838-89

## TESTEMUNHAS



Nome: MARIANA SILVA SIMOES

CPF: 363.683.128-31

Nome: DANILO JOSE SOARES DE  
CARVALHO

CPF: 215.542.948-78

Atesto que as assinaturas constantes do presente contrato são verdadeiras e que foram devidamente conferidas pelo caixa abaixo assinado, que reconheceu como válidas as assinaturas dos RLA e de seus(s) CÔNJUGE(s), de acordo com a Ficha de Abertura e Autógrafos ou documento original de identidade.

AUGUSTO CÉSAR SOARES CORRÊA  
Gerente de Varejo  
Matr. 106290-2  
CAIXA ECONÔMICA FEDERALAssinatura, sob carimbo, do caixa  
CAIXA ECONÔMICA FEDERALAUGUSTO CÉSAR SOARES CORRÊA  
Gerente de Varejo  
Matr. 106290-2  
CAIXA ECONÔMICA FEDERALAssinatura, sob carimbo, do gerente  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



Contrato de Relacionamento para Abertura e Movimentação de  
Conta Corrente, Contratação de Produtos e/ou Serviços –  
Pessoa Jurídica

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)

37.963 v010 micro

7

Edital -6 VARA (11011042)

SEI 0005173-33.2023.4.03.8001 / pg. 418



Este documento foi gerado pelo usuário 086.\*\*\*.\*\*\*-86 em 01/07/2024 15:14:28

Número do documento: 2310251026360000000302790946

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2310251026360000000302790946>

Assinado eletronicamente por: NILTON CICERO DE VASCONCELOS - 01/02/2024 10:18:07

Num. 313336611 - Pág. 7

796

MO33453v015

**Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo PJ com Garantia FGO**

Grau de sigilo

#PÚBLICO

Número	Valor
0.000.000.000.856.742	R\$ 100.000,00

Aos dias de vencimento das prestações estipuladas no item 2, eu, EMITENTE identificado no item 1 e eu/nós, AVALISTA(S) identificado(s) no item 4, pagaremos por esta Cédula de Crédito Bancário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou à sua ordem, na praça de pagamento de SUMARE em moeda corrente nacional, pela quantia indicada no preâmbulo, certa, líquida e exigível no seu vencimento, acrescida dos encargos financeiros devidos, correspondente a empréstimo cujo saldo devedor é demonstrado em planilha de cálculo, apurado nos termos deste título de crédito e da legislação aplicável à espécie.

**1 - DAS PARTES**

**CREatora** - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei nº 759/1969, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, doravante designada simplesmente CAIXA, concede o crédito objeto desta Cédula de Crédito Bancário por intermédio de sua Superintendência Regional de Negócios CAMPINAS, SP.


**EMITENTE** - Empresa JKM COMERCIO E SERVICOS EIRELI, com sede na cidade de SUMARE - SP, na R ISABELA LUNA TAVARES 968 FD - JD MARIA ANTON, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.009.877/0001-30, representada por:

Representante legal				
JACQUELINE APARECIDA DA MATA THADEO DE LIMA				
Nacionalidade	Estado civil	Profissão		
BRASILEIRA	CASADO PARCIAL BENS	COMUNHAO	PROPRIETARIO	DE
			MICROEMPRESA	
Data de nascimento	RG	CPF		
20/02/1982	05875870519	DETRAN/SP	224.551.508-01	
Endereço	UF	CEP	Telefone	
R GERMANIA 878 BL B AP 11, BONFIM - CAMPINAS	SP	13.070-770	9 -991317193	

Representante legal

Nacionalidade	Estado civil	Profissão
---------------	--------------	-----------

Jm




Data de nascimento		RG	CPF	
-		- /		
Endereço		UF	CEP	Telefone
,-				

**2 - DADOS DO CRÉDITO**

Valor líquido	Nº parcelas / prazo	Prazo de carência	Valor da prestação
R\$ 100.000,00	0036	8	R\$ 3.655,46

Data da liberação	Data vencimento da 1ª prestação	Data vencimento da operação
16/07/2020	16/04/2021	16/07/2023

IOF	TARC	Taxa de juros	Indexador	Taxa de juros anual
0,00	0,00	0,103574	SELIC	1,25 %

Conta para crédito do empréstimo	Conta para débito das prestações
4985. 003. 210- 2	4985. 003. 210- 2

Forma de pagamento

Os encargos financeiros mensais gerados durante o período de carência serão incorporados ao saldo devedor e, após o prazo de carência, haverá pagamento de 28 prestações mensais compostas por amortização do principal + encargos financeiros.

O(s) EMITENTE(S) concorda(m) ainda, que o IOF, o CET Anual e o CET Mensal, a data de vencimento da primeira prestação e o vencimento da operação poderão sofrer alterações em função da data da liberação do crédito.

As informações referentes aos valores devidos pela EMITENTE estarão disponíveis ao cliente na Agência de contratação.

**3 CUSTO EFETIVO TOTAL**

CET MENSAL	CET ANUAL
0,160000% ao mês	1,910000% ao ano

	R\$	%
Valor total da CCB:	100.000,00	-
Valor liberado ao cliente:	100.000,00	0,00
Despesas:		
IOF:	0,00	
Tarifa:	0,00	

**4 - DADOS DOS AVALISTAS**



Nome do Avalista				
JACQUELINE APARECIDA DA MATA THADEO DE LIMA				
Nacionalidade	Estado Civil		Profissão	
BRASILEIRA	CASADO	COMUNHAO	PROPRIETARIO	DE
	PARCIAL BENS		MICROEMPRESA	
RG	CPF/CNPJ		Data de Nascimento/Abertura	
05875870519	224.551.508-01		20/02/1982	
DETRAN/SP				
Endereço			UF	CEP
R GERMANIA 878 BL B AP 11, BONFIM			SP	13.070-770
CAMPINAS				Telefone
				9 -991317193

Nome do Avalista				
Nacionalidade	Estado Civil		Profissão	
RG	CPF/CNPJ		Data de Nascimento/Abertura	
- /				
Endereço			UF	CEP
, -				Telefone

Nome do Avalista				
Nacionalidade	Estado Civil		Profissão	
RG	CPF/CNPJ		Data de Nascimento/Abertura	
- /				
Endereço			UF	CEP
, -				Telefone

Nome do Avalista				
Nacionalidade	Estado Civil		Profissão	
RG	CPF/CNPJ		Data de Nascimento/Abertura	
- /				
Endereço			UF	CEP
, -				Telefone

Nome do Avalista				
Nacionalidade	Estado Civil		Profissão	

*Jm* 



RG	CPF/CNPJ	Data de Nascimento/Abertura		
Endereço		UF	CEP	Telefone
, -				
Nome do Avalista				
Nacionalidade	Estado Civil	Profissão		
RG	CPF/CNPJ	Data de Nascimento/Abertura		
- /				
Endereço		UF	CEP	Telefone
, -				

## 5 - CONDIÇÕES

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CAIXA concede à EMITENTE um empréstimo no valor 100.000,00 ( CEM MIL REAIS) que será restituído nas datas e condições aqui fixadas, cujo prazo de vigência corresponde à data de vencimento da operação, estipulada no item 2.

**Parágrafo Único** - O valor líquido do empréstimo, creditado na conta corrente da EMITENTE, como capital de giro sem destinação específica, o prazo para pagamento, o prazo de carência, o valor da prestação, o vencimento da primeira e da última prestação, o valor do IOF cobrado de acordo com a legislação vigente, a Tarifa de Abertura e Renovação de Crédito TARC e as taxas de juros pós-fixadas são as constantes no item 2 desta Cédula de Crédito Bancário.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS JUROS REMUNERATÓRIOS

Os juros remuneratórios previstos no item 2 desta Cédula, serão capitalizados mensalmente e devidos desde a sua emissão até a integral liquidação da quantia mutuada, utilizando o Sistema Francês de Amortização - Tabela Price.

### CLÁUSULA TERCEIRA DA CARÊNCIA

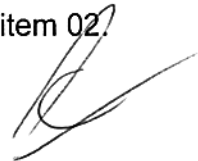
O prazo e a carência do presente contrato, constam no item 2 Dados do Contrato.

**Parágrafo Único** Durante o período de carência, haverá capitalização de juros mensais, sendo estes incorporados ao saldo devedor, podendo ocorrer ajustes no valor da prestação conforme o período de carência utilizado.

### CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

O principal e os juros remuneratórios serão pagos mediante débito na conta indicada e autorizada pela EMITENTE no item 2, ou por meio de boleto avulso emitido pela CAIXA.

**Parágrafo Primeiro** - São devidas prestações mensais calculadas pela Tabela Price, tomando o valor do empréstimo e a taxa de rentabilidade pactuada, compostas pela amortização do principal (após o período de carência, se houver) e pelos juros remuneratórios, calculados pela incidência da taxa contratada, acrescida da Selic, conforme item 02.


**Parágrafo Segundo** - Poderão ocorrer variações nas prestações mensais devido à incidência da SELIC.

**Parágrafo Terceiro** - A primeira prestação, inclusive para as operações com carência, será exigível na data indicada no item 2 desta Cédula, vencendo-se as demais nos meses subsequentes, em iguais dias, pelo prazo do empréstimo.

**Parágrafo Quarto** - Na hipótese de a data de vencimento recair em dia não útil, a obrigação vencerá no primeiro dia útil subsequente.

**Parágrafo Quinto** - A EMITENTE poderá efetuar amortizações extraordinárias ou liquidação antecipada do saldo devedor, mediante solicitação em qualquer agência da CAIXA, observando que a quantia amortizada deve corresponder no mínimo ao valor de uma prestação, aplicando-se os juros remuneratórios proporcionais.

**Parágrafo Sexto** - O(s) EMITENTE(S) declara(m)-se ciente(s) dos fluxos referentes aos pagamentos e recebimentos considerados no cálculo do Custo Efetivo Total - CET, para a presente operação de financiamento, conforme demonstrado em planilha, nos termos das normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central, cujos custos de contratação mensal e anual constam do item 3, no qual constam os valores em sua forma nominal e cálculo dos percentuais de cada componente do fluxo das operações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CÁLCULO DO VALOR PRESENTE NAS AMORTIZAÇÕES E LIQUIDAÇÕES ANTECIPADAS**

**Parágrafo Primeiro** - Para fins de amortização ou de liquidação antecipada das operações prefixadas, com empresas de que trata Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas as regras de cálculo definidas na Resolução CMN nº 3.516/2007.

**Parágrafo Segundo** - A utilização da taxa de juros pactuada no contrato para apuração do valor presente mencionado no caput corresponderá à taxa de juros constante o item 02 (DADOS DO CRÉDITO) desta cédula.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA**

Em garantia ao pagamento do principal e acessórios do empréstimo objeto desta Cédula, assinam em conjunto com a EMITENTE os principais sócio-dirigentes e/ou terceiros qualificados no item 4, na condição de AVALISTAS, em caráter irrevogável e irretroatável.

**Parágrafo Primeiro** - Em cumprimento ao disposto no artigo 1.647 do Código Civil, comparecem os cônjuges dos AVALISTAS, em caráter irrevogável e irretroatável, para autorizar e concordar com as disposições e obrigações assumidas pelos AVALISTAS decorrentes deste instrumento.

**Parágrafo Segundo** - A EMITENTE e os AVALISTAS autorizam a CAIXA, independentemente de qualquer aviso, a utilizar o saldo que encontrar depositado em quaisquer contas por eles tituladas, em qualquer unidade da CAIXA, para amortização parcial ou liquidação do débito apurado com base nesta Cédula, no caso de impontualidade no pagamento das prestações.

**Parágrafo Terceiro** Em caso de evento futuro e incerto que torne o aval concedido no



presente instrumento inválido, os AVALISTAS serão considerados FIADORES, com renúncia dos direitos previstos nos artigos 827, 837, 838 e 839, todos do Código Civil, e continuarão garantindo o pagamento da dívida decorrente deste instrumento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA REPASSE DE INFORMAÇÕES AO FGO

**Parágrafo Primeiro** - A EMITENTE autoriza a CAIXA, de forma irrevogável e irretroatável, a fornecer informações ao FGO relativas à presente operação de crédito, o que não configura quebra de sigilo bancário, nos termos do artigo 1º, parágrafo terceiro, inciso V, da Lei Complementar nº 105, de 10/01/2001.

#### CLÁUSULA OITAVA DA INADIMPLÊNCIA

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, inclusive na hipótese do vencimento antecipado da dívida, o débito apurado ficará sujeito a: I atualização monetária pela TR ou índice que venha a sucedê-la; II juros remuneratórios capitalizados à razão das mesmas taxas previstas para o período de adimplência contratual; III juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração; IV multa de 2% (dois por cento); V tributos previstos em lei, sobre a operação ou lançamentos; VI custas e honorários advocatícios, à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total recebido/renegociado, em caso de intervenção de advogado e judiciais, em montante que venha a ser estipulado pelo juízo em caso de sucumbência.

**Parágrafo Primeiro** - Os encargos por atraso serão calculados pelo critério *pro rata die*, dias corridos, quando o número de dias do período de apuração for inferior a um mês.

**Parágrafo Segundo** - Todos os encargos citados serão devidos mesmo nos casos de falência, recuperação judicial, insolvência civil ou superendividamento do(s) EMITENTES e AVALISTAS.

**Parágrafo Terceiro** - A CAIXA manterá em suas Agências, à disposição para consulta da EMITENTE e AVALISTAS, documentos com informações sobre as taxas mensais aplicadas em suas operações de crédito, com a discriminação dos encargos sobre inadimplemento.

**Parágrafo Quarto** - Em caso de inadimplemento a CAIXA poderá realizar, a seu critério, cobrança por meio de empresa terceirizada, seja no âmbito de tele cobrança ou cobrança especializada.

**Parágrafo Quinto** - O pagamento desta CCB em Cartório de Protestos, sem os encargos devidos, não exonera a EMITENTE e os AVALISTAS das obrigações legais e cedulares pactuadas, que será recebido pela CAIXA como amortização parcial do débito, e não retira a liquidez da dívida, sujeita à ação executiva.

#### CLÁUSULA NONA - DO VENCIMENTO ANTECIPADO

Além dos casos previstos em lei, independente de notificação extrajudicial ou judicial, são motivos para o vencimento antecipado da dívida e imediata execução desta Cédula:

- a) atraso no pagamento das prestações, inclusive por insuficiência de saldo na conta corrente autorizada para débito, indicada no item 2, ou infringência de qualquer outra obrigação prevista nesta Cédula;
- b) ingresso da EMITENTE ou dos AVALISTAS em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, declaração de falência, insolvência civil ou liquidação extrajudicial;
- c) existência, a qualquer tempo, de débitos fiscais, trabalhistas ou previdenciários, vencidos e não pagos, em nome da EMITENTE ou dos AVALISTAS, exceto se objeto de discussão judicial;





- d) por decisão administrativa final, expedida por autoridade ou órgão competente, e/ou sentença condenatória transitada em julgado por utilização de mão-de-obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, utilização de trabalho infantil ou crimes contra o meio ambiente.
- e) transferência ou cessão a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações decorrentes desta Cédula, sem prévio e expresso consentimento da CAIXA.
- f) fornecimento de informações não verídicas;
- g) não preservar o quantitativo de empregados em número igual ou superior ao verificado em 19/05/2020, data da publicação da Lei 13.999/20, que trata do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), no período compreendido entre a data da contratação da linha de crédito e o 60º (sexagésimo) dia após o recebimento da última parcela da linha de crédito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES SOCIOAMBIENTAIS

Em cumprimento às exigências legais relacionadas aos aspectos sociais e ambientais, o EMITENTE se compromete:

**Parágrafo Primeiro:** Manter em vigor, durante todo o período de vigência da cédula, todas as autorizações, licenças ambientais e outorgas necessárias ao funcionamento das atividades de todas as suas unidades operacionais, bem como manter em situação regular todas as obrigações junto aos órgãos ambientais.

**Parágrafo Segundo:** Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional do Meio Ambiente, bem como adotar todas as medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente que possam vir a ser causados pelo cliente.

**Parágrafo Terceiro:** Observar, durante o período de vigência desta cédula, o disposto na legislação aplicável às pessoas com deficiência.

**Parágrafo Quarto:** Assegurar a não utilização de trabalho infantil e trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão, bem como cumprir o disposto na legislação trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Assegurar a não utilização de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça/cor, gênero, orientação sexual, orientação política, classe social, regionalismo, nacionalidade, entre outras.

**Parágrafo Sexto:** O recurso oriundo da operação de crédito não poderá ser investido em unidades: I - que não possuam licença de operação válida; II - que estejam localizadas em áreas embargadas; ou III - que a unidade de operação conste em listas específicas de órgãos oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REDUÇÃO RELEVANTE DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS

Em caso de redução temporária e relevante da capacidade de pagamento que implique em não cumprimento de quais obrigações ora pactuadas, a EMITENTE e o(s) AVALISTA(s) compromete(m)-se a informar, de imediato, à CAIXA, por meio dos canais disponíveis, a fim de viabilizar, se for o caso, eventual negociação de dívida, se aplicável.

**Parágrafo Único:** Os canais disponíveis para negociação estão divulgados no sítio institucional da EMITENTE ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)), tais como toda a Rede de Atendimento, representada pelas



Agências e Postos de Atendimento, a Central de Renegociação (0800 726 8068), além dos canais como SAC CAIXA e Ouvidoria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PROGRAMA PRONAMPE**

A EMITENTE e AVALISTA(S) dessa cédula se comprometem a fornecer informações verídicas; preservar o quantitativo de empregados em número igual ou superior ao verificado em 19/05/2020, data da publicação da Lei 13.999/20, que trata do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), no período compreendido entre a data da contratação da linha de crédito e o 60º (sexagésimo) dia após o recebimento da última parcela da linha de crédito; e utilizar o recurso recebido financiamento das atividades empresariais nas suas mais diversas dimensões, como investimentos e para capital de giro isolado e associado, vedada a sua destinação para distribuição de lucros e dividendos entre os sócios, nos termos da Lei nº 13.999/2020.

**Parágrafo Primeiro:** A EMITENTE dessa cédula declara formalmente o seu enquadramento como pessoa jurídica a que se referem os incisos I e II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, considerada a receita bruta auferida no exercício de 2019, conforme previsto na lei 13.999/20.

**Parágrafo Segundo:** A EMITENTE toma conhecimento de que os dados cadastrais relativos às operações concedidas serão encaminhadas ao Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), para que esse possa ofertar provisão de assistência e ferramentas de gestão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA SOLUÇÃO AMIGÁVEL DOS CONFLITOS**

Para a solução amigável de eventuais conflitos relacionados a este contrato, a CAIXA coloca à disposição do cliente à sua rede de atendimento, o Serviço de Atendimento ao Cliente SAC 08007260101, as Redes Sociais (Facebook, Twitter) e a Ouvidoria CAIXA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A EMITENTE e AVALISTAS autorizam a CAIXA a transmitir ao Banco Central do Brasil, nos termos da Resolução 4.571/2017, de 26/05/2017, informações sobre as operações decorrentes desta cédula, com vistas a alimentar o cadastro do Sistema de Informações de Créditos (SCR), daquela instituição, que é passível de acesso por outras instituições financeiras.


Nos termos da Resolução CMN 4571/2017, o EMITENTE e AVALISTAS autorizam a CAIXA a consultar as informações consolidadas relativas às operações de crédito por eles realizadas constantes do Sistema de Informações de Crédito (SCR) do Banco Central do Brasil. Autorizam, ainda, a CAIXA a fornecer informações sobre as operações de crédito com ela realizadas, no sentido de compor o cadastro do já citado Sistema.

**Parágrafo Único:** Nos termos da Resolução CMN nº 4.571/2017, a BENEFICIÁRIA FINAL e os AVALISTAS declaram-se cientes das seguintes informações sobre o SCR:

#### **Finalidade e Uso das Informações:**

- Prover informações ao Banco Central do Brasil, para fins de monitoramento do crédito no sistema financeiro e para o exercício de suas atividades de fiscalização;
- Propiciar o intercâmbio de informações entre instituições financeiras, conforme definido no § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, sobre o montante de responsabilidades de clientes em operações de crédito.
- Prover a supervisão do Banco Central de informações que melhorem a capacidade de avaliação da carteira de crédito das instituições, auxiliando a detecção e prevenção de crises

*Jm*



bancárias;

- Permitir que o Banco Central realize análises sobre o mercado de crédito;
- Auxiliar as instituições financeiras na gestão de suas carteiras de crédito, preenchendo a lacuna de informações comportamentais de clientes.

#### **Forma de Consulta**

- O acesso ao SCR pode ser feito pelas instituições financeiras participantes do sistema, pelos tomadores de empréstimos e financiamentos e pelas áreas especializadas do Banco Central do Brasil.
- As pessoas físicas e jurídicas podem ter acesso a informações detalhadas a seu respeito diretamente nas Centrais de Atendimento ao Público - CAPs, mantidas no Banco Central ou via internet, mediante cadastro no sistema administrado por essa autarquia.

#### **Procedimentos necessários para Contestação das Informações:**

- Detalhar o procedimento a ser adotado pelo cliente junto a esta Instituição Financeira quando pretender corrigir ou excluir informações constantes no sistema; cadastrar medida judicial ou registrar manifestação de discordância

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro - As despesas necessárias à legalização deste título ou de sua cobrança, judicial ou extrajudicial, são de responsabilidade da EMITENTE e seus AVALISTAS.**

**Parágrafo Segundo - A EMITENTE reconhece como prova de seus débitos, além dos recibos que assinar, os extratos da conta para débito indicada no item 2, planilhas de cálculo e ainda os avisos de lançamento expedidos pela CAIXA em decorrência de atraso nos pagamentos das obrigações estipuladas neste instrumento.**

**Parágrafo Terceiro - A tolerância por parte da CAIXA pelo não cumprimento de quaisquer das estipulações ora convencionadas será considerada mera liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pela EMITENTE e seus AVALISTAS.**

**Parágrafo Quarto - A CAIXA, a seu critério, poderá a qualquer momento, de acordo com as práticas utilizadas no mercado, proceder a cessão do crédito, notificando o emitente, nos termos do artigo 290 do Código Civil.**

**Parágrafo Quinto - A CAIXA fica autorizada a enviar ao aparelho celular do CLIENTE mensagens de texto (SMS) contendo informações acerca do título de crédito. É de responsabilidade do CLIENTE informar à CAIXA, no prazo máximo de 48 horas, eventuais alterações quanto à titularidade, número do aparelho celular e cancelamento do contrato de telefonia junto à operadora, para fins de atualização do cadastro.**

**Parágrafo Sexto - A EMITENTE e seus AVALISTAS obrigam-se a manter seus dados atualizados na CAIXA, devendo comunicar em até 48 horas após o evento, por meio de declaração firmada, qualquer alteração de endereço e demais dados da qualificação, ficando excluída a responsabilidade da CAIXA em caso de não recebimento de correspondências em virtude de endereço desatualizado.**

**Parágrafo Sétimo - Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram da presente CCB, o foro competente é o da Seção ou Subseção Judiciária da Justiça Federal desta cidade.**



SUMARE - SP , 16 de JULHO de 2020  
Local/Data

A EMITENTE e os AVALISTAS declaram, para todos os fins de direito, que tiveram prévio conhecimento do teor desta Cédula de Crédito Bancário, por período e modo suficientes para o pleno entendimento das estipulações previstas, as quais reputam claras e desprovidas de ambiguidade, dubiedade ou contradição, estando cientes de seus direitos e obrigações.

Assinatura da EMITENTE  
Nome: JKM COMERCIO E SERVICOS EIRELI  
CNPJ: 32.009.877/0001-30

Assinatura da EMITENTE  
Nome: JKM COMERCIO E SERVICOS EIRELI  
CNPJ: 32.009.877/0001-30

**AVALISTAS**

Assinatura do avalista  
Nome: JACQUELINE APARECIDA DA MATA THADEO DE LIMA  
CPF/CNPJ: 224.551.508-01

Assinatura do cônjuge do avalista  
Nome: FABRICIO CESAR THADEO DE LIMA  
CPF: 286.941.838-89

Assinatura do avalista  
Nome:  
CPF/CNPJ:

Assinatura do cônjuge do avalista  
Nome:  
CPF:

Assinatura do avalista  
Nome:  
CPF/CNPJ:

Assinatura do cônjuge do avalista  
Nome:  
CPF:



Assinatura do avalista

Nome:

CPF/CNPJ:

Assinatura do cônjuge do avalista

Nome:

CPF:

---

Assinatura do avalista

Nome:

CPF/CNPJ:

---

Assinatura do cônjuge do avalista

Nome:

CPF:

CAIXA DE CREDITO COOPERATIVO CAIXA  
SISTEMA DE CREDITO COOPERATIVO  
C.A. Nº 001/1996  
CNPJ Nº 07.000.000/0001-90

CAIXA DE CREDITO COOPERATIVO CAIXA  
SISTEMA DE CREDITO COOPERATIVO  
C.A. Nº 001/1996  
CNPJ Nº 07.000.000/0001-90



### IDENTIFICAÇÃO DO GERENTE CONCESSOR - CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS

Número da CCB	Valor
0.000.000.000.856.742	R\$ 100.000,00

Atesto que as assinaturas constantes da CCB referenciada são verdadeiras e que foram devidamente conferidas pelo caixa abaixo assinado, que reconheceu como válidas as assinaturas da EMITENTE, do(s) AVALISTA(S) e de seus(s) CÔNJUGE(S), de acordo com a Ficha de Abertura e Autógrafos ou documento original de identidade.

SUMARE SP \_\_\_\_\_, 16 de JULHO de 2020  
Local/Data

AUGUSTO CÉSAR SOARES CORRÊA  
Gerente de Varejo  
Matr. 106290-2  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura do caixa sob carimbo  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AUGUSTO CÉSAR SOARES CORRÊA  
Gerente de Varejo  
Matr. 106290-2  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura do gerente sob carimbo  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL





**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**JKM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**

Pelo presente instrumento particular de Constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **JACQUELINE APARECIDA DA MATA THADEO DE LIMA**, brasileira, natural da cidade de Campinas/SP, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 34.293.007-2 SSP/SP e do CPF nº. 224.551.508-01, nascida em 20/02/1982, residente e domiciliada na Rua Germânia, nº 878, Bloco BF 11, Bonfim, Campinas/SP, CEP: 13.070-770 resolve constituir uma **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI)** conforme artigo 980 – A, §§, C/C artigo 1.054, CC 2002, de conformidade com as cláusulas e condições abaixo enumeradas, que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

**Cláusula 1ª** – A empresa girará sob o nome empresarial **JKM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, e terá sede na Rua Isabela Luna Favares, nº 968, fundos, Jardim Maria Antonia, Sumaré/SP, CEP: 13.178-373.

**§ ÚNICO** - Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

**Cláusula 2ª** – Constituirá objeto da sociedade, a exploração do ramo como atividade primária **4789-0/99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente** e como atividade secundária **8599-6/03 Treinamento em informática**.

**Cláusula 3ª** – O capital social será representado pela importância de R\$ 95.400,00 (Noventa e Cinco Mil e Quatrocentos Reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, detido, em sua totalidade, pela Titular **JACQUELINE APARECIDA DA MATA THADEO DE LIMA**.

**§ ÚNICO** - A responsabilidade do Titular é limitada à importância total do capital Social integralizado.

**Cláusula 4ª** – A Empresa iniciará suas atividades na data de registro do seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado de São Paulo e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME  
FOI EXIBIDO AO QUAL ME REPORTEI  
AUGUSTO CÉSAR SOARES CORRÊA  
Gerente de Varejo  
Matr. 106290-2  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1



Escritório Contábil Veneza S/S LTDA  
Av. Da Amizade nº. 2.950, Parque Jatobá, Sumaré-SP, CEP 13.175-646  
Telefone (19) 3803-1500  
Email: veneza@venezacontabilidade.com.br

**Cláusula 4ª** – A Empresa iniciará suas atividades na data de registro do seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado de São Paulo e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Cláusula 5ª** – A administração da Empresa será exercida pelo titular **JACQUELINE APARECIDA DA MATA THADEO DE LIMA** que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

**Cláusula 6ª** – O exercício social coincidirá com o ano civil, isto é, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, ao administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula 7ª** – A Titular- Administradora **JACQUELINE APARECIDA DA MATA THADEO DE LIMA** declara, sob as penas da Lei:

§ **Primeiro** - Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**, em qualquer parte do território nacional;

§ **Segundo** - Não estar impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

Sumaré, 13 de Setembro de 2018.

CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME  
FOI EXIBIDO AO QUAL ME REPORTO  
AUGUSTO CÉSAR SOARES CORRÊA  
Gerente de Varejo  
Matr. 100280-2  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**JACQUELINE APARECIDA DA MATA THADEO DE LIMA**

Titular – Administradora  
RG nº. 34.293.007-2 SSP/SP  
CPF nº. 224.551.508-01



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUCESP  
NIRE EIRELI  
FLÁVIA R. BRITTO DE OLIVEIRA  
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
503 O NÚMERO  
3560257461-6



**JUCESP**

**JUCESP**  
13 NOV 2018  
SEDE

2

Edital -6 VARA (11011042)

SEI 0005173-33.2023.4.03-8001 / pg. 432





Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

MONITÓRIA (40) nº 5000761-02.2024.4.03.6105//6ª Vara Federal de Campinas

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
PROCURADOR: NILTON CICERO DE VASCONCELOS

REU: SAVAGE COMERCIO INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, JACQUELINE APARECIDA DA MATA THADEO DE LIMA

## CERTIDÃO

CERTIFICO e DOU FÉ que:

- foram recolhidas custas processuais à base de **1,0% (um por cento)** sobre o valor atribuído à causa;
- foram recolhidas custas processuais à base de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor atribuído à causa;
- foram recolhidas custas processuais correspondentes ao **valor máximo** da Tabela de Custas em vigor - **R\$ 1.915,38**;
- foram recolhidas custas processuais correspondentes à **metade do valor máximo** da Tabela de Custas em vigor - **R\$ 957,69**;
- foram recolhidas custas processuais correspondentes ao **valor mínimo** da Tabela de Custas em vigor - **R\$ 10,64**;
- foram recolhidas custas processuais correspondentes à **metade do valor mínimo** da Tabela de Custas em vigor - **R\$ 5,32**;
- foram recolhidas custas processuais **a menor**, com diferença de R\$ \_\_\_\_\_;
- NÃO** foram recolhidas custas processuais;



- a parte é **isenta de custas**;
- a parte requer benefícios da **Justiça Gratuita**;
- a parte é representada pela Defensoria Pública da União.
- Procuração Judicial, não consta;
- Não Consta** Registros Indicando Possível Prevenção ou Dependência (aba "associados");
- Consta Registros** Indicando Possível Prevenção ou Dependência (aba "associados");





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

5ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo – Central de Processamento Eletrônico – CPE

Av. Aquidabã, 465, 6º andar, Centro, CEP 13015-210 - Telefone (19) 3734-7111/ E\_mail: campin-cpe@trf3.jus.br

**MONITÓRIA (40) Nº 5000761-02.2024.4.03.6105 // 6ª Vara Federal de Campinas**  
**AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF**  
**PROCURADOR: NILTON CICERO DE VASCONCELOS**

**REU: SAVAGE COMERCIO INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, JACQUELINE APARECIDA DA MATA THADEO DE LIMA**

### **ATO ORDINATÓRIO**

Certifico, com fundamento no artigo 203, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil, que, com a publicação desta certidão, fica a parte interessada ciente da certidão retro, com relação a ausência do recolhimento das custas processuais.



EM ANEXO





**JUIZO DA 6ª VARA FEDERAL DE CAMPINAS**

**PROCESSO Nº: 5000761-02.2024.4.03.6105**

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA S/A**, já qualificado nos autos do processo que litiga com **SAVAGE COMERCIO INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA e outros** em trâmite perante este D. Juízo, vem, respeitosamente requerer a juntada de comprovante de custas iniciais.

Termos em que, pede deferimento.

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2024.

**FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JÚNIOR**  
**OAB/MG 99.853**

**SÃO PAULO - RIO DE JANEIRO - SALVADOR - BELO HORIZONTE - CURITIBA - PORTO ALEGRE**



# VIA DO JURIDICO



Documento de Despesa e  
Receita Jurídica - DDRJ

Unidade de movimento	Data de movimento
	/ /

Classificação Código	DV	Produto Código	DV	Indicador de registro	Situação do lançamento	Aviso
23141	0			4 - Recebimento/Crédito 5 - Pagamento/Débito	1 - Normal 2 - Estorno	

Unidade de destino Código	DV	Centro custo responsab. Código	DV	Data efetiva	Tipo de analítico	Análítico Código	DV
		4985	9	/ /	1 - Sequencial 3 - CNPJ 2 - CPF 4 - DPJ		

Projeto	Empenho	Número do documento	Número conciliação	Seg/Carteira
009950280001			2600725642023	

Nome do evento

DESP CUSTAS JUD/CART-POLO ATIVO-AREA COMERCIAL-PROD.DIVERSOS

Histórico (DDRJ: 9.005.001.01.03593225;GRU: 9.005.001.02.03593225-7)

Prazo: 04/03/2024

(#)Custas Judiciais 1º e 2º Grau - Ajuizamento - Guia Justiça Federal (GRU Judicial) - Recuperação de Créditos - Comercial Produtos Múltiplos (Exceto TRF4) (23141-CST)

Cód. Exped.: 26.000.72564/2023 - Parte: JKM COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Nº Processo: 50007610220244036105 - Vara: 6ª VARA FEDERAL de CAMPINAS

Advogado: FRAGATA E ANTUNES ADVOGADOS ASS - Solicitante: CETEN, BH11 - FRAGATA E ANTUNES

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Quantidade	Valor
1	R\$ 526,03

SANDRA MARTINS GARCIA  
ASSISTENTE JUNIOR  
C086908  
CN Suporte Atividades Jurídicas  
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Autenticação

Assinatura do responsável pelo preenchimento

ALINE DOS SANTOS VERAS OLIVEIRA  
COORDENADOR DE CENTRALIZADORA - SE  
c093010  
CN Suporte Atividades Jurídicas  
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Assinatura do responsável pela unidade

Gerado a partir do site da Secretaria do Tesouro Nacional

Expediente: 26.000.72564/2023

<p><b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> <b>SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</b> Guia de Recolhimento da União GRU Judicial</p>	Código de Recolhimento	18710-0
	Número do Processo	50007610220244036105
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte/Recolhedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CNPJ ou CPF do Contribuinte	00.360.305/0001-04
Nome da Unidade Favorecida: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SP	UG / Gestão	090017 / 00001
Nome do Requerente/Autor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL	(=) Valor do Principal	R\$ 526,03
CNPJ/CPF do Requerente/Autor: 00.360.305/0001-04	(-) Desconto/Abatimento	
Seção Judiciária: Vara: Classe:	(-) Outras deduções	
Base de Cálculo: 0	(+) Mora / Multa	
<p>Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.</p> <p>Parte Contrária: JKM COMERCIO E SERVICOS EIRELI Pagamento exclusivo na Caixa Econômica Federal [STN948371940E502034DC5D8CF4D526DB08]</p>	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	R\$ 526,03

8584000005-1 26030281187-3 10001372003-8 60305000104-6



DEF35152802242360790000408

526,03R 1105

85840000051260302811873100013720038603050001046

Edital -6 VARA (11011042)

SEI 0005173-33.2023.4.03.8001 / pg. 438

Este documento foi gerado pelo usuário 086.\*\*\*.\*\*\*-86 em 01/07/2024 15:14:33

Número do documento: 2402281849484000000305517908

https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2402281849484000000305517908

Assinado eletronicamente por: RICARDO DA COSTA ALVES - 28/02/2024 18:49:48

Num. 316197936 - Pág. 1



Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

MONITÓRIA (40) nº 5000761-02.2024.4.03.6105 // 6ª Vara Federal de Campinas  
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
PROCURADOR: NILTON CICERO DE VASCONCELOS  
Advogado do(a) AUTOR: RICARDO DA COSTA ALVES - RJ102800  
REU: SAVAGE COMERCIO INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, JACQUELINE APARECIDA DA MATA THADEO DE LIMA  
**Valor da causa:** R\$ 105.206,60

### DESPACHO

1. Cite-se a parte ré, nos termos do artigo 701 do Código de Processo Civil, para pagamento ou oferecimento de embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando desde logo ciente de que também são devidos honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor da causa. A parte ré será citada no(s) endereço(s) :

a) **SAVAGE COMÉRCIO INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA** (CNPJ: 32.009.877/0001-30 )

Endereço: RUA ISABELA LUNA TAVARES, 968, FUNDOS, JARDIM MARIA ANTÔNIA, SUMARÉ/SP - CEP: 13178-373 (E\_mail: o: [JKM.BRINDES@GMAIL.COM](mailto:JKM.BRINDES@GMAIL.COM))

b) **JACQUELINE APARECIDA DA MATA THADEO DE LIMA** (CPF: 224.551.508-01 )

Endereço: RUA GERMANIA, 878, AP11 / BL B, BONFIM, CAMPINAS - SP - CEP: 13070-770

2. No ato de citação deverá a parte ré informar ao Oficial de Justiça o seu e-mail e o seu número de Whatsapp.

3. Intime-a de que, com o cumprimento do mandado (pagamento) no prazo fixado, ficará isenta do pagamento de custas, nos termos do parágrafo 1º do artigo 701 do Código de Processo Civil.

4. Decorrido o prazo sem apresentação de embargos, o



presente mandado converter-se-á em mandado executivo, com penhora de tantos bens quantos bastem para garantia do crédito.

5. Designo sessão de conciliação, a se realizar no **dia 25 de JUNHO de 2024, às 15 horas e 30 minutos**, por videoconferência, devendo as partes indicar, no prazo de 10 (dez) dias, e-mail para o recebimento do link de acesso.

6. No momento da sessão de conciliação, deverão os participantes apresentar documento de identificação.

7. Restando negativa a citação, providencie o Oficial de Justiça a pesquisa de endereços da parte ré, por meio do sistema webservice da Receita Federal do Brasil. Caso reste positiva, diligencie no novo endereço informado.

8. Na hipótese de resultar a pesquisa no mesmo endereço já informado ou, a tentativa de citação for novamente infrutífera, cite-se a parte executada por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, independentemente de nova intimação da exequente.

9. Decorrido o prazo do edital e não havendo manifestação, arquivem-se os autos.

10. Servirá este despacho como mandado para que se cumpram as determinações contidas nos itens 1 e 7.

11. Link de consulta aos autos:  
<https://web.trf3.jus.br/anexos/download/O540086FC>

12. Cumpra-se e intmem-se.







**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

Nº /

Certifico e dou fé que em cumprimento ao r mandado, DEIXEI DE CITAR E INTIMAR SAVAGE COMERCIO INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA JACQUELINE APARECIDA DA MATA THADEU DE LIMA, por não os localizar.

Em 23/4/24, 14:44h, dirigi-me à r Isabela Luna Tavares, 968 em Sumaré, onde constatei se tratar da empresa de brindes ALLS Brasil, onde fui recebida pelo sr Marcos, que declarou que a empresa está no local há mais de 15 anos e que os réus não podem ser lá encontrados.

Em 30/4/24, 11:27h, dirigi-me à r Germania, 878 em Campinas, onde fui recebida pelo sr Edivaldo, funcionário da portaria, que declarou que a sra Jacqueline não reside mais no local, e que sabe que ela tem mais de um ano mudou para o Canadá.

Diante da impossibilidade de cumprimento positivo da diligência nos endereços indicados, devolvo o presente para devidas providências.

**Campinas , 30 de abril de 2024.**



---

## Empresa

### Dados Cadastrais

---

Razão Social: SAVAGE COMERCIO INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA  
Nome Fantasia: DM BRINDES  
Data de Abertura: 13/11/2018  
Matriz/Filial: MATRIZ  
Natureza Jurídica: 206-2 - Sociedade Empresária Limitada  
CNPJ: 32.009.877/0001-30  
CNAE: 4756300  
Situação Cadastral: ATIVA  
Data Situação: 13/11/2018

---

### Endereço

---

Logradouro: AZARIAS DE MELO  
Nº: 516  
Complemento: SALA 04  
Bairro: TAQUARAL  
Município: 6291  
CEP: 13076-008  
UF: SP  
E-mail: ATENDIMENTO@SAVAGEGUITARS.COM.BR  
Telefone: (19) 9119-5615  
Fax: ()

---





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

5ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo – Central de Processamento Eletrônico – CPE

Av. Aquidabã, 465, 6º andar, Centro, CEP 13015-210 - Telefone (19) 3734-7111/ E\_mail: campin-cpe@trf3.jus.br

**MONITÓRIA (40) Nº 5000761-02.2024.4.03.6105 // 6ª Vara Federal de Campinas**  
**AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF**  
**PROCURADOR: NILTON CICERO DE VASCONCELOS**  
**Advogado do(a) AUTOR: RICARDO DA COSTA ALVES - RJ102800**  
**REU: SAVAGE COMERCIO INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, JACQUELINE APARECIDA DA MATA THADEO DE LIMA**

### **ATO ORDINATÓRIO**

Certifico que, com fundamento no artigo 203, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil, que, com a publicação desta certidão fica a parte autora ciente da certidão negativa do Oficial de Justiça retro, para que requeira o que de direito no prazo de 15 (quinze) dias.





**JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS**

**Processo Nº: 5000761-02.2024.4.03.6105**

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante esse Honrado Juízo, por meio de seus advogados infrafirmados, regularmente constituídos, vem informar novos endereços afim de promover a citação dos executados.

JASMIM, 0000170, AP 71, CEP: 13087-520, CHACARA PRIMAVERA, CAMPINAS, SP  
RUA JASMIM, 0000170, AP 71, CHACARA PRIMAVERA, CAMPINAS, SP  
OTR JASMIM, 0000170, AP O 71, CEP: 13087-520, CHACARA PRIMAVERA, CAMPINAS,

SP

Nestes Termos, pede e espera deferimento.  
Salvador, 15 de maio de 2024.

**FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JÚNIOR**  
**OAB/MG 99.853**

**SÃO PAULO - RIO DE JANEIRO - SALVADOR - BELO HORIZONTE - CURITIBA - PORTO ALEGRE**

Edital -6 VARA (11011042)

SEI 0005173-33.2023.4.03.8001 / pg. 444



AO JUÍZO DA \_\_\_\_\_ DE SÃO PAULO/SP

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CAIXA**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada nos termos do Decreto-Lei n. 759/69, inscrita no CNPJ sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília – DF, vem respeitosamente à presença deste D. Juízo, por suas advogadas que ao final assinam, nos termos dos artigos 103 e seguintes do CPC, **informar e requerer o que se segue:**

ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI, inscrita originalmente na OAB-DF nº 13.158 e suplementar OAB-SP nº 477.282 e GABRIELA RODRIGUES LAGO COSTA, inscrita originalmente na OAB-DF nº 21.924 e suplementar OAB-SP nº 477.283, únicas sócias da empresa ESTEFÂNIA COLMANETTI E ADVOGADOS ASSOCIADOS, às quais foi outorgada a procuração *ad judicia* para atuar nestes autos em favor do CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CAIXA, requerem sua habilitação na forma prevista no §1º, do artigo 272, do CPC, pugnando pela juntada dos atos procuratórios em anexo, **que todas as intimações e publicações sejam mantidas também via Perfil Procuradoria da CAIXA no Sistema Eletrônico deste tribunal.**

N. Termos,

P. Deferimento.

ESTEFANIA COLMANETTI  
OAB-SP 477.282GABRIELA LAGO  
OAB-SP 477.283

# 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO

## BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

TABELIONATO BORGES TEIXEIRA

Prot. 413192  
Livro: 3277-P  
Folha: 068

DR. GOIÂNIO BORGES TEIXEIRA  
TABELIÃO

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA  
SUBSTITUTO

SRTV / SUL - Q 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJAS 12 E 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND  
FONE: 1611 3225-2760 - FAX: 1611 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2df@tufodf.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF



PROCURAÇÃO COM SUBSTABELECIMENTO DE OUTRAS BASTANTE QUE FAZ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, NA FORMA ABAIXO.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (15/08/2017), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no DOU de 1º de abril de 2013, registrado na JCDF sob o nº 20130317187, em 09 de abril de 2013; e retificação publicada no DOU de 05 de abril de 2013, registrada na JCDF sob o nº 20130372161, em 29 de abril de 2013; e alterado pelo Decreto nº 8.199, de 26 de fevereiro de 2014, publicado no DOU de 27 de fevereiro de 2014, registrado na JCDF sob o nº 201400184082, em 19 de março de 2014, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por seu Diretor Jurídico **JAILTON ZANON DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 77.366-OAB/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.207.307-84, com endereço profissional no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, 18º andar, Brasília/DF, o qual se declara nesta condição conforme Termo de Posse e Ata do Conselho de Administração, nº 242, de 18 de abril de 2011, cuja copia fica aqui arquivada, identificada e reconhecida como a própria do que dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público nomeia e constitui os advogados lotados no âmbito do **Jurídico Regional de SÃO PAULO - SP**, seus bastantes procuradores: Adriana Moreira Lima, CPF 271.828.928-71, OAB/SP 245.936; Adriana Rodrigues Júlio, CPF 162.501.528-30, OAB/SP 181.297; Adriano Gustavo Barreira Koenigkam de Oliveira, CPF 259.391.858-60, OAB/SP 172.647; Adriano Moreira Lima, CPF 280.716.148-07, OAB/SP 201.316; Agnelo Queiroz Ribeiro, CPF 254.266.678-45, OAB/SP 183.001; Alan Renato Braz, CPF 309.464.278-01, OAB/SP 249.898; Ana Cláudia Lyra Zwicker, CPF 285.434.198-83, OAB/SP 300.900; Ana Maria Risolia Navarro, CPF 072.142.898-30, OAB/SP 203.604; Ana Paula Tierno dos Santos, CPF 295.563.858-78, OAB/SP 221.562; André Luis Bertolino, CPF 198.659.878-05, OAB/SP 172.286; André Luiz Vieira, CPF 114.149.728-06, OAB/SP 241.878; André Yokomizo Aceiro, CPF 065.170.948-22, OAB/SP 175.337; Andréia Borba Pires Moraes, CPF 317.733.818-30, OAB/SP 223.649; Antonio Carlos Cordeiro, CPF 010.245.008-02, OAB/SP 148.248; Augusto Manoel Delascio Salgueiro, CPF 172.578.468-80, OAB/SP 183.306; Camila Filippi Pecoraro, CPF 276.478.088-50, OAB/SP 231.725; Camila Gravato Iguti, CPF 332.770.868-10, OAB/SP 267.078; Camila Modena Bassetto Ribeiro, CPF 295.918.718-05, OAB/SP 210.750; Carla Santos Sanjad, CPF 280.733.798-80, OAB/SP 220.257; Carlos Alberto Minaya Severino, CPF 047.990.428-66, OAB/SP 79.340; Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves, CPF 223.780.518-08, OAB/SP 240.573; Carlos Frederico Ramos de Jesus, CPF 305.875.218-05, OAB/SP 308.044; Carlos Henrique Lage Gomes, CPF 306.666.628-00, OAB/SP 267.393; Carlos Trajano Filho, CPF 803.103.208-44, OAB/SP 156.639; Cássia Regina Antunes Venier, CPF 300.308.858-09, OAB/SP 234.221; Cíntia Libório Fernandes Costa, CPF 106.966.498-70, OAB/SP 205.553; Cláudia Sousa Mendes, CPF 266.477.288-05, OAB/SP 182.321; Claudio Yoshihito Nakamoto, CPF 146.945.448-37, OAB/SP 169.001; Dalva Maria dos Santos Ferreira, CPF 001.549.958-86, OAB/SP 63.811; Daniel Michelin Medeiros, CPF 260.564.238-08, OAB/SP 172.328; Daniel Popovics Canola, CPF 248.162.548-03, OAB/SP 164.141; Daniel Zorzenon Niero, CPF 295.504.398-28, OAB/SP 214.491; Daniele Cristina Alaniz Macedo, CPF 276.567.618-61, OAB/SP 218.575; Edison Baldi Junior, CPF 288.316.108-99, OAB/SP 206.673; Eliana Hissae Miura Gomes, CPF 186.055.228-52, OAB/SP 245.429; Eliane Hamamura, CPF 267.590.118-05, OAB/SP 172.416; Elizabeth Clini Diana, CPF 046.188.488-71, OAB/SP 84.854; Elvis Aron Pereira Correia, CPF 277.788.218-50, OAB/SP 195.733; Emanuel Zinsly Sampaio Camargo, CPF 304.795.588-33, OAB/SP 234.280; Emanuela Lia Novaes, CPF 273.382.898-32, OAB/SP 195.005; Everaldo Ashlay Silva de Oliveira, CPF 165.120.638-48, OAB/SP 221.365; Fabio Hemeterio Lisot, CPF 333.509.978-80, OAB/SP 297.180; Fernanda Magnus Salvagni, CPF 000.802.190-20, OAB/SP 277.746; Francisco Vicente de Moura Castro, CPF 057.559.328-83, OAB/SP 109.712; Gabriel Augusto Godoy, CPF 252.500.718-21, OAB/SP 179.892; Helena Yumy Hashizume, CPF 288.368.238-07, OAB/SP 230.827; Ilisandra dos Santos Lima, CPF 108.237.848-86, OAB/SP 117.065; João Augusto Favery de Andrade Ribeiro, CPF 007.469.748-09, OAB/SP 105.836; João Batista Vieira, CPF 012.147.108-08, OAB/SP 95.563; João Chung, CPF 022.853.608-19, OAB/SP 125.600; Joice de Aguiar Ruza, CPF 286.521.138-07, OAB/SP 220.735; José Bautista Dorado Conchado, CPF 076.323.158-45, OAB/SP 149.524; José Correia Neves, CPF 036.129.628-25, OAB/SP 105.229; José Guilherme Beccari, CPF



# 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO

## BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

TABELIÃOATO BORGES TEIXEIRA

Prot.: 413192  
Livro: 3277-P  
Folha: 069

DR. GOIÂNIO BORGES TEIXEIRA  
TABELIÃO  
SRTV / SUL - Q TOI - CONJ. L - BL. 01 - LOJAS 12 E 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND  
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio24@tjdf.com.br - CEP 70340-900 - BRASILIA - DF

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA  
SUBSTITUTO



656.195.878-00, OAB/SP 57.588; Kátia Aparecida Mangone, CPF 220.160.858-00, OAB/SP 241.798; Lillian Carla Félix Thonhom, CPF 300.784.958-65, OAB/SP 210.937; Luciana Soares Azevedo de Santana, CPF 248.204.788-93, OAB/SP 200.235; Luiz Guilherme Marcos Vaz, CPF 365.770.248-20, OAB/SP 331.188; Luiz Guilherme Pennacchi Dellore, CPF 276.254.688-52, OAB/SP 182.831; Manoel Messias Fernandes de Souza, CPF 771.186.266-00, OAB/SP 214.183; Marcio Rodrigues Vasques, CPF 121.232.438-25, OAB/SP 156.147; Marco Aurélio Panades Aranha, CPF 220.652.998-00, OAB/SP 313.976; Marcos Vinício Jorge de Freitas, CPF 041.886.848-44, OAB/SP 75.284; Maria Fernanda Soares Azevedo Beré Motta, CPF 118.868.488-40, OAB/SP 96.962; Maria Luiza Dias de Moura, CPF 579.504.748-15, OAB/SP 31.539; Marisa Alves Dias Menezes, CPF 066.056.288-02, OAB/SP 124.320; Mauricio Nascimento de Araújo, CPF 278.517.658-89, OAB/SP 230.234; Mauricio Oliveira Silva, CPF 073.531.598-12, OAB/SP 214.060; Mauro Antônio Rocha, CPF 535.010.558-20, OAB/SP 105.848; Michelle de Souza Cunha, CPF 742.809.020-20, OAB/SP 334.882; Milene Netinho Justo Mourão, CPF 288.864.098-85, OAB/SP 209.960; Nilton Cícero de Vasconcelos, CPF 055.081.748-42, OAB/SP 90.980; Olívia Ferreira Razaboni, CPF 296.670.298-24, OAB/SP 220.952; Patrícia Nóbrega Dias, CPF 224.427.868-93, OAB/SP 259.471; Paulo Lebre, CPF 164.981.138-12, OAB/SP 162.329; Paulo Muricy Machado Pinto, CPF 960.264.485-00, OAB/SP 327.268; Renata Cristina Failache Oliveira Faber, CPF 626.162.852-15, OAB/SP 205.411; Renato Vidal de Lima, CPF 161.483.408-36, OAB/SP 235.460; Ricardo Moreira Prates Bizarro, CPF 293.733.068-12, OAB/SP 245.431; Ricardo Pollastrini, CPF 091.137.438-80, OAB/SP 183.223; Ricardo Santos, CPF 050.886.008-36, OAB/SP 218.965; Roberta Patriarca Magalhães, CPF 866.447.851-15, OAB/SP 219.114; Rodrigo de Resende Patini, CPF 286.624.928-35, OAB/SP 327.178; Rodrigo Motta Saraiva, CPF 307.867.198-42, OAB/SP 234.570; Rodrigo Otávio Paixão Branco, CPF 293.623.958-35, OAB/SP 245.526; Rogério Altobelli Antunes, CPF 245.527.498-54, OAB/SP 172.265; Rosalvo Pereira de Souza, CPF 596.885.728-53, OAB/SP 69.746; Rosemary Freire Costa de Sá Gallo, CPF 256.420.938-60, OAB/SP 146.819; Sandra Maria Moribe Reis, CPF 266.862.458-44, OAB/SP 295.166; Sandra Regina Francisco Valverde Pereira, CPF 092.492.568-09, OAB/SP 116.238; Sérgio Soares Barbosa, CPF 040.860.018-70, OAB/SP 79.345; Sidarta Borges Martins, CPF 256.164.598-36, OAB/SP 231.817; Sueli Ferreira da Silva, CPF 593.116.498-72, OAB/SP 64.158; Swami Stello Leite, CPF 224.064.618-74, OAB/SP 328.036; Tânia Favoretto, CPF 043.799.398-12, OAB/SP 73.529; Tânia Rodrigues do Nascimento, CPF 263.970.458-38, OAB/SP 215.220; Tatiane Andressa Westphal Pappi, CPF 033.137.429-39, OAB/SP 321.730; Tiago Massaro dos Santos Sakugawa, CPF 218.400.198-83, OAB/SP 245.676; Ugo Maria Supino, CPF 069.954.578-11, OAB/SP 233.948; Valdir Benedito Rodrigues, CPF 609.837.608-53, OAB/SP 174.460; Wellington Lopes Terrão, CPF 114.252.898-78, OAB/SP 186.807; William de Matos, CPF 345.418.908-01, OAB/SP 276.157; Yolanda Fortes Y Zabaleta, CPF 116.241.718-85, OAB/SP 175.193; Zora Yonara Maria dos Santos Carvalho, CPF 708.272.903-06, OAB/SP 215.219, também nomeia e constitui seus bastantes procuradores no âmbito da Diretoria Jurídica - DIJUR os seguintes advogados: Adam Luiz Alves Barra, 19.786 OAB/DF, CPF: 516.854.342-15; Alberto Angelo Briani Tedesco, OAB/SP: 218506, CPF: 165.127.358-89; Alcefredo Pereira de Souza, 3002 OAB/AM, CPF: 436.633.972-20; Aline Lisboa Naves Guimarães, OAB/DF 22.400, CPF: 000.611.371-03; Ana Carolina Alves de Lana Rodrigues, 28.551 OAB/DF, CPF: 797.620.181-68; Ana Cecília Costa Ponciano Portugal, 22.260 OAB/DF, CPF: 944.497.161-91; Ana Cristina Aoiama Okubo, 18.655 OAB/DF, CPF: 884.847.341-53; Ana Paula Galinatti Schreiber, 39.216 OAB/DF e OAB/RS 78.890, CPF: 008.001.560-30; Anastácia de Barros Barbosa, 18.539 OAB/DF, CPF: 339.779.091-34; Andre Cardoso da Silva, 175.348 OAB/SP, CPF: 630.228.421-04; Andre Luiz Tokarski Boaventura, 30.861 OAB/DF, CPF: 011.114.381-02; Bruna Carneiro Tavares Pereira, 127.680 OAB/RJ, CPF: 018.446.827-22; Bruna Maggi de Sousa, 42.856 OAB/DF, CPF: 032.752.104-08; Bruno Rodrigo Gobby Ducati, OAB/SP: 190589, CPF: 246.885.998-70; Cacilda Lopes dos Santos, 124.581 OAB/SP, CPF: 131.374.838-24; Carlos Antonio Silva, 10.293 OAB/DF, CPF: 296.883.881-49; Carlos Augusto de Andrade Jenier, OAB/ES 10.270 e OAB/DF 33.068, CPF: 078.112.987-75; Carlos Henrique Bernardes Castello Chiossi, 40.915 OAB/DF, CPF: 927.897.656-34; Carolina Reis Jatoba Coelho, 21.732 OAB/DF, CPF: 716.416.101-15; Carolinne Guimaraes Lima, OAB/DF 36805, CPF: 042.406.364-69; Christiane Barozi Porto Matias, 17.596 OAB/DF, CPF: 879.609.589-04; Cintia Tashiro, 18.050 OAB/DF, CPF: 601.278.050-87; Claudia Lourenço Midosi May, 7.833 OAB/DF, CPF: 305.198.291-15; Cristina Lee, 34.305 OAB/DF, CPF: 076.699.467-84; Damião Alves de Azevedo, 22.069 OAB/DF, CPF: 028.060.496-36; Daniel Aquino Schneider, OAB/DF 20829, CPF: 715.897.081-72; Daniella Gazzetta de Camargo, 7.529 OAB/DF, CPF: 167.451.162-00; Denyse da Silva Ramos, OAB/MA: 7103, CPF: 842.962.833-91; Eder Pessoa da Costa, 186.327 OAB/SP, CPF: 052.852.568-95; Ederson Leite Braga, 7862 OAB/PI, CPF: 895843503-82; Edson Pereira da Silva, 5.100 OAB/DF, CPF: 114.631.631-34; Eduardo Alves de Oliveira Pinto, 18.353 OAB/DF, CPF nº 831.759.111-53; Eduardo Jorge Sarmiento Mendes, 26.834 OAB/DF, CPF: 001.046.834-06; Eduardo Pereira Bromonschenkel, 28.207 OAB/DF, CPF: 011.869.926-11; Efigenio Martins Sandes Neto, 23.527 OAB/DF.



# 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

TABELIONATO BORGES TEIXEIRA

Prot.: 413192  
Livro: 3277-P  
Folha: 070

DR. GOIÂNIO BORGES TEIXEIRA  
TABELIÃO

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA  
SUBSTITUTO

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJAS 12 E 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIANT -  
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2di@tjof.com.br - CEP: 70340-906 - BRASÍLIA - DF



CPF: 714.812.221-04; Elenise Peruzzo dos Santos, OAB/RS 44.514, CPF: 700.052.490-15; Elisa Alencar de Menezes de Lima, OAB/DF 40.688, CPF: 059.081.944-50; Emerson Busanello, OAB/PR 20342, CPF: 724.785.279-87; Estanislau Luciano de Oliveira, 62.564 OAB/MG, CPF: 394.158.486-34; Fabiana Calviño Marques Pereira, 16.226 OAB/DF, CPF: 669.980.691-20; Felipe de Vasconcelos Soares Montenegro Mattos, 23.409 OAB/DF, CPF: 917.361.291-04; Flávia de Oliveira Fernandes Pinheiro, OAB/DF: 28902, CPF: 952.435.854-91; Frederico Gazolla Rodrigues Rennó, 42.689 OAB/DF, CPF: 034.513.456-76; Guilherme Lopes Mair, OAB/DF 32261, CPF: 867.097.129-15; Gilson Costa de Santana, 19.557 OAB/DF, CPF: 836.506.601-72; Gryecos Attom Valente Loureiro, 97.640 OAB/RJ, CPF: 046.424.857-40; Helena Sirimarco Moreira Guedes, 29.026 OAB/DF, CPF: 051.750.356-57; Ildemar Egger Junior, OAB/DF 36018, CPF: 000.221.969-78; Isabel de Fátima Ferreira Gomes, OAB/PR 11.006, CPF: 274.084.349-68; Janiele Queiroz Mendes Caroba, 18.871 OAB/DF, CPF: 866.781.321-49; Jaqueline Neves Maciel de Oliveira, 22.483 - OAB/DF, CPF: 698.038.971-87; Jaques Bernardi, 44.613 OAB/RS, CPF: 528.702.600-59; Jean Pablo de Paiva Lopes, 73.943 OAB/MG, CPF: 029.073.446-09; Joe Nunes Bianchi, 69.056 OAB/PR, CPF: 024.054.549-47; José Antonio Martins Lacerda, 80.450 OAB/MG, CPF: 002.679.266-42; José Linhares Prado Neto, 18.806 OAB/DF, CPF: 690.077.133-53; José Nicodemos Rodrigues Varela, 13.187 OAB/DF, CPF: 475.667.014-87; José Oscar Cruvinel de Lemos Couto, 98.128 OAB/MG, CPF: 604.585.266-49; José Oswaldo Fernandes Caldas Morone, 64.911 OAB/SP, 32.192 OAB/DF, CPF: 947.549.268-20; Josnei de Oliveira Pinto, 21.928 OAB/DF, CPF: 575.134.571-15; Jucileia Gomes de Oliveira, 19.562 OAB/DF, CPF: 697.362.001-91; Juliana Varella Barca de Miranda, 17.525 OAB/DF, CPF: 690.060.591-53; Leandro da Silva Soares, 14.499 OAB/DF, CPF: 776.008.861-20; Leandro Lara Leal, 79978 OAB/MG, CPF: 623.558.056-87; Lenymara Carvalho, 33.087 OAB/DF, CPF: 042.564.896-65; Leonardo Faustino Lima, OAB/RJ 123287-OAB/RJ, CPF: 029.227.457-24; Leonardo Groba Mendes, 16.291 OAB/DF, CPF: 634.771.141-91; Leonardo Pinto Fontes, 41.198 OAB/DF, CPF: 075.856.177-63; Leonardo Tostes dos Santos, 19.481 OAB/DF, CPF: 036.822.656-51; Lúcia Elena Arantes Ferreira Bastos, OAB/SP n. 156.619, CPF: 145.962.148-40; Luciano Caixeta Amâncio, 33.630 OAB/DF, CPF: 044.361.686-89; Luiz Eduardo Alves Rodrigues, 18.176 OAB/DF, CPF: 025.722.914-01; Luis Fernando Cordeiro Barreto, OAB/SP 178.378, CPF: 255.962.488-51; Marcela Portela Nunes Braga, 29.929 OAB/DF, CPF: 010.125.151-33; Marcia Aquino Tatsch, OAB/RS 46586, CPF: 885.021.630-00; Marco Antonio Fioravante, OAB/DF 25.314, CPF: 838.367.216-00; Marcos Antonio Silva, 27.933 OAB/DF, CPF: 258.556.701-04; Maria de Fátima Vieira de Vasconcelos, 9.253 OAB/DF, CPF: 339.810.271-91; Maria Ines Brandao Nogueira da Gama, 15.989 OAB/DF, CPF: 001.207.166-82; Maria Isabel da Cruz, 7.216 OAB/DF, CPF: 115.265.051-34; Mariana Viana Fraga, 30.759 OABDF, CPF: 019.349.471-05; Mauricio de Oliveira Ramos, 22.441 OAB/DF, CPF: 916.808.401-34; Meire Aparecida de Amorim, 19.673 OAB/DF, CPF: 045.238.606-37; Murilo Muraro Fracari, 22.934 OAB/DF, CPF: 666.399.301-10; Murilo Oliveira Leitão, 17.611 OAB/DF, CPF: 855.506.391-49; Osival Dantas Barreto, 15.431 OAB/DF, CPF: 145.022.321-49; Paulo Roberto Soares, 13.178 OAB/DF, CPF: 330.653.309-20; Ricardo Gonzalez Tavares, 47.246 OAB/RS, CPF: 755.403.800-10; Roland Gomes Pinheiro da Silva, OAB/SP: 168596, CPF: 156.910.708-43; Sebastião Barza, 15.165 OAB/BA, CPF: 873.801.375-49; Sérgio Luiz Guimarães Farias, 8.540 OAB/DF, CPF: 289.377.671-04; Thiago Marques de Araújo, OAB/DF: 33248, CPF: 012.016.801-40; Toni Roberto Mendonça, OAB/SP: 199759, CPF: 170.775.708-94; William Herrison Cunha Bernardo, 40.723 OAB/GO, CPF: 594.740.092-87.

(dados fornecidos por declaração, ficando a outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), aos quais confere poderes, observadas as normas internas da CAIXA, para o foro em geral (art. 105, do CPC/2015), para, em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de nomeação, representar a OUTORGANTE em Juízo ou fora dele, nas ações em que ela for autora, ré, assistente ou oponente ou de qualquer forma interessada, perante quaisquer juízos ou tribunais, em qualquer grau ou órgãos da Administração Pública ou Privada, podendo transigir, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação, arrematar e adjudicar bens em Execuções Judiciais ou Extrajudiciais, receber alvará judicial, praticando, enfim, tudo o mais que se tornar necessário ao fiel desempenho deste mandato, independentemente da menção de outros poderes, por mais especiais que sejam, representar a OUTORGANTE em liquidações extrajudiciais, Concordatas, Falências, Recuperações Judiciais e Recuperações Extrajudiciais, em juízo e perante administradores judiciais, podendo formular e assinar declarações e habilitações de crédito, impugnar créditos, apresentar objeções a planos de recuperação judicial ou extrajudicial, representar a OUTORGANTE em quaisquer assembleias gerais de credores em primeiras, segundas ou extraordinárias convocações, com poderes especiais para discutir, propor, deliberar e votar os assuntos da pauta ordinária ou extraordinária, praticando, enfim, tudo o mais que se tornar necessário ao fiel desempenho deste mandato, independentemente da menção de outros poderes, por mais especiais que sejam. **OUTROSSIM**, a OUTORGANTE substabelece, COM RESERVA de iguais poderes nas pessoas dos ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela EMPRESA



# 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

TABELIONATO BORGES TEIXEIRA

Prot.: 413192  
Livro: 3277-P  
Folha: 071

DR. GOIÂNIO BORGES TEIXEIRA  
TABELIAO

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA  
SUBSTITUTO

SITEV - SUL / Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LÚCIAS 12 E 24 - ANDAR TERREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND  
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2df@tjodf.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF



**GESTORA DE ATIVOS - EMGEA**, nos termos da Procuração Pública lavrada no **1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA/DF**, livro **6087-P**, fls. **069** e **070**, em data de três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (**03/06/2016**), para o foro em geral. Ficam ratificados, para todos os efeitos, os atos praticados pelos outorgados desde 29 de junho de 2001, relativamente aos créditos cedidos à EMGEA, nos termos do artigo 662 e parágrafo único do Código Civil Brasileiro. **O mandato outorgado pela EMGEA terá prazo de validade até o dia 06/05/2019, podendo ser revogado a qualquer tempo a critério desta, não afetando os poderes ora outorgados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em nome próprio, cujo prazo de validade é indeterminado. ADEMAIS**, a OUTORGANTE substabelece, COM RESERVA de iguais poderes, nas pessoas dos ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela **CAIXA PARTICIPAÇÕES S/A - CAIXAPAR**, nos termos da Procuração Pública lavrada **NESTAS NOTAS**, livro **3015**, fls. **056**, em data de dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (**17/05/2013**), com reservas, para o foro em geral. **E, ADEMAIS**, a OUTORGANTE substabelece, COM RESERVA de iguais poderes, nas pessoas dos ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela **CAIXA SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S/A**, nos termos da Procuração Pública lavrada **NESTAS NOTAS**, livro **3267-P**, fls. **121**, em data de dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (**19/06/2017**), com reservas, para o foro em geral. Os poderes conferidos neste instrumento podem ser, com reserva de iguais, substabelecidos a outros advogados que integram o quadro da OUTORGANTE, advogados pertencentes a sociedades de advogados credenciadas ou advogados contratados. Com exclusividade, a **OUTORGANTE**, além dos poderes acima referidos, confere aos advogados: Ana Paula Tierno dos Santos, CPF 295.563.858-78, OAB/SP 221.562; Adriano Gustavo Barreira Koenigkam de Oliveira, CPF 259.391.858-60, OAB/SP 172.647; André Luis Bertolino, CPF 198.659.878-05, OAB/SP 172.286; André Luiz Vieira, CPF 114.149.728-06, OAB/SP 241.878; André Yokomizo Aceiro, CPF 065.170.948-22, OAB/SP 175.337; Augusto Manoel Delascio Salgueiro, CPF 172.578.468-80, OAB/SP 183.306; Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves, CPF 223.780.518-08, OAB/SP 240.573; Carlos Trajano Filho, CPF 803.103.208-44, OAB/SP 156.639; Claudio Yoshihito Nakamoto, CPF 146.945.448-37, OAB/SP 169.001; Daniel Michelin Medeiros, CPF 260.564.238-08, OAB/SP 172.328; Daniel Popovics Canola, CPF 248.162.548-03, OAB/SP 164.141; Daniel Zorzenon Niero, CPF 295.504.398-28, OAB/SP 214.491; Eliane Hamamura, CPF 267.590.118-05, OAB/SP 172.416; Emanuel Zinsly Sampaio Camargo, CPF 304.795.588-33, OAB/SP 234.280; Everaldo Ashlay Silva de Oliveira, CPF 165.120.638-48, OAB/SP 221.365; Kátia Aparecida Mangone, CPF 220.160.858-00, OAB/SP 241.798; Luiz Guilherme Pennacchi Delloro, CPF 276.254.688-52, OAB/SP 182.831; Marcio Rodrigues Vasques, CPF 121.232.438-25, OAB/SP 156.147; Maria Luiza Dias de Moura, CPF 579.504.748-15, OAB/SP 31.539; Mauro Antônio Rocha, CPF 535.010.558-20, OAB/SP 105.848; Naila Hazime Tinti, CPF 299.294.768-73, OAB/SP 245.553; Renato Vidal de Lima, CPF 161.483.408-36, OAB/SP 235.460; Rogério Altobelli Antunes, CPF 245.527.498-54, OAB/SP 172.265; Tatiane Andressa Westphal Pappi, CPF 033.137.429-39, OAB/SP 321.730; Ugo Maria Supino, CPF 069.954.578-11, OAB/SP 233.948; Zora Yonara Maria dos Santos Carvalho, CPF 708.272.903-06, OAB/SP 215.219, já qualificados anteriormente, aqueles especiais para, em conjunto entre si, ou mesmo individualmente, e independente da ordem de nomeação receberem CITAÇÃO física ou por meio do endereço eletrônico jurirsp@caixa.gov.br. (Lavrada sob minuta). **O Tabelião reserva o direito de cobrar emolumentos por correção de erros materiais, advindos de declaração da outorgante (PGCJDF, Art. 14, Parágrafo Único). Se advindos da lavratura, obriga-se a corrigi-los, em até 48 horas, após o pedido. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS POR VONTADE DAS PARTES. (R\$: 49,30). Eu, (JOACY MUNIZ ALMEIDA), Escrevente Notarial, digitei, lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. Eu, RAMILO SIMÕES CORRÊA, Tabelião Substituto, subscrevo, dou fé e assino. (aa) - JAILTON ZANON DA SILVEIRA, RAMILO SIMÕES CORRÊA. Trasladada na mesma data. Eu, \_\_\_\_\_, a conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.**

EM TESTEMUNHO \_\_\_\_\_ DA VERDADE.  
Selo de segurança: TJDFT20170020553874PCDK  
Para consultar o selo, acesse [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)

JOACY MUNIZ ALMEIDA  
Escrevente Notarial  
2º Ofício de Notas e Protesto  
Brasília - DF



## SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA DE PODERES

### Advogadas Substabelecentes:

**ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI**, advogada inscrita na OAB-DF nº 13.158 e **GABRIELA RODRIGUES LAGO COSTA**, advogada inscrita na OAB-DF 21.924, ambas com escritório profissional sede na EQRSW 7/8, Lote 1, Salas 206, Ed. Monumental, Sudoeste/DF, CEP 70.675-760, Tel/Fax.: (61) 3879-2777 e e-mail [advocacia@eca.adv.br](mailto:advocacia@eca.adv.br), sócias da empresa ESTEFÂNIA COLMANETTI E ASSOCIADOS, registrado na OAB-DF sob o nº 542/99.

### Advogados(as) Substabelecidos(as):

**ALESSANDRA CRISTINE EMILIANO MATOS**, inscrita na OAB-DF sob o nº. 73.262

**AMANDA AMÉRICO VIEIRA PASSOS**, inscrita na OAB-DF sob o nº. 47.076

**ELIZABETH GOMES DA SILVA**, inscrita na OAB-DF sob o nº. 53.324

**ERIKA CRISTINA DE SOUSA MORAES SANTANA**, inscrita na OAB-DF sob o nº. 76.479

**FABIANA VIEIRA TAVARES**, inscrita na OAB-DF sob o nº. 75.137

**FELIPE SANTOS DE MORAES**, inscrito na OAB-DF sob o nº 51.016

**JUAN DE SANTANA DUTRA**, inscrito na OAB-DF sob o nº. 72.313

**MOISÉS DIAS DA SILVA**, inscrito na OAB-DF sob o nº. 63.822

**MARIANA MELO FERREIRA**, inscrita na OAB-DF sob o nº. 63.632

**NAYANE FERREIRA GOMES DIAS**, inscrita na OAB-DF sob o nº. 55.690

**PEDRO HENRIQUE CAMARGO DE OLIVEIRA**, inscrito na OAB-DF sob o nº 74.189

Todos(a) associados(a) à empresa ESTEFÂNIA COLMANETTI E ASSOCIADOS, dados já informados acima.

**SUBSTABELEMOS COM RESERVA DE IGUAIS PODERES**, os poderes que nos foram conferidos na procuração/substabelecimento já anexado aos autos, ao(s) advogado(s) substabelecido(s) acima indicado(s) para atuar no presente processo, podendo, para tanto, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel desempenho do mandato, SENDO VEDADO O SUBSTABELECIMENTO E LEVANTAMENTO DE ALVARÁS.

Enfatiza que as intimações e publicações **não** devem ser direcionadas aos advogados Substabelecidos, devendo serem realizadas na forma prevista no 2º, do artigo 272, do CPC, em nome exclusivo das advogadas substabelecentes.

O presente substabelecimento revoga eventuais advogados substabelecidos anteriormente.

Brasília (DF), 9 de maio de 2024.

ESTEFANIA  
GONCALVES  
BARBOSA  
COLMANETTI

Assinado digitalmente por ESTEFANIA  
GONCALVES BARBOSA COLMANETTI  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB,  
OU=12621347000130, OU=Certificado Digital,  
OU=Assinatura Tipo A3, OU=SUPLEMENTAR,  
CN=ESTEFANIA GONCALVES BARBOSA  
COLMANETTI  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024.05.09 11:14:46-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

61 3879.2777

[www.eca.adv.br](http://www.eca.adv.br)

EQRSW 7/8 Lote 01 Sala 206 - Ed. Monumental | CEP: 70.675-760 | Sudoeste - Brasília/DF

Edital - 6 VARA (11011042) SEI 0005173-33.2023.4.03.8001 / pg. 450



Este documento foi gerado pelo usuário 086.\*\*\*.\*\*\*-86 em 01/07/2024 15:14:37

Número do documento: 24060212505214700000315992832

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24060212505214700000315992832>

Assinado eletronicamente por: ESTEFANIA GONCALVES BARBOSA COLMANETTI - 02/06/2024 12:50:52


**SUBSTABELECIMENTO**

Processo: 50007610220244036105  
Nome Parte: JKM COMERCIO E SERVICOS EIRELI  
Foro: VARA FEDERAL  
Comarca: CAMPINAS  
Vara: 6  
Outorgante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E/OU EMGEA

Outorgado: ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI, brasileira, advogada, inscrito(a) na 477.282 OAB/SP; GABRIELA RODRIGUES LAGO COSTA, brasileira, advogada, inscrito(a) na 477.283 OAB/SP; ANA LUISA MONTEIRO ALVES, portador(a) do CPF nº 057.802.291-55, residente e domiciliado(a) na SHCES QD.605 BL. B APT. 202, Cruzeiro Novo/D, inscrito(a) na 74.942 OAB/DF; DANIELE MORAES EBERHARDT CAMPOS, portador(a) do CPF nº 018.063.681-29, residente e domiciliado(a) na QRSW 7, BLOCO B6, APARTAMENTO 106, SUDOESTE, Brasília/DF, inscrito(a) na 75.903 OAB/DF; FELIPE SANTOS DE MORAES, brasileiro, advogado, inscrito(a) na 51.016 OAB/DF; GUIDA SCARLATH RANAIRA BONFIM DE SOUSA, brasileira, advogada, inscrito(a) na 65.627 OAB/DF; JOÃO VICTOR BRENNER ZAFRED GONÇALVES, inscrito(a) na OAB GO 62.781, portador(a) do CPF nº 063.786.711-41, residente e domiciliado(a) na quadra QS 303, Samambaia Sul, Residencial Vintage, Apartamento 901, CEP: 72305-501, inscrito(a) na 62.781 OAB/GO; LOURRAYNNE CAROLINA DE SALES FERREIRA, portador(a) do CPF nº 034.464.581-90, residente e domiciliado(a) na quadra 203 lote 8 bloco A ap. 203, Residencial Dom Pedro II, Águas Claras-DF, CEP: 71.939-36, inscrito(a) na 70.177 OAB/DF; MARIANA MELO FERREIRA, portador(a) do CPF nº 041.685.571-70, residente e domiciliado(a) na 12, Conjunto D, Casa 28, Ceilândia Sul, Brasília/DF - CEP: 72.231-204, inscrito(a) na 63.632 OAB/DF; MOHAMAD LOURENÇO KASSEN JÚNIOR, brasileiro, advogado, inscrito(a) na 68.193 OAB/DF; MOISÉS DIAS DA SILVA, brasileiro, advogado, inscrito(a) na 63.822 OAB/DF; NAYANE FERREIRA GOMES DIAS, brasileira, advogada, inscrito(a) na 55.690 OAB/DF; PATRÍCIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA ARAÚJO DE MIRANDA, brasileira, advogada, inscrito(a) na 49.303 OAB/DF

Substabeleço aos advogados supra indicados, com reservas de iguais e parcialmente, os poderes gerais para o foro que me foram conferidos pela Caixa Econômica Federal e Empresas do Conglomerado CAIXA, para o fim específico de representá-la no processo em epígrafe até os seus ulteriores termos, bem como em eventuais atos deprecados, processos dependentes e incidentes processuais conexos, em curso ou a serem ajuizados, podendo atuar, em conjunto ou separadamente, em qualquer juízo ou instância, ressalvado o acompanhamento de recursos nos Tribunais Superiores e Turma Nacional de Uniformização, podendo praticar todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive transigir em qualquer Juízo e perante Administradores Judiciais, bem como representar em Recuperações Judiciais e Extrajudiciais (Lei nº. 11.101/2005), em quaisquer Assembleias Gerais de Credores em primeiras, segundas ou extraordinárias convocações, com poderes especiais para participar, discutir, propor, deliberar e votar assuntos da pauta ordinária ou extraordinária, ficando vedados os poderes para substabelecer, de receber citação, devendo qualquer alvará de levantamento de valores ser emitido em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Campinas, 27 de maio de 2024

  
Caixa Econômica Federal  
Rafael Correa de Mello  
Advogado OAB/SP 226.007  
Jurídico Regional Campinas - JURIRCP

1





Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

**CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CPE**  
**Av. Aquidabã, 465 -6º andar- Centro - Campinas/SP, CEP 13015-210**

MONITÓRIA (40) Nº 5000761-02.2024.4.03.6105 // 6ª Vara Federal de Campinas  
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
REU: SAVAGE COMERCIO INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, JACQUELINE APARECIDA DA MATA THADEO DE LIMA

5ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo

Av. Aquidabã, 465, 6º andar, Centro, CEP 13015-210 - Telefone (19) 3734-7060/ E-mail: CAMPIN-SE06-VARA-06@trf3.jus.br

**URGENTE**

**MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

Ação Monitória – Art. 702 e seguintes do CPC

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

**1) SAVAGE COMERCIO INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - CNPJ: 32.009.877/0001-30**

**2) JACQUELINE APARECIDA DA MATA THADEO DE LIMA - CPF: 224.551.508-01**

**Endereços: RUA JASMIM, 170, AP 71, CEP: 13087-520, CHACARA PRIMAVERA, CAMPINAS/SP**

Prazo para embargos: 15 dias

Valor da causa: R\$ 105.206,60

O Dr. RAUL MARIANO JÚNIOR, Juiz Federal Coordenador da CPE de Campinas, manda ao Executante de Mandados (Oficial de Justiça Avaliador) a quem este for apresentado que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço indicado, para que:

CITE a parte ré, nos termos do art. 702 do CPC para que pague ou ofereça embargos no prazo de 15 dias.



Não opostos embargos, constituir-se-á de pleno direito, o título executivo judicial, e o mandado de citação inicial se converterá em mandado executivo.

**Intimem-se os réus acerca da audiência de conciliação por videoconferência designada para o dia 25 de junho de 2024, às 15 horas e 30 minutos, devendo as partes indicar quem participará da audiência e seus respectivos e-mails, no prazo de 10 dias, para envio do link da sala virtual, que poderá ser aberto em qualquer dispositivo com câmera e internet. No momento da audiência as partes deverão portar documento com foto para devida identificação.**

Link para download integral do processo: <https://web.trf3.jus.br/anexos/download/T7F3CCE9C3> - válido por 180 dias

EXPEDIDO na CPE de Campinas, por Maria Carolina Melo Silva, RF 7606, por determinação judicial.





Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

Nº /

Certifico e dou fé, eu, Oficial de Justiça Avaliador, que, em cumprimento ao mandado retro, em 13/06/2024, por volta das 19h20, dirigi-me à **Rua Jasmim, 170, Chácara Primavera, Campinas/SP** e na portaria do condomínio Jangadas, fui recebido pela Sra. Débora que declarou não ter ninguém no condomínio ou no apto nº 71 de nome JACQUELINE APARECIDA DA MATA THADEO DE LIMA, bem como não existir cadastro para pessoas jurídicas. Diante do exposto **DEIXEI DE CITAR e INTIMAR SAVAGE COMERCIO INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA e JACQUELINE APARECIDA DA MATA THADEO DE LIMA** e devolvo o mandado para as providências cabíveis.

, 14 de junho de 2024.





Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

**CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CPE**  
Av. Aquidabã, 465 -6º andar- Centro - Campinas/SP, CEP 13015-210

MONITÓRIA (40) Nº 5000761-02.2024.4.03.6105 // 6ª Vara Federal de Campinas  
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
REU: SAVAGE COMERCIO INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, JACQUELINE APARECIDA DA MATA THADEO DE LIMA

5ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo

Av. Aquidabã, 465, 3º andar, Centro, CEP 13015-210 - Telefone (19) 3734-7060/ E-mail: CAMPIN-SE06-VARA-06@trf3.jus.br

**URGENTE**

**MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

Ação Monitória – Art. 702 e seguintes do CPC

Pessoa(s) a ser(em) citada(s) e intimadas:

- 1) SAVAGE COMERCIO INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - CNPJ: 32.009.877/0001-30**
- 2) JACQUELINE APARECIDA DA MATA THADEO DE LIMA - CPF: 224.551.508-01**

**Endereço: RUA AZARIAS DE MELO, 516, SALA 04, TAQUARAL, CAMPINAS/SP, CEP 13076-008**

Prazo para embargos: 15 dias

Valor da causa: R\$ 105.206,60

O Dr. RAUL MARIANO JÚNIOR, Juiz Federal Coordenador da CPE de Campinas, manda ao Executante de Mandados (Oficial de Justiça Avaliador) a quem este for apresentado que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço indicado, para que:

CITE a parte ré, nos termos do art. 702 do CPC para que pague ou ofereça embargos no prazo de 15 dias.



Não opostos embargos, constituir-se-á de pleno direito, o título executivo judicial, e o mandado de citação inicial se converterá em mandado executivo.

**Intimem-se os réus acerca da audiência de conciliação por videoconferência designada para o dia 25 de junho de 2024, às 15 horas e 30 minutos, devendo as partes indicar quem participará da audiência e seus respectivos e-mails, no prazo de 10 dias, para envio do link da sala virtual, que poderá ser aberto em qualquer dispositivo com câmera e internet. No momento da audiência as partes deverão portar documento com foto para devida identificação.**

Link para download integral do processo: <https://web.trf3.jus.br/anexos/download/T7F3CCE9C3> - válido por 180 dias

EXPEDIDO na CPE de Campinas, por Maria Carolina Melo Silva, RF 7606, por determinação judicial.







**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

**C E R T I D ã O**

Certifico e dou fé que na data de 18/06/2024 dirigi-me à Rua Azarias de Melo, 516, Sala 04, Taquaral, Campinas-SP e aí DEIXEI de citar SAVAGE COMERCIO INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA E JACQUELINE APARECIDA DA MATA THADEO DE LIMA, por não as localizar. O prédio do endereço indicado abriga as instalações da empresa ALLS BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob número 11.994.311/0001-30. O responsável, na ocasião, que se identificou como ALVINO DE LIMA, declarou-me o seguinte: a) que a produção da empresa ALLS BRASIL está em Sumaré-SP (Rua Isabela Luna Tavares, 968); b) que no local funciona o departamento comercial. Declarou-me ainda o senhor ALVINO DE LIMA o seguinte: a) que JACQUELINE APARECIDA DA MATA THADEO DE LIMA é sua nora; b) que utilizava a sala quatro, mas não mais; c) que não sabe informar o número de telefone de sua nora, nem o E-mail dela; d) que JACQUELINE e seu filho, Fabrício Cesar, estão morando desde junho/2022, em caráter definitivo, na cidade de CALGARY, CANADÁ. Em face das declarações do Sr. Alvino de Lima, deixei, com ele, recado, por escrito, solicitando à Sra. JACQUELINE APARECIDA que me contatasse. Não obtive qualquer retorno.

Diante do exposto, ou seja, da não localização das rés, estando, portanto estas, em lugar incerto e não sabido, devolvo o mandado.



Dados da Receita

## Consultar Dados da Receita Federal: Consulta

### Consultar Dados

**⚠** As consultas são realizadas numa base de dados disponibilizada pelo Conselho da Justiça Federal, que é sincronizada uma vez por mês com a base da Receita Federal.

Informe o CPF, CNPJ ou nome que deseja consultar.

11.994311000130

Consultar

## Empresa

### Dados Cadastrais

Razão Social: ALLS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Nome Fantasia:  
Data de Abertura: 24/05/2010  
Matriz/Filial: MATRIZ  
Natureza Jurídica: 206-2 - Sociedade Empresária Limitada  
CNPJ: 11.994.311/0001-30  
CNAE: 3299002  
Situação Cadastral: ATIVA  
Data Situação: 24/05/2010

### Endereço

Logradouro: ISABELA LUNA TAVARES  
Nº: 968  
Complemento:  
Bairro: JARDIM MARIA ANTONIA (NOVA VENEZA)  
Município: 7149  
CEP: 13178-373  
UF: SP  
E-mail: FABIO@ALLSBRASIL.COM.BR  
Telefone: (19) 3871-6542  
Fax: ()

## Responsável

### Dados Cadastrais

Nome: FABIO CESAR THADEO DE LIMA



Qualificação:

CPF: 173.872.788-22

Ind. Sócio: NÃO

### Endereço

Logradouro: AZARIAS DE MELO

Nº: 516

Complemento:

Bairro: TAQUARAL

Município: CAMPINAS

CEP: 13076008

UF: SP

E-mail:

### Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Av. Paulista, 1842 - Cep: 01310-936 - SP - © 2010







**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

MONITÓRIA (40) Nº 5000761-02.2024.4.03.6105 / 6ª Vara Federal de Campinas

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

PROCURADOR: NILTON CICERO DE VASCONCELOS

Advogados do(a) AUTOR: FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR - SP39768, RICARDO DA COSTA ALVES - RJ102800

REU: SAVAGE COMERCIO INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, JACQUELINE APARECIDA DA MATA THADEO DE LIMA

**C E R T I D ã O**

**CERTIFICO E DOU FÉ QUE SOLICITEI O CANCELAMENTO DA AUDIÊNCIA.**

**CAMPINAS, 20 de junho de 2024.**



## cancelamento da audiência - autos 5000761-02.2024.4.03.6105

CAMPIN - CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRONICO - CPE <CAMPIN-CPE@trf3.jus.br>

Qui, 20/06/2024 16:48

Para:CAMPIN - SECAO DE APOIO A CONCILIAAO - CECON <CAMPIN-SAPC@trf3.jus.br>

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

Prezados, boa tarde!

Por ordem, informo o cancelamento da audiência de conciliação, agendada nos autos 5000761-02.2024.4.03.6105, para o dia 25 de JUNHO de 2024, às 15 horas e 30 minutos

**att.**

Joanita Andréa Batista dos Santos  
RF 5571  
CPE Campinas/SP





Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

MONITÓRIA (40) Nº 5000761-02.2024.4.03.6105 - 6ª Vara Federal de Campinas

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

PROCURADOR: NILTON CICERO DE VASCONCELOS

Advogados do(a) AUTOR: FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR - SP39768, RICARDO DA COSTA ALVES - RJ102800

REU: SAVAGE COMERCIO INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, JACQUELINE APARECIDA DA MATA THADEO DE LIMA

### EDITAL DE CITAÇÃO

Pessoas a serem citadas: SAVAGE COMERCIO INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - CNPJ: 32.009.877/0001-30, JACQUELINE APARECIDA DA MATA THADEO DE LIMA - CPF: 224.551.508-01

Prazo para contestação: 15 dias

Prazo do Edital: 30 dias

O Doutor **RAUL MARIANO JÚNIOR**, Juiz Federal Coordenador da Central de Processamento Eletrônico de Campinas, **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que na ação de **MONITÓRIA (40) nº 5000761-02.2024.4.03.6105**, a parte acima qualificada foi procurada e não localizada no endereço constantes dos autos, estando, portanto, em lugar incerto e não sabido. Desta forma, pelo presente Edital ficam SAVAGE COMERCIO INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA e ACQUELINE APARECIDA DA MATA THADEO DE LIMA, citadas e intimadas dos termos da ação proposta, que tem por objetivo o recebimento da quantia de R\$ 105.206,60 (cento e cinco mil, duzentos e seis reais e sessenta centavos), valor atualizado até 15/09/2023, decorrente da celebração dos contratos sob números 0000992585674257, 4985003000002102. O réu poderá pagar ou oferecer Embargos, no prazo de 15 dias (CPC, art. 701) – que começará a fluir no primeiro dia útil seguinte ao término do prazo de 30 dias de validade deste edital. Em caso de pagamento ficará isento de custas e honorários advocatícios (CPC, art. 701, parágrafo primeiro). Decorrido o prazo sem a apresentação de Embargos, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela autora, nos termos art. 341 do CPC, bem como se constituirá título executivo judicial com intimação para pagamento e, este, não ocorrendo, incidirá multa de 10% sobre o montante da condenação, expedindo-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantia do crédito. E, para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado pelo prazo de 30 dias, sob pena de nulidade da citação, uma vez no órgão oficial. Em caso de revelia será nomeado curador especial. Tudo nos termos do art. 257 do CPC. Dado e passado nesta cidade de Campinas, em 28/06/2024. Expedido por SELMA REGINA RUY, Setor Expedição CPE - Campinas

**RAUL MARIANO JÚNIOR**

**JUIZ FEDERAL**

**Coordenador**



